JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Água Boa 5
Camara Municipal de Araputanga 5
Camara Municipal de Cáceres 5
Camara Municipal de Confresa 6
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Porto Esperidião 7
Camara Municipal de Rondolândia 7
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 9
Camara Municipal de Tabaporã 23
Camara Municipal de Tangará da Serra 23
Camara Municipal de Várzea Grande 23
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 25
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 26
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 28
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 30
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araputanga 51
Prefeitura Municipal de Arenápolis 51
Prefeitura Municipal de Aripuanã 52
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 71
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 78
Prefeitura Municipal de Brasnorte 87
Prefeitura Municipal de Cáceres 87
Prefeitura Municipal de Campinápolis 203
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 205
Prefeitura Municipal de Campo Verde 211
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 219
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 221
Prefeitura Municipal de Canarana 222
Prefeitura Municipal de Carlinda 233
Prefeitura Municipal de Castanheira 250
Prefeitura Municipal de Cláudia 253
Prefeitura Municipal de Cocalinho 272
Prefeitura Municipal de Colíder 273
Prefeitura Municipal de Colniza 282
Prefeitura Municipal de Comodoro 319
Prefeitura Municipal de Confresa 328
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 336
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 336
Prefeitura Municipal de Cuiabá 337
Prefeitura Municipal de Curvelândia 337
Prefeitura Municipal de Diamantino 339
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 348
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 348

Prefeitura Municipal de General Carneiro 349
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 350
Prefeitura Municipal de Indiavaí 351
Prefeitura Municipal de Itanhangá 352
Prefeitura Municipal de Itiquira 372
Prefeitura Municipal de Jaciara 377
Prefeitura Municipal de Jangada 378
Prefeitura Municipal de Jauru 381
Prefeitura Municipal de Juara 405
Prefeitura Municipal de Juruena 406
Prefeitura Municipal de Juscimeira 407
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 411
Prefeitura Municipal de Marcelândia 425
Prefeitura Municipal de Matupá 426
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 428
Prefeitura Municipal de Nobres 445
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 448
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 451
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 463
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 463
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 464
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 465
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 465
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 466
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 474
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 476
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 479
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 563
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 611
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 612
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 613
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 614
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 623
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 624
Prefeitura Municipal de Poconé 624
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 624
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 626
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 626
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 627
Prefeitura Municipal de Poxoréu 628
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 633
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 639
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 639
Prefeitura Municipal de Rio Branco 641
Prefeitura Municipal de Rondolândia 644
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 651
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 652
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 652
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 652
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 654
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 657
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 658
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 658
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 674
Prefeitura Municipal de São José do Povo 675
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 677
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 679
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 687
Prefeitura Municipal de Tabaporã 720
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 721
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 725
Prefeitura Municipal de Torixoréu 726
Prefeitura Municipal de União do Sul 729

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 729
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 730
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 731
Prefeitura Municipal de Vila Rica 747

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo seu pregoeiro, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Sistema de Registro de Preços, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM, PESSOA JURIDI,CA DE DIREITO PRIVADO, Conforme anexo I do Edital**. Hora: às 10:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), do dia 22 de Fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM). A integra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1230 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá, 09 de Fevereiro de 2022.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 006/2022

"Revoga Portaria nº 010 de 02 de fevereiro de 2021, e dá outras providências".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Resolve:

Art. 1º - Revoga Portaria nº 010 de 02 de fevereiro de 2021, que "Regulamenta a concessão de Diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Água Boa".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 09 de fevereiro de 2022

Luís César de Lara Pinto Filho

Presidente

Cleide Maria Maschião Aleixo

1º – Secretária

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ERRATA – PORTARIA 005/2022

ERRATA

Da Portaria n° 005/2022, que **"Exonera a pedido, a Servidora Emily Ionara Silva de Souza do cargo de Assessora da Secretaria Geral"**

Onde se lê:

Sala da Presidência, 03 de fevereiro de 2021

Leia-se:

Sala da Presidência, 03 de fevereiro de 2022

Sala da Presidência, 09 de fevereiro de 2022

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

Alceu penteado Junior

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

"CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2021"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA. ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 57 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MT, FAZ PUBLICAR À TODOS OS MUNÍCIPES ARAPUTANGUENSES, QUE AS CONTAS DESTE PODER LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DESTE PODER, SITO A RUA LIMIRO ROSA PEREIRA, Nº 635, CENTRO, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A PARTIR DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2022, PARA EXAME E APRECIAÇÃO, O QUAL PODERÁ QUESTIONAR-LHE A LEGITIMIDADE NOS TERMOS DA LEI.

ARAPUTANGA-MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 016/2022

"*Dispõe sobre os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores do município de Cáceres, do ano de 2021.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o que consta no DECRETO Nº 1.213, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021, do Executivo Estadual;

Considerando o que consta no DECRETO Nº. 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022, do Executivo Municipal;

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 0404, de 02 de fevereiro de 2022, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento das atividades de expediente interno no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal – feriado nacional;

II - 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III - 1º de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

IV - 02 de março (quarta-feira) Cinzas – ponto facultativo;

V - 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

VI - 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

VII - 1º de maio (domingo) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VIII - 16 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

IX - 17 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

X - 25 de agosto (quinta-feira) – Padroeiro de Cáceres – feriado municipal

XI - 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – feriado nacional;

XII - 06 de outubro (quinta-feira) – Aniversário de Cáceres – feriado municipal;

XIII - 07 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIV - 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XV - 28 de outubro (sexta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XVI - 02 de novembro (quarta-feira) dia de Finados – feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (domingo) Consciência Negra – feriado estadual;

XIX - 24 de dezembro (sábado) – ponto facultativo;

XX - 25 de dezembro (domingo) Natal – feriado nacional;

XXI - 31 de dezembro (sábado) – Ponto Facultativo.

Art. 2º Cabe aos Diretores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competências.

Art. 3º Estabelecer que os prazos processuais que iniciarem e vencerem nestas datas, serão prorrogados para o próximo dia útil, observando as regras legais.

Art. 4º As Sessões Ordinárias desta Egrégia Casa Legislativa que coincidirem nestas datas serão realizadas no próximo dia útil, às 19h00min.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº09/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA

PORTARIA Nº09/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias à servidora com abono pecuniário, conforme discriminada:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	101	05/02/2021 à 05/02/2022	10/02 à 01/03/2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 08 de Fevereiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº10/2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº10/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CRISTIANO LORSCHEITER ROCHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no artigo 125 da Lei Complementar nº020/2005 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Confresa - MT, fica concedido 03 (três) meses de licença prêmio à servidora WESLAINE DA SILVA SANTOS, lotado no cargo de AUXILIAR LEGISLATIVO, sob a mat. Nº81.

Art. 2º - A licença concedida é referente ao período de 30/12/2015 à 30/12/2020.

Art. 2º - O gozo da licença será de 14/02 a 16/05/2022.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 09 de Fevereiro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO ENERGISA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 002/2022

Inexigibilidade de Licitação n° 002/2022

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 46.200,00

Objeto: Taxa de consumo de Energia Eletrica na Unidade Consumidora 6/67174-3 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-Mt, pelo período de 11 (onze) meses.

Justificativa: Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Energia na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 09/02/2022.

Ver. Márcio Fernandes Nunes Pereira

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE AGUA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 001/2022

Inexigibilidade de Licitação n° 001/2022

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 1.375,00

Objeto: Tarifa de Fornecimento de Água no imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt, matricula 1340-4, pelo período de 11 (onze) meses.

Justificativa: AGUAS POCONÉ S.A CNPJ N° 10.177.120/0001-12, é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Água na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 09/02/2022.

Ver. Marcio Fernandes Nunes Pereira

P r e s i d e n t e

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: Taxa de consumo de Energia Eletrica na Unidade Consumidora 6/67174-3 onde funcionam as atividades da Câmara Municipal de Poconé-Mt, pelo período de 11 (onze) meses, Data e Hora de análise do valor: 09/02/2022 às 10:50 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A CNPJ n° 03.467.321/0001-99.

Poconé – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Tarifa de Fornecimento de Água no imóvel que abriga a sede da Câmara Municipal de Poconé-Mt, matricula 1340-4, pelo período de 11 (onze) meses, Data e Hora da análise do valor: 09/02/2022 às 10:00 horas Local: na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Águas de Poconé S.A CNPJ n° 10.177.120/0001-12.

Poconé – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente do CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

OBJETO: Tarifa dos telefones 65- 3345-1519/ 3345- 2488/ 3345-2725 da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 12 (doze) meses**,** Data e Hora de análise do valor: 09/02/2022 às 11:40 horas **Local:** na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, 344 Centro Sala das Sessões.

Empresa Contratada: Empresa OI S.A CNPJ n° 76.535.764/0001-43.

Poconé – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Juscelino José de Oliveira

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO TELEFONIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÂO

Processo Licitatório n° 003/2022

Inexigibilidade de Licitação n° 003/2022

Amparo Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Valor estimado: R$ 9.163,00

Objeto: Tarifa dos telefones 65- 3345-1519/ 3345- 2488/ 3345-2725 da Câmara Municipal de Poconé-MT, pelo período de 11 (onze) meses.

Justificativa: OI S.A é a única fornecedora de serviço de fornecimento de Telefonia Fixa na região, ficando assim inviável a competição.

Poconé-Mt, 09/02/2022.

Ver. Márcio Fernandes Nunes Pereira

P r e s i d e n t e

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL No. 01/22

A Câmara Municipal de Porto Esperidião, por meio deste, torna público para os efeitos do Artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, que se encontra em discussão nesta Casa de Leis o Processo Nº. 10.107-9/2020 (35.312-4/2019, 50.216-2/202, 188-0/2020, 49.940-4/2021) referente às Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de porto Esperidião, exercício 2020, sob gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, contendo o Parecer Prévio Favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A Leitura em Plenário do Parecer Prévio se dará na Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, sendo encaminhado no dia seguinte para a Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para, no prazo máximo de 30 dias, emissão de Parecer, propostas de medidas legais, outras providências cabíveis e elaboração do Projeto Decreto Legislativo.

Porto Esperidião – MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Aguinaldo Moura da Silva

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO N. 004/GAB/CMR/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N. 004/GAB/CMR/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação e alteração do Decreto n. 002/CMR/2022, de 26 de janeiro de 2022, que trata da suspensão das Atividades Administrativos em decorrência do surto epidêmico da Covid-19, e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe no Paço Municipal, dando outras providências.

MANOEL AMARAL NETO, VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o alto índice de contaminação da população, e que servidores, Vereadores e Vereadoras que desempenham suas atividades em setores diversos dentro do Paço Público, sendo que vários outros servidores estiverem em contato direto, devendo assim, cumprir quarentena aguardando os resultados dos exames;

CONSIDERANDO Decreto n. 126/GAB/PMR/2.022, de 26 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto n. 128 de 08 de fevereiro DE 2.022, que dispõe sobre a suspensão de quaisquer atividades festivas no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Rondolândia/MT, como adoção de medida para amenizar os riscos de contágio pelo Coronavírus (covid-19), e sua nova variante ou até mesmo pelo novo surto de gripe;

CONSIDERANDO que o Município de Rondolândia deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

D E C R E T A:

Art. 1º Suspender as Atividades presenciais, até o dia 21 de fevereiro de 2. 022, relacionados ao funcionamento das atividades Legislativa e Administrativa o Poder Legislativo de Rondolândia, permanecendo os servidores a comparecerem no local de trabalho das 7:00 horas as 13:00 horas, cumprimento quanto as responsabilidades aos Departamentos que cumprem datas de acordo com a Legislação, e com a atividade desenvolvida, manterão em pleno funcionamento em atividade interna, O poder Legislativo disponibilizará uma Central de Atendimento para informações gerais, através do e-mail: p.rosamoreira@hotmail.com; e telefone celular 66 9201-1545.

Art. 2º Todas as atividades nos Departamentos do Poder Legislativo, bem como, os Órgãos Privados no âmbito do Município de Rondolândia/MT, cujo funcionamento esteja autorizado, deverão observar as medidas de biossegurança necessárias para o desenvolvimento das atividades, notadamente: I - uso obrigatório de máscaras pelos servidores que atendem ao público em geral, bem como, pelos usuários do estabelecimento comercial; II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), evitando aglomerações; III - disponibilização de álcool em gel 70% e/ou produtos similares de esterilização, espalhados pelas dependências do estabelecimento para utilização pelos consumidores; IV - o procedimento de higienização nos equipamentos comuns utilizados em coletividade; VI - higienização e desinfecção constante dos banheiros ofertados ao público, bem como a desativação de pias e mictórios com distância inferior a 1,5m (um metro e meio) utilizando-se de adesivos para tanto;

Art. 3º Em caso de agravamento da contaminação em outros órgãos do Poder Público, ou até mesmo da população do Município de Rondolândia, poderão ser editadas novas medidas para combater o alastramento da Covid-19;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Rondolândia/MT, 8 de Fevereiro de 2.022.

MANOEL AMARAL NETO

PRESIDENTE-CMR.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 003/GP/CMR/2022

DECRETO 003/GP/CMR/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL PELO ORGAO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO VINCULADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado, que os servidores(a) Wesley Itabira Neto Fleger Suruí- Assessor Especial CDS-5 tabela I da Lei nº 25/2017, da Câmara Municipal inscrito no CPF nº 065.410.181-70 e Marcia Eduardo da Costa controladora interna da Câmara Municipal de Rondolandia/MT inscrita no CPF: nº 027.932.851-61, ficando responsáveis pelo órgão da seção de protocolo e arquivo vinculado ao gabinete da Câmara Municipal de Rondolandia/MT, disposto na alínea “C”, °§1º do art.4º. da Resolução n.02/CMR/2008.

PARAGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores(a) como responsáveis pelo órgão descrito no caput deste artigo é sem remuneração.

rt. 2º - Fica os servidores(a) nomeados(a), responsáveis pelo recebimento de todas as correspondêcias, requerimentos, ofícios, projetos de lei e quaisquer outros documentos oficiais endereçados ao Presidente Legislativo, Mesa Diretora, Vereadores e outros departamentos organizacionais desta Camara Municipal.

Parágrafo Primeiro; após o recebimento dos documentos descritos acima, é de responsabilidade dos servidores(a) nomeados(a) a distribuição destes documentos aos respectivos destinatários, mediante protocolo com o registro da data e hora e assinatura do responsável pelo recebimento.

Parágrafo Único; A realização de todas as atividades pertinentes ao órgão em comento, descritas no § 3º do art. 4º da resolução nº 02/CMR/2008, são de responsabilidade dos servidores (a) nomeados(a).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 08 de Fevereiro de 2022.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO 003/GP/CMR/2022

DECRETO 003/GP/CMR/2022

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSAVEL PELO ORGAO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO VINCULADO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA-MT, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado, que os servidores(a) Wesley Itabira Neto Fleger Suruí- Assessor Especial CDS-5 tabela I da Lei nº 25/2017, da Câmara Municipal inscrito no CPF nº 065.410.181-70 e Marcia Eduardo da Costa controladora interna da Câmara Municipal de Rondolandia/MT inscrita no CPF: nº 027.932.851-61, ficando responsáveis pelo órgão da seção de protocolo e arquivo vinculado ao gabinete da Câmara Municipal de Rondolandia/MT, disposto na alínea “C”, °§1º do art.4º. da Resolução n.02/CMR/2008.

PARAGRAFO ÚNICO. A nomeação dos servidores(a) como responsáveis pelo órgão descrito no caput deste artigo é sem remuneração.

Art. 2º - Fica os servidores(a) nomeados(a), responsáveis pelo recebimento de todas as correspondências, requerimentos, ofícios, projetos de lei e quaisquer outros documentos oficiais endereçados ao Presidente Legislativo, Mesa Diretora, Vereadores e outros departamentos organizacionais desta Camara Municipal.

Parágrafo Primeiro; após o recebimento dos documentos descritos acima, é de responsabilidade dos servidores(a) nomeados(a) a distribuição destes documentos aos respectivos destinatários, mediante protocolo com o registro da data e hora e assinatura do responsável pelo recebimento.

Parágrafo Único; A realização de todas as atividades pertinentes ao órgão em comento, descritas no § 3º do art. 4º da resolução nº 02/CMR/2008, são de responsabilidade dos servidores (a) nomeados(a).

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Rosa Moreira de Quadros, 08 de Fevereiro de 2022.

Manoel Amaral Neto

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
13 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO I CÂMARA M. SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WANDERSON PEREIRA DIAS
PRESIDENTE

CLEITON MARTINELLI TABORDA
CONTADOR

AMARILDO NICOLAU DE BORBA
Secretario(a)

Emissão: 28/01/2022 11:16:05 Página 3

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

A Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060 - bairro centro, Santa Rita do Trivelato –MT, representada pelo Sr. Wanderson Pereira Dias, presidente da Câmara Municipal Exercício de 2020/2021, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as contas anuais de 2021 da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato estarão a disposição dos munícipes na sede da Câmara para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2022, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Santa Rita do Trivelato MT, 02 de Fevereiro de 2022.

WANDERSON PEREIRA DIAS

PRESIDENTE

CPF: 016.157.191.30

CAMARA MUNICIPAL
14 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 28/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.953,00	5.390,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		91.953,00	5.390,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		183.891,40	214.141,51
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		183.891,40	214.141,51
TOTAL DO ATIVO		275.844,40	219.531,51

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		5.390,00	5.390,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		5.390,00	5.390,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 28/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	270.454,40	214.141,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	270.454,40	214.141,51
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	275.844,40	219.531,51

Emissão: 28/01/2022 11:25:36

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 28/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		91.953,00	5.390,00
Ativo Permanente		183.891,40	214.141,51
Total do Ativo		275.844,40	219.531,51
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		91.953,00	5.390,00
Passivo Permanente			
Total do Passivo		91.953,00	5.390,00
Saldo Patrimonial (I - II)		183.891,40	214.141,51

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		133.587,84	44.127,40
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		133.587,84	44.127,40
Total das Fontes de Recursos			

WANDERSON PEREIRA DIAS	CLEITON MARTINELLI TABORDA	AMARILDO NICOLAU DE BORBA
PRESIDENTE	CONTADOR	Secretario(a)

CAMARA MUNICIPAL
DEMOSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.253.983/0001.29
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002060 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6252
CAMARATRIVELATO@HOTMAIL.COM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.209.185,01	1.889.144,90
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.590.445,06	1.406.725,25
Transferências concedidas	95.146,26	83.761,86
Outros desembolsos operacionais	437.030,69	393.705,80
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	86.563,00	4.951,99
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante		7.913,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)		-7.913,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	86.563,00	-2.961,01
Caixa e Equivalente de caixa inicial	5.390,00	8.351,01
Caixa e Equivalente de caixa final	91.953,00	5.390,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	95.146,26	83.761,86
Total das Transferências Concedidas	95.146,26	83.761,86

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.590.445,06	1.406.725,25

Emissão: 02/02/2022 08:37:47 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CNPJ: 04.253.983/0001.29
AVENIDA FLAVIO LUIZ - 0002060 - CENTRO
Telefone: (065)3529-6252
CAMARATRIVELATO@HOTMAIL.COM

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.590.445,06	1.406.725,25

WANDERSON PEREIRA DIAS
PRESIDENTE

Secretario(a)

Contador(a)

CAMARA MUNICIPAL
15 - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.880.000,00	1.625.000,00
		1.880.000,00	1.625.000,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.880.000,00	1.625.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		998.856,76	865.701,20
Encargos Patronais		173.762,82	152.961,64
		1.172.619,58	1.018.662,84
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		36.003,37	22.199,70
Serviços		197.853,37	159.027,56
Depreciação, Amortização e Exaustão		29.229,36	65.613,31
		263.086,10	246.840,57
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		107.845,68	129.560,90
		107.845,68	129.560,90
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		1.020,75	903,76
		1.020,75	903,76
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Incentivos		25.915,00	29.020,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		253.200,00	261.577,01
		279.115,00	290.597,01
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.823.687,11	1.686.565,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		56.312,89	-61.565,08

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	0,00	7.913,00

Emissão: 28/01/2022 11:49:03 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

WANDERSON PEREIRA DIAS PRESIDENTE	CLEITON MARTINELLI TABORDA CONTADOR	AMARILDO NICOLAU DE BORBA Secretario(a)

WANDERSON PEREIRA DIAS PRESIDENTE	CLEITON MARTINELLI TABORDA CONTADOR	AMARILDO NICOLAU DE BORBA Secretario(a)

CAMARA MUNICIPAL
12 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - CÂMARA M. SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.880.000,00**	**1.625.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.880.000,00	1.625.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**415.748,01**	**264.144,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		86.563,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		329.185,01	264.144,90
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.390,00**	**8.351,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.390,00	8.351,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.301.138,01**	**1.897.495,91**

Emissão: 28/01/2022 11:16:05

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.772.154,32**	**1.495.439,10**
Ordinária		**1.772.154,32**	**1.495.439,10**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**107.845,68**	**129.560,90**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		107.845,68	129.560,90
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**329.185,01**	**267.105,91**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.961,01
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		329.185,01	264.144,90
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**91.953,00**	**5.390,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		91.953,00	5.390,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.301.138,01**	**1.897.495,91**

WANDERSON PEREIRA DIAS	CLEITON MARTINELLI TABORDA	AMARILDO NICOLAU DE BORBA
PRESIDENTE	CONTADOR	Secretario(a)

Emissão: 28/01/2022 11:16:05

Página 2

Homologado

CAMARA MUNICIPAL
11 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CÂMARA M. SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 28/01/2022 11:17:40 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.772.154,32	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.772.154,32**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.628.000,00**	**1.783.000,00**	**1.699.551,32**	**1.685.591,32**	**1.685.591,32**	**83.448,68**
Pessoal e Encargos Sociais	1.030.000,00	1.188.146,26	1.172.619,58	1.172.619,58	1.172.619,58	15.526,68
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	598.000,00	594.853,74	526.931,74	512.971,74	512.971,74	67.922,00
Despesas de Capital (IX)	**52.000,00**	**97.000,00**	**72.603,00**			**24.397,00**
Investimentos	52.000,00	97.000,00	72.603,00			24.397,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.680.000,00**	**1.880.000,00**	**1.772.154,32**	**1.685.591,32**	**1.685.591,32**	**107.845,68**

Emissão: 28/01/2022 11:17:40 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.680.000,00**	**1.880.000,00**	**1.772.154,32**	**1.685.591,32**	**1.685.591,32**	**107.845,68**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.680.000,00**	**1.880.000,00**	**1.772.154,32**	**1.685.591,32**	**1.685.591,32**	**107.845,68**
Reserva do RPPS						

Emissão: 28/01/2022 11:17:40 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**5.390,00**				**5.390,00**
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	5.390,00				5.390,00
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**5.390,00**				**5.390,00**

WANDERSON PEREIRA DIAS
PRESIDENTE

Contador(a)

Secretario(a)

Emissão: 28/01/2022 11:17:40 Página 5
Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

Processo Administrativo 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da Câmara Municipal de Tabaporã - MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **Marco Antônio Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a contratação por Inexigibilidade de licitação da empresa **L.C. Bachega MB Assessoria EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 00.871.509/0001-00,** no valor global de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, período de 12 meses. Diante do exposto **RATIFICO** a presente Inexigibilidade, amparada pelo parecer jurídico 001/2022 e em conformidade com inciso II Art. 25, da lei 8.666/93 e parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Federal 14.039/2020.

Tabaporã – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

MARCO ANTÔNIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede Férias Regulamentares.

O Senhor **FABIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 43, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e combinado com a Lei Complementar nº 143 de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **LUCIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 001433, cargo de Assessor Parlamentar II, referente ao período aquisitivo de 04/02/2021 a 03/02/2022, compreendendo o período de gozo entre os dias **07/02/2022 a 21/02/2022**.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que tem seus efeitos retroativos a 07/02/2022.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

FABIO BRITO

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA À PORTARIA Nº 07/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Publicar a presente errata.

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Maria Evangelista de Brito Silva, Matrícula 3432-2, Assessor Técnico Parlamentar I, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013, que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).”

LEIA-SE:

“Art. 1º - Conceder Licença Gestacional a servidora Maria Evangelista de Brito Silva, Matrícula 3432-2, Assessor Técnico Parlamentar I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo de 01/01/2022 a 30/06/2022; com amparo no Artigo 216 da Lei Complementar nº 3.943/2013 que altera o artigo 216 da Lei nº 1.164/1991. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e na Lei nº 4648/2020”

Art. 2º - A presente errata à Portaria entra em vigor a partir da presente data, considerando seus efeitos a partir da data da concessão inicial previamente concedida.

Registrado, Publicado, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 11/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Excluir da Comissão de Patrimônio, a servidora Joana Arruda Martins, CPF: 419.653.531-34, matricula 16-1.

Art. 2º -Incluir na Comissão de Patrimônio, o servidor Alinor Alves do Nascimento, CPF: 603.752.481-53, matricula 01-1.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Vereador: **Fabio José Tardin**

Presidente

Vereador: **Bruno Lins Rios**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 014/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Incluir como membro da Comissão de Finanças e Orçamento; o servidor Ronny Carlos Martins Soares, CPF:631.095.731-72, Matrícula 3688-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 085/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Fernanda Niederauer Silveira Daubian Costa, CPF: 003.170.301-16 no cargo em comissão de Superintendente de Compras e Licitações.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/02/2022.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA AO ATO N.º 047/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar pública a Errata ao Ato 047/2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3911 no dia 02/02/2022, pag. 11.

Onde se lê:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Andressa Aparecida de Almeida Assunção, CPF: 052.044.391-88, no cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Verª. Eucaris Terezinha de Arruda Barros.

Lê-se:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora Andressa Aparecida de Almeida Assunção, CPF: 052.044.391-88, no cargo comissionado de Assessor de Gabinete da Verª.**Eucaris Terezinha de Arruda Barros**

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 012/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Excluir da Comissão de Estudos para a Viabilidade do Concurso Público da Câmara Municipal de Várzea Grande, a servidora Kesia Claudia Bozza de Oliveira, CPF: 020.156.580-74, Matrícula 1125-6.

Artº 2º - Incluir na Comissão de Estudos para a Viabilidade do Concurso Público da Câmara Municipal de Várzea Grande, a servidora Fernanda Niederauer Silveira Daubian Costa, CPF: 003.170.301-16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de fevereiro de 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 134/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata à Portaria n.º 134/2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVI / Nº 3. 885, Fl. 07, do dia 28/12/2021.

Onde se lê:

Art. 1º - Conceder à servidora Marina Silva Lago, Analista Legislativo – Perfil Controlador Interno, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 10/01/2022 a 14/01/2022 e 06/04/2022 a 20/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Leia-se:

Art. 1º - Conceder à servidora Marina Silva Lago, Analista Legislativo – Perfil Controlador Interno, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a que tem direito, com período de gozo abrangendo 10/01/2022 a 14/01/2022 e 07/03/2022 a 21/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro 2022.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 090/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1.º- EXONERAR o servidor Alexandre Tomas de Carvalho, CPF 872. 321.541-00, do cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 01/02/2022.

Gabinete da Presidência, 09 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23-C/2021/PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

O Presidente da CPL-Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, instituído pela Portaria Nº 65/2021, THIAGO GERALDO MARQUES, no uso de suas atribuições, a vista da justificativa, indicação, recomendação e aprovação do Processo Licitatório nº 04/2022 que tem como objeto Contratação de empresa especializada em serviços de reforma de pneumáticos com processo de recapagem de pneus de Caminhões e máquinas do Consórcio, realizado por intermédio de Processo de ADESÃO a Ata de Registro de Nº 23-C/2021/PM SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2021, especificamente quanto aos itens solicitados: 63, 64, 68 e 70. E por este ter se comprovado o mais vantajoso e conveniente à administração, considerando ainda o Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, RESOLVE ADJUDICAR à empresa: LORENA ELI FISCHER - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.302.082/0001-12, estabelecida no Endereço: Rua Otacilio Jose Santana, 1375, Bairro São José na cidade de Pontes e Lacerda-MT, e devidamente habilitada neste processo, com valor total da adesão de R$ 104.266,80 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos.

São José dos Quatro Marcos, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL – Portaria nº 66/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2022

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços de manutenção elétrica e de climatização com fornecimento de peças, materiais e acessórios, e serviços e peças de posto de molas necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. A sessão de abertura será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas, sendo prorrogada para o dia **23/02/2022**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio:

http://www.nascentesdopantanal.org.br/administracao/licitacoes-e-dispensas. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES Pregoeiro – Portaria nº 65/2021

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022

Dispensa De Licitação Nº 03/2022

De conformidade com a legislação pertinente, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação que tem como objeto: Aquisição de Pneus para caminhões em atendimento à Patrulha Rodoviária objeto do Convênio SINFRA-MT nº 1.207/2016 e necessidades do Aterro Sanitário.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R$ 87.202,58 (oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) com FUNDAMENTO LEGAL: II do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Propostas e Empresas Contratas por item:

1. PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

CNPJ: 03.532.991/0001-41 – com endereço na Av. Ulisses P de Campos, nº 132,

CEP: 78149-130 – Várzea Grande-MT

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca/Mod	V. Unit. Máximo	Valor Total
1	PNEU PARA CAMINHÃO **275/80R22.5** - 149/146K 16PR RADIAL LISO USO MISTO TERRA ASFALTO	10,00	UN	KUMHO	2.232,00	22.320,00
2	PNEU PARA CAMINHÃO **275/80R22.5** - 149/146M 16PR RADIAL LISO RODOVIÁRIO - USO ASFALTO	2,00	UN	DURABLE	2.097,00	4.194,00
3	PNEU PARA CAMINHÃO **275/80R22.5** - 149/146L 16PR RADIAL BORRACHUDO USO MISTO TERRA ASFALTO	16,00	UN	KUMHO	2.402,00	38.432,00
4	PNEU PARA CAMINHÃO **295/80R22.5** - 152/148M 16PR RADIAL LISO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	2,00	UN	SAILUN	2.277,00	4.554,00
5	PNEU PARA CAMINHÃO **1000 x 20** - 16PR COMUM BORRACHUDO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	4,00	UN	GOOD YEAR	2.173,50	8.694,00
6	PNEU PARA CAMINHÃO **1000 x 20** - 16 PR COMUM LISO - USO MISTO TERRA/ASFALTO	4,00	UN	GOOD YEAR	1.848,60	7.394,40
TOTAL DO LICITANTE - PNEUAR						**85.588,40**

2. J FRATTA COM. DE PNEUS EPEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA ME

CNPJ: 07.576.415/0001-57 – com endereço na Av. da FEB, nº 424, Bairro Manga

CEP: 78115-805 – Várzea Grande-MT

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Marca/Mod	V. Unit. Máximo	Valor Total
7	CÂMARA DE AR **1000 x 20**	8,00	UN	MAGNUM	121,90	975,20
8	CÂMARA DE AR **1.100 x 20**	2,00	UN	MAGNUM	129,99	259,98
9	PROTETOR DE CÂMARA **1.100 x 20**	2,00	UN	SBN	37,90	75,80
10	CÂMARA DE AR PNEU 175 ARO 13	4,00	UN	MAGNUM	37,90	151,60
11	CÂMARA DE AR PNEU 185 ARO 14	4,00	UN	MAGNUM	37,90	151,60
TOTAL DO LICITANTE - J FRATTA						**1.614,18**

São José dos Quatro Marcos, 07 de fevereiro de 2022.

THIAGO GERALDO MARQUES

Presidente da CPL

Portaria nº 66/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE N.º 02/2022
CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE N.º 02/2022

CREDENCIAMENTO N.º 02/2022

CREDENCIAMENTO ***Nº 02/2022.*** *OBJETO:***Pessoas Jurídicas Para *Prestação de Serviços e Procedimentos Especializados em Oftalmologia. Período de recebimento dos documentos:* 10 a 25 de fevereiro de 2022**, de 08h30 às 14h30, *nos dias úteis****. Local para retirada do edital: Sala da Secretaria Executiva do CISVA, localizada à Rua Venezuela, n.º 75N – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara, estado de Mato Grosso. O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nas datas, horários e local acima assinalados, fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento de empresas para o objeto acima citado.*** *A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento será realizada até o dia* **25 de fevereiro de 2022** *às 14h30 - horário local, na sala Secretaria Executiva do CISVA. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas. Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 1.626/2021 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais. O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site http://www.cisva.mt.gov.br, no campo "licitações e contratos". Visando comunicação futura, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail cisva_valedoarinos@hotmail.com.*

Juara/MT, em 09 de fevereiro de 2022.

José Roberto Pereira Alves Vanderlei Antonio de Abreu

Pregoeiro Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

Extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato 010/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** Objeto: 1.1 A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 010/2018, efetivada através do Sexto Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 05 (cinco), consulta ortopédica a contratada receberá o valor estimado de: R$ 48.764,00 (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e quatro reais), para suportar quatro meses conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 003/2018. Data: 19/01/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018

Extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato 007/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Brava Segurança Monitorada Eireli.** Objeto: Visando possibilitar a continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 001/2018 para suportar 12 (doze) meses, efetivada através do Quarto Termo Aditivo mencionado, que correspondente ao serviço mensal de monitoramento na sede do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, previsto na cláusula primeira do contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante aditivo de valor, o importe mensal de **R$ 156,97** (cento e cinquenta e seis reais noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de **R$1.883,64** (um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Data: 019/01/2022.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Extrato do **7º Termo Aditivo ao Contrato 008/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M. H. TOSTI.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2018, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, corresponderá ao valor mensal **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de: **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira, conforme documento fiscal correspondente. Data: 19/01/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019.

Extrato do **4º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2019, efetivada através do Terceiro Termo Aditivo, correspondente prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG no valor de: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas R$ 300,00 (duzentos e setenta reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira ;Data: 19/01/2022.

ERRATA- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019.

ERRATA- 3º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019.

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** onde se lê "Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2019, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, correspondente prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG no valor de: **R$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais)**,** divididos em **12 (doze)** parcelas **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

Data: 17/12/2021.", leia-se "O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº. 002/2019, conforme permissivo na clausula décima do contrato original e em conformidade com a Lei 8666/93, passando a ter seu termo de encerramento em 31/12/2022, caracterizado por serviços de execução de forma contínua; Data: 17/12/2021".

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 17**º Termo Aditivo ao Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, efetivada através do Décimo quarto Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R$ 36.479,64 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)divididos em 12 (doze) parcelas**de **R$ 3.039,97** (três mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

Data: 19/01/2022.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017.

Extrato do **8º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017**.

Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**. Contratado**: M A.S E Silva - Me.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2017, efetivada através do Quinto Termo Aditivo, corresponderá ao valor mensal **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 19/01/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

COVID-19: 4º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **M. C. CARVALHO MARQUES – CLINICA MÉDICA ME com CNPJ nº 17.825.627/0001-84,** fora julgada **APTA E HABILITADA** ao **EDITAL N° 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022** para os serviços médicos, no segmento de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE SE-**

GUNDA A SEXTA-FEIRA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA", do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

COVID-19: 3º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CLINICA MÉDICA BORSA EIRELI com CNPJ nº 37.589.837/0001-28,** fora julgada **APTA E HABILITADA** ao **EDITAL N° 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022** para os serviços médicos, no segmento de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

COVID-19: 2º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **R.D. LOPES EIRELI com CNPJ nº 40.496.246/0001-10,** fora julgada **APTA E HABILITADA** ao **EDITAL N° 001/2022 DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2022** para os serviços médicos, no segmento de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA MÉDICA EM CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO NOS CASOS SUSPEITOS OU COM CONFIRMAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS NOTURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA E PLANTÃO DE 6 (SEIS) HORAS EMERGENCIAIS PARA ATENDER A ALA DE INTERNAÇÃO DO COVID-19 NO PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA",** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 09 de fevereiro de 2022.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

MAX ALEI GOULART

Secretário Executivo–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu pregoeiro Aldair Luiz Zandoná, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 003/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços em exames de imagem (tomografia), as empresas vencedoras:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA	10.898.942/0001-92	554.446,60
Valor Total da Licitação		554.446,60

Água Boa – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2022 AO CONTRATO Nº. 188/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 009/2022 ao Contrato n°. 188/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 108/2020

LICITAÇÃO: TP 016/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 25/06/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 08/05/2022

DATA: 07/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 AO CONTRATO Nº. 160/2021

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ao Contrato n°. 1600/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 109/2021

LICITAÇÃO: TP 006/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo Contratual.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 15/05/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09/03/2022

DATA: 07/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.797, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a alínea "g" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 3745/ 2021, na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Oficio 028/GB/SMSAB/2022, expedido em 09 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a alínea "g" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 3745, de 23 de novembro de 2021, *que "Nomeia Comissão especial para estudo, elaboração e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores públicos do Município de Água Boa-MT",* que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - .....

I. .....

a) .....

g) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Odeny de Assunção Pérego Mat.: 3394.1

h) .....

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2022**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 06/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Sra. Eni dos Reis Batista".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional n.º 47/05, de 05 de julho de 2005, Art. 118, inciso "III", alínea "a" da Lei Complementar n.º 009/2000, de 10 de março de 2000, Art. 89, incisos "I", "II", "III", da Lei Municipal n.º 869/ 2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. Eni dos Reis Batista**, portadora do RG. n.º 0354623-3 – SESP/MT, inscrita no CPF n. º 327.659.161-87, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional, Nível "10", Classe "D", matrícula n.º 219.1, contando com um total de 11.002 dias, ou seja, 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção, Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 1131747/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/02/2022, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 02 de fevereiro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 001/2022

CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – N° 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022, comunica o **CANCELAMENTO** do Processo a partir de 09 de fevereiro de 2022.

A partir da regularização das pendências, será divulgado um novo Processo Seletivo Simplificado.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2022.

RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2022

AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, comunica o **CANCELAMENTO** do Processo a partir de 09 de fevereiro de 2022.

A partir da regularização das pendências, será divulgado um novo Processo Seletivo Simplificado.

GILSON BENOVIT

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022

Água Boa-MT, 09 de fevereiro de 2022.

PREVIDENCIA
PORTARIA N. º 05/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição da Sra. Maria Piedade da Silva Schmieder".

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n. º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000, Art. 86, "I", "II", "III" e "IV", da Lei Municipal n. º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria especial por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Maria Piedade da Silva Schmieder**, portadora do RG. n.º 0981303-9 –SSP/MT, inscrita no CPF n.º 604.329.001-44, e Título de Eleitor n.º 015534231856, Zona "030", Seção "0087", efetiva no cargo de **Professora, Nível "10", Classe "C",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 304.1, contando com um total de 10. 100 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos 08 (oito) meses e 05 (cinco) dias, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 005/2022, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2022, revoga-se disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 01 de fevereiro de 2022.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO**:**

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, neste ato de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido aos serviços prestados é de grande importância e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 03 de Janeiro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **Contratante**	**GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº 018/2021.

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Serra Nova nº. 975 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **RAIMUNDO ALVES MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 96260 emitida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 202.420.851/72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **AMIGAVELMENTE**, por fim aos direitos e deveres expressos naquele instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: O presente termo de rescisão consensual tem por fundamento legal o artigo 79, inciso II, e § 2°, II da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas anteriores modificações, bem como a Cláusula Decima do Contrato n° 018/2021.

Cláusula Segunda: A partir da data de 21 de Janeiro de 2022, as partes estarão isentas de qualquer obrigação prevista naquele instrumento de contrato, exceto as contraídas anteriores a esta data.

Cláusula Terceira: As partes declaram estarem certas e ajustadas, razão pela qual, declaram que o Contrato nº 018/2021, ficará rescindido no dia 31 de Janeiro de 2022, sendo que as partes se obrigam a cumprir com suas obrigações até essa data, fazendo jus a Contratada, a receber os devidos valores até essa data.

Fica eleito o foro da comarca de São Félix do Araguaia – MT, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção do contrato.

Alto Boa Vista-MT, 31 de Janeiro de 2022.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA PREF. MUN. DE ALTO BOA VISTA CONTRATANTE	***RAIMUNDO ALVES MONTEIRO CONTRATADA***

_____ 1ª Testemunha Nome: CPF n°:	_____ 2ª Testemunha Nome: CPF n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, a necessidade pelo aumento significativo de trabalho na área da Educação surgindo a necessidade de preenchimento dos quadros junto a secretaria municipal de educação deste município, haja vista ser a função desempenhada por estes profissionais da educação são de forma ininterrupta.

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDIDATO (a) CONVOCADO (a):

CARGO: 021 – Professor Pedagogo

Inscrição	Nome	Nascimento	Colocação
000002450	CLEONICE DE SOUZA	19/07/1973	34º
000000218	MARCILENE RODRIGUES GUIMARAES	20/06/1983	35º
000002372	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	20/04/1979	36º
000000816	LUCIMEIA LUIZA DA COSTA HONORIO	30/04/1967	37º

CARGO: 022 – Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não Profissionalizado

Inscrição	Nome	Nascimento	Colocaçaõ
0000001112	CLEUZA TORRES SILVA	30/11/1977	07º

Alto Garças- MT, 09 de Fevereiro de 2022

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022.

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, da Lei 292/1990 e suas alterações posteriores:

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Concurso Público **001/2018** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação, e, ante a convocação e o NÃO comparecimento no prazo legal do candidato convocado via edital nº 001/22, quer seja o *Sr. FELIPE REGIS RESENDE SOUTO* , cujo o prazo expirou em **07 de Fevereiro de 2022,** surgindo a necessidade de preenchimento junto a secretaria de obras deste município dada a grande demanda de manutenção da frota municipal;

O Sr. CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de **30 (trinta**) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital, para admissão e posse no serviço público, munidos dos documentos constantes do Edital, **sob pena de ser considerado desistente**, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DO CANDITATO CONVOCADO:

CARGO: 005 – Auxiliar de Oficina.

Inscrição	Nome	Nascimento	Cl.
000000200	EDERSON LUIZ SCHIRMER	15/07/1997	06º

Alto Garças- MT, 09 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO LICITACAO
RESULTADO DE ADESÃO CARONA Nº 001/2022

RESULTADO DEADESÃO CARONA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO CARONA Nº 028/2021** a **Adesão à Ata Registro de Preços nº. 1200065/2021 do Pregão Presencial nº. 065/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT**, cujo objeto **contratação de serviços de pessoa jurídica especializada em fornecimento DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI - MT.**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT contratará a empresa**GUAXE CONSTRUTORA LTDA – CNPJ sob o nº 02.837.996/0001-10**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento.

A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

Alto Paraguai - MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 75 da Lei 14. 133/21, com a empresa: EMPRESA: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA, CNPJ: 32.234.153/0001-90, com o valor total de R$ 13. 750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais). Cujo objeto trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA INFORMAÇÃO GEOGRAFICAS PARA GESTAO DE IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT. Contudo resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 09 de Fevereiro de 2022. **Marilda Garofolo Sperandio** Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE MADEIRA E PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **03/03/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 09 de Fevereiro de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS, COM DRENAGEM E CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.** Abertura às **13h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **02/03/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 09 de Fevereiro de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2022 - ABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **28/02/2022**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471.

Alto Taquari – MT, 09 de Fevereiro de 2022

Rudimar José Lang

Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022

"Nomeia Pregoeiras e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências"

MARILDA GAROFALO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, e o Decreto Municipal nº 028/ 2020 de 7 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

RESOLVE: Art. 1º Nomear como Pregoeira e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRA: THAIS REGINA BENDER DE SOUZA, inscrita no CPF: 065.479.399-95

EQUIPE DE APOIO: 1. ROSA MARIA PAGLIUSO SIQUEIRA, inscrita no CPF: 035.848.468-54, para atuar como Secretária,

2. JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN, inscrito no CPF: 044.790. 231-86, como membro,

3. RUDIMAR JOSÉ LANG, inscrito no CPF: 371.152.869-49, como membro,

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes do Decreto Municipal nº 28/2020, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alto Taquari, 08 de fevereiro de 2022.

MARILDA GAROFALO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS E SONDAGENS DE SOLO,** com a empresa**: VT CONSULTORIA E SERVIÇOS GEOLÓLICOS**- CNPJ: 27.937.642/0001-78– no valor de **R$ 11. 000,00 (Onze mil reais).** Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 09 de Fevereiro de 2022

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 044/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATENDENDO AO PROJETO CESTA VERDE.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando a Chamada Pública 002/2021, resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal de contratos, a Servidora **Cleonice da Silva dos Santos – Chefe de Setor II, Matrícula 1957**, para controle, acompanhamento e recebimento de produtos e/ou serviços referente aos contratos**:**

Contrato nº 070/2022 – ANDERSON OLIVEIRA MARTINS - CPF: 035.886.921-85

Contrato nº 071/2022 – BERNARDO MARTINS NETO - CPF: 327.693.349-72

Contrato nº 072/2022 – ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA - CPF: 024.689.178-55

Contrato nº 073/2022 – CÍRIO CESAR CUSTÓDIO DA SILVA - CPF: 079.037.959-70

Contrato nº 074/2022 – CLESIO MANTHAI BACELAR - CPF: 939.894.821-49

Contrato nº 075/2022 – DIVINA OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 626.527.882-72

Contrato nº 076/2022 – EDEGAIR CARDOSO GONÇALVES - CPF: 734.205.819-04

Contrato nº 077/2022 – EVA MARTINS PEREIRA - CPF: 842.766.651-91

Contrato nº 078/2022 – JOSÉ ASSUNÇÃO ALMEIDA - CPF: 849.600.941-68

Contrato nº 079/2022 – JOSÉ GOMES DA SILVA - CPF: 299.086.201-34

Contrato nº 080/2022 – LAIRTON BERTOLINI - CPF: 011.807.011-86

Contrato nº 081/2022 – LEIDISLAINE OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 064.435.661-81

Contrato nº 082/2022 – ORLENO PEREIRA BATISTA - CPF: 452.000.171-49

Contrato nº 083/2022 – SEBASTIÃO BARBOSA MARTINS - CPF: 312.461.092-04

Contrato nº 084/2022 – SIMONE BERNARDES BARBOSA - CPF: 647.335.569-34

Contrato nº 085/2022 – VILCO LEMES DA SILVA - CPF: 005.255.191-14

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 10 de fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA CONTABILIDADE
ERRATA

Onde se lê:

RECIBO RELATORIO RESUMIDO DE GESTAO FISCAL

Leia-se:

RECIBO RELATORIO DE GESTAO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vlo

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 08/02/2022 18:18:50 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 08/02/2022 18:14:24

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **08/02/2022, às 18:19:08** , é:

04.7V.F9-Z

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 08/02/2022 18:19:08 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2022** no dia 22/02/2022 às 08:00 (oito) horas**,** (Horário de Brasília).

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS.*O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br .*

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 09 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ALAN ZIBETTI FRANCIO	043.573.541-10	9773/00249/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF	Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13	Assinatura:

Data de afixação: 09/02/2022

Data de desafixação: 24/02/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **095/2022**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **2.164,68 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**

VIGÊNCIA – **09/02/2022 à 20/12/2022.**

PREFEITURA CONTABILIDADE
ERRATA

onde se lê:

2º Bimestre 2021,

leia-se:

2º semestre 2021,

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.620.838,14	1.542.324,07	1.534.607,59	1.421.957,80	1.501.962,68	1.546.956,44	1.421.814,50	1.577.487,08	1.527.534,95	2.021.948,24	1.563.675,22	2.829.523,51	20.110.630,22	0,00
Pessoal Ativo	1.457.986,81	1.373.482,74	1.369.506,26	1.259.196,47	1.331.581,35	1.360.485,11	1.228.223,17	1.386.535,75	1.339.633,62	1.829.206,91	1.397.873,89	2.642.942,18	17.976.654,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.260.406,42	1.184.602,43	1.180.943,42	1.072.094,91	1.145.909,49	1.170.698,94	1.047.451,48	1.198.712,26	1.152.730,16	1.564.743,08	1.208.848,94	2.405.211,21	15.592.352,74	
Obrigações Patronais	197.580,39	188.880,31	188.562,84	187.101,56	185.671,86	189.786,17	180.771,69	187.823,49	186.903,46	264.463,83	189.024,95	237.730,97	2.384.301,52	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	28.335,96	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	2.361,33	28.335,96	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	160.490,00	166.480,00	162.740,00	160.400,00	168.020,00	184.110,00	191.230,00	188.590,00	185.540,00	190.380,00	163.440,00	184.220,00	2.105.640,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.620.838,14	1.542.324,07	1.534.607,59	1.421.957,80	1.501.962,68	1.546.956,44	1.421.814,50	1.577.487,08	1.527.534,95	2.021.948,24	1.563.675,22	2.829.523,51	20.110.630,22	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	52.885.380,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.885.380,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.110.630,22	38,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.558.105,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.130.200,36	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.702.295,08	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	1.573.950,01	1.445.197,56	1.278.110,77
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.573.950,01	1.445.197,56	1.278.110,77
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.169.500,00	1.061.212,95	931.268,49
Internos	1.169.500,00	1.061.212,95	931.268,49
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	404.450,01	383.984,61	346.842,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	404.450,01	383.984,61	346.842,28
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	10.821.174,51	13.779.565,48	18.493.336,44
Disponibilidade de Caixa	10.821.174,51	13.779.565,48	18.493.336,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.964.149,53	14.989.413,10	19.294.318,54
(-) Restos a Pagar Processados	142.975,02	1.209.847,62	800.982,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-9.247.224,50	-12.334.367,92	-17.215.225,67
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	41.417.814,75	44.673.178,85	52.885.380,81
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	41.417.814,75	44.673.178,85	52.885.380,81
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	3,80	3,24	2,42
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-22,33	-27,61	-32,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	49.701.377,70	53.607.814,62	63.462.456,97
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	44.731.239,93	48.247.033,16	57.116.211,27
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.168.608,00	928.619,50	688.631,00
Passivo Atuarial	23.857.663,64	23.857.663,64	19.896.887,17
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	17.424,54	253.846,04	246.196,22
RP Não-Processados	2.835.899,88	4.424.923,59	2.274.486,21
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	41.417.814,75	44.673.178,85	52.885.380,81
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.417.814,75	44.673.178,85	52.885.380,81
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	49.526.390,75		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.573.751,68		
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.885.380,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.885.380,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.461.660,93	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.615.494,84	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.701.976,66	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8,028,210.55	0.00	112,580.59	0.00	-27,598.67	0.00	7,943,228.63	1,084,853.11	0.00	6,858,375.52
Recursos Ordinários	8,028,210.55		112,580.59		-27,598.67		7,943,228.63	1,084,853.11		6,858,375.52
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11,266,107.99	0.00	688,401.51	35,132.31	273,794.89	0.00	10,268,779.28	1,154,500.79	0.00	9,114,278.49
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB										
Outros Recursos Vinculados à Educação										
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	11,266,107.99		688,401.51	35,132.31	273,794.89		10,268,779.28	1,154,500.79		9,114,278.49
TOTAL (III) = (I + II)	19,294,318.54	0.00	800,982.10	35,132.31	246,196.22	0.00	18,212,007.91	2,239,353.90	0.00	15,972,654.01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	52.885.380,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	52.885.380,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.885.380,81

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.110.630,22	38,03
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	28.558.105,64	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.130.200,36	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.702.295,07	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.215.225,67	-32,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.462.456,97	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.634.783,78	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.461.660,93	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.701.976,66	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.239.353,90	15.972.654,01

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

Comunicamos, a quem interessar possa. Que se encontra a disposição dos interessados, Edital e anexos da inexigibilidade de licitação 001/2022, junto a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Apiacás situada na Av. Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás-MT., DURANTE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 07:00 ÀS 11:00 E DAS 13;00 AS 17:00 HORAS

ABERTURA: 15/02/2022 **HORÁRIO:**08:00

OBJETO- AQUISIÇÃO DE FILMES DE RX DIGITAIS PARA IMPRESSORA DRY PRO

Item	Descrição	Und	Qd	Val. Un.		Val. Total	
1	667-FILME SD – S 10X12” (25X30CM) CAIXA COM 500 PELICULAS	CAIXA	04	R$	1.594,99	R$	6.379,96
2	666-FILME SD – S 14X17” (35X43CM) CAIXA COM 500 PELICULAS	CAIXA	04	R$	3.196,70	R$	12.786,80

VALOR TOTAL R$ 19.166,76 (dezenove mil cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA FORNECEDORA COM EXCLUSIVIDADE: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO EDITAL P.P. 004/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022

(PROCESSO Licitatório Nº 007/2022)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Pregoeira Oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski e equipe de apoio: Ana Maria Fernandes de Andrade Vincenzi,Madalena H. Z. Baumann, Suzana Aparecida de Souza e Nagila Brandão de Castro, designada pelo Decreto nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, conforme descrição a seguir:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE CAMISETAS E UNIFORMES** COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1.RETIFICAR A DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 23/02/2022 (vinte e três de fevereiro de 2022).

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas – horário de Mato Grosso.

2.2. Retificar o sub item 7.8. do edital - O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos dos quais as empresas forem vencedoras, devendo os convocados apresentar as amostras no prazo de até 10 dias, contados após a notificação.

2.3. Retificar o item 7 do termo de referencia - Prazo de Entrega

A aquisição será após a emissão da autorização de fornecimento(AF), a empresa tem até 30 dias após a solicitação para entrega dos produtos solicitados.

3- as demais cláusulas do edital do pregão Presencial 004/2022 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 09 de fevereiro de 2022

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se Publique-se Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 145/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade nº 1541452-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 631.462.901-20, no cargo de **Professora Nível Superior –** Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 095/2022, no período de 09 de Fevereiro de 2022 à 20 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO - 01/2022- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Apiacás – MT, dia 02 de Fevereiro de 2022

NOTIFICAÇÃO - 01/2022

Á

ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º 19.006.021/0001-42

Prezados Senhores;

O Departamento de Engenharia vem por meio deste, **NOTIFICAR** a Empresa ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida na cidade de Apiacás-MT, na Rua Sabiá, s/n, Bairro União, CEP -78.595.000,

Detentora do **CONTRATO N° 038/2020,** que tem como objeto a execução da OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT, CONFORME CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE 875965/2018 MTUR/CAIXA.

De acordo com o parecer recebido da caixa Econômica Federal, a obra *"Que estiver com prazo superior a 90 (noventa) dias consecutivos sem evolução financeira, caracteriza se como paralisada e no caso de paralização da execução pelo prazo de 180 dias, a conta corrente específica do instrumento poderá ser bloqueada e, a partir desde momento, caso não haja comprovação da retomada de execução dentro de 180 dias, a CAIXA é obrigada a promover a RESCISÃO DO INSTRUMENTO, caso não se enquadre na exceção do 19 do art. 41 da PI 424/2016 (Alterada pela PI 558/2019).*

Sendo assim notificasse a empresa para retomar a obra de acordo com o cronograma de execução, para que seja elaborado um BM (Boletim de Medição) com a máxima urgência.

_____

Jean Garattini Vizzotto

Eng. Civil CREA MT/035714

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 09 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ATV ASSESSORIA TECNICAEM VENDAS S A	03.862.624/0001-06	9773 /00084/2021
ATV ASSESSORIA TECNICAEM VENDAS S A	03.862.624/0001-06	9773 /00085/2021
ATV ASSESSORIA TECNICAEM VENDAS S A	03.862.624/0001-06	9773 /00086/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: JACKSON BIESDORF	Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13	Assinatura:

Data de afixação: 09/02/2022

Data de desafixação: 24/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016, 017 E 018/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico n°. 001/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 – empresa SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 41.976.238/0001-34.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 – empresa Nacional Materiais Construções LTDA, inscrito no CNPJ sob n°. 40.032.973/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022 – empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob n°. 27.518.373/0001-05.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e Sr. Alan Dias Borges como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, três (03) dia do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 64 DE 09/02/2022

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 64 DE 09/02/2022

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, ÁREA DE 177.792,22 M²** NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAPUTANGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Araputanga/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO**, **ÁREA DE 177.792,22 M².** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO, ÁREA DE 177.792,22 M².**	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR CREA: 5064045506

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRA CIVIL: DAIANE ALVES FERREIRA

CREA: 50887/MT

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Araputanga/MT, 09 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito (a) Municipal

DAIANE ALVES FERREIRA

Engenheira Civil

CREA 50887/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA N.º 54/2021

ERRATA DA PORTARIA Nº 54/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.911, PÁGINA 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

PORTARIA N°54/2021

Leia-se:

PORTARIA N°54/2022

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

Entrega dos Envelopes para o Credenciamento: 22 de de Fevereiro de 2022, **Ás 09:00 horas** , no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br

Fundamento Legal: art. 25, da Lei 8.666/93.

Arenapolis-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 005/2022 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN***, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2022, as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ - FAPEMA**, correspondente ao exercício de 2021, na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete da Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
TORNAR SEM EFEITO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, ANO XVII Nº 3914, PAGINAS 98/99 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 13.961/2022, EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DO CANCELAMENTO DO ATO.

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°. 4.412/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 12.827.445,87 (DOZE MILHÕES OITOCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2187 de 07 de fevereiro de 2022 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de r$ 12. 827.445,87 (doze milhões oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de Água e Esgoto		
3390.3000 – Material de Consumo	*2.708. 000000*	130. 000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	*2.708. 000000*	1.725. 000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	*2.708. 000000*	10.882. 445,87
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	*2.708. 000000*	90.000,00
Total		***12.827. 445,87***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã ao 08 dia do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MAT

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.947/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido Memorando nº 001/2022/SEMUSA*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **EDINALIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1326645-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 002.459.891-70,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 02,** para o **Nível 03, c**om efeitosa partir do dia 02/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.965/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99* e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento *protocolo n°* 013/2022 e o Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, ao Servidor **ALDEMIRO GOMES RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 244.157 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 384. 180.881-68, ocupante do cargo de carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS PA CARREGADEIRA VIII,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*, **06 (SEIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO, para fins de aposentadoria,** com efeitosa partir da data de **02/02/2022**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, 1º dia de fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APÓS REVISÃO

PORTARIA Nº 13.946/2022

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 22, da Lei Complementar nº 183/2021;

Considerando o requerido Memorando nº 001/2022/SEMUSA*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sra. **MÁRCIA NANTES BRITO,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000089554 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº. 238.324.441-49, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO***, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* do **Nível 04,** para o **Nível 05, c**om efeitosa partir do dia 03/03/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de fevereiro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº. 004/2022 DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS

A Prefeita Municipal de Aripuanã ***SELUIR PEIXER REGHIN***, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontrará à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro de 2022, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E GOVERNO da Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT**, correspondente ao exercício de 2021, na sede da Prefeitura e CâmaraMunicipal de Aripuanã, para exame e apreciação, podendo sua legitimidade ser questionada nos termos da Lei, face ao que dispõe o Artigo 31, § 3º da Constituição Federal e Artigo 209 da Constituição Estadual.

Dado e passado nesta cidade de Aripuanã.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã - MT, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL COMPLEMENTAR DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2022

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – NO CONCURSO ABERTO PELO EDITAL N. 001/2019, EM LOCALIDADES DIVERSAS PARA A QUAL CONCORRERAM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019 e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Decreto municipal nº 3.686 /2019,

Considerando que surgiram vagas para o cargo de Professor de Educação Física, para o Distrito de Conselvan, uma vez que não foram disponibilizadas vagas, e demandam de servidores para suprir as necessidades da Secretaria de Educação;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a abertura das inscrições para opção de posse para o Distrito de Conselvan, PCCR Educação, pelos candidatos classificados para o cargo de Professor de Educação Física – Milagrosa, nos termos do Edital Complementar **K**, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição dos candidatos interessados implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Concurso Público n.º 001/2019, conforme Edital Complementar **K**;

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **11/02 a 21/02/ 2022**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação, email semecaripuana@gmail.com, **segundo modelo constante no Anexo I deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.**

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital, indicando a ordem de preferência de lotação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existem candidatos classificados aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas **(Anexo II),** a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Concurso Público **(Anexo III).**

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no concurso.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no **Anexo II** do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do concurso.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no concurso.

3.5. O candidato deverá tomar posse e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado, ficando **expressamente vedado** qualquer tipo de movimentação interna e remoção no período do estágio probatório.

Aripuanã, 09/02/2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE POSSE

_____,
portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MILAGROSA**, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE POSSE** no referido cargo, com preferência de ordem na seguinte localidade:

( ) **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CONSELVAN**

Aripuanã-MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura de candidato(a)

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
LOCALIDADE	**VAGA**
Conselvan	02

ANEXO III

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – MILAGROSA	
Inscrição	**Candidatos**
444044	MATEUS DOS SANTOS
446009	MIRIEILY KELLY BERNAL
444978	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS
445642	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA
446911	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA
446906	ADRIANO GOMES VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

3ª **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO, A **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:**

Onde se lia:

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR COM LICENCIATURA EDUCAÇÃO FÍSICA	1. Exame Admissional 1.1 Atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico.

Fica decidido, e retificado que:

Será excluído a exigência da apresentação dos exames, conforme descrito no Anexo II, por se tratar de vagas a nível de contratação temporária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silva

Presidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72.

CONTRATADO: JULIANA LINCK NUNES SALMAZO ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 08.606.197/0001-19.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE A COVID-19, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO BUGRES-MT**.**

DO VALOR: O VALOR TOTAL DESTE PRESENTE CONTRATO É DE R$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VITAMINA C 1G+ ZINCO 60MG+ VITAMINA D3 1000UI	150.000 DOSES	R$0,90	R$135.000,00
IVERMECTINA 6 MG	60.000 CAPSULAS	R$0,80	R$48.000,00
VALOR TOTAL:			**R$183.000,00**

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com a execução do presente contrato e da lei acima mencionada correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.002.0.0.10.302.6030.2.150-3.3.90.30.00.00-05001002000 09.002.0.0.10.302.6030.2.150-3.3.90.39.00.00-06000000000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
09.002.0.0.10.303.6060.2.074-3.3.90.32.00.00-01500100200	MANUTENÇÃO FARMÁCIA MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será do dia **07/02/2022** à **07/02/2023.**

Barra do Bugres – MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Contratante

_____

JULIANA LINCK NUNES SALMAZO-ME

Juliana Linck Nunes Salmazo

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE TÍRTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Profª **Bernadete Fernandes Gregolin**, e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo,Profª **Silvane dos Santos Ferreira da Silva,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021, Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021** e **Lei nº 2.468/2021**, TORNA PÚBLICO, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVO E DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2021 - EDITAL Nº 001/2021, conforme apresentado abaixo:**

001 - 001- PROFESSOR - SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
284	ELAINE NEVES SILVA DE ARAÚJO	1,98	1,54	2,4	8	13,92	1º	Classificado
509	RENATA DE SOUZA MARTINS BARBIERI	1,1	1,54	3,6	7,5	13,74	2º	Classificado
892	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	2,2	0,88	2,4	8	13,48	3º	Classificado
777	ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS	1,76	1,54	2,1	8	13,4	4º	Classificado
712	GESIENE DOS SANTOS SILVA	0,66	1,98	2,7	8	13,34	5º	Classificado
1189	CAMILA LÚCIA DOS SANTOS SALES	1,54	1,54	2,1	8	13,18	6º	Classificado
29	LARISSA CARLA DORTA DE OLIVEIRA	1,32	1,32	2,4	8	13,04	7º	Classificado
1140	MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA	1,1	1,54	2,4	8	13,04	8º	Classificado
240	NAJELA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,98	1,54	2,4	7	12,92	9º	Classificado
12	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	1,76	1,1	3	7	12,86	10º	Classificado
241	FATIMA VIEIRA DOMICIANO FORTUNATO	0,88	1,76	2,7	7,5	12,84	11º	Classificado
782	KATTIA GOMES DE OLIVEIRA	1,54	1,1	3	7	12,64	12º	Classificado
586	THAYNE KELLY PEREIRA DOS SANTOS	2,2	1,32	2,7	6	12,22	13º	Classificado
611	CÊNEA ALVES DE SENE	1,54	1,76	2,4	6,5	12,2	14º	Classificado
59	LUDIMILLA NERES COSTA REIS	1,1	1,32	2,7	7	12,12	15º	Classificado
423	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	0,88	0,88	3,3	7	12,06	16º	Classificado
453	ENEIDINA APARECIDA DA SILVA	1,98	0,66	2,4	7	12,04	17º	Classificado
233	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	2,2	1,54	2,7	5,5	11,94	18º	Classificado
506	JULIANA REIS FONSECA	1,76	0,88	2,7	6,5	11,84	19º	Classificado
1395	CÍNTIA PAULINO DA SILVA	1,98	1,54	1,8	6,5	11,82	20º	Classificado
441	LEOLINO MENDES NOGUEIRA	1,32	1,1	3	6	11,42	21º	Classificado
664	JÉSSICA DE LIMA NEVES	1,54	1,32	2,4	6	11,26	22º	Classificado
413	LINE DIONES BATISTA DA SILVA	1,54	1,76	1,8	6	11,1	23º	Classificado
677	RUTH DA GUIA SOUZA	0,88	1,76	2,4	5	10,04	24º	Classificado
75	KETELEN GONÇALINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1,76	0,88	2,4	5	10,04	25º	Classificado
1003	JAQUELINE ROLDÃO CARDOSO DE ANDRADE	1,98	1,76	1,8	2	7,54	26º	Classificado
208	DANIEL VERNEQUE DIAS	2,2	2,2	2,4	-	6,8	27º	Classificado
212	ARIANA PATRICIA DA SILVA	0,88	1,54	2,4	8	12,82	-	Desclassificado
886	EDINEI FERREIRA DA SILVA ANDRADE	1,32	1,32	2,1	8	12,74	-	Desclassificado
277	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	1,1	0,88	2,7	8	12,68	-	Desclassificado
545	LUCIANA DA SILVA SOUZA	0,88	1,1	2,7	8	12,68	-	Desclassificado
971	EUVANIA DIAS FERREIRA DA COSTA	1,1	1,1	2,4	8	12,6	-	Desclassificado
648	LEYSDIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	1,54	1,1	1,8	8	12,44	-	Desclassificado
384	CARLA DA SILVA VENANCIO GOMES	1,32	0,66	2,4	8	12,38	-	Desclassificado
941	MAYARA DA SILVA LOPES	1,1	1,76	1,5	8	12,36	-	Desclassificado
915	LOURDES TOSTA ALVES	0,22	1,1	3	8	12,32	-	Desclassificado
424	JEANY CANDIDA DIAS	1,32	1,32	2,1	7,5	12,24	-	Desclassificado
201	FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	1,32	1,1	1,8	8	12,22	-	Desclassificado
262	MARILUCE APARECIDA DE LIMA	0,66	1,76	1,8	8	12,22	-	Desclassificado
812	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	0,66	1,32	2,1	8	12,08	-	Desclassificado
791	ZILDA SOARES DOS SANTOS	0,66	1,32	2,1	8	12,08	-	Desclassificado
663	DANIELE DE OLIVEIRA BOIN	0,88	1,1	2,1	8	12,08	-	Desclassificado
28	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	1,32	0,66	2,1	8	12,08	-	Desclassificado
805	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	1,32	0,88	1,8	8	12	-	Desclassificado
425	ADRIANA LEITE DA SILVA	1,32	1,54	2,1	7	11,96	-	Desclassificado
832	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	0,88	0,66	2,4	8	11,94	-	Desclassificado
1023	ROSEA MARIA SILVA	1,32	1,1	1,5	8	11,92	-	Desclassificado
838	NEUSA DE LIMA NEVES	1,1	1,32	1,5	8	11,92	-	Desclassificado
513	ELAINE ALVES DA SILVA	0,88	1,54	1,5	8	11,92	-	Desclassificado
834	PAULA DUARTE FONSECA	1,1	1,1	2,7	7	11,9	-	Desclassificado
11	MARIA MARQUE DA COSTA	1,54	1,54	1,8	7	11,88	-	Desclassificado
1124	SONIA REGINA VELOSO BARBOSA	1,54	1,54	1,8	7	11,88	-	Desclassificado
727	EDILEUZA DOS SANTOS LIMA MACHADO	1,54	0,88	2,4	7	11,82	-	Desclassificado
1053	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	0,88	1,1	1,8	8	11,78	-	Desclassificado
774	ALLINE CRISTINA MORAES DA SILVA	0,88	1,1	1,8	8	11,78	-	Desclassificado
460	CARMEM COSTA DA SILVA SAQUETI	0,88	0,88	3	7	11,76	-	Desclassificado
531	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	0,88	1,32	1,5	8	11,7	-	Desclassificado
518	MARCILEI DA SILVA SANTOS	0,66	1,32	2,7	7	11,68	-	Desclassificado
1051	JOYCE CRISTYANE PEREIRA	1,1	1,1	2,4	7	11,6	-	Desclassificado
896	CIRLENE FELIX CEBALHO	0,66	1,54	1,8	7,5	11,5	-	Desclassificado
701	LUZIA MARTINS PEREIRA	1,54	1,32	2,1	6,5	11,46	-	Desclassificado

5	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	1,76	0,88	1,8	7	11,44	-	Desclassificado
616	ELIZANE GOMES DO ESPIRITO SANTO TAQUES	1,32	1,1	1,5	7,5	11,42	-	Desclassificado
244	TAMIRES ALINE DE AMORIM	1,54	0,66	1,2	8	11,4	-	Desclassificado
391	LUIZA FERREIRA MANOEL	0,88	1,1	2,4	7	11,38	-	Desclassificado
1078	MARIA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	1,98	1,32	1,5	6,5	11,3	-	Desclassificado
93	LUCIANE MORAES DA SILVA	1,54	1,54	1,2	7	11,28	-	Desclassificado
829	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	0,66	1,76	1,8	7	11,22	-	Desclassificado
37	IVANILDA MESSIAS DOS SANTOS CEBALHO	0,44	0,66	2,1	8	11,2	-	Desclassificado
866	ADRIANA NEVES LUZ	0,22	0,88	2,1	8	11,2	-	Desclassificado
585	ROZIMAR DOS SANTOS LIMA	0,66	0,44	2,1	8	11,2	-	Desclassificado
734	ROSINEIA LUCIANA SOUZA	0,44	0,66	2,1	8	11,2	-	Desclassificado
393	EDNEIA SILVA LUIS	0,66	1,32	2,7	6,5	11,18	-	Desclassificado
207	LOURIETE PEREIRA DE ANDRADE	0,44	0,88	1,8	8	11,12	-	Desclassificado
1177	ROSENICE BENEDITA FERREIRA SILVA	1,1	0,88	2,1	7	11,08	-	Desclassificado
311	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	1,76	1,1	1,2	7	11,06	-	Desclassificado
190	DAIANE FERREIRA DA SILVA ALVES	0,88	0,66	1,5	8	11,04	-	Desclassificado
125	SILVIA SANDRI	1,32	1,1	2,1	6,5	11,02	-	Desclassificado
270	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	0,66	0,22	2,1	8	10,98	-	Desclassificado
571	SONIA TEREZINHA DIAS DE OLIVEIRA	0,88	0,88	1,2	8	10,96	-	Desclassificado
268	JANAINA DA GUIA DE PAULA DE JESUS	1,32	1,54	2,1	6	10,96	-	Desclassificado
1055	BRUNA GONÇALVES RAMOS DA SILVA	1,1	1,76	2,1	6	10,96	-	Desclassificado
1134	MARLENE COSTA CAMPOS	0,44	0,66	1,8	8	10,9	-	Desclassificado
670	NILCE SANTOS DA SILVA	0,88	1,1	2,4	6,5	10,88	-	Desclassificado
109	MARCIANA VICENTE DA SILVA	0,44	0,88	1,5	8	10,82	-	Desclassificado
187	MARIA LUIZA BARRETO	1,1	1,1	2,1	6,5	10,8	-	Desclassificado
745	SANDRA ZATAR PEREIRA	0,66	0,44	2,7	7	10,8	-	Desclassificado
646	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	0,88	1,1	1,8	7	10,78	-	Desclassificado
790	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	1,1	0,44	1,2	8	10,74	-	Desclassificado
32	KEDMA SOARES DE SOUZA	0,88	0,66	1,2	8	10,74	-	Desclassificado
558	JOSCILENE RIBEIRO TAQUES SILVA	0,66	0,66	2,4	7	10,72	-	Desclassificado
1366	NEIRY SORREIÇAO OLIVEIRA SILVA	0,44	0,88	2,4	7	10,72	-	Desclassificado
237	ANA KARINA DE MOURA	0,66	1,54	1,5	7	10,7	-	Desclassificado
860	IVONETE RAMALHO PICCOLI	0,88	1,32	1,5	7	10,7	-	Desclassificado
729	CICERA EDILEUSA DOS SANTOS	0,88	0,88	2,4	6,5	10,66	-	Desclassificado
947	HELENICE DOS SANTOS ALVES	0,44	1,1	2,1	7	10,64	-	Desclassificado
394	ONESIELLI ARRUDA SILVA	1,1	1,32	1,2	7	10,62	-	Desclassificado
316	FABIANA PONTES ELIAS	0,88	1,32	2,4	6	10,6	-	Desclassificado
56	FERNANDA ARAUJO RAMOS	1,1	0,88	2,1	6,5	10,58	-	Desclassificado
904	IVANY MOREIRA RODRIGUES DE MEIRELES	0,88	0,88	1,8	7	10,56	-	Desclassificado
884	LEDIR DE FATIMA OENNING SOARES	1,32	1,1	2,1	6	10,52	-	Desclassificado
53	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	0,44	0,66	2,4	7	10,5	-	Desclassificado
198	MARIA DIAS DE CARVALHO	0,88	1,32	1,8	6,5	10,5	-	Desclassificado
25	GLÓRIA MARQUES DA COSTA	1,32	0,66	1,5	7	10,48	-	Desclassificado
404	VERÔNICA DA SILVA	0,88	1,1	1,5	7	10,48	-	Desclassificado
711	JULIANA DOS SANTOS PAES ROTEIAS	1,54	1,1	1,8	6	10,44	-	Desclassificado
210	GILMAR SANTANA NEVES	1,54	1,1	1,8	6	10,44	-	Desclassificado
525	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	1,32	1,1	1,5	6,5	10,42	-	Desclassificado
71	PATRÍCIA RAMOS AGUIAR	0,22	1,1	2,1	7	10,42	-	Desclassificado
768	CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	1,32	0,66	2,4	6	10,38	-	Desclassificado
496	EVANDRO SILVA LIMA	1,76	1,1	1,5	6	10,36	-	Desclassificado
430	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL	0,44	0,66	1,2	8	10,3	-	Desclassificado
44	LETÍCIA MARTINS DE JESUS	0,22	0,88	1,2	8	10,3	-	Desclassificado
566	LEILA ALVES PEREIRA	0,44	1,76	2,1	6	10,3	-	Desclassificado
405	JOELMA FERREIRA LIMA	0,88	1,1	1,8	6,5	10,28	-	Desclassificado
308	SEBASTIANA SANTANA DA CONCEIÇÃO	0,22	1,32	1,2	7,5	10,24	-	Desclassificado
1249	APARECIDA DE SÁ	1,32	1,1	1,8	6	10,22	-	Desclassificado
610	CARLA PATRICIA DOS SANTOS DIAS	1,32	1,1	1,8	6	10,22	-	Desclassificado
781	IVANA LUCIA MELO MOREIRA DOS SANTOS	1,54	1,1	1,5	6	10,14	-	Desclassificado
159	MARILAINE IVONE GUILHEN	1,1	1,54	1,5	6	10,14	-	Desclassificado
847	FÁTIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,66	0,66	1,8	7	10,12	-	Desclassificado
849	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	0,88	0,44	1,8	7	10,12	-	Desclassificado
657	MARIA JOSE LEANDRO DA SILVA	0,88	1,1	2,1	6	10,08	-	Desclassificado
597	GILZA TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	0,88	1,32	1,8	6	10	-	Desclassificado
817	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	0,88	0,88	1,2	7	9,96	-	Desclassificado
880	ROSELIA MARTINS DA SILVA SANTOS	0,66	0,66	2,1	6,5	9,92	-	Desclassificado
492	SONIA APARECIDA MEIATO	0,44	0,66	1,8	7	9,9	-	Desclassificado
1323	FERNANDA SOUZA DE ARRUDA	1,76	1,32	1,8	5	9,88	-	Desclassificado
636	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	0,44	0,88	1,5	7	9,82	-	Desclassificado
490	SIRLEY APARECIDA MEIATO	0,44	0,66	1,2	7,5	9,8	-	Desclassificado
922	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	0,22	0,88	1,2	7,5	9,8	-	Desclassificado
780	MARIA GIOVANA MELO MOREIRA	0,66	0,88	1,2	7	9,74	-	Desclassificado
722	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	0,44	0,88	2,4	6	9,72	-	Desclassificado
48	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTÃO	0,66	0,66	2,4	6	9,72	-	Desclassificado
609	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	0,66	1,54	1,5	6	9,7	-	Desclassificado
33	LANE KAROL DOS SANTOS DA GUIA SILVA	1,1	1,1	1,5	6	9,7	-	Desclassificado

388	JACKELINE APARECIDA DE ARRUDA BRILHADORI	0,88	1,32	1,5	6	9,7	-	Desclassificado
186	MIRNA MORAIS DA SILVA MENEZES	0,66	1,54	1,5	6	9,7	-	Desclassificado
469	LUTECIA MARTINS DA SILVA	0,44	0,44	1,8	7	9,68	-	Desclassificado
132	MARIA ALVES WOLF	0,66	0,88	2,1	6	9,64	-	Desclassificado
13	FRANCIELLY VARGA BERBEL	0,66	0,88	2,1	6	9,64	-	Desclassificado
434	ELIENE PEDROZA DE LIMA	1,1	1,32	1,2	6	9,62	-	Desclassificado
850	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	1,1	1,1	0,9	6,5	9,6	-	Desclassificado
622	ADRIANA FERREIRA DA SILVA MORAES	0,88	1,1	0,6	7	9,58	-	Desclassificado
826	ROSANA MIRIAN SANTANA	0,22	1,54	1,8	6	9,56	-	Desclassificado
70	RICIELY LOPES DE SOUZA	1,1	0,88	1,5	6	9,48	-	Desclassificado
232	EVANILDE DA SILVA GONÇALVES LIMA	1,1	0,66	1,2	6,5	9,46	-	Desclassificado
871	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	0,44	0,88	2,1	6	9,42	-	Desclassificado
458	GLEICY KELLY BARROS ROTEIAS	1,1	1,1	1,2	6	9,4	-	Desclassificado
551	LENI RAMOS PEREIRA	0,66	0,88	1,8	6	9,34	-	Desclassificado
1082	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	0,88	0,66	1,8	6	9,34	-	Desclassificado
735	GESELIA XIMENES DE SOUZA	0,66	0,88	1,8	6	9,34	-	Desclassificado
333	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	0,88	0,66	1,8	6	9,34	-	Desclassificado
191	ANDRA SANTANA DA SILVA	0,88	0,66	1,8	6	9,34	-	Desclassificado
820	ELIANE PITTMA FERREIRA	0,66	0,22	2,4	6	9,28	-	Desclassificado
80	MARTA DE JESUS DA SILVA SILVA	0,44	0,44	2,4	6	9,28	-	Desclassificado
426	MARENILZA DA SILVA NOBRES	0,44	0,44	2,4	6	9,28	-	Desclassificado
902	RENATA APARECIDA MARTINS ROMÃO	0,88	1,1	1,8	5,5	9,28	-	Desclassificado
1085	ARENIL CELESTINA DE JESUS	0,66	1,1	1,5	6	9,26	-	Desclassificado
121	BERIVONE DA SILVA ALVES	0,88	0,88	1,5	6	9,26	-	Desclassificado
170	LUCIANA MARTINS DE LIMA BARROS	0,66	1,32	1,2	6	9,18	-	Desclassificado
90	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	0,44	1,1	2,1	5,5	9,14	-	Desclassificado
478	ELIZETE DIAS DOS SANTOS	0	1,32	1,8	6	9,12	-	Desclassificado
438	LÍDIA FARIA DA SILVA	0,44	0,88	1,8	6	9,12	-	Desclassificado
422	PAULA ADRIANA MARQUES DA SILVA	0,88	1,32	0,9	6	9,1	-	Desclassificado
99	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	0,22	0,88	3	5	9,1	-	Desclassificado

520	MARIA ANGELICA SCHECOLA	0,44	1,1	1,5	6	9,04	-	Desclassificado
272	LUZIA DA SILVA PAULINO NASCIMENTO	0	1,54	1,5	6	9,04	-	Desclassificado
326	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	1,1	0,66	1,2	6	8,96	-	Desclassificado
568	MARIA RITA GONÇALVES DA SILVA NOGUEIRA	0,22	0,88	1,8	6	8,9	-	Desclassificado
533	MARIA LEONIDIA CUNHA	0,88	0,88	1,5	5,5	8,76	-	Desclassificado
281	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	0,22	0,66	1,8	6	8,68	-	Desclassificado
753	ARLENE FRANCISCA PEREIRA	0,22	0,66	1,8	6	8,68	-	Desclassificado
274	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	0,88	0,88	0,9	6	8,66	-	Desclassificado
1318	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	0,66	0,44	1,5	6	8,6	-	Desclassificado
1122	MARINETE DA SILVA NOBRES PEREIRA	0,88	0,66	0,9	6	8,44	-	Desclassificado
389	CELIA GOMES DA ROCHA	0,88	1,32	1,2	5	8,4	-	Desclassificado
325	ROSANA ALVES	0,66	0,66	1,5	5,5	8,32	-	Desclassificado
705	MARIA JOSINEIDE ARAUJO DA SILVA	0,88	0,88	1,5	5	8,26	-	Desclassificado
708	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS	0,44	0,66	2,1	5	8,2	-	Desclassificado
43	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA SANDRI	0,88	0,88	1,2	5	7,96	-	Desclassificado
1173	JOCILEIDE CUNHA SANTANA DE CAMPOS	0,66	0,22	2,7	4	7,58	-	Desclassificado
147	DINALVA ARAUJO DE CAMPOS	0,88	0,66	1,5	4,5	7,54	-	Desclassificado
102	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	0,66	0,88	2,7	3	7,24	-	Desclassificado
920	LAYZA APARECIDA DA SILVA JOSETTI	1,54	1,76	1,5	2	6,8	-	Desclassificado
124	EZINEI DE ARRUDA	-	-	-	6,5	6,5	-	Desclassificado
1083	LUCIANA CRISTINA MOREIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	6,5	6,5	-	Desclassificado
1033	GONÇALINA DOS SANTOS SILVA	1,1	0,66	1,5	3	6,26	-	Desclassificado
108	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	-	-	-	6	6	-	Desclassificado
651	MARIA DIVINA DE LIMA PORFÍRIO	-	-	-	6	6	-	Desclassificado
593	ALLANA CAROLINI DA SILVA	-	-	-	6	6	-	Desclassificado
733	SILVANA PESSOA	0,66	1,54	2,7	1	5,9	-	Desclassificado
979	NILMA OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
157	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	-	-	-	5	5	-	Desclassificado
937	CRISTIANO TENÓRIO DA SILVA	1,76	1,1	2,1	-	4,96	-	Desclassificado
845	OMAR GONÇALVES FORTES	1,76	1,32	1,8	-	4,88	-	Desclassificado
706	VILMACI DA SILVA PEREIRA	1,1	0,88	1,8	1	4,78	-	Desclassificado
401	ERIKA MARIA DOS SANTOS	1,1	1,1	2,4	-	4,6	-	Desclassificado
442	LUCIMAR ALVES PEREIRA	1,1	1,32	2,1	-	4,52	-	Desclassificado
1188	MARILENE LEONEL DA SILVA	1,54	0,88	2,1	-	4,52	-	Desclassificado
572	TATIANE MARQUES SIMÃO	0,66	1,76	2,1	-	4,52	-	Desclassificado
614	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	0,88	1,1	1,5	1	4,48	-	Desclassificado
487	JUZILENE AMORIM DA SILVA CAMPOS	0,88	0,66	0,9	2	4,44	-	Desclassificado
573	MARINALVA DA COSTA CARVALHO	0,66	0,88	0,9	2	4,44	-	Desclassificado

970	ALESSANDRA DA SILVA SANTANA ZERBINATTO	0,88	1,1	2,4	-	4,38	-	Desclassificado
836	JOSCELAINE CARLA NASCIMENTO	0,22	1,1	3	-	4,32	-	Desclassificado
1167	VANIA REGINA DO PRADO VIEIRA	1,1	1,1	2,1	-	4,3	-	Desclassificado
46	EVERLIN FARIAS DE CARVALHO	0,66	1,54	2,1	-	4,3	-	Desclassificado
381	STEFANY DE ARRUDA RODRIGUES	0,88	1,1	1,2	1	4,18	-	Desclassificado
1239	KREVERSON VIEIRA DE ARRUDA	1,54	1,32	1,2	-	4,06	-	Desclassificado
669	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	0,88	0,66	1,5	1	4,04	-	Desclassificado

833	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	0,66	0,66	2,7	-	4,02	-	Desclassificado
792	IRENE LECI MARÇAL	1,1	1,1	1,8	-	4	-	Desclassificado
591	KALYNCA FALCÃO LOCATELLI	-	-	-	4	4	-	Desclassificado
697	EDELVANIA SILVA NETTO	0,88	0,66	2,4	-	3,94	-	Desclassificado
686	ALESSANDRA COSTA DE SOUZA	1,54	0,88	1,5	-	3,92	-	Desclassificado
900	MICHELE MARIZA DE ALMEIDA	1,76	0,66	1,5	-	3,92	-	Desclassificado
803	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	1,1	0,44	2,1	-	3,64	-	Desclassificado
668	SIOMARA MARCELINA RODRIGUES CARVALHO	0,66	0,88	2,1	-	3,64	-	Desclassificado
770	LUCIENE SANTANA DA SILVA	1,1	1,32	1,2	-	3,62	-	Desclassificado
127	NATALIA LARISSA GALLEGO	1,76	0,88	0,9	-	3,54	-	Desclassificado
945	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	0,66	1,32	1,5	-	3,48	-	Desclassificado
779	GIZELE ALESSANDRA PINTO DE SOUZA	0,66	1,32	1,5	-	3,48	-	Desclassificado
1285	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	0,66	1,32	1,5	-	3,48	-	Desclassificado
835	JULIANE CLAUDIA ROSSI	1,1	1,1	1,2	0,05	3,45	-	Desclassificado
1092	FABIANA DE SOUSA VIANA	1,32	0,88	1,2	-	3,4	-	Desclassificado
756	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	1,32	1,32	0,6	-	3,24	-	Desclassificado
1191	NIVIA APARECIDA DOMINGUES ARCANJO	0,22	0,88	2,1	-	3,2	-	Desclassificado
1259	KÁTIA SILENE ELISIÁRIO FAGUNDES	0,88	0,44	1,8	-	3,12	-	Desclassificado
671	ALINE GOMES DA SILVA LIMA	0,44	0,88	1,8	-	3,12	-	Desclassificado
1031	CLEONICE APARECIDA DESTRO OLIVEIRA	0,66	1,54	0,9	-	3,1	-	Desclassificado
877	CLARICE BARBOSA DA SILVA	0,88	0,66	1,5	-	3,04	-	Desclassificado
1020	LEONI MEDEIROS PEREIRA	0,66	0,88	1,5	-	3,04	-	Desclassificado
1046	LUCIMAR COSTA ALVES	1,1	0,66	1,2	-	2,96	-	Desclassificado
202	MARIA TAMIRES DOS SANTOS SILVA	1,32	0,44	1,2	-	2,96	-	Desclassificado
375	VIVIANE DA COSTA SANTOS	0,22	1,54	1,2	-	2,96	-	Desclassificado
503	JOSIANE ENEDINA DA COSTA	0,22	0,88	1,8	-	2,9	-	Desclassificado
304	LUZINETE DA SILVA GONÇALVES ESQUIVE	0,44	0,88	1,5	-	2,82	-	Desclassificado
522	THALIINA BUENO POLEGATI	1,32	0,22	1,2	-	2,74	-	Desclassificado
936	INEZ APARECIDA CUNHA SILVA	0,22	0,88	1,5	-	2,6	-	Desclassificado
63	JAQUELINE MARIANO DE MENEZES	0,22	1,1	1,2	-	2,52	-	Desclassificado
110	HELENA MARIA DO NASCIMENTO	0,44	0,44	1,5	-	2,38	-	Desclassificado
1130	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	0,44	0,66	0,9	-	2	-	Desclassificado
743	VANESSA MORENO DE ASSIS NOGUEIRA	-	-	-	1	1	-	Ausente
1355	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
939	LENIZE REGINA HAUENSTEIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
1383	LUCILIA BISPO PRADO	-	-	-	-	-	-	Ausente
152	GILBERTO MANICA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
687	CLEIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1165	MARGARETH DA COSTA LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente
51	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
450	LUCIANE GONÇALVES DE JESUS RODRUGUES	-	-	-	-	-	-	Ausente
251	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
940	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
122	MAURIA SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
968	IRACEMA LUZIA DE SALES SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
539	MARIA CÍCERA ALVES DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
772	CLAUDIA SANTANA BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
39	GLEICE DE SOUSA CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1105	MARINETE CAMPOS ALVES	-	-	-	-	-	-	Ausente
808	JÉSSICA ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1179	GENILDA DA SILVA FARIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
723	LIGIANE FERMIANO MARIN	-	-	-	-	-	-	Ausente
1211	LUCIANA PEREIRA DE SALES	-	-	-	-	-	-	Ausente
563	MACIEL DA PAIXÃO BORGES	-	-	-	-	-	-	Ausente
113	EDILAINE ARRUDA ARAUJO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1035	GLEICE RODRIGUES MOREIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1343	AYLA RANGEL DUTRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
74	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1342	MARIA CAROLINA ANDRADE RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
721	KAILANE SILVA ABREU	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 - PROFESSOR - E.M. JOSÉ MARIANO BENTO. EXTENSÃO DA ESCOLA PROFª. MARIA LILA - COMUNIDADE VÃO GRANDE

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
471	MARIA HELENA TAVARES DIAS	1,1	1,1	2,1	5,5	9,8	-	Desclassificado
1156	MARIA LOURENÇA DAVINA DA COSTA	0,66	1,1	1,5	6	9,26	-	Desclassificado
961	NEIDE DOMINGAS BENTO	1,32	1,32	1,5	-	4,14	-	Desclassificado
878	GILSON RAMOS DE BRITO	0,44	0,88	1,5	-	2,82	-	Desclassificado
625	ROSANGELA DO CARMO ALVES DE ANDRADE	0,88	0,44	0,6	-	1,92	-	Desclassificado

003 - 003 - PROFESSOR - E.M. ZUMBI DOS PALMARES. ASSENTAMENTO ANTÔNIO CONSELHEIRO

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
252	PRISCILA FRANZIN DA SILVA	0,88	0,88	2,4	6,5	10,66	-	Desclassificado

004 - 004 - PROFESSOR - ESCOLA SAO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
960	CLAUDIANE TEIXEIRA	1,54	1,76	2,1	6,5	11,9	1º	Classificado

798	LUANA TEIXEIRA ALVES	1,54	1,76	0,9	8	12,2	-	Desclassificado
6	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	0,88	1,54	1,5	7,5	11,42	-	Desclassificado
724	LUCIENE DIAS DA SILVA OLIVEIRA	0,88	1,1	1,8	7	10,78	-	Desclassificado
623	MARIA DO CARMO SILVA	1,54	0,88	1,5	6,5	10,42	-	Desclassificado
1043	MARIA APARECIDA TEIXEIRA	0,88	0,44	1,5	7,5	10,32	-	Desclassificado
784	SUELEN DA SILVA	0,88	1,1	2,1	6	10,08	-	Desclassificado
224	ANTONIA MOURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - PROFESSOR - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
245	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	0,22	1,98	1,8	8	12	-	Desclassificado
257	SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA	1,1	1,1	1,5	7	10,7	-	Desclassificado
449	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	0,44	0,22	1,8	7,5	9,96	-	Desclassificado
142	ELISABETE MELO EBLING	0,66	0,44	0,9	7,5	9,5	-	Desclassificado
584	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	0,44	0,88	1,2	6	8,52	-	Desclassificado
1016	LUCIENE DE SOUZA OLIVEIRA BARBOSA	0,88	0,66	3,3	1	5,84	-	Desclassificado
1013	AUCILEIDE RODRIGUES DOS SANTOS BENICIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
390	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

006 - 006 - PROFESSOR - E.M. JOÃO MARIA - ASSENTAMENTO JOÃO MARIA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1224	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	0,66	0,88	2,1	6,5	10,14	-	Desclassificado
634	JOACY PINTO DA SILVA	0,88	1,32	1,5	6	9,7	-	Desclassificado
61	MARIA MARIANA BATISTA	1,32	1,54	1,8	5	9,66	-	Desclassificado
1232	BERENICE PEREIRA DA SILVA	1,1	0,88	0,9	6	8,88	-	Desclassificado
1087	MARIA HELENA PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA	0,22	1,32	1,8	5	8,34	-	Desclassificado
658	MARLENE PEREIRA DA SILVA	1,1	1,98	1,5	-	4,58	-	Desclassificado

007 - 007 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA JULÁ PARÉ - ALDEIA UMUTINA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1080	VALDEVINO HARISON AMAJUNEPA	1,32	1,76	2,4	-	5,48	1º	Classificado
842	ALESSANDRA COREZOMAE BOROPONEPA	1,32	1,1	1,2	8	11,62	-	Desclassificado
837	ROZINETE ZOIZOQUIALO AMAJUNEPA	0,44	1,32	0,9	6	8,66	-	Desclassificado
271	LAELCIO AMAJUNEPÁ	1,1	1,32	0,9	-	3,32	-	Desclassificado

008 - 008 - PROFESSOR - E.M. INDÍGENA LUIS GONZAGA QUEZO - ALDEIA BAKALANA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
196	ROSELI MANEPA IPAQUERI	0,66	0,88	1,8	5,5	8,84	-	Desclassificado
713	TANIA MONZILAR PARIKOKUREU	1,1	0,66	0,9	-	2,66	-	Desclassificado

009 - 009 - PROFESSOR - E.M. MASSEPÔ EXTENSAO DA ESC. JULÁ PARÉ ALDEIA MASSEPÔ

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
840	ROSINEY AMAJUNEPÁ	0,66	1,54	1,5	5	8,7	-	Desclassificado

010 - 010 - PROFESSOR - E.M. BOA ESPERANÇA (BURITI FUNDO)

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
86	OSVALDO RIBEIRO FILHO	0	1,1	2,4	-	3,5	-	Desclassificado
1314	VALCIR ERVIN PETERSEN	0,88	0,66	1,2	-	2,74	-	Desclassificado
95	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES	0,22	0,88	0,3	-	1,4	-	Desclassificado

011 - 011 - PROFESSOR - E.E. PAULO FREIRE SALA ANEXA DA CEIF PROFª MARIA LILA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
740	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA.	1,32	1,32	2,7	6,5	11,84	1º	Classificado
786	CRISTIANA SABUGARIO FABRICIO THEODORO	0,88	0,44	3	6	10,32	-	Desclassificado
1128	TEREZA CRISITINA DE SOUZA	0,88	1,54	1,2	6	9,62	-	Desclassificado
800	HELENA SANTOS SILVA	0,88	0,88	1,2	6	8,96	-	Desclassificado
1017	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	0,22	0,66	1,8	6	8,68	-	Desclassificado
429	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	1,1	0,66	1,5	-	3,26	-	Desclassificado

012 - 012 - PROFESSOR - ESCOLA PROFª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI.

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
62	ELIANA ESTER CRISTANTE MENDES	1,1	1,1	1,8	8	12	-	Desclassificado
1397	VANESSA WINCK NOGUEIRA	1,1	1,76	1,8	-	4,66	-	Desclassificado
1368	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	0,88	1,32	1,2	1	4,4	-	Desclassificado
1218	LENI APARECIDA JORGE DOS SANTOS	0,88	1,32	1,5	-	3,7	-	Desclassificado
1404	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	0,88	0,66	2,1	-	3,64	-	Desclassificado
1171	LUCIANI GALLO MACHADO BARRETO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1281	ROSANIA DE SOUZA BORBA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1332	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1102	EUNICE COSTA DE AGUIAR	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - PROFESSOR - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURRUPIRA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1187	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	0,88	0,66	2,4	6	9,94	-	Desclassificado
410	LUCINETE ENEDINA FERREIRA ALMEIDA	1,76	1,1	0,9	6	9,76	-	Desclassificado
14	LUCIANAFERREIRA DOS SANTOS	0,66	0,88	1,2	7	9,74	-	Desclassificado
765	LEILA MARIA DE CAMPOS	0,66	1,1	1,8	6	9,56	-	Desclassificado
1296	CREUZA SOARES COIMBRA	0,44	0,88	1,5	6	8,82	-	Desclassificado

1184	KELLEN AMARUZIA DA SILVA	0,88	1,1	1,8	5	8,78	-	Desclassificado
799	CREUZA MIRANDA MACHADO	0,22	0,66	0,9	-	1,78	-	Desclassificado
528	NILZA QUIRINO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

014 - 014 - PROFESSOR DE MATEMATICA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	1,76	1,32	3,15	9	15,23	1º	Classificado
698	ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	1,76	1,1	3,85	6	12,71	2º	Classificado
617	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	1,32	1,54	3,15	6,5	12,51	3º	Classificado
205	LUZIA SILVA GONÇALVES PONCE	1,32	1,76	2,45	6,5	12,03	4º	Classificado
645	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	1,76	1,54	2,8	-	6,1	5º	Classificado
482	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	1,1	1,32	3,5	-	5,92	6º	Classificado
627	ELIANE ALVES CORREA DO NASCIMENTO	1,98	1,1	2,8	-	5,88	7º	Classificado
1288	SONIA MARIA DOS SANTOS FILHO	1,32	1,32	3,15	-	5,79	8º	Classificado
1240	GEZIANA PEREIRA VIEIRA DOS SANTOS	1,1	1,1	3,15	-	5,35	9º	Classificado
527	KÉTTILA CAMPOS GONÇALVES	1,54	1,1	2,45	-	5,09	10º	Classificado
556	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	1,32	1,1	2,1	8	12,52	-	Desclassificado
31	DANIELA SILVEIRA ROCHA	1,1	1,1	2,45	6,5	11,15	-	Desclassificado
699	CÍCERA DOS SANTOS	1,32	0,88	1,75	6,5	10,45	-	Desclassificado
123	SILVINHO AMAJUNEPA	1,54	0,66	2,1	6	10,3	-	Desclassificado
739	ROSILENE DA SILVA BARROS	1,1	0,88	2,1	6	10,08	-	Desclassificado
350	JUSCINEIA PEREIRA	1,54	0,88	1,05	6,5	9,97	-	Desclassificado
1064	EDSON DE SOUZA LIMA	1,1	1,32	1,4	6	9,82	-	Desclassificado
1241	MARCELA CRISTINA LINHARES PEREIRA	1,54	1,32	0,7	6	9,56	-	Desclassificado
626	JAQUELINE MICHELE NUNES SILVA	0,88	1,32	0,35	6,5	9,05	-	Desclassificado
137	EDITE FIGUEIRO TORRES COUTO	0,88	1,1	1,05	6	9,03	-	Desclassificado
1084	MADALENA SANTANA DE SALES	-	-	-	8	8	-	Desclassificado
918	MURILO DE SOUZA FELICIANO	1,54	1,1	1,75	2	6,39	-	Desclassificado
357	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	1,54	1,1	1,4	1,5	5,54	-	Desclassificado
1028	ADRIANA SILVEIRA	1,76	1,98	1,05	-	4,79	-	Desclassificado
1149	SIMONE DOS SANTOS ÂNGELO	1,1	1,1	2,45	-	4,65	-	Desclassificado
1287	ESTER JOICE BARROS PEDROSO	1,1	1,1	1,05	-	3,25	-	Desclassificado
92	JOACIR FERREIRA DE PINHO	-	-	-	-	-	-	Ausente
641	MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
322	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	-	-	-	-	-	-	Ausente

015 - 015 - PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA - ESCOLA QUE HOUVER A DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
91	ROSANA ARRUDA DE SOUZA	2,64	1,32	4,55	9	17,51	1º	Classificado
317	DARIANNY KARLA SANTOS CUNHA	1,76	1,76	3,15	6	12,67	2º	Classificado
1169	ANTÔNIO FABIO DE CARVALHO	1,54	1,32	2,8	7	12,66	3º	Classificado
1210	MARIA GORETE FERREIRA MENDES	1,54	1,54	2,8	6	11,88	4º	Classificado
612	CLEUZA ALVES DA SILVA	1,32	0,88	2,8	6	11	5º	Classificado
1022	CATIA ARANTES CORREIA	1,98	0,44	2,8	-	5,22	6º	Classificado
498	LEILA SEBASTIANA DE MESQUITA FRANÇA	1,32	1,1	2,8	-	5,22	7º	Classificado
815	KATIENE RICARDO GRAÇA	1,54	1,1	2,45	-	5,09	8º	Classificado
1005	FÁBIO JÚNIO VIEIRA DA SILVA	0,44	1,32	3,15	7,5	12,41	-	Desclassificado
319	VANIL ROMAO DE SENE	1,32	1,1	1,05	8	11,47	-	Desclassificado
288	JÚLIA GRACIELE DE SOUZA	0,66	1,76	2,1	6	10,52	-	Desclassificado
1068	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS	0,88	1,1	2,45	6	10,43	-	Desclassificado
1148	LETICIA DE CÁSSIA MENDES	1,1	1,1	2,1	6	10,3	-	Desclassificado
548	MARCIA REZENDE DE SOUSA	0,88	0,44	2,45	6,5	10,27	-	Desclassificado
728	MARIA SUELY DE JESUS	1,76	1,1	1,4	6	10,26	-	Desclassificado
1230	LEIDIMARA DA SILVA TEIXEIRA	0,66	1,1	2,1	6	9,86	-	Desclassificado
675	EUNICE JOSÉ DE ARRUDA	1,32	0,88	1,4	6	9,6	-	Desclassificado
938	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO	0,88	1,32	1,05	6	9,25	-	Desclassificado
689	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	1,32	1,1	1,75	5	9,17	-	Desclassificado
596	SEILA CONCEICAO DE CAMPOS REIS	1,54	0,88	1,4	5	8,82	-	Desclassificado
577	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	-	-	-	8,5	8,5	-	Desclassificado
446	MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAR	0,66	1,1	0,7	6	8,46	-	Desclassificado
1152	KEYLA FERREIRA MENDES COSTA	0,88	0,88	0,7	6	8,46	-	Desclassificado
759	ROSANA DA SILVA MOREIRA	0,66	1,1	1,05	5	7,81	-	Desclassificado
1328	RUTE PEREIRA VIEIRA	1,54	1,32	2,1	-	4,96	-	Desclassificado
1146	ANA PAULA GOMES DO NASCIMENTO	-	-	-	4	4	-	Desclassificado
1157	ROSILENE APARECIDA ARAÚJO	0,44	1,1	2,45	-	3,99	-	Desclassificado
1059	FABIANA GONÇALVES PRADO	0,88	0,66	2,1	-	3,64	-	Desclassificado
433	JUSLEY ARAUJO GOMES	0,88	1,32	1,4	-	3,6	-	Desclassificado
1319	RAFAELA DA CRUZ CARVALHO	0,66	1,1	1,75	-	3,51	-	Desclassificado
1362	GISELY FERNANDES MARQUES	1,54	0,88	1,05	-	3,47	-	Desclassificado
1276	LUCIA HELENA DE JESUS SOUZA	0,66	0,88	0,7	-	2,24	-	Desclassificado
813	VICENTE PEDRO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	Ausente
259	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1402	ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
517	PAULO SERGIO SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
963	KELI BARBOSA RAIMUNDO	-	-	-	-	-	-	Ausente

999	ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1174	MAURICIO MASSAHIRO NISHIHATA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1385	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	-	-	-	-	-	-	Ausente
418	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1104	ANDRÉA GREGORIO DA SILVA	1,32	0,88	3,5	7	12,7	1º	Classificado
1353	WALLACE ALVES BARROSO	0,88	1,54	2,8	7	12,22	2º	Classificado
382	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	1,1	1,1	2,1	6	10,3	-	Desclassificado
1204	LENITA OLIVEIRA FIGUEREIREDO	0,66	1,1	2,8	-	4,56	-	Desclassificado
285	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
353	MANSOETO SABINO DE MORAES	0,66	1,54	0,9	7	10,1	-	Desclassificado
1076	CHARLES DA SILVA LOPES	1,1	1,32	0,9	6	9,32	-	Desclassificado
504	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	1,1	0,88	0,3	7	9,28	-	Desclassificado
192	MAURO AUGUSTO DA SILVA	0,66	1,32	0,6	6	8,58	-	Desclassificado
716	JUCELIA ADRIANA BERRENGUE VASCONCELOS	1,1	1,1	0,3	6	8,5	-	Desclassificado
875	JOÃO LUCAS SILVA FREITAS	1,76	1,54	1,2	2	6,5	-	Desclassificado
1335	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	-	-	-	6	6	-	Desclassificado
758	ABDON SOARES BORGES NETO	2,2	1,54	0,9	-	4,64	-	Desclassificado
1195	ANTONIO RODIGUES DA SILVA NETO	1,32	1,32	1,5	-	4,14	-	Desclassificado
1330	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	1,54	1,32	1,2	-	4,06	-	Desclassificado
717	SERGIO SILVA QUINTANILHA	1,98	1,1	0,9	-	3,98	-	Desclassificado
603	JOSE MARIA DE MORAES	1,32	1,1	1,5	-	3,92	-	Desclassificado
383	DIONE DUARTE DA SILVA	1,32	1,54	0,9	-	3,76	-	Desclassificado
1118	ROBERSON CARLOS DE MELO	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Desclassificado
905	JAIR DA GAMA SILVA	0,44	1,1	1,2	-	2,74	-	Desclassificado
1352	DEMILSON LORENTINO DA SILVA	0,66	0,88	0,6	-	2,14	-	Desclassificado
804	MARCOS VINICIUS DA SILVA	0,44	0,66	0,9	-	2	-	Desclassificado
848	ADAO JOSE MOREIRA PIRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
362	WILDIANE SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1117	ADRIANO MANENTE	-	-	-	-	-	-	Ausente
1305	LETÍCIA DIAS DE BARROS	-	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - PROFESSOR DE HISTORIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1090	VIVALDO ANJOS DOS SANTOS	1,76	1,76	2,1	6	11,62	1º	Classificado
932	MARCOS TAVARES DA SILVA	0,66	1,54	3	5	10,2	2º	Classificado
1041	MATEUS LEONARDO CASSIMIRO VASCONCELOS	2,2	1,54	2,1	-	5,84	3º	Classificado
1097	JOSÉ FERNANDES NETO	2,2	1,76	1,8	-	5,76	4º	Classificado
182	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	2,2	1,32	1,2	6	10,72	-	Desclassificado
126	JULLY GABRIELI DA SILVA TURCHEN	1,54	1,54	1,5	6	10,58	-	Desclassificado
914	CLESIA DE ANDRADE OLIVEIRA	1,76	0,66	2,1	6	10,52	-	Desclassificado
368	NEIDE APARECIDA COSTA	0,88	0,22	1,2	6,5	8,8	-	Desclassificado
841	ANTONIO ALVES DANIEL	0,66	1,32	1,8	-	3,78	-	Desclassificado
466	RAFAEL VASCONCELLOS ALVES	1,1	1,54	0,9	-	3,54	-	Desclassificado
77	MARCIO MORAES DA SILVA	1,1	1,54	0,9	-	3,54	-	Desclassificado
748	CICERO NUNES FELIX	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Desclassificado
163	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	1,32	0,88	1,2	-	3,4	-	Desclassificado
972	MIGUEL FERREIRA SANTANA	0,88	1,32	1,2	-	3,4	-	Desclassificado
1360	ELIANE DE ARRUDA	1,32	1,1	0,3	-	2,72	-	Desclassificado
1070	MARIA ALVES BATISTA	0,66	1,32	0,6	-	2,58	-	Desclassificado
534	SAMARA PINTO SAMPAIO	0,88	1,32	0,3	-	2,5	-	Desclassificado
931	LUCENIR MAZINI FAUSTINO	0,88	0,88	0,6	-	2,36	-	Desclassificado
21	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	-	-	-	-	-	-	Ausente
607	SELMA LIMA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	Ausente
1304	FERNANDO DA ROSA SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
554	JUCELIA ROSA FERREIRA	0,66	1,76	3,3	6	11,72	1º	Classificado
1158	ENIO DA COSTA RAMOS	1,54	1,76	3	-	6,3	2º	Classificado
795	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	1,32	1,1	2,7	-	5,12	3º	Classificado
1036	LEILIANE DOS SANTOS FAVALESSA	1,32	1,1	2,7	-	5,12	4º	Classificado
984	SIMONE PEREIRA DE ARAUJO	1,54	0,88	2,4	7	11,82	-	Desclassificado
1086	RUDNEY APARECIDO PRIMAVERA	0,66	0,88	3,3	6	10,84	-	Desclassificado
714	FATIMA APARECIDA BOCATO	0,66	1,32	2,4	6	10,38	-	Desclassificado
1056	CLAUDIA GONÇALVES	0,66	1,1	1,2	5	7,96	-	Desclassificado
720	GISELE FREIRE COSTA BARBOSA	1,32	0,88	1,8	1	5	-	Desclassificado
1370	ADRIANA DOS SANTOS ALMDEIDA OLIVEIRA	0,88	1,32	1,8	-	4	-	Desclassificado
10	ALEXANDRO BASTOS	0,66	1,32	1,8	-	3,78	-	Desclassificado
1333	JORGE ALVES FERNANDES	-	-	-	-	-	-	Ausente
68	SEBASTIAO JOELSON CRUZ DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
400	CLÉSIO LOPES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - PROFESSOR DE ARTES - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
172	ANDREA LUCIA DA SILVA	1,76	1,76	2,4	6	11,92	1º	Classificado
986	JOSCIMAR SILVA	0,66	1,32	2,4	6	10,38	-	Desclassificado
1199	EVANDRO DE ARRUDA BOMFIM	1,1	1,1	2,4	-	4,6	-	Desclassificado
1256	TEFERSON CRISTIAN DA SILVA	0,66	1,1	1,5	-	3,26	-	Desclassificado

021 - 021 - PROFESSOR DE LINGUA INGLESA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
336	FRANCINALDO MACENA DA SILVA	1,54	1,54	2,7	5	10,78	1º	Classificado
78	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	1,32	1,32	2,4	5	10,04	2º	Classificado
1205	BIANCA NUNES CASASUS	1,54	1,32	3,9	-	6,76	3º	Classificado
1007	MAXWEL DE SOUZA ALVES	0,88	1,1	3,9	-	5,88	4º	Classificado
238	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	1,54	1,1	1,2	6	9,84	-	Desclassificado
1207	WALKIRIA ROSÁRIO DOMINGOS	0,88	1,1	3	-	4,98	-	Desclassificado
1293	DANIELA LINA DA COSTA SOUZA	0,66	0,88	3,3	-	4,84	-	Desclassificado
1227	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	-	-	-	-	-	-	Ausente

022 - 022 - PROFESSOR DE LINGUA ESPANHOLA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
365	GISLAINE FORTUNATO	1,32	1,1	3,3	-	5,72	1º	Classificado
280	LETICIA NAVARRO DE LIMA	-	-	-	-	-	-	Ausente

023 - 023 - PROFESSOR DE SOCIOLOGIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8	ELIAKIM LUCENA DE ANDRADE	-	-	-	-	-	-	Ausente

024 - 024 - PROFESSOR DE FILOSOFIA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
949	MATEUS GALVÃO NASCIMENTO	1,32	1,32	2,4	-	5,04	1º	Classificado
1300	SILEIDE PEREIRA DE ARAUJO	0,88	1,1	0,6	6,5	9,08	-	Desclassificado
1251	GABRIEL DE ANUNCIAÇÃO FERREIRA	1,1	1,1	2,1	2	6,3	-	Desclassificado
934	MARISLAINE DE JESUS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Desclassificado
1301	VANESSA HOFFMANN BRASIL	-	-	-	-	-	-	Ausente

025 - 025 - PROFESSOR DE QUIMICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
827	LAURA DE QUEIROZ BOMDESPACHO	1,76	1,32	4,2	8,5	15,78	1º	Classificado
403	ÁLEF VINICIUS DE JESUS SILVA	1,98	1,1	4,5	5	12,58	2º	Classificado
653	LUIZ FELIPE ALMEIDA QUEIROZ	1,54	1,54	4,2	5	12,28	3º	Classificado
1381	ÉRICA SANTANA MENDES	1,76	0,88	2,7	6	11,34	4º	Classificado
843	MARIA VILMA DE SOUZA	1,1	1,76	1,8	-	4,66	-	Desclassificado
1226	DAIANE SCHLEICHER MOTA	1,32	1,32	1,8	-	4,44	-	Desclassificado
526	CLEBERSON DE SOUZA DUTRA	1,76	1,1	0,9	-	3,76	-	Desclassificado
604	VANDA FREITAS HENRIQUE	1,32	1,1	1,2	-	3,62	-	Desclassificado

026 - 026 - ROFESSOR DE FÍSICA - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
793	WASHINGTON GEORGE DE MORAES	-	-	-	-	-	-	Ausente

027 - 027 - PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS - ESCOLA QUE HOUVER DEMANDA

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
859	LARA CRISTINA VELASCO CRISPIM	1,54	1,32	3	6	11,86	1º	Classificado
236	JULIA DA SILVA COUTO	1,76	1,54	3,6	-	6,9	2º	Classificado
1399	MANOEL JOÃO DE JESUS	1,98	1,54	2,7	-	6,22	3º	Classificado
1021	ELIANDRA GONÇALVES DE CASTRO	1,32	1,54	2,7	-	5,56	4º	Classificado
889	MÔNICA LARISSA NASCIMENTO	0,44	1,1	1,8	1	4,34	-	Desclassificado
1113	FLAVIA SILVA DE ARAUJO	1,1	0,88	2,1	-	4,08	-	Desclassificado
581	FÁTIMA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
89	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	DOUGLAS FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	-	Ausente

028 - 028 - PSICÓLOGO - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
275	LEIDIANE VIEIRA DA COSTA	1,98	1,54	1,5	-	5,02	1º	Classificado
38	EDUARDA EMÍLIA MOURA DA ROCHA	1,98	1,54	1,5	-	5,02	2º	Classificado
209	ZILZA MONTEIRO SERTÃO DOS SANTOS	1,32	1,1	0,9	5	8,32	-	Desclassificado
1339	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	1,1	2,2	1,5	-	4,8	-	Desclassificado
246	EMANUELLE PEREIRA CARRASCO	1,32	1,54	1,8	-	4,66	-	Desclassificado
1063	ROSANA CRISTINA ALVES DE LIMA	1,98	1,1	0,9	-	3,98	-	Desclassificado
897	HIAN BRUNO DO PRADO SOUZA	1,1	0,88	1,2	-	3,18	-	Desclassificado
366	IARA DA SILVA DOMENICALI	0,88	0,88	1,2	-	2,96	-	Desclassificado
83	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	0,66	0,88	1,2	-	2,74	-	Desclassificado
1336	PALAYNE ROSA LIMA DE JESUS	0,88	0,66	0,9	-	2,44	-	Desclassificado
223	ROSIANE AMARO DA SILVA CESÁRIO	0	0,88	0,6	-	1,48	-	Desclassificado
129	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
52	MARIA CRISTIANE RIBEIRO LARA	-	-	-	-	-	-	Ausente
179	DAYANE GALHARDO MAZARIO	-	-	-	-	-	-	Ausente
352	ANAÊ CALOI	-	-	-	-	-	-	Ausente

948	FABIANA DA SILVA VILANOVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
493	MADALENA BATISTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	Ausente
1274	LUANA BATISTA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-	Ausente
707	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
1344	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	-	-	-	-	-	-	Ausente
379	THAIS REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
342	SANDY CARNEIRO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	Ausente
397	LUANA SILVA CUNHA	-	-	-	-	-	-	Ausente

029 - 029 - ASSISTENTE SOCIAL - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1099	KASSYA LANUSE DE OLIVEIRA LELES	1,76	1,54	3	-	6,3	1º	Classificado
1214	GENI DE SOUZA ASSIS	1,1	1,54	3	-	5,64	2º	Classificado
1203	MARIA DE FATIMA ROCHA DOS SANTOS	0,88	1,76	2,7	-	5,34	3º	Classificado
763	HITSNEIA SOUZA SANDRI FRANCISCO	1,32	1,1	2,4	-	4,82	-	Desclassificado
148	ROBERTA MATTJIE	1,54	1,1	2,1	-	4,74	-	Desclassificado
408	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	1,54	0,88	2,1	-	4,52	-	Desclassificado
1178	MICHELI SILVA DE CAMPOS	1,32	1,32	1,2	-	3,84	-	Desclassificado
1208	IVANI DE SOUZA DE ASSIS	0	1,32	2,4	-	3,72	-	Desclassificado
580	ADRIANA PATRÍCIA MAZINI FAUSTINO	0,44	1,1	2,1	-	3,64	-	Desclassificado
1147	JOELTON TEODORO DOS SANTOS	0,88	0,66	1,8	-	3,34	-	Desclassificado
954	FATIMA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS	0,22	1,54	1,5	-	3,26	-	Desclassificado
1176	ROSANDRIA CARDOSO DA SILVA	0,44	0,66	1,2	-	2,3	-	Desclassificado
69	SERGIO MENEGHETTI	-	-	-	-	-	-	Ausente
818	MARIA ALIPIA DA SILVA TORRES	-	-	-	-	-	-	Ausente
776	NEUZELI DE SOUZA MIRANDA	-	-	-	-	-	-	Ausente
639	ANA PAULA OLIVEIRA DE MORAES LEITE	-	-	-	-	-	-	Ausente

031 - 031 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE: CRECHE, PRÉ- ESCOLA E ANOS INICIAIS.

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
439	ANA PAULA BESERRA SICSÚ	1,98	1,76	3,9	7,64	1º	Classificado
217	CAMILA MANOELA CASTILHO DE CARVALHO.	1,98	1,54	3,3	6,82	2º	Classificado
40	JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALVES	2,86	1,54	2,4	6,8	3º	Classificado
549	PRISCILLA ALVES DE OLIVEIRA	1,98	1,76	3	6,74	4º	Classificado
305	ANALICE APARECIDA SANTANA FALANQUI	1,98	1,1	3,6	6,68	5º	Classificado
50	JOAO VITOR FERREIRA RODRIGUES	1,98	1,54	3	6,52	6º	Classificado
409	FLAVIA APARECIDA BEZERRA	2,2	1,76	2,4	6,36	7º	Classificado
899	LAYZA MARIA CORREIA O CAMPOS	1,76	1,54	3	6,3	8º	Classificado
578	MARIA VITÓRIA DA SILVA ROMÃO	1,32	1,98	3	6,3	9º	Classificado
79	DÉBORA ALMEIDA DE OLIVEIRA	1,98	1,32	3	6,3	10º	Classificado
666	CAMILY DIAS BUCK	1,54	1,76	3	6,3	11º	Classificado
298	ALINE DE SOUZA BRITO ALVES	2,64	1,54	2,1	6,28	12º	Classificado
120	PÂMELA ANACLETO POLETINI	1,98	1,54	2,7	6,22	13º	Classificado
265	JESSICA CAROLINA ASSUNÇÃO FRAZÃO DE ALMEIDA	1,32	1,54	3,3	6,16	14º	Classificado
36	EMANUELLY FERREIRA DOS SANTOS	1,98	1,76	2,4	6,14	15º	Classificado
60	VANESSA DAS NEVES GONÇALVES	2,42	1,54	2,1	6,06	16º	Classificado
189	CAMILA DA COSTA LENK	1,76	2,2	2,1	6,06	17º	Classificado
1093	CAMILE SILVA SANTANA	2,42	1,1	2,4	5,92	18º	Classificado
57	MARIA EDINEIDE JUSTINIANO	1,76	1,1	3	5,86	19º	Classificado
65	AMANDA LUIZA ROMÃO DA SILVA	1,54	1,32	3	5,86	20º	Classificado
997	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS PELENTIR	1,98	1,76	2,1	5,84	21º	Classificado
924	LUCIENE MARIA DE ARRUDA	1,76	1,98	2,1	5,84	22º	Classificado
399	LUCÍ GLEIDE SOARES DO NASCIMENTO SILVA	1,54	1,54	2,7	5,78	23º	Classificado
1234	PATRICIA ARAÚJO MAGALHÃES	1,54	1,54	2,7	5,78	24º	Classificado
221	DANIEL LADEIRA DA SILVA	1,76	1,32	2,7	5,78	25º	Classificado
685	NAYANE BORGES DE MELO	1,76	1,32	2,7	5,78	26º	Classificado
1132	DANIELA MENEZES DE LARA	1,76	1,32	2,7	5,78	27º	Classificado
97	LUDMYLLA SUELLEN WOLF OENNING	1,32	1,76	2,7	5,78	28º	Classificado
744	DAIANE DIAS DE ALMEIDA	0,66	1,76	3,3	5,72	29º	Classificado
1391	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	1,1	2,2	2,4	5,7	30º	Classificado
1030	HEDEN ROMÁRIO DOS REIS	1,98	1,32	2,4	5,7	31º	Classificado
844	RANA CAROLINE MESSIAS ZUPPO FORTES	1,76	1,54	2,4	5,7	32º	Classificado
821	ORLANDO PICCOLI	1,32	1,32	3	5,64	33º	Classificado
116	SUZI ELAINE DOS SANTOS NOBERTO SANTIAGO GOMES	1,1	1,54	3	5,64	34º	Classificado
576	ANA PAULA BENTA DA SILVA	1,32	1,32	3	5,64	35º	Classificado
66	CÁSSIA JULIANA ALVES DA SILVA	1,1	1,54	3	5,64	36º	Classificado
481	ELIZABETHE VIEIRA CONCEIÇÃO	0,88	1,76	3	5,64	37º	Classificado
988	DANIEL MARINHO DUARTE	2,2	1,32	2,1	5,62	38º	Classificado
1138	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	1,32	1,54	2,7	5,56	39º	Classificado
1271	GEOVANA CARLA DA SILVA GHISLERI	1,32	1,54	2,7	5,56	40º	Classificado
550	LUDIMILLA DO NASCIMENTO	1,76	1,1	2,7	5,56	41º	Classificado
87	LUCIANA SOARES DO N SANTOS	2,2	1,54	1,8	5,54	42º	Classificado
398	MARCELA DE BARROS ASSUNÇÃO	2,2	1,54	1,8	5,54	43º	Classificado
428	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	0,88	1,32	3,3	5,5	44º	Classificado
76	WELINGTON B NASCIMENTO	1,76	1,32	2,4	5,48	45º	Classificado
631	ELAINE DA GAMA SILVA	1,54	1,54	2,4	5,48	46º	Classificado

598	JOSIANE BUENO RIBEIRO	1,54	1,54	2,4	5,48	47º	Classificado
853	WILCKER RICHARD SIERRA NECKEL	1,54	1,54	2,4	5,48	48º	Classificado
415	ELIZETE ALVES FERREIRA	1,54	0,88	3	5,42	49º	Classificado
1193	DAYANE CRISTINA DE CARVALHO	1,1	1,32	3	5,42	50º	Classificado
1338	BÁRBARA CAMILA MACEDO	1,32	1,1	3	5,42	51º	Classificado
185	ILZA FERREIRA DA COSTA LENK	1,98	1,32	2,1	5,4	52º	Classificado
583	BRUNA FERNANDA FERREIRA TESTE	1,32	1,32	2,7	5,34	53º	Classificado
976	MANOELA LUANA IRACEMA DEMARCHI PORTES BALDOINO	1,32	1,32	2,7	5,34	54º	Classificado
421	MICHELE DAIANE DE LIMA GOMES	1,32	1,32	2,7	5,34	55º	Classificado
215	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	1,54	1,32	2,4	5,26	56º	Classificado
695	ISLANE FRANCISQUETE DOS SANTOS	1,54	1,32	2,4	5,26	57º	Classificado
1044	RENATA DE AMORIM PEDRO	1,32	1,54	2,4	5,26	58º	Classificado
360	IARISSA APARECIDA MARCELINO DE PINHO	1,32	1,54	2,4	5,26	59º	Classificado
462	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	1,32	1,54	2,4	5,26	60º	Classificado
861	MARIANGELA RHAIMARY LIMA SALES	1,98	0,88	2,4	5,26	61º	Classificado
1079	BERIVANUSA DA SILVA ALVES	1,32	0,88	3	5,2	62º	Classificado
200	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	0,88	1,32	3	5,2	63º	Classificado
199	JESSICA MARIA DE OLIVEIRA GOMES SILVA	1,32	1,76	2,1	5,18	64º	Classificado
3	BRUNA GOMES GIMENES	1,76	1,32	2,1	5,18	65º	Classificado
1359	TATIANE SILVA DE JESUS	1,54	1,54	2,1	5,18	66º	Classificado
731	KIMBERLY ARIANE SANTOS FIGUEIREDO	1,76	1,32	2,1	5,18	67º	Classificado
296	BIANCA PEREIRA CALIXTO	1,32	1,1	2,7	5,12	68º	Classificado
150	EDUARDO CAMPOS DE OLIVEIRA	0,88	1,54	2,7	5,12	69º	Classificado
718	ANE CAROLINE VASCONCELOS	1,1	1,32	2,7	5,12	70º	Classificado
20	OSMAR CLEMENTE DA SILVA	1,76	1,54	1,8	5,1	71º	Classificado
1346	JOYCE MARCELA SANTOS CAMPOS	0,88	0,88	3,3	5,06	72º	Classificado
165	NATALINA DE FATIMA DE MESQUITA	1,1	1,54	2,4	5,04	73º	Classificado
228	ROSILENE MARQUES DA SILVA ALVES	1,32	1,32	2,4	5,04	74º	Classificado
894	EDJAINE RIBEIRO DA SILVA	1,32	1,32	2,4	5,04	75º	Classificado
725	QUÉZIA LIMA MACHADO	0,66	1,98	2,4	5,04	76º	Classificado
374	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	1,32	0,66	3	4,98	-	Desclassificado
629	EDNEIDE MARIA PATRICIO	0,88	1,1	3	4,98	-	Desclassificado
1354	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	1,1	0,88	3	4,98	-	Desclassificado
489	ERICA DE CAMPOS FARIAS	1,1	0,88	3	4,98	-	Desclassificado
649	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	0,66	1,32	3	4,98	-	Desclassificado
1032	LISANDRA DE COSTA	1,1	1,76	2,1	4,96	-	Desclassificado
225	ANDREIA DA SILVA RAMOS	1,32	1,54	2,1	4,96	-	Desclassificado
967	ADILEIA RIBEIRO PEREIRA DAS NEVES	1,98	0,88	2,1	4,96	-	Desclassificado
1072	MATHEUS MENDES GARCIA	1,32	1,54	2,1	4,96	-	Desclassificado
1163	ENDRYO VICENTE DE SOUZA SILVA	1,32	1,54	2,1	4,96	-	Desclassificado
242	MARIA DE FATIMA DA SILVA BOLANDIN	0,66	1,54	2,7	4,9	-	Desclassificado
680	MÁBILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	1,1	1,1	2,7	4,9	-	Desclassificado
595	MARLIZE ZIMPEL	1,76	1,32	1,8	4,88	-	Desclassificado
1215	FELLYPE ROCHA DO NASCIMENTO	1,32	1,76	1,8	4,88	-	Desclassificado
683	LUISMAR PAUDA DE OLIVEIRA	1,76	1,32	1,8	4,88	-	Desclassificado
1297	MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA	1,32	1,76	1,8	4,88	-	Desclassificado
559	ELIANE VIANA CRUZ	0,66	0,88	3,3	4,84	-	Desclassificado
220	EUNICE SOARES DE FARIAS	1,54	0,88	2,4	4,82	-	Desclassificado
94	TAINARA VITORIA JAQUES DA SILVA	0,66	1,76	2,4	4,82	-	Desclassificado
1242	IVO DE SOUZA SILVA	0,88	1,54	2,4	4,82	-	Desclassificado
605	ANDRESSA LUIZA DE SOUZA	0,44	1,32	3	4,76	-	Desclassificado
1047	KAMILA DA SILVA CRUZ	0,88	0,88	3	4,76	-	Desclassificado
1095	JULIANA DE SOUZA SILVA	0,88	1,76	2,1	4,74	-	Desclassificado
1198	PATRISSA ROCHA DOS SANTOS	1,32	1,32	2,1	4,74	-	Desclassificado
1217	EDIMARA DE SOUZA SILVA	1,54	1,1	2,1	4,74	-	Desclassificado
263	CAMILLY OLIVEIRA DOS SANTOS	1,32	1,32	2,1	4,74	-	Desclassificado
633	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	1,32	0,66	2,7	4,68	-	Desclassificado
883	SHEYLA CELESTRINO	0,88	1,1	2,7	4,68	-	Desclassificado
385	KEROLI MONIKE ALVES DA SILVA	0,88	1,1	2,7	4,68	-	Desclassificado
153	MARILZA SEVERINO FRANCO	1,54	1,32	1,8	4,66	-	Desclassificado
261	JOSIANI PATRICIA ALVES NUNES	1,1	1,76	1,8	4,66	-	Desclassificado
419	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	1,76	1,1	1,8	4,66	-	Desclassificado
331	GIOVANA BUENO RIBEIRO	1,76	1,1	1,8	4,66	-	Desclassificado
64	EDIVAN DE SOUZA SILVA	1,54	1,32	1,8	4,66	-	Desclassificado
339	LAURA GENOVEVA DE OLIVEIRA	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Desclassificado
1060	RANIERE DE FREITAS COSTA	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Desclassificado
468	ANDRELINA MORAIS	1,1	1,1	2,4	4,6	-	Desclassificado
732	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUSA	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Desclassificado
1057	ERINALVA MARIA DOS SANTOS LIMA SILVA	1,1	1,1	2,4	4,6	-	Desclassificado
1137	WILMARY LUCY CONCEIÇÃO DE PROENÇA SANTOS	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Desclassificado
857	ADRIELLE DE JESUS ANJOLINO	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Desclassificado
1136	REVAIR ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Desclassificado
1151	ADRIANA DA SILVA	1,1	1,32	2,1	4,52	-	Desclassificado
167	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	0,44	1,98	2,1	4,52	-	Desclassificado
661	ANA KAROLINA SANTANA DA SILVA	1,32	1,1	2,1	4,52	-	Desclassificado
447	BRUNA LETICIA PEREIRA DA SILVA	1,54	0,88	2,1	4,52	-	Desclassificado

1108	JAQUILINE DE OLIVEIRA SOUZA	0,88	0,88	2,7	4,46	-	Desclassificado
521	LUCIANA DOS SANTOS	0,44	1,32	2,7	4,46	-	Desclassificado
1235	TANIA FERNANDES DA SILVA	1,1	0,66	2,7	4,46	-	Desclassificado
98	EDNA MARIA PATRICIO IZIDRO	0,66	1,1	2,7	4,46	-	Desclassificado
495	LAIS LIMA ARANTES	0,88	0,88	2,7	4,46	-	Desclassificado
104	BRUNA ARIELLY FIGUEIREDO TEIXEIRA	0,44	1,32	2,7	4,46	-	Desclassificado
1247	AMANDA COSTA DE SOUZA	1,1	1,54	1,8	4,44	-	Desclassificado
601	EDILVANE MORAES DA SILVA	0,66	1,32	2,4	4,38	-	Desclassificado
785	LICIANE PRATES DE LIMA CASTRO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
323	MACRRELLI SILVIA CARDENA	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
119	FRANCIELE NUNES BORGES	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
411	GISLAINE MARIA LENTE FRANCO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
327	DANIELA SILVA DE CASTRO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
174	MIKAELY OMENA DO NASCIMENTO	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
1034	BEATRIZ VAZ DAMACENA SANTOS	1,1	0,88	2,4	4,38	-	Desclassificado
301	HEMILY DOS SANTOS EMILIO	1,1	0,88	2,4	4,38	-	Desclassificado
19	VANESSA DA SILVA LIMA	0,66	1,32	2,4	4,38	-	Desclassificado
703	CENIA DA SILVA SANTOS	0,88	0,44	3	4,32	-	Desclassificado
1213	ANTONIA BATISTA DE ARRUDA NUNES	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Desclassificado
973	EVA DOS SANTOS MODESTO	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Desclassificado
564	MARCIA REGINA DE SOUZA REIS	1,54	0,66	2,1	4,3	-	Desclassificado
1258	RUTINEIA MORAIS DA SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Desclassificado

507	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Desclassificado
874	JULIANA DE SOUZA SOARES	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Desclassificado
435	JOSINEIDE ALVES DA SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Desclassificado
138	PATRICIA SALOME DE JESUS	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Desclassificado
133	BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Desclassificado
420	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Desclassificado
1379	ALANA SAMIRA DOS SANTOS SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Desclassificado
865	SIMONE SOUZA SILVA DOS SANTOS	0,66	0,88	2,7	4,24	-	Desclassificado
1261	IGOR ELISIARIO FAGUNDES	0,66	0,88	2,7	4,24	-	Desclassificado
214	LUCIENE DE SOUZA PAULINO BORGES	0,66	1,76	1,8	4,22	-	Desclassificado
816	HELENE SOARES CORCINO DE CAMPOS	1,32	1,1	1,8	4,22	-	Desclassificado
801	SANDRA DA SILVA SOUZA	1,98	0,44	1,8	4,22	-	Desclassificado
761	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO	0,88	1,54	1,8	4,22	-	Desclassificado
1392	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	1,76	0,66	1,8	4,22	-	Desclassificado
370	ELZA DA SILVA SOUZA	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Desclassificado
1037	MARIA DA SILVA RONDON	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Desclassificado
1098	ANGELICA DE SOUZA PRADO	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Desclassificado
295	ELENIR SALES DOS SANTOS	0,88	0,88	2,4	4,16	-	Desclassificado
141	JULIANY MELO COSTA	1,1	0,66	2,4	4,16	-	Desclassificado
950	JADIEL MIQUEIAS NUNES SILVA	0,88	1,76	1,5	4,14	-	Desclassificado
869	ANA CRISTINA CONCEIÇÃO FERREIRA	0,22	0,88	3	4,1	-	Desclassificado
1001	IRACELIS SALMAZO FERNANDES	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Desclassificado
499	NADIA MIRELI MODESTO RODRIGUES	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
194	JAQUELINE DE OLIVEIRA MUNIS	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
864	ANDREZZA KAROLLYNE DE CARVALHO SALES	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Desclassificado
454	FELIMARI RHAIANY LIMA DE SALES	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
1389	JANIELLE PAULA NUNES SILVA	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Desclassificado
23	KARYNNE STEPHANI BARRETO DE ANDRADE	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Desclassificado
935	CLARICE NASCIMENTO DOS SANTOS	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
286	CAROLAINE DA SILVA DIAS	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
431	VIVIANE DO NASCIMENTO IZIDRO	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
589	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	0,66	1,32	2,1	4,08	-	Desclassificado
338	MARCO MACIEL PALMIRO	0,88	1,1	2,1	4,08	-	Desclassificado
767	LUAN MARIANO RODRIGUES ALVES	1,32	1,54	1,2	4,06	-	Desclassificado
230	VANUZE LEITE DE ARRUDA	0,44	0,88	2,7	4,02	-	Desclassificado
541	ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	0,22	1,1	2,7	4,02	-	Desclassificado
547	KATIA SOARES DE BRITO	0,88	0,44	2,7	4,02	-	Desclassificado
1119	THAYS LORRAINE DA SILVA JESUS	0,44	0,88	2,7	4,02	-	Desclassificado
557	REGILDA MARQUES DA SILVA	0,88	1,32	1,8	4	-	Desclassificado
369	SIVANILDA MARIA CARDEAL DA SLIVA	0,66	1,54	1,8	4	-	Desclassificado
332	BARBARA GENOVEVA OLIVEIRA DA SILVA	1,1	1,1	1,8	4	-	Desclassificado
260	DAYANE MARIA DA SILVA	1,32	0,88	1,8	4	-	Desclassificado
1382	HAYSSA CARLA DA SILVA GHISLERI	1,32	0,88	1,8	4	-	Desclassificado
1329	JAINA ASSUNCÃO FERREIRA	1,1	1,1	1,8	4	-	Desclassificado
957	JAMILLY ISABELA GOMES FERREIRA	0,88	1,32	1,8	4	-	Desclassificado
27	LUCIMARA FIRMO DIAS DE LAYA	1,1	0,44	2,4	3,94	-	Desclassificado
206	EDNA ALVES LIMA	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Desclassificado
769	VANESSA NETA ROMAO	0,88	0,66	2,4	3,94	-	Desclassificado
216	JAQUELINE DA SILVA NOBRES	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Desclassificado
510	ALESSANDRA RODRIGUES XAVIER TORRES ALMEIDA	0,44	1,1	2,4	3,94	-	Desclassificado
1388	ALINE RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,88	0,66	2,4	3,94	-	Desclassificado
58	ARIELLE RAISSA DE OLIVEIRA LUIZ	0,44	1,1	2,4	3,94	-	Desclassificado
969	NAYARA LAURINDA DA SILVA MARTINS	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Desclassificado
822	EURIDES ANDRE DA SILVA ROMÃO	1,1	1,32	1,5	3,92	-	Desclassificado

579	PAULINA DOMINGAS BENTO	1,76	0,66	1,5	3,92	-	Desclassificado
632	APARECIDA CHRISLEY DE JESUS ROTEA CASTANHEIRA	1,1	1,32	1,5	3,92	-	Desclassificado
738	MARILEZ ALVES RODRIGUES DE ANDRADE TESTA	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
1212	IRACI DE SOUZA DE ASSIS	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
315	MARIA NADIEGE DOS SANTOS	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
188	NAYARA DA SILVA LAZARETI	0,44	1,32	2,1	3,86	-	Desclassificado
858	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	0,88	0,88	2,1	3,86	-	Desclassificado
2	NEIRIANE DELMA LUS DA SILVA	1,1	0,66	2,1	3,86	-	Desclassificado
862	WYCKSON VICTOR PICCOLI	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
906	JANAINA ASSUNÇAO FERREIRA	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
1101	PÂMELA PAULA DE OLIVEIRA SIMÃO	1,1	0,66	2,1	3,86	-	Desclassificado
1094	DOMENIQUI SEFORA SILVA DOS SANTOS	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
1061	WELLYDA FABIANA DE SOUZA SILVA	0,88	0,88	2,1	3,86	-	Desclassificado
282	TAMIRES ALBERTINA DOS SANTOS	0,44	1,32	2,1	3,86	-	Desclassificado

312	LAUDECEIA VIEIRA DA SILVA	1,1	0,88	1,8	3,78	-	Desclassificado
1278	MEIRE REZENDE DE SOUSA DA SILVA	0,44	1,54	1,8	3,78	-	Desclassificado
746	REGIANA FEITOSA DAS DORES	1,1	0,88	1,8	3,78	-	Desclassificado
543	PATRICIA ZANARDI DA SILVA BATISTA	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Desclassificado
440	MARCILENE LIMA DOS SANTOS	0,44	1,54	1,8	3,78	-	Desclassificado
749	BRUNA LEANDRO DA SILVA	0,66	1,32	1,8	3,78	-	Desclassificado
1273	THALIA SILVA LOPES	0,66	1,32	1,8	3,78	-	Desclassificado
1182	LAURA APARECIDA FERREIRA LEITE	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Desclassificado
642	CAMILA DO ESPIRITO SANTO JESUS	1,1	0,88	1,8	3,78	-	Desclassificado
177	MIKAELLY JHOICY BARBOSA SOUZA	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Desclassificado
114	TERESINHA DOS SANTOS	0,88	0,44	2,4	3,72	-	Desclassificado
361	EDILEUZA SILVA MONZILAR	0,88	0,44	2,4	3,72	-	Desclassificado
588	SIMONI DE LIMA FREIRE	0,44	0,88	2,4	3,72	-	Desclassificado
638	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,66	0,66	2,4	3,72	-	Desclassificado
1243	LETICIA FATIMA DE SOUZA AMAJUNEPA	0,66	0,66	2,4	3,72	-	Desclassificado
621	SHIRLEY DE OLIVEIRA SILVA	1,1	1,1	1,5	3,7	-	Desclassificado
229	SANDRA PEREIRA DA SILVA	0,66	1,54	1,5	3,7	-	Desclassificado
811	ANA CÉLIA PEREIRA SILVA	1,1	1,1	1,5	3,7	-	Desclassificado
1223	VILSON DE SOUZA	0,88	0,66	2,1	3,64	-	Desclassificado
451	ALINE MARIA DE JESUS	0,44	1,1	2,1	3,64	-	Desclassificado
1282	ANDRÉ DA SILVA LINO	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Desclassificado
203	ANDREA PONTES ELIAS	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Desclassificado
437	FABIANA DOS SANTOS	0,44	1,1	2,1	3,64	-	Desclassificado
919	FERNANDO DOS SANTOS BARROS	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Desclassificado
690	IARA TEIXEIRA DA SILVA	0,88	0,66	2,1	3,64	-	Desclassificado
341	MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Desclassificado
771	JOSIANE DE ARRUDA COSTA	1,32	0,44	1,8	3,56	-	Desclassificado
1315	ROSENILDA CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA NASCIMENTO	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Desclassificado
222	CIDINEIA DA CRUZ	1,32	0,44	1,8	3,56	-	Desclassificado
335	MOISÉS SANTOS SERTÃO	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Desclassificado
15	LUZIA DA SILVA ALMEIDA	1,32	0,44	1,8	3,56	-	Desclassificado
1194	SABRINA OLIVEIRA DE SOUZA	0,88	0,88	1,8	3,56	-	Desclassificado
754	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	0,44	0,66	2,4	3,5	-	Desclassificado
249	KARLA CRISTINA DA SILVA NOBRES	0,44	0,66	2,4	3,5	-	Desclassificado
253	ISLAYNE MORAES MODESTO	0,44	0,66	2,4	3,5	-	Desclassificado
219	APARECIDA DE ARRUDA PEDROSO	0,88	1,1	1,5	3,48	-	Desclassificado
149	GIULIANE LINA FERREIRA	1,54	0,44	1,5	3,48	-	Desclassificado
1231	JOCIMARA DOS SANTOS SILVA	0,66	1,32	1,5	3,48	-	Desclassificado
532	VANESIA DOS SANTOS GONÇALVES	0,22	1,1	2,1	3,42	-	Desclassificado
1065	LUZIA DE FÁTIMA ROMÃO	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Desclassificado
726	ZILDA RODRIGUES SALOMÃO	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Desclassificado
307	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Desclassificado
736	VANILDA DOS SANTOS LIMA	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Desclassificado
996	IRAQUIAM MUNIZ DOS SANTOS	0,66	0,66	2,1	3,42	-	Desclassificado
916	LILIANY CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Desclassificado
166	MARCELA ILIDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0,22	1,1	2,1	3,42	-	Desclassificado
231	MARIA FERREIRA DE LUCENA SOUZA	1,1	0,44	1,8	3,34	-	Desclassificado
351	SEBASTIANA DA SILVA FERREIRA	1,1	0,44	1,8	3,34	-	Desclassificado
978	MARIA LUCILEIDE DA SILVA	1,1	0,44	1,8	3,34	-	Desclassificado
530	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DONINGOS	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Desclassificado
226	ÉRICA RIBEIRO DE JESUS MENDES	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Desclassificado
248	LUZENI VELANI NOGUEIRA	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Desclassificado
688	MARIA ANDREA DA SILVA	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Desclassificado
299	JANAINA DA GAMA SILVA	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Desclassificado
484	ROSICLEIA TESTE DE SOUZA	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Desclassificado
197	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	0,44	1,1	1,8	3,34	-	Desclassificado
35	SEVERINA FRANCIELY MARINS DA SILVA	0,22	1,32	1,8	3,34	-	Desclassificado
567	CRISTIANA ALEXANDRE DE SOUZA	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Desclassificado
1376	VANESSA DA CRUZ XAVIER	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Desclassificado
1185	ANA VITORIA MENEGAT VIDRAGO	1,54	0	1,8	3,34	-	Desclassificado
1255	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA DE MORAES	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Desclassificado
1052	SONIA MARTINS DE ALBUQUERQUE FERREIRA	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Desclassificado

293	VILMA BERNADETE DA SILVA	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Desclassificado
105	VIVIANE OENNING MOREIRA	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Desclassificado
154	SIRLENE DA SILVA TORRES LOBO	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Desclassificado
465	ELESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA	1,1	0,66	1,5	3,26	-	Desclassificado
88	BRUNA ANDRADE BATISTA	1,1	0,66	1,5	3,26	-	Desclassificado
1311	FRANÇOIZE GENERFFE DE OLIVEIRA	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Desclassificado
1322	WILLIAM OLIVEIRA ALVES	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Desclassificado
235	VÂNIS DE OLIVEIRA MUNIS	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Desclassificado
982	MARIANA FREITAS	0,66	1,1	1,5	3,26	-	Desclassificado
283	MIRIANE NOBRES DE MORAES	0,88	0,88	1,5	3,26	-	Desclassificado
981	WILMA VIEIRA DOS SANTOS BRANDAO	0,44	0,66	2,1	3,2	-	Desclassificado
363	MARIA APARECIDA VIANA DA COSTA	0,44	0,66	2,1	3,2	-	Desclassificado
540	SANDRA DE SOUSA CAMPOS	0,66	0,44	2,1	3,2	-	Desclassificado
1024	CLERIMAR MARIA DOS SANTOS	1,32	0,66	1,2	3,18	-	Desclassificado
82	MARILZA VIEIRA CORREIA	1,1	0,88	1,2	3,18	-	Desclassificado
1114	CRISLEN MARIA RECHE BORGES	0,88	1,1	1,2	3,18	-	Desclassificado
334	TATIANE CARVALHO MARIANO CAMPOS	0,88	0,44	1,8	3,12	-	Desclassificado
1135	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	0,44	0,88	1,8	3,12	-	Desclassificado
472	CRISTIAN MARTINS DOS SANTOS	0,88	0,44	1,8	3,12	-	Desclassificado
1233	VITÓRIA ALAIDE MARQUES ROSENO	0,22	1,1	1,8	3,12	-	Desclassificado
672	ISAMARA ALVES ALMEIDA	0,66	0,66	1,8	3,12	-	Desclassificado
1109	MARCILENE DE OLIVEIRA MUNIS	0,44	0,88	1,8	3,12	-	Desclassificado
606	GILAINE ROQUE DA SILVA	0,22	1,1	1,8	3,12	-	Desclassificado
169	NATHALLY PEREIRA SILVA	1,1	1,1	0,9	3,1	-	Desclassificado
985	MARILEIDE MONZILAR	0,44	1,1	1,5	3,04	-	Desclassificado
594	CRISTINA HOLPPERS	0,44	0,44	2,1	2,98	-	Desclassificado
1164	CARLA DELFINO DAS NEVES	0,44	0,44	2,1	2,98	-	Desclassificado
1040	INES RONDON DE CARVALHO	0	0,88	2,1	2,98	-	Desclassificado
1115	IRENE PESSOA SILVA PONCE	0,44	1,32	1,2	2,96	-	Desclassificado
488	MONICA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	0,88	0,88	1,2	2,96	-	Desclassificado
570	ONESILAINE ALVES DA SILVA	0,88	0,88	1,2	2,96	-	Desclassificado
652	ROSINETE CAMPOS RIBEIRO	1,32	0,44	1,2	2,96	-	Desclassificado
476	GRAZIELA NOBRES DE MORAES SOUZA	0,88	0,88	1,2	2,96	-	Desclassificado
901	KEMILY MILLENA SANTOS DA SILVA	0,66	0,44	1,8	2,9	-	Desclassificado
1340	ALESSANDRA DELFINO DAS NEVES	1,32	0,66	0,9	2,88	-	Desclassificado
1401	LUCINES DA GUIA NEVES DE OLIVEIRA	0,88	0,44	1,5	2,82	-	Desclassificado
443	ELIZABETH ALVES FERREIRA	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Desclassificado
953	MAGNA APARECIDA SOUZA CRUZ	0,44	0,88	1,5	2,82	-	Desclassificado
893	CLAUDETE ALVES DE CARVALHO CANDIDO DE OLIVEIRA	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Desclassificado
990	FABIA MARIANA BENTO	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Desclassificado
903	ADRIANA ALVES PICOLO	0,44	0,88	1,5	2,82	-	Desclassificado
544	JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA	0,22	1,1	1,5	2,82	-	Desclassificado
73	PAULA DA ROSA	0,22	1,1	1,5	2,82	-	Desclassificado
930	EVINI DA SILVA	0,66	0,66	1,5	2,82	-	Desclassificado
297	POLICARPO ARCANJO DE CAMPOS	0,88	0,66	1,2	2,74	-	Desclassificado
485	ENILZA MATHIAS DE CARVALHO	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Desclassificado
461	EDINA ANDRADE DE LIMA	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Desclassificado
640	VANUSA PEREIRA DA SILVA	0,22	1,32	1,2	2,74	-	Desclassificado
175	LUZIA GONÇALVES FERNANDES SANTOS	0,44	0,44	1,8	2,68	-	Desclassificado
830	SILVANE MARTINS ARRUDA DOS SANTOS	0,22	0	2,4	2,62	-	Desclassificado
1190	LUCIENE DIAS DOS SANTOS	0,44	0,66	1,5	2,6	-	Desclassificado
343	THAIS BRATT LEITE CAMPOS	0,22	0,88	1,5	2,6	-	Desclassificado
463	ANA GLEICY DOS SANTOS CASTRO OENNING	1,1	0,88	0,6	2,58	-	Desclassificado
269	VALDINÉIA MARIA PESSOA TARQUETE	0,66	0,66	1,2	2,52	-	Desclassificado
910	LUCIMONE MARIA DE SOUZA	0,44	0,88	1,2	2,52	-	Desclassificado
1299	IVANILDA MARIA DA SILVA	0,88	0,44	1,2	2,52	-	Desclassificado
913	ANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	0,66	0,66	1,2	2,52	-	Desclassificado
660	LUZIA CONCEIÇÃO DE FREITAS SOUZA	0,22	0,44	1,8	2,46	-	Desclassificado
760	BENEDITO CARLOS GONÇALVES	0,66	0,88	0,9	2,44	-	Desclassificado
300	MARCIA SEVERINA FRANCO DA SILVA	0,22	0,66	1,5	2,38	-	Desclassificado
955	JAINE DE ASSUNCAO COSTA	0,22	0,66	1,5	2,38	-	Desclassificado
582	VANESSA PEREIRA DA SILVA	0,22	0,66	1,5	2,38	-	Desclassificado
9	THATIANE DOS SANTOS MOREIRA	0,88	0,88	0,6	2,36	-	Desclassificado
81	WELLINGTON LUÍS LIGABON	0,44	0,66	1,2	2,3	-	Desclassificado
1260	PATRICIA EMILIA FERREIRA TESTE	0,66	0,44	1,2	2,3	-	Desclassificado
161	SANDROVAL LIMA DOS SANTOS	0,44	0,66	1,2	2,3	-	Desclassificado
980	MARGARETE DA SILVA MENDES	0,22	0,44	1,5	2,16	-	Desclassificado
887	DANIELI LIMA DA SILVA	0,66	0,44	0,9	2	-	Desclassificado
162	CRISLANE FERREIRA DA SILVA	0,22	0,66	0,9	1,78	-	Desclassificado
667	TEOFAINE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1283	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
635	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
778	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	-	-	-	-	-	Ausente
359	LUZIA FERREIRA DOS REIS	-	-	-	-	-	Ausente
416	ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1229	FRANCIANE FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

600	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1209	MICHELINE TENÓRIO DE ARAÚJO OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
929	MARIA DE FÁTIMA COSTA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
654	JANETE DE OLIVEIRA CHALEGRA	-	-	-	-	-	Ausente
519	LURDES BATISTA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
349	MARIA DAS NEVES DO NASCIMENTO COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
183	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
676	MIRIAM DA COSTA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1131	FATIMA DA SILVA FLORÊNCIO	-	-	-	-	-	Ausente

895	ELEDIANA APARECIDA MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
942	FANIELE MOREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1320	LIZA BASTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
218	RENATA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
276	LUCIANA APARECIDA DE ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
204	JOSEFA JULIANA RIBEIRO DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	Ausente
933	JESSICA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
227	VALDICEIA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
243	DAIANE FIDELIS DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
483	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	-	-	-	-	-	Ausente
1225	BIANCA DA SILVA ORTIZ	-	-	-	-	-	Ausente
1292	ELANE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1377	DENER DE SOUZA CRISTALDO	-	-	-	-	-	Ausente
807	ELOANY SEVIERO BABUYA	-	-	-	-	-	Ausente
111	ADRIANE MORAES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1262	JOSILAINE DA GAMA CRUZ	-	-	-	-	-	Ausente
158	JANAINA DE LIMA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
364	NARUBIA SUZANI PEREIRA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
107	ALDO PEREIRA MARCELO JUNIOR	-	-	-	-	-	Ausente
602	MARIANE FERREIRA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
376	PÂMELA DE SOUZA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1200	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
989	VITOR DE OLIVEIRA VERGA	-	-	-	-	-	Ausente
1284	FRANCIELLEN QUINTINO PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
613	REGIELE DE CAMPOS POLIDO	-	-	-	-	-	Ausente
427	VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1116	VIVIANE ANDRESA SILVA PONCE	-	-	-	-	-	Ausente
321	ÉRICA RUFINO ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
925	CAMILA DE FRANÇA OENNING	-	-	-	-	-	Ausente
314	LUARA YASMIM DE LIMA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
1180	NERI GABRIELA DA SILVA BITTANCOURT	-	-	-	-	-	Ausente
964	JAQUELINE FERREIRA DS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
1161	VITÓRIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	Ausente

032 - 032 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - COMUNIDADE QUEIMADO PARA CABAÇAS (ONIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
289	LUCINEIA SILVA OLIVEIRA	0,88	0,66	1,5	3,04	-	Desclassificado
867	LIUZIANE SILVA DOS SANTOS	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Desclassificado
552	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	0,22	0,44	1,8	2,46	-	Desclassificado

033 - 033 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA SÃO BENEDITO - ASSENTAMENTO CABAÇAS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
555	ANA PAULA DA SILVA LIMA	1,54	0,88	2,4	4,82	-	Desclassificado
562	JANAINE CRISTINE MARTINELLI	1,32	1,54	1,5	4,36	-	Desclassificado
537	ÉLICA GOMES DOS SANTOS	0,88	1,32	1,8	4	-	Desclassificado
294	SUELI CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Desclassificado
1277	NATHANN DOS SANTOS ANTUNES GARCIA	0,88	0,44	2,1	3,42	-	Desclassificado
943	DILEIDE MARTINS DA CRUZ	0,44	1,1	1,2	2,74	-	Desclassificado
160	ROSELI SANTOS SILVA	0,44	0,88	1,2	2,52	-	Desclassificado
54	ÉRICA ALMEIDA DOS SANTOS	0,44	0,66	1,2	2,3	-	Desclassificado
239	MICHELI NOBRES NEVES	-	-	-	-	-	Ausente
1324	JESSICA KEILLA DOS SANTOS PINTO	-	-	-	-	-	Ausente

034 - 034 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA RAIMUNDA A. LEÃO - DISTRITO DE NOVA FERNANDÓPOLIS (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
85	CAMILA FERREIRA DA COSTA	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Desclassificado
145	JHENIFER SOARES SILVA QUEIROZ	0,88	1,54	1,8	4,22	-	Desclassificado
1159	SILVANI ALVES DE OLIVEIRA TEIXEIRA	0,44	0,88	2,4	3,72	-	Desclassificado
797	JOZIANE CRUZ DA SILVA	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Desclassificado
371	SIMONE ALVES SILVESTRE CALACIO	1,32	0,44	1,5	3,26	-	Desclassificado
1290	WESLLEY DIEGO MESSIAS DOS SANTOS	0,66	0,88	1,2	2,74	-	Desclassificado
946	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	0,44	0,44	1,8	2,68	-	Desclassificado

035 - 035 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLA PROF.ª MARIA LILA - DISTRITO DE ASSARI

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
992	DANIELI MIZAEL DE SOUZA	1,32	1,54	2,4	5,26	1º	Classificado

1265	DENZEL MOREIRA	1,32	1,54	2,4	5,26	2º	Classificado
84	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	1,1	1,32	2,4	4,82	-	Desclassificado
529	ROSIENE APARECIDA BORGES	0,88	1,54	2,1	4,52	-	Desclassificado
590	IGOR MENDES MARAIA	1,1	0,66	2,1	3,86	-	Desclassificado
1112	HEVILYN SANTOS DE OLIVEIRA	1,32	0,66	1,8	3,78	-	Desclassificado
1369	MARCONDES DA SILVA NASCIMENTO	0,88	1,32	1,5	3,7	-	Desclassificado
432	ELISANGELA QUINTINO DA SILVA	0,88	0,44	1,5	2,82	-	Desclassificado
303	ALICE RODRIGUES DOS REIS	0,44	0,22	2,1	2,76	-	Desclassificado
474	ALINE CAMARGO DA SILVA	0,22	0,66	1,8	2,68	-	Desclassificado
1042	ADRIANA PEREIRA DE JESUS	0,22	0,66	1,2	2,08	-	Desclassificado
1186	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA PADILHA	-	-	-	-	-	Ausente
1027	SABRINA SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1029	EDUARDA SOUZA BRAGA DO CARMO	-	-	-	-	-	Ausente
193	ISABELLI DA SILVA MELO	-	-	-	-	-	Ausente

036 - 036 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - E.M CRIANÇA FELIZ - DISTRITO CURUPIRA (ÔNIBUS E SALA DE AULA)

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
898	TATIELE SILVA DE JESUS	1,1	1,1	2,7	4,9	-	Desclassificado
112	RANIELI DA SILVA	0,44	1,32	3	4,76	-	Desclassificado
1015	NEUTIDE DA SILVA RONDON	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Desclassificado
407	FERNNANDA FANTINY DA SILVA	1,1	1,32	1,8	4,22	-	Desclassificado
101	KÉZIA LUANA PIMENTEL DE MORAIS	1,1	0,66	2,4	4,16	-	Desclassificado
356	MARIA DE FATIMA VIEIRA DA GAMA	1,32	0,88	1,8	4	-	Desclassificado
211	IASMIM CRISLEN DA SILVA LIMA	1,1	1,32	1,5	3,92	-	Desclassificado
624	LURDES DA SILVA VAL VERDE	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
1254	ELIETE DA SILVA	1,32	0,88	1,2	3,4	-	Desclassificado
888	DOLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Desclassificado
168	GIOVANA ALVES DA SILVA	1,1	1,1	0,9	3,1	-	Desclassificado
1144	MAYARA FRANCISCA NASCIMENTO	0,44	0,66	1,8	2,9	-	Desclassificado
344	HYGOR MARTINS TEIXEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
320	JAQUELINE MARA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
479	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
106	MARIA LARISSA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
1298	KAROLAYNE PATRICIA MARTINS FERNANDO	-	-	-	-	-	Ausente
358	EDUARDA MIRANDA SEVERINO	-	-	-	-	-	Ausente

037 - 037 - TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
146	JHANAYNNA JHANISELLY ESQUIVE DE SOUZA	2,2	1,76	3,3	7,26	1º	Classificado
500	RAQUEL DE AMORIM PEDRO	2,64	1,76	2,7	7,1	2º	Classificado
1000	KAYKY VICTOR VIEIRA ARRUDA	2,86	1,32	2,7	6,88	3º	Classificado
1133	ALANCKASTER PRADO VIEIRA	1,98	1,76	2,7	6,44	4º	Classificado
1267	ISAMARA GOMES DA SILVA	2,2	1,32	2,7	6,22	5º	Classificado
630	RAQUEL ANIZIA DA SILVA	1,98	1,54	2,7	6,22	6º	Classificado
1075	ISABELA SILVEIRA ROCHA	1,76	1,76	2,7	6,22	7º	Classificado
396	THAUAN RENNER DE AZEVEDO	1,98	1,54	2,7	6,22	8º	Classificado
553	LEONARDO GUALBERTO DE CAMPOS	1,76	1,76	2,7	6,22	9º	Classificado
1121	WESLEY FERREIRA TEIXEIRA PEREIRA	1,76	1,1	3,3	6,16	10º	Classificado
824	MARCIELLY ODAN DOS SANTOS ALMEIDA	1,98	1,54	2,4	5,92	11º	Classificado
655	DAVI BEZERRA FREIRE ARAUJO	1,54	1,32	3	5,86	12º	Classificado
18	ÉLLEN CRISTINA MARQUES DA COSTA COLUNA	1,54	1,1	3	5,64	13º	Classificado
1089	JOÃO VITOR FIGUEIREDO	1,32	1,54	2,7	5,56	14º	Classificado
1302	NEUZENETE PEDROSA MENDES PAIVA	1,54	1,54	2,4	5,48	15º	Classificado
693	BEATRIZ SANTOS DA SILVA PINTO	1,76	0,66	3	5,42	16º	Classificado
22	HUMBERTO MANABU ODA	0,88	1,98	2,4	5,26	17º	Classificado
135	EULLER SOUZA DAS NEVES	1,32	1,76	2,1	5,18	18º	Classificado
347	ANDRE LUIZ DA SILVA	0,88	1,54	2,7	5,12	19º	Classificado
266	VITOR HUGO RITT ZANCHIN	1,76	1,54	1,8	5,1	20º	Classificado
794	RAMIRO ZAN NOGUEIRA DA COSTA	1,32	1,32	2,4	5,04	21º	Classificado
944	VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA	0,88	1,76	2,1	4,74	-	Desclassificado
134	CAROLINE MEDEIROS DA SILVA	2,2	1,32	1,2	4,72	-	Desclassificado
569	FRANCIELI COSTA DE OLIVEIRA	1,32	0,88	2,4	4,6	-	Desclassificado
1096	THASSIANO HENRIQUE PAULINO BORGES	0,88	1,32	2,4	4,6	-	Desclassificado
681	LILIAN CRISTINA SANTOS DA CUNHA	1,1	1,32	2,1	4,52	-	Desclassificado
1216	ALINE SANTANA DOS SANTOS	0,88	0,88	2,7	4,46	-	Desclassificado
1350	ANA MARIA DE MENEZES ARAÚJO	1,76	0,88	1,8	4,44	-	Desclassificado
1393	ARI SANTOS OLIVEIRAA	0	1,32	3	4,32	-	Desclassificado
1380	NADILLA BEATRIZ DA SILVA LOPES	0,88	1,32	2,1	4,3	-	Desclassificado
1160	ISLAYNE MARIA DOS SANTOS SILVA	1,1	1,1	2,1	4,3	-	Desclassificado
1303	ROSANE SOLIDÁRIO	1,1	1,32	1,8	4,22	-	Desclassificado
962	EVELLYN LOHAYNE CASTRO BONFIM	0,66	1,1	2,4	4,16	-	Desclassificado
574	SANDRA PEREIRA SEVERINO	0,88	0,66	2,4	3,94	-	Desclassificado
911	MARIA ALICE BUARQUE DOS SANTOS	0,66	0,88	2,4	3,94	-	Desclassificado
783	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	0,88	1,54	1,5	3,92	-	Desclassificado
852	EDICARLAS FALCÃO DOS SANTOS	0,22	1,54	2,1	3,86	-	Desclassificado
885	ERICA PETERSEN FERREIRA	0,66	1,1	2,1	3,86	-	Desclassificado
414	EMANUELLI DENIAIRE CELESTINO BRANDONI	0,88	1,1	1,8	3,78	-	Desclassificado

1222	PAULA KAYANE RIBEIRO SANTIAGO	1,1	1,1	1,5	3,7	-	Desclassificado
1062	GEISIANE MORAES DE JESUS	0,66	0,88	2,1	3,64	-	Desclassificado
737	GLEICIMAR ROQUE DE MATOS	0,66	1,1	1,8	3,56	-	Desclassificado
628	GILSON SABINO DO CARMO SILVA	0,88	1,1	1,5	3,48	-	Desclassificado
72	RAILA RODRIGUES DA SILVA	0,44	0,88	2,1	3,42	-	Desclassificado
819	AMANDA SILVA LEITE	1,1	1,1	1,2	3,4	-	Desclassificado
809	EULA PAULA SILVA SANTOS OENNING	0,66	0,88	1,8	3,34	-	Desclassificado
1294	JESSICA FERREIRA CAZELI	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Desclassificado
100	CAROLAINE FRANCISCA DE CAMPOS	0,88	0,66	1,8	3,34	-	Desclassificado
1345	GUILHERME BARBOSA MATOS	0,44	1,32	1,5	3,26	-	Desclassificado
1100	SUELLEN PEREIRA DA SILVA	0,66	0,66	1,8	3,12	-	Desclassificado
26	ANDREIA MANOEL ALVES	0,66	0,66	1,8	3,12	-	Desclassificado
491	GISLAINE PAULINO DO NASCIMENTO	0,44	1,1	1,5	3,04	-	Desclassificado
855	WELINGTON DOS SANTOS COSTA	0,66	0,88	1,5	3,04	-	Desclassificado
1295	LEIDIANE KUPODONEPÁ CALOMEZORÉ	0,88	0,66	1,5	3,04	-	Desclassificado
1250	TAINARA TORIKÁ KIRI DE CASTRO	0,44	1,32	0,9	2,66	-	Desclassificado
470	MAIRA DA SILVA MORAES SANTOS	0,44	1,1	0,6	2,14	-	Desclassificado
195	LEISA CRISTINA DE JESUS CAMPOS	0,44	0,44	0,9	1,78	-	Desclassificado
620	EVA DE FATIMA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente
367	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	-	-	-	-	-	Ausente
324	ADELAIDE DA COSTA BUENO	-	-	-	-	-	Ausente
856	SILVIA TATIANA RAMOS	-	-	-	-	-	Ausente
1316	ELIANE VACELLI DANTE	-	-	-	-	-	Ausente
742	REGIANE KELLY FERREIRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente
128	ANATHALIA SOUZA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente
267	DÁRIO DOUGLAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
213	JAQUELINE RIBEIRO ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente
1387	ANA LÚCIA DA SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1325	GISELE DA SILVA SOUZA BATISTA	-	-	-	-	-	Ausente
184	LUCAS KAINA BARRETO MACEDO	-	-	-	-	-	Ausente
1026	JHENIFER DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
330	RONALDO SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
17	NAYARA SERTAO DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
514	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente
673	TALITHA MARIA PORFÍRIO	-	-	-	-	-	Ausente
1309	ROSILENE SOLIDÁRIO ARRUDA	-	-	-	-	-	Ausente
1308	MATHEUS LUCAS DORADO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1011	LUANNY RENATA BARROS MATIAS	-	-	-	-	-	Ausente
741	DAYANE PEREIRA VIEIRA DE AZEVEDO	-	-	-	-	-	Ausente
1129	HAYAN SILVA FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
1272	JADMILA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente
789	GABRIELA CRISTINA LENTE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
647	VITORIA SAMAI DE OLIVEIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
143	THAMYRIS MIRANDA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
511	ALAN DE SOUZA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
1236	HERCULES AUGUSTO DUARTE DE RESENDE	-	-	-	-	-	Ausente

038 - 038 - TECNICO EM INFORMATICA - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1125	CLEITON JEREMIAS FLOSS	2,2	1,54	4,5	8,24	1º	Classificado
313	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	2,42	1,1	3,6	7,12	2º	Classificado
1289	LEANDRO SANTOS PASSOS	1,1	1,54	3,9	6,54	3º	Classificado
96	BRUNO CAMPOS DE ARRUDA	0,88	1,32	2,7	4,9	-	Desclassificado
372	HIGOR DA SILVA BATISTA	1,54	1,54	1,8	4,88	-	Desclassificado
505	RAFAEL JUCOSKI	1,1	1,1	1,8	4	-	Desclassificado
49	IGOR DA SILVA BONDESPACHO	0,88	1,1	1,2	3,18	-	Desclassificado
464	FELIPE KALELL MURBACH JASEVICIUS	-	-	-	-	-	Ausente

039 - 039 - TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
1145	ANNE CAROLINA DA SILVA LIMA	1,76	1,76	2,7	6,22	1º	Classificado
1107	JULIANA CRUZ DA SILVA	1,76	1,32	2,7	5,78	2º	Classificado
494	LEONARDO GOMES PEREIRA	1,1	1,54	2,7	5,34	3º	Classificado
55	FERNANDO GERALDO TIAGO FERREIRA	1,1	1,1	2,7	4,9	-	Desclassificado
787	ELYAN VICENTE DE SOUZA SILVA	1,32	1,1	2,1	4,52	-	Desclassificado
373	MARCO ANTONIO GUARACHI POMA	0,88	1,1	2,4	4,38	-	Desclassificado
1268	EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	1,32	0,88	2,1	4,3	-	Desclassificado
650	ADRIELLE VITÓRIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,66	1,32	1,5	3,48	-	Desclassificado
912	FRANCIQUELE DE JESUS DA CRUZ	0,88	1,1	1,5	3,48	-	Desclassificado
788	DAFLLIN BIANCA RIBEIRO JOSETTI	0,44	1,1	1,5	3,04	-	Desclassificado
140	ALINA JOSÉ DE PAULA	0,44	0,66	0,9	2	-	Desclassificado
155	MARCELO ALVES LOPES	-	-	-	-	-	Ausente
1326	LARISSA PEREIRA CUNHA	-	-	-	-	-	Ausente
457	NEUMARA GOMES DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente

040 - 040 - INSTRUTOR DE FANFARRA - SEDE

INSCR	NOME	BAS	GER	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

1270	JOÃO BATISTA RECHE	0,66	1,54	1,5	3,7	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 01 de fevereiro de 2022.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

Silvane dos Santos Ferreira da Silvaresidente da Comissão do Processo Seletivo da SMEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 046/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 046/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e DAYANE K. LEMES - ME, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 34.309.175.0001-05, localizada na Rua Raimundo Carneiro de Brito, n°887, Qd. 26, Lt. 22, Setor Araguaia – Aragarças-GO, neste ato representada por seu proprietário sócio, Sr. (a). Dayane K. Lemes, portadora da Carteira de Identidade nº. 659286907 e CPF nº 037.209.371-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 – Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 41. 400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, no período de 28/01/2022 com término da vigência dia 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 019/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 019/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. **307.340.371-04**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JORGE AMADO ZILIO SPOHR - EIRELI**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 26.413.225/0001-63, localizada na Rua Amaro Leite nº 467, Setor Sul I, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal Misael Rioja Orellana, portadora da Carteira de Identidade nº. RNE V201659-9 e CPF nº 053.949.927-70, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 132. 000,00 (cento e trinta e dois mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 049/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 049/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **OBGYN CARE S/S LTDA**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 36.561.557/0001-49, localizada na Rua Áquila, quadra 11 lote 6, vila Alvorada Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal Bruna Priscila Brito Ribeiro dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº. 4688832 DGPC-GO e CPF nº 017. 762.581-43, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 76. 380,00 (setenta e seis mil trezentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, começando no período de 28/01/2022 com o termino 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 015/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 015/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RUBIENCASSIA SILVA**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 35.585.874/0001-32, localizada na Rua D, nº 242, Qd 14 Lt 13, Jardim Araguaia Coohab, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal RUBIENCASSIA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº. 3945790 SSP/GO e CPF nº 902. 931.421-49, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 60. 900,00 (sessenta mil reais e novecentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 028/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 028/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 27.307.364/0001-75, localizada na Rua Bahia, n° 475, Bairro Campinas – Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário sócio, Sr. (a). ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº 28.009.042-0 e CPF nº 163.079.388-46, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 108. 000,00(cento e oito mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 039/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 039/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **SANDRA GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº. **36.633.318/0001-57**, com sede na Rua Mato Grosso nº 1648 Lt 9 Qd 2, Bairro União, representada por seu sócio administrador Sandra Gomes dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RGº 715284 e CPF nº. 36.633.318/0001-57, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 039/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e término de vigência no dia 29/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 039/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 037/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 037/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340. 371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e ALINE LOPES GUERRA 88307131120, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 13.723.909/0001-10, localizada na Rua Diamante, n° 2010, Qd. 336, Lt. 14, Jardim Nova Barra – Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário sócio, Sr. (a). ALINE LOPES GUERRA, portadora do RG nº 4101165 e CPF nº 883.071.311-20, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 – Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 68. 700,00(sessenta e oito mil e setecentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 112/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 112/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **HRG SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA-EPP**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 31.124.111/0001-33, domiciliada na Rua Claudio Manoel, Inconfidentes, Vila Rica-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Guilherme Henrique Sandes Barbosa**, portador do CRM nº 10864 CRM/MT e CPF nº 012.360.421-40, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 180. 480,00 (cento e oitenta mil quatrocentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 087/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº 087/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **W.R DE ALMEIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 35.880.777/0001-72 , com sede na Rua Independência, n° 687, Setor Sul II, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Weber Rodrigues de Almeida, brasileiro, empresário, portador do CPF nº. 513.538.651-34, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 087/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com vigência no dia 02/02/2022 e termino de vigência no dia 02/05/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade

e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 087/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de Fevereiro de 2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Substituto, nomeado pela Portaria nº 18.277/ 2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/ 93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 007/2022.

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Elétrica, Hidrossanitário, Limpeza de Forros e Caixa d'agua e Pequenos reparos predial para atender as Unidades Pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Educação Adstrita a Prefeitura de Barra do Garças/MT**

REALIZAÇÃO: **23/02/2022**.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: **08h00min**

INICIO DO CERTAME: **08h30min**

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, no horário das 07h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da prefeitura https://www.barradogarcas.mt.gov.br/ e no e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.gov.br; pregao@barradogarcas.mt.gov.br.

BARRA DO GARÇAS - MT, 09 de fevereiro de 2022

Danilson Pereira Brito Pregoeiro Substituto

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 111/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 111/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **JOÃO MILZAMAR ESTEVES BATISTA**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 36.700.179.0001-37, domiciliada na Rua Jurua, n° 1849, Conjunto Habitacional, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário Sr.**Adilson Luiz Esteves Silva**, portador do RG n° 890568 SSP-MT e CPF nº 595.899.145-00, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 69. 420,00 (sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2066

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 055/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 055/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BRUNO GOMES DA SILVA-ME**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 30.658.532/0001-81, localizada na Rua Presidente Vargas, 606, Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal BRUNO GOMES DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº. 1775988-9 e CPF nº 736.787.241-91, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 45. 000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 042/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 042/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **M. FERNANDO GOMES FERREIRA EIRELI**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº **36.338.755/0001-48**, localizada na Rua Av. Antônio Paulo da Costa Bilego, Qd 47 Lt 10 69, Bairro Jardim das Garças, Barra do Garças-MT. Neste ato representada por seu representante legal MAURO FERNANDO GOMES FERREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº. 0976812-2 e CPF nº 240.495.141-68, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 159. 360,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando em 28/01/2022, com o término em 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 058/2021

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 058/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CARDIO INTEGRATIVA SERVIÇOOS LTDA**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 38.446.044/0001-12, localizada na Rua Valdir Rabelo, nº 691, Bairro Centro, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal FREDERICO LIGEIRO MEDEIROS, portadora da Carteira de Identidade nº. 104348899-2 e CPF nº 995751591-87, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 217. 080,00 (duzentos e dezessete mil e oitenta reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 043/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 043/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e JHENY CAROLINY CESAR FARIAS, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº 33.508.019/0001-00, localizada na Rua Brilhante, n° 1755, Jardim Nova Barra do Garças – Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu proprietário sócio, Sr. (a). JHENY CAROLINY CESAR FARIAS, portadora da CRM nº 008716/MT e CPF nº 025. 377.651-17, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 Acréscimo de prazo de 03 (três) meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 41. 400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº016/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 001– AO CONTRATO Nº016/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº 307.340.371-04, neste ato denominada **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **A.C DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS**, inscrita no CNPJ nº. **35.932.115/0001-07**, com sede na Rua D, Bairro Jardim Araguaia, Barra do Garças-MT, representada por seu sócio administrador Ana Carolina de Paula Lopes, brasileira, empresária, portador de Cédula de Identidade RG nº. 25021540, SESP-MT, CPF nº. 051.018.261-54, neste ato denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 016/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 03 meses, com início no dia 28/01/2022 e término de vigência no dia 29/04/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 016/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA:DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 063/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 063/2021

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, oMunicípio de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C. N.P.J. sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº. 522, Centro, representado pelo Prefeito Municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo,** brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua 10, Quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo, nesta cidade, portador do RG nº. 1287678 SESP/GO e CPF/MF nº. 307.340.371-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **L. VARJÃO ALVES-ME**, inscrita CGC/CNPJ MF com o nº **35.275.993/0001-99**, localizada na Rua José Valeriano Costa nº 71, Bairro Cidade Velha, Barra do Garças-MT, neste ato representada por seu representante legal LUDMILA VARJÃO ALVES, portadora da Carteira de Identidade nº. 1525509-3 e CPF nº 002.421.161-32, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

1.3 –Acréscimos de prazo de 03 meses ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sétima – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; fica acrescido ao contrato original o valor **de R$ 135. 150,00 (cento e trinta e cinco mil cento e cinquenta reis)**

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Originário faz necessário, considerando o significativo esforço desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de forma continuada para com esse Município, tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos profissionais da saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, iniciando no período de 28/01/2022 a 29/04/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 9 de fevereiro de 2022.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 019/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 011/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 402/2021

CONTRATO N.º 019/2022

CNPJ: 03.439.239/0001-50

CONTRATADA: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.522.407/002-09

ONDE-SE LÊ:

VIGÊNCIA 27/01/2022 A 30/12/2022.

LEIA-SÊ:

VIGÊNCIA 27/01/2022 A 27/06/2022.

Barra do Garças-MT, 09 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE DISPENSA Nº 06/2022

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **Contratação de empresa para Realização de mão de obra na pintura do Ginásio de Esportes localizado na Praça do município (dentro, fora e piso)**,podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 14/02/2022, ATE ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

RETIRADA DO EDITAL: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br - licitacao - DISPENSA -2022

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78. 678-000, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 01/2022

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 01/2022

PROCESSO: Nº 07/2022

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 084/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2021 realizada pela prefeitura de Dom Aquino-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM**.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93

e Lei nº 10.520/02 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma aquisição necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento ao Gabinete do Prefeito.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 07/2022 Adesão nº. 01/2022, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 07.137.068/0001-66, no valor global de R$: 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 07 de Fevereiro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, através de suas atribuições legais torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, para provimento de cargos em Caráter Temporário para o quadro de servidores Público Municipal, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n.º 535/2022 de 12 de janeiro de 2022, para contratação de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal/88, para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, vagas abertas decorrente de aposentadoria e outras, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração(site https://www.bomjesusdoragauai.mt.gov.br/Transparenc... e no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia e jornal da AMM e compreenderá: 1ª etapa – análise curricular, de caráter classificatório; 2ª Etapa - comprovação de requisitos, apresentação de atestado médico, de caráter apenas eliminatório, após a homologação do Processo Seletivo.

2. A Comissão Especial para a Coordenação e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado foi designada através da Portaria Nº 008 de 13 de janeiro de 2022, sendo nomeados: - RONIELLY GOMES DE OLIVEIRA MESQUITA, Matricula n.º 11, como Presidente da Comissão; - EDILMA BARBOSA LUZ, Matricula nº 101, como Secretária da Comissão; - CLEONICE FERNANDES DA CRUZ, Matricula nº 104, como membro da Comissão; - IVAN ABRANTES DOS SANTOS, Matricula nº 271, como membro da Comissão; - KATIA AMELIA PRESOTTO, Matricula nº 61, como membro da Comissão;- ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Matricula nº 003, como membro da Comissão.

3. O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

4. Os candidatos contratados pelo Regime Jurídico Estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de atestado médico.

6. O contrato será por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (meses).

7. Extinguir-se-á pelo término do prazo contratual e respectivas prorrogações, por iniciativa do contratante.

8. Para todos os fins deste Processo Seletivo Simplificado será considerado o horário oficial de Brasília/MT.

2 – DAS VAGAS, CARGA HORARIA, REMUNERAÇÃO E EXIGÊNCIAS.

1- O presente Edital de Chamada para provimento de cargo da Prefeitura Municipal para contratação por tempo determinado alcançará os cargos, conforme quadro abaixo:

CARGOS E QUADRO DE CADASTRO RESERVA (CR)				
CARGO	**CR**	**REQUISITOS**	**CARGA HORARIA**	**REMUNERAÇÃO**
VIGIA	05	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
VIGIA/DISTRITO CAMPINAS	01	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
SEC. EXECUTIVO	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	2.522,95
AUX. ADMINISTRATIVO	01	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MÉDICO	02	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	15.311,43
ENFERMEIRO/DIST. CAMPINAS	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
TECNICO ENFERMAGEM	08	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉC. ENFER./DIST. CAMPINAS	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	40 HORAS	1.819,74
TÉCNICO RAIO – X	01	Curso Técnico de nível médio ou habilitação legal equivalente.	24 HORAS	2.095,70
BIOQUIMICO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.408,91
RECEPCIONISTA	04	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	1.212,00
MOTORISTA SOCORRISTA	01	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82

FISCAL DE POSTURA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.212,00
GARI	12	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.424,72
PROFESSOR/PEDAGOGIA	18	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO	07	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
PROFESSOR/PEDAGOGIA – DIST. CAMPINAS	03	Licenciatura Plena em Pedagogia.	30 HORAS	3.006,35
TDI/ENSINO MÉDIO – DIST. CAMPINAS	01	Ensino Médio Completo	30 HORAS	1.603,39
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	06	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS – DIST. CAMPINAS	02	Ensino Fundamental Incompleto	40 HORAS	1.212,00
TRATORISTA	03	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.355,12
MOTORISTA CAT. D/E	06	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	1.869,82
MECANICO GERAL – LEVES E PESADOS	02	Ensino Fundamental Completo	40 HORAS	3.860,52
AGENTE ADMINISTRATIVO	03	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.212,00
ALMOXARIFE	01	Ensino Médio ou habilitação legal equivalente	40 HORAS	1.599,71
ASSISTENTE SOCIAL	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.816,00
CONTADOR	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	5.358,15
CONTROLADOR INTERNO	01	Curso Superior completo de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis.	40 HORAS	11.092,83
ENFERMEIRO SEDE MUNICIPIO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	6.980,92
OPERADOR DE MAQUINAS PESDAS	02	Ensino Fundamental incompleto	40 HORAS	2.254,21
FONOAUDIOLOGO	01	Curso Superior Completo ou Habilitação legal equivalente.	40 HORAS	3.860,52
PSICOLOGO	02	Curso Superior Completo ou habilitação legal.	40 HORAS	2.991,57

2. A pessoa com deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição anexando respectivo laudo de comprovação.

3. A carga horária poderá ser modificada, em qualquer época do ano, por excepcional interesse desta Municipalidade.

3 - DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1° do art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2. Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5. Possuir aptidão física e mental.

6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da contratação.

7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

1.1. Do total de vagas oferecidas no processo seletivo, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência, desde que apresentem atestado médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do **ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDIO PARA DEFICIENTES**, deste Edital.

1.2. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá obrigatoriamente anexar laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 1.1 deste Edital.

1.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar:

I. comprovar por meio de Laudo médico o grau ou nível de deficiência;

II. estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

1.3. Considerando ser cadastro reserva, não será destinada ao candidato com deficiência, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo, assim, ao princípio da competitividade. Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o percentual de reserva será observado, conforme especificado no subitem 1.1.

1.4. Se na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas a cada cargo resultar número fracionado superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos com deficiência por cargo.

3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como Pessoa com deficiência (PcD), caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

5. Se, quando da convocação, não existirem candidatos com deficiência enquadrados como tal, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

5 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Apresentar juntamente com a ficha de inscrição os documentos comprobatórios, nos dias úteis, das **08h00 hs às 11:30 e das 13:30 hs às 17h30min dos dias 26 de janeiro de 2022 até 10 de fevereiro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT.

2. As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento do formulário presencialmente no prédio da prefeitura municipal pelo candidato, ficha de inscrição para o cargo desejado e anexar os documentos comprobatórios, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

a) Cursos de Pós-graduação no cargo a que se candidata neste processo;

b) Cursos complementares no cargo a que se candidata neste processo;

c) Documentos pessoais (CPF e Identidade).

3. Os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição.

4. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

6. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

7. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização de prazos estipulados.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

11. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

12. O preenchimento do cadastro e a entrega da documentação comprobatória são de inteira responsabilidade do candidato. Não serão realizados cadastros condicionais e/ou extemporâneos, nem aceitos via postal, e-mail ou por fax e nem por Procuração.

13. O candidato que declarar falsamente qualquer informação será excluído do processo, se confirmada tal situação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.

14. Só será aceito um único cadastro, por candidato. Em havendo mais de um cadastro, prevalecerá o de data/hora mais recentes.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

1. Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos impressos e dentro de envelope que será aferido e lacrado na presença dos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo e declarado pelo candidato o número de páginas e os documentos inseridos no referido envelope:

a) Currículo;

b) Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração);

c) Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou declaração de comprovação de experiência profissional). A comprovação de experiência profissional poderá ser comprovada por meio de declaração do empregador contendo seu CNPJ ou CPF, datada e assinada especificando função e período (s) prestado (s) ou carteira profissional, desde que esteja especificado a função e o cargo pleiteado;

d) Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração);

e) CPF, Carteira de Identidade;

f) Ficha de Inscrição – ANEXO V.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular.

2. A Comissão Organizadora analisará e selecionará os currículos segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme os quadros abaixo:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	
Experiencia Profissional na Area relacionada ao cargo que concorrer	Pontos
Até 01 ano	0,50
De 01 até 02 anos	1,00

De 02 até 03 anos	1,50
De 03 até 04 anos	2,00
De 04 até acima de 05 anos	2,50

FORMAÇÃO ACADÊMICA	
Curso	Pontuação
Fundamental Incompleto	0,50
Fundamental Completo	1,00
Médio Incompleto	1,50
Médio Completo	2,00
Graduação	3,00
Pós Graduação (especialização)	3,50
Mestrado	5,00
Doutorado	7,00

CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
Cursos de formação/capacitação continuada realizados na área de atuação. Obs.: Será considerando os cursos a partir do ano de 2018.	0,50 (meio) ponto para cada 40 horas	5,00
Artigo publicado em Revistas cientifica.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada artigo publicado.	3,00
Participação como ministrante em Seminários, Fóruns, Conferências, Simpósios e Ciclo de Palestras, na área da de atuação.	0,25 (vinte e cinco centésimos) p/cada certificado de comprovação.	2,00

PARA FINS ESPECIFICO DO CARGO DE MOTORISTA SOCORRISTA		
Curso	Pontuação	Pontuação Máxima
HABILITAÇÃO CATEGORIA “D”	3,00	3,00
HABILITAÇÃO CATEGORIA “E”	4,00	4,00
Curso de Socorrista	1,00	1,00

3. Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de experiência profissional, bem como do somatório cumulado dos cursos complementar estreitamente pertinente ao cargo pretendido, limitada a pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

4. Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos das áreas de graduação superior será considerada uma única especialização.

5. É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, apresentar as declarações dos períodos de atuação profissional e os cursos complementares, se houver que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

8 – DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como, no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

3. Não serão aceitas inscrições e não serão analisados documentos incompletos ou apresentados em formato diverso ao solicitado fora das especificações estabelecidas neste Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado será divulgado na Internet, no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparencia/Outros-Servicos/Processo-seletivo/, no mural da Prefeitura Municipal e jornal da AMM.

2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado disporá de 01 (um) dia útil, o qual deverá ser protocolado via e-mail: gabinete.bja@gmail.com, das **07h00min às 17h00min**, observado o horário de Brasília/DF, junto à comissão organizadora.

3. Caberá recurso à Comissão contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação da pontuação provisória e divulgação do resultado final, incluído o fator de desempate estabelecido de até 01 (um) dia útil após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

4. Os recursos julgados serão divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... no mural da Prefeitura Municipal não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentado, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

7. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente de pontos, obedecida a seguinte ordem da somatória dos títulos e tempo de serviço.

2. No caso de empate, o desempate será em favor do candidato:

a) Maior graduação;

b) Maior tempo de serviço;

c) Maior idade;

d) Sorteio.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e, respeitando os dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. O Contrato poderá ser rescindo quando ocorrer:

2.1. Insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da respectiva unidade de lotação;

2.2. Que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não.

2.3. Automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência da Prefeitura.

3. Os candidatos deverão respeitar a carga horária.

4. Sendo convocado, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para se apresentar, caso contrário será convocado o próximo na ordem de classificação, entendida sua desistência.

5. Se por qualquer impedimento o candidato selecionado, mesmo tendo comparecido à convocação, não puder iniciar as atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desclassificado, sendo convocado o próximo na ordem de classificação.

6. No ato de apresentação após a convocação o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1. (uma) foto 3 x 4;

7.2. Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

7.3. Cópia do Título de Eleitor;

7.4. Cópia do CPF;

7.5. Cópia da Carteira de Identidade;

7.6. Cópia do PIS/PASEP;

7.7. Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);

7.8. Cópia do Comprovante de Residência;

7.9. Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido;

7.10. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

7.11. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

7.12. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;

7.13. Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;

7.14. Cópia da folha de identificação de CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

7.15. Declaração de Bens de valores que constituem o patrimônio;

7.16. Declaração que não detém Cargo Estatutário ou Comissionado na esfera da Administração Pública ou se recebe proventos de inatividade;

7.17. Laudo médico;

7.18. Cópia do Comprovante de Conta Corrente Bancária;

7.19 Cópia Registro no Conselho de Classe;

7.20 Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.

7.21 Cópia da CNH – Cargo de motorista

8. O contrato poderá ser extinto por iniciativa exclusiva do Município caso o profissional não corresponda às expectativas no desempenho de suas funções e for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, má conduta ou, ainda, quando expirado o prazo para contratação por tempo determinado previsto na legislação municipal pertinente.

9. O Candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se compromete a não acumular remunerações de cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer Entidade da Administração Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas), ressalvadas as hipóteses permissivas do art. 37, inciso XVI, da CF/88.

10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

11. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13. A inexatidão das afirmativas essenciais para a participação do candidato no certame, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. Somente na hipótese de informações passíveis de correção é que será oportunizado ao candidato pleitear a sua regularização, mediante requerimento específico destinado ao órgão executor do processo seletivo.

14. O candidato, após edição do Ato de Convocação, será contratado imediatamente ao ser convocado, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho do cargo nas fases previstas neste Edital. A não apresentação no prazo previsto da convocação será considerado desistente a vaga pleiteada.

15. A contar da data da contratação, o candidato investido no cargo público deverá iniciar o exercício de suas funções imediatamente.

16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos, perderá automaticamente o direito à contratação.

17. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosa ordem de classificação.

18. A classificação no Processo Seletivo fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e limites de vagas existentes ou que vierem a vagar ou forem criadas posteriormente, sendo que todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente providas dentro do prazo de validade do certame.

19. A Administração Municipal definirá o seu critério, sobre as áreas para o exercício das funções inerentes aos cargos disponibilizados neste Edital, podendo o candidato nomeado ser lotado tanto na zona urbana quanto rural.

20. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos do Órgão. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

21. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado, a ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e divulgado no site https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

22. Os resultados divulgados no site: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc... caráter oficial.

23. O candidato classificado no Processo Seletivo poderá desistir, definitivamente.

24. A desistência deverá ser efetuada mediante requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Administração, até o dia útil anterior à data da contratação.

25. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

26. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado.

27. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

28. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo Simplificado estará disponível no Mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT e no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/Transparenc...

29. O prazo de impugnação deste edital será de 01 (um) dia corrido a partir da sua data de publicação.

30. Faz parte deste Edital os anexos I a V.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 26 de janeiro de 2022.

_____

Marcilei Alves de oliveira

Prefeito Municipal

_____

Secretária Municipal de Administração

_____

Presidente da Comissão

_____

Secretaria da Comissão

_____

Membro da Comissão

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
Cargo	**Atribuições**
Auxiliar de Serviços Gerais	Executar as tarefas determinadas pelos secretários Municipais ou superiores da secretária em que estiver lotado, podendo inclusive se responsabilizar pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.

Vigia	Executar os serviços de guarda do patrimônio municipal conforme determinação superior, inclusive se responsabilizar-se pelo uso de recursos ou equipamentos para consecução de suas atividades.
Secretário Executivo	Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços dos conselhos municipais, gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões, coordenando e controlando equipes e atividades. Coletar informações para consecução de objetivo e metas da instituição. Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais. Transcrever ditados, discursos, conferencias, palestras, atas, explorações e etc.... Aplicar as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda reuniões, viagens, cerimoniais etc.). Orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior. Conhecer e aplicar a legislação, pertinente a sua área de atuação e dos protocolos da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a politica interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Executar tarefas pertinentes á área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefa compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Enfermeiro	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, organização, formulação, elaboração e execução de serviços de enfermagem em unidades de saúde e assistenciais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Motorista Socorrista	Executar atividades de condução de veículos próprios para transportes de pacientes no Município ou fora dele, em atendimento à urgência e emergência, baseado em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes.
Professor de Pedagogia	**I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;** **II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação;** **III. Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico;** **IV. Desenvolver a regência efetiva;** **V. Controlar e avaliar o rendimento escolar;** **VI. Executar tarefas de recuperação dos conteúdos de alunos;** **VII. Participar de reunião de trabalho;** **VIII. Desenvolver pesquisa educacional;** **IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade;** **X. Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;** **XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; e** **XII. Cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;** **XIII. Participar da formação continuada da Unidade Escolar;** **XIV. Efetuar no diário de classe, os registros diários de frequência dos alunos, conteúdos, resultados das avaliações e os dias trabalhados, conforme calendário escolar, e;** **XV. Assegurar que o término do ano letivo, a carga horária da disciplina ou área de conhecimento não seja inferior à da matriz curricular.**
Técnico em Enfermagem	Executar os serviços pertinentes a sua categoria, como também cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Auxiliar Administrativo	Executar os serviços da secretaria em que estiver lotado, responsabilizar-se pelos patrimônios e ou equipamentos usados, transferir todo os arquivos e patrimônio aos gestores no começo de cada gestão; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessas atividades.
Médico	Executar as atribuições do médico constante da legislação municipal, e segundo as esfericidades do Programa da Saúde da Família.
Técnico de Raio – X	Realizar exames de diagnóstico ou tratamento; processam imagens; planejam atendimento; organizam área de trabalho, equipamentos e acessórios; preparar paciente para exame de diagnóstico. Realizar exames radiográficos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia, hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética nuclear e ultra-sonografia. Auxiliar na realização de procedimentos de medicina nuclear e radioterapia. Remover o paciente do equipamento após o exame; acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente. Operar equipamentos de acordo com as normas de radioproteção, evitando exposição radiológica desnecessária ou indevida; Oferecer dispositivos de proteção individual aos pacientes e acompanhantes, conforme previsto na legislação; Zelar pelo bom funcionamento dos aparelhos e pela manutenção dos mesmos, solicitando assistência técnica sempre que necessário; Realizar assepsia dos equipamentos utilizados; Realizar os devidos registros nos sistemas informatizados de trabalho, protocolar e entregar exames e auxiliar na organização de arquivos de modo a permitir localização e levantamento de dados; Atuar no programa de garantia de qualidade, nos registros de doses em pacientes, na monitoração e controle individual de doses e na análise de rejeição de filmes; Registrar ocorrências relevantes sobre 8 condições de operação e de segurança de equipamentos; Realizar controle ocupacional periódico; Executar suas atividades observando as normas relacionadas à biossegurança; Respeitar o código de ética profissional e as legislações vigentes; Observar todas as normas regulamentares para o exercício do cargo. Desenvolver quaisquer outras atividades correlatas.
Bioquímico	Executar as analises clinicas e exames laboratoriais necessários ao atendimento do sistema de saúde pública municipal; executar outras atividades determinadas pelo Secretário de Saúde, executar outras atividades correlatas.
Recepcionista	Executar os serviços de atendimento, de acordo com as ordens superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos destinados a consecução dessa atividade
Fiscal de Postura	Executar o código de posturas e o código tributário municipal, fiscalizar a saída e entrada de produtos e ou serviços nos limites do município, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para consecução dessa atividade, podendo ainda se responsabilizar-se pelos equipamentos ou para consecução dessa atividade.
Gari	Executar as ações de limpeza das ruas, avenidas e logradouros públicos, conforme determinação superior, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
TDI/Ensino Médio	Atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação de O a 5 anos, auxiliando o professor o processo de ensino e aprendizagem; auxiliar as crianças na execução das atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação , repouso e bem - estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atividades e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação do registro de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como na construção de material didático, organização e manutenção deste material; responsabilizar-se pela recepção entrega das Crianças junto às famílias; mantendo um diálogo constante entre família e escola; atuar nas diversas atividades extraclasse desenvolvidas pela Unidade Escolar; participar da capacitação e formação continuada.
Tratorista	Executar os serviços pertinentes a sua função e cumprir as determinações superiores, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Motorista Categoria D/E	Executar as atividades dos veículos a que for indicado por seu superior no município ou fora dele, transportando passageiros ou cargas e operar veículos de diversos modelos baseado em procedimentos internos, podendo ainda responsabilizar-se pelo uso de veículos e equipamentos e recursos para consecução dessas atividades.
Operador de Máquina Pesadas	Operar com responsabilidade e técnica as máquinas a ele destinado para o cumprimento de suas atividades e responsabilizar-se inclusive pelo uso de equipamentos e os recursos para consecução dessas atividades.
Mecânico Geral / Leves e Pesados	Realizar a manutenção em componentes, equipamentos e maquinas pesadas, caminhões, ônibus, carros, Vans, etc...; Planejar atividades de manutenção, avaliando condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos; Lubrificar máquinas, componentes e equipamentos; Fazer a manutenção preventiva e corretiva em maquinas e equipamentos, motores e bombas em geral, motocicletas, motores movidos a gasolina, diesel, etanol; Fazer a reparação em maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; Realizar a manutenção de máquinas de injeção; Zelar pelas chaves e equipamentos utilizados em suas atividades; Manter o material de trabalho organizado, efetuando aguarda dos equipamentos e ferramentas após o uso. Desenvolver todas as atividades correlatas. Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade; informar ao superior imediato a real necessidade de substituição de peças em veículos; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme necessidades do Município e a critério do superior imediato.
Psicólogo	Executar as atividades relativas à prestação de assistência na àrea de súde mental, atendimenro e orientação na àrea educacional e social, análise de ocupaçoes e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada no trabalho nas diversas unidades da Prefeitura Municipal, fazendo uso de equipamentos e recursos disponiveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsanbilizar-se pela coordenação de equipes e por função de direção.

Agente Administrativo	Executar atividades de atendimento à população, administrativas e logísticas de nível básico e de apoio na área da Saúde do município, baseadas em procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Almoxarife	Executar os serviços de controle dos estoques, regular e saída e entrada de mercadorias, peças ferramentas, material de expediente e toda as máquinas que estiverem mantidas no estoque do almoxarifado central da Prefeitura, inclusive responsabilizar-se pelos equipamentos e recursos utilizados para a consecução de suas atividades.'
Assistente Social	Executar as atividades de planejamento, supervisão, coordenação, elaboração, execução e avaliação de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos de politicas sociais que atendam as necessidades e interesse da população bem como dos servidores municipais, prestando serviços de âmbito social, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.
Contador	Executar os serviços de contabilista, inclusive responsabilizar-se pelo uso de equipamentos e recursos para consecução de suas atividades.
Controlador Interno	Coordenar as atividades relacionadas como o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações, Direta e Indireta, ou da Câmara Municipal, conforme o caso; promover a integração operacional, orientação e elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos: assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programaço próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta ou Indireta ou da Câmara Municipal, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta e da Câmara Municipal, conforme o caso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito provado: aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; manifestar-se quando solicitado pela administração de processo licitatórios nas dispensas ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processos eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar ao atos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultarem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, incluindo suas administrações Direta e Indireta ou pela Câmara Municipal, conforme o caso, inclusive sobre as determinadas pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; representar o TCE/MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos, ao erário não-reparado integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobrea as contas anuais prestados pela administração.
Fonoaudiólogo	Executar atividades, visando identificar problemas ou deficiências ligadas a comunicação oral, coordenando, orientando e aplicando técnicas adequadas para o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção, sendo na secretaria de saúde como na secretaria de educação.

ANEXO II – CRONOGRAMA	
Data	**Evento**
26/01/2022 à 10/02/2022	Publicação do Edital
28/01/2022 à 10/02/2022	Inscrições
11/02/2022 à 16/02/2022	Análise de Curriculum
17/02/2022	Divulgação da Classificação Provisória
18/02/2022	Prazo de Recurso
21/02/2022	Divulgação do Resultado Classificatório
22/02/2022	Prazo de Recurso
24/02/2022	Divulgação do Resultado Definitivo para Homologação

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é Pessoa com Deficiencia _____ código internacional da doença (CID – 10) _____, sendo compatível à deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2022.
_____/MT, _____de _____de 2022.
Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença
do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Requerente:_____
Cargo: _____
Nº RG:_____ Nº CPF:_____
Requeiro a atribuição da pontuação de _____(_____) pontos, referentes ao Título no Edital nº 001/2022 , para fins de classificação no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.
Nestes termos peço deferimento
Bom Jesus do Araguaia -MT _____/_____/_____

Em Cumprimento ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT.
( ) Deferimos o Requerimento
( ) Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe_____ (_____) pontos.
( ) Indeferimos o requerimento

_____ _____ _____
Presidente da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO ____

CANDIDATO (preencher com letra legível)

Nome:			Data nascimento:
Identidade (RG):	CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade/Pais (se estrangeiro):

ENDEREÇO

Rua, nº, etc:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Fixo/ Celular:		E-mail:

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOCUMENTOS

Especificar documentos entregues:
Quantidade de páginas entregues:

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R$ 287.500,00 (Duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, KIT MULTIMÍDIA, CÂMARA DE RÉ, RODAS DE ALUMÍNIO, ARO 18, CAPOTA MARÍTIMA, DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CABINE DUPLA 4X4, DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, KIT MULTIMÍDIA, CÂMARA DE RÉ, RODAS DE ALUMÍNIO, ARO 18, CAPOTA MARÍTIMA	unid	CHEVROLET	1	287.500,00

VIGENCIA: até 07/02/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 07 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Objeto:	Locação de imóvel (cadastro imobiliário nº 658) para sediar as instalações da secretaria das escolas do campo e da biblioteca municipal de Brasnorte – MT, para atendimento aos munícipes usuários destes serviços.
Favorecido	ORLANDO ARTEMIO MORANDINI
Valor global	R$ 35.466,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais)
Vigência	12 meses
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 003/2022 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 09 de fevereiro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor". E demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **10/02 e 11/02/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: FISIOTERAPEUTA – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
00019	ROBERTA ELLEN RODRIGUES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO (A)
00020	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 - SMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS - EDITAL N° 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 001

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005, na Resolução de consulta nº 59/2011 (DOE,26/09/2011) onde dispõe sobre as contratações temporárias no item: "**3.** Na contratação temporária não há necessidade de criação ou preexistência de cargos, exige-se sim a definição do quantitativo de vagas/funções, por meio da lei, que autorizou a contratação, sendo dispensável para os casos de substituição de servidor", e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situadas na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do RH, setor de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias **10/02 e 11/02/2022 das 08:00 as 11:00 e 14:00 as 17:00** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2022.

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM – SMS

CL.	NOME	SITUAÇÃO
80	GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE	CLASSIFICADO (A)

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ERRATA Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna púbica e oficializa a presente "ERRATA" a Notificação do **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº 019/2019 – SMAS da senhora RENATA PEREIRA DA SILVA**

DE JESUS, no Cargo de AuxiliarCuidador(a)para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

ONDE SE LÊ

Considerando que a servidora está em período de gestação.

Art. 1º– Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de serviço prorrogado pelo período de 15/06/2021 a 01/02/2022.

Considerando o Decreto Nº 747 de 03 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à senhora RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS – cargo de Auxiliar de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de agosto de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE

Art. 1º – Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de serviço prorrogado pelo período de 09 de agosto de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Cáceres/MT, 08 de fevereiro de 2022

Fabíola Campos Lucas

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
RESOLUÇÃO N° 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 - CMSB

RESOLUÇÃO N° 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Cáceres/MT – CMSB para o ano de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CÁCERES – CMSB, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei n° 2.476, de 05 maio de 2015, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 27 de janeiro de 2022, com registro em ATA;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB para o ano de 2022.

Art. 2° - O plenário reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada dois meses, na última quinta-feira do mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com exceção do mês janeiro que a reunião foi feita com base no calendário anterior.

Mês	Dia
Março	31
Maio	26
Julho	28
Setembro	29
Novembro	24

Art. 3° - As reuniões do plenário terão início as 17h (dezessete horas).

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 09 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO MÁRIO GIRALDELLI

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2021 – 1DOC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 – SSAAP

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, inscrito no CNPJ/MF nº 22.794.608/0001-78, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Sr. JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**, portador (a) da Carteira de Identidade RG Nº. 295897 SSP/MT e do CPF nº. 241.632. 10-130, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a empresa **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ N° 33.687.278/0001-38**,** neste ato representada pela Sr. **LUCAS RODRIGUES ALVES REAL**, inscrita no CPF nº 034.323.291-05, identidade nº 2037159-4, firmam o presente primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 07/2021, mediante cláusulas a seguir:

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA Nº 07/2021 - SSAAP, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e a empresa CLORO MATO GROSSO LTDA EPP

DO OBJETO: Futura e Eventual aquisição de produtos químicos utilizados nos sistemas de tratamento de água e sistemas de tratamento de esgoto, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 do TERMO DE REFERÊNCIA, **parte integrante do edital.**

DAS ALTERAÇÕES DA ARP

CONSIDERANDO – O Mem. 1 Doc. N.º 1.658/2022, encaminhado pela Engenheira Química, datado de 17/01/2022, sob autorização do Diretor Executivo, no qual requer realinhamento do preço do item 01 da Ata de Registro de Preços n° 07/2021.

CONSIDERANDO – O Parecer favorável da Assessoria Jurídica (despacho n° 13), que opinou pela possibilidade de apostilamento à Ata de Registro de Preços**,** com o fulcro no Art. 28 do Decreto Municipal n° 039/2022.

CONSIDERANDO – A ausência de impacto financeiro para a Administração Pública, bem como o parecer favorável da Coordenadoria Contábil;

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto, o realinhamento de preços do item 01 (sulfato de alumínio) da Ata de Registro de Preços n° 07/2021 -SSAAP, com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 039/2022, ficando assim estabelecido:

ITEM	CÓD-TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	Realinhamento (%)	Valor realinhado	Valor Total
1	26952-2	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO EM PÓ. PRODUTO ISENTO DE MATERIAIS TENSOATIVOS, PRODUZIDO COM ACIDO SULFURICO 98,5% (NÃO RESIDUAL). EMBALADOS EM SACOS DE 25 KG. EM CONFORMIDADE COM A NBR 11.176 – SULFATO DE ALUMÍNIO PARA APLICAÇÃO EM SANEAMENTO BÁSICO.	R$ 2,25	92,44%	R$ 2,08	**R$ 4,33**
Valor total do realinhamento: Quatro reais e trinta e três centavos						

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços ora alterada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante se compromete a mandar publicar o extrato do presente Termo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito.

Cáceres - MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

_____

CLORO MATO GROSSO LTDA EPP

LUCAS RODRIGUES ALVES REAL CONTRATADA

FORNECEDOR

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 157, de 20 de março de 2019, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, que deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, bem como a Proposta Financeira e seus anexos.**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica	100 – Recursos Próprios

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADA:

EMPRESA	**LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ	37.408.630/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 84 Nº 328, QUADRA F-19 LOTE 30 EDIFICIO MJ BUSINESS 4º ANDAR, SETOR SUL - CEP 74.080-400, GOIANIA-GO
REPRESENTANTE LEGAL	**VALMIR DE SOUSA PEREIRA** CPF: 379.362.391-20 RG: 2019627 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3621-0600
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@grupoevpar.com.br
LOTE	1
VALOR TOTAL	**R$ 1.386.000,00** (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais)

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

LOTE 01						
FORNECEDORA: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTE/ ITEM	**COD. TCE-MT**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD MENSAL ESTIMADA.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	00032400	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT	TON	1.650	R$70,00	R$1.386.000,00

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 072 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências. "

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 3.222, de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Andréia Pereira Calixto	Prof. Licenciada em Pedagogia	E.M. Dom Máximo Biennés	05 H Aumentar.	25/10/2021 A 06/01/2022	Em substituição a Sonia Maria de Campos (que assumiu a gerencia para elaborar sua função no museu).
Luciane Oliveira de Souza Alves	Prof. Licenciada em Pedagogia	E.M. Dom Máximo Biennés	10 H Aumentar	07/12/2021 A 06/01/2022	Em substituição a Geovania Bittencourt Zaina que encontrava-se de Atestado Médico
Joyce de Oliveira Santos	Prof. Licenciada em Pedagogia	E.M. Dom Máximo Biennés	15 H Aumentar	07/12/2021 A 06/01/2022	Em substituição a Geovania Bittencourt Zaina que encontrava-se de Atestado Médico
Edenilda de Oliveira Santana Ramos	Prof. Licenciada em Pedagogia	E.M. Limoeiro	20 H Aumentar	16/11/2021 a 31/12/2021.	Em substituição a professora efetiva Danielly Paula dos Santos Mezzomo que foi cedida para a E.M Limoeiro

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 059/2021 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, que deverá obedecer ao disposto no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, bem como a Proposta Financeira e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	**LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ	37.408.630/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 84 Nº 328, QUADRA F-19 LOTE 30 EDIFICIO MJ BUSINESS 4º ANDAR, SETOR SUL - CEP 74.080-400, GOIANIA-GO
REPRESENTANTE LEGAL	**VALMIR DE SOUSA PEREIRA** CPF: 379.362.391-20 RG: 2019627 SSP/GO
CONTATO (TELEFONE)	(62) 3621-0600
ENDEREÇO ELETRÔNICO	comercial@grupoevpar.com.br
LOTE	1
VALOR TOTAL	**R$ 1.386.000,00** (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais)

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.386.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta e seis mil reais)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	**Funcional-Programática**	**Natureza de Despesas**	**Fonte de Recursos**
04.18	17.512.1011.2212	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	100 – Recursos Próprios

Cáceres – MT, 09 de fevereiro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 071 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 31.666 de 07 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**LUCIMARA DE BARROS RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 15 de dezembro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 02/2022 DO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2021.

A senhora Antônia Eliene Liberato dias, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em conformidade com a lei 4320/64, Llei de Transparecias, comunicamos que o balanço Geral do Município apurado em dezembro do exercício de 2021 esta a disposição na Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de (60) dias e também no link http://www.caceres.mt.gov.br/transparencia para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Cáceres – MT, 09 de fevereiro de de 2022.

Antonia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2021

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.438.013,65
CONTRIBUIÇÕES	6.191.088,20
RECEITA PATRIMONIAL	2.186.111,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	199.258.767,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.370.115,69
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-20.749.791,18
SUB TOTAL	**251.694.304,84**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.126.953,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.524.603,09
DEFICIT DE CAPITAL	16.178.023,74
SUB TOTAL	**20.829.580,23**
TOTAL	**272.523.885,07**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	122.217.917,97
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.520.058,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.502.348,36
SUPERAVIT CORRENTE	48.453.980,42
SUB TOTAL	**251.694.304,84**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	14.692.750,90
INVERSõES FINANCEIRAS	2.330.325,00
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	3.806.504,33
SUB TOTAL	**20.829.580,23**
TOTAL	**272.523.885,07**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	251.694.304,84
RECEITAS DE CAPITAL	4.651.556,49
DEFICIT	16.178.023,74
TOTAL	**272.523.885,07**

DESPESAS CORRENTES	251.694.304,84
DESPESAS DE CAPITAL	20.829.580,23
TOTAL	**272.523.885,07**

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:10 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83

Exercício: 2021

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			29.605.201,32
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		5.618.894,40	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.426.036,47	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.686.446,56	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.686.446,56		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.489.716,71		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	1.489.716,71		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	196.729,85		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	196.729,85		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		3.618.036,63	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.291.750,09		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	715.664,24		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	233.265,78		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	435.644,04		
1118.01.1.5.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	2.493,15		
1118.01.1.6.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - J	9.715,58		
1118.01.1.7.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	2.768,37		
1118.01.1.8.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	31.777,32		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	576.085,85		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	575.647,37		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	7,87		
1118.01.4.5.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	102,95		
1118.01.4.6.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	327,66		
1118.01.4.7.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.01.4.8.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE			
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	2.326.286,54		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.326.286,54		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	2.234.409,75		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	74.319,28		
1118.02.3.5.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS - ARREC	5.922,56		
1118.02.3.6.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS - ARRECA	8.791,63		
1118.02.3.7.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	46,20		
1118.02.3.8.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	2.797,12		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		121.553,28	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	121.553,28		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	121.553,28		
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	121.553,28		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		192.857,93	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		148.754,93	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	148.754,93		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	148.754,93		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	145.218,20		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	2.033,71		
1121.01.1.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	359,57		
1121.01.1.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	1.007,99		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1121.01.1.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	15,57		
1121.01.1.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	119,89		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		44.103,00	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.103,00		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	44.103,00		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	43.742,95		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.1.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	124,33		
1122.01.1.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	235,72		
1122.01.1.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			
1122.01.1.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE M			
1128.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS			
1128.02.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
1128.02.9.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS			
1128.02.9.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL			
1128.02.9.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA			
1128.02.9.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS			
1128.02.9.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS DE MORA			
1128.02.9.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS DA DÍVIDA			
1128.02.9.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS DE MORA DA			
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1138.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP			
1138.04.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.3.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.5.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.6.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.7.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1138.04.1.8.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		587.399,44	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		587.399,44	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	587.399,44		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	587.399,44		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		571.743,15	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1310.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1310.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1310.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1310.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS			
1310.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS			
1310.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		571.743,15	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			571.743,15	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	571.743,15		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	571.743,15		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS			
1360.01.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS			
1360.01.1.0.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS			
1360.01.1.1.00.00.00.00	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINC			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		22.566.284,71	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		9.604.338,07	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		9.604.338,07	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.301.095,76		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	4.485.477,79		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	4.485.477,79		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.947.740,88		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.947.740,88		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	867.877,09		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	867.877,09		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	185.769,31		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	89.303,59		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	89.303,59		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	96.465,72		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	96.465,72		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	882.238,80		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	382.824,05		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	382.824,05		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	341.649,18		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	341.649,18		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	151.765,57		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	151.765,57		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	6.000,00		
1718.03.5.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS			
1718.03.5.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL			
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	335.599,01		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	241.378,61		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	241.378,61		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	94.220,40		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	AO PROGRAMA NACION	94.220,40		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION			
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION			
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	703.344,52		
1718.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	703.344,52		
1718.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	703.344,52		
1718.10.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.10.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	72.240,10		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	72.240,10		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	72.240,10		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	124.050,57		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	124.050,57		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	124.050,57		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		7.057.851,99	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		7.057.851,99	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.317.537,20		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.274.991,05		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	4.274.991,05		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	645.310,58		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	645.310,58		
1728.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	24.299,62		
1728.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	24.299,62		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI			
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI			
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	372.376,32		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	372.376,32		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	559,63		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	559,63		
1728.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)			
1728.02.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO			
1728.02.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO			
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	418.351,24		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	418.351,24		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	418.351,24		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -			
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	994.000,00		
1728.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1728.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO			
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	994.000,00		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	994.000,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	327.963,55		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	327.963,55		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	327.963,55		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		57.687,97	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	57.687,97		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	57.687,97		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		5.846.406,68	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		5.846.406,68	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	5.846.406,68		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	5.846.406,68		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	5.846.406,68		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		260.879,62	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		71.458,25	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	71.458,25		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	71.458,25		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	71.458,25		
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA			
1910.07.0.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1910.07.1.0.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS			
1910.07.1.1.00.00.00.00	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		22.061,72	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		22.061,72	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	22.061,72		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	22.061,72		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	22.061,72		
1922.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA			
1922.99.1.7.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1922.99.1.8.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA E JUROS			
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		167.359,65	
1990.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	92.120,55		
1990.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	92.120,55		
1990.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	92.120,55		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	75.239,10		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	75.239,10		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.941,60		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	16.040,46		
1990.99.1.5.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	103,52		
1990.99.1.6.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUROS	336,28		
1990.99.1.7.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	39.795,92		
1990.99.1.8.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	14.021,32		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.434.071,36
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		662.198,67	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		662.198,67	
2118.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		662.198,67	
2118.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	662.198,67		
2118.01.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2118.01.1.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			
2118.01.6.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	662.198,67		

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2118.01.6.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	662.198,67		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		771.872,69	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		771.872,69	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		771.872,69	
2418.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	771.872,69		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	183.129,10		
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	183.129,10		
2418.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	588.743,59		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	588.743,59		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E			
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI			
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA			
2428.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-2.054.731,19
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-2.054.731,19	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-1.070.670,95	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-1.070.670,95	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.070.670,95		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-897.095,54		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-897.095,54		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-173.575,41		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-173.575,41		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-984.060,24	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-984.060,24	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-984.060,24		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-854.998,20		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-854.998,20		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-129.062,04		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-129.062,04		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91728.01.3.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS			
91728.01.3.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL			
			TOTAL	28.984.541,49

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:17 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.217.917,97	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			93.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		93.000,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	93.000,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			113.157.411,27		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.706.753,60			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.262.847,74				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	6.033.273,36				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	322.714,50				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	87.918,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.843.969,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	43.270.047,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.325.176,64				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	815.343,95				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	1.309.621,84				
3.1.90.11.06	INCORPORAÇÕES (RGPS)	24.793,92				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	118.292,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.066.585,68				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.720,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	3.089.532,84				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	127.435,90				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	372.090,94				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	874.113,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	5.610.374,73				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	165.996,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.705.295,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	417.878,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.513.116,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.292.579,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.786.252,65				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.826.118,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.234.979,72				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	529.090,71				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	63.829,62				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	299.675,16				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	28,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.932.684,83			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG1	131.312,81				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	4.778.617,49				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.809,19				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.945,34				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.169.598,51			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS PÚE	1.180.756,11				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	3.687.794,20				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.301.048,20				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.444,47			
3.1.90.91.17	SENTENÇAS JUDICIAIS - PENSIONISTAS	22.550,00				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	13.894,47				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.098.841,12			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	906.336,21				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.504,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.369.119,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.364.540,91				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA N.27/2	4.578,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.967.506,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.967.506,70			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.465,66				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.960.688,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	5.352,19				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.520.058,09	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.318.928,09		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.318.928,09			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	17.941,57				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	411.736,01				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PREVIDEN	40.705,50				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	848.545,01				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			201.130,00		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:18 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.520.058,09	
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			201.130,00		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		201.130,00			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	201.130,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.502.348,36	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			675.729,14		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		315.729,14			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	315.729,14				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		360.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	360.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.333.932,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.333.932,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.333.932,00				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			0,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00			
3.3.72.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.014.904,83		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		41.446,66			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	41.446,66				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		186.826,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	161.953,68				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	24.872,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.958.415,37			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	1.762,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	658.128,67				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3.710,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.161.885,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	14.250,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	131.574,08				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	318.635,43				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.176,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.565,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	181.628,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	256.235,51				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	96.762,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	65.818,38				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	16.835,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	89.746,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	236.275,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	40.795,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.868.628,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	16.828,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	544.611,22				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	80.046,73				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.321,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	50.630,64				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	16.378,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVI	329,93				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	284.038,46				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.536.424,51				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.577,84				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	16.099,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	69.609,67				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	72.386,46				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	78.544,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	149,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	14.024,58				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		6.894,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.894,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		4.280.131,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	627.574,42				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.004.774,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	646.781,70				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		64.217,81			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	64.217,81				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.502.348,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.014.904,83		
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		9.948.071,59			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	7.660.690,76				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.951,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS	2.010.429,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		203.969,98			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	203.969,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.582.831,89			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	842.032,62				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	5.400,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	488.432,58				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	246.966,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		25.712.419,38			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	1.440,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAF	20.020,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	237.023,90				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.291,82				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	134.243,34				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	383.701,31				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.991.147,17				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	50.435,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	892.992,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	567.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	9.171,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.339.198,16				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	77.351,08				
3.3.90.39.37	JUROS	9.240,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	267.973,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.968.827,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	376.555,88				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	121.376,47				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.217.133,60				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	72.317,40				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	112.213,49				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.500,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	15.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.968,57				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	79.911,08				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	1.800,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	572.156,13				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79.381,82				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	3.396.810,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	212.432,35				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	154,44				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO I	2.370.607,97				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO	684.740,29				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	23.455,77				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.774,13				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	30.552,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		2.554.848,14			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.652.315,60				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	19.850,64				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	157.995,60				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	647.619,24				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	77.067,06				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		105.164,43			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	105.164,43				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.750,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.750,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.588.251,15			
3.3.90.47.01	PASEP	220.893,89				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.356.081,52				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	7.588,52				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.243,31				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	443,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.502.348,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.014.904,83		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		644.583,33			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	644.583,33				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.289.828,86			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	3.562.815,04				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	425.392,05				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	11.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	290.621,77				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		944.557,09			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.628,58				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.050,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	742.366,73				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	168.246,73				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.264,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.043.698,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	873.891,75				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	99.146,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	70.659,49				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.477.782,39		
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.700,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	57.700,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		12.420.082,39			
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.829.580,23
4.4	INVESTIMENTOS				14.692.750,90	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			900,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		900,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	900,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.691.850,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.276.994,65			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	10.276.994,65				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.326.711,69			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	51.123,22				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	13.650,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI	8.258,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	255.646,05				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.567,31				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	944,97				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	20.812,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	1.066.172,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.221.967,56				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	269,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	22.755,67				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	16.423,70				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	41.174,85				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	298.243,34				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.229.605,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	78.098,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.780,00			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.500,00				
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.280,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.364,56			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	16.364,56				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				2.330.325,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			2.330.325,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.330.325,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	2.330.325,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.806.504,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			3.375.214,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.375.214,33			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.933.043,79				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	442.170,54				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			431.290,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		431.290,00			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	431.290,00				

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				TOTAL		224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					224.069.904,65
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				122.217.917,97	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			93.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		93.000,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	93.000,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			113.157.411,27		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.706.753,60			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.262.847,74				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	6.033.273,36				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	322.714,50				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	87.918,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		84.843.969,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	43.270.047,17				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.325.176,64				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	815.343,95				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	1.309.621,84				
3.1.90.11.06	INCORPORAÇÕES (RGPS)	24.793,92				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	118.292,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.066.585,68				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.720,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	3.089.532,84				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	127.435,90				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	372.090,94				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	874.113,01				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	5.610.374,73				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	165.996,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	8.705.295,29				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	417.878,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.513.116,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	5.292.579,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.786.252,65				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.826.118,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.234.979,72				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	529.090,71				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	63.829,62				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	299.675,16				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	28,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.932.684,83			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	131.312,81				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.778.617,49				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.809,19				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.945,34				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.169.598,51			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGAI	1.180.756,11				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	3.687.794,20				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.301.048,20				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.444,47			
3.1.90.91.17	SENTENÇAS JUDICIAIS - PENSIONISTAS	22.550,00				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	13.894,47				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.098.841,12			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	906.336,21				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.504,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.369.119,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2.364.540,91				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULT	4.578,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.967.506,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.967.506,70			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.465,66				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	8.960.688,85				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	5.352,19				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.520.058,09	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.318.928,09		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:19 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**224.069.904,65**
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.520.058,09	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.318.928,09		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.318.928,09			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	17.941,57				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	411.736,01				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB PR	40.705,50				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	848.545,01				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			201.130,00		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		201.130,00			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDENC	201.130,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.502.348,36	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			675.729,14		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		315.729,14			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	315.729,14				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		360.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	360.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.333.932,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.333.932,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.333.932,00				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			0,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		0,00			
3.3.72.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.014.904,83		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		41.446,66			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	41.446,66				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		186.826,04			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	161.953,68				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	24.872,36				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.958.415,37			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	1.762,78				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	658.128,67				
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3.710,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.161.885,41				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	14.250,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	131.574,08				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	318.635,43				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.176,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	16.565,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	181.628,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	256.235,51				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	96.762,97				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	65.818,38				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	16.835,62				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	89.746,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	236.275,67				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	40.795,54				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	1.868.628,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	16.828,88				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	544.611,22				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	80.046,73				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	15.321,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	50.630,64				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	16.378,00				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES I	329,93				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	284.038,46				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.536.424,51				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.577,84				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	16.099,98				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	69.609,67				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	72.386,46				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	78.544,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	149,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	14.024,58				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		6.894,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.894,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:19 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					224.069.904,65
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.502.348,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.014.904,83		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		4.280.131,07			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	627.574,42				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	3.004.774,95				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	646.781,70				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		64.217,81			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	64.217,81				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		9.948.071,59			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	7.660.690,76				
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	276.951,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CON	2.010.429,83				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		203.969,98			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	203.969,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		1.582.831,89			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	842.032,62				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	5.400,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	488.432,58				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	246.966,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		25.712.419,38			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	1.440,00				
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	20.020,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	237.023,90				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.291,82				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	134.243,34				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	383.701,31				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	4.991.147,17				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	50.435,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	892.992,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	567.500,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	9.171,03				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.339.198,16				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	77.351,08				
3.3.90.39.37	JUROS	9.240,48				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	267.973,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	6.968.827,68				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	376.555,88				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	121.376,47				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	1.217.133,60				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	72.317,40				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	112.213,49				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.500,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	15.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	41.968,57				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	79.911,08				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	1.800,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	572.156,13				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79.381,82				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	3.396.810,29				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	212.432,35				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	154,44				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	2.370.607,97				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	684.740,29				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	23.455,77				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.774,13				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	30.552,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO		2.554.848,14			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.652.315,60				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	19.850,64				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	157.995,60				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	647.619,24				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	77.067,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					224.069.904,65
3	DESPESAS CORRENTES					203.240.324,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				79.502.348,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			65.014.904,83		
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		105.164,43			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	105.164,43				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.750,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.750,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.588.251,15			
3.3.90.47.01	PASEP	220.893,89				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.356.081,52				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	7.588,52				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.243,31				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	443,91				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		644.583,33			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	644.583,33				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.289.828,86			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	3.562.815,04				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	425.392,05				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	11.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	290.621,77				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		944.557,09			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.628,58				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	6.050,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	742.366,73				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	168.246,73				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.264,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.043.698,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	873.891,75				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	99.146,80				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	70.659,49				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.477.782,39		
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.700,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	57.700,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		12.420.082,39			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	12.420.082,39				
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.829.580,23
4.4	INVESTIMENTOS				14.692.750,90	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			900,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		900,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	900,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			14.691.850,90		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.276.994,65			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	10.276.994,65				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.326.711,69			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	51.123,22				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	13.650,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	8.258,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	255.646,05				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.567,31				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	944,97				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	20.812,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.066.172,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.221.967,56				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	269,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	22.755,67				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	16.423,70				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	41.174,85				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	298.243,34				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.229.605,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	78.098,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.780,00			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.500,00				
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.280,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.364,56			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	16.364,56				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**224.069.904,65**
4	DESPESAS DE CAPITAL					20.829.580,23
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				2.330.325,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			2.330.325,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.330.325,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	2.330.325,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.806.504,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			3.375.214,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		3.375.214,33			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.933.043,79				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	442.170,54				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			431.290,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		431.290,00			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	431.290,00				
				TOTAL GERAL		224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:19 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**4.951.309,60**
3	DESPESAS CORRENTES					4.862.519,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.246.635,29	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.029.453,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.612.720,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	961.194,52				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	23,33				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	229.403,10				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	501.709,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	52.475,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	25.255,42				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	218.345,96				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	42.041,43				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	53.737,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	131.463,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	32.997,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.818,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	53.476,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.102,68				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	299.675,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.100,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	116.155,09				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	20.945,34				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.180.756,11			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGA	1.180.756,11				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		98.876,81			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	98.876,81				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			217.181,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		217.181,71			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	217.181,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				615.883,75	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			311.029,14		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		311.029,14			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	311.029,14				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			140.180,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.186,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.963,12				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.223,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.878,95			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	470,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.045,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	518,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	174,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.256,11				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	5.568,03				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	274,89				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	899,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	774,40				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	899,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		22.074,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	22.074,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		54.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	54.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		29.142,37			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.752,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.683,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	540,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.000,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	4.292,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	57,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	400,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	6.000,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.762,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.800,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	5.800,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	6.000,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**4.951.309,60**
3	DESPESAS CORRENTES					4.862.519,04
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				615.883,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			140.180,07		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			97,95		
3.3.90.47.03	TAXAS		97,95			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			164.674,54		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			164.674,54		
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.790,56
4.4	INVESTIMENTOS				88.790,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.790,56		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			88.790,56		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.920,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.780,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		65.400,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.690,56			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					5.055.618,15
3	DESPESAS CORRENTES					4.814.387,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.521.006,13	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.402.674,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.284.940,11			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	485.004,45				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	228,71				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	60.256,96				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	352.998,17				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	40.158,44				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	20.214,66				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	126.531,26				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.706,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	54.374,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	64.607,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.321,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	10.022,06				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.656,27				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.858,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.319,67			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	81.319,67				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.718,02			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	5.718,02				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		30.696,46			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	30.696,46				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			118.331,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118.331,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	118.331,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.293.381,01	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			199.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		199.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	199.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.880.308,61		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		358,89			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	358,89				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.459,94			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.459,94				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	0,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		75.413,23			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.504,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.836,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	11.980,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.168,06				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.328,35				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	14,48				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.163,83				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	824,02				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	7,50				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	349,73				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.236,40				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.660,32			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.660,32				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI2		355.375,60			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	355.375,60				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		185.943,23			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	185.943,23				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		745.387,14			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.494,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	49.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	7.350,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	22,67				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	17.410,92				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	1.818,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	388,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	36.264,27				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	10.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	599.439,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**5.055.618,15**
3	DESPESAS CORRENTES					4.814.387,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.293.381,01	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.880.308,61		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		745.387,14			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	1.774,13				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.725,04				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.420.024,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	1.166.061,96				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	18.900,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	157.995,60				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	77.067,06				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		11.850,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	11.850,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.884,75			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.884,75				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.950,89			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	58.950,89				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			213.572,40		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		213.572,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					241.231,01
4.4	INVESTIMENTOS				241.231,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			241.231,01		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		125.404,10			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	125.404,10				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.826,91			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.755,23				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	14.578,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	11.420,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	80.098,20				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.975,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.773.608,97
3	DESPESAS CORRENTES					3.722.800,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.773.398,16	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.547.001,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.440.896,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.012.368,77				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	93,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	17.168,36				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	138.774,57				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.481,91				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.571,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	242.558,93				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	38.864,28				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	350.059,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	243.649,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.103,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	93.704,64				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	133.355,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	46.808,31				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	21.873,11				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	50.595,62				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	5.864,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.809,48			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	55.809,48				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.328,29			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.328,29				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		46.967,25			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	46.967,25				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			226.396,94		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		226.396,94			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	225.291,97				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.104,97				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				949.402,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			484.107,93		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		2.076,43			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	2.076,43				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		811,76			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	811,76				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		30.676,54			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	564,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.630,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.436,67				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.498,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	87,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	47,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	56,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.425,21				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.591,70				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	737,81				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	62,85				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	539,40				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		0,00			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		118.740,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.740,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	78.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		298.795,88			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.040,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.827,79				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	2.158,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	8.559,31				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.429,51				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	17.154,64				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	5.149,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.500,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	9.136,86				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.508,06				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.773.608,97
3	DESPESAS CORRENTES					3.722.800,69
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				949.402,53	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			484.107,93		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		298.795,88			
3.3.90.39.79		219.128,82				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.703,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		25.950,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	25.950,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.200,44			
3.3.90.47.03	TAXAS	2.200,44				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.856,88			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.856,88				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			465.294,60		
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		57.700,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	57.700,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		407.594,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					50.808,28
4.4	INVESTIMENTOS				50.808,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			50.808,28		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.808,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	819,32				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	26.968,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	18.130,96				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					11.927.100,47
3	DESPESAS CORRENTES					9.682.864,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.135.343,55	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.056.221,47		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		929.380,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	282.192,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	15.941,91				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	122.103,04				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	64.691,03				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	7.971,00				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	104.226,73				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	84.422,39				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	4.782,58				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	67.539,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.699,36				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	36.170,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.268,36				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	21.035,50				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	24.668,42				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.679,29				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.392,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.594,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		22.658,92			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	22.658,92				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		36.444,47			
3.1.90.91.17	SENTENÇAS JUDICIAIS - PENSIONISTAS	22.550,00				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	13.894,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		67.738,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	67.738,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			79.122,08		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.122,08			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	79.122,08				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.142.539,33	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			941.409,33		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		941.409,33			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	52.158,82				
3.2.90.21.06	JUROS SOBRE PARCELAMENTO CONTRIB P	40.705,50				
3.2.90.21.99	JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA DIVERSOS	848.545,01				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			201.130,00		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		201.130,00			
3.2.91.21.05	PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	201.130,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.404.981,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.287.250,29		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		615,24			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	615,24				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.434,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.816,38				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.618,25				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.305,07			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.166,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.009,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	290,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	121,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	272,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.378,56				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	66,40				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	0,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.555,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.555,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		217.328,53			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.520,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	5.311,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	5.352,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	80,48				
	SERVIÇOS BANCÁRIOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**11.927.100,47**
3	DESPESAS CORRENTES					9.682.864,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.404.981,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			7.287.250,29		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		217.328,53			
3.3.90.39.81		195.065,05				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		8.700,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	8.700,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.519.000,00			
3.3.90.47.01	PASEP	220.893,89				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.298.106,11				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		4.249.423,12			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	3.562.815,04				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	425.162,55				
3.3.90.91.11	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	11.000,00				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	250.445,53				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		191.511,38			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	168.246,73				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	23.264,65				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		67.377,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	67.279,32				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	98,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			117.731,41		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		117.731,41			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.244.235,89
4.4	INVESTIMENTOS				32.971,76	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			32.971,76		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.971,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	819,32				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.652,76				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.499,68				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.211.264,13	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.779.974,13		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.779.974,13			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	1.337.803,59				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	442.170,54				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			431.290,00		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		431.290,00			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVII	431.290,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					55.566.206,32
3	DESPESAS CORRENTES					53.843.709,30
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				35.459.018,70	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			93.000,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		93.000,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	93.000,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			33.254.722,28		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.121.191,36			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	6.033.273,36				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DET	87.918,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.595.149,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	10.039.331,70				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	104.433,90				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	275.223,63				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	42.117,67				
3.1.90.11.06	INCORPORAÇÕES (RGPS)	10.355,40				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	43.912,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.011.970,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	361.593,32				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	775,67				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	43.260,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	134.411,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.252.756,20				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	16.552,50				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	2.278.347,43				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	46.658,99				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	954.163,80				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.251.153,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	444.243,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	344.753,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	814.202,76				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	119.385,10				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.517,51				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	28,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.299.859,75			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	124.807,70				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.173.270,62				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.781,43				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.499.079,23			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	3.687.794,20				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	811.285,03				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		739.442,55			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	739.442,55				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.111.296,42		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.111.296,42			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.465,66				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.105.583,54				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	4.247,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.384.690,60	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.134.432,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.134.432,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.134.432,00				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic				0,00	
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			0,00		
3.3.72.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.310.019,48		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		7.639,23			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	7.639,23				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		115.714,32			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	113.004,64				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.709,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.395.969,75			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	1.441,18				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	583.520,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	342.686,35				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	14.250,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	131.574,08				
	MATERIAL QUÍMICO					

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					55.566.206,32
3	DESPESAS CORRENTES					53.843.709,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.384.690,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.310.019,48		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.395.969,75			
3.3.90.30.11			72.925,62			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		86,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		89.749,63			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11.402,51			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		5.684,33			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		11.240,82			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		22.658,37			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		135.228,20			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		16.040,50			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		39.685,17			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		4.899,18			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		46.592,16			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		15.321,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		22.517,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		270.996,70			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		1.536.407,47			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		1.465,50			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		16.099,98			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.370,10			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		1.978,20			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		149,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		646.781,70			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA		646.781,70			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI		2.531.179,54			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		1.846.767,04			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		276.951,00			
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI		407.461,50			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		133.469,98			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		133.469,98			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		511.070,02			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		371.291,80			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		139.778,22			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.567.877,97			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		90.792,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		15.640,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		183.381,94			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		707.148,65			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		24.094,08			
3.3.90.39.37	JUROS		1.831,45			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		8.225,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		643.938,11			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		81.799,83			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		1.216.233,60			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		4.291,56			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		56.999,61			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		26.407,20			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		369.719,96			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		53.524,56			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		421.559,77			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		5.500,00			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		547.497,39			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		85.300,68			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		22.800,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		1.192,40			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		426.310,48			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		426.310,48			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		280.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		280.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		14.508,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		13.774,20			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		733,80			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		644.583,33			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV		644.583,33			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.405,74			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**55.566.206,32**
3	DESPESAS CORRENTES					53.843.709,30
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.384.690,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			14.310.019,48		
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		40.405,74			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	229,50				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	40.176,24				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		152.612,12			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.628,58				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	147.983,54				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		841.847,30			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	841.847,30				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.940.239,12		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		2.940.239,12			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.722.497,02
4.4	INVESTIMENTOS				1.722.497,02	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			900,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		900,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	900,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.721.597,02		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.109.713,22			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.109.713,22				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		533.699,86			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	13.650,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	8.258,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	96.921,13				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	19.471,47				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	17.907,20				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	2.500,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	999,60				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	64.509,46				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	234.983,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	74.500,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		71.780,00			
4.4.90.92.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.500,00				
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.280,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.403,94			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.403,94				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					85.974.036,01
3	DESPESAS CORRENTES					81.597.748,09
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.878.359,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			55.842.570,04		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.250.972,22			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	7.250.972,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		44.491.763,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.145.157,47				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	839.130,48				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	269.592,67				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	219.850,26				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	28.648,86				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	12.457,74				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	100.166,42				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	55.875,99				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	233.956,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	231.272,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	2.226.113,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	110.572,09				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	4.566.550,94				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	105.340,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	2.925.900,48				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.967.590,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.015.465,13				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.195.966,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.866.851,29				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	335.777,36				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.526,20				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.786.871,03			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	1.841,54				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.785.029,49				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		138.992,26			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	138.992,26				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.098.841,12			
3.1.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADC	906.336,21				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	192.504,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.075.129,65			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.070.551,26				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSUL	4.578,39				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			5.035.789,02		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.035.789,02			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	5.035.789,02				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA					377.518,76
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			377.518,76		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		377.518,76			
3.2.90.21.01	JUROS DE EMPRÉSTIMOS - INTERNOS	17.941,57				
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	359.577,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.341.870,27	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			4.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		4.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	4.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.878.114,51		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		24.353,25			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	24.353,25				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.927,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.927,05				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.124.257,94			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	99,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	55.533,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.536.114,63				
3.3.90.30.13	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	1.176,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	93.740,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.989,60				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	52.716,73				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	53.641,17				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	48.517,47				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00				
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM					

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					85.974.036,01
3	DESPESAS CORRENTES					81.597.748,09
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.341.870,27	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			13.878.114,51		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.124.257,94			
3.3.90.30.24		141.070,95				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.098,94				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	66.077,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.286,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	2.966,70				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	12.189,92				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	1.112,34				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	4.760,43				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	21.166,78				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		3.004.774,95			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	3.004.774,95				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.531,21			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.531,21				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		1.774.093,16			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	1.258.856,88				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	515.236,28				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		151.588,77			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	40.004,92				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	111.583,85				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		4.540.554,44			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	58.591,24				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.800,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	32.013,34				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	48.587,47				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.075.714,38				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.335,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	24,05				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	171.926,66				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	2.300,00				
3.3.90.39.37	JUROS	4.978,18				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	393.438,14				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	162.969,84				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	12.542,22				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	5.800,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	900,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	12.316,38				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	13.281,37				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	119,29				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	110.008,37				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	16.683,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.314.256,17				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	220,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.045,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	154,44				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.084.759,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	790,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		694.592,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	46.973,16				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	647.619,24				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		381.750,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	381.750,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17.311,85			
3.3.90.47.03	TAXAS	14.044,03				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.823,91				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	443,91				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		109.968,89			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	6.050,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	103.918,49				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		38.410,60			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	26.800,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.610,60				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.459.755,76		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		6.459.755,76			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.376.287,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					85.974.036,01
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.376.287,92
4.4	INVESTIMENTOS				2.781.047,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.781.047,72		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.299.788,68			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.299.788,68				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.474.850,32			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	39.648,64				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	58.400,89				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.234,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	181.184,59				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	849.912,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	0,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	17.645,40				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	77.202,80				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	244.622,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.408,72			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.408,72				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.595.240,20	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			1.595.240,20		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.595.240,20			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	1.595.240,20				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					27.450.379,95
3	DESPESAS CORRENTES					21.857.497,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.164.957,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.904.368,96		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.695.884,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.133.884,90				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	104.370,37				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	40.692,85				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	104.310,92				
3.1.90.11.06	INCORPORAÇÕES (RGPS)	14.438,52				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	16.044,61				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.423,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	5.720,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	280.580,17				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	12.480,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	51.763,53				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	105.544,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	61.014,91				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	11.490,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	264.501,34				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	39.264,81				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	71.643,38				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	144.076,02				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	46.425,79				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	44.193,23				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	122.623,66				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.396,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		116.085,59			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	0,00				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	116.057,83				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	27,76				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		25.327,01			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	25.327,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		67.072,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	67.072,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			260.588,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		260.588,56			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	260.588,56				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.692.540,07	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			360.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		360.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	360.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.896.048,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		974,13			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	974,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.034.005,76			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.837,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	208.249,41				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20.587,26				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.136,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	2.959,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	6.738,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.295.792,40				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M	14.219,60				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	383.747,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	11.437,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	105,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	16.378,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	48.302,62				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	8.516,10				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		4.259.900,12			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	3.970.380,12				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	289.520,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.721,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.721,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		11.195.946,92			
3.3.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EI	20.020,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	30.037,18				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					27.450.379,95
3	DESPESAS CORRENTES					21.857.497,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.692.540,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			17.896.048,34		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		11.195.946,92			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.824.598,82				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.132,92				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.089.884,77				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.479.411,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	36.148,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	8.569,88				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.593,23				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	15.322,23				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.665,70				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.245.373,99				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	9.922,30				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	417.665,94				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.599,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		24.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	24.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		9.758,91			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.408,10				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.350,81				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		360.740,84			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	360.740,84				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			436.491,73		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		436.491,73			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.592.882,36
4.4	INVESTIMENTOS				5.592.882,36	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.592.882,36		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		4.258.026,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	4.258.026,25				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.334.856,11			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.237,99				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	944,97				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	804.767,37				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	15.114,32				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.442,85				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	8.348,61				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	500.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					4.519.688,52
3	DESPESAS CORRENTES					4.421.698,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.523.021,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.386.201,90		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.306.222,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	546.986,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	31.783,78				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	131.018,13				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	169.572,98				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	30.741,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	14.228,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	1.100,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	178.141,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.307,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	52.500,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	79.845,30				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	17.921,05				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	23.124,67				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.300,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.283,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	366,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.629,40			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	40.629,40				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.220,43			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.220,43				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		38.129,17			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	38.129,17				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			136.819,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		136.819,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	136.819,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.898.676,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.667.477,12		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.025,40			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.025,40				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.219,59			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.219,59				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		474.284,57			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	3.120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.721,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	169.648,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.295,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	824,45				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	78,12				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.978,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	218.314,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	82,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	45.231,03				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	579,91				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	9,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.402,62				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		1.000,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		40.320,00			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	40.320,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.806,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	3.406,67				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	5.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.877.176,56			
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	1.440,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	22.696,26				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	20.676,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	24.350,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	32.776,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	12.758,97				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	892.992,50				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	567.500,00				
3.3.90.39.37	JUROS	175,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	142.256,45				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**4.519.688,52**
3	DESPESAS CORRENTES					4.421.698,80
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.898.676,92	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.667.477,12		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.877.176,56			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	36.947,97				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.819,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.574,93				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	11.500,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	15.000,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.355,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	64.157,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	5.400,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	500,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	2.300,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		105.164,43			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	105.164,43				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		12.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	12.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		728,20			
3.3.90.47.03	TAXAS	588,20				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.934,17			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	104.934,17				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.917,53			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	31.850,05				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.067,48				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			231.199,80		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		231.199,80			
4	DESPESAS DE CAPITAL					97.989,72
4.4	INVESTIMENTOS				97.989,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			97.989,72		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		26.336,99			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	26.336,99				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.652,73			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	38.573,10				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	22.840,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	4.500,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	1.884,63				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.855,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					766.177,39
3	DESPESAS CORRENTES					667.644,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				566.853,20	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			529.113,54		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		495.611,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	110.324,75				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	48.450,90				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	144.740,45				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	775,65				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	31.427,71				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	15.718,66				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	23.436,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.083,74				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	17.746,02				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.073,27				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.235,33				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	64.599,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.378,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	33.378,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		123,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	123,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			37.739,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.739,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	37.739,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				100.791,18	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			52.641,08		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.425,38			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	313,54				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.111,84				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.603,58			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	0,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.304,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.740,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.386,30				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	124,40				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3,26				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.017,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		38.698,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	38.698,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.605,51			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	191,68				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	119,02				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.150,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	14,81				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS(	130,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.100,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	2.100,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.208,28			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.068,28				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.150,10		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		48.150,10			
4	DESPESAS DE CAPITAL					98.533,01
4.4	INVESTIMENTOS				98.533,01	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			98.533,01		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		94.385,01			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	94.385,01				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.148,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	550,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.598,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC					1.513.715,86
3	DESPESAS CORRENTES					1.252.735,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				887.346,84	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			839.338,85		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		777.780,66			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.190,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	17.375,06				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	8.693,56				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	2.379,78				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	2.596,06				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	203.846,62				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	19.240,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	77.478,27				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	18.616,13				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	19.774,63				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	41.766,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.071,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	32.129,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	57.561,98				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	11.060,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.987,55			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.987,55				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		608,59			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	608,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		13.962,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	13.962,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.007,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.007,99			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	48.007,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.388,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			285.359,18		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.596,14			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	484,30				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.111,84				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.914,58			
3.3.90.30.06	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	3.710,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.049,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.599,47				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.970,75				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	514,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	413,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.533,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	14.927,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	356,27				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	313,54				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	9,78				
3.3.90.30.34	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES	329,93				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	77,44				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	17,04				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	876,35				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	16.216,48				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		224.785,39			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	6.130,64				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	130.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	50,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.000,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.200,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	3.433,25				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	4.250,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	1.800,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.709,90				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	50.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	3.211,60				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		4.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	4.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.013,07			
3.3.90.47.03	TAXAS	593,07				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC**					**1.513.715,86**
3	DESPESAS CORRENTES					1.252.735,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				365.388,75	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			80.029,57		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		80.029,57			
4	DESPESAS DE CAPITAL					260.980,27
4.4	INVESTIMENTOS				260.980,27	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			260.980,27		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		221.514,22			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	221.514,22				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.914,15			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	11.474,58				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	3.409,06				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	1.033,99				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	13.538,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	1.538,52				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	4.920,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.551,90			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	3.551,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**					**12.223.218,36**
3	DESPESAS CORRENTES					9.603.738,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.406.800,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.967.068,87		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		334.590,02			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	11.875,52				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	322.714,50				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.132.316,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.186.721,41				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	157.912,25				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	140.259,87				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	57.402,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	20.639,61				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	4.162,89				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	232.133,68				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.222,67				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	8.741,53				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	63.890,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	68.906,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	11.699,37				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	399.618,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	35.428,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	169.239,70				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	261.516,15				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	74.107,82				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	91.212,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	109.107,81				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	29.332,34				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.059,78				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		168.272,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	168.272,96				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		280.088,00			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	280.088,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		51.801,62			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	51.801,62				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			439.731,31		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		439.731,31			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	439.731,31				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.196.938,34	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			700,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		700,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	700,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.387.503,19		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.429,96			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.429,96				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.768,80			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.691,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.076,94				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		403.230,05			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	222,60				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	8.693,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	210.501,65				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.997,32				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.720,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	3.409,86				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	5.500,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	11.128,82				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	29.501,57				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	29,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	51.828,19				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	1.356,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	23.517,69				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	12.140,22				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	20.763,80				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.114,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	7.235,10				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	569,58				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		627.574,42			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					12.223.218,36
3	DESPESAS CORRENTES					9.603.738,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.196.938,34	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.387.503,19		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		627.574,42			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	627.574,42				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17.952,28			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	17.952,28				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		626.934,82			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	296.966,72				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	329.968,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		197.150,50			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	38.079,99				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	159.070,51				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.389.038,02			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	64.944,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	19.036,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	178.781,01				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.950,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	15,63				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	19.869,68				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	24.228,00				
3.3.90.39.37	JUROS	47,42				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	259.748,34				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	224.122,17				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	48.035,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.905,36				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	10.401,13				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	272.000,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	35.463,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.740,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	9.885,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	905,27				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	46.844,41				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	155.703,36				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	7.411,60				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		77.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	77.400,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.052,52			
3.3.90.47.03	TAXAS	10.052,52				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.777,42			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	17.777,42				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		194,40			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	194,40				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			808.735,15		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		808.735,15			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.619.479,84
4.4	INVESTIMENTOS				289.154,84	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			289.154,84		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		49.581,43			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	49.581,43				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		239.573,41			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	51.604,56				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	349,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.991,47				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	101.939,40				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	1.572,73				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.442,85				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	3.342,72				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	73.330,68				
4.5	INVERSõES FINANCEIRAS				2.330.325,00	
4.5.90	APLICAçõES DIRETAS			2.330.325,00		
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		2.330.325,00			
4.5.90.61.03	TERRENOS	2.330.325,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					4.034.804,77
3	DESPESAS CORRENTES					931.477,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				663.007,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			616.564,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		559.024,48			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	209.342,25				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	27.472,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	31.929,23				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.969,32				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	101.867,82				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	13.672,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	6.578,57				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	3.809,75				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	72.140,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.574,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	19.037,58				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.196,41				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.677,40				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	13.864,31				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.621,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.269,92				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.940,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	4.003,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	33.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		17.858,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	17.858,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.741,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.741,66				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			46.442,62		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		46.442,62			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.442,62				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				268.470,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.993,31		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.071,42			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.071,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.414,73			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.643,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	965,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.079,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.649,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	147,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	2.949,21				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	16.906,25				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	75,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C		6.894,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.894,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.549,34			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.549,34				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		90.795,64			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.824,48				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	10.351,69				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	18.712,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.506,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	6.324,86				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	300,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	1.716,62				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	540,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	160,93				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.212,89				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	15.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	145,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		9.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	9.000,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.404,31			
3.3.90.47.03	TAXAS	4.404,31				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.863,87			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.863,87				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.477,37		

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**4.034.804,77**
3	DESPESAS CORRENTES					931.477,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				268.470,68	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			110.477,37		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		110.477,37			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.103.327,05
4.4	INVESTIMENTOS				3.103.327,05	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.103.327,05		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.092.244,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.092.244,75				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.082,30			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	594,51				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	1.218,31				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	9.000,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	269,48				

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 16	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					5.931.216,52
3	DESPESAS CORRENTES					5.598.679,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.720.510,14	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.523.719,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.292.121,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	826.394,28				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	58.194,80				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	153.553,74				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	222.617,89				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	51.305,92				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	12.725,50				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	41.099,31				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.453.185,75				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.988,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	172.404,38				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	26.621,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	41.356,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	113.043,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	42.527,17				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.492,48				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	42.477,20				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	10.135,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.996,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		81.156,85			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	660,33				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	80.496,52				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16.622,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	16.622,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		133.819,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	133.819,04				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			196.790,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		196.790,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	196.790,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.878.169,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.508.222,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		974,13			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	974,13				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.861,45			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.841,32				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.020,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		296.605,03			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.080,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	7.772,50				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.460,40				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	8.400,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.303,92				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.345,01				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	58,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	47,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	319,75				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.999,30				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	16.600,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	90.305,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	72,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.848,86				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	4.559,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	3.217,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	6.433,82				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	9.783,50				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	78.544,20				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT	13.455,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI		360.268,35			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	247.400,00				
3.3.90.34.99	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE COI	112.868,35				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		16.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	16.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		332.635,04			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	85.668,35				
	JETONS A CONSELHEIROS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 16	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					**5.931.216,52**
3	DESPESAS CORRENTES					5.598.679,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.878.169,08	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.508.222,34		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		332.635,04			
3.3.90.36.45		246.966,69				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		466.813,31			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.818,14				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	12.540,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	38.580,29				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	48.320,86				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	33.150,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	2.975,76				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	34.353,32				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCL	7.477,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.595,04				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	700,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	39.124,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	7.677,26				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	64.958,02				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	100.769,97				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	57.482,13				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	290,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.120,64			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	7.170,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	950,64				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		13.350,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	13.350,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.802,87			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.859,56				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	700,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.243,31				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		291,52			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	291,52				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			369.946,74		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		369.946,74			
4	DESPESAS DE CAPITAL					332.537,30
4.4	INVESTIMENTOS				332.537,30	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			332.537,30		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		332.537,30			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.868,38				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	51.590,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	650,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	9.300,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	19.128,92				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	250.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 17	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO					382.823,76
3	DESPESAS CORRENTES					382.823,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				271.660,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			258.392,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		230.158,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	72.952,52				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	110.455,70				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	12.680,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	16.609,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.429,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.764,81				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.624,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.414,94				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	226,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.614,08			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	24.614,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.619,79			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.619,79				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.267,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.267,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.267,91				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				111.163,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			79.679,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.348,76			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.348,76				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.855,59			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	624,99				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	132,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.798,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		373,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	373,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		66.171,70			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.812,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	20.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.574,93				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.000,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	493,93				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	25.000,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	290,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.650,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.650,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			31.484,10		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		31.484,10			
				ORGÃO		224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:20

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
03	Essencial à Justiça	0,00	3.397.240,72	3.397.240,72
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.397.240,72	3.397.240,72
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.397.240,72	3.397.240,72
2131.0000	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPI		3.397.240,72	3.397.240,72
04	Administração	0,00	1.554.068,88	1.554.068,88
122	Administração Geral	0,00	1.489.800,23	1.489.800,23
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	1.489.800,23	1.489.800,23
2006.0000	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1.090.521,97	1.090.521,97
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		18.138,00	18.138,00
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS		26.069,00	26.069,00
2012.0000	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA		33.901,32	33.901,32
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		266.822,14	266.822,14
2237.0000	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CO		54.347,80	54.347,80
124	Controle Interno	0,00	64.268,65	64.268,65
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	64.268,65	64.268,65
2007.0000	MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA		64.268,65	64.268,65
	TOTAL	0,00	4.951.309,60	4.951.309,60

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	125.404,10	3.342.230,32	3.467.634,42
122	Administração Geral	0,00	2.698.122,82	2.698.122,82
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	2.698.122,82	2.698.122,82
2013.0000	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E SPECIAL DE ASSUNTO		2.312.679,59	2.312.679,59
2133.0000	MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO		185.943,23	185.943,23
2199.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS. DES. COMPLEXO NASC ENTES DO PANTANAL		199.500,00	199.500,00
131	Comunicação Social	0,00	627.996,91	627.996,91
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	627.996,91	627.996,91
2014.0000	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		627.996,91	627.996,91
182	Defesa Civil	125.404,10	0,00	125.404,10
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	125.404,10	0,00	125.404,10
1284.0000	RECONSTRUÇÃO DE IMOVEIS ATINGIDOS POR DE SASTRES	125.404,10		125.404,10
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	16.110,59	16.110,59
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	16.110,59	16.110,59
2193.0000	MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON		16.110,59	16.110,59
05	Defesa Nacional	0,00	8.271,42	8.271,42
182	Defesa Civil	0,00	8.271,42	8.271,42
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	8.271,42	8.271,42
2238.0000	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVI L		8.271,42	8.271,42
06	Segurança Pública	0,00	58.950,89	58.950,89
182	Defesa Civil	0,00	58.950,89	58.950,89
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	58.950,89	58.950,89
2015.0000	PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PU BLICA - GGI		58.950,89	58.950,89
19	Ciência e Tecnologia	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
126	Tecnologia da Informação	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
19	Ciência e Tecnologia	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
126	Tecnologia da Informação	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
2236.0000	MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO		1.520.761,42	1.520.761,42
	TOTAL	125.404,10	4.930.214,05	5.055.618,15

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.773.608,97	3.773.608,97
122	Administração Geral	0,00	3.773.368,33	3.773.368,33
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.773.368,33	3.773.368,33
2018.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE AD MINISTRAÇÃO		3.732.628,33	3.732.628,33
2165.0000	MAN C/ AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SAD		40.740,00	40.740,00
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	240,64	240,64
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	240,64	240,64
2147.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF. E CAPACITAÇÃO DE SER VIDORES		240,64	240,64
	TOTAL	0,00	3.773.608,97	3.773.608,97

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.491.481,97	2.491.481,97
123	Administração Financeira	0,00	2.491.481,97	2.491.481,97
1008	EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.491.481,97	2.491.481,97
2021.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS		1.566.313,04	1.566.313,04
2022.0000	ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS		908.613,93	908.613,93
2166.0000	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SEFIN		16.555,00	16.555,00
28	Encargos Especiais	9.435.618,50	0,00	9.435.618,50
843	Serviço da Dívida Interna	3.353.803,46	0,00	3.353.803,46
1008	EQUILIBRIO FISCAL	3.353.803,46	0,00	3.353.803,46
9005.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS	3.353.803,46		3.353.803,46
846	Outros Encargos Especiais	6.081.815,04	0,00	6.081.815,04
1008	EQUILIBRIO FISCAL	6.081.815,04	0,00	6.081.815,04
9002.0000	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	2.519.000,00		2.519.000,00
9003.0000	PAGAMENTOS DE PRECATORIOS JUDICIAIS	3.562.815,04		3.562.815,04
	TOTAL	9.435.618,50	2.491.481,97	11.927.100,47

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.176.617,16	54.389.589,16	55.566.206,32
122	Administração Geral	0,00	8.436.719,11	8.436.719,11
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	8.436.719,11	8.436.719,11
2024.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE		8.065.427,31	8.065.427,31
2167.0000	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO-SMS		371.291,80	371.291,80
301	Atenção Básica	60.500,00	18.491.760,36	18.552.260,36
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	60.500,00	15.212.484,99	15.272.984,99
1223.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - ATENÇÃ	60.500,00		60.500,00
2029.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		9.388.039,54	9.388.039,54
2030.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS		1.064.114,57	1.064.114,57
2040.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - P		4.115.747,55	4.115.747,55
2179.0000	MAN C/AS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS		644.583,33	644.583,33
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorre	0,00	3.279.275,37	3.279.275,37
2243.0000	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS- CO		3.279.275,37	3.279.275,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.713,22	22.543.657,43	23.653.370,65
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	1.058.474,22	20.867.307,04	21.925.781,26
1224.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPL	1.058.474,22		1.058.474,22
2035.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. -		1.668.101,12	1.668.101,12
2041.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA UPA		11.921.232,11	11.921.232,11
2042.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA		593.177,89	593.177,89
2043.0000	MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA		1.509.682,95	1.509.682,95
2045.0000	MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO		282.673,64	282.673,64
2047.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO DE SAÚDE		1.228.332,00	1.228.332,00
2048.0000	ATENDIMENTO A DECISÕES JUDICIAIS - SAÚDE		40.405,74	40.405,74
2146.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II		1.801.611,80	1.801.611,80
2181.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OES			0,00
2221.0000	MANUT. C/ PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSP. E		1.822.089,79	1.822.089,79
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.676.350,39	1.676.350,39
2037.0000	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL C		1.063.377,17	1.063.377,17
2038.0000	MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL		612.973,22	612.973,22

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.176.617,16	54.389.589,16	55.566.206,32
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.713,22	22.543.657,43	23.653.370,65
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Públi ca decorre	51.239,00	0,00	51.239,00
1224.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPL	51.239,00		51.239,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	981.930,12	981.930,12
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	981.930,12	981.930,12
2054.0000	MANUT. C/AS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARM ACÊUTICA BÁSICA		981.930,12	981.930,12
304	Vigilância Sanitária	6.403,94	2.663.200,73	2.669.604,67
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	6.403,94	2.663.200,73	2.669.604,67
1227.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO CTA	6.403,94		6.403,94
2039.0000	MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE		1.105.753,99	1.105.753,99
2050.0000	MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.557.446,74	1.557.446,74
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.272.321,41	1.272.321,41
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	1.272.321,41	1.272.321,41
2051.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		138.333,85	138.333,85
2053.0000	MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.133.987,56	1.133.987,56
	TOTAL	1.176.617,16	54.389.589,16	55.566.206,32

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.688.599,88	81.312.677,17	84.001.277,05
122	Administração Geral	0,00	9.976.592,59	9.976.592,59
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	9.976.592,59	9.976.592,59
2058.0000	MANUT E ENC A/AS ATIVIDADES DA SME		9.874.466,57	9.874.466,57
2060.0000	MAN C/AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO		11.183,45	11.183,45
2143.0000	CONTRIBUICAO A UNDIME		4.000,00	4.000,00
2168.0000	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO SME		40.004,92	40.004,92
2245.0000	MANUT E ENC.C/AS ATIVIDADES DO ARMAZEM DE DISTR ALIMENTAÇÃO		46.937,65	46.937,65
361	Ensino Fundamental	1.084.244,53	48.586.792,09	49.671.036,62
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.084.244,53	48.586.792,09	49.671.036,62
1064.0000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES			0,00
1066.0000	AQUIS MOBIL EQUIP E MAT PERMANENTE P/UNIDADE ESCOLARES-EF	757.623,24		757.623,24
1069.0000	AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR	244.622,00		244.622,00
1075.0000	REFORMA, AMPLIACAO OU ADEQUACAO DE UNIDADES ESCOLARES - EF	4.415,94		4.415,94
1078.0000	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE QUADRAS ESCOLARES	1.992,78		1.992,78
1290.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - ENS	75.590,57		75.590,57
1291.0000	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES			0,00
2061.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		7.971.853,93	7.971.853,93
2062.0000	LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCINAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR		58.591,24	58.591,24
2068.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (60%)		29.345.311,10	29.345.311,10
2070.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (40%)		6.636.118,24	6.636.118,24
2072.0000	MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENT		2.777.419,56	2.777.419,56
2074.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR (40%)		465.118,32	465.118,32
2076.0000	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAM		1.332.379,70	1.332.379,70
362	Ensino Médio	0,00	827.088,18	827.088,18
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	827.088,18	827.088,18
2073.0000	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MEDIO		827.088,18	827.088,18
365	Educação Infantil	1.604.355,35	21.922.204,31	23.526.559,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.688.599,88	81.312.677,17	84.001.277,05
365	Educação Infantil	1.604.355,35	21.922.204,31	23.526.559,66
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.604.355,35	21.922.204,31	23.526.559,66
1243.0000	AQ MOBIL EQ.E MAT PERM PARA UNIDADES- EDUCAÇÃO INFANTIL	380.157,24		380.157,24
1274.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - EDU	1.224.198,11		1.224.198,11
2064.0000	MANUT C/AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		2.696.441,42	2.696.441,42
2069.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (60%)		17.004.357,24	17.004.357,24
2071.0000	MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL (40%)		957.749,22	957.749,22
2075.0000	MANUT C AS ATIV PROG NAC ALIMENTACAO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFA		1.188.487,93	1.188.487,93
2145.0000	MANUT C/AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFAN		75.168,50	75.168,50
28	Encargos Especiais	1.972.758,96	0,00	1.972.758,96
843	Serviço da Dívida Interna	1.972.758,96	0,00	1.972.758,96
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.972.758,96	0,00	1.972.758,96
9005.0000	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA E SEUS EMCARGOS	1.972.758,96		1.972.758,96
	TOTAL	4.661.358,84	81.312.677,17	85.974.036,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	4.736.964,74	22.003.415,21	26.740.379,95
122	Administração Geral	980.859,70	3.256.308,78	4.237.168,48
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	980.859,70	0,00	980.859,70
1088.0000	AMPL. REF. E/OU ADEQUACOES DA SEDE/UNIDADES	980.859,70		980.859,70
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.256.308,78	3.256.308,78
2077.0000	MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTR		3.245.587,12	3.245.587,12
2169.0000	MAN. C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO-SOSU		10.721,66	10.721,66
451	Infra-estrutura Urbana	3.383.148,10	3.032.065,22	6.415.213,32
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	82.336,79	0,00	82.336,79
1092.0000	REFORMA E REVITALIZACAO DE PRACAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	82.336,79		82.336,79
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.300.811,31	0,00	3.300.811,31
1090.0000	DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA	3.190.881,86		3.190.881,86
1215.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS D	109.929,45		109.929,45
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.032.065,22	3.032.065,22
2078.0000	MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA		3.032.065,22	3.032.065,22
452	Serviços Urbanos	372.956,94	15.715.041,21	16.087.998,15
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	0,00	360.000,00	360.000,00
2217.0000	CONTRIBUICAO AO CONSELHO DE CACERES		360.000,00	360.000,00
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	372.956,94	3.781.842,84	4.154.799,78
1094.0000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	29.872,01		29.872,01
1097.0000	AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM	343.084,93		343.084,93
2206.0000	MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS		3.781.842,84	3.781.842,84
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	11.573.198,37	11.573.198,37
2079.0000	MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS		4.341.957,90	4.341.957,90
2080.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA		7.231.240,47	7.231.240,47
26	Transporte	710.000,00	0,00	710.000,00
782	Transporte Rodoviário	710.000,00	0,00	710.000,00
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	710.000,00	0,00	710.000,00
1196.0000	AQUIS DE VEICULOS MAQ E EQUIP P INFRAESTRUTURA RODOVIARIA	710.000,00		710.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	710.000,00	0,00	710.000,00
782	Transporte Rodoviário	710.000,00	0,00	710.000,00
	TOTAL	5.446.964,74	22.003.415,21	27.450.379,95

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	144.051,42	2.342.026,72	2.486.078,14
122	Administração Geral	0,00	2.342.026,72	2.342.026,72
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	2.342.026,72	2.342.026,72
2126.0000	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO		2.338.620,05	2.338.620,05
2242.0000	MAN. COM AS ATIVIDADES TERMO DE COOP TECNICA - ESTAGIO REMUN		3.406,67	3.406,67
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.336,99	0,00	26.336,99
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	26.336,99	0,00	26.336,99
1138.0000	REQUALIFICACAO DE AREAS URBANAS TOMBADAS	26.336,99		26.336,99
392	Difusão Cultural	117.714,43	0,00	117.714,43
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	12.550,00	0,00	12.550,00
1255.0000	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS	12.550,00		12.550,00
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorre	105.164,43	0,00	105.164,43
1285.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	105.164,43		105.164,43
23	Comércio e Serviços	2.032.255,38	1.355,00	2.033.610,38
695	Turismo	2.032.255,38	1.355,00	2.033.610,38
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	2.032.255,38	1.355,00	2.033.610,38
1214.0000	AQ MOBILIARIOS. EQ MAT. PERMANENTE P CENTRO DE EVENTOS	495,00		495,00
1257.0000	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	2.031.760,38		2.031.760,38
2197.0000	MAN. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCAO AO TURISMO - FUMTUR		1.355,00	1.355,00
	TOTAL	2.176.306,80	2.343.381,72	4.519.688,52

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	94.385,01	671.792,38	766.177,39
121	Planejamento e Orçamento	94.385,01	611.489,11	705.874,12
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	94.385,01	611.489,11	705.874,12
1260.0000	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SEDE	94.385,01		94.385,01
2088.0000	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT		572.790,78	572.790,78
2171.0000	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		38.698,33	38.698,33
127	Ordenamento Territorial	0,00	60.303,27	60.303,27
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	60.303,27	60.303,27
2248.0000	MAN. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		60.303,27	60.303,27
	TOTAL	94.385,01	671.792,38	766.177,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	87.955,21	1.262.198,96	1.350.154,17
122	Administração Geral	79.705,21	1.262.198,96	1.341.904,17
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	79.705,21	1.262.198,96	1.341.904,17
1253.0000	AMPLIAÇÃO, REFOR. E/OU ADEQUAÇÕES DA SE DE/UNIDADE	58.152,53		58.152,53
1254.0000	IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊ NCIA	21.552,68		21.552,68
2089.0000	MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRET ARIA DE AGRICULTURA		1.262.198,96	1.262.198,96
606	Extensão Rural	8.250,00	0,00	8.250,00
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	8.250,00	0,00	8.250,00
1127.0000	MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVIN O LEITEIRO	3.710,00		3.710,00
1128.0000	INCENTIVO A PSICULTURA	4.540,00		4.540,00
22	Indústria	200,00	0,00	200,00
661	Promoção Industrial	200,00	0,00	200,00
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	200,00	0,00	200,00
1178.0000	PROGRAMA DE APOIO A INDUSTRIA	200,00		200,00
23	Comércio e Serviços	163.361,69	0,00	163.361,69
692	Comercialização	163.361,69	0,00	163.361,69
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	163.361,69	0,00	163.361,69
1279.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	163.361,69		163.361,69
	TOTAL	251.516,90	1.262.198,96	1.513.715,86

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.389.903,55	9.833.314,81	12.223.218,36
122	Administração Geral	0,00	3.497.667,19	3.497.667,19
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.497.667,19	3.497.667,19
2092.0000	MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA D E ASSISTÊNCIA SOCI		3.276.757,17	3.276.757,17
2173.0000	MAN C/AS ATIV TERMO COOP TECNICA ESTAGIO REMUNERADO SMAS		38.079,99	38.079,99
2194.0000	CONTRIBUICAO AO CONGEMAS		700,00	700,00
2198.0000	MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS C ONSELHOS		182.130,03	182.130,03
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	674.421,24	674.421,24
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	674.101,39	674.101,39
2094.0000	MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR		673.576,39	673.576,39
2098.0000	MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRI ANCA E DO ADOLESCEN		525,00	525,00
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	319,85	319,85
2118.0000	PROGRAMA BPC NA ESCOLA		232,41	232,41
2195.0000	MAN E ENC C/AS ACOES ESTRATEGICAS DO PETI		87,44	87,44
244	Assistência Comunitária	59.578,55	5.603.670,74	5.663.249,29
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	13.048,84	287.116,62	300.165,46
1280.0000	CONST, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA D E AMBIENTES DE ATENDI	13.048,84		13.048,84
2099.0000	MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTEN CIA SOCIAL		6.612,28	6.612,28
2104.0000	MANUT E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DA COZIN HA COMUNITARIA		280.504,34	280.504,34
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	9.997,12	4.764.391,15	4.774.388,27
1296.0000	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSIAS	9.997,12		9.997,12
2105.0000	MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIP AL DE ASSIT SOCIAL		260.922,33	260.922,33
2109.0000	SERVICOS DA PROTECAO SOCIAL BASICA - PAIF/ SCFV		1.528.911,41	1.528.911,41
2115.0000	MANUT E ENC COM APOIO A ORG GESTAO E A VI GILANCIA SOCIAL IGD		4.897,69	4.897,69
2117.0000	MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		399.823,80	399.823,80
2119.0000	MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BO LSA FAMILIA/IGD-M		423.924,87	423.924,87
2210.0000	SERV DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMILIAS		52.381,90	52.381,90
2230.0000	MANUT. DO SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / ESPECIAL /FMAS/F		110.574,20	110.574,20
2239.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEX		1.982.954,95	1.982.954,95

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.389.903,55	9.833.314,81	12.223.218,36
244	Assistência Comunitária	59.578,55	5.603.670,74	5.663.249,29
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Públi ca decorre	36.532,59	552.162,97	588.695,56
1280.0000	CONST, AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA D E AMBIENTES DE ATENDI	36.532,59		36.532,59
2244.0000	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMI A DO CORONAVIRUS-COV		127.822,90	127.822,90
2249.0000	COVID - AÇÕES DE ENFR. A PANDEMIA DO COVID -19 NO AMBITO DO S		262.698,22	262.698,22
2250.0000	COVID - AÇÕES DE ENFR. A PANDEMIA DO COVID -19 NO AMBITO DO S		110.150,16	110.150,16
2251.0000	COVID - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMI A DO CORONAVIRUS-COV		51.491,69	51.491,69
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	20,94	20,94
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20,94	20,94
2116.0000	MANUT. DO PROG. DE PROM. DO ACESSO AO MU NDO DO TRABALHO		20,94	20,94
333	Empregabilidade	0,00	57.534,70	57.534,70
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	57.534,70	57.534,70
2093.0000	MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SI NE		57.534,70	57.534,70
482	Habitação Urbana	2.330.325,00	0,00	2.330.325,00
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	2.330.325,00	0,00	2.330.325,00
1295.0000	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE UNI DADES HABITACIONAIS	2.330.325,00		2.330.325,00
	TOTAL	2.389.903,55	9.833.314,81	12.223.218,36

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	3.092.244,75	942.560,02	4.034.804,77
122	Administração Geral	0,00	942.560,02	942.560,02
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	942.560,02	942.560,02
2130.0000	MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SE C.MUNICIPAL DE ESPO		932.010,68	932.010,68
2174.0000	MAN. C/ AS ATIV TERMO COOP TECNICA-ESTAGIO REMUNERADO		10.549,34	10.549,34
812	Desporto Comunitário	3.092.244,75	0,00	3.092.244,75
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	3.092.244,75	0,00	3.092.244,75
1142.0000	CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESP ORTE	3.092.244,75		3.092.244,75
	TOTAL	3.092.244,75	942.560,02	4.034.804,77

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 16 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.420.795,04	4.420.795,04
129	Administração de Receitas	0,00	4.420.795,04	4.420.795,04
1008	EQUILIBRIO FISCAL	0,00	4.420.795,04	4.420.795,04
2182.0000	MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ		4.335.126,69	4.335.126,69
2184.0000	MANUT E ENC. C/AS ATIV DO TERMO DE COOP TE CNICO ESTAGIO REMU		85.668,35	85.668,35
15	Urbanismo	0,00	1.510.421,48	1.510.421,48
453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	1.510.421,48	1.510.421,48
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	1.510.421,48	1.510.421,48
2241.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE		1.510.421,48	1.510.421,48
	TOTAL	0,00	5.931.216,52	5.931.216,52

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 17 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	382.823,76	382.823,76
122	Administração Geral	0,00	382.823,76	382.823,76
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	0,00	382.823,76	382.823,76
2185.0000	MANUT. E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DA S ECRETARIA MUNICIPAL		382.450,43	382.450,43
2187.0000	MAN COM AS ATIV TERMO DE COOP TECNICA - E STAGIO REMUNERADO		373,33	373,33
	TOTAL	0,00	382.823,76	382.823,76
	TOTAL GERAL	28.850.320,35	195.219.584,30	224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
03	Essencial à Justiça	0,00	3.397.240,72	3.397.240,72
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	3.397.240,72	3.397.240,72
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.397.240,72	3.397.240,72
04	Administração	219.789,11	16.636.801,32	16.856.590,43
121	Planejamento e Orçamento	94.385,01	611.489,11	705.874,12
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	94.385,01	611.489,11	705.874,12
122	Administração Geral	0,00	8.344.115,14	8.344.115,14
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	0,00	382.823,76	382.823,76
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	7.961.291,38	7.961.291,38
123	Administração Financeira	0,00	2.491.481,97	2.491.481,97
1008	EQUILIBRIO FISCAL	0,00	2.491.481,97	2.491.481,97
124	Controle Interno	0,00	64.268,65	64.268,65
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	64.268,65	64.268,65
127	Ordenamento Territorial	0,00	60.303,27	60.303,27
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	60.303,27	60.303,27
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	240,64	240,64
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	240,64	240,64
129	Administração de Receitas	0,00	4.420.795,04	4.420.795,04
1008	EQUILIBRIO FISCAL	0,00	4.420.795,04	4.420.795,04
131	Comunicação Social	0,00	627.996,91	627.996,91
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	627.996,91	627.996,91
182	Defesa Civil	125.404,10	0,00	125.404,10
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	125.404,10	0,00	125.404,10
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	16.110,59	16.110,59
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	16.110,59	16.110,59

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	219.789,11	16.636.801,32	16.856.590,43
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	16.110,59	16.110,59
05	Defesa Nacional	0,00	8.271,42	8.271,42
182	Defesa Civil	0,00	8.271,42	8.271,42
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	8.271,42	8.271,42
06	Segurança Pública	0,00	58.950,89	58.950,89
182	Defesa Civil	0,00	58.950,89	58.950,89
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	58.950,89	58.950,89
08	Assistência Social	2.389.903,55	9.833.314,81	12.223.218,36
122	Administração Geral	0,00	3.497.667,19	3.497.667,19
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.497.667,19	3.497.667,19
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	674.421,24	674.421,24
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	674.101,39	674.101,39
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	319,85	319,85
244	Assistência Comunitária	59.578,55	5.603.670,74	5.663.249,29
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	13.048,84	287.116,62	300.165,46
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	9.997,12	4.764.391,15	4.774.388,27
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorre	36.532,59	552.162,97	588.695,56
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	20,94	20,94
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	20,94	20,94
333	Empregabilidade	0,00	57.534,70	57.534,70
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	57.534,70	57.534,70
482	Habitação Urbana	2.330.325,00	0,00	2.330.325,00
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	2.330.325,00	0,00	2.330.325,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	2.389.903,55	9.833.314,81	12.223.218,36
10	Saúde	1.176.617,16	54.389.589,16	55.566.206,32
122	Administração Geral	0,00	8.436.719,11	8.436.719,11
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	8.436.719,11	8.436.719,11
301	Atenção Básica	60.500,00	18.491.760,36	18.552.260,36
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	60.500,00	15.212.484,99	15.272.984,99
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorre	0,00	3.279.275,37	3.279.275,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.109.713,22	22.543.657,43	23.653.370,65
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	1.058.474,22	20.867.307,04	21.925.781,26
1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.676.350,39	1.676.350,39
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorre	51.239,00	0,00	51.239,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	981.930,12	981.930,12
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	981.930,12	981.930,12
304	Vigilância Sanitária	6.403,94	2.663.200,73	2.669.604,67
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	6.403,94	2.663.200,73	2.669.604,67
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.272.321,41	1.272.321,41
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	1.272.321,41	1.272.321,41
12	Educação	2.688.599,88	81.312.677,17	84.001.277,05
122	Administração Geral	0,00	9.976.592,59	9.976.592,59
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	9.976.592,59	9.976.592,59
361	Ensino Fundamental	1.084.244,53	48.586.792,09	49.671.036,62
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.084.244,53	48.586.792,09	49.671.036,62
362	Ensino Médio	0,00	827.088,18	827.088,18
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	827.088,18	827.088,18
365	Educação Infantil	1.604.355,35	21.922.204,31	23.526.559,66

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	2.688.599,88	81.312.677,17	84.001.277,05
365	Educação Infantil	1.604.355,35	21.922.204,31	23.526.559,66
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.604.355,35	21.922.204,31	23.526.559,66
13	Cultura	144.051,42	2.342.026,72	2.486.078,14
122	Administração Geral	0,00	2.342.026,72	2.342.026,72
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	2.342.026,72	2.342.026,72
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.336,99	0,00	26.336,99
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	26.336,99	0,00	26.336,99
392	Difusão Cultural	117.714,43	0,00	117.714,43
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	12.550,00	0,00	12.550,00
1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Imp	105.164,43	0,00	105.164,43
15	Urbanismo	4.736.964,74	23.513.836,69	28.250.801,43
122	Administração Geral	980.859,70	3.256.308,78	4.237.168,48
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	980.859,70	0,00	980.859,70
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.256.308,78	3.256.308,78
451	Infra-estrutura Urbana	3.383.148,10	3.032.065,22	6.415.213,32
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	82.336,79	0,00	82.336,79
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.300.811,31	0,00	3.300.811,31
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	3.032.065,22	3.032.065,22
452	Serviços Urbanos	372.956,94	15.715.041,21	16.087.998,15
1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	0,00	360.000,00	360.000,00
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	372.956,94	3.781.842,84	4.154.799,78
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	11.573.198,37	11.573.198,37
453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	1.510.421,48	1.510.421,48
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	1.510.421,48	1.510.421,48

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
19	Ciência e Tecnologia	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
126	Tecnologia da Informação	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
1007	GESTAO DE EXCELENCIA	0,00	1.520.761,42	1.520.761,42
20	Agricultura	66.402,53	1.283.751,64	1.350.154,17
122	Administração Geral	58.152,53	1.283.751,64	1.341.904,17
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	58.152,53	1.283.751,64	1.341.904,17
606	Extensão Rural	8.250,00	0,00	8.250,00
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	8.250,00	0,00	8.250,00
22	Indústria	200,00	0,00	200,00
661	Promoção Industrial	200,00	0,00	200,00
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	200,00	0,00	200,00
23	Comércio e Serviços	2.195.617,07	1.355,00	2.196.972,07
692	Comercialização	163.361,69	0,00	163.361,69
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	163.361,69	0,00	163.361,69
695	Turismo	2.032.255,38	1.355,00	2.033.610,38
1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	2.032.255,38	1.355,00	2.033.610,38
26	Transporte	710.000,00	0,00	710.000,00
782	Transporte Rodoviário	710.000,00	0,00	710.000,00
1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	710.000,00	0,00	710.000,00
27	Desporto e Lazer	3.092.244,75	942.560,02	4.034.804,77
122	Administração Geral	0,00	942.560,02	942.560,02
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	942.560,02	942.560,02
812	Desporto Comunitário	3.092.244,75	0,00	3.092.244,75

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	3.092.244,75	942.560,02	4.034.804,77
812	Desporto Comunitário	3.092.244,75	0,00	3.092.244,75
1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	3.092.244,75	0,00	3.092.244,75
28	Encargos Especiais	0,00	11.408.377,46	11.408.377,46
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	5.326.562,42	5.326.562,42
1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	0,00	1.972.758,96	1.972.758,96
1008	EQUILIBRIO FISCAL	0,00	3.353.803,46	3.353.803,46
846	Outros Encargos Especiais	0,00	6.081.815,04	6.081.815,04
1008	EQUILIBRIO FISCAL	0,00	6.081.815,04	6.081.815,04
	TOTAL	17.420.390,21	206.649.514,44	224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:24

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
03	Essencial à Justiça	3.397.240,72	0,00	3.397.240,72
03 092	Representação Judicial e Extrajudicial	3.397.240,72	0,00	3.397.240,72
03 092 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	3.397.240,72		3.397.240,72
04	Administração	16.856.590,43	0,00	16.856.590,43
04 121	Planejamento e Orçamento	705.874,12	0,00	705.874,12
04 121 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	705.874,12		705.874,12
04 122	Administração Geral	8.344.115,14	0,00	8.344.115,14
04 122 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	382.823,76		382.823,76
04 122 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	7.961.291,38		7.961.291,38
04 123	Administração Financeira	2.491.481,97	0,00	2.491.481,97
04 123 1008	EQUILIBRIO FISCAL	2.491.481,97		2.491.481,97
04 124	Controle Interno	64.268,65	0,00	64.268,65
04 124 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	64.268,65		64.268,65
04 127	Ordenamento Territorial	60.303,27	0,00	60.303,27
04 127 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	60.303,27		60.303,27
04 128	Formação de Recursos Humanos	240,64	0,00	240,64
04 128 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	240,64		240,64
04 129	Administração de Receitas	4.420.795,04	0,00	4.420.795,04
04 129 1008	EQUILIBRIO FISCAL	4.420.795,04		4.420.795,04
04 131	Comunicação Social	627.996,91	0,00	627.996,91
04 131 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	627.996,91		627.996,91
04 182	Defesa Civil	125.404,10	0,00	125.404,10
04 182 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	125.404,10		125.404,10
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	16.110,59	0,00	16.110,59
04 422 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	16.110,59		16.110,59
05	Defesa Nacional	8.271,42	0,00	8.271,42
05 182	Defesa Civil	8.271,42	0,00	8.271,42
05 182 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	8.271,42		8.271,42
06	Segurança Pública	58.950,89	0,00	58.950,89
06 182	Defesa Civil	58.950,89	0,00	58.950,89
06 182 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	58.950,89		58.950,89
08	Assistência Social	11.631.381,78	591.836,58	12.223.218,36
08 122	Administração Geral	3.497.667,19	0,00	3.497.667,19

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:27 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 122 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	3.497.667,19		3.497.667,19
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 1007	GESTAO DE EXCELENCIA			
08 241 1009	ASSISTENCIA SOCIAL			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08 242 1007	GESTAO DE EXCELENCIA			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	674.354,76	66,48	674.421,24
08 243 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	674.101,39		674.101,39
08 243 1009	ASSISTENCIA SOCIAL	253,37	66,48	319,85
08 244	Assistência Comunitária	5.071.479,19	591.770,10	5.663.249,29
08 244 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	300.165,46		300.165,46
08 244 1009	ASSISTENCIA SOCIAL	4.771.313,73	3.074,54	4.774.388,27
08 244 1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	0,00	588.695,56	588.695,56
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,94	0,00	20,94
08 331 1007	GESTAO DE EXCELENCIA			
08 331 1009	ASSISTENCIA SOCIAL	20,94		20,94
08 333	Empregabilidade	57.534,70	0,00	57.534,70
08 333 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	57.534,70		57.534,70
08 482	Habitação Urbana	2.330.325,00	0,00	2.330.325,00
08 482 1009	ASSISTENCIA SOCIAL	2.330.325,00		2.330.325,00
10	Saúde	0,00	55.566.206,32	55.566.206,32
10 122	Administração Geral	0,00	8.436.719,11	8.436.719,11
10 122 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	8.436.719,11	8.436.719,11
10 301	Atenção Básica	0,00	18.552.260,36	18.552.260,36
10 301 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	15.272.984,99	15.272.984,99
10 301 1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	0,00	3.279.275,37	3.279.275,37
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	23.653.370,65	23.653.370,65
10 302 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	21.925.781,26	21.925.781,26
10 302 1009	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.676.350,39	1.676.350,39
10 302 1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	0,00	51.239,00	51.239,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	981.930,12	981.930,12
10 303 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	981.930,12	981.930,12
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	2.669.604,67	2.669.604,67
10 304 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	2.669.604,67	2.669.604,67
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.272.321,41	1.272.321,41
10 305 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	0,00	1.272.321,41	1.272.321,41
12	Educação	29.516.873,42	54.484.403,63	84.001.277,05

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:27 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122	Administração Geral	9.976.592,59	0,00	9.976.592,59
12 122 1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	9.976.592,59		9.976.592,59
12 361	Ensino Fundamental	13.148.739,45	36.522.297,17	49.671.036,62
12 361 1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	13.148.739,45	36.522.297,17	49.671.036,62
12 362	Ensino Médio	827.088,18	0,00	827.088,18
12 362 1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	827.088,18		827.088,18
12 365	Educação Infantil	5.564.453,20	17.962.106,46	23.526.559,66
12 365 1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	5.564.453,20	17.962.106,46	23.526.559,66
13	Cultura	2.484.420,01	1.658,13	2.486.078,14
13 122	Administração Geral	2.342.026,72	0,00	2.342.026,72
13 122 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	2.342.026,72		2.342.026,72
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	26.336,99	0,00	26.336,99
13 391 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	26.336,99		26.336,99
13 392	Difusão Cultural	116.056,30	1.658,13	117.714,43
13 392 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	12.550,00		12.550,00
13 392 1013	COVID - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus	103.506,30	1.658,13	105.164,43
15	Urbanismo	28.250.801,43	0,00	28.250.801,43
15 122	Administração Geral	4.237.168,48	0,00	4.237.168,48
15 122 1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	980.859,70		980.859,70
15 122 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	3.256.308,78		3.256.308,78
15 451	Infra-estrutura Urbana	6.415.213,32	0,00	6.415.213,32
15 451 1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	82.336,79		82.336,79
15 451 1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	3.300.811,31		3.300.811,31
15 451 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	3.032.065,22		3.032.065,22
15 452	Serviços Urbanos	16.087.998,15	0,00	16.087.998,15
15 452 1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE	360.000,00		360.000,00
15 452 1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	4.154.799,78		4.154.799,78
15 452 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	11.573.198,37		11.573.198,37
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	1.510.421,48	0,00	1.510.421,48
15 453 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	1.510.421,48		1.510.421,48
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO			
18 542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 542 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO			

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:27 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
19	Ciência e Tecnologia	1.520.761,42	0,00	1.520.761,42
19 126	Tecnologia da Informação	1.520.761,42	0,00	1.520.761,42
19 126 1007	GESTAO DE EXCELENCIA	1.520.761,42		1.520.761,42
20	Agricultura	1.350.154,17	0,00	1.350.154,17
20 122	Administração Geral	1.341.904,17	0,00	1.341.904,17
20 122 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	1.341.904,17		1.341.904,17
20 606	Extensão Rural	8.250,00	0,00	8.250,00
20 606 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	8.250,00		8.250,00
22	Indústria	200,00	0,00	200,00
22 661	Promoção Industrial	200,00	0,00	200,00
22 661 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	200,00		200,00
23	Comércio e Serviços	2.196.972,07	0,00	2.196.972,07
23 691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00
23 691 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO			
23 692	Comercialização	163.361,69	0,00	163.361,69
23 692 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	163.361,69		163.361,69
23 695	Turismo	2.033.610,38	0,00	2.033.610,38
23 695 1006	DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO	2.033.610,38		2.033.610,38
26	Transporte	710.000,00	0,00	710.000,00
26 781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00
26 781 1003	SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIEDADE			
26 782	Transporte Rodoviário	710.000,00	0,00	710.000,00
26 782 1005	MOBILIDADE URBANA E RURAL	710.000,00		710.000,00
27	Desporto e Lazer	4.034.804,77	0,00	4.034.804,77
27 122	Administração Geral	942.560,02	0,00	942.560,02
27 122 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	942.560,02		942.560,02
27 812	Desporto Comunitário	3.092.244,75	0,00	3.092.244,75
27 812 1002	QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	3.092.244,75		3.092.244,75
28	Encargos Especiais	11.408.377,46	0,00	11.408.377,46
28 843	Serviço da Dívida Interna	5.326.562,42	0,00	5.326.562,42
28 843 1004	EDUCAÇÃO MUNICIPAL	1.972.758,96		1.972.758,96

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:27 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
28 843 1008	EQUILIBRIO FISCAL	3.353.803,46		3.353.803,46
28 846	Outros Encargos Especiais	6.081.815,04	0,00	6.081.815,04
28 846 1008	EQUILIBRIO FISCAL	6.081.815,04		6.081.815,04
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 1010	OPERAÇÃO ESPECIAL			
	TOTAL	113.425.799,99	110.644.104,66	224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:27 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**224.069.904,65**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**4.951.309,60**
	03	Essencial à Justiça	3.397.240,72
	04	Administração	1.554.068,88
02	**03**	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	**5.055.618,15**
	04	Administração	3.467.634,42
	05	Defesa Nacional	8.271,42
	06	Segurança Pública	58.950,89
	19	Ciência e Tecnologia	1.520.761,42
02	**04**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**3.773.608,97**
	04	Administração	3.773.608,97
02	**05**	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**11.927.100,47**
	04	Administração	2.491.481,97
	28	Encargos Especiais	9.435.618,50
02	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**55.566.206,32**
	10	Saúde	55.566.206,32
02	**07**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**85.974.036,01**
	12	Educação	84.001.277,05
	28	Encargos Especiais	1.972.758,96
02	**08**	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**	**27.450.379,95**
	15	Urbanismo	26.740.379,95
	26	Transporte	710.000,00
02	**09**	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**4.519.688,52**
	13	Cultura	2.486.078,14
	23	Comércio e Serviços	2.033.610,38
02	**10**	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**766.177,39**
	04	Administração	766.177,39
02	**11**	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO EC**	**1.513.715,86**
	20	Agricultura	1.350.154,17
	22	Indústria	200,00
	23	Comércio e Serviços	163.361,69
02	**12**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**12.223.218,36**
	08	Assistência Social	12.223.218,36
02	**13**	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**4.034.804,77**
	27	Desporto e Lazer	4.034.804,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**224.069.904,65**
02	**16**	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**	**5.931.216,52**
	04	Administração	4.420.795,04
	15	Urbanismo	1.510.421,48
02	**17**	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**	**382.823,76**
	04	Administração	382.823,76
		TOTAL GERAL	224.069.904,65

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:29

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	256.967.032,62	272.444.096,02	15.477.063,40	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.656.620,00	60.438.013,65	1.781.393,65	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	53.094.520,00	57.278.938,97	4.184.418,97	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	9.967.890,00	11.224.336,90	1.256.446,90	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	9.967.890,00	11.224.336,90	1.256.446,90	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	7.727.760,00	9.241.986,00	1.514.226,00	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	7.727.760,00	9.241.986,00	1.514.226,00	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.240.130,00	1.982.350,90		257.779,10
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	2.240.130,00	1.982.350,90		257.779,10
1118.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	43.126.630,00	45.125.495,63	1.998.865,63	
1118.01.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	26.198.900,00	25.144.063,93		1.054.836,07
1118.01.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	18.206.020,00	14.258.705,98		3.947.314,02
1118.01.1.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	8.805.000,00	9.238.320,00	433.320,00	
1118.01.1.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	8.450.140,00	4.058.044,49		4.392.095,51
1118.01.1.5.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	18.700,00	16.608,13		2.091,87
1118.01.1.6.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - J	18.200,00	38.961,66	20.761,66	
1118.01.1.7.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	456.990,00	53.763,34		403.226,66
1118.01.1.8.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	456.990,00	853.008,36	396.018,36	
1118.01.4.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	7.992.880,00	10.885.357,95	2.892.477,95	
1118.01.4.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	7.971.750,00	10.849.177,63	2.877.427,63	
1118.01.4.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.810,00	12,08		5.797,92
1118.01.4.5.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.330,00	8.208,34	2.878,34	
1118.01.4.6.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.330,00	27.959,50	22.629,50	
1118.01.4.7.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.330,00	0,01		2.329,99
1118.01.4.8.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.330,00	0,39		2.329,61
1118.02.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	16.927.730,00	19.981.431,70	3.053.701,70	
1118.02.3.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	16.927.730,00	19.981.431,70	3.053.701,70	
1118.02.3.1.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	13.650.250,00	17.655.099,96	4.004.849,96	
1118.02.3.3.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	2.837.000,00	2.136.855,55		700.144,45
1118.02.3.5.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS - ARREC	182.830,00	26.556,71		156.273,29
1118.02.3.6.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - JUROS - ARRECA	182.830,00	44.272,47		138.557,53
1118.02.3.7.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	35.820,00	4.983,11		30.836,89
1118.02.3.8.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	39.000,00	113.663,90	74.663,90	
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		929.106,44	929.106,44	
1119.01.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		929.106,44	929.106,44	
1119.01.1.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS		929.106,44	929.106,44	
1119.01.1.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA		929.106,44	929.106,44	
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	5.192.100,00	3.159.074,68		2.033.025,32
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.706.600,00	2.559.692,03		2.146.907,97
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.706.600,00	2.559.692,03		2.146.907,97
1121.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.706.600,00	2.559.692,03		2.146.907,97

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:32 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.555.700,00	2.502.688,75		2.053.011,25
1121.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	117.500,00	33.205,38		84.294,62
1121.01.1.5.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	11.400,00	7.365,89		4.034,11
1121.01.1.6.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	10.000,00	10.232,49	232,49	
1121.01.1.7.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	6.000,00	588,22		5.411,78
1121.01.1.8.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	6.000,00	5.611,30		388,70
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.500,00	599.382,65	423.882,65	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.500,00	599.382,65	423.882,65	
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	175.500,00	599.382,65	423.882,65	
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	155.000,00	597.424,16	442.424,16	
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	4.000,00			4.000,00
1122.01.1.5.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS	4.000,00	922,83		3.077,17
1122.01.1.6.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - JUROS	4.000,00	1.035,66		2.964,34
1122.01.1.7.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	4.500,00			4.500,00
1122.01.1.8.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE M	4.000,00			4.000,00
1128.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	310.000,00			310.000,00
1128.02.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	310.000,00			310.000,00
1128.02.9.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS	310.000,00			310.000,00
1128.02.9.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - PRINCIPAL	260.000,00			260.000,00
1128.02.9.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1128.02.9.5.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS	10.000,00			10.000,00
1128.02.9.6.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS DE MORA	10.000,00			10.000,00
1128.02.9.7.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - MULTAS DA DÍVIDA	10.000,00			10.000,00
1128.02.9.8.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - OUTRAS - JUROS DE MORA DA	10.000,00			10.000,00
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1138.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍP	370.000,00			370.000,00
1138.04.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	370.000,00			370.000,00
1138.04.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	370.000,00			370.000,00
1138.04.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	300.000,00			300.000,00
1138.04.1.3.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	50.000,00			50.000,00
1138.04.1.5.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1138.04.1.6.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1138.04.1.7.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1138.04.1.8.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	7.345.800,00	6.191.088,20		1.154.711,80
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.345.800,00	6.191.088,20		1.154.711,80
1240.00.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.345.800,00	6.191.088,20		1.154.711,80
1240.00.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	7.345.800,00	6.191.088,20		1.154.711,80
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	1.425.524,48	2.186.111,40	760.586,92	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	34.000,00			34.000,00
1310.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	34.000,00			34.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:32 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1310.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1310.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1310.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1310.01.1.5.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1310.01.1.6.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.000,00			1.000,00
1310.01.1.7.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1310.01.1.8.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	15.000,00			15.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	15.000,00			15.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	1.391.524,48	2.186.111,40	794.586,92	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.391.524,48	2.186.111,40	794.586,92	
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.391.524,48	2.186.111,40	794.586,92	
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.391.524,48	2.186.111,40	794.586,92	
1360.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS				
1360.01.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS				
1360.01.1.0.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS				
1360.01.1.1.00.00.00.0(	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PRINC				
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	185.975.888,14	199.258.767,08	13.282.878,94	
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	71.722.765,14	73.213.020,12	1.490.254,98	
1718.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	71.722.765,14	73.213.020,12	1.490.254,98	
1718.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	48.039.700,00	53.746.945,81	5.707.245,81	
1718.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	38.510.000,00	44.437.294,77	5.927.294,77	
1718.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	38.510.000,00	44.437.294,77	5.927.294,77	
1718.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.736.900,00	1.947.740,88	210.840,88	
1718.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.736.900,00	1.947.740,88	210.840,88	
1718.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.672.800,00	1.720.532,14	47.732,14	
1718.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	1.672.800,00	1.720.532,14	47.732,14	
1718.01.5.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.120.000,00	5.641.378,02		478.621,98
1718.01.5.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.120.000,00	5.641.378,02		478.621,98
1718.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	3.066.240,00	1.650.273,49		1.415.966,51
1718.02.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	694.530,00	791.277,28	96.747,28	
1718.02.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	694.530,00	791.277,28	96.747,28	
1718.02.6.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	2.371.710,00	858.996,21		1.512.713,79
1718.02.6.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	2.371.710,00	858.996,21		1.512.713,79
1718.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	10.987.330,00	9.472.852,51		1.514.477,49
1718.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.272.770,00	4.135.822,64		1.136.947,36
1718.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	5.272.770,00	4.135.822,64		1.136.947,36
1718.03.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.950.380,00	4.094.173,95	143.793,95	
1718.03.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	3.950.380,00	4.094.173,95	143.793,95	
1718.03.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.245.860,00	1.205.855,92		40.004,08
1718.03.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	1.245.860,00	1.205.855,92		40.004,08
1718.03.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS -	505.320,00	24.000,00		481.320,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
1718.03.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	505.320,00	24.000,00		481.320,00
1718.03.5.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	13.000,00	13.000,00		
1718.03.5.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	13.000,00	13.000,00		
1718.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	248.000,00	248.000,00		
1718.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	248.000,00	248.000,00		
1718.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	248.000,00	248.000,00		
1718.05.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	5.264.000,00	3.635.070,12		1.628.929,88
1718.05.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.560.000,00	2.426.792,38		1.133.207,62
1718.05.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.560.000,00	2.426.792,38		1.133.207,62
1718.05.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.269.400,00	1.036.424,40		232.975,60
1718.05.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.269.400,00	1.036.424,40		232.975,60
1718.05.4.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	409.600,00	153.060,72		256.539,28
1718.05.4.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	409.600,00	153.060,72		256.539,28
1718.05.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	25.000,00	18.792,62		6.207,38
1718.05.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV	25.000,00	18.792,62		6.207,38
1718.06.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	122.500,00			122.500,00
1718.06.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	122.500,00			122.500,00
1718.06.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	122.500,00			122.500,00
1718.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	946.320,00	2.251.416,05	1.305.096,05	
1718.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		2.251.416,05	2.251.416,05	
1718.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE		2.251.416,05	2.251.416,05	
1718.10.3.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	946.320,00			946.320,00
1718.10.3.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	946.320,00			946.320,00
1718.12.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.536.930,00	715.470,16		821.459,84
1718.12.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.536.930,00	715.470,16		821.459,84
1718.12.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	1.536.930,00	715.470,16		821.459,84
1718.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.511.745,14	1.492.991,98		18.753,16
1718.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.511.745,14	1.492.991,98		18.753,16
1718.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.511.745,14	1.492.991,98		18.753,16
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	56.818.795,00	63.616.713,29	6.797.918,29	
1728.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	56.818.795,00	63.616.713,29	6.797.918,29	
1728.01.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	47.952.960,00	57.996.166,60	10.043.206,60	
1728.01.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	34.569.000,00	46.038.856,94	11.469.856,94	
1728.01.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	34.569.000,00	46.038.856,94	11.469.856,94	
1728.01.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	9.360.000,00	7.631.435,01		1.728.564,99
1728.01.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	9.360.000,00	7.631.435,01		1.728.564,99
1728.01.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	165.000,00	259.956,17	94.956,17	
1728.01.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	165.000,00	259.956,17	94.956,17	
1728.01.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	158.960,00	89.604,80		69.355,20
1728.01.4.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	158.960,00	89.604,80		69.355,20
1728.01.5.0.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS	3.696.400,00	3.975.503,92	279.103,92	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:32 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADOS				
1728.01.5.1.00.00.00.0(	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.696.400,00	3.975.503,92	279.103,92	
1728.01.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.600,00	809,76		2.790,24
1728.01.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.600,00	809,76		2.790,24
1728.02.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA (25%)	24.000,00	19.663,24		4.336,76
1728.02.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	24.000,00	19.663,24		4.336,76
1728.02.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO	24.000,00	19.663,24		4.336,76
1728.03.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.213.115,00	3.053.404,41	840.289,41	
1728.03.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.213.115,00	3.053.404,41	840.289,41	
1728.03.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.213.115,00	3.053.404,41	840.289,41	
1728.07.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.600,00	171.600,00		
1728.07.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	171.600,00	171.600,00		
1728.07.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	171.600,00	171.600,00		
1728.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	4.147.120,00	1.233.631,94		2.913.488,06
1728.10.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	60.500,00	60.608,50	108,50	
1728.10.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	60.500,00	60.608,50	108,50	
1728.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	4.086.620,00	1.173.023,44		2.913.596,56
1728.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.086.620,00	1.173.023,44		2.913.596,56
1728.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.310.000,00	1.142.247,10		1.167.752,90
1728.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.310.000,00	1.142.247,10		1.167.752,90
1728.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	2.310.000,00	1.142.247,10		1.167.752,90
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	396.000,00	307.216,43		88.783,57
1740.00.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	396.000,00	307.216,43		88.783,57
1740.00.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	396.000,00	307.216,43		88.783,57
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	57.038.328,00	62.121.817,24	5.083.489,24	
1758.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS	57.038.328,00	62.121.817,24	5.083.489,24	
1758.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	57.038.328,00	62.121.817,24	5.083.489,24	
1758.01.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	57.038.328,00	62.121.817,24	5.083.489,24	
1758.01.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	57.038.328,00	62.121.817,24	5.083.489,24	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.563.200,00	4.370.115,69	806.915,69	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	503.300,00	703.547,68	200.247,68	
1910.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	500.300,00	703.547,68	203.247,68	
1910.01.1.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	500.300,00	703.547,68	203.247,68	
1910.01.1.1.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	485.300,00	703.547,68	218.247,68	
1910.01.1.3.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	15.000,00			15.000,00
1910.07.0.0.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	3.000,00			3.000,00
1910.07.1.0.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	3.000,00			3.000,00
1910.07.1.1.00.00.00.0(	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	3.000,00			3.000,00
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	105.000,00	535.584,83	430.584,83	
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	105.000,00	535.584,83	430.584,83	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	105.000,00	535.584,83	430.584,83	
1922.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	105.000,00	535.584,83	430.584,83	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:32 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 6

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1922.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	75.000,00	535.584,83	460.584,83	
1922.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1922.99.1.7.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00			10.000,00
1922.99.1.8.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA E JUROS	10.000,00			10.000,00
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.954.900,00	3.130.983,18	176.083,18	
1990.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	600.000,00	944.782,02	344.782,02	
1990.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	600.000,00	944.782,02	344.782,02	
1990.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	600.000,00	944.782,02	344.782,02	
1990.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	2.354.900,00	2.186.201,16		168.698,84
1990.99.1.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	2.354.900,00	2.186.201,16		168.698,84
1990.99.1.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	6.500,00	86.151,04	79.651,04	
1990.99.1.3.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	2.072.400,00	1.600.218,16		472.181,84
1990.99.1.5.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS	18.000,00	592,84		17.407,16
1990.99.1.6.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - JUROS	18.000,00	1.366,22		16.633,78
1990.99.1.7.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	120.000,00	128.694,27	8.694,27	
1990.99.1.8.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	120.000,00	369.178,63	249.178,63	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	18.956.000,00	4.651.556,49		14.304.443,51
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.126.953,40	2.126.953,40	
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		2.126.953,40	2.126.953,40	
2118.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		2.126.953,40	2.126.953,40	
2118.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		2.126.953,40	2.126.953,40	
2118.01.1.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.072.900,00	1.072.900,00	
2118.01.1.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P		1.072.900,00	1.072.900,00	
2118.01.6.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.054.053,40	1.054.053,40	
2118.01.6.1.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		1.054.053,40	1.054.053,40	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.956.000,00	2.524.603,09		16.431.396,91
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	18.556.000,00	2.524.603,09		16.031.396,91
2418.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	18.556.000,00	2.524.603,09		16.031.396,91
2418.04.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.106.000,00	723.000,00		1.383.000,00
2418.04.1.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	1.383.000,00			1.383.000,00
2418.04.1.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	1.383.000,00			1.383.000,00
2418.04.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	723.000,00	723.000,00		
2418.04.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	723.000,00	723.000,00		
2418.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.450.000,00	1.801.603,09		14.648.396,91
2418.10.2.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	5.600.000,00	736.355,47		4.863.644,53
2418.10.2.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D	5.600.000,00	736.355,47		4.863.644,53
2418.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.040.000,00			3.040.000,00
2418.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS	3.040.000,00			3.040.000,00
2418.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	7.810.000,00	1.065.247,62		6.744.752,38
2418.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	7.810.000,00	1.065.247,62		6.744.752,38
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	400.000,00			400.000,00
2428.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	400.000,00			400.000,00
2428.10.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	400.000,00			400.000,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:32 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES - PERÍODO: 01/12/2021 ATÉ 31/12/2021 Page 7

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	E DO DISTRITO FEDERA				
2428.10.7.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00			250.000,00
2428.10.7.1.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	250.000,00			250.000,00
2428.10.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	150.000,00			150.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	150.000,00			150.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-17.348.080,00	-20.749.791,18		3.401.711,18
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-17.348.080,00	-20.749.791,18		3.401.711,18
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-8.950.500,00	-10.015.734,13		1.065.234,13
91718.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-8.950.500,00	-10.015.734,13		1.065.234,13
91718.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-8.926.000,00	-10.015.734,13		1.089.734,13
91718.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-7.702.000,00	-8.887.458,66		1.185.458,66
91718.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-7.702.000,00	-8.887.458,66		1.185.458,66
91718.01.5.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.224.000,00	-1.128.275,47	95.724,53	
91718.01.5.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.224.000,00	-1.128.275,47	95.724,53	
91718.06.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-24.500,00		24.500,00	
91718.06.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-24.500,00		24.500,00	
91718.06.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-24.500,00		24.500,00	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-8.397.580,00	-10.734.057,05		2.336.477,05
91728.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-8.397.580,00	-10.734.057,05		2.336.477,05
91728.01.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-8.397.580,00	-10.734.057,05		2.336.477,05
91728.01.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-6.492.580,00	-9.207.771,13		2.715.191,13
91728.01.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-6.492.580,00	-9.207.771,13		2.715.191,13
91728.01.2.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-1.872.000,00	-1.526.285,92	345.714,08	
91728.01.2.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-1.872.000,00	-1.526.285,92	345.714,08	
91728.01.3.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-33.000,00		33.000,00	
91728.01.3.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	-33.000,00		33.000,00	
TOTAL GERAL		258.574.952,62	256.345.861,33		2.229.091,29

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:32 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	29/01/2021	20.386,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	29/01/2021	2.089,00
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-000 Cáceres	11/02/2021	4.000,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	05/03/2021	20.386,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	05/03/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/03/2021	20.386,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	31/03/2021	2.180,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	23/04/2021	2.180,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	QUADRA 701, BCO H, LT 10, SLA 603	
70340-910 Brasília	23/04/2021	14.873,16
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/04/2021	20.386,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	11/05/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	25/06/2021	20.386,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	25/06/2021	2.180,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	14/07/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	27/07/2021	24.208,66
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/07/2021	21.660,38
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTOR	AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA S/N	
78050-902 CUIABA	30/07/2021	700,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	11/08/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/08/2021	24.208,66
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	13/09/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/09/2021	22.186,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	18/10/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:34 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
70000-070 Cuiabá	30/11/2021	22.786,24
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/11/2021	22.786,24
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/11/2021	2.180,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	29/12/2021	2.180,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/12/2021	22.786,24
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	11/02/2021	16.551,17
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	17/03/2021	18.902,40
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	16/04/2021	25.218,07
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	10/05/2021	23.220,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	11/06/2021	37.877,95
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	09/07/2021	33.037,27
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	04/08/2021	29.295,54
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	08/09/2021	36.520,49
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	05/10/2021	35.240,04
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	05/11/2021	34.174,24
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	03/12/2021	29.702,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁ	RUA DAS MARAVILHA	
78200-000 CACERES	23/12/2021	15.913,43
ADRIELI MARIA DE LARA LUCIO	RUA COPA CABANA	
78200-000 CACERES	30/12/2021	5.007,83
ADSON LUAN DUARTE VILASBOAS S	RUA DAS NOVE HORAS, QUADRA 05, LOTE 06	
78217-468 CACERES	30/12/2021	5.007,83
AFONSO BRASIL FEDOR	RUA DOS MATSUCHITA	
78200-000 CÁCERES	30/12/2021	5.007,83
ANTONIO JOSE FERREIRA DA COSTA	AVENIDA GETULIO VARGAS, 990	
78200-000 CACERES	30/12/2021	5.007,83
CARLOS ANTONIO PEDRAZA PEREZ	RUA COSTA MARQUES	
78210-242 Cáceres	30/12/2021	4.385,14
CARLOS ANTONIO PEDRAZA PEREZ	RUA COSTA MARQUES	
78210-242 Cáceres	30/12/2021	622,69
CELSO GONÇALVES DOS SANTOS	RUA ITAPUÃ, QUADRA 6, LOTE 4	
78217-144 CACERES	30/12/2021	5.007,83

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:34 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
ELIEL REGIS DE LIMA 78217-444 CACERES	RUA DAS VIOLETAS 30/12/2021	5.007,83
EMILLY NAYARA SILVA DE CAMARG(CACERES	Rua dos Canários 30/12/2021	5.007,83
ENDREA MIHELLEN DE MORAES 78200-029 CACERES	RUA MATO GROSSO 30/12/2021	5.007,83
FRANCISCA ELISANGELA LIMA 78200-000 CACERES	AVENIDA DAS CAMÉLIAS 30/12/2021	901,79
FRANCISCA ELISANGELA LIMA 78200-000 CACERES	AVENIDA DAS CAMÉLIAS 30/12/2021	3.972,39
JOSE DO CARMO DA SILVA 78217-468 CACERES	RUA DAS NOVE HORAS, QUADRA 05, LOTE 06 30/12/2021	5.007,83
JULIA DE CASSIA OLIVEIRA SOARES 78210-480 CACERES	RUA DOS CANARIOS 30/12/2021	5.007,83
Layane Cuiabano de Barros CACERES	Rua dos Crisantemos 30/12/2021	5.007,83
LEANDRO SILVEIRA ROCHA 78216-596 CACERES	RUA RIACHUELO 30/12/2021	5.007,83
LILIAN PERES DE OLIVEIRA 78211-120 CACERES	RUA DAS TILAPIAS 30/12/2021	5.007,83
LUIS HENRIQUE LEMOS 78200-000 Goiânia	RUA PINHEIRO DO LACERDA 30/12/2021	5.007,83
MARCOS JUVENAL DA CONCEIÇÃO 78200-000 CACERES	AVENIDA SANTOS DUMONT 30/12/2021	5.007,83
MARIA LETÍCIA DE ALMEIDA AGUIAR 78210-056 CACERES	RUA CORONEL JOSE DULCE 30/12/2021	5.007,83
MIGUEL ANGELO MARQUES DA SILV 78210-528 CACERES	TRAVESSA DO BOM FIM 30/12/2021	5.007,83
NADIA SILVA MORENO GOMES CACERES	Rua Riachuelo 30/12/2021	5.007,83
WILTON MARQUES DUARTE 78200-000 CACERES	RUA DOS COLHEREIROS 30/12/2021	5.007,83
TOTAL		748.879,40

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	748.879,40

CÁCERES/MT, 31 de dezembro de 2021.

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:34 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18

RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 11:34 Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	219.480.720,00	239.618.952,62	251.694.304,84	12.075.352,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.999.000,00	58.656.620,00	60.438.013,65	1.781.393,65
Impostos	50.436.900,00	53.094.520,00	57.278.938,97	4.184.418,97
Taxas	5.192.100,00	5.192.100,00	3.159.074,68	-2.033.025,32
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	7.345.800,00	7.345.800,00	6.191.088,20	-1.154.711,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.345.800,00	7.345.800,00	6.191.088,20	-1.154.711,80
RECEITA PATRIMONIAL	230.300,00	1.425.524,48	2.186.111,40	760.586,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.000,00	34.000,00	0,00	-34.000,00
Valores Mobiliários	196.300,00	1.391.524,48	2.186.111,40	794.586,92
TRANSFERENCIAS CORRENTES	152.342.420,00	168.627.808,14	178.508.975,90	9.881.167,76
Transferências da União e de suas Entidades	62.767.880,00	62.772.265,14	63.197.285,99	425.020,85
Transferências do Estado e de suas Entidades	45.782.440,00	48.421.215,00	52.882.656,24	4.461.441,24
Transferências de Instituições Privadas	396.000,00	396.000,00	307.216,43	-88.783,57
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.396.100,00	57.038.328,00	62.121.817,24	5.083.489,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.563.200,00	3.563.200,00	4.370.115,69	806.915,69
Multas administrativas, contratuais e judiciais	503.300,00	503.300,00	703.547,68	200.247,68
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	105.000,00	105.000,00	535.584,83	430.584,83
Demais Receitas Correntes	2.954.900,00	2.954.900,00	3.130.983,18	176.083,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.956.000,00	18.956.000,00	3.597.503,09	-15.358.496,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	1.072.900,00	1.072.900,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	1.072.900,00	1.072.900,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	18.956.000,00	18.956.000,00	2.524.603,09	-16.431.396,91
Transferências da União e suas Entidades	18.556.000,00	18.556.000,00	2.524.603,09	-16.031.396,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	-400.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	238.436.720,00	258.574.952,62	255.291.807,93	-3.283.144,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	1.054.053,40	1.054.053,40
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	1.054.053,40	1.054.053,40
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	1.054.053,40	1.054.053,40
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	238.436.720,00	258.574.952,62	256.345.861,33	-2.229.091,29
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	238.436.720,00	258.574.952,62	256.345.861,33	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.487.922,61	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		36.351.922,61	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		136.000,00	0,00	

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:03 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	196.996.430,00	237.520.633,10	203.240.324,42	197.731.441,57	194.758.491,94	34.280.308,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.034.050,00	133.272.871,67	122.217.917,97	122.217.917,97	121.238.597,66	11.054.953,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	897.000,00	1.800.130,00	1.520.058,09	1.500.967,59	1.500.967,59	280.071,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.065.380,00	102.447.631,43	79.502.348,36	74.012.556,01	72.018.926,69	22.945.283,07
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	32.222.290,00	49.206.798,13	20.829.580,23	16.210.538,16	16.101.598,63	28.377.217,90
INVESTIMENTOS	28.451.470,00	42.494.363,13	14.692.750,90	10.114.020,20	10.005.080,67	27.801.612,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.330.325,00	2.330.325,00	2.330.325,00	2.330.325,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.770.820,00	4.382.110,00	3.806.504,33	3.766.192,96	3.766.192,96	575.605,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.100.000,00	81.444,00	0,00	0,00	0,00	81.444,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	230.318.720,00	286.808.875,23	224.069.904,65	213.941.979,73	210.860.090,57	62.738.970,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	230.318.720,00	286.808.875,23	224.069.904,65	213.941.979,73	210.860.090,57	62.738.970,58
SUPERÁVIT (XIV)			32.275.956,68			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	230.318.720,00	286.808.875,23	256.345.861,33	213.941.979,73	210.860.090,57	62.738.970,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	33.556,67	3.031.392,08	1.493.841,06	1.493.767,06	1.248.862,46	322.319,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	10.965,82	0,00	0,00	10.965,82	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.556,67	3.020.426,26	1.493.841,06	1.493.767,06	1.237.896,64	322.319,23
DESPESAS DE CAPITAL	361.904,01	3.547.508,12	2.626.866,50	2.626.866,50	288.526,75	994.018,88
INVESTIMENTOS	361.904,01	3.497.996,66	2.592.759,41	2.592.759,41	273.122,38	994.018,88
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	49.511,46	34.107,09	34.107,09	15.404,37	0,00
TOTAL	395.460,68	6.578.900,20	4.120.707,56	4.120.633,56	1.537.389,21	1.316.338,11

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	176.818,29	28.661,35	116.966,00	54.211,32	34.302,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.820,51	0,00	0,00	30.452,99	367,52
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	145.997,78	28.661,35	116.966,00	23.758,33	33.934,80
DESPESAS DE CAPITAL	37.209,52	1.114.500,00	1.114.500,00	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	37.209,52	1.114.500,00	1.114.500,00	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	214.027,81	1.143.161,35	1.231.466,00	54.211,32	71.511,84

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:03

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**256.345.861,33**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**224.069.904,65**	**0,00**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	256.345.861,33	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	195.958.583,60	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	948.325,69	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	369.158,18	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	39.713,31	0,00	EDUCAÇÃO	28.475.500,19	0,00
EDUCAÇÃO	52.859.640,52	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	43.922.751,28	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	44.881.388,73	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	8.011.336,09	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	17.240.428,51	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	1.538,10	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	285.771,51	0,00	GERAL	68.112.285,19	0,00
EDUCAÇÃO -REMUN.APLIC.FINANCEIRA	165.192,76	0,00	ORDINARIO	5.995,14	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	181.185,63	0,00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.789,79	0,00
GERAL	84.225.430,81	0,00	SAÚDE	46.652.904,24	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.230.693,78	0,00	TRÂNSITO	399.325,40	0,00
SAÚDE	53.091.380,53	0,00	RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES	28.111.321,05	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	431.925,94	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.011.746,73	0,00
SICMATUR	70.001,70	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	3.423,82	0,00
TRÂNSITO	686.274,21	0,00	EDUCAÇÃO	3.013.526,19	0,00
TRÂNSITO-REMUN.APLICAÇÕES FINANCEIRAS	8.507,70	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	2.426.917,06	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.453.826,98**	**0,00**	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	121.702,16	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.453.826,98	0,00	EDUCAÇÃO -REMUN.APLIC.FINANCEIRA	158,94	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	1.453.826,98	0,00	GERAL	12.503.660,06	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**36.848.989,78**	**0,00**	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3.008,99	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	13.209.814,08	0,00	SAÚDE	8.912.815,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10.127.924,92	0,00	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	487,08	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.081.889,16	0,00	TRÂNSITO	113.875,02	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	23.455.377,36	0,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**8.118.000,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.492.018,44	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	8.118.000,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	5.328,00	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	8.118.000,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	152.200,86	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**26.408.293,49**	**0,00**
ISS (F)	778.645,72	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	5.352.099,56	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	39.166,63	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	4.120.633,56	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	371.109,12	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	1.231.466,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	423.020,26	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	20.874.576,79	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	50,00	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.310.786,23	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	9.860.020,51	0,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	5.328,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	357.276,60	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	152.200,86	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	8.976.541,22	0,00	ISS (F)	777.370,78	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	183.798,34	0,00	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	37.239,13	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:10 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 2 of 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		16.490,33	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		167.308,01	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**58.074.297,45**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		58.074.297,45	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		188.371,23	0,00
CONTA ÚNICA (F)		57.885.926,22	0,00
TOTAL		**352.722.975,54**	**0,00**

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		323.022,76	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		422.690,26	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)		50,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		8.987.112,67	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		327.482,62	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		7.531.293,48	0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		181.617,14	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		16.426,91	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		165.190,23	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		**94.126.777,40**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		94.126.777,40	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.262.995,80	0,00
CAIXA (F)		0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)		90.863.781,60	0,00
TOTAL		**352.722.975,54**	**0,00**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:10 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) — 1 of 5

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**134.738.348,28**	**92.020.487,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**94.126.777,40**	**58.074.297,45**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**94.126.777,40**	**58.074.297,45**
CONTA ÚNICA (F)		F	90.863.781,60	57.885.926,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	3.262.995,80	188.371,23
CRÉDITOS A CURTO PRAZO			**40.023.977,02**	**32.637.206,61**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER			**39.810.021,53**	**32.424.715,31**
IMPOSTOS		P	17.441.696,60	32.424.715,31
IMPOSTOS		P	22.368.324,93	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER			**212.475,72**	**212.475,72**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		P	212.475,72	212.475,72
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			**1.479,76**	**15,58**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		P	10,27	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		P	1.469,49	15,58
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA			**0,01**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		P	0,01	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO			**10,00**	**151.714,73**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS			**0,00**	**149.523,53**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		F	0,00	149.523,53
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO			**10,00**	**2.191,20**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		F	0,00	63,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		F	10,00	2.127,78
ESTOQUES			**581.688,41**	**1.151.372,83**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO			**107.658,48**	**93.010,72**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		P	107.658,48	93.010,72
ALMOXARIFADO			**466.678,53**	**848.203,44**
MATERIAL DE CONSUMO (P)		P	443.483,14	833.295,99
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		P	2.289,56	272,25
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		P	15.244,08	8.161,89
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		P	5.661,75	5.727,75
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		P	0,00	745,56
OUTROS ESTOQUES			**7.351,40**	**210.158,67**
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO		P	7.351,40	210.158,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN			**5.895,45**	**5.895,45**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR			**47,48**	**47,48**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		P	47,48	47,48

PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			**84.785.066,76**	**54.378.973,78**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI			**66.342.793,79**	**51.938.926,21**
PESSOAL A PAGAR			**65.172.488,47**	**51.758.541,11**
PESSOAL A PAGAR		F	367,52	30.706,20
PESSOAL A PAGAR		P	65.172.120,95	51.727.834,91
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			**19.800,00**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		P	19.800,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			**1.150.505,32**	**180.385,10**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	711.336,78	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		F	40.311,37	49.511,46
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	244.740,04	0,00
FGTS		F	23.243,49	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		F	17.760,81	17.760,81
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		P	63.167,22	63.167,22
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		P	47.318,53	47.318,53
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		P	1.876,08	1.876,08
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		P	751,00	751,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			**29.365,82**	**114.410,59**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			**0,00**	**425,56**
FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	0,00	425,56
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME			**29.365,82**	**113.985,03**
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		P	2.528,33	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	26.837,49	105.300,77
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		P	0,00	8.684,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			**1.949.580,32**	**1.503.532,28**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ			**1.949.580,32**	**1.503.532,28**
FORNECEDORES NACIONAIS		F	1.513.968,02	1.275.797,83
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		F	255.388,28	23.958,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		F	107.024,80	108.990,16
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		F	25.811,04	22.601,04
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	7.321,00	0,00
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS		F	12.769,68	12.919,68
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES		P	14.430,57	14.430,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**5.847,97**	**5.847,97**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	5.847,97	5.847,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**214.889.417,06**	**203.712.077,37**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**82.524.166,47**	**84.525.410,39**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**82.524.166,47**	**84.525.410,39**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-15.244.804,70	-15.244.804,70
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	8.097.263,91	10.377.262,85
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	89.671.707,26	89.392.952,24
INVESTIMENTOS		**4.295.836,50**	**2.406.667,70**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.295.836,50**	**2.406.667,70**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.295.836,50	2.406.667,70
IMOBILIZADO		**128.069.414,09**	**116.779.999,28**
BENS MOVEIS		**60.699.873,95**	**56.004.006,31**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	57.817,43	57.817,43
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	3.585.444,78	3.584.197,20
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	12.628.318,45	11.099.508,04
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	5.061.913,17	3.819.297,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	8.345.402,18	8.042.625,29
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	171.781,88	150.969,68
VEÍCULOS (P)	P	30.581.192,06	28.981.587,06
BENS IMÓVEIS		**92.808.449,07**	**82.453.282,60**
BENS DOMINICAIS (P)	P	18.562.929,52	18.562.929,52
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.573.775,17	6.573.775,17
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	16.057.677,61	16.057.677,61
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	21.216.386,39	18.886.061,39
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	29.716.450,24	21.691.608,77
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-25.438.908,93**	**-21.677.289,63**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-25.437.488,97	-21.675.875,07
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.419,96	-1.414,56
TOTAL		**349.627.765,34**	**295.732.564,44**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO			
FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	P	0,00	20.835,00
DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS	P	12.866,93	24.000,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**190.247,94**	**85,98**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,02**	**0,02**
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	0,02	0,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		**190.247,92**	**85,96**
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	F	85,96	85,96
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	F	190.161,96	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**16.273.078,89**	**822.018,72**
VALORES RESTITUÍVEIS		**2.822.463,04**	**241.662,47**
CONSIGNAÇÕES	F	1.317.420,02	229.953,55
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	48.384,22	297,86
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.456.658,80	11.411,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**13.450.615,85**	**580.356,25**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	203.280,00	11.208,84
DIARIAS A PAGAR	F	209,64	209,64
TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR	F	60,49	60,49
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0,00	2.564,02
CONSÓRCIOS A PAGAR	F	333.444,00	5.624,00
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	1.027.650,00	560.689,20
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	P	11.885.971,72	0,06
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**57.638.849,93**	**51.192.777,74**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**1.519.251,13**	**2.298.424,49**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**1.519.251,13**	**2.298.424,49**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	821.173,86	1.263.344,40
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	698.077,27	1.035.080,09
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**12.845.256,65**	**510.000,00**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**12.530.256,65**	**0,00**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	12.530.256,65	0,00
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**315.000,00**	**510.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	315.000,00	510.000,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:15

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**40.884.214,57**	**45.150.651,23**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**40.884.214,57**	**45.150.651,23**
				FORNECEDORES NACIONAIS	P	16.422.292,01	15.630.127,80
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	24.461.922,56	29.520.523,43
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**2.390.127,58**	**3.233.702,02**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**2.390.127,58**	**3.233.702,02**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	P	2.390.127,58	3.233.702,02
				TOTAL PASSIVO		**142.423.916,69**	**105.571.751,52**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**207.203.848,65**	**190.160.812,92**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	P	58.789.562,68	58.789.562,68
RESULTADOS ACUMULADOS		**148.414.285,97**	**131.371.250,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**148.414.285,97**	**131.371.250,24**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	17.043.035,73	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	131.371.250,24	131.371.250,24
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**207.203.848,65**	**190.160.812,92**
TOTAL		**349.627.765,34**	**295.732.564,44**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:15

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	94.126.787,40	58.226.012,18	PASSIVO FINANCEIRO (6.509.747,94)+ Restos não Processado(10.910.379,13)	17.420.127,07	8.722.736,04
ATIVO PERMANENTE	255.500.977,94	237.506.552,26	PASSIVO PERMANENTE	135.914.168,75	103.768.090,90
			SALDO PATRIMONIAL	196.293.469,52	183.241.737,50

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:15

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**42.945.732,71**	**27.861.212,38**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**300.460.156,85**	**276.535.117,71**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		36.754.108,68	21.669.530,68	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.413.117,25	4.664.237,85
DIREITOS CONTRATUAIS		6.191.624,03	6.191.681,70	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		295.047.039,60	271.870.879,86
TOTAL		**42.945.732,71**	**27.861.212,38**	**TOTAL**		**300.460.156,85**	**276.535.117,71**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:15 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**29.814.781,06**	**21.870.597,82**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		29.473.336,00	18.172.873,75
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		325.918,56	2.770.872,21
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		15.526,50	926.851,86
1-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENT**		**646.369,91**	**2.366.258,42**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		646.369,91	2.366.258,42
1-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.375.200,42**	**6.021.245,64**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.375.200,42	6.021.245,64
1-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**1.558.068,82**	**1.380.443,92**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.219,51	105.779,35
49000	Transferência do Salário Educação		1.188.119,75	621.300,81
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		274.610,72	250.653,14
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		76.118,84	402.710,62
1-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**71.265,78**	**47.841,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		71.265,78	47.841,77
1-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CO**		**260.890,81**	**1.766.090,14**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		260.890,81	1.766.090,14
1-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**3.027.531,92**	**2.451.165,92**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		3.027.531,92	2.451.165,92
1-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**8.511.142,77**	**126.690,98**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.511.142,77	126.690,98
1-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2,21**	**92,77**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2,21	92,77
1-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORREN**		**62.482,11**	**407.089,40**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		62.482,11	407.089,40
1-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**6.448,61**	**235.122,81**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		6.448,61	235.122,81
1-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**740.058,89**	**2.071.571,03**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		740.058,89	2.071.571,03
1-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**383.201,62**	**719.851,08**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		383.201,62	719.851,08
1-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**47.488,08**	**322.708,25**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		47.488,08	322.708,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:19 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**76.757,47**	**340.472,19**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.785,01
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		9.482,82	99.687,18
1-29 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCíC		**442.648,72**	**992.030,93**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.980,22	423.541,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93
1-30 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**1.237.983,28**	**1.818.763,20**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
61000 FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		465.064,14	0,00
1-32 OPERAçõES DE CRéDITO VINCULADAS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**0,00**	**-1.072.900,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
1-33 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED		**66.461,40**	**64.923,72**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
1-36 RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**295.466,96**	**119.361,50**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-42 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORR		**1.737.353,58**	**1.685.225,80**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.535.225,80
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
1-43 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CC		**70.623,15**	**142.582,53**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.623,15	142.582,53
1-46 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**2.591.307,87**	**5.547.456,19**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.258,07
71000 Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada (§ 16,art. 166 CF)		739.276,00	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12
8000 Atenção Básica		24.746,40	0,00
1-47 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		**287.805,16**	**743.011,78**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	677.872,78
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00
1-82 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX		**117.341,79**	**188.899,48**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61
78000 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87
1-90 OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		**200.732,27**	**-853.321,13**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:19 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-00	**RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**9.840.898,10**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		8.465.009,29	0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros).		449.036,95	0,00
80000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020)		926.851,86	0,00
3-01	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIO**		**382.263,49**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-02	**RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**2.427.408,98**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
3-15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAçãO - FNDE-RECURSO**		**510.030,70**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		39.191,99	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		213.895,25	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		13.993,62	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		242.949,84	0,00
3-16	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,02**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,02	0,00
3-17	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**863.534,94**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-18	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**24.248,86**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.248,86	0,00
3-19	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.988,82**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.988,82	0,00
3-21	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS – ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**92,77**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERI**		**405.096,62**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORE**		**228.718,87**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-24	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIãO (NãO RELACIONADOS à EDUC**		**597.899,76**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		597.899,76	0,00
3-25	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**206.311,36**	**0,00**
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	**DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**87.883,36**	**0,00**
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		87.883,36	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:19 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**252.447,91**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000 Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus,instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		11.662,90	0,00
3-29 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCíCI**		**172.022,67**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30 **RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAçãO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**259.995,34**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NãO RELACIONADOS à ED**		**47.505,44**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36 **RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**5.486,48**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAúDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTI**		**1.187.629,46**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AçõES DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS A**		**26.085,15**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**3.765.279,12**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE**		**691.772,78**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000 Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82 **DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NãO RELACIONADOS à EDUCAçãO/ SAúDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX**		**89.644,67**	**0,00**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
TOTAL		**76.706.660,33**	**49.503.276,14**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:19

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021) —

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**76.896.943,46**	**67.951.178,15**
IMPOSTOS		73.707.672,97	64.701.875,24
TAXAS		3.189.270,49	3.249.302,91
CONTRIBUIÇÕES		**6.191.088,20**	**5.828.497,79**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.191.088,20	5.828.497,79
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**82.052,62**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	82.052,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**6.110.872,31**	**2.751.762,47**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.924.760,91	2.620.960,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.186.111,40	130.801,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**203.238.697,15**	**187.223.554,81**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.453.826,98	1.804.479,94
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		201.476.153,74	185.173.082,71
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		307.216,43	27.992,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.500,00	218.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		**119.607,54**	**3.918.199,88**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		67.361,58	3.664.562,57
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		52.245,96	253.637,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**4.122.607,65**	**14.678.292,28**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		4.122.607,65	14.678.292,28
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**296.679.816,31**	**282.433.538,00**
TOTAL		**296.679.816,31**	**282.433.538,00**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**132.641.333,58**	**123.957.282,87**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		115.320.767,84	111.614.866,37
ENCARGOS PATRONAIS		14.092.696,44	11.646.994,85
BENEFÍCIOS A PESSOAL		858.750,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.369.119,30	695.421,65
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**3.847.867,09**	**4.070.398,76**
PENSÕES		42.350,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.805.517,09	4.070.398,76
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**56.875.542,82**	**47.351.688,82**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		14.550.671,33	10.263.981,59
SERVIÇOS		38.563.252,19	33.568.498,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.761.619,30	3.519.208,26
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.572.963,07**	**7.064.249,38**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.416.348,38	853.873,65
JUROS E ENCARGOS DE MORA		9.056,52	3.431,62
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		147.558,17	6.206.944,11
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**53.817.693,85**	**37.115.627,07**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		32.424.054,05	19.152.806,92
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		20.749.791,18	15.436.134,22
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		643.848,62	1.632.599,98
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	894.085,95
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS		**12.910.476,83**	**5.506.229,72**
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	46.871,34
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		12.910.476,83	5.459.358,38
TRIBUTÁRIAS		**2.858.545,22**	**2.599.011,75**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.360.552,95	2.081.055,35
CONTRIBUIÇÕES		497.992,27	517.956,40

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:22 — Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**15.112.358,12**	**2.838.273,56**
				PREMIAÇÕES	6.894,00	1.000,00
				INCENTIVOS	622.533,33	1.757.549,66
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	14.482.930,79	1.079.723,90
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**279.636.780,58**	**230.502.761,93**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**17.043.035,73**	**51.930.776,07**
				TOTAL	**296.679.816,31**	**282.433.538,00**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:22

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**15.037.104,61**	**22.054.314,11**
INVESTIMENTOS		12.706.779,61	22.054.314,11
INVERSÕES FINANCEIRAS		2.330.325,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.791.099,96**	**3.265.526,21**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.791.099,96	3.265.526,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**2.126.953,40**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		2.126.953,40	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:22

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**94.126.787,40**	**58.226.012,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.509.747,94**	**1.803.660,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**94.126.777,40**	**58.074.297,45**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.037.760,01**	**97.978,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**94.126.777,40**	**58.074.297,45**	**PESSOAL A PAGAR**		**367,52**	**30.706,20**
CONTA ÚNICA (F)		90.863.781,60	57.885.926,22	PESSOAL A PAGAR		367,52	30.706,20
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		3.262.995,80	188.371,23	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.037.392,49**	**67.272,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**10,00**	**151.714,73**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		711.336,78	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**0,00**	**149.523,53**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		244.740,04	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		0,00	149.523,53	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		40.311,37	49.511,46
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**10,00**	**2.191,20**	FGTS		23.243,49	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	63,42	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		17.760,81	17.760,81
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		10,00	2.127,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.922.282,82**	**1.444.266,71**
TOTAL		**94.126.787,40**	**58.226.012,18**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.922.282,82**	**1.444.266,71**
				CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PREC		12.769,68	12.919,68
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.513.968,02	1.275.797,83
				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		255.388,28	23.958,00
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		107.024,80	108.990,16
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		25.811,04	22.601,04
				FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		7.321,00	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**190.247,94**	**85,98**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,02**	**0,02**
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER		0,02	0,02
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS		**190.247,92**	**85,96**
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER		85,96	85,96
				OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER		190.161,96	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**3.359.457,17**	**261.329,46**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**2.822.463,04**	**241.662,47**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		1.456.658,80	11.411,06
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		48.384,22	297,86
				CONSIGNAÇÕES		1.317.420,02	229.953,55
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**536.994,13**	**19.666,99**
				TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR		60,49	60,49
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		203.280,00	11.208,84
				DIARIAS A PAGAR		209,64	209,64
				SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	2.564,02
				CONSÓRCIOS A PAGAR		333.444,00	5.624,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**10.910.379,13**	**6.919.075,42**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**10.910.379,13**	**6.919.075,42**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:17

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**10.910.379,13**	**6.919.075,42**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**1.316.264,11**	**6.919.075,42**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		1.316.264,11	6.919.075,42
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**9.594.115,02**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.594.115,02	0,00
				TOTAL		**17.420.127,07**	**8.722.736,04**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**40.611.560,88**	**33.794.474,89**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**78.275.318,82**	**52.575.313,16**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**40.023.977,02**	**32.637.206,61**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**65.305.033,78**	**51.840.947,74**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**39.810.021,53**	**32.424.715,31**	**PESSOAL A PAGAR**		**65.172.120,95**	**51.727.834,91**
IMPOSTOS		17.441.696,60	32.424.715,31	PESSOAL A PAGAR		65.172.120,95	51.727.834,91
IMPOSTOS		22.368.324,93	0,00	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**19.800,00**	**0,00**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**212.475,72**	**212.475,72**	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR - DECISÕES JUDICIAIS - EX(		19.800,00	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		212.475,72	212.475,72	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**113.112,83**	**113.112,83**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**1.479,76**	**15,58**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		63.167,22	63.167,22
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		1.469,49	15,58	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		47.318,53	47.318,53
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		10,27	0,00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		751,00	751,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,01**	**0,00**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		1.876,08	1.876,08
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,01	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**29.365,82**	**114.410,59**
ESTOQUES		**581.688,41**	**1.151.372,83**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**425,56**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**107.658,48**	**93.010,72**	FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	425,56
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		107.658,48	93.010,72	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**29.365,82**	**113.985,03**
ALMOXARIFADO		**466.678,53**	**848.203,44**	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		2.528,33	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)		443.483,14	833.295,99	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		26.837,49	105.300,77
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		2.289,56	272,25	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	8.684,26
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		15.244,08	8.161,89	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**27.297,50**	**59.265,57**
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)		5.661,75	5.727,75	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**27.297,50**	**59.265,57**
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		0,00	745,56	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		14.430,57	14.430,57
OUTROS ESTOQUES		**7.351,40**	**210.158,67**	DEMAIS PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC		12.866,93	24.000,00
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO		7.351,40	210.158,67	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA		0,00	20.835,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN		**5.895,45**	**5.895,45**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**12.913.621,72**	**560.689,26**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**47,48**	**47,48**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**12.913.621,72**	**560.689,26**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		47,48	47,48	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		11.885.971,72	0,06
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**5.847,97**	**5.847,97**	CONSÓRCIOS A PAGAR		1.027.650,00	560.689,20
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		5.847,97	5.847,97				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**214.889.417,06**	**203.712.077,37**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**57.638.849,93**	**51.192.777,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**82.524.166,47**	**84.525.410,39**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.519.251,13**	**2.298.424,49**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**82.524.166,47**	**84.525.410,39**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.519.251,13**	**2.298.424,49**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		89.671.707,26	89.392.952,24	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		698.077,27	1.035.080,09
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		8.097.263,91	10.377.262,85	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		821.173,86	1.263.344,40
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-15.244.804,70	-15.244.804,70	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**12.845.256,65**	**510.000,00**
INVESTIMENTOS		**4.295.836,50**	**2.406.667,70**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**12.530.256,65**	**0,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.295.836,50**	**2.406.667,70**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		12.530.256,65	0,00
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		4.295.836,50	2.406.667,70	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**315.000,00**	**510.000,00**
				FINANCIAMENTOS INTERNOS		315.000,00	510.000,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:18

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**128.069.414,09**	**116.779.999,28**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**40.884.214,57**	**45.150.651,23**
BENS MOVEIS		**60.699.873,95**	**56.004.006,31**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**40.884.214,57**	**45.150.651,23**
SEMOVENTES (P)		268.004,00	268.004,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		24.461.922,56	29.520.523,43
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		12.628.318,45	11.099.508,04	FORNECEDORES NACIONAIS		16.422.292,01	15.630.127,80
BENS DE INFORMÁTICA (P)		5.061.913,17	3.819.297,61	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**2.390.127,58**	**3.233.702,02**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		8.345.402,18	8.042.625,29	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**2.390.127,58**	**3.233.702,02**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		171.781,88	150.969,68	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)		2.390.127,58	3.233.702,02
VEÍCULOS (P)		30.581.192,06	28.981.587,06				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		57.817,43	57.817,43				
DEMAIS BENS MÓVEIS		3.585.444,78	3.584.197,20				
BENS IMÓVEIS		**92.808.449,07**	**82.453.282,60**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		21.216.386,39	18.886.061,39				
BENS DOMINICAIS (P)		18.562.929,52	18.562.929,52				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		6.573.775,17	6.573.775,17				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		29.716.450,24	21.691.608,77				
INSTALAÇÕES (P)		681.230,14	681.230,14				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		16.057.677,61	16.057.677,61				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-25.438.908,93**	**-21.677.289,63**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-25.437.488,97	-21.675.875,07				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.419,96	-1.414,56				
TOTAL		**255.500.977,94**	**237.506.552,26**	**TOTAL**		**135.914.168,75**	**103.768.090,90**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	ARNALDO DONIZETE TRALDI	ELISEU LUCAS MONTEIRO
PREFEITA MUNCIPAL DE CACERES	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR GERAL
566.957.564-49	571.356.491-68	865.703.231-72

Fiorilli S/C Ltda. Software - (diario_pcasp - 8.25.25.2170 - 14891)
04/02/2022 14:18

Usuário: ELISEU LUCAS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Aprova o Edital nº. 003/2022 – Homologação provisória das inscrições para chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº 7.353 de 29 de agosto de 1985, alterada pela Lei nº 8.028 de 12 de março de 1990 e Lei Municipal nº 1.996 de 28 de março de 2006, diante da DELIBERAÇÃO DO CONSELHO em Reunião ordinária do dia 08 de fevereirode 2022, com registro em Ata nº 192 e,

Considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres de Cáceres/MT, ocorrida pela modalidade remota, através do grupo WhatsApp oficial do Conselho-CMDM, torna pública o Edital nº.03/2022,

EDITAL Nº 003/2022

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

Edital de HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES para chamada pública à Entidades, Organizações e ou similares, representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Município de Cáceres, Gestão 2022-2024.

A COMISSÃO ELEITORAL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, BIENIO 2022/2024, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Resolução CMDM nº. 01 de 05 de janeiro de 2022**, torna público aos interessados, após análise documental, A HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES DAS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS**.

i) 3ª Subseção de Cáceres da OAB/MT; ii) Conselho Regional de Psicologia – CRP 18ª Região – jurisdição Mato Grosso; iii) Centro de Direitos Humanos Dom Máximo Biennès – Sociedade de Promoção dos Direitos Humanos; iv) Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP /Subsede de Cáceres; v) Coletivo de Mulheres Negras de Cáceres; vi) Associação de Trabalhadores Voluntários contra o Câncer de Mama em Cáceres – CáceresMama amor que salva; vii) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cáceres.

O prazo para **recurso / impugnação das inscrições vai até o dia 10/02/2022** pelo e-mail ccsmascac@outlook.com, ou no período das 9h às 11h e das 14h às 16h, na Unidade de Controle Social situada na Prefeitura Municipal de Cáceres – anexo à Secretaria de Assistência Social – Av. Brasil. s/n°. Centro Operacional de Cáceres – COC.

Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

Raquel Mendes dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LTDA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14901/2020	Genecreide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	https://meet.google.com/byt-ddse-uzy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida
14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 072 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 1.867 de 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Suely Maria de Oliveira

Fiscais da execução da Obra: os Engenheiros Civis: Joaquim Francisco da CostaNeto e Andrey Pablo Machado.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
007/22	VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	**O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para Execução de obra de Adequação de estradas vicinais no Distrito Nova Cáceres-MT (antigo Assentamento Sadia), na zona rural do município de Cáceres – MT, nas vias e trechos constantes dos anexos e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento.**	03/02/22	08 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 073 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.103, de 20 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar os servidores ora indicados lotados*, na Secretaria de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e execução do contrato Administrativo, conforme abaixo.

Titular: Suely Maria de Oliveira

Suplente: Ozelayne Lemes Campos

Fiscais da execução da Obra: Engenheiro civil Joaquim da Costa Neto e Engenheiro Civil, e Andrey Pablo Machado.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
006/2022	MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI	**contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, em diversas ruas do município de Cáceres-MT, localizadas nos Bairros Vila Irene, Cavalhada I, Cavalhada II, Cavalhada III, Massa Barro, Santa Isabel, Marajoara, Vila Mariana, Santa Cruz, Guanabara, Residencial Tia Ainda e Santos Dumont, localizados na zona urbana do município de Cáceres – MT,**	02/02/22	5 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Infraestrutura e Logística e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 054 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **PAULO CESAR SILVA AGUIAR,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Paulo Cesar Silva Aguiar que exercia o cargo em Comissão de Gerente Operacional do departamento de Água e Esgoto, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nesta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 039 de 01 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 052 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **NEVIANE FÁTIMA KUHNE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Neviane Fátima Kuhne que exercia o cargo em Comissão de Diretora de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 006 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 053 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves que exercia o cargo em Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, lotado junto ao Gabinete do prefeito desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 030 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 061 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Paulo Cesar Silva Aguiar para exercer o cargo em Comissão de Gestor Administrativo do Departamento de Àgua e Esgoto, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 060 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CARLOS EDUARDO GONÇALVES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Carlos Eduardo Gonçalves para exercer o cargo em Comissão de Gestor de Tecnologia da Informação, lotado junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **NEVIANE FÁTIMA KUHNE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear a Sra. Neviane Fátima Kuhne para exercer o cargo em Comissão de Supervisora Administrativa de Recursos Humanos, lotada junto a Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 058 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **SIRLENE DIAS DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Sirlene Dias da Silva que exercia o cargo em Comissão de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente nesta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 010 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 057 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **FABIANO OLIVEIRA ALVES,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Fabiano Oliveira Alves que exercia o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Educação e Cultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 532 de 24 de novembro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 056 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar o Sr. Cleziomar Tobias Pedro que exercia o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento nesta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 016 de 04 de janeiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2022.

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira, torna público que no **dia 21 de Fevereiro de 2022** às **13h 00min (Horário de Brasília)** realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, para Futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE BUFFET E INSTRUTOR DE TAE DANCE, ZUMBA E TAE KWON **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 09 de Fevereiro de 2022.

DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 055 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. **LUANA SIPPERT DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Exonerar a Sra. Luana Sippert de Souza que exercia o cargo em Comissão de Assessora de Turismo e Meio Ambiente, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente nesta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 328 de 02 de agosto de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 063 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **CLEZIOMAR TOBIAS PEDRO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio de nº. 051/2022/GPM de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. Cleziomar Tobias Pedro para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Administração, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III –Esta portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2022, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 192, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR.

Art. 1º NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Cultura e Turismo – COMTUR – Gestão 2021-2023, na forma seguinte:

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL E ORGANIZADA

Titular: Nathalia Bitencourt Rodrigues Tres - Lions Club

CPF: 028.805.291-90

Suplente: Cleonice Aparecida Perini Tomazelli - Rotary

CPF:636.967.341-00

ACIC- ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Junior Schleicher - ACIC CDL

CPF: 016.734.159-62

Suplente: Ana Paula Fedrigo - Novitta

CPF: 966.833.411-68

SEGMENTO BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

Titular: Juliano Hoff Assis - Real Sabor

CPF: 824.860.500-00

Suplente: Claudemir Kern - Tribus lounge Bar

CPF: 963.702.111-68

SEGMENTO SETOR HOTELEIRO

Titular: Rildo Francisco Tomazelli - Hotel Tomazelli

CPF: 406.221.421.00

Suplente: Alex Tomas Werle - Hotel Orient

CPF: 026.668.191-32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titular: Sidnei Marcos Zunizokae

CPF: 040.025.381-09

Suplente: Wilson Leal Miranda

CPF: 000.730.991-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Diangelo Henrique Cecon

CPF: 891.677.401-20

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Monique Alencar Castro

CPF: 024.631.161-45

Suplente: Thayane Adrielle Linder Pioversan

CPF: 033.741.831-40

SEGMENTO ATRATIVO TURISTICO

Titular: Osvaldinho Kanazokemae

CPF: 961.913.841-49

Suplente: Selma Regina Zenezokemairo

CPF: 853.816.401-53

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Fabricia de Oliveira Machado

CPF: 964.646.581-15

Suplente: Maria Alice da Silva

CPF: 009.033.541-44

SEGMENTO AGENCIA E TRANSPORTE TURÍSTICOS

Titular: Elkio Martins Calisto Pereira - CNP Turismo

CPF: 032.873.631-74

Suplente: Gilberto de Souza Azevedo - Gil Turismo

CPF: 004.658.915-51

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições contrarias, em especial a Portaria nº 280, de 26 de março de 2021.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI.

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, Biênio 2022/2023, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: 858.866.531-04;

Suplente: Naysi Angélica de Oliveira, CPF: 042.167.101-74.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Daniely Martins, CPF: 012.779.261-90;

Suplente: Lenir Regina da Silva, CPF: 002.146.281-08.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Evânia Maria Barbosa de Lima, CPF: 960.224.934-04;

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Evangelista da Silva, CPF: 582.867.649-00;

Suplente: Luciane Pereirada Silva Suniga, CPF: 616.398.691-15.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Janice Warken Piccininn, CPF: 986.571.789-15;

Suplente: Fernanda da Silva Alves, CPF: 029.162.851-64.

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF: 568.788.261-87;

Suplente: Rita Helena Boemeke Marrafão, CPF: 858.921.811-20.

b) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Cleunice Aparecida Perini Tomazelli, CPF: 626.967.341-00;

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini, CPF: 801.819.029-15.

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva, CPF: 860.794.504-10;

Suplente:Marcia Martins Pereira, CPF: 013.629.051-51.

d) Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

Suplente: Carmelita de Faria, CPF: 014.557.759-75.

e) Pastoral da Saúde – Igreja Católica:

Titular: Nailor Lapinski Gavilan, CPF: 406.963.671-49;

Suplente: Salete Vanier de Moura, CPF: 837.108.841-87.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261 nº 637/1988 alterada pela lei nº 1.583/2013.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.283, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A QUANTIDADE DE CARGOS EFETIVOS QUE MENCIONA NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.822, DE 05 DE ABRIL DE 2016 E Nº 1.135, DE 11 DE JULHO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria vagas para os seguintes cargos de provimento efetivo na Lei nº 1.822/2016:

I - 07 (sete) vagas para Agente Administrativo;

II - 01 (uma) vaga para Agente Administrativo (Itamarati);

III - 02 (dois) vaga para Operador de Outras Máquinas;

IV - 01 (um) vaga para Engenheiro Civil;

V - 01 (um) vaga para Arquiteto;

VI – 04 (quatro) vagas paraAuxiliares de Saúde Bucal;

VII – 02 (duas) vagas para Enfermeiro;

VIII - 01 (um) vaga para Cirurgião Dentista (Área Urbana);

IX – 01 (um) vaga para Farmacêutico;

X – 01 (um) vaga para Fisioterapeuta

XI – 01 (um) vaga paraMédico Ginecologista;

XII – 01 (um) vaga para Médico Pediatra;

XIII – 01 (um) vaga para Médico USF;

XIV – 01 (um) vaga para Motorista de Veículos Pesados;

XV- 07 (sete) vagas para Técnicos de Enfermagem;

Parágrafo único. Após a criação dos cargos citados no *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 1.822/2016, passará a contar com a seguinte quantidade nos cargos especificados:

CARGO	QUANTIDADE
Agente Administrativo	99
Agente Administrativo (Itamarati)	100
Operador de Outras Máquinas	14
Engenheiro Civil	03
Arquiteto	02
Auxiliares de Saúde Bucal	09
Enfermeiros	16
Cirurgião Dentista (Área Urbana)	13
Farmacêutico	03
Fisioterapeuta	04
Médico Ginecologista	03
Médico Pediatra	03
Médico USF	08
Motorista de Veículos Pesados	45
Técnicos de Enfermagem	35

Art. 2º. Cria 01 vaga para o cargo de Agente Fiscalização Sanitária de provimento efetivo na Lei nº 1.135/2006, passando o Anexo I a contar com a seguinte quantidade no cargo especificado:

CARGO	QUANTIDADE
Agente Fiscalização Sanitária	10

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 09 dia do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI E JOSÉ ISAIR GODOI PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO NOS COMÉRCIOS QUE ATUAM COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data os servidores THIAGO MARCELO BORGES CARPINETTI, matrícula funcional nº 3293 e JOSÉ ISAIR GODOI, matrícula funcional nº 476 para exercer a fiscalização nos Comércios que atuam com Gêneros Alimentícios no Município de Campo Novo do Parecis, ficando assim a disposição do Procon.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AGENTES OPERACIONAIS PARA O SAMU, EM CARÁTER TEMPORARIO.

1. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022,** destinado ao planejamento, organização, seleção, julgamento e demais atos necessários à realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnicos de Enfermagem e Agentes Operacionais para o SAMU, no âmbito do município de Campo Novo do Parecis, em caráter temporário.

2.A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 terá a seguinte composição:

I – Presidente: Marcos da Cunha Rufino - CPF: 534.935.081-15;

II – Secretária: Elaine Aparecida da Silva - CPF: 693.489.361-15;

III – **Membro:** Gildevan Cabral de Araujo - CPF: 033.488.331-83;

IV – **Membro:** Givaldo Acioli Macedo - CPF: 019.083.421-88.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 121, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

CRIA O INCISO XI E ALTERA O CAPUT DO ART. 58 E ALTERA OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 21, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o inciso XI e altera o *caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 21/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Ficam criados 46 (quarenta e seis) cargos na estrutura administrativa do Município:

(...) XI - Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente: um (1) Diretor de Gestão do Aeroporto Municipal com remuneração de R$ 6.018,04;"

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I e II da presente Lei para fazer constar a criação deste novo cargo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PE 004/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 004/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 25 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 25 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 25 de fevereiro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria auxiliar de pedreiro.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 005/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 10 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 23 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 23 de fevereiro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 – 5100 - 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de fevereiro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PP 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, teve como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com valor total de PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com valor total de R$ 27. 500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), GENTE SEGURADORA S/A, com o valor total de R$ 42.610,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e dez reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de fevereiro de 2022

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

6° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 181/2021

PREGÃO ELETRONICO: N° 50/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **POSTO 10 LIMITADA**,inscrita no CNPJ sob n° **03.244.374/0002-21**, estabelecida na AV. OLACIR FRANCISCO DE MORAES, 169 NW- Campo Novo do Parecis – Mato Grosso, representada neste ato por sua Representante Legal, Senhora **Marli Isabel Tiecher***, portadora do CPF nº* **355.674.730-87**, doravante denominado simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 50/2021****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a ATA de REGISTRO de PREÇOS nº 181/2021, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 181/2021, do Pregão Eletrônico nº 50/2021, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cod.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
2	40962	LT.	COMBUSTÍVEL DIESEL S10	**R$ 5,90**	**R$ 6,09**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 04 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO **MARLI ISABEL TIECHER** ***Prefeito Municipal*** **Posto 10 Limitada**

Contratante Fornecedor

João dos Santos Brito Gilmar Rocha

Agente Fiscalizador Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA LENIR REGINA DA SILVA JACOB, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 06/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **CARLA CRISTINA SOUZA MOURA** PARA O CARGO EFETIVO DE **PROFESSOR 30H - LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – ÁREA URBANA.**

Nomear,a partir de 19 de janeiro de 2022, a senhora **Carla Cristina Souza Moura**, portadora do CPF sob nº 007.336.331-61 e do RG nº 1453532-7 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Professor 30H – Licenciatura Plena em Pedagogia – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, o senhor **Ronaldo Henrique Bortoluzzi**, portador do CPF sob nº 972.846.962-49 e do RG nº 1046867 SESDEC/RO, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **AILSON DA SILVA SOUZA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, o senhor **AILSON DA SILVA SOUZA**, portador do CPF sob nº 889.553.201-59 e do RG nº 1135203-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **KEITI LUCIANE DE CASTRO** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Keiti Luciane de Castro**, portadora do CPF sob nº 024.264.831-21 e do RG nº 1927517-0 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JANAINA BENEDITA DA SILVA CRUZ** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL – DISTRITO ITAMARATI NORTE.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, a senhora **Janaina Benedita da Silva Cruz**, portadora do CPF sob nº 067.372.081-00 e do RG nº 2600379-1 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil – Distrito Itamarati Norte**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARCILENE ROSA COLETTI** PARA O CARGO EFETIVO DE **PSICÓLOGO.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Marcilene Rosa Coletti**, portadora do CPF sob nº 024.596.061-92 e do RG nº 1865596-3, para o cargo efetivo de **Psicólogo 40H – Área Urbana**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **INDRID LORENA DA SILVA CASARA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Indrid Lorena da Silva Casara**, portadora do CPF sob nº 009.296.232-74 e do RG nº 001054056 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARIA LUCILENE MARQUES DOS SANTOS** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Maria Lucilene Marques dos Santos**, portadora do CPF sob nº 608.420.143-14 e do RG nº 042398072011-7 SSP/MA, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Regina Celia Pedrozo Goulart de Oliveira**, portadora do CPF sob nº 854.573.619-34 e do RG nº 1651441-6 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **FRANCISCA BARBOSA FERREIRA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 01 de fevereiro de 2022, a senhora **Francisca Barbosa Ferreira**, portadora do CPF sob nº 966.787.631-49 e do RG nº 001224181 SSP/MS, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JOSICLEIDE DA SILVA HIRT** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 01 de fevereiro de 2022, a senhora **Josicleide da Silva Hirt**, portadora do CPF sob nº 076.466.644-48 e do RG nº 2347102-6 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **IOLANDA ZANELLA BATSCHKE BROSOWSKI** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Iolanda Zanella Batschke Brosowski**, portadora do CPF sob nº 028.778.431-22 e do RG nº 8507420-2 SSP/PR, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **ALAINE DE CARVALHO GOMES** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Alaine de Carvalho Gomes**, portadora do CPF sob nº 005.627.912-48 e do RG nº 3422960-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **JULIANE CAMPREGHER CRONE** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, a senhora **Juliane Campregher Crone**, portadora do CPF sob nº 018.324.879-11 e do RG nº 2473782-8 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 02 ao Contrato 85/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25

Objeto: Fica suprimido no item 3.12, o subitem **b) matrícula/cadastro específico da obra no INSS**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, devido à necessidade da supressão do subitem, em razão do subitem não ser mais exigido de acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 2061/2021 e anexo VII da instrução normativa 971**.**

Data: 09/02/2022

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **RONALDO RODRIGUES DA SILVA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, o senhor **RONALDO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF sob nº 042.755.764-03 e do RG nº 5725055 SSP/PE, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **HOSIEL LOPES DA COSTA** PARA O CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS.**

Nomear,a partir de 04 de fevereiro de 2022, o senhor **HOSIEL LOPES DA COSTA**, portador do CPF sob nº 678.145.652-00 e do RG nº 0326717 SSP/AC, para o cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA A SENHORA **MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, a senhora **MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS DE MIRANDA**, portador do CPF sob nº 057.535.281-71 e do RG nº 2655176-4 SSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA O SENHOR **FABIO SOUZA FRANÇA** PARA O CARGO EFETIVO DE **AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL.**

Nomear,a partir de 07 de fevereiro de 2022, o senhor **FABIO SOUZA FRANÇA**, portador do CPF sob nº 056.585.501-81 e do RG nº 2159625-5 SEJSP/MT, para o cargo efetivo de **Agente Educacional Infantil**,vinculado ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo*:* MÉDICO CLÍNICO GERAL UBF – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
03º	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA A SENHORA **RENATA MARIANA FREITAS SOMERA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DO GABINETE DE SAÚDE.**

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a senhora **Renata Mariana Freitas Somera**, portadora do CPF sob nº 036.911.611-97, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Gabinete de Saúde**.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

NOMEIA A SENHORA **EVA ALVES DE SOUSA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE DO GABINETE DA SAÚDE.**

Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, a senhora **Eva Alves de Sousa Silva**, portadora do CPF sob nº 032.448.261-21, para o cargo em comissão de **Assistente do Gabinete da Saúde**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL/COMPRAS E LICITACOES
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO de Inexigibilidade Nº 012/2021 – Chamamento Público nº 001/2021 – CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, foi a vencedora do lote 01 totalizando R$ 22.919.235,84 (vinte e dois milhões, novecentos e dezenove mil e duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Campo Verde, 09 de fevereiro de 2022. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0003/2021/VISA/SMS/CV

A Vigilância Sanitária do município de Campo Verde – MT, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar Municipal 5/2005, vale-se do presente para NOTIFICAR a pessoa jurídica FWA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, CNPJ 13.944.531/0001-84, localizada à Av. São Sebastião, 3161, Quilombo, CEP 78045-000, Cuiabá – MT, via EDITAL por constatar que o terreno, localizado paralelamente entre as avenidas Paraná e Trabalhadores, São Lourenço, CEP 78840-000, Campo Verde – MT, de acordo com boletim de cadastro imobiliário (BCI – Cód. Do Imóvel 16422) da Prefeitura Municipal de Campo Verde está localizado à rua Zona rural, s/n, quadra 00UN, lote AREA, de área total de 130. 270,000 m², se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA (MOS) o proprietário do imóvel a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

2. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA ao setor de Vigilância Sanitária, comprovando a limpeza do imóvel. Poderá ser enviado para o e-mail visasmscv@gmail.com ou procedimentosanitario@gmail.com>. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

3. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

4. COMPARECER à sede da Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária deste município, em dia útil, no horário normal de atendimento, para tomar ciência do Termo de Notificação supracitado, nos termos do artigo 191, inciso IV da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal). Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á ciente no 5º [quinto] dia após a publicação deste Edital.

5. CIENTIFICAR o proprietário da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Campo Verde, 10 de Fevereiro de 2022.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Fevereiro de 2022.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIARA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491878	LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL	30/12/1994	57,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL II**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494395	LUCINELIA FREITAS DA SILVA SANTOS	18/11/1979	50,0	1

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491845	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	10/07/1973	53,0	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494333	PAULINA DE JESUS FERREIRA	20/09/2000	50,0	40
495323	MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH	07/10/1991	50,0	41
494790	THAMIRES SENNA	14/04/1996	50,0	42

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL (ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO)**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494165	NATALIA FANTINI	19/07/1988	55,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 29 de Julho de 2021, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados

para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 18.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Fevereiro de 2022.

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - JUPIARA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491878	LAYLA GABRIELA LACERDA BRASIL	30/12/1994	57,5	1

Cargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SÃO MIGUEL II**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494395	LUCINELIA FREITAS DA SILVA SANTOS	18/11/1979	50,0	1

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
491845	NEILY MOREIRA DO NASCIMENTO	10/07/1973	53,0	1

Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494333	PAULINA DE JESUS FERREIRA	20/09/2000	50,0	40
495323	MARCELO LUCAS TAVELLA KOCH	07/10/1991	50,0	41
494790	THAMIRES SENNA	14/04/1996	50,0	42

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL (ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO)**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
494165	NATALIA FANTINI	19/07/1988	55,0	1

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 21 de Janeiro de 2022, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias**, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - A (s) contratação(ões) do(s) candidato(s) convocado(s) abaixo terá(ão) prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado (s) por mais 1 (um) ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.466 de 11 de Julho de 2019, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 19.7 do Edital de Abertura.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 19.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 10 de Fevereiro de 2022.

Cargo: **PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
519734	ANELISSE MORAES CHAGAS	20/08/1993	63,0	37
521956	SERLEI MARIA TROCHA	10/02/1968	63,0	38
521060	SHEILA DE ARAUJO SILVA ALVES	23/05/1978	63,0	39
522703	VILMARIA GONCALVES DA SILVA	14/08/1983	63,0	40

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - NATAÇÃO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
521797	LUIZ AURI BRESSAN	07/09/1985	52,5	2

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - VOLEIBOL**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
520319	SILVIO ANDRE LOUREIRO DE LIMA	23/10/1984	53,0	2

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
518511	JUCIANY PORFIRIO	09/03/1984	50,0	7
522116	MARIA BORGES MARIM	17/04/1965	50,0	8

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP 004/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ALICE BARBOSA PACHECO LOCALIZADAS NO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, a ser realizada **no dia 03 de março de 2022, às 8 H (OITO HORAS) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JURÍDICO
DECRETO Nº. 019, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO E EXPEDIÇÃO DO REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S.I.M. AO ESTABELECIMENTO "JAILSON RODRIGUES FERMIANO 07604741177 – ME – CONSERVAS CAMPO VERDE", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob o ponto de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, estabelecida pela Lei Federal nº. 1.283 de 18 de dezembro de 1950;

CONSIDERANDO, a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal nos Estados e Municípios, estabelecida pela Lei Federal nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.503 de 16 de julho de 2009, que cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. e fixa os procedimentos de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal e Vegetal;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 76 de 27 de novembro de 2009, que Regulamenta a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos de registro, suspensão ou cancelamento do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.;

CONSIDERANDO, a necessidade de disponibilizar as informações de tais decisões aos demais segmentos do Poder Público Municipal, como também ao público externo.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar e expedir o registro do seguinte estabelecimento: "S.I.M. 003, pertencente ao estabelecimento JAILSON RODRIGUES FERMIANO 07604741177 – ME – CONSERVAS CAMPO VERDE, localizado na Agrovila João Ponce de Arruda, Núcleo Rural, BR 070, KM 35, inscrito sob CNPJ nº. 28.174.996/0001-70, Município de Campo Verde/MT, classificado como Unidade de Beneficiamento de Ovos e derivados, cuja atividade econômica principal é a Fabricação de Conservas".

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente tornará público à aprovação do registro, conforme Decreto Municipal nº. 76 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de fevereiro de 2022.

.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 09 de fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA o [s]** sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da [s] **Notificação [ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SERGIO ROSSETI	266.170.301-25	9779/00046/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:		

Data de afixação: 09/02/2022

Data de desafixação: 24/02/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 09 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DARCI ARTUR PIVA	530.892.270-53	9779/00036/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 09/02/2022

Data de desafixação: 24/02/2022

JURÍDICO
DECRETO Nº. 020, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE ABASTECIMENTO

DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, HOMOLOGADOS NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER-BARRA N°. 02/2022, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública nº. 002/2001, firmado entre o Município de Campo Verde e a Concessionária Águas de Campo Verde S.A., que delegou à concessionária a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário nesta cidade;

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso IX, da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação n°. 001/2019, compete à AGER-BARRA a homologação do reajuste anual, levando em conta sempre a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, nos art. 9° e 10°, da Lei Federal n°. 8. 987/95; art. 11, §2° IV "b", da Lei Federal n°. 11.445/07;

CONSIDERANDO que a **Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Barra do Garças/MT,**analisou e aprovou os cálculos do reajuste tarifário, correspondente a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, conforme a Resolução da Diretoria Executiva da AGER-BARRA n°. 02/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, de 07 de fevereiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a concessionária, Águas de Campo Verde S.A., autorizada a reajustar a partir desta data, a Tarifa Referencial de Água para R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), em todas as categorias de usuários, faixas de consumo e nos preços públicos dos demais serviços, equivalente a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), referente ao período de dezembro de 2020 a novembro de 2021, conforme a Resolução da Diretoria Executiva da AGER-BARRA n°. 02/2022, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Os novos valores das tarifas de água e esgoto e dos demais preços dos serviços, serão praticados após 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto Municipal na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Campo Verde/MT.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de fevereiro de 2022.

.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPÓRARIOS DE 2022 - 091 A 125

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 091/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOAO PAULO CHAGAS MUNIZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MEDICO CLINICO GERAL/PSF.

VALOR: R$ 16.447,84 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 092/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JOSE RAMOS DE CASTRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 28 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 28 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JADY MARIA GONÇALVES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 094/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULA ROGERIA SILVA LIMA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 095/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KATIENE DA CONCEICAO SALVADOR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 31 DE JANEIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 31 DE JANEIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: JUNIOR DE SOUZA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 097/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FABIANA ALVES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRO.

VALOR: R$ 6.523,21 (SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 098/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA PAULA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 099/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: TIAGO WILLIAN DOS SANTOS SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIETE CATARINA VIEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: EDSON PEREIRA RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO.

VALOR: R$ 2.264,29 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCIMAR PADILHA DE MORAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WANESSA MESSIAS DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: KERRL LUCIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 105/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELIZANGELA LORENTZ PEREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 106/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NOEMY LUCIA DA SILVA FERREIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LELIA LOYZE RIBEIRO RUEDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CLEONICE MANOELA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 109/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 110/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: PAULO HELITO ALVES GOMES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – GEOGRAFIA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 111/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NILMARA DA SILVA REIS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – INGLÊS.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 112/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RENATA GOMES RIBEIRO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – INGLÊS.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 113/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ALINE DA SILVA RODRIGUES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR – INGLÊS.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MONICA CRISTINA BALBINOT CARVALHO DO NASCIMENTO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 115/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ELCIONE TROJAN DE AGUIAR

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 116/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: INDIAMAYRA LORANY FARIA GONZALES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.795,67 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 117/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: SOLANGE MARQUES ARAUJO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - CIÊNCIAS.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 118/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARLY GOMES DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - GEOGRAFIA.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 119/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GISELLE CRISTINA GELESKI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE TEATRO.

VALOR: R$ 2.264,29 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 04 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 121/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: CICERA JUCELIA ARAUJO MATERIAL

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL I.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 122/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VALMIR SALES SANTANA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

VALOR: R$ 3.447,99 (TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 123/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FABRICIO MATEUS CAZARIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR.

VALOR: R$ 4.085,22 (QUATRO MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 124/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: MARTA LUCIA DA SILVA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.817,18 (MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 125/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: VANESSA SANTIN

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE INSTRUTOR DE DANÇA.

VALOR: R$ 2.264,29 (DOIS MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022 E COM TÉRMINO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal Nº 2076/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 08 de Fevereiro de 2022, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; A Resolução nº 133/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Verde-MT; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 157 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; A Resolução nº 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências; Exclusivamente a Lei Federal nº 13.019 de julho de 2014 no que se refere a parceria do FMDCA com OSCs; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 08 de Fevereiro de 2022 na Ata nº 002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR:

A) Contratação da Empresa Servir Consultoria CNPJ nº 33.631.372/0001-75 de **R$ 7.990,00** (sete mil, novecentos e noventa reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 09 de Fevereiro de 2022.

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DA TP 001/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

Retificação do número da TP correto e a 001/2022 onde se lê 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ACABAMENTOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA ESCOLA GREENVILLE** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, a ser realizada **no dia 24 de fevereiro de 2022, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TP 003/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL LEDY ANITA BRESCANCIN** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, a ser realizada **no dia 02 de março de 2022, às 14 H (quatorze horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 09 fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO NUMERO DA TP 002/2022

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 002/2022

Retificação do número da Tp onde se lê 001/2022 correto 002/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE, DEMOLIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXA D'AGUA NA CRECHE FRANCISCO TIRADO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**, a ser realizada **no dia 25 de fevereiro de 2022, às 8 H (oito horas) ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br ou solicitação para o e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ; gerencia.compras@campoverde.mt.gov.br Contato: telefone (66) 3419.2067 Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Vigência do Contrato: 07 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AURUM RENT A CAR EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (caminhonete 4x4) para atender a Administração Pública.

Vigência do Contrato: 07 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: VB SERVIÇOS AUTOMITIVOS EIRELI EPP

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos operacionais (Pick-up e carro popular) para atender a Administração Pública.

Vigência do Contrato: 07 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2023.

Data de Assinatura: 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº.15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que RETIFICA o Decreto nº. 15, de 8 de fevereiro de 2022, especificamente em relação ao artigo 2º, que passará a vigorar com a redação abaixo transcrita, mantendo-se inalterado os demais dispositivos do sobredito decreto:

Art. 2º *A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso específico, oriundo do convênio firmado através do Termo nº 1858/2021 com a SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, voltado ao incremento do Projeto Motivação Artística e Cultural.*

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,9 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 007/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 007/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 03/03/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELLI-EPP

18.812.673/0001-01

RUA DAS MAGNOLIAS, Nº SN, QUADRA 7.

APARECIDA DE GOIANIA-GO

Contato: (62) 30850446

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 3072/2021- Pregão Eletrônico nº. 33/2021. De 23/08/2021

AF nº 3153/2021- Pregão Eletrônico nº. 33/2021. De 30/08/2021

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro 2022.

CARLA DAYANNE ILÁRIO MACEDO

FISCAL DE CONTRATOS

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 15, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELLY DOS SANTOS PROENÇA	3º

II- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CRISTINA VIOTTO JANUARIO	29º
REGIANE CRISTINA LEANDRO	30º
MARIA DA SILVA ARAÚJO	31º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 09 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2021, originada do Pregão Presencial nº 24/2021, realizado pelo Município de Diamantino - MT, objetivando a contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria, apoio e resolução de problemas técnicos, com suporte remoto a sistemas administrativos, voltados para controle social e contabilidade pública, tendo como detentora dos preços registrados a empresa L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, CNPJ/MF nº 03.640.096/0001-40, com valor global R$ 98.100,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

L C GUEDES EIRELI EPP

Rua Francisco F Ramos, 0038

Tangara da Serra- MT

CNPJ: 36.314.983/0001-88

Contato: (65) 3339-6900

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

AF nº 196/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

AF nº 197/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

AF nº 198/2021 – Pregão Eletrônico nº. 19/2021.

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível **dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal n°. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Ligiane A. Pazinatto

Fiscal de Contatos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 010/2022

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de um veículo tipo Pick-Up, 4x4, Automática, Zero Km, para atender a Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo do Município de Canabrava do Norte-MT.

DO VALOR: R$ 243.990,00 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa reais)

DATA: Canabrava do Norte, 08 de Fevereiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: ASCIA Comércio de Veículos Mitsubishi LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.335.350/0001-93;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 052/2021 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 003/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de equipamentos para controle de endemias (Termonebulizadores), em atendimento a secretaria municipal de saúde do município de Canabrava do Norte/MT, onde a empresa: **ECS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.607.948/0001-42, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R$ 87.273,16 (oitenta e sete mil, duzentos e setenta e três reais e dezesseis centavos);

Canabrava do Norte-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004700/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2021, com sessão realizada em 08/02/2022, objetivando o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para confecção de próteses dentárias dentro do Programa Brasil Sorridente, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos a seguir, de acordo com a Portaria nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012, foi considerada **FRACASSADA**, face a desclassificação das propostas das licitantes que apresentou propostas e desacordo com o solicitado no edital. Canabrava do Norte, 09 de fevereiro de 2022. Iranizio Matos Rodrigues – Pregoeiro.

RH/GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2022

EDITAL COMPLEMENTAR N.002/2022

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE PROFESSORES.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR relação de inscritos para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores;

N.	RELAÇÃO DE INSCRITOS	ÁREA
01	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS
02	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	LICENCIATURA PLENA EM LINGUAGEM
03	AMABIA ARANTES FERREIRA	LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS
04	ELBA CÁSSIA NASCIMENTO SILVA	LICENCIATURA PLENA EM CIENCIAS HUMANAS

Art.2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Canabrava do Norte – MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 199/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 199/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA ELOIR FASSBINDER.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **ELOIR FASSBINDER**, inscrita no CNPJ/MF nº 18.365.780/0001-39, estabelecida a Av São Paulo nº 231, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Eloir Fassbinder, RG nº 1756564-2 SSP/MT, CPF nº 016.260.211-12**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia hospitalar externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situações higiênico-sanitárias adequadas, sem o fornecimento de produtos,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Externa, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral em todas as suas etapas, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, sob situa-	Unid	200.000	50.000	R$ 1,70	R$ 85.000,00

	ções higiênico-sanitárias adequadas**, sem o fornecimento de produtos. Serão lavadas as seguintes peças:** Lençol de solteiro com ou sem elástico; Campo fenestrado; Campo Simples Fechado; Capote Cirurgico; Campo fechado para parto; Campo Duplo Grande; Pano de Algodão – 0,60x0,40 cm; Camisola Branca; Avental Plastico – 1,20mx0,60cm; Calça Cirurgica – P/M/G; Camiseta gola "V" – P/M/G/GG; Flanela de limpeza – 0,60x0,80cm; campo de sutura; impermeável para mesa cirurgica; compressas; propés; cobertores (solteiro); fronhas para travesseiros; tolhas de banho; toalhas de rosto; campo operatório; travessa para leito; lençol para berço intantil, dentre outros.					

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 425. 000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas nos serviços de lavanderia hospitalar, constantes no contrato se esgotaram os saldos e por se tratar de serviços essenciais para o bom andamento dos serviços de saúde, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em Dez/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 199/2020 e 1º termo aditivo, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELOIR FASSBINDER

Eloir Fassbinder

CONTRATADA

MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO

Portaria nº 119/2021 de **12/01/2021**

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 013/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVOao Contrato de Locação nº 013/2019 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CANARANA** e **VALMIR DE RAMOS**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. VALMIR DE RAMOS**, residente e domiciliada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada, cidade Canarana, Estado de Mato Grosso, CPF nº 229.566.030-00, RG nº 840.384 SSP/MT, doravante denominado, **LOCADOR**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo vigência e de locação de 01 (uma) sala comercial situada a Rua principal s/nº Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana para alojar o posto dos Correios,** pelo prazo de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E DO VALOR

2.1 – Com a prorrogação constante na clausula primeira, a vigência do referido contrato fica estendida até **03 de Fevereiro de 2023**.

2.2 – O valor mensal do aluguel continuara sendo de **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais.**

2.3 - O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que as instalações oferecidas pelo LOCATÁRIO são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Municipalidade e ainda o fato de que o município encontra-se numa fase de expansão agrícola onde se torna difícil encontrar instalações disponíveis para atender a municipalidade e principalmente no Distrito de Serra Dourada.

3.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2022 à partir de dia 04 de Fevereiro de 2022 e à partir de 01/01/2023 no orçamento para o ano de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas do contrato originário e termos aditivos permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 26 de janeiro de 2022.

LOCATÁRIO	**LOCADOR**
..... PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal	**.....** **VALMIR DE RAMOS** CPF nº 229.566.030-00 RG nº 840.384 SSP/MT
FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE **.....** **MAGDA PATRICIA ANDOLHE** **Portaria nº 074/2019 de 29/01/2019**	

TESTEMUNHA:	**TESTEMUNHA:**
NOME: **.....** **.....** ***CPF Nº.*****.....** **.....** ***ASSINATURA*** **.....** **.....**	***NOME :*** **.....** **.....** ***CPF Nº.*****.....** **.....** **ASSINATURA .....** **.....**

SEXTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 172/2020

SEXTO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 172/2020, firmado com a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD NO BAIRRO TROPICAL II NO MUNICÍPIO DE CANARANA**.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 32.625.625/0001-35 e Inscrição Estadual n.º 13.753.922-3, estabelecida a Rua Três Passos, 191, Bairro Centro, Cidade de Canarana-MT, representada neste por **ÂNGELA UCKER MARQUES**, brasileira, Casada, Empresaria, portadora do RG n.º 10703284 SESP/MT e do CPF nº. 851.254.901-72, residente à Rua Miraguai, nº. 647, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 8.666/93 e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato,** objeto do **contrato nº 172/2020**, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Ficam acrescidos o total de **240 (cento e cinquenta) dias a vigência do contrato,** estendendo-se **até 03/10/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de prorrogar o prazo de vigência do contrato, objeto do contrato por interesse da Administração e por acordo com a **CONTRATADA**, onde, o prazo de **execução da obra se encerra no dia 06/06/2022**, justificando assim a prorrogação do prazo de execução da obra para futuras medições e pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 172/2020 e termos aditivos**.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, § único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA SEXTA – FORO

6.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canarana – MT, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ÂNGELA UCKER MARQUES

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO

DIEGO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 201/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

LEI MUNICIPAL Nº 1.610 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Lei Municipal nº 1.610 de 08 de fevereiro de 2022

(Projeto de Lei nº002/2022 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 1.518 de 18 de agosto de 2020, que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canarana.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais e com base na legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Ficamalterados os artigos 3º e 4º caput, da Lei nº 1.518 de 18 de agosto de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Fica autorizado a partir de 1º de janeiro de 2022, o reajuste anual dos subsídios dos Vereadores.

Art. 4º - O reajuste assegurado aos Vereadores no Art. 3º desta Lei, será nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37. X da Constituição Federal, devendo ser observado o seguinte requisito.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

PORTARIA Nº 094/2022.

Portaria Nº 094/2022.

De 09 de fevereiro de 2022.

Nomeia Comissão de Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo a necessidade de realizar novo processo de escolha de conselheiros tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, composta pelos membros abaixo descritos.

- Adirma Rosa Guimarães Koester – Secretária de Gestão Governamental, matrícula n.º 501 – Presidente;

- Thatiana Timo Carneiro dos Santos – Secretária Executiva do CMAS, matrícula n.º 7340 - Secretária;

- Odailton Resende Santeiro – Assistente Social, matrícula n.º 3844 - Membro;

- Cristiane Sirnete Lindemann – Psicóloga, matrícula n.º 7831 – Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 081/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVOAO **CONTRATO Nº 081/2021**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANARANA – MT** E A EMPRESA **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, neste ato devidamente representado, na forma de sua lei Orgânica, por seu prefeito **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 888.448.461-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.661.761/0001-69, e Inscrição Estadual nº 13.357.469-5, estabelecida a Rua Ivan Rodrigues Arrais, VL Bals S Joao, nº 077, Bairro Coxipo, Cidade de Cuiabá-MT, representada neste ato por Elias Vicente Pereira Neto, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 35.498.241-2 da SSP/SP e do CPF nº 011.591.061-18, residente à Rua Helder Candia, nº 3059, Condomínio Brasil Beach, Torre 01, Ap. 1504-A, Cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar **termo aditivo do contrato nº 081/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93 e conforme disposto no contrato originário.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **Convite nº 010/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e o contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação de execução** dos serviçosde **ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E OPERACIONAIS DO AERÓDROMO PÚBLICO MUNICIPAL DE CANARANA - SWEK.**

2.2 – Ficam acrescidos **120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução estendendo-se até o dia03/06/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme justificativa do fiscal do contrato houve atraso na entrega do relatório do estudo geotécnico, o qual foi corrigido por exigência e teve a versão sua final fornecida em 04/10/2021, prejudicando muito o andamento dos estudos de terraplenagem, pavimentação e drenagem, existindo assim a necessidade de prorrogar o prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT e Diário Oficial dos Municípios - AMM.

CLAÚSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Com a alteração constante deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **contrato nº 081/2021 e termos aditivos**.

CLAÚSULA SETIMA – FORO

7.1 - As partes elegem o foro da comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana-MT, 31 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMELSUL CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA

Elias Vicente Pereira Neto

CPF nº 011.591.061-18

CONTRATADA

ENSIO MELATO

Portaria nº 513/2021 de 05 de maio de 2021

FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 012/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Daniela Castro da Silva	Professor Educação Infantil	001/2021

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente Edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 08 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2021EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

Processo Seletivo 001/2021

Edital de Convocação N° 011/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, homologado pelo decreto n° 3262 de 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Cássia Alves de Oliveira Seibert	Professor Educação Infantil	001/2021
Camila Coimbra de Lima	Professor Educação Infantil	001/2021

As candidatas convocadas terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 07 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº087/2022

Portaria Nº087/2022

De 07 de fevereiro de 2022.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRIANE APARECIDA ZANIN** para exercer o cargo de **Gestor Educacional**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de fevereiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2022

TERMO DE CONVÊNIO N. º 001/2022

DE 09 de fevereiro DE 2022.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E ROTARY CLUB DE CANARANA - MT.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguaí n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Fábio Marcos Pereira de Faria**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.3671142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado o **Rotary Club de Canarana – MT**, CNPJ 03.547.789/0001-93, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Santa Catarina, no 77, Centro, CEP: 78640 – 000, em Canarana

– MT, doravante simplesmente denominado **CONVENIADO,** neste ato representado pelo seu Presidente **Josafat Moraes Maciel**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n°1434930-2, inscrito no CPF sob n° 496.183.931-00, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **Termo de CONVÊNIO**, que se regerá em observância das disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo de Convênio foi autorizado pela Lei Municipal n. 1.614/2022, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, estando, ainda, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Cooperação financeira, correspondente ao valor de R$ 100.000,00(Cem Mil Reais), a ser repassado em cinco parcelas mensais, para fins de auxílio financeiro para construção da sede do Rotary Club.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município:

a) fornecer os recursos para a execução deste Termo de CONVÊNIO;

b) prorrogar, por meio de Termo Aditivo, a vigência do Termo de CONVÊNIO, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Termo de CONVÊNIO, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ROTARY CLUB DE CANARANA:

São obrigações do Rotary Club de Canarana - MT:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de CONVÊNIO, previsto na Cláusula Primeira;

b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Termo de CONVÊNIO;

c) apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, após o pagamento de cada parcela relatório circunstanciado contendo os resultados dos trabalhos realizados, consideradas as finalidades previstas, no Convênio, bem como a prestação de contas final dos recursos recebidos;

d) utilizar os recursos financeiros objeto do presente Termo de CONVÊNIO, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e o pessoal que o Conselho utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão, acompanhamento e fiscalização do presente Termo de CONVÊNIO a Secretária Municipal de Assistência Social, por parte do(a) Município e pelo seu Presidente **Josafat Moraes Maciel**, por parte do **ROTARY CLUB DE CANARANA - MT**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 09.01.08.122.0003.2.071, fonte de recursos da Secretaria de Ação Social (2000), elemento de despesa 4.4.50.42.00 – Auxílios.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O referido valor deverá ser depositado, na conta do Rotary Club de Canarana - MT, Agência n°0806, Conta Corrente nº 10.156-7 Banco SICREDI.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas referente ao pagamento mensal para o desenvolvimento dos itens da Cláusula Primeira será feita mediante os seguintes documentos:

Demonstração da Execução da receita e despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência; Relatório de Cumprimento do Objeto; Relação dos pagamentos efetuados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos; Documentos comprobatórios das despesas realizadas, tais como: notas fiscais, constando o nome da instituição, endereço e CNPJ; recibos; folhas de pagamento, devidamente assinada pelo funcionário e datada; guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos; relatórios de resumo de viagem; bilhetes de passagem e outros;

Para efeito do disposto no inciso V, recibos não se constituem em documentos hábeis a comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de CONVÊNIO vigorará por um (01) ano, até 09/02/2023, e poderá ser modificado ou complementado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de CONVÊNIO será publicado no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, de acordo com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de fevereiro de 2022.

Presidente do Rotary Club de Canarana - MT

Josafat Moraes Maciel

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF Nº

2ª _____

CPF Nº

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **AMANDA R. LIRA DE SANTANA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 07 de Fevereiro de 2022.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 025/2018

***QUARTO TERMO ADITIVO*AO CONTRATO N.º 025/2018,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT.** E A EMPRESA**J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.380.348/0001-70, estabelecida na cidade de Agua Boa-MT, à Rua 05, 310, Setor Industrial, Cep 78635-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Jurandir Liberato da Silva**, portador do CPF nº 243.784. 291-87, **detentora de itens da Ata de Registro de Preços nº 1259/2017, oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 059/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Agua Boa-MT**, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.20**.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ficando estendida até o dia 05/02/ 2023, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2018, e ainda o fato de tratar-se de fornecimento essenciais à manutenção de galerias de Aguas Pluviais e Drenagem de Córregos, dentre outros locais tanto na sede do Município quanto em seus distritos e estradas vicinais, garantindo assim o bom atendimento às atividades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 025/2018 e termos aditivos,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 27 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

J.L. DA SILVA PRE-MOLDADOS EIRELI-EPP

Jurandir Liberato da Silva

CPF nº 243.784.291-87

CONTRATADA

AIRTON PEREIRA MESQUITA

Portaria nº 062/2018 de 06 de Fevereiro de 2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 181/2021

1º TERMO ADITIVOao Contrato Nº 181/2021, firmado com a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/ 0001-25, estabelecida na cidade de Anápolis-GO, à Rua 13, Qd 63, Lt. 03, Jardim das Américas, 2ª etapa, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA**, brasileiro, Solteiro, comercio, portador do RG nº 4385.706 DGPC/GO e do CPF nº 014.342.961-21, residente à Rua 13, Qd. 63, LT 03 Jardim das América II Etapa, Anápolis-GO, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, conforme decidido no Processo de **dispensa de licitação nº 061/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável

à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem fundamento no Artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

1.1 – Fazem parte do presente termo aditivo, independente de transição todos os elementos que compõem o processo de licitação na modalidade **dispensa de licitação nº 061/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei n.º 8.66/93, com suas alterações posteriores e o contrato originário.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** de **conclusão da Pavimentação Asfáltica com Drenagem, meio fio, sarjeta e Sinalização Horizontal na Rua 03 de Maio entre a Avenida Paraná e Rua Vista Gaúcha, Bairro Nova Canarana no Município de Canarana-MT**, conforme Contrato de Repasse nº 858537/2017/CAIXA, a Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

2.2 – Fica acrescido ao inciso 4.1 do contrato o total de **90 (noventa) dias** ficando o prazo de execução estendido **até 03/05/2022**.

CLAUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 – A justificativa para a prorrogação do prazo de execução foi devidamente apresentada pelo fiscal do contrato onde a ordem de serviços foi emitida no inicio do período chuvoso e a empresa não conseguiu dar inicio no contrato com tempo suficiente para término antes do prazo de execução, justificando assim a prorrogação do prazo de execução, não causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato **nº 181/2021** permanecem inalteradas.

CLÁSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - Em conformidade com o previsto no artigo 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, este instrumento será publicado no Mural de Publicações da Prefeitura, Portal da Transparência, Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLAUSULA SEXTA - DOMICÍLIO E FORO

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 26 de janeiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

GUILHERME DE ARAÚJO FILGUEIRA

RG nº 4385.706 DGPC/GO

CPF nº 014.342.961-21

CONTRATADA

DIEGO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 918/2021de 19/10/2021

FISCAL DO CONTRATO

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 918/2021de 19/10/2021

FISCAL DO CONTRATO SUPLENTE

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 101/2020

QUARTO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 101/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 06.017.797/0001-16, estabelecida na Avenida Júlio Campos, nº 111, Industrial, Agua Boa-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Gilson Marcio Braida da Costa, portador da Cédula de Identidade RG 17625572 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 025.951.018-11**,** e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na aquisição de diversos materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT LIC	QUANT ADIT 25%	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Alfinete colorido, cabeça em plástico e ponta em metal para quadro mural, caixa c/25 x 1 - Marca: IARA	Cx	30	7	R$ 10,10	R$ 70,70
2	Alfinete de segurança Nº 29, caixa c/mínimo de 144 unidades - Marca: IARA	Cx	10	2	R$ 25,20	R$ 50,40

4	Almofada para carimbo Nº03, caixa em material plástico, cores (preto e azul), 1ª qualidade - Marca: REDEX	Unid	50	12	R$ 12,50	R$ 150,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIAL - Marca: TILIBRA	Unid	100	25	R$ 11,75	R$ 293,75
6	Apontador de lápis, em metal, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx com 12 Unidades. - Marca: MAPED	CX	200	50	R$ 28,90	R$ 1.445,00
7	Apontador de lápis, material plástico, (01) um furo, sem depósito, resistente, tamanho pequeno. Cx. Com 12 Unidades - Marca: BRW	Cx	50	12	R$ 20,70	R$ 248,40
8	Apontador de lápis, material plástico, (02) dois furos, com depósito, resistente, tamanho único. Cx. Com 12 Unidades - Marca: FABER	Cx	30	7	R$ 85,00	R$ 595,00
10	ARQUIVO MORTO (PAPELÃO) - Marca: PAPELEX	Unid	500	125	R$ 4,50	R$ 562,50
11	Balão - formato Coração - Liso - Vermelho c/ 20 unid. - Marca: ART LATEX	Unid	150	37	R$ 19,50	R$ 721,50
12	Balão liso 6.5 C/ 50unid. - Marca: ART LATEX	Unid	500	125	R$ 8,15	R$ 1.018,75
13	Barbante de algodão com 08 fios, contendo 500g - Marca: SAO JOAO	Unid	100	25	R$ 29,80	R$ 745,00
14	Bastão De Cola Quente (FINO). - Marca: CENTRO OESTE	Unid	1500	375	R$ 1,59	R$ 596,25
15	Bastão De Cola Quente (Grosso) - Marca: CENTRO OESTE	Unid	900	225	R$ 2,70	R$ 607,50
18	Bateria lithium CR2032 3V - Marca: ALFACELL	Unid	300	75	R$ 21,35	R$ 1.601,25
20	Bloco auto adesivo colorido e amarelo - Marca: CENTRO OESTE	Unid	1000	250	R$ 7,65	R$ 1.912,50
21	Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 x 51 mm, com 100 folhas, (4 x 1). - Marca: CENTRO OESTE	Unid	200	50	R$ 8,00	R$ 400,00
22	Blocos para recado, com adesivo, medindo 76 x 76 mm, com 100 folhas, (1x 1). - Marca: CRNTRO OESTE	Unid	100	25	R$ 9,90	R$ 247,50
23	Bobina de papel pardo, para embrulho, 60cm largura. Rolo com12kg. - Marca: CENTRO OESTE	Unid	100	25	R$ 160,00	R$ 4.000,00
24	Borracha branca grande nº 20, cx c/ 20 unidades - Marca: RED BOR	Cx	150	37	R$ 20,80	R$ 769,60
25	Borracha branca macia para lápis, nº 40, fabricação nacional, tamanho médio. Cx. c/ 40 Unidades. - Marca: RED BOR	Cx	200	50	R$ 0,13	R$ 6,50
26	Borracha branca macia para lápis, nº 60, fabricação nacional, tamanho pequeno. Cx. c/60 Unidades. - Marca: RED BOR	Cx	200	50	R$ 31,50	R$ 1.575,00
27	Caderno brochura, com grampo, 48 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm - Marca: JANDAIA	Unid	500	125	R$ 3,90	R$ 487,50
28	Caderno brochura, com grampo, 96 folhas, capa flexível, medindo 148 x 203 mm - Marca: JANDAIA	Unid	700	175	R$ 11,10	R$ 1.942,50
29	Caderno capa dura ¼, costurado,/96 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	500	125	R$ 6,19	R$ 773,75
30	Caderno capa dura ¼, costurado, medindo 150 x 210 mm, cores diversas 48 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	600	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
32	Caderno capa dura, 96 folhas, costurado, medindo 200 x 275 mm. - Marca: JANDAIA	Unid	400	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
33	Caderno capa dura, brochura, tamanho grande, com 96 folhas pautadas - Marca: JANDAIA	Unid	350	87	R$ 11,75	R$ 1.022,25
34	Caderno capa dura, espiral, medindo 148 x 210 mm, nas cores diversas 96 folhas. - Marca: JANDAIA	Unid	450	112	R$ 11,35	R$ 1.271,20
35	Caderno capa dura, tipo universitário, pautado, 96 folhas, tamanho grande, nas cores diversas. - Marca: JANDAIA	Unid	350	87	R$ 11,90	R$ 1.035,30
38	Caixa Polionda, box para arquivo morto, em plástico resistente, 25cm de largura, 35,5 de altura e 13cm de profundidade, tamanho ofício. - Marca: EMBALA PAST	Unid	500	125	R$ 6,55	R$ 818,75
39	Calculadora 12 Dígitos - media - tamanho mínimo de 10 cm x 14 cm - Marca: ELGIN	Unid	40	10	R$ 44,00	R$ 440,00
40	Caneta esferográfica, tubo transparente, sextavada, ponta de metal,(cores, azul, vermelho e preto), Cx. com 12 Unidades. - Marca: FABER	Cx	200	50	R$ 75,90	R$ 3.795,00
41	Caneta hidrocor, tamanho pequeno, Jogo com 12 cores, tubo de plástico, ponta macia. - Marca: FABER	Unid	50	12	R$ 8,50	R$ 102,00
42	Caneta marca texto, cores variadas, em plást. diâmetro da ponta 4 mm, tipo fluorescente. - Marca: PILOT	Unid	100	25	R$ 4,30	R$ 107,50
47	Capa Pvc nas cores (preta, azul claro, azul escuro, azul transparente), medindo 210 x 297 mm, tamanho A 4, para encadernação espiral. - Marca: PAST POSK	Unid	50	12	R$ 2,20	R$ 26,40
48	Cartolina medindo 50 x 66cm, cores variadas. - Marca: DELLO	Unid	600	150	R$ 1,89	R$ 283,50
49	Cartolina medindo 66 x 96cm, cores variadas - Marca: DELLO	Unid	600	150	R$ 1,89	R$ 283,50
50	Clips em aço niquelado Nº 3 C/100 unid - Marca: ACC	Cx	300	75	R$ 3,30	R$ 247,50
51	Clips em aço niquelado Nº 4 C/100 unid - Marca: ACC	Cx	300	75	R$ 3,80	R$ 285,00
52	Clips em aço niquelado Nº 6 C/100 Unidades - Marca: ACC	Unid	300	75	R$ 10,78	R$ 808,50
53	Clips em aço niquelado Nº 8 C/100 unid - Marca: ACC	Cx	150	37	R$ 9,70	R$ 358,90
54	Clips em aço niquelado, tamanho nº 1, CX com100 unidades - Marca: ACC	Unid	100	25	R$ 3,75	R$ 93,75
55	Clips em aço niquelado, tamanho nº 2, CX com 100 unidades - Marca: ACC	Unid	400	100	R$ 4,60	R$ 460,00
56	Cola para E.V.A. e Isopor - Marca: ACRILEX	Unid	150	37	R$ 9,65	R$ 357,05
57	Cola bastão, em tubo plástico resistente, c/8g. - Marca: ACRILEX	Unid	100	25	R$ 9,40	R$ 235,00

58	Cola gliter escolar, contendo 29g, acondicionado em frasco plástico, não tóxica, cores variadas - Marca: ACRILEX	Unid	300	75	R$ 5,17	R$ 387,75
59	Cola instantânea, tempo de colagem 20 segundos, super adesiva, tipo cola tudo. - Marca: LACTITE	Unid	80	20	R$ 16,20	R$ 324,00
60	Cola líquida branca, contendo 500g, acondicionada em frasco plástico, não tóxica. - Marca: TENOS	Unid	300	75	R$ 15,95	R$ 1. 196,25
61	Cola líquida branca, contendo 90g, acond. em frasco plástico, não tóxico. - Marca: TENOS	Unid	300	75	R$ 4,98	R$ 373,50
63	Colchete latonado, nº 12, caixa c/72unidades. - Marca: BACCHI	Cx	120	30	R$ 14,80	R$ 444,00
65	Corretivo líquido, a base d'gua e secagem rápida, 18 ml. - Marca: BIC	Unid	50	12	R$ 4,00	R$ 48,00
66	E.V.A. - Placa (cores variadas) - Marca: DELLO	Unid	1500	375	R$ 2,60	R$ 975,00
69	Envelope branco para correspondência, tipo saco, gramatura 90g/m², com as dimensões 160 x 220mm - Marca: TILIBRA	Unid	500	125	R$ 0,87	R$ 108,75
70	Envelope ofício, tamanho 114 x 162 mm, branco, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	500	125	R$ 0,29	R$ 36,25
71	Envelope ofício, tamanho 114 x 229 mm, branco, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	600	150	R$ 0,38	R$ 57,00
72	Envelope ofício, tamanho ofício caixa (500 x 1), pardo, 1° qualidade. - Marca: TILIBRA	Cx	20	5	R$ 245,00	R$ 1. 225,00
73	Envelope pardo, medindo 26 x 36 mm, caixa (500 x 1), 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Cx	10	2	R$ 245,00	R$ 490,00
74	Envelope tamanho A4, branco, 240 x 340mm, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	500	125	R$ 0,69	R$ 86,25
75	Envelope tipo saco, pardo, tamanho 240 x 340 mm, sem timbre, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	400	100	R$ 0,92	R$ 92,00
78	Estilete tipo faca com lâmina estreita, em cabo plástico, resistente, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	40	10	R$ 3,40	R$ 34,00
79	Estilete tipo faca com lâmina larga, em cabo plástico, resistente,1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	40	10	R$ 21,90	R$ 219,00
83	Extrator de grampo cromado, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	15	3	R$ 5,40	R$ 16,20
84	Feltro cores diversas - Marca: SANTA FÉ	MT	50	12	R$ 22,00	R$ 264,00
86	Fita adesiva tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade - Marca: 3M	Unid	200	50	R$ 7,20	R$ 360,00
87	Fita adesiva tipo crepe, medindo 25 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade - Marca: 3M	Unid	150	37	R$ 8,44	R$ 312,28
88	Fita adesiva tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: 3M	Unid	200	50	R$ 13,00	R$ 650,00
89	Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 20 m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: 3M	Unid	100	25	R$ 4,00	R$ 100,00
90	Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50m, boa aderência, 1ª qualidade. - Marca: 3M	Unid	500	125	R$ 5,50	R$ 687,50
91	Fita de cetim mimosa - Marca: GITEX	Unid	50	12	R$ 11,49	R$ 137,88
92	Fita de cetim, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: GITEX	RL	50	12	R$ 20,50	R$ 246,00
93	Fita Dupla Face 12mm x 30m - Marca: 3M	Unid	50	12	R$ 10,90	R$ 130,80
94	Fita métrica - Marca: CORRENTE COATS	Unid	20	5	R$ 6,80	R$ 34,00
97	Giz colorido macio para quadro, ante alérgico, caixa com 64 unidades, 1ª qualidade. - Marca: CALAC	Unid	200	50	R$ 8,80	R$ 440,00
99	Giz de cêra, tamanho pequeno, cores variadas, acondicionado em caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. - Marca: FABER	Unid	200	50	R$ 7,70	R$ 385,00
101	Grampeador alicate anatômico, estrutura metálica, grande versatilidade, alfineta e grampeia, grampo 26/6, de 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	7	R$ 48,00	R$ 336,00
102	Grampeador de mesa, capacidade para até 20 folhas, estrutura metálica, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	20	5	R$ 29,00	R$ 145,00
103	Grampeador de mesa, estrutura metálica de alta resistência, para alfineta e grampeia, capacidade para 6 folhas (grampo aberto) e 16 folhas (grampo fechado), 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	7	R$ 37,00	R$ 259,00
104	Grampo Plástico Estendido Macho-Fêmea Branco c/ 50un - Marca: HELAMAX	pct	200	50	R$ 15,95	R$ 797,50
105	Grampo Trilho de Metal - c/ 50un - Marca: BACCHI	Cx	100	25	R$ 22,00	R$ 550,00
106	Grampos para grampeador, 106/ 6 , 6 mm, caixa com 5.000, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	30	7	R$ 26,00	R$ 182,00
108	Grampos para grampeador, 26 / 6 acobreado, caixa contendo 5000 grampos, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	150	37	R$ 8,00	R$ 296,00
109	Grampos para grampeador, 9/14, caixa com 2.000, em metal, tratamento superficial acobreado, 1ª qualidade. - Marca: CIS	Unid	10	2	R$ 25,38	R$ 50,76
110	Guilhotina manual, tipo industrial, capacidade de no mínimo 20 folhas, com corte aproximadamente 460mm, mesa aproximadamente 500x425mm, com tampa em aço pintada eletrostaticamente para maior resistencia, lâmina em aço sae 1054, apoio em borracha, 1ª qualidade. - Marca: MENNO	Unid	10	2	R$ 570,00	R$ 1. 140,00
115	Lápis borracha, resistente, 1° qualidade. - Marca: BIC	Unid	50	12	R$ 7,78	R$ 93,36
116	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 12 (doze) unidades, 1ª qualidade - Marca: FABER	Cx	600	150	R$ 16,80	R$ 2. 520,00
117	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 24 (vinte e quatro) unidades, 1ª qdade. - Marca: FABER	Cx	80	20	R$ 33,80	R$ 676,00
118	Lápis de cor tamanho grande, acondicionado em caixa com 36 (trinta e seis) unidades, 1ª qualidade. - Marca: FABER	Cx	50	12	R$ 57,30	R$ 687,60
119	Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dure-za da carga 2H, formato do corpo cilíndrico, diâme-tro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm. - Marca: FABER	Cx	70	17	R$ 185,00	R$ 3. 145,00

120	Liga elástica de látex para dinheiro - Marca: MERCUR	Cx	100	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
121	Linha para costura - carretel cores variadas - Marca: CORRENTE	Unid	50	12	R$ 5,00	R$ 60,00
122	Livro ata pautado, capa dura, costurado, com 100 folhas, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	40	10	R$ 21,50	R$ 215,00
123	Livro protocolo de correspondência, capa dura, contendo 100 folhas, 1ª qualidade. - Marca: TILIBRA	Unid	50	12	R$ 16,90	R$ 202,80
124	Marcador de pagina plastico auto adesivo - Marca: 3M	Unid	100	25	R$ 11,74	R$ 293,50
129	Palito Churrasco De Bambu Com 50unid - Marca: TEOTO,	pct	200	50	R$ 7,00	R$ 350,00
130	Palito de picolé, acondicionado em pacote com 100 unidades, 1ª qualidade. - Marca: TEOTO	pct	200	50	R$ 7,60	R$ 380,00
132	Papel camurça, tamanho 60 X 40 cm, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: ROMETEC	Unid	200	50	R$ 1,64	R$ 82,00
133	Papel cartão medindo 50 X 66 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: MENO	Unid	800	200	R$ 1,69	R$ 338,00
134	Papel cartaz medindo 50 X 70 cm (cores variadas), 1ª qualidade. - Marca: MENO	Unid	500	125	R$ 1,79	R$ 223,75
138	Papel crepom, medindo 0,47 cm de largura x 1,00 m de comprimento, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: CROP	Unid	350	87	R$ 1,59	R$ 138,33
140	Papel Dobradura, cores variadas, 1ª qualidade. - Marca: ROMITEC	Unid	600	150	R$ 1,46	R$ 219,00
142	Papel lustroso medindo 50 X 70 cm (cores varidas), 1ª qualidade. - Marca: VMP	Unid	50	12	R$ 3,19	R$ 38,28
143	Papel Manteiga, 1ª qualidade - Marca: BOREDA	Unid	50	12	R$ 4,20	R$ 50,40
145	Papel pardo medindo 60mm de largura, 50m de comprimento, Rolo, 240gr. - Marca: VMP	RL	30	7	R$ 87,60	R$ 613,20
147	Papel sulfit, formato A 4, na cor branca, medindo 210 mm de largura, 297 mm de comprimento, gramatura 75 g/m², 500x1, acondicionada em embalagem com proteção anti-umidade, 1ª qualidade. - Marca: CHSMEX	Unid	100	25	R$ 6,90	R$ 172,50
148	Papel vergê, branco, caixa (50 X1), formato A-4, medindo 210 X 297 mm, 180 Grs, 1ª qualidade. - Marca: FI-LIPAPR	pct	80	20	R$ 26,30	R$ 526,00
150	PASTA CATÁLOGO 100 fls - Marca: CHIES	Unid	100	25	R$ 33,00	R$ 825,00
151	Pasta com Aba e Elástico Mini. Tamanho: 245 mm x 180 mm - Marca: CHIES	Unid	100	25	R$ 2,37	R$ 59,25
153	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO - Marca: POLYCART	Unid	150	37	R$ 3,54	R$ 130,98
154	Pasta Plastica C/Elastico Fina, de 1ª qualidade. - Marca: POLYCART	Unid	300	75	R$ 2,75	R$ 206,25
155	Pasta Plastica Transparente, C/Elastico 5cm, de 1ª qualidade. - Marca: POLYCART	Unid	400	100	R$ 5,59	R$ 559,00
156	Pasta Portfólio com elástico - Marca: CHIES	Unid	200	50	R$ 6,39	R$ 319,50
157	Pasta registradora A-Z economic lombo largo ofício - Marca: CHIES	Unid	100	25	R$ 19,50	R$ 487,50
158	Pasta Sanfonada A4 - Marca: DELLO	Unid	80	20	R$ 50,80	R$ 1.016,00
160	Pasta Transparente L - Marca: YES	Unid	100	25	R$ 2,15	R$ 53,75
161	Pen Drive 04 Gb - Marca: SANDISSK	Unid	50	12	R$ 37,70	R$ 452,40
164	Pilha Aa Alcalina C/2 Unid - Marca: DURACELL	Unid	100	25	R$ 8,60	R$ 215,00
165	Pilha AAA Alcalina c/02 - Marca: DURACELL	Unid	150	37	R$ 7,40	R$ 273,80
166	Pilha alcalina grande - Marca: DURACELL	Unid	100	25	R$ 15,22	R$ 380,50
168	Pincel Atômico - cores variadas - Marca: DURACELL	Unid	800	200	R$ 3,70	R$ 740,00
169	Pincel Chato N°8 - Marca: BIC	Unid	100	25	R$ 3,40	R$ 85,00
170	Pincel Marca texto - Marca: BIC	Unid	300	75	R$ 3,00	R$ 225,00
171	Pincel Nº 04 - Marca: CONDOR	Unid	80	20	R$ 3,00	R$ 60,00
173	Pincel nº. 10 - Marca: CONDOR	Unid	100	25	R$ 4,00	R$ 100,00
176	Pistola Aplicadora P/Cola Quente - grossa e fina - Marca: FOX LUX	Unid	80	20	R$ 26,50	R$ 530,00
181	Prancheta De Madeira com prendedor de metal - Marca: SOUZA	Unid	100	25	R$ 7,94	R$ 198,50
184	Presilias Para Pastas Suspensas caixa C/50 Unid - Marca: ACC	Unid	20	5	R$ 13,48	R$ 67,40
186	Regua 30cm - transparente - Marca: TILIBRA	Unid	500	125	R$ 2,33	R$ 291,25
187	Régua 50 Cm - transparente - Marca: TILIBRA	Unid	100	25	R$ 6,24	R$ 156,00
188	Saco plástico PE ofício s/furos 0,10 mm PCT c/ 50 unid - Marca: DINPLAST	pct	30	7	R$ 48,00	R$ 336,00
189	saco plástico transparente 40x60cm - pct c/ 50 unid - Marca: DINPLAST	pct	10	2	R$ 33,50	R$ 67,00
191	Tesoura Grande Simples - Marca: MUNDIAL	Unid	100	25	R$ 32,50	R$ 812,50

192	Tesoura Pequena S/ Ponta, de 1ª qualidade. - Marca: MUNDIAL	Unid	300	75	R$ 5,80	R$ 435,00
200	Tinta guache c/ 6 cores - Marca: MARIPLE	Unid	250	62	R$ 6,80	R$ 421,60
205	Tinta para almofada de carimbo. - Marca: PILOT	Unid	150	37	R$ 7,15	R$ 264,55
206	Tinta Para Carimbo - Azul e preta - Marca: PILOT	Unid	70	17	R$ 8,90	R$ 151,30
212	Tinta Para Tecido - cores variadas - Marca: ACRILEX	Unid	200	50	R$ 3,75	R$ 187,50
213	TNT cores variadas - 1,40 de Largura - Marca: SANTAFE	ML	1200	300	R$ 2,80	R$ 840,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25 % (vinte e cinco por cento) dos itens 1 ,2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 79, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 129, 130, 132, 133, 134, 138, 140, 142, 143, 145, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 173, 176, 181, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 200, 205, 206, 212, 213, perfazendo o valor total de R$ 72.345,87 (Setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 – Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta – do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 614. 281,37 (Seiscentos e quatorze mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Justifico que as quantidades licitadas de vários itens de materiais de expediente, constantes no contrato se esgotaram os saldos e por se tratar de serviços essenciais para o bom andamento dos trabalhos das secretarias municipais, justificando assim o acréscimo nas quantidades que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos pois a empresa aceita a manter os preços ofertados ainda em MAI/2020.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 101/2020 e seus respectivos termos aditivos, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 08 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP

GILSON MARCIO BRAIDA DA COSTA

CPF nº 025.951.018-11

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

PORTARIA Nº 078/2021 DE 07/01/2021

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO Nº. 54/2022.

DECRETO Nº. 54/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO TELES,** matrícula 231, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo lançamento dos testes PCR nos sistemas GAL e e-SUS Notifica, geração das notificações encaminhada ao laboratório do Instituto Federal de Mato Grosso – Campus Alta Floresta (IFMT) e identificação dos tubetes para envio das amostras coletadas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo1º- Fica REMOVIDA a Servidora HOSANA XAVIER DE LIMA no cargo de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO ALTO TAPAJÓS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.450.988,00**	**3.723.088,00**	**3.894.456,56**	**171.368,56**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	9.000,00	9.000,00	5.484,75	-3.515,25
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	2.441.988,00	3.714.088,00	3.888.971,81	174.883,81
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.450.988,00**	**3.723.088,00**	**3.894.456,56**	**171.368,56**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.450.988,00**	**3.723.088,00**	**3.894.456,56**	**171.368,56**

Emissão: 24/01/2022 17:39:21 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.450.988,00**	**3.723.088,00**	**3.894.456,56**	**171.368,56**
Saldos de Exercícios Anteriores			**192.546,33**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			192.546,33	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.444.988,00**	**3.914.064,53**	**3.885.654,98**	**3.885.654,98**	**3.885.654,98**	**28.409,55**
Pessoal e Encargos Sociais	278.000,00	307.273,70	307.273,70	307.273,70	307.273,70	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.166.988,00	3.606.790,83	3.578.381,28	3.578.381,28	3.578.381,28	28.409,55
Despesas de Capital (IX)	**6.000,00**	**1.569,80**	**1.569,80**	**1.569,80**	**1.569,80**	
Investimentos	6.000,00	1.569,80	1.569,80	1.569,80	1.569,80	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.450.988,00**	**3.915.634,33**	**3.887.224,78**	**3.887.224,78**	**3.887.224,78**	**28.409,55**

Emissão: 24/01/2022 17:39:21 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.450.988,00**	**3.915.634,33**	**3.887.224,78**	**3.887.224,78**	**3.887.224,78**	**28.409,55**
Superávit (XIII)			7.231,78			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.450.988,00**	**3.915.634,33**	**3.894.456,56**	**3.887.224,78**	**3.887.224,78**	**28.409,55**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		**31.394,30**	**30.654,45**	**25.215,15**	**739,85**	**5.439,30**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		31.394,30	30.654,45	25.215,15	739,85	5.439,30
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**31.394,30**	**30.654,45**	**25.215,15**	**739,85**	**5.439,30**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes		**3.396,25**	**3.396,25**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		3.396,25	3.396,25		
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL		**3.396,25**	**3.396,25**		

VALDEMAR GAMBA
Presidente

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.894.456,56**	**3.233.003,16**
Ordinária		**0,00**	**2.616.237,05**
Vinculada		**3.894.456,56**	**616.766,11**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		3.894.456,56	616.766,11
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**172.257,37**	**206.646,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	31.394,30
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	3.396,25
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		172.257,37	171.856,20
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**227.336,88**	**500.743,12**
Caixa e Equivalentes de Caixa		227.336,88	500.743,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.294.050,81**	**3.940.393,03**

Emissão: 24/01/2022 17:46:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.887.224,78**	**3.532.126,38**
Ordinária		**81.495,61**	**2.958.701,70**
Vinculada		**3.805.729,17**	**573.424,68**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		3.805.729,17	573.424,68
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**206.308,07**	**180.929,77**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		30.654,45	6.527,82
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.396,25	2.545,75
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		172.257,37	171.856,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**200.517,96**	**227.336,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa		200.517,96	227.336,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.294.050,81**	**3.940.393,03**

*Nota Explicativa:

VALDEMAR GAMBA	LENIR GERONIMO DE SOUZA	DIONY FERREIRA LIMA
Presidente	SCRETARIA EXECUTIVA	CONTADOR

Emissão: 24/01/2022 17:46:41 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.616.237,05**	**0,00**	**2.616.237,05**
Vinculada	**3.894.456,56**	**0,00**	**3.894.456,56**	**616.766,11**	**0,00**	**616.766,11**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	3.894.456,56	0,00	3.894.456,56	616.766,11	0,00	616.766,11
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.894.456,56**	**0,00**	**3.894.456,56**	**3.233.003,16**	**0,00**	**3.233.003,16**

VALDEMAR GAMBA
Presidente

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

Emissão: 24/01/2022 18:06:58

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		200.517,96	227.336,88
Créditos a Curto Prazo		6.371,00	52.362,50
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		206.888,96	279.699,38
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		17.073,37	20.077,83
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		17.073,37	20.077,83
TOTAL DO ATIVO		223.962,33	299.777,21

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			3.396,25
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			3.396,25
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 24/01/2022 18:09:39

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social	8.558.016,65	5.121.512,34
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-8.334.054,32	-4.825.131,38
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	223.962,33	296.380,96
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	223.962,33	299.777,21

Emissão: 24/01/2022 18:09:39

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		200.517,96	227.336,88
Ativo Permanente		23.444,37	72.440,33
Total do Ativo		223.962,33	299.777,21
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			3.396,25
Passivo Permanente			
Total do Passivo			3.396,25
Saldo Patrimonial (I - II)		223.962,33	296.380,96

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais		6.371,00	52.362,50
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		6.371,00	52.362,50
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		10.439.090,94	14.303.615,74
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		10.439.090,94	14.303.615,74

Emissão: 24/01/2022 18:09:39

Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 24/1/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
00 Recursos Ordinários			87.145,87
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		109.552,26	
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		90.965,70	105.400,46
Total das Fontes de Recursos		200.517,96	192.546,33

*Nota Explicativa:

VALDEMAR GAMBA	LENIR GERONIMO DE SOUZA	DIONY FERREIRA LIMA
Presidente	SCRETARIA EXECUTIVA	CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAUDE REGIAO ALTO TAPAJOS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		5.484,75	3.719,82
		5.484,75	3.719,82
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Inter Governamentais		406.476,00	0,00
		406.476,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		411.960,75	3.719,82
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		235.138,43	217.750,81
Encargos Patronais		72.135,27	60.768,63
		307.273,70	278.519,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		512.111,46	299.148,04
Serviços		3.057.979,70	2.895.966,07
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.574,26	4.242,84
		3.574.665,42	3.199.356,95
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Desincorporação de Ativos		0,00	406.476,00
		0,00	406.476,00
Tributárias			
Contribuições		38.944,57	32.330,03
		38.944,57	32.330,03
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.920.883,69	3.916.682,42
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-3.508.922,94	-3.912.962,60

VALDEMAR GAMBA
Presidente

LENIR GERONIMO DE SOUZA
SCRETARIA EXECUTIVA

DIONY FERREIRA LIMA
CONTADOR

Emissão: 24/01/2022 18:10:50 Página 1

Homologado

DECRETO Nº. 55/2022.

DECRETO Nº. 55/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a Senhora **THAIS CARDOSO DANTAS,** responsável pelo lançamento e resultados dos testes rápidos, testes negativos e positivos no sistema e-SUS Notifica, lançamento dos testes positivos no sistema INDICASUS (sistemas de lançamento de casos positivos, negativos e altas médicas) PCR e teste rápido.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 57/2022.

DECRETO Nº. 57/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a Senhora **PAULA GISELE FIUSA,** enfermeira, responsável pelo sistema INDICASUS/INTERNAÇÃO, lançamento dos pacientes que necessitam permanecer internados na UPA por mais de 24 horas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 082 DE 08 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA** matricula nº 110 cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva na data 08 de fevereiro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de fevereiro de 2022 ao dia 04 de fevereiro de 2022 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **24/02/2022** ás **16:00h** (Dezesseis Horas)

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Assim, ficam todos devidamente convocados para participar desta Audiência Pública, entretanto, considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

1- Distanciamento das cadeiras com espaços de 1,50mts uma das outras;

2- Uso de Álcool em gel para as pessoas que ingressarem no evento;

3- Uso obrigatório de máscara para os participantes.

Sua Presença é muito Importante!

Carlinda/MT, em 08 de Fevereiro de 2022.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

CPF. 854.225.171-72

RG. 1165962-3 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 084 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *SALUA GAZALI*".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 015, 125, 241/2020;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 033, 42, 398 e 447, 501, 564, 614, 660/2021 e 010/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora ***SALUA GAZALI***,efetiva no cargo de Procuradora Jurídica, lotada no Gabinete, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/02/2022 a 02/03/2022**, conforme processo do DRH nº 003/2020.

Art. 2º - Servidora está em Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 58/2022.

DECRETO Nº. 58/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a servidora **ELAINE JUVINIANO DE LIMA,** matrícula 2120, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela coordenação da central de monitoramento da ala COVID-19 de Carlinda/MT, compreendendo os sistemas Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL), e-SUS Notifica e Sistema de Saúde do MT – INDICASUS E INDICASUS INTERNAÇÃO.

Artigo 2º - A coordenação deverá monitorar todos os lançamentos nos sistemas mencionados no artigo 1º, acompanhar se estão sendo encaminhados aos laboratórios de análises responsáveis, se o sistema consta em prefeita execução, comunicar a secretária da pasta sobre o bom funcionamento da central de monitoramento, em casos do não funcionamento da central, elaborar relatórios e buscar soluções.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2022

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA PARCIALMENTE EM PECUNIA A SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Artigo 125º da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica convertido em pecúnia 30 dias da LICENÇA PRÊMIO do Servidor LEANDRO TRAGINO COSTA efetivo no cargo de Agente de Trânsito, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, referente ao Quinquênio 2012/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 000009/2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000009/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de CARLINDA, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01302/2021** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2022, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 175.276,81 (Cento e Setenta e Cinco Mil Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Um Centavos) a serem consignado na seguinte Dotacao Orcamentaria:

02.001-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro

02.001.09.272.0010.2002.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS

1800000000-Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	175.276,81
Sub-Total:	**175.276,81**
Total Parcial Suplementado:	**175.276,81**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Total Parcial Reduzido:

Art. 3 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 04, Janeiro de 2022

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita

Emissão: 09/02/2022 10:52:50

Page 1 de 1
Homologado

DECRETO Nº. 56/2022.

DECRETO Nº. 56/2022.

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica DESGINADA a servidora **JOSINÉIA MINEIRO PORTELA,** matrícula 4139, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo sistema INDICASUS/INTERNAÇÃO, lançamento dos pacientes que necessitam permanecer internados na UPA por mais de 24 horas.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº. 52/2022.

SÚMULA: "REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto n.º 51/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 09 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 0960-2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2022.

HORÁRIO: 08H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio www.carlinda.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/ ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2022

Leia a sê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 01/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**VALDINEY EVANGELISTA SANCHES 53131355115,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 18.824.937/0001-47;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VIDRO CANELADO PARA PORTAS E JANELAS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS (SCFV), DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA MT;**

VALOR: R$ 1.610,00 (Um mil e seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA:25/**01/2022 a 25/03/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2021

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 93/2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO Nº 93/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2021**;

OBJETO: Rescisão Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **PNEUS BARBOSA LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 14.481.695/0001-85**

DATA DA ASSINATURA:25/01/2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

Leia se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **ADESÃO N° 01/2022.**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**HOPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **38.730. 394/0001-06;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **"ADESÃO Nº 01/2022. "CARONA A ATA DE REGISTROS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE GAMELEIRA DE GOIÁS; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS, DO TIPO AMBULANCIA;**

VALOR:R$ 270.400,00 (Duzentos e setenta mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:20/**01/2022 a 21/03/2022**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2021

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 143/2021

Leia- se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão 04/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **70.433.842/0001-12;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **"ADESÃO Nº 04/2021. "CARONA A ATA DE REGISTROS Nº 07/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR-MT; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TRANSFERENCIA DE EMBRIÕES BOVINOS COM FORNECIMENTO DE EMBRIÕES SEXADO FEMÊA E COM CONFIRMAÇÃO DE PRENHEZ DE NO MINIMO 60 DIAS APÓS TRANSFERENCIA, HAJA VISTA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº013/SEAF/2021;**

VALOR:R$ 43.000,00 **(Quarenta e três mil reais).**

VIGÊNCIA Contratual: 03/01/2022 a 03/05/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2021

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 144/2021

Leia se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Adesão 05/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO**DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 01.016.616/0001-13;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **"ADESÃO Nº 05/2021. "CARONA A ATA DE REGISTROS Nº 143/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA DE JURUENA-MT; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEICULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO ";**

VALOR:R$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA Contratual: 03/01/2022 a 04/04/2022.

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03/2022

Leia se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DALVA CARMO DA CRUZ 00097090107**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **43.828.068/0001-76;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02/2022

Leia-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**DAIANE DE OLIVEIRA BERGER 03179554118**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.471.243/0001-83;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 08/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°08/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO (PUBLICIDADE E PROPAGANDA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 22/02/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2.022**.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 09/2022

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°09/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO USADO,TRAÇADO, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2002, CAPACIDADE MINIMA DE 19.8, POTENCIA MINIMA DE 231 CV, PESO BRUTO MINIMO DE 26.5, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 22/02/2022 às 14h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 09 de fevereiro de 2.022**.**

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°249/2021

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2022

Leia se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 69/2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**CRISTIANE DE LIMA 03010358148**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **44.470.787/0001-20;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL, CUIDADOR E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;**

VALOR:R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 17/01/2012

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Texto:

Onde se lê:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 14/2022

Leia a se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 17/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE N° 01/2022.**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ASSINATURA/ACESSO A FERRAMENTA PARA PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS FUNCIONALIDADES QUE AUXILIAM A FASE INTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA:18/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**JP SIMÃO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA -ME** inscrita no **CNPJ/MF sob o n. º 17.778.799/0001-44. ;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO FÍSICA DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE SEGURANÇA FIREWALL NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA DE CASTANHEIRA/MT NO FORMATO DE COMODATO/LOCAÇÃO**; **PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;**

VALOR:R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA:03/01/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ANEXO 12

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**3.850.000,00**	**3.850.000,00**	**3.715.638,82**	**-134.361,18**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	3.518.200,00	3.518.200,00	2.895.121,41	-623.078,59
Receita Patrimonial	280.000,00	280.000,00	611.215,22	331.215,22
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	51.800,00	51.800,00	209.302,19	157.502,19
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**3.850.000,00**	**3.850.000,00**	**3.715.638,82**	**-134.361,18**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**3.850.000,00**	**3.850.000,00**	**3.715.638,82**	**-134.361,18**

Emissão: 25/01/2022 17:02:16 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 — Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.850.000,00**	**3.850.000,00**	**3.715.638,82**	**-134.361,18**
Saldos de Exercícios Anteriores			**225.200,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			225.200,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.200.100,00**	**3.425.300,00**	**2.631.537,31**	**2.630.567,28**	**2.620.054,07**	**793.762,69**
Pessoal e Encargos Sociais	2.849.600,00	3.054.170,00	2.474.303,73	2.474.303,73	2.463.790,52	579.866,27
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	350.500,00	371.130,00	157.233,58	156.263,55	156.263,55	213.896,42
Despesas de Capital (IX)	**12.000,00**	**12.000,00**				**12.000,00**
Investimentos	12.000,00	12.000,00				12.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.212.100,00**	**3.437.300,00**	**2.631.537,31**	**2.630.567,28**	**2.620.054,07**	**805.762,69**

Emissão: 25/01/2022 17:02:16 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.212.100,00**	**3.437.300,00**	**2.631.537,31**	**2.630.567,28**	**2.620.054,07**	**805.762,69**
Superávit (XIII)			1.084.101,51			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.212.100,00**	**3.437.300,00**	**3.715.638,82**	**2.630.567,28**	**2.620.054,07**	**805.762,69**
Reserva do RPPS	**637.900,00**	**637.900,00**				**637.900,00**

Emissão: 25/01/2022 17:02:16 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício de 2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 17:02:16 Página 5
Homologado

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO FINANCEIRO ANEXO 13

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**3.715.638,82**	**0,00**	**3.715.638,82**	**3.484.193,55**	**0,00**	**3.484.193,55**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.715.638,82**	**0,00**	**3.715.638,82**	**3.484.193,55**	**0,00**	**3.484.193,55**

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 16:58:13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**3.715.638,82**	**3.484.193,55**
Ordinária		**3.715.638,82**	**3.484.193,55**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**1.985.425,22**	**2.794.367,81**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		970,03	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.513,21	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		206.135,73	138.990,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários		1.767.806,25	2.655.376,96
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.242.820,83**	**29.743.116,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.771,38	266.476,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		32.226.049,45	29.476.639,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**37.943.884,87**	**36.021.677,47**

Emissão: 25/01/2022 16:58:13

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.631.537,31**	**2.253.104,97**
Ordinária		**2.631.537,31**	**2.253.104,97**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**2.223.934,73**	**1.525.751,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	7.323,37
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		206.135,73	138.990,85
Outros Pagamentos Extraorçamentários		2.017.799,00	1.379.437,45
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**33.088.412,83**	**32.242.820,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.332,13	16.771,38
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		33.065.080,70	32.226.049,45
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**37.943.884,87**	**36.021.677,47**

*Nota Explicativa:

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 16:58:13 Página 2

Homologado

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ALINE MESSIAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS,** brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resulta-

do do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO E CULTURA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT, sendo na oportunidade registrados os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA/ FAB.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMERA DE SEGURANÇA: Resolução de 5MP colorida, com resolução a @30fps de no minimo 4MP; Tecnologia de video TVI ou superior; com conexão BNC; 12V; IP67, Lente 2.8mm, IR de pelo menos 20m com filtro de ativação 0,01 lux e controle de luz branca.	70	UND	HIKVISION	**R$ 360,00**	**R$ 25. 200,00**
2	CAMERA DE SEGURANÇA: Resolução de 2MP colorida dia e noite, com resolução a @ 30fps de no minimo 2MP; Tecnologia de video TVI ou superior; com conexão BNC; 12V, IP67, Lente 2.8mm, luz auxiliar com filtro de ativação de 0,001 lux e controle de luz branca.	38	UND	HIKVISION	**R$ 340,00**	**R$ 12. 920,00**
3	GRAVADOR DE VIDEO: Gravador de video digital com 32 entradas BNC e suporte para cameras de até 5MP, com saída de video digital e analógica, entrada ethernet 100mbps, conexão USB, suporte para pelo menos 2 discos rigidos, com tecnologia nativa TVI ou superior e sistema embarcado de conhecimento facial por banco de dados automático	3	UND	HIKVISION	**R$ 4. 350,00**	**R$ 13. 050,00**
4	GRAVADOR DE VIDEO: Gravador de video digital com 16 entradas BNC e suporte para cameras de até 5MP, com saída de video digital e analógica, entrada ethernet 100mbps, conexão USB, suporte para pelo menos 2 discos rigidos, com tecnologia nativa TVI ou superior e sistema embarcado de conhecimento facial por banco de dados automático	5	UND	HIKVISION	**R$ 1. 696,00**	**R$ 8. 480,00**
5	CABO BLINDADO: Cabo LAN para sistema de segurança, totalmente em cobre, com revetimento plástico duplo e proteção por camada adicional, com guia para tensão externa, deverá ser fornecido em bobinas de pelo menos 300m.	6000	MTS	MPTCABLE	**R$ 2,12**	**R$ 12. 720,00**
6	DISCO RIGIDO: Disco Rigido para sistema de segurança (survellance), com capacidade de 8Tb.	9	UND	WESTERN DIGITAL	**R$ 2. 800,00**	**R$ 25. 200,00**
7	CONECTOR BALLUN: Conector BNC Ballun compativel com sistema fornecido	80	UND	INTELBRAS	**R$ 27,00**	**R$ 2. 160,00**
8	CONECTOR P4: Conector P4 com borne.	80	UND	INTELBRAS	**R$ 2,20**	**R$ 176,00**
9	FONTE: Fonte 12v Power Ballun com 16 saidas para conectores ballun de até 250m	7	UND	INTELBRAS	**R$ 1. 300,00**	**R$ 9. 100,00**
10	Caixa de Junção e Suporte para cameras, construido em aluminio ou ferro, com dimensão interna de pelo menos 10cm.	80	UND	INTELBRAS	**R$ 31,00**	**R$ 2. 480,00**
11	Cabo HDMI 4K com pelo menos 5 metro	7	UND	PIX	**R$ 28,00**	**R$ 196,00**
12	Mouse sem fio	7	UND	HP	**R$ 50,00**	**R$ 350,00**
				TOTAL		**R$ 112. 032,00**

1.2 Os Equipamentos que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 08/02/2022 até 08/02/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos solicitados, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada à Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea “b”.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “**PROMITENTE FORNECEDORA”**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022** e a proposta da empresa **ALINE MESSIAS ME,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 08 de Fevereiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

ALINE MESSIAS ME

Aline Messias

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN CPF: 024.043.331.94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA CPF: 046.300.551.18

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmoº. Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Cláudia referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 22 de Fevereiro de 2022, a partir das 10:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Cláudia-MT.

Considerando os decretos Estaduais e Municipais bem como as determinações da OMS – Organização Mundial de Saúde, a realização deste evento seguirá as seguintes normas de segurança:

o Realização do Evento em espaço aberto;

o Distanciamento das cadeiras com espaços de 2,00mts uma das outras;

o Manter um servidor na entrada do evento disponibilizando Álcool em Gel para as pessoas que ingressarem no evento;

o Disponibilizar Máscaras para eventuais participantes que não tenha ou queira substitui-la;

o Limitar o evento em 1 hora de duração

Prefeitura Municipal de Cláudia, 09 de fevereiro de 2021.

ALTAMIR KURTEN

PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-CLAUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXO 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		2.895.121,41	3.094.518,30
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		2.895.121,41	3.094.518,30
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		611.215,22	321.105,39
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		611.215,22	321.105,39
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		208.945,11	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		208.945,11	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.767.806,25	2.655.376,96
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		1.767.806,25	2.655.376,96
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 31/01/2022 16:54:11 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	5.758.301,82	8.418.647,63
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	357,08	68.569,86
	5.758.658,90	8.487.217,49
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	11.241.746,89	14.558.218,14
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	123.478,17	99.533,33
Encargos Patronais	7.583,40	12.114,57
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	131.061,57	111.647,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	2.051.739,64	1.739.470,31
Pensões	291.502,52	265.979,33
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	2.343.242,16	2.005.449,64
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	104.533,24	91.594,96
Depreciação, Amortização e Exaustão	983,89	1.078,59
	105.517,13	92.673,55
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	543,95	0,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	543,95	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.017.799,00	1.379.437,45
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	1,96	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021

Modelo Analítico

	Exercício: 2021	
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	2.017.800,96	1.379.437,45
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	37.156,39	34.841,86
	37.156,39	34.841,86
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	14.531.302,77	12.501.175,65
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	14.029,97	8.662,61
	14.545.332,74	12.509.838,26
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	19.180.654,90	16.133.888,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	-7.938.908,01	-1.575.670,52

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 31/01/2022 16:54:11 Página 3

Homologado

PREVI-CLAUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.332,13	16.771,38
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		33.065.080,70	32.226.049,45
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		33.088.412,83	32.242.820,83
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		5.922,40	6.908,25
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		5.922,40	6.908,25
TOTAL DO ATIVO		33.094.335,23	32.249.729,08
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		10.513,21	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		10.513,21	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		41.015.821,78	29.744.447,62
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		41.015.821,78	29.744.447,62
Patrimônio Líquido			

Emissão: 03/02/2022 13:28:29

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		149.491,50
Resultados Acumulados	-7.931.999,76	2.355.789,96
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	-7.931.999,76	2.505.281,46
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.094.335,23	32.249.729,08

Emissão: 03/02/2022 13:28:29

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		33.088.412,83	32.242.820,83
Ativo Permanente		5.922,40	6.908,25
Total do Ativo		33.094.335,23	32.249.729,08
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		11.483,24	
Passivo Permanente		41.015.821,78	29.744.447,62
Total do Passivo		41.027.305,02	29.744.447,62
Saldo Patrimonial (I - II)		-7.932.969,79	2.505.281,46

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		27.221,00	16.843,57
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		27.221,00	16.843,57

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CLAUDIA

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERVID DE CLAUDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		32.866.615,02	32.059.006,35
53 Recursos da Taxa de Administração		210.314,57	183.814,48
Total das Fontes de Recursos		33.076.929,59	32.242.820,83

*Nota Explicativa:

ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI
DIRETOR(A) EXECUTIVO(A)

ADENOR BURILLE
Contador(a)

Emissão: 03/02/2022 13:28:29

Página 4

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, na forma de empreitada global, para**AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DE COCALINHO-MT,** conforme projeto téc-

nico de engenharia contendo: Projetos Executivos, Memoriais Descritivos (especificações técnicas), Planilha Orçamentária Referencial e Cronograma Físico-financeiro Referencial, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cocalinho e Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. **LOCAL DE ABERTURA**: Nesta Prefeitura, Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Cocalinho – Av. Araguaia, Centro, CEP: 78680-000 – Cocalinho – MT. **DATA E HORÁRIOS**: **HABILITAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: dia 25**/02/2022, às 09h30min**. podem ser obtidos pelo site www.cocalinho.mt.gov.br ou com a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, horários de expediente, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 FONE: 0800 264 8712.

Prefeitura Municipal, em Cocalinho – MT, aos 09 dias de fevereiro de 2022.

Celso Aguiar Figueira

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

CONTRATO Nº. **054/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISLAINE DE FATIMA PEREIRA AMARAL**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R$: 3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data:01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA SMPFA Nº 001/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular)e **Geilson Pereira Pessoa** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 001/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 011/2021. Vigência: 11/01/2022 a 13/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 002/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Maycon Douglas Rodrigues Rocha** (Titular)e **Rogério Nunes Silva** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 007/2020, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 001/2020. Vigência: 19/02/2020 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 003/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Sérgio Jacinto da Silva** (Titular)e **Rogério Nunes Silva** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 025/2018, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA – ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 019/2018. Vigência: 02/05/2018 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 004/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Ronaldo Adriano da Silva** (Titular)e **João Maciel** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 061/2018, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 025/2018. Vigência: 15/05/2018 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 005/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Denise Pontes Duarte** (Titular)e **André Alex de Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 002/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES.** Modalidade de Licitação: Adesão Nº 001/2022. Vigência: 19/01/2022 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

PORTARIA SMPFA Nº 006/2022 – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **Maritane Pietroski** (Titular)e **André Alex de Freitas** (Suplente), fiscais do Contrato Administrativo nº 003/2022, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATANTE e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Modalidade de Licitação: Adesão Nº 002/2022. Vigência: 28/01/2022 a 31/12/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ivaine Molina

Secretário Municipal de Planej. Faz. e Administração

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**. Modalidade de Licitação: **Tomada de Preços nº 011/2021**. **Objeto:** Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica em Via Urbana, com Drenagem e Calçadas, no Município de Colider/MT. **Valor Global**: R$ 1.496.940,36 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)**. Vigência:** 13/01/2022 a 10/09/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **CONSORCIO SOBERANA BRILHANTE CONSTRUÇÕES**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 001/2022**. **Objeto:** Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção e conservação predial, de natureza preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, nas instalações das instalações e prédios públicos do poder executivo do Município De Colíder/MT. **Valor Global**: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). **Vigência:** 19/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT. Contratada: **ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Adesão nº 002/2022. **Objeto:** Aquisição de kits escolar para distribuição aos alunos das escolas e creches municipais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Educação. **Valor Global**: R$ 626.459,50 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 28/01/2022 a 31/12/2022.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico: n° 051/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e produtos médicos hospitalares para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 294 descritos na ARP nº 228/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 294 - R$ 26,95 - Unid. Data de assinatura: 17/01/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 103/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS EIRELI EPP. Instrumento Vinculante**: Pregão Eletrônico nº 019/2021. Objeto: Aquisição de cilindros, acessórios, cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT, no enfrentamento da Pandemia Coronavírus – COVID19. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 689.089,00 - Cód. Red. 342 e R$ 40. 850,00 - Cód. Red. 419 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. Data de assinatura: 17/01/2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 118/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **FABRIS & FABRIS LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de serrar madeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 16.937,10 - Cód. Red. 1022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Data de assinatura: 17/01/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **E. DE ROSSI ME.** Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 008/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 02 descritos na ARP nº 078/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 02 - R$ 459,77- Unid. Data de assinatura: 19/01/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 040/2021. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica (RR-2C), asfalto diluído (CM-30), pedra brita, pedrisco e pó de pedra para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 02 descritos na ARP nº 156/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 02 - R$ 3.957,00- Tonelada. Data de assinatura: 17/01/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **INVIOLAVEL COLIDER ALARMES LTDA – ME. Instrumento Vinculante**: Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$ 1.395,00 - Cód. Red. 819 da** Secretaria Municipal de Assistência Social. Data de assinatura: 25/01/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Instrumento Vinculante**: Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 25.480,12- Cód. Red. 1025 e R$ 661.500,00 - Cód. Red. 1024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo. Data de assinatura: 13/01/2022.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 118/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **FABRIS & FABRIS LTDA EPP. Instrumento Vinculante**: Dispensa de Licitação nº 008/2021. Objeto: Prestação de serviços de serrar madeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 16.937,10 - Cód. Red. 1023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo. Data de assinatura: 27/01/2022.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.** Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 006/2021. Objeto: Execução da obra de pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 25.480,12 - Cód. Red. 938 e R$ 661.500,00 - Cód. Red. 941 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Urbanismo. Data de assinatura: 24/01/2022.

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **AUTO POSTO CORONEL LTDA.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 038/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos e equipamentos de diversas Secretarias do Município de Colider/MT. **SUPRESSÃO DE PREÇOS:** Fica realinhado o preço do item de nº 03 descritos na ARP nº 166/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: item de nº 03 - R$ 6,870 - Litro. Data de assinatura: 12/01/2022.

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP.** Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico: n° 001/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias do município de Colider/MT. **REALINHAMENTO DE PREÇOS:** Fica realinhados dos preços dos itens de nº 03 e 04 descritos na ARP nº 002/2021, passando o novo preço a ser praticado a partir desta data, o descrito a seguir: itens de nº 03 e 04 - R$ 6,096 e 6,253- Litro. **Data de assinatura: 19/01/2022.**

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 100.000,00 - Cód. Red. 171 da Secretaria Municipal de Educação. Data de assinatura: 26/01/2022.

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 072/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Detentora do Registro: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Instrumento Vinculante: Adesão nº 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** R$ 30.000,00 - Cód. Red. 968, R$ 100.000,00 - Cód. Red. 965, R$ 15.000,00 - Cód. Red. 956, R$ 50.000,00 - Cód. Red. 953, R$ 30.000,00 - Cód. Red. 978, R$ 20.000,00 - Cód. Red. 981, R$ 300.000,00 - Cód. Red. 1009 e R$ 100.000,00 - Cód. Red. 1013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras e Urbanismo**. Data de assinatura: 26/01/2022.**

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 007/2021. Objeto: Aquisição de luminárias de LED para serem utilizadas na melhoria e adequação do sistema de iluminação pública da travessia urbana da rodovia MT-320 e de diversas ruas e avenidas do município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 209 (duzentos e nove) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 29 de julho de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO-ESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2021. Objeto: Aquisição de postes, braços para luminárias e materiais elétricos para serem utilizados na melhoria e adequação do Sistema de Iluminação Pública da Travessia da Rodovia MT-320 e de diversas vias urbanas da cidade de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 04 de outubro de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2021. Objeto: Aquisição de postes, braços para luminárias e materiais elétricos para serem utilizados na melhoria e adequação do Sistema de Iluminação Pública da Travessia da Rodovia MT-320 e de diversas vias urbanas da cidade de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 04 de outubro de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ELETRO MENDONÇA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 008/2021. Objeto: aquisição de postes, braços para luminárias e materiais elétricos para serem utilizados na melhoria e adequação do Sistema de Iluminação Pública da Travessia da Rodovia MT-320 e de diversas vias urbanas da cidade de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de prazo 337 (trezentos e trinta e sete) dias, terminando a vigência do Contrato original em 04 de outubro de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LENZ & LENZ LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto: Execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em diversas ruas do Bairro Jardim Europa localizado no município de Colider/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 160 (cento e sessenta) dias, terminando o prazo de execução da obra em 10 de junho de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, terminando o prazo de vigência em 30 de junho de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: ? Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com aproximadamente 127,96m2 de área construída para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Colider/MT, o qual destina-se para abrigar a residência do Instrutor do Tiro de Guerra. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **420.258,92** (quatrocentos e vinte mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 183 - Valor: R$ 5.124,04; Código: 202 - Valor: R$ 60.244,42; Código: 206 - Valor: R$ 65.243,09; Código: 1061 - Valor: R$ 14.400,00; Código: 1213 - Valor: R$ 40.000,00; Código: 1217 - Valor: R$ 30.000,00; Código: 895 - Valor: R$ 205.247,37. Data de Assinatura: 17/12/2021.

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TANIA CARVALHO MILANI**. Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o qual se destina ao Serviço de atendimento especializado / Centro de testagem e aconselhamento (SAE / CTA). **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, terminando o prazo de a vigência do contrato original em 31 de dezembro de 2022. Data de Assinatura: 30/12/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **DC ENTRETENIMENTO LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 028/2021. Objeto: Prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção, revitalização e transporte de decoração natalina para serem utilizados nos eventos alusivos as comemorações do "Natal e do Aniversário de Colider 2021", que realizar-se-á, entre os dias 05 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Acréscimo de 30 (trinta) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 30 de março de 2022.Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 002/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, referente a execução dos serviços no período de janeiro a dezembro de 2022. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 104 - Valor: R$ 36.000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **D. C. NAVA ENGENHARIA ME.** Instrumento Vinculante: Convite nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, referente a execução dos serviços no período de janeiro a dezembro de 2022. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 1012 - Valor: R$ 144.000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **H. M. ZAUZA ME.** Instrumento Vinculante: Convite nº 004/2021. Objeto: Prestação de serviços de engenharia/arquitetura para prestar serviços de elaboração de projetos para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Segunda do Contrato original o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada, referente a execução dos serviços no período de janeiro a dezembro de 2022. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 1012 - Valor: *R$ 78.000,00* - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**. Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, assessoria e consultoria envolvendo área contábil, financeira, planejamento, prestação de contas e patrimonial da Prefeitura Municipal de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Terceira do contrato original, o valor de R$ 81.818,16 (oitenta e um mil oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 6.818,18 (seis mil oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 104 - Valor: R$ 81.818,16 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Terceira do contrato original, o valor de R$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 104 - Valor: *R$ 177.600,00* - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ALOYZIO ARAUJO FILHO – ME**. Instrumento Vinculante: Convite nº 003/2021. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão da atenção básica de saúde do município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 655 - Valor: R$ 150.000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 016/2021. Objeto: Contratação de empresa do tipo "Casa de Apoio", situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), que serão pagos mensalmente. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 476 - Valor: R$ 898.000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MÁRCIO FERREIRA PETRI**. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 245,91 M2 de área construída, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 694, Lote 02, Quadra 47, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78.500-000, no município de Colider/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que será pago em 12 (doze)

parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à locação do imóvel no período de janeiro a dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 703 - Valor: R$ 24. 000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ALEX MARQUES DA SILVA 01038769108 ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 041/2021. Objeto: Prestação de serviços em ministrar aulas de informática básica para alunos do Programa de Inclusão Digital a serem ofertados pela Secretaria Municipal de Ação Social no Município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), que serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2. 800,00 (dois mil e oitocentos reais) cada. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 851 - Valor: R$ 33.600,00 - Data de Assinatura: 04/ 01/2022.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **LUCIANA DIAS TADIOTTO**. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78. 500-000, no município de Colider/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), referente à locação do imóvel no período de janeiro a dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 703 - Valor: R$ 18.000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **THAYLLA CAROLYNE CLARO DE GODOY**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 003/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), referente à locação do imóvel no período de janeiro a dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 626 - Valor: R$ 34. 800,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **IVAN CARNELOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2020. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/ MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente à locação do imóvel no período de janeiro a dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 309 - Valor: *R$ 27.000,00* - Data de Assinatura: 04/ 01/2022.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **W. M. SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde (RSSS), oriundos de fontes geradoras do Município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 364 - Valor: R$ 26.200,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CLEOMAR ROMEIRO RAMOS**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa do tipo “Casa de Apoio”, situada exclusivamente na capital do estado, Cuiabá, para atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. **REAJUSTE DE VALOR:** Fica reajustado o valor dos serviços descritos na Cláusula Segunda do Contrato original, passando o valor mensal da locação de R$ 1.100,00 para R$ 1.500,00. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original, o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de locação do imóvel, no período de janeiro a dezembro 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 21 - Valor: *R$ 18.000,00* - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **A O DE SOUSA EIRELI - ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 002/ 2019. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia civil para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de R$ 73.167,60 (setenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta centavos), que serão pagos em 03 (três) parcelas mensais de R$ 24.389,20 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) cada, referente a execução dos serviços no período de janeiro a março de 2022. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 03 (três) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 30 de março de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 107 - Valor: *R$ 73.167,60* - Data de Assinatura: 04/ 01/2022.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **SVIERK & CIA LTDA - ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia elétrica para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras a serem executadas no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão

por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 107 - Valor: R$ 115. 200,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADE EIRELI – ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 007/2019. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Colíder - MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do Contrato original, o valor de R$ 202.875,00 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), referente a execução dos serviços no período de janeiro a março de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 42 - Valor: R$ 202.875,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP**. Instrumento Vinculante: Adesão 001/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico para atender as secretarias municipais de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 454.800,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 109 - Valor: R$ 454.800,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **C MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 005/2017. Objeto: Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colider/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do Contrato original o valor de R$ 6.000,00 (nove mil reais), que serão pagas em 02 (dois) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 02 (dois) meses, terminando o prazo de execução do contrato original em 28 de fevereiro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 107 - Valor: *R$* 6.000,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **R. C. TEMOTIO DOS SANTOS - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 025/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículo tipo VAN, para transportes de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder-MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original o valor de R$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R$ 5.680,00 (cinco mil seiscentos e oitenta reais) cada. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 354 - Valor: R$ 68.160,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão 004/2018. Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 6.557.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais), que serão pagos mensalmente conforme apresentação de notas fiscais e consumo e conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro a dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 10 - Valor: *R$ 85.000,00;* Código: 108 - Valor: R$ 85.000,00; Código: 184 - Valor: R$ 652.000,00; Código: 194 - Valor: R$ 98.000,00; Código: 193 - Valor: R$ 470.000,00; Código: 198 - Valor: R$ 140.000,00; Código: 171 - Valor: R$ 180.000,00; Código: 310 - Valor: R$ 442.000,00; Código: 354 - Valor: R$ 150.000,00 Código: 457 - Valor: R$ 150.000,00; Código: 530 - Valor: 150. 000,00; Código: 495 - Valor: 30.000,00; Código: 410 - Valor: 70.000,00; Código: 514 - Valor: 30.000,00; Código: 476 - Valor: 400.000,00; Código: 550 - Valor: 30.000,00; Código: 671 - Valor: R$ 20.000,00; Código: 628 - Valor: R$ 28.000,00; Código: 643 - Valor: 30.000,00; Código: 781 - Valor: R$ 35.000,00; Código: 749 - Valor: R$ 50.000,00; Código: 705 - Valor: R$ 90.000,00; Código: 886 - Valor: R$ 52.000,00; Código: 851 - Valor: R$ 85. 000,00; Código: 1012 - Valor: R$ 1.850.000,00; Código: 1028 - Valor: R$ 940.000,00; Código: 1041- Valor: R$ 35.000,00; Código: 1090 - Valor: R$ 140.000,00 e Código: 1130 - Valor: R$ 40.000,00 - Data de Assinatura: 04/ 01/2022.

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ISABEL DOS SANTOS SILVA**. Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação nº 004/2017. Objeto: Locação de um imóvel com aproximadamente 3. 887,75M2 de área construída, localizado na Av. Bandeirantes Francisco Bernardes, Lote 584, Gleba Cafezal, Colider/MT, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 1012 - Valor: R$ 144.000,00- Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **INVIOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 021/2018. Objeto: Prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 65.565,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos mensalmente conforme à execução dos serviços mencionados no contrato em epigrafe, no período de janeiro à março de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 10 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 22 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 70 - Valor: *R$ 4.185,00;* Código: 108 - Valor: *R$ 5.580,00;* Código: 171 - Valor: *R$ 15.345,00;* Código: 209 - Valor: *R$ 1.395,00;* Có-

digo: 310 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 354 - Valor: *R$ 9.765,00;* Código: 530 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 495 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 550 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 410 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 628 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 608 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 514 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 1090 - Valor: *R$ 4.185,00;* Código: 749 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 755 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 705 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 886 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 851 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 820 - Valor: *R$ 1.395,00;* Código: 1012 - Valor: *R$ 1. 395,00 e* Código: 1187 - Valor: *R$ 1.395,00*- Data de Assinatura: 04/01/ 2022.

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 032/2018. Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos do Município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original o valor de R$ 166. 061,88 (cento e sessenta e seis mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 108 (cento e oito). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 193 - Valor: R$ 166. 061,88 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARCOS AURELIO CARVALHO DIAS**. Objeto: Locação de um imóvel urbano, localizado na Travessa Ipanema - Centro, nesta cidade de Colíder/MT, correspondente ao lote nº 18, da quadra nº 89, com área superficial de 300,04m2 (trezentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), da "Gleba Cafezal" de propriedade do locador, que por este instrumento loca-o a locatária, com todas as suas instalações, destinado a abrigar as instalações da Farmácia Central Do Município De Colíder-MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Quarta do contrato original, o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 607 - Valor: R$ 15.600,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CLAUDIO BARRINUEVO**. Objeto: Locação de um imóvel com todas as suas instalações, com uma área de 376,42 m² em alvenaria localizado na av. Tancredo neves nº 500, bairro centro, setor norte no município de Colíder/MT, para a instalação do almoxarifado central capaz de armazenar os insumos necessários para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 22.471,44 (vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.872,62 (hum mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 106 - Valor: R$ 22.471,44 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TRANSPORTE LEANE LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial 009/2017. Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato original o valor de R$ 222.243,00 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e três reais). **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de 42 (quarenta e dois). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 193 - Valor: R$ 222.243,00 - Data de Assinatura: 04/01/ 2022.

VIGESIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TANIA CARVALHO MILANI**. Objeto: Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, o qual se destina ao Serviço de atendimento especializado / Centro de testagem e aconselhamento (SAE / CTA) do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Nona do contrato original, o valor de R$ 19.021,08 (dezenove mil vinte reais e oito centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.585,09 (um mil quinhentos oitenta e cinco reais e nove centavos) cada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 626 - Valor: *R$ 19. 021,08* - Data de Assinatura: 04/01/2022.

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA ME**. Instrumento Vinculante: Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: Prestação de serviços de locação de sistemas de informação com instrumentos de gestão em saúde pública municipal integrando todas as unidades de saúde, agentes comunitários, vigilâncias com certificação digital e assinatura digital, ponto eletrônico, incluindo manutenção legal e corretiva, suporte técnico presencial, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema às necessidades do município de Colider/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Segunda do contrato original, o valor de R$ 111.600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais) cada. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 12 (doze) meses, terminando o prazo de execução do contrato em 31 de dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Código: 311 - Valor: R$ 13.200,00; Código: 357 - Valor: R$ 84.000,00; Código: 630 - Valor: R$ 8.800,00; Código: 458 - Valor: R$ 2.000,00 e Código: 477 - Valor: R$ 3.600,00 - Data de Assinatura: 04/01/2022.

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2022 (ART.19 - LEI Nº 13.465/2017)

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que os terrenos urbanos localizados na Av. Júlio Domingos de Campos, Zona Industrial II, neste Município, com as seguintes características, dimensões e confrontações***: Área: 55.168,91 m², Perímetro: 1.248,97 m,* FRENTE: Av. Júlio Domingos de Campos **AIY-M-3864** ao **AIY-M-3867** - 156,83 metros; **AIY-M-3867** ao **GAW-P-2151** - ,68 metros; , **GAW-P-2151** ao **AIY-P-T683** - 22,00 metros; , **AIY-P-T683** ao **AIY-P-T684** - 20,27 metros; , **AIY-P-T684** ao **AIY-M-5965** - 38,40 metros; , **AIY-M-5965** ao **AIY-M-5964** - 80,43 metros; , **AIY-M-5964** ao **GAW-P-2150** - 16,44 metros; , **GAW-P-2150** ao **GAW-P-2149** - 10,40 metros; , **GAW-P-2149** ao **GAW-P-2148** - 15,40 metros; , **GAW-P-2148** ao **GAW-P-2147** - 13,00 metros; , **GAW-P-2147** ao **GAW-P-2146** - 14,10 metros; , **GAW-P-2146** ao **FYW-M-3565** - 13,02 metros; , **FYW-M-3565** ao **GAW-P-2145** - 11,98 metros; , **GAW-P-2145** ao **GAW-P-2144** - 13,12 metros; , **GAW-P-2144** ao **GAW-P-2143** - 12,94 metros; , **GAW-P-2143** ao **GAW-P-2142** - 14,86 metros; , **GAW-P-2142** ao **AIY-M-3868** - 14,87 metros; LADO DIREITO: Av. Ulisses Guimarães, **AIY-M-3868** ao **GAW-P-2152** - 34,51 metros; LADO

ESQUERDO: Lote nº 837 da Gleba Canaã, **AIY-M-5966** ao **AIY-M-3864** - 157,37 metros; FUNDOS: Lote nº 16 da Zona Industrial II, **GAW-P-2152** ao **GAW-P-2153** - 14,84 metros; **GAW-P-2153** ao **GAW-P-2154** - 14,82 metros; , **GAW-P-2154** ao **GAW-P-2155** - 12,94 metros; , **GAW-P-2155** ao **GAW-P-2156** - 13,10 metros; , **GAW-P-2156** ao **GAW-P-2157** - 12,00 metros; , **GAW-P-2157** ao **GAW-P-2158** - 13,00 metros; , **GAW-P-2158** ao **GAW-P-2159** - 14,10 metros; , **GAW-P-2159** ao **GAW-P-2160** - 13,00 metros; , **GAW-P-2160** ao **GAW-P-2161** - 15,15 metros; , **GAW-P-2161** ao **GAW-P-2162** - 12,89 metros; , **GAW-P-2162** ao **GAW-P-2163** - 22,00 metros; , **GAW-P-2163** ao **GAW-P-2164** - 14,00 metros; , **GAW-P-2164** ao **GAW-P-2167** - 97,64 metros; Lote nº 17 da Zona Industrial II, **GAW-P-2167** ao **GAW-P-2168** - 81,00 metros; **GAW-P-2168** ao **GAW-P-2169** - 80,26 metros; , **GAW-P-2169** ao **AIY-M-5966** - 157,61 metros; perfazendo uma área de 55.168,91 m², conforme descrição a seguir:

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **AIY-M-5966**, de coordenadas UTM 21 Sul E: 668.220,740 m e N: 8.807.007,683 m; deste, segue confrontando com terras do Lote nº 837 da Gleba Canaã, objeto da Matrícula nº 24.530 do 1º CRI de Colíder/MT com o seguinte azimute e distância: 170º39'55" e 157,37 metros até o vértice **AIY-M-3864**; deste, segue confrontando com a Avenida Júlio Domingos de Campos com os seguintes azimutes e distâncias: 261º12'11" e 156,83 metros até o vértice **AIY-M-3867**; 260º13'19" e ,68 metros até o vértice **GAW-P-2151**; 260º13'19" e 22,00 metros até o vértice **AIY-P-T683**; 260º41'27" e 20,27 metros até o vértice **AIY-P-T684**; 263º48'36" e 38,40 metros até o vértice **AIY-M-5965**; 261º0'38" e 80,43 metros até o vértice **AIY-M-5964**; 261º9'55" e 16,44 metros até o vértice **GAW-P-2150**; 261º9'55" e 10,40 metros até o vértice **GAW-P-2149**; 261º9'55" e 15,40 metros até o vértice **GAW-P-2148**; 261º9'55" e 13,00 metros até o vértice **GAW-P-2147**; 261º9'55" e 14,10 metros até o vértice **GAW-P-2146**; 261º9'55" e 13,02 metros até o vértice **FYW-M-3565**; 259º59'51" e 11,98 metros até o vértice **GAW-P-2145**; 259º59'51" e 13,12 metros até o vértice **GAW-P-2144**; 259º59'51" e 12,94 metros até o vértice **GAW-P-2143**; 259º59'51" e 14,86 metros até o vértice **GAW-P-2142**; 259º59'51" e 14,87 metros até o vértice **AIY-M-3868**; deste, segue confrontando com a Avenida Ulisses Guimarães com o seguinte azimute e distância: 350º47'23" e 34,51 metros até o vértice **GAW-P-2152**; deste, segue confrontando com terras do Lote nº 16 da Zona Industrial II, objeto da Matrícula nº 27.398 do 1º CRI de Colíder/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 80º35'34" e 14,84 metros até o vértice **GAW-P-2153**; 80º35'34" e 14,82 metros até o vértice **GAW-P-2154**; 80º26'25" e 12,94 metros até o vértice **GAW-P-2155**; 80º26'2" e 13,10 metros até o vértice **GAW-P-2156**; 80º28'38" e 12,00 metros até o vértice **GAW-P-2157**; 81º9'55" e 13,00 metros até o vértice **GAW-P-2158**; 80º45'32" e 14,10 metros até o vértice **GAW-P-2159**; 80º38'11" e 13,00 metros até o vértice **GAW-P-2160**; 81º8'13" e 15,15 metros até o vértice **GAW-P-2161**; 81º3'6" e 12,89 metros até o vértice **GAW-P-2162**; 350º17'54" e 22,00 metros até o vértice **GAW-P-2163**; 81º48'6" e 14,00 metros até o vértice **GAW-P-2164**; 350º40'59" e 97,64 metros até o vértice **GAW-P-2167**; deste, segue confrontando com terras do Lote nº 17 da Zona Industrial II, objeto da Matrícula nº 27.399 do 1º CRI de Colíder/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 80º19'16" e 81,00 metros até o vértice **GAW-P-2168**; 80º42'6" e 80,26 metros até o vértice **GAW-P-2169**; 80º53'0" e 157,61 metros até o vértice **AIY-M-5966**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob as matrículas nº 27.383, 27.384, 27.385, 27.385, 27.386, 27.387, 27.388, 27. 389, 27.390 27.391, 27.392, 27.393, 27.394, 27.395, 27.396 e 27. 397 do 1º CRI de Colíder/MT - em nome do município de colíder, FORAM DEMARCADOS pelo município de Colíder conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÂO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2022

Súmula: **"Institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana dos imóveis da Município de Colíder. "**

O Excelentíssimo Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 121, incisos IV e XX da Lei Orgânica do Município.**

CONSIDERANDO que as o histórico de ocupações informais, no município, sendo que muitas destas remetem até mesmo a anterioridade da propriedade dos imóveis ao município.

CONSIDERANDO que constitui objetivo da lei nº 13.465, a ser observado pela administração pública, a ampliação do acesso à imóveis urbanizados pela população de baixa renda, devendo priorizar a manutenção dos cidadãos no próprios núcleos urbano informal;

CONSIDERANDO a extrema necessidade do processo de legitimação fundiária destas áreas.

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar, individualizar e identificar as ocupações irregulares, bem como lhes promover a devida classificação social.

CONSIDERANDO que o Poder Público municipal, necessita tomar providencias efetivas para solucionar, este problema histórico, que atrapalha o desenvolvimento municipal.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município em efetivar direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, propriedade e moradia, garantidas pela constituição cidadã de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, procedimentos e processos administrativos céleres e eficientes.

D E C R E T A:

Art. 1º Instaura-se o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária em imóveis urbanos de titularidade do município de Colíder, com o objetivo de promover efetiva regularização fundiária nestes imóveis, através da transferência de direitos reais, bem como de legitimação fundiária

§ 1. A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º deste decreto será realizada de ofício, em núcleo urbano previamente demarcado a ser designado pelo prefeito municipal através de decreto, sendo este realizado de forma coletiva em todo núcleo urbano informal.

§ 2. Para imóveis, já dotados de infraestrutura essencial definidas no art. 36, § 1 da lei 13.465, e descritos no cartório de registro de imóveis de forma individualizada, será admitido de forma excepcional a realização de processo de regularização fundiária individual, a requerimento do interessado em procedimento a ser regulamentado pelo executivo municipal.

Art. 2º. O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela secretaria de assuntos fundiários, com auxílio das demais secretarias municipais.

Art. 3º Os procedimentos administrativos referidos no artigo 1º serão classificados segundo sua modalidade (REURB-S ou REURB-E) após a realização e análise dos estudos socioeconômicos realizados pela Secreta-

ria de Assistência Social com auxilio da Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo no caso de ocupação por empresas, sendo admitido o emprego de ambas modalidades, no mesmo procedimento administrativo.

§ 1°. Constitui modalidade de REURB:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária urbana aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim reconhecidos em ato do Poder Executivo municipal; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 2º. A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 3. Poderá a Secretaria de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, auxiliar a verificação do interesse social, na regularização de imóveis de ocupação mista (não exclusivamente sociais)

Art. 4º Será realizada classificação individual dos ocupantes, visando o seu enquadramento individual na modalidade de REURB de Interesse Social (REURB-S) ou REURB de Interesse Específico (REURB-E), visando a concessão ou não de gratuidade de transferência de direitos reais, bem como a responsabilidade pelo custeio do processo de regularização.

Art. 5° Os critérios para avaliação de valores dos imóveis e pagamento de justo valor que trata o art.16 da lei 13.465/2017, serão regulamentados em decreto especifico.

Art. 6° Revoga-se os decretos n° 045/2019, 131/2020, e consequentemente a portaria CGRF 01/2020, tendo em vista e revogação do seu decreto ratificador, bem como demais disposições em contrário.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser desenvolvidos observando-se as normas, princípios, constitucionais da administração pública, os casos omissos e ausentes de regulamentação serão regulamentados por decretos ou portarias especificas.

Art. 8 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 001/2022 (ART.19 - LEI Nº 13.465/2017)

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,** que lhe confere a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que o terreno urbano localizado na Av. Júlio Domingos de Campos, Zona Industrial II, neste Município, com matricula 15.101 do 1º CRI de Colíder/MT, com as seguintes características, dimensões e confrontações: Área: 202.081,20 m², Perímetro: 1.797,04* FRENTE: Av. Júlio Domingos de Campos, **AIY-M-9200** ao **AIY-P-T682** - 83,98 metros; **AIY-P-T682** ao **FYW-M-1791** - 408,35 metros; LADO DIREITO: Lote nº 17 da Zona Industrial II, **FYW-M-1791** ao **AIY-M-8201** - 181,81 metros; Rem. Da Gleba Canaã - Área Excedente nº 10, **AIY-M-8201** ao **AIY-M-0971** - 220,41 metros; LADO ESQUERDO: Rem. Da Gleba Canaã - Área Excedente nº 10, **AIY-M-9201** ao **AIY-M-9200** - 398,39 metros; FUNDOS: Rem. Da Gleba Canaã - Área Excedente nº 10, **AIY-M-0971** ao **AIY-M-9091** - 376,55 metros; **AIY-M-9091** ao **AIY-M-9201** - 127,55 metros; perfazendo uma área de 202.081,20 m², conforme descrição a seguir:

Inicia a descrição deste perímetro no vértice **AIY-M-9201**, de coordenadas UTM 21 Sul E: 669.050,734 m e N: 8.807.393,521 m; deste, segue confrontando com terras do Remanescente da Gleba Canaã - Área Excedente nº 10, objeto da Matrícula nº 15.101 do 1º CRI de Colíder/MT com o seguinte azimute e distância: 171º32'54" e 398,39 metros até o vértice **AIY-M-9200**; deste, segue confrontando com a Avenida Júlio Domingos de Campos com os seguintes azimutes e distâncias: 253º57'0" e 83,98 metros até o vértice **AIY-P-T682**; 260º58'15" e 408,35 metros até o vértice **FYW-M-1791**; deste, segue confrontando com terras do Lote nº 17 da Zona Industrial II, Matrícula nº 27.399 do 1º CRI de Colíder/MT com o seguinte azimute e distância: 348º45'41" e 181,81 metros até o vértice **AIY-M-8201**; deste, segue confrontando com terras do Remanescente da Gleba Canaã - Área Excedente nº 10, objeto da Matrícula nº 15.101 do 1º CRI de Colíder/MT com os seguintes azimutes e distâncias: 350º37'29" e 220,41 metros até o vértice **AIY-M-0971**; 80º13'58" e 376,55 metros até o vértice **AIY-M-9091**; 80º12'14" e 127,55 metros até o vértice **AIY-M-9201**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

*Área registrada no Registro de Imóveis do Município de Colíder sob a matrícula nº 27.400 - em nome do município de colíder FOI DEMARCADO pelo município de Colíder **conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.***

Na qualidade de requerente e promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado no imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13.465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 3.212/2022

Súmula: **ALTERA O ART. 247 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.764/2005.**

*O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica alterado o artigo 247 na lei complementar n ***º 1.764/2005 de** 29 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 247 - Tratando-se de prédio e cadastrado junto à concessionária de energia elétrica, será aplicado o rateio da Contribuição, observando a distinção entre contribuintes de natureza residencial, industrial, comercial, poder público e rural, conforme faixa de consumo mensal medido KW/h e aplicados sobre a tarifa vigente de iluminação pública, conforme Tabela I, a seguir:

Art. 2 º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder

PREVILIDER
EXTRATO DO CONTRATO 007703/2022 DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: ***PREVI-LÍDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLÍDER*** *- CNPJ 32.945.594/0001-08*

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA-DATAPREV S.A.

CNPJ: 42.422.253/0001-01

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO VISANDO ATENDER O PREVI-LIDER-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLIDER/MT

VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REPUBLICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA CREDENCIAMENTO 01/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 184/2022

A Prefeitura Municipal de Colniza, através de seu Membro da Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar que a licitação na INEXIGIBILIDADE 01/2022 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPREENDENDO A ARECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (IPTU, ISS, ITBI E TAXAS), DA DÍVIDA ATIVA E DE OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIAS DE COBRANÇA E/OU DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAM),** conforme especificações contidas no edital e seus anexos, com data de abertura no dia 21 de fevereiro de 2022, às 08:00hs (oito horas), está sendo **REMARCADA,** para devidas alterações no Edital de Chamamento Público.

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 08:00 HS. Esclarecimentos e Informações no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação no site www.colniza.mt.gov.br. Ou pelo e-mail licitacao@colniza.mt.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

Makaulli Gomes de Souza

Membro da CPL

PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso, convida toda população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia 18/02/2022, às 9:00 horas, no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do Município de Colniza-MT.

Embora a referida audiência seja realizada de forma presencial, todos os cuidados com medidas de segurança serão adotados para o bem-estar do público presente, em conformidade com os decretos e recomendações vigentes referentes à prevenção e controle da disseminação do Novo Corona Vírus - COVID-19, serão obrigatórios o uso de máscara e álcool em gel.

A Audiência terá como objetivo a seguinte pauta:

AVALIAÇÃO DAS METAS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021.

Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Milton de Souza Amorim

Prefeito Municipal

BALANÇO EXERCÍCIO 2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 08/02/2022 12:10:59 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			3.351.088,93	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**3.351.088,93**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.825.111,22**	**2.766.830,47**	**2.766.180,67**	**2.748.780,67**	**2.748.780,67**	**649,80**
Pessoal e Encargos Sociais	1.933.711,22	1.932.856,87	1.932.856,87	1.932.856,87	1.932.856,87	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	891.400,00	833.973,60	833.323,80	815.923,80	815.923,80	649,80
Despesas de Capital (IX)	**220.000,00**	**584.908,26**	**584.908,26**	**222.989,74**	**222.989,74**	
Investimentos	220.000,00	584.908,26	584.908,26	222.989,74	222.989,74	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.045.111,22**	**3.351.738,73**	**3.351.088,93**	**2.971.770,41**	**2.971.770,41**	**649,80**

Emissão: 08/02/2022 12:10:59 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.045.111,22**	**3.351.738,73**	**3.351.088,93**	**2.971.770,41**	**2.971.770,41**	**649,80**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.045.111,22**	**3.351.738,73**	**3.351.088,93**	**2.971.770,41**	**2.971.770,41**	**649,80**
Reserva do RPPS						

Emissão: 08/02/2022 12:10:59 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.351.738,73**	**2.866.610,55**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.351.738,73	2.866.610,55
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**889.534,26**	**557.361,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		379.318,52	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		510.215,74	557.361,06
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.241.272,99**	**3.423.971,61**

Emissão: 08/02/2022 12:14:30

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.351.088,93**	**2.826.136,82**
Ordinária		**3.351.088,93**	**2.826.136,82**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**649,80**	**40.473,73**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		649,80	40.473,73
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**510.215,74**	**557.361,06**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		510.215,74	557.361,06
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**379.318,52**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		379.318,52	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.241.272,99**	**3.423.971,61**

*Nota Explicativa:

Emissão: 08/02/2022 12:14:30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 08/02/2022 12:14:30

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		379.318,52	
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		4.205,51	5.344,65
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		383.524,03	5.344,65
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		1.527.732,91	1.375.616,16
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		1.527.732,91	1.375.616,16
TOTAL DO ATIVO		1.911.256,94	1.380.960,81
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		71.502,47	75.753,55
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		71.502,47	75.753,55
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2022 12:20:49

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	1.839.754,47	1.305.207,26
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	1.839.754,47	1.305.207,26
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.911.256,94	1.380.960,81

Emissão: 08/02/2022 12:20:49

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		379.318,52	
Ativo Permanente		1.531.938,42	1.380.960,81
Total do Ativo		1.911.256,94	1.380.960,81
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		379.318,52	
Passivo Permanente		71.502,47	75.753,55
Total do Passivo		450.820,99	75.753,55
Saldo Patrimonial (I - II)		1.460.435,95	1.305.207,26

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		402.111,12	31.821,96
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		402.111,12	31.821,96
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	3.351.738,73	2.866.610,55
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	11.733,46	2.068,83
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	158.221,84	145.575,82
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		3.521.694,03	3.014.255,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.932.856,87	1.858.127,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	85.766,66	85.983,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	410.028,42	586.890,79
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	396.144,80	40.473,73
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	6.179,31	0,00
Tributárias	XIV	2.200,00	2.088,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	153.970,76	151.286,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.987.146,82	2.724.849,90
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		534.547,21	289.405,30

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00

Emissão: 08/02/2022 12:21:49 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.351.738,73	2.866.610,55
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		3.351.738,73	2.866.610,55

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		11.733,46	2.068,83
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

		Exercício: 2021
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	11.733,46	2.068,83

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		158.221,84	145.575,82
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
		158.221,84	145.575,82

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		1.847.831,39	1.762.610,82
Encargos Patronais		85.025,48	95.516,80
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		1.932.856,87	1.858.127,62

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		85.766,66	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	85.983,32
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		85.766,66	85.983,32

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	32.902,86	21.919,94
Serviços	300.698,42	504.828,41
Depreciação, Amortização e Exaustão	76.427,14	60.142,44
	410.028,42	586.890,79

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		649,80	40.473,73
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		395.495,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		396.144,80	40.473,73

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		272,80	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		5.906,51	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		6.179,31	0,00

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.200,00	2.088,00
		2.200,00	2.088,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Sintético

Exercício: 2021

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		153.970,76	151.286,44
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
		153.970,76	151.286,44

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	222.989,74	349.025,03
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

*Nota Explicativa:

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001.86
AV DO CONTORNO - 0000153 - CENTRO
Telefone: (066)3571-1073
camaracolniza@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências correntes recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.861.954,47	3.418.058,32
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.663.755,19	2.381.594,99
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas	85.025,48	95.516,80
Outros desembolsos operacionais	510.865,54	591.921,50
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	602.308,26	349.025,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	222.989,74	349.025,03
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-222.989,74	-349.025,03

Emissão: 08/02/2022 12:28:29 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001.86
AV DO CONTORNO - 0000153 - CENTRO
Telefone: (066)3571-1073
camaracolniza@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	379.318,52	
Caixa e Equivalente de caixa inicial		
Caixa e Equivalente de caixa final	379.318,52	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001.86
AV DO CONTORNO - 0000153 - CENTRO
Telefone: (066)3571-1073
camaracolniza@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Intragovernamentais	85.025,48	95.516,80
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	85.025,48	95.516,80

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.663.755,19	2.381.594,99
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COLNIZA
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001.86
AV DO CONTORNO - 0000153 - CENTRO
Telefone: (066)3571-1073
camaracolniza@hotmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.663.755,19	2.381.594,99

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04252523000186
AV DO CONTORNO - 0000153 - CENTRO
Telefone: 06635711073
camaracolniza@hotmail.com

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2021 até 31/12/2021 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
364/2021-2	1/12/2021	0001-01.001.01.031.0001.1001.449051000000	VIVA PROJETOS & CONSTRUÃOES LTDA	361.918,52	0,00	361.918,52	0,00
400/2021-2	15/12/2021	0015-01.001.01.031.0011.2001.339039000000	DIFFER ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	17.400,00	0,00	17.400,00	0,00
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**379.318,52**	**0,00**	**379.318,52**	**0,00**

Emissão: 01/02/2022 10:58:29

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
CNPJ: 04.252.523/0001-86

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nota 1 - APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Colniza-MT, integrante da administração pública direta, um dos poderes constituídos do País, adota de acordo com a Constituição Federal princípios de soberania popular e de representação, segundo os quais o poder político pertence ao povo e é exercido em nome deste por órgãos constitucionalmente definidos.

As demonstrações apresentadas abrangem exclusivamente o Poder Legislativo do Município de Colniza-MT.

Nota 2 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

As despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n° 163 de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal 4.320/64, e considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas. Adotou o regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas.

2.1 – Critérios de Reconhecimento e Classificações das Despesas Orçamentárias:

Avenida Avenida do Contorno, nº 153 – Bairro Centro– Colniza/MT
CEP: 78335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

a) As despesas orçamentárias, resultantes de autorização, seguem o regime contábil da competência, sendo consideradas realizadas quando do seu empenho (art. 35, II da Lei n° 4.320/1964). O empenho representa um ato emanado de autoridade competente que cria obrigação de pagamento para a Administração (art. 58), devendo ainda ser liquidada (verificação comprobatória, conforme art. 63) antes do pagamento.

b) As despesas estão apresentadas sem ajuste inflacionário, ou seja, em moeda original (Reais).

c) As despesas orçamentárias constantes no Balanço Orçamentário estão apresentadas conforme a classificação econômica (natureza da despesa) conforme a Portaria STN/SOF n° 163/2001 e atualizações posteriores.

Para tanto as Demonstrações Contábeis, as Notas Explicativas serão apresentadas conforme abaixo:

Nota 3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei Orçamentária Anual, Nº 892/2020 fixou a Despesa deste Poder Legislativo para o exercício de 2021 em R$ 3.045.111,22 (três milhões, quarenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte e dois centavos), havendo abertura de Crédito Adicional Suplementar através da Lei 938/2021 no valor de R$ 306.627,51 (trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), totalizando um valor total de R$ 3.351.738,73 (três milhões, trezentos e ciquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos.

Foi devolvido ao Poder Executivo, ao final do exercício o valor de R$ 649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Quadro demonstrativo:

-Interferências Financeiras	R$ 3.351.738,73
-Total	R$ 3.351.738,73

- Despesa fixada na Lei Orçamentária	R$ 3.351.738,73
- Despesa Empenhada	R$ 3.351.088,93

Avenida Avenida do Contorno, nº 153 – Bairro Centro– Colniza/MT
CEP: 78335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

-Interferência Financeira(egresso)	R$ 649,80

-Interferência Financeira	R$ 3.351.738,73
-Despesa Realizada	R$ 3.351.088,93

Houve a Inscrição de Restos a Pagar não processados no valor de R$ 379.318,52 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Ao confrontar as diferenças entre as transferências recebidas e as despesas fixadas, bem como entre as transferências recebidas e despesas executadas, permite o conhecer o resultado orçamentário: superávit (transferência maior que a despesa).

Nota 4 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei 4.320/64, alterada pela Portaria STN 438/2012, demonstra os Ingressos e os Dispêndios de natureza orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos de caixa e equivalentes de caixa, provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo:

-Transferências Financeiras recebidas	R$ 3.351.738,73
-Ingressos Extra-orçamentários	R$ 510.215,74
-Total	**R$ 3.861.954,47**

-Despesa Orçamentária	R$ **3.351.088,93**
-Transferência Financeira Concedida	R$ 649,80
-Pagamentos Extra-Orçamentários	R$ 510.215,74
-Transferência para o exercício seguinte, RP. não proc.	**R$** 379.318,52
-Total	**R$ 4.241.272,99**

Avenida Avenida do Contorno, nº 153 – Bairro Centro– Colniza/MT
CEP: 78335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas foi devolvido ao Poder Executivo no encerramento do exercício.

Nota 5 - BALANÇO PATRIMONIAL

a) Ativo Circulante

O Ativo Circulante apresenta saldo em 31/12/2021 no valor de R$ 383.524,03 (trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos), sendo: R$ 4.205,51(quatro mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e um centavos em estoque no almoxarifado e R$ 379.318,52 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e dois reais) disponível em caixa/banco, referente ao saldo de inscrição de restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um**).**

b) Ativo Não Circulante

O saldo do ativo não circulante da Câmara Municipal de Colniza-MT no exercício de 2021, composto por bens móveis e imóveis, somam o valor de R$ 1.527.732,91 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).

A depreciação acumulada no período no valor de R$ 141.743,07 (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e sete centavos), ilustrado conforme quadro abaixo da composição do ativo permanente:

- móveis e utensílios	R$ 172.946,03
- maquinas, aparelhos , equipamentos e ferramentas	R$ 42.202,00
- bens de informática	R$ 54.845,74
- materiais culturais, educacionais e comunicação	R$ 20.960,00
- Veículos	R$ 111.900,00
- terreno	R$ 50.000,00
- edificações (Prédio do Poder Legislativo)	R$ 1.216.622,21
- (-)depreciação acumulada	R$(141.743,07)
Saldo do Ativo Imobilizado- Depreciação Acumulada	R$1.527.732,91

Avenida Avenida do Contorno, nº 153 – Bairro Centro– Colniza/MT
CEP: 78335-000 E-mail: camaracolniza@hotmail.com

As classes do Ativo Permanente foram avaliadas conforme a seguir:

- O método de depreciação empregado foi o linear pela depreciação da vida útil econômica do bem.

- A vida útil de cada bem e a taxa de depreciação aplicada, foram de acordo com o período de tempo que a Câmara Municipal de Colniza espera utilizar o respectivo bem.

- Quanto à edificação(Prédio do Poder Legislativo Municipal), este não foi depreciado no período, devido a falta de procedimentos jurídicos necessários, tais como: recebimento da obra; vistoria e concessão do Habite-se por parte do poder executivo municipal, bem como a inexistência demais formalidades legais por parte do próprio Poder Legislativo.

b) Passivo circulante

O Passivo Circulante apurado ao final do exercício de 2021, no valor de R$ 71.502,47 (setenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos), refere-se às provisões a curto prazo, as quais dizem respeito à **férias e encargos sobre férias,** direitos adquiridos dos servidores da Câmara Municipal.

Nota 6 - DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

No encerramento do exercício, constatou-se as seguintes informações decorrente da variação patrimonial, conforme demonstrado a seguir:

a) variações patrimoniais aumentativas

- Transferências e Delegações Recebidas	R$ 3.351.738,73
- Valorização e ganhos com ativo	R$ 11.733,46
- Outras variações patrimoniais aumentativas	R$ 158.221,84
-Total das variações patrimoniais aumentativas	**R$ 3.521.694,03**

b) variações patrimoniais diminutivas

- Pessoal e encargos	R$ 1.932.856,87

- Benefícios previdenciários e assistenciais	R$ 85.766,66
- uso de bens, serviços e consumo de capital fixo	R$ 410.028,42
- Transferências e delegações concedidas	R$ 396.144,80
-Desvalorização e perda de ativo	R$ 6.179,31
-Despesas tributaria, patronal, serviços pessoa física.	R$ 2.200,00
-Outras variações diminutivas	R$ 153.970,76
-Total das variações patrimoniais diminutivas	**R$ 2.987.146,82**

Dentre as variações patrimoniais diminutivas ocorridas no exercício de 2021, o valor de R$ 395.495,00 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) refere-se a pagamento de verba indenizatória aos vereadores.

c) variações patrimoniais qualitativas

Incorporação de ativos	R$ 222.989,74

Houve incorporação de bens ao ativo do ente, o qual refere-se a aquisição de equipamentos, veículo e mobiliário para uso do Poder Legislativo Municipal, no valor apresentado na tabela acima.

Nota 7- DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA, FLUXOS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

a)Ingressos

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	**R$ 3.861.954,47**
- Duodécimo recebido	R$ 3.351.738,73
-Ingressos extra-orçamentários	R$ 510.215,74

O total dos ingressos no exercício de 2021 foi de R$ 3.861.954,47(três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) que, Conforme demonstrado, R$ 3.351.738,73 (três milhões, trezentos e ciquenta e um mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) referem-se ao total do duodécimo recebido no exercício e o valor de R$ 510.215,74 (quinhentos e dez mil, duzentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), referem-se aos ingressos extra-orçamentários, são oriundos dos descontos (consignação em folha) dos servidores,

vereadores e das faturas de prestação de serviços ao Poder Legislativo Municipal por empresas privadas.

Durante o exercício não houve aplicação financeira dos recursos ingressados na conta do ente e consequentemente não houve receita/rendimento dessa natureza.

b)desembolsos

-Pessoal e demais despesas	R$ 2.663.755,19
-Transferências concedidas	R$ 85.025,48
- Aquisição de ativo não circulante	R$ 222.989,74
- Caixa e equivalente de caixa, restos a pagar	R$ 379.318,52

Os desembolsos intragovernamentais, referem-se as transferências a título de obrigação patronal ao Regime Próprio de Previdência municipal no valor de R$ 85.025,48 (oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi apresenta pelo Método Direto, em conformidade ao que é recomendado ao setor público, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Colniza – MT, 31 de dezembro de 2021.

Alexandre Lima Lopes
Contador
CRC – MT 019182/O-9

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n. 40.080.144/0001-10, sediada à Rua da Esperança, nº 1938-S, Parque Alvorada, Juara/MT, CEP 78575-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sra. ROSANGELA IGNACIO DE OLI-

VEIRA, portador do documento de identidade nº 1813028-3 SSP/MT e do CPF nº 018.577.121-10, residente e domiciliada na Rua da Esperança, nº 1938-S, Juara/MT, CEP 78575-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, RELOGIO DE CONTROLE DE PONTO BIOMETRICO ELETRONICO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR DO CONTRATO: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA EMISSÃO: 09/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 09/02/2023

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: JC AUTO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.227. 348/0001-70, sediada à Avenida JK, nº 4400, Setor de Serviços, Juína-MT,CEP 78320-000, neste ato representado por seu sócio administrador JOSÉ CARLOS IUNES JUNIOR inscrito no CPF sob nº 388.233.221-20, portador do documento de identidade nº 245.141 SSP/MT, residente e domiciliado em Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 40, Módulo 01, Juína-MT,CEP 78320-000.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, DO TIPO CAMINHONETE 4X4, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

VALOR DO CONTRATO: R$ 725.970,00 (setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta reais).

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 10/02/2022.

DATA DO VENCIMENTO: 10/02/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/GP/2022

PORTARIA Nº083/GP/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido **Rondyson Raillan Siqueira dos Reis,** portador da Carteira de Identidade RG. Nº 2818437-8 SESP/MT e CPF n° 064. 989.481-24, doCargo em Comissão de **Coordenador de Departamento,** vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/GP/2022

PORTARIA Nº082/GP/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Cleide Batista Franco,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1089074-2 SJ/MT e CPF n° 792.857.911-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora Executiva do Hospital Municipal Andre Maggi,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/ADM/2022

PORTARIA Nº 056/ADM/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 122, inciso III, alínea “b”;

CONSIDERANDO: o requerimento de afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento para exercício de mandato eletivo** ao Servidor Público Municipal **Luis Carlos Carvalho Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6378 no período de **14 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 09 de fevereiro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: M. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.783. 266/0001-60, sediada na Rua das Adalias, n.153, Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo Sr. MARIO NUNES, portador do documento de identidade nº 00799990354 e CPF nº 570.122.028-15

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

VALOR DO CONTRATO: R$ 415.200,000 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 10/02/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/02/2021.

DATA DO VENCIMENTO: 11/05/2022.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO E PROVIMENTO TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL DE VAGAS, NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001 /2022

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no USO de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS** para formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, bem como a Lei 501/2011 e de acordo com os artigos 19 e 20 da Lei Municipal 500/2011 que prevê a contratação temporária por necessidade comprovada, considerando a Lei Municipal nº. 608/2014 e Lei Municipal nº. 844/2019, alteradas pela Lei Municipal nº. 971, de 08 de fevereiro de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da saúde, contratados pelo Regime Jurídico estatutário de natureza especial e prevalecendo o Regime Geral da Previdência Social-RGPS/INSS como regime previdenciário conforme abaixo discriminado:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Colniza através do DECRETO Nº 011/GP/2022 DE 27 DE JANEIRO DE 2022;

1.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado- PSS destina-se à seleção e formação de cadastro de reserva para futura contração de profissionais para contratação temporária pelo período de até (12) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso necessário, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;

1.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I- Pelo término do prazo contratual; II- Por iniciativa da administração pública; III- Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência

2- DAS VAGAS:

2.1- Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens**:**

2.1.1 COLNIZA – SEDE

CARGO	VAGAS	CH SEM.	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Assistente Social	CR	30 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo
Cozinheira	CR	40H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e COREN
Fisioterapeuta	CR	30H	R$ 3.884,70	Nível Superior Completo e CREFITO
Médico Clinica Geral	CR	20 H	R$ 15.415.44	Nível Superior Completo e CRM
Motorista Veiculo Pesado	CR	40 H	R$ 2.836,44	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Nutricionista	CR	30H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.356,57	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.219,82	Nível Médio Completo e COREN
Técnico de Raios-X	CR	24 H	R$ 2.466,46	Nível Médio Completo e CONTER
Vigilante	CR	40H	R$ 1.307,24	Ensino Fundamental Completo
Psicologo	CR	30H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e CRP

2.1.2 COLNIZA - DISTRITO GUARIBA

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃOMÍNIMA
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e COREN
Médico Clinica Geral	CR	20 H	R$ 15.415.44	Nível Superior Completo e CRM
Motorista Veiculo Pesado	CR	40 H	R$ 2.836,44	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Recepcionista	CR	40H	R$ 1.356,57	Nível Médio Completo
Serviços Gerais	CR	40 H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.219,82	Nível Médio Completo e COREN
Vigilante	CR	40H	R$ 1.307,24	Ensino Fundamental Completo

2.1.3 COLNIZA - DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS

CARGO	VAGAS	CH	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Enfermeiro	CR	40 H	R$ 4.316,32	Nível Superior Completo e COREN
Motorista Veiculo Pesado.	CR	40 H	R$ 2.836,44	Ensino Fundamental Completo, CNH “D”
Serviços Gerais	CR	40 H	R$ 1.233,24	Ensino Fundamental Completo
Técnico de Enfermagem	CR	40 H	R$ 2.219,82	Nível Médio Completo E COREN

3. DOS REQUISITOS:

3.1 - Este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação de documentos, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.

3.2 - A participação dos candidatos no PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de contratação, ficando reservado à Secretaria de Municipal de Saúde e Saneamento, (SMS) direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preenche, todos os requisitos exigidos para a contratação.

4 - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 As inscrições ocorrerão de forma on line e presencial no período de **15 de Fevereiro de 2022 a 22 de Fevereiro 2022**, das inscrições on line ocorrerá através do e-mail: seletivosaude@colniza.mt.gov.br, (site prefeitura municipal de Colniza pelo link WEBMAIL) estando vinculado ao envio da documentação comprobatória por meio de endereço eletrônico, não sendo cobrada taxa de inscrição;

5.2-**O requerimento e a documentação comprobatória da inscrição online deverá ser digitalizada, em arquivo único e formato PDF e encaminhada exclusivamente ao endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br, dentro do período de inscrição.**

5.2.1 **não serão aceitos documentos encaminhados em arquivos separados ou formatos de imagem diversos daquele especificado acima;**

5.2.2 As inscrições presenciais ocorrerão na Travessa Martinho Lutero (enfrente Igreja Luterana do Brasil), no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, (SMS) munidos dos documentos originais e das cópias solicitados no item 5.3.

5.2.3-É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

5.2.4 - A documentação encaminhada após o encerramento do período de inscrições, ou em desacordo com o item 5.2 será considerada intempestiva e não será analisada, acarretando a desclassificação automática do candidato.

5.2.5- A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

5.2.6- Para a seleção dos candidatos a contrato temporário, dever-se-á inicialmente constituir-se a "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada do processo de validação, análise dos documentos e responder a possíveis recursos interpostos.

5.2.7- Das Inscrições no PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS, os **candidatos** deverão preencher o Requerimento de Inscrição, dentro dos prazos constantes no **Anexo II**. O candidato, antes de efetuar a inscrição, deve ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de seleção.

5.2.8 - Durante o período das inscrições, o candidato que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de seleção, porém, se necessário, **a inscrição poderá ser cancelada a pedido do próprio candidato e este poderá fazer nova inscrição;**

5.2.9- Uma vez **encerrado o período das inscrições**, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de seleção, ficando a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de inscrição;

5.2.10**-** Será publicada a RELAÇÃO DE INSCRITOS de acordo com as datas definidas no cronograma (Anexo I);

5.2.11- É de **responsabilidade do candidato**, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.2.12 - A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Saúde poderá inativar/anular a inscrição desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5.3- No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 5.2 e 5.2.2

a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade; Carteira Profissional de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional em dia. b) Comprovação da conclusão da escolaridade (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens*; *O registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, quando exigido, deverá ser apresentado apenas no momento da posse. c) Comprovação da conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

5.4 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado e CPF, contendo timbre, endereço e CNPJ, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, bem como a descrição das atividades exercidas;

b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.5-**Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.**

5.6- Pessoa com Deficiência (PcD): às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, ficando reservado para as mesmas, 10% (dez por cento) das vagas aberta, no município e para o cargo a que concorrem.

5.6.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular) e na Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015

que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.6.2 - A cada 10 (dez) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% assegurados pela lei e, não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final;

5.6.3 **-** O candidato, mediante convocação, além dos documentos descritos no item 5.3, deverá apresentar, às suas expensas, Laudo Médico/Perícia INSS (original), emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida. No Laudo Médico/Pericia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

a) a espécie e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual é candidato;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo;

5.6.4 - O candidato que apresentar Laudo Médico/Perícia que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo Seletivo.

6 - DAS FUNÇÕES/ATRIBUIÇÕES:

MÉDICO: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesses do organismo humano; aplicar os métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos Municipais; examinar funcionários para fins de licença, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção medica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica: prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; participar de reuniões médicas; participar de cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares do plantão; atender os casos urgentes de internados do hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros supervisionar e orientar os trabalhos dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimentos; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; requisitar exames complementares; interpretar resultados de exames; emitir atestados de saúde; efetuar exames médicos em escolares; fornece atestados para justificativa de faltas após ter examinado o servidor que declara-se doente; manter registro dos pacientes examinados; colaborar para a melhoria dos padrões de saúde e vida da coletividade; programar e executar planos de proteção da saúde dos servidores; realizar inspeção das condições sanitárias nos locais de trabalho; observar com especial atenção os grupos de servidores que trabalham expostos a condições insalubres; realizar estudos sobre a fadiga, doenças profissionais e lesões traumáticas, indicando medidas preventivas; realizar estudos sobre a importância do fator humano nos acidentes de trabalho, sugerir medidas visando o aproveitamento dos recursos médicos e sanitários ;responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão: Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

ENFERMEIRO: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio -sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

FISIOTERAPEUTA: Exercer atividades de tratamento fisioterápico, promovendo a assistência à saúde; Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do cidadão; Executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; Desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com a equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras tarefas da mesma natureza

ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigeno terapia, nebulizar, enteroclisma, executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

TÉCNICO EM RAIO X: Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

SERVIÇOS GERAIS: Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um local para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo á limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

COZINHEIRA: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Executar demais atividades correlatas.

RECEPCIONISTA: Recepcionar, informar e encaminhar o público interno e externo, obedecendo às normas internas do local de trabalho; - atender telefones, anotar e transmitir recados; identificar e registrar visitantes; controlar entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios; - receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos; informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor; - repassar informações e relatórios, conforme a necessidade do serviço; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando necessário ao exercício das atividades; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; - executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior

VIGILANTE: Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Policia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

MOTORISTA VEÍCULO PESADO: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o

veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação o profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

NUTRICIONISTA: Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo protéico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Lei 499/2011 (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT).

ASSISTENTE SOCIAL: Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de As-

sistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: "O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais", e volume 2: "Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF"; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei 499/2011. (Estatuto do Servidor Público de Colniza-MT). Lei Orgânica Municipal

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

7.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função será considerado os descritos nos quadros abaixo:

7.2.1- Nível Superior

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	ESPECIALIZAÇÃO	1,0(um vírgula zero)
	MESTRADO	1,5(um vírgula cinco)
	DOUTORADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)

7.2.2 – Nível Médio (Técnico)

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	SUPERIOR	1,0(um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5(um vírgula cinco)
	MESTRADO	3,0(três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADO	De 06 meses até 18 meses	1,0(um vírgula zero)
	De19 meses até 30 meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (três vírgula zero)

7.2.3 Nível Fundamental

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS	MÉDIO COMPLETO	1,0 (um vírgula zero)
	ESPECIALIZAÇÃO	1,5 (um vírgulacinco)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De06 meses até 18meses	1,0(um vírgula zero)
	De19 meses até 30meses	1,5(um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	Acima 43 meses	3,0 (trêsvírgula zero)

7.3- Os candidatos que possuem apenas o requisito de escolaridade inicial de cada cargo previsto neste edital serão pontuados com 1,0 pontos.

7.4- Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função principal e especialidade, quando for o caso, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante serão contabilizados uma única vez.

7.5- Quanto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado caberá:

a) realizar ampla divulgação de todos os atos do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nos seguintes meios: Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde, e mídias de redes sociais;

8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

8.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1- maior idade;

2-maior pontuação por experiência comprovada

3 -maior pontuação por títulos;

4- maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

8.3. A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Município de Colniza e no site do Município de Colniza, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1. (ver cronograma anexo1);

8.4. Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 7 deste edital.

9. DOS RECURSOS:

9.1- Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico seletivosaude@colniza.mt.gov.br conforme item 5.2 deste edital e seus subitens, até um dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município. A contagem do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação;

9.2- Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;

9.3- Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site do Município de Colniza, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

9.4- O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

10.1.1. Documento de identidade - cópia;

10.1.2. CPF - cópia;

10.1.3. Título eleitoral cópia;

10.1.4. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia (se candidato do sexo masculino);

10.1.5. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;

10.1.6. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

10.1.7. Comprovante de endereço;

10.1.8. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido), cópia;

10.1.9. Certidão de nascimento ou casamento - cópia;

10.1.10. Certidão de nascimento dos filhos - cópia;

10.1.11. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o (a) candidato (a) tenha residido nos últimos cinco anos;

10.1.12. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

10.1.13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

10.1.14. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

10.1.15. Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social;

10.1.16. Conta no Banco Brasil.

10.2- A convocação do candidato aprovado será feita por meio de publicações, após encerramento do prazo de recursos e de publicação no diário oficial do município de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 - Da impossibilidade de atribuição:

10.3.1 **-** O candidato que se enquadrar nos critérios abaixo ficará impossibilitado de participar da atribuição, sendo-lhe permitida a permanência no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Saúde, para futura atribuição, podendo ser novamente convocado em momento oportuno, segundo critérios de conveniência, após conclusão do processo inicial:

a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas vagas ofertadas;

b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.0 e seguintes.

10.3.2 - Em atendimento ao item 10.3.1, alínea *"a"*, o candidato somente será considerado **Desistente** do Processo Seletivo Público ao assinar Termo de Desistência - (Modelo - Anexo III, deste Edital).

10.4. Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

10.4.1 - Não há impedimento à servidora de contrato temporário que no decurso do ano vigente, por inaptidão temporária devida licença-gestacional que adentre no ano seguinte possa participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, porém sua atribuição estará suspensa para futura convocação, quando do término da licença maternidade (180 dias), mediante a existência de cargo livre e/ou substituição, observando-se a ordem de classificação, não acarretando prejuízo à convocação dos demais classificados;

10.4.2 - A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário por motivo de licença maternidade no decurso do ano letivo será justificada somente com apresentação de atestado médico.

10.5 DA SERVIDORA GESTANTE:

10.5.1 - A candidata gestante com contrato temporário na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogado por força de lei até a data do início do processo de atribuição, deverá participar do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO, para que lhe seja assegurada a continuidade de seu vínculo empregatício conforme prevê a legislação;

10.5.2 - A candidata gestante com vínculo na Secretaria Municipal de Saúde terá sua estabilidade provisória mantida até o momento da atribuição, sendo que para a atribuição será observada a ordem de classificação do PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO.

11 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR

11.1 - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

11.1.1 **-** O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação;

11.1.2 **-** O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

11.1.3**-** O profissional contratado temporariamente que se ausentar da unidade em que for lotado, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença:

a) o servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo, 15 dias de atestado (pessoal) num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverão solicitar ao INSS, o auxílio-doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99);

b) a legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

11.1.4**-** O servidor contratado poderá ser submetido à perícia médica, a critério da Administração, quando apresentar licenças médicas de forma reiterada;

11.1.5- O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade) de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido deverá ser lançado como faltas injustificadas até a apresentação do documento.

11.2- DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR:

11.2.1**-** O (a) contratado (a) está submetido, no que couber, ao regime disciplinar do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei 499/2011.

11.2.2 **-** As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório. (Art. 167 e 179 da Lei 499/2011).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1- O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Município, **podendo ser prorrogado por igual período**;

12.2- A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

12.3- O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

12.4 - Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

12.5- Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

12.6- Fica o responsável pela Coordenação da Comissão autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

12.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Colniza-MT para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

12.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza-MT, 09 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PSS Nº. 001/2022

DATA	ATIVIDADE
09/ 02/ 2022	**Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/ SMS/COLNIZA:** Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores.
10/ 02/ 2022 a 11/ 02/ 2022	**Prazo para apresentação de recurso e impugnação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022/SMS/COLNIZA.** Local: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil) expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
14/ 02/ 2022	**Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos e respostas da Comissão**.
15/ 02/ 2022 a 22/ 02/ 2022	**Período de Inscrição**. Online via endereço eletrônico: seletivosaude@colniza.mt.gov.br e presencial no **Local:** Secretaria Municipal de Saúde, (SMS), Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
23/ 02/ 2022	**Publicações das inscrições realizadas**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS) avenida do contorno S/nº Centro, Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude (SEMEC) Câmara de Vereadores.
24/ 02/ 2022 a 25/ 02/ 2022	**Prazo para apresentação de recurso das inscrições pelo interessado através de requerimento para a Comissão**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
03/ 03/ 2022	**Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos e respostas da Comissão.**
04/ 03/ 2022	**Divulgação das inscrições realizadas, pontuações e classificações**. Secretaria Municipal de Saúde (SMS) Local: Travessa Martinho Lutero (próximo a promotoria enfrente a Igreja Luterana do Brasil)
07/ 03/ 2022 a 08/ 03/ 2022	**Prazo para apresentação de recurso pelo interessado através de requerimento para a Comissão**. Local: Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no horário de expediente, das 7:00 às 11:00 horas as 13:00 às 17:00 horas.
09/ 03/ 2022	**Publicação dos Recursos protocolados pelos candidatos e respostas da Comissão**.
10/ 03/ 2022	**Publicação final dos classificados aptos para participarem do processo de contratação** em Site da prefeitura, AMM (Diário Oficial dos Municípios), mural da Prefeitura, mural da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Câmara de Vereadores e redes sociais.

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

NOME:

_____

_

Cargo:

_____

__

CPF:

RG:_____

____

ENDEREÇO DE E-MAIL:_____

Em conformidade ao disposto no item 3 deste Edital, venho requerer a Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

Títulos:_____

Instituição de Ensino: _____

Experiência; TEMPO: _____

LO-

CAL_____

_____

Data:___/___/_____

assinatura do(a) candidato(a)

_____

_____

Comissão:

Atestamos que recebemos a inscrição neste protocolo e que será objeto de análise junto a Organização para o atendimento da bonificação disposta no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SMS/MT- ANO 2022.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que participei do Processo Seletivo Simplificado - PSS, da Secretaria de Municipal de Saúde Saneamento, para possível contratação como servidor temporário para o ano de 2022, inscrito para o cargo de: _____, e pelo presente venho **requerer minha DESISTÊNCIA** do referido processo para que meu nome seja excluído da relação dos candidatos classificados, devendo minha inscrição ser inativada nos registros do referido Processo Seletivo Simplificado desta Secretaria, sob justificativa de _____ _____ _____ _____ _____

Colniza/MT _____ de _____ de 2022.

_____

(Assinatura)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 328/2022

TERMO DE POSSE Nº 328/2022

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos nove (nove) dias do mês de fevereiro do ano de (dois mil e vinte e dois), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, nº119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 038, com fundamento no DECRETO Nº 092/ GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Esta-

tuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **nomear DERIPAMA BATISTA DE LIMA,** para a investidura no cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS-SEDE**, pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado (a) em 12º lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 60,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017,e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Inicio do efetivo exercício funcional: **09/02/2022**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DERIPAMA BATISTA DE LIMA

CPF Nº. 058.436.271-44

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 006/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 033/2021

DATA: 04/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ALVES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE Nº 033/2021, QUE TEM COMO OBJETO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
3	PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – TRIFÁSICO, COM HASTE, 07MTS.	**01**	3.3.90.30. 00.00.00. 0000.01 (0000) C.C. 199 – DESPESA 716	3.3.90.30. 00.00.00. 002500 C.C. 240 – DESPESA 1137

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 008/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 051/2021

DATA: 08/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: ARUANAS INFORMATICA LTDA EPP CONTRATADA

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE Pregão nº 054/2021, Processo Administrativo nº. 104/2021, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE Nº 051/2021, QUE TEM COMO **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
09	MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR COM NO MINIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 3,2 GHZ, ARQUITETURA : 64 BITS, CACHE TOTAL: 12 MB, COM VÍDEO INTEGRADO.TIPO DA MEMÓRIA - DDR4 CAPACIDADE 12 GB COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2.666 MHZ, PLACA MÃE - QUATRO PORTAS USB 3.0, COM CONEXÃO DE INTERNET RJ45 NO FORMATO GIGA BYTE 10/100/1000, COM SAÍDA DE VÍDEO 1X D - SUB (VGA), 1X DVI -D, 1X HDMI 2.1 (4K @ 60 HZ), COM NO MÍNINO 4 PORTAS SATAS 6 GB/S, COM 4 SLOTS DE MEMÓRIA COM SUPORTE DDR 4 ATÉ 32GB.DISCO RÍGIDO - DE 1TB VELOCIDADE: 7200 RPM COM 64 MB DE BUFFER, SSD DE 240GB 500MBP/S PARA LEITURA E 350MBP/S PARA GRAVAÇÃO. MONITOR TIPO - LED WIDESCREEN, RESOLUÇÃO:1920X1080 60HZ 21" POLEGADAS, ENTRADAS VGA/HDMI. FONTE DE ALIMENTACAO - FONTE ATX PARA COMPUTADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 350 W, COM ALIMENTAÇÃO DE 110/220 NO FORMATO BIVOLT, COM NO MÍNIMO 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES IDE, 1 CONECTOR PRINCIPAL DE 24 PINOS , 1 CONECTOR 12 V DE 4 PINOS. GABINETE - MID TOWER COM NO MÍNIMO 1 BAIA, COM NO MÍNIMO 1 USB 1.0 E 3.0 NA PARTE FRONTAL COMPATIBILIDADE COM PLACA MÃE MICRO ATX E ATX, COM 1 SAÍDA DE ÁUDIO FRONTAL E MICROFONE TECLADO E MOUSE - KIT DE TECLADO E MOUSE, TECLADO NO FORMATO ABNT - 2, DE NO MÍNIMO 104 TECLAS , NO DESIGN DISCRETO, MOUSE COM PRECISÃO A LASER DE ALTO DESEMPENHO COM ROLAGEM HORIZONTAL COM NO MÍNIMO 1.200 DPI.CAIXA DE SOM - CAIXINHA DE SOM 3 W USB E P2 PARA COMPUTADOR.	**04**	4.4.90.52. 00.00.00. 00.00.01 - 0002 – (415).C.C. 129 – Despesa 415	.4..4.90. 52.00.00. 00.00 2601 .C.C. 135 – Despesa 590

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO N° 042/2021.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados **a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 146/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021 PROCESSO DE COMPRA N° 1022/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE-MT - PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SENDO UM APARELHO RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO QUE ATENDERA AS NECESSIDA-**

DES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMODORO – MT,referente ao item 01 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **31.770. 650/0001-50.**

Comodoro – MT, 09 de Fevereiro de 2022

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CANTO E VIOLÃO, CANTO E TECLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 24/02/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EDITAL N.º 007/2022 DE: 08.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado n° 004/2021** da Seletivo Simplificado da Educação, Saúde, Assistência Social, Desenvolvimento Rural e Câmara Municipal, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n. 001, de 20 de dezembro de 2021 e Decreto de Homologação n. 006, de 28 de janeiro de 2022, para os cargos de:

ESCOLAS DO CAMPO

CARGO: PROFESSOR PII- A e PIII-A

E.M Tiago Elias Fernandes

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Thiatira Pires Ramos Segala	268,00	Classificada

CARGO: PROFESSOR PII- A e PII

E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé Faz. Nova Brasilândia

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
2.	Deiliane Soares Pinheiro	275,00	Aprovada
3.	Alequis Fernandes de Barros	273,00	Aprovado
4.	Roseli Aparecida de França	260,00	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PII e PIII

E.M Darcy Ribeiro

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Rozemere Lopes de Oliveira	281,00	Classificada
2.	José Bezerra	278,00	Classificado
3.	Maria das Graças Alves de Oliveira	269,00	Classificada

CARGO: PROFESSOR PII e PIII

E.M Prof. Vitor Quintiliano

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Cleistia Almeida Reis	270,00	Aprovada
2.	Euzenir Pinheiro Lopes de Oliveira	266,00	Classificada
3.	Gerenilda Nogueira Correa Rodrigues	265,00	Classificada

CARGO: PROFESSOR PII e PIII

E.M Prof. Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Aline Souza de Sá	280,00	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PII e PIII

E.M Prof. Vitor Quintilino – Extensão Rosa Kasinski

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Divina Carvalho Neto	222,25	Aprovada

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

E.M Darcy Ribeiro

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Divina de Fátima Gonçalves Barros	295,00	Classificada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Tiago Elias Fernandes

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Ângela Maria Alves Silva	260,00	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Tiago Elias Fernandes - Vale do Guaporé (Faz. Nova Brasilândia)

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Aldemaria Rosa Madureira Custódio	270,00	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Darcy Ribeiro

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Alvanéia Rosa Madureira Oliveira	272,43	Aprovada
2.	Fernanda Soares Pereira	255,00	Classificada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Prof. Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Wilcima Campos Souza	266,65	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M Prof. Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Amanda Pimentel Freire	265,00	Classificada

EDUCAÇÃO INDÍGENA

CARGO: PROFESSOR PII – A PIII-A

EM.I Nambikwara – Aldeia Branca

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Gicele Ferreira da Rocha Ventura	255,00	Aprovada
2.	Eliane Machado de Souza	249,62	Aprovada
3.	Eliene Maria dos Santos Neri	245,00	Classificada

CARGO: PROFESSOR PII – A PIII –A

E.M.I Nambikwara – Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Roseli dos Reis Barbosa	280,00	Aprovada
2.	Marcos Ferreira da Silva	279,00	Aprovado
3.	Laudicéia de Menezes Borges	275,00	Aprovada
4.	Andréia Bezerra da Silva Elias	273,00	Classificada
5.	Rosangela Amélia Teodoro de Jesus	270,00	Classificada
6.	Ioni Dias Nogueira	259,00	Classificada
7.	Janete Rodrigues Teodoro Dourado	255,51	Classificada
8.	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	255,00	Classificada

CARGO: PROFESSOR PII – A PIII –A

E.M.I Vale do Guaporé - Sede

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Maria de Fátima Ornelas Meneguci	278,00	Aprovada
2.	Marina Galeano	276,75	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PII – A PIII –A

Vale do Guaporé – Extensão Jacaré

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Marcia Galeano	220,75	Aprovada

CARGO: PROFESSOR PII – A PIII –A

Vale do Guaporé – Extensão Alantesu

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Reginaldo de Assis Almeida	275,00	Aprovada
2.	Denilza Nunes Siqueira Almeida	270,00	Aprovada

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

EMI Nambikwara – Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Clério Nambikwara	262,00	Aprovado

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EMI Nambikwara –Sede

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Luzirene Moura Garanhões	246,70	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EMI Nambikwara Extensão Barracão queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Patrícia Stein de Almeida	180,17	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

E.M.I Vale do Guaporé -Sede

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Eliane Negarotê	235,62	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EMI Vale do Guaporé Extensão Alantesu

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Verônica Alantesu	240,00	Aprovada

CARGO: MERENDEIRA

EMI Nambikwara Extensão Barracão Queimado

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Maria Souza Rodrigues	279,00	Aprovada

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	Natalia Campanha Massaroli	285,00	Aprovada
2.	Aparecida Almeida Santos	282,81	Aprovada
3.	Elaine Laurindo	279,68	Aprovada
4.	Divina Leonarda da Silva	272,22	Aprovada
5.	Mirani Dias Nunes	265,00	Aprovada
6.	Jessica Viviane de Arruda	265,00	Aprovada
7.	Elisvanda Buson dos Santos Silva	265,00	Aprovada
8.	Marley Gomes do Nascimento	263,00	Aprovada
9.	Valéria de Almeida Penido	260,00	Aprovada
10.	Maria Aparecida Barbosa da Silva	260,00	Aprovada
11.	Lucineide Maria da Silva	260,00	Aprovada
12.	Miriam Dias Nunes	260,00	Aprovada
13.	Maiby Franciele de Souza e Souza Teófilo	255,00	Aprovada
14.	Lucimar Aparecida dos Santos	255,00	Aprovada
15.	Deigiane Cristina Pereira Costa Bento	255,00	Aprovada
16.	Luciana da Silva	254,00	Classificada
17.	Carla Carolina dos Santos	249,66	Classificada
18.	Izabela Aparecida Barbosa	249,00	Classificada
19.	Sidnei de Oliveira	246,85	Classificada
20.	Amanda Nogueira	245,00	Classificada
21.	Tania Ribeiro dos Santos Acrísio	245,00	Classificada

22.	**Eva Aparecida dos Santos**	**245,00**	**Classificada**
23.	**Fernanda Rodrigues Nolasco**	**245,00**	**Classificada**
24.	**Dieniffer Maiara da Silva Rodrigues**	**240,03**	**Classificada**
25.	**Maria Josiane Teixeira Chaves**	**240,00**	**Classificada**
26.	**Larissa dos Santos Souza**	**240,00**	**Classificada**
27.	**Lucilei Gonçalves Barreto**	**235,00**	**Classificada**

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	**Suely Soares Lages Rocha**	**300,00**	**Aprovada**
2.	**Alane Tawany Mota do Nascimento**	**289,00**	**Aprovada**
3.	**Aline Fernanda da Silva**	**275,00**	**Classificada**
4.	**Leonilda Bicalho Pereira**	**265,00**	**Classificada**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SASTC)

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
5.	**Rafaela Muniz Cordeiro da Silva**	**295,00**	**Aprovada**
6.	**Luana Pâmela Cordeiro de Sousa Belmont**	**285,00**	**Aprovada**

CARGO: RECEPCIONISTA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	**Adriana Soares Berto Huber**	**295,00**	**Aprovada**

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: ODONTÓLOGO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
1.	**Tiago da Silveira Bernardes**	**220,50**	**Aprovado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º. O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira de Trabalho(**cópia**);

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

CPF e RG do Pai e da Mãe (exigência TCE-MT);

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS

Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal

https://e-gov.betha.com.br/cidadaoweb3/main.faces;

Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agencia do INSS);

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (se não houver, emitir declaração de que não possui bens); https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pela Internet

http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-d... ;

Certidão Negativa Civil e Criminal expedida pelo FÓRUM da Comarca onde reside.

EXAMES

Hemograma completo;

Eletrocardiograma;

Raios-X;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	FICHA CADASTRAL

	IDENTIFICAÇÃO PESSOAL					
FOTO 3x4	1. Nome:					
	2. Sexo:	3. Est. Civil:		4. Data nascimento:		
	5. Local nascimento / UF:			6. N°. CPF:		
	7. N°. Identidade:	8. Orgão e UF:		9. Data de emissão:		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	11. Série e UF:	12. Data emissão:	13. N°. Do titulo:			
14. Zona eleitoral:	15. Seção:	16. CNH:	17. Categoria:	18. Vencimento. CNH:	19. Data 1ª habilitação:	
20. Data Emissão CNH:	21. Reservista:	22. E-mail:				
23. Nome do pai:		24.CPF do Pai:				
25. Nome da mãe:		26. CPF da Mãe:				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		28. CPF do Conjugue/Companheiro				
29. Raça	30. Cor Olhos	31. Peso (KG)	32. Estatura (M)	33. Doador	34. Grupo Sang	35. Fator RH

ENDEREÇO PESSOAL			
36. Rua:			
37. Número:	38. Complemento:	39. Bairro:	40. CEP:
41. Município:	42. UF:	43. Fone:	44. Celular:

CADASTRO DE DEPENDENTES				
NOME:	SEXO:	DATA NASC.:	PARENTESCO:	CPF:
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			
	F M			

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR PNAE, PNAC, PNAPE, PNAI, AEE,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 25/02/2022, via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007/2022 ATA DE REGISTRO DE Nº 036/2021

DATA: 04/02/2022 **GERENCIADORA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

FORNECEDORA: MACRO COMERCIAL EIRELI

OBJETO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA INICIALMENTE NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE *PREGÃO Nº 036/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021*, ESPECIFICAMENTE NA ATA DE REGISTRO DE Nº 036/2021, QUE TEM COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS PERMANENTES DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME AS ALTERAÇÕES ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
66	TONER 285 A ORIGINAL	**10**	3.3.90.30.00.00.00.0000.01 (0001) C.C. 089 – DESPESA 310	3.3.90.30.00.00.00.002500 C.C. 024 – DESPESA 136

COMPROVANTE DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA - ANEXO TC 08

Betha Sistemas

ESTADO DE MATO GROSSO

Exercício de 2021

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Período: Dezembro

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00
01.01.0	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00
01.01.01	Legislativa		2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00
01.01.01.031	Ação Legislativa		2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00
01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		60.000,00	19.220,00	20.039,40	59.180,60	49.205,60	59.180,60	-0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1001	60.000,00	19.220,00	20.039,40	59.180,60	49.205,60	59.180,60	-0,00
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1001	60.000,00	19.220,00	20.039,40	59.180,60	49.205,60	59.180,60	0,00
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL		100.000,00	162.037,39	30.000,00	232.037,39	14.462,11	232.037,39	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1001	100.000,00	162.037,39	30.000,00	232.037,39	14.462,11	232.037,39	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1001	100.000,00	162.037,39	30.000,00	232.037,39	14.462,11	232.037,39	-0,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		2.711.800,00	182.010,83	258.416,69	2.635.394,14	235.976,54	2.635.394,14	-0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1001	1.775.000,00	49.000,00	92.839,36	1.731.160,64	133.528,11	1.731.160,64	-0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001	1.600.000,00	0,00	73.115,24	1.526.884,76	121.723,40	1.526.884,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1001	145.000,00	19.000,00	7.500,45	156.499,55	11.804,71	156.499,55	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1001	30.000,00	30.000,00	12.223,67	47.776,33	0,00	47.776,33	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	1001	220.000,00	1.001,49	71.000,00	150.001,49	10.385,09	150.001,49	-0,00
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1001	220.000,00	1.001,49	71.000,00	150.001,49	10.385,09	150.001,49	0,00
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1001	0,00	18.000,00	4.920,89	13.079,11	3.711,18	13.079,11	0,00
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1001	0,00	18.000,00	4.920,89	13.079,11	3.711,18	13.079,11	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1001	716.800,00	114.009,34	89.656,44	741.152,90	88.352,16	741.152,90	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1001	13.000,00	20.000,00	2.900,00	30.100,00	1.575,00	30.100,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001	65.000,00	48.109,34	720,00	112.389,34	36.200,04	112.389,34	-0,00
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1001	3.000,00	5.000,00	1.085,00	6.915,00	0,00	6.915,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001	65.000,00	20.900,00	18.073,87	67.826,13	8.554,08	67.826,13	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1001	95.000,00	20.000,00	58.201,00	56.799,00	3.823,04	56.799,00	-0,00
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	1001	76.800,00	0,00	6.654,57	70.145,43	5.200,00	70.145,43	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1001	1.000,00	0,00	22,00	978,00	0,00	978,00	0,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1001	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1001	396.000,00	0,00	0,00	396.000,00	33.000,00	396.000,00	0,00
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS		48.500,00	3.085,00	47.585,00	4.000,00	2.600,00	4.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1001	48.500,00	3.085,00	47.585,00	4.000,00	2.600,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001	48.500,00	3.085,00	47.585,00	4.000,00	2.600,00	4.000,00	0,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		25.000,00	2.275,00	12.661,00	14.614,00	0,00	14.614,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1001	25.000,00	2.275,00	12.661,00	14.614,00	0,00	14.614,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	1001	18.000,00	0,00	9.600,00	8.400,00	0,00	8.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1001	7.000,00	2.275,00	3.061,00	6.214,00	0,00	6.214,00	0,00
		Total por Entidade :	2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00
		Total Geral :	2.945.300,00	368.628,22	368.702,09	2.945.226,13	302.244,25	2.945.226,13	-0,00

COMODORO, 27/01/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE:
PRESIDENTE

ROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

RELATÓRIO DE LANÇAMENTOS CONTÁBEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 1/4
Data : 27/01/2022

Lançamento Contábil: 4 Data: 15/01/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 1ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 01/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 13 Data: 17/02/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 2ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 02/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 22 Data: 17/03/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 2ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 03/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 31 Data: 16/04/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: Movimento Tesouraria:
Descrição: 4ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 04/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Lançamento Contábil: 40 — Data: 18/05/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 5ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 05/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 49 — Data: 16/06/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 6ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 06/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 58 — Data: 19/07/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 7ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 07/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 67 — Data: 19/08/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 8ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 08/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Lançamento Contábil: 76 — Data: 15/09/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 9ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 09/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 85 — Data: 15/10/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 10ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 10/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 94 — Data: 10/11/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 11ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 11/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,65
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,65
			Total débito:		245.441,65		Total crédito:	245.441,65

Lançamento Contábil: 103 — Data: 10/12/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 12ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 12/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
55611	4.5.1.1.2.02.01.00.00.000000	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	P	-	C			245.441,85

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Relatório de Lançamentos Contábeis

Betha Sistemas
Página: 4/4
Data : 27/01/2022

Lançamento Contábil: 103 — Data: 10/12/2021
Evento Contábil: 99.1.009 - Recebimento de Transferências Financeiras — Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal
Transferência Tesouraria: — Movimento Tesouraria:
Descrição: 12ª PARCELA - RECEBIMENTO DE DUODÉCIMO - 12/2021

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
56615	1.1.1.1.1.02.01.00.00.000001	BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTO	P	F	D	1001	0	245.441,85
			Total débito:		245.441,85		Total crédito:	245.441,85
			Total débito:		2.945.300,00		Total crédito:	2.945.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, N.155,Centro, Santo Afonso - MT, 78425-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.161/0001-46, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 16049640 SSP/MT e CPF nº 022.566.881-51, doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2015 e especificamente o art. 10 Lei Municipal nº 954, de 08 de abril de 2020 e, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **MARIA CONCEIÇÃO CARLOS DO NASCIMENTO,** portadora do RG nº 11322098 SJ/MT e do CPF nº 817.749.901-72, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços a disponibilidade do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 11 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Pereira do Nascimento, 22 - St. Xavante, São Miguel do Araguaia - GO, 76590-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº02391654000119, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade sob o nº R.G. n° 452768-2 DGPC-GO e CPF 477.147.941-00 doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2015 e especificamente o art. 10 Lei Municipal nº 954, de 08 de abril de 2020 e, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **MARA RUBIA DA CONCEIÇÃO** portadora do RG nº4301607 DGPC/GO e CPF nº 016. 451.071-08, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços a disponibilidade do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 11 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO

AZAIDE DONIZETTI BORGES MARTINS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 02/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **ALTERAÇÃO DO ITEM 22, ITEM 4. do Termo de Referência**, **cláusula 12** da minuta da Ata de Registro de Preços e **cláusulas 2.2 e 9** da minuta do contrato, permanecendo os demais itens e clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **16 de FEVEREIRO de 2022.** O Edital re-

tificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **03 de MARÇO de 2022, às 09h00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de maio S/N ao lado da Heureka Contabilidade, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2022, Tipo**: Empreitada pelo Menor Preço Global de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA N°13963.1820001/18-002 - SISMOB, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 09 de FEVEREIRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PRESIDENTE DA C.P.L.

PORTARIA N° 002/2022.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ABRTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP-

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **24 de fevereiro de 2022, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, SENDO: POSTE DE CONCRETO, POSTE ESTICADOR EM CONCRETO, CONCRETO USINADO E TELA DE ALAMBRADO PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE PROTEÇÃO EM TORNO DO AEROPORTO E CERCO DA ÁREA DA FUTURA INSTALAÇÃO DAS PLACAS SOLARES.

CONFRESA-MT, 09 de FEVEREIRO de 2022

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 105/2022 de 09 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 004/2022 de 18/01/2022 entre os Municípios de Confresa-MT e Porto Alegre do Norte-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JANIO ALVES PIAGEM, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF/MF 839.889.201-34 e RG 11460512 SEJUSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CAMPO/PROGRAMAS ASSISTÊNCIAIS, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º - A referida cessão terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 4º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/02/2022.

Art. 6º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO

Procuradoria Municipal de Confresa

Departamento Jurídico

Procedimento administrativo Licitatório

Descumprimento contratual - Rescisão contratual

Cláusulas exorbitantes - Artigo 58 da Lei 8.666/93

Descrição: Direito administrativo – licitações públicas – contrato administrativo - rescisão unilateral – cláusulas exorbitantes – artigo 58 da Lei 8. 666/93 - procedimento licitatório – processo administrativo n° 201/2021 – pregão eletrônico 056/2021 – objeto licitatório: aquisição de toners, fotocondutores e cilindro para atender as necessidades das secretarias municipais junto ao Município de Confresa/MT – LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI.

O Município de Confresa, entidade política integrante da Administração Pública direta, no exercício das funções administrativas que lhe são inerentes e de outras correlatas e necessárias a prestação dos serviços públicos essenciais à coletividade, ora representada pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão público integrante de sua estrutura organi-

zacional, vem, por meio desta, com sustentáculo no artigo 58, inciso II[1] da lei geral de licitações e contratos, rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado entre o município de Confresa/MT, pessoa jurídica de direito público interno e a sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74.

Inicialmente cumpre registrar que o poder público local deflagrou procedimento administrativo licitatório tendo em vista a necessidade da Administração Pública local em contratação de empresa especializada para a construção do polo de academia da saúde junto ao Município de Confresa/MT, razão pela qual procedeu o poder público local na abertura de procedimento licitatório nos moldes preconizados pela geral de licitações e contratos, Lei 8.666/93, afim de contratar empresa(s) apta(s) ao fornecimento de tais itens.

Assim, a par disto, e levando em consideração as condicionantes impostas à Administração Pública quando da aquisição/contratações de serviços e/ou produtos, esta entidade política procedeu a deflagração de procedimento licitatório destinado a contratação de empresa hábil a realização do objeto licitatório em comento.

Procedimento este realizado conforme os ditames previstos no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal[2], que preceitua que, salvo as hipóteses previamente autorizadas, sobre a necessidade de se realizar procedimento licitatório para contratar junto ao poder público, propiciando assim a concretização dos princípios inerentes à Administração Pública, implícitos e/ou expressos tais como: impessoalidade, publicidade, eficiência dentre outros, inseridos no âmbito do regime jurídico administrativo, os quais impõem ao poder público uma atuação pautada no trato igualitário para com aqueles que pretender contratar junto à Administração Pública, permitindo, em contrapartida, o alcance da melhor proposta pelo poder público, na medida em que, possibilita a concorrência entre os licitantes, vindo ao encontro da normatização relativa ao procedimento licitatório, sobretudo, na lei geral de licitações e contratos - Lei 8.666/1993 -, notadamente, no exposto em seu artigo terceiro que consubstancia, sem excluir outros, os princípios aplicáveis aos procedimentos administrativos licitatórios em geral, conforme denota-se de sua redação abaixo disposta:

Art. 3o **- A licitação destina-se** a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, o Município de Confresa, ora representado pela Prefeitura Municipal de Confresa abriu, por intermédio de sua comissão permanente de licitações e contratos, procedimento licitatório afim de contratar empresas aptas a execução do objeto licitatório em comento, vindo após o término do procedimento a se sagrar dentre as vencedoras a sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74., razão pela qual fora celebrado junto a esta a ata de registro de preço respectiva, fixando-se então as obrigações nas quais se vinculariam ambas as partes ao seu cumprimento, as quais, aliás, já encontram-se expressamente dispostas no instrumento convocatório, no contrato administrativo, bem como na lei de regência responsável por regulamentar a matéria e cujo conteúdo as empresas licitantes se vincularam quando participação do procedimento em questão.

Todavia, a despeito de tal constatação, sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI vem, reiteradamente, descumprindo com suas obrigações contratuais tendo, inclusive, sido previamente notificada no dia 10 de dezembro por esta Procuradoria acerca do atraso na entrega do objeto contratual e seu consequente descumprimento das clausulas fixadas na ata de registro de preço respectiva.

Assim, diante do inacreditável atraso no cumprimento de suas obrigações e ante a desídia da contratada no que tange ao cumprimento das cláusulas contratuais e de sua inércia no que tange ao atendimento da notificação expedida pelo Município de Confresa/MT, esta entidade política entende por bem rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrorá celebrado entre as partes com fulcro no artigo 79, inciso I da lei geral de licitações e contratos.

Desse modo, a par das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato administrativo celebrado entre as partes e tendo em vista que a relação jurídica em análise também se subsumi a normatização constante no diploma normativo responsável por regulamentar a matéria, mormente, na lei geral de licitação e contratos, consubstanciada na lei 8.666/93, cuja remissão, aliás, vem expressa no instrumento convocatório, no sentido de aplicar-se as disposições constantes na lei supramencionada, a Administração Pública local vem, após ponderar sobre os prejuízos já experimentados por esta municipalidade, com fulcro no artigo 79, inciso I da lei 8.666/1993[3] e nos poderes instrumentais a ela conferidos enquanto poderes-deveres inerentes e necessário ao exercício da atividade administrativa - poder discricionário e poder disciplinar -, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT e a sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74, por entender que sua conduta vem de encontro as cláusulas previstas no instrumento convocatório, no contrato administrativo e, principalmente, na lei geral de licitações e contratos, notadamente, em seu artigo 78, abaixo transcrito, e cujas hipóteses legais constantes nos incisos I a V se amoldam ao caso.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Relativamente, as sanções administrativas passíveis de aplicação sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74., enquanto consectário inerente aos poderes administrativos conferidos à Administração Pública no exercício de seu *mister*¸ no caso, do poder disciplinar e, levando em consideração a conduta perpetrada pela sociedade empresária contratada, mostra-se producente ao caso a aplicação das sanções administrativas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública local, pelo prazo não superior de 2 (dois) anos, conforme prescreve o inciso III do artigo 87 da lei geral de licitações e contratos.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Diante de todo o exposto, e haja vista o contexto fático-jurídico apresentado, a Administração Pública municipal se vê obrigada a rescindir unilateralmente o contrato administrativo outrora celebrado com sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74, com fulcro nas cláusulas editalícieas prevista no instrumento convocatório, bem como no contrato administrativo convencionado entre as partes, as quais preveem cláusulas autorizativas para tal fim e cujo teor a sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI se obrigou quando de sua celebração, tendo tal medida fundamento nas cláusulas exorbitantes titularizadas pelo poder público, as quais lhe concedem “poderes especiais” frente aos particulares, colocando-o em posição de verticalidade ante aos particulares, na medida em que, visa aquele à satisfação do interesse público, motivo pelo qual, se faz necessário a concessão de prerrogativas perante os particulares para a consecução de tais fins, os quais não podem ficar *à mercê* de interesses privados, notadamente, quando estes atuam de forma displicente e desidiosa frente as suas obrigações previamente pactuadas.

Diante de todo o exposto:

a) Intime-se a sociedade empresária sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74, acerca do conteúdo aqui disposto para que, caso queira, se manifestar no que entender de direito, em observância ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea “e”[4] da lei geral de licitações e contratos, o qual estipula o prazo de 5 (cinco) dias para que o contratado ofereça resposta e/ou recurso a respeito da medida aqui adotada (rescisão contratual), efetivando assim, por via de consequência, os postulados constitucionais do contraditório e da ampla defesa, enquanto desdobramentos inerentes ao devido processo legal;

b) Publique-se a presente rescisão contratual, de modo a conferir eficácia ao presente ato administrativo;

c) Uma vez consumado a preclusão temporal relativa ao prazo para manifestação conferida sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, fica as partes livres das cláusulas contratuais outrora celebradas;

d) Fica sociedade empresária contratada LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 29.500.349/0001-74., *a priori*, isenta de eventuais sanções administrativas, ressalvada a sanção relativa a suspensão de contratar com a Administração Pública local, nos moldes do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93;

Publique-se, Intime-se.

Anexe cópia desta decisão aos autos do processo administrativo n° 201/2021, pregão eletrônico 056/2021.

Confresa/MT - 09 de fevereiro de 2022.

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal de Confresa/MT

[1]**Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:**

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

[2]**Art. 37. A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e **dos Municípios** obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

[3]**Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:**

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

[4] Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº.010/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°.010/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°.001/2022

DO OBJETO: ADESÃO A ARP 057/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 DE NOVA LACERDA - MT, E TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA CAMINHONETE POR MEIO DE ADESÃO A ARP 057/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VALOR: R$ 231.000,00

DATA: CONFRESA, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTRATADA: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N°. 30.260.538/0001-04.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na R. Tocantins, 1726-1776, Porto Alegre do Norte - MT, 78655-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº03238672/0001-28, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Daniel Rosa do Lago, brasileiro, casado, portador do RG.2256984 SEP/PR e do CPF: 481.979.399-34 doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2015 e especificamente o art. 10 Lei Municipal nº 954, de 08 de abril de 2020 e, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **JANIO ALVES PIAGEM** portador do RG nº1146051-2 SSP/MT e CPF nº 839.889.201-34, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços a disponibilidade do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os(As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses, a partir de 18 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 18 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022 – CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT E O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716.0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de CESSIONÁRIO, e o MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, Canabrava do Norte-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o nº R.G. n° 15638073 SSP/MT e CPF 011.173.691-96 doravante denominada CEDENTE, firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n 020/2015 e especificamente o art. 10 Lei Municipal nº 954, de 08 de abril de 2020 e, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA SOUZA** portadora do RG nº3683520 SSP/MT e CPF nº 986. 077.311-96, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE**, para prestarem serviços a disponibilidade do **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Único- A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo **CESSIONÁRIO** e aprovação pelo **CEDENTE**;

§ 2º- O(A) servidor(a) cedido(a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo **CEDENTE**.

§ 4º- A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão **CEDENTE**, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 48 meses, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por mais 48 meses, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 11 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 04/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 04/2022

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 04/2022 - do tipo Menor Preço Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licita-

ções e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **11/02/2022 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **23/02/2022 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **23/02/2022 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **23/02/2022 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 15/2022 ADM DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

CONTRATO	**10/2022**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	**R$ 231.000,00**
OBJETO	ADESÃO A ARP 057/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 DE NOVA LACERDA - MT, E TEM COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE VEICULO SENDO UMA CAMINHONETE POR MEIO DE ADESÃO A ARP 057/2021 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2021 DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E COSIP, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	4 MESES – 09/02/2022 Á 09/06/2022		

SECRETARIA	**FISCAL TITULAR**	**FISCAL SUPLENTE**	**GESTOR**
SECRETARIA DE OBRAS	ALESSIO TEOFILO DA SILVA CPF Nº 597.262.881-34	ELIEZER ELIAS LAMOUNIER CPF Nº 449.311.581-53	-

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PARECER JURIDÍCO - ANULAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento administrativo licitatório

Anulação de sanção administrativa

Descrição: Processo Administrativo 176/2021 – Pregão Eletrônico 048/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada em Concessão de Licença de Uso de Software com Prestação de Serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Customização para Área de Gestão em Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT – exercício da autotutela administrativa – anulação – não observância dos postulados inerentes ao devido processo legal.

O Município de Confresa, pessoa jurídica de direito público interno, ora presentado pela Prefeitura Municipal de Confresa, enquanto órgão encarregado de gerir a condução de sua atividade administrativa e da prestação dos serviços públicos essências ao município de Confresa/MT, dentre outras atividades que lhes são inerentes vem, por meio desta, com fundamento no exercício da autotutela administrativa, e nos verbetes de sumulas 473 e 346 do Supremo Tribunal Federal, **ANULAR** a rescisão contratual unilateral promovida no âmbito do procedimento administrativo licitatório 176/2021, pregão eletrônico, 048/2021 em face da sociedade empresária **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.525.132/0001-90 Endereço: Avenida das Sibipirunas, 3040 1ª andar, residencial sul cidade: Sinop – MT CEP: 78.550-029 telefone: (66) 3531-6368 E-mail: direcao@datanorte.com.br, Representante Legal: Carlos Henrique Colli Zocanteinscrito no RG: 2357999-4 SSP/MT e CPF: 010.565.911-88, cujo objeto licitatório refere-se à contratação de empresa especializada em Concessão de Licença de Uso de Software com Prestação de Serviço de Manutenção, Suporte Técnico e Customização para Área de Gestão em Saúde Pública Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ante a não observância dos princípios ine-

rentes ao devido processo administrativo para fins de rescisão unilateral da ata de registro de preço 245/2021 celebrado entre as partes.

Desse modo, diante de todo exposto, torno sem efeito a rescisão unilateral promovida em face da sociedade empresária E.C. ZOCANTE & CIA LTDA realizada no dia 02 de dezembro de 2021.

Publique-se.

SÚMULA 473, STF:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

SÚMULA 346, STF:

A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Lei 9.784/99 - Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Anegue-se este documento aos autos do procedimento administrativo licitatório em questão.

Confresa – MT, 08 de fevereiro de 2022.

_____

_____

Norton Mussalan Ferreira Rônio Condão Barros Milhomem

Procurador Municipal Prefeito Municipal de Confresa/MT

OAB/MT 20.035 - O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 057/2021

PROC. ADM. 533/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2021.

OBJETO: ADITAMENTO DE VIGÊNCIA.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: L.M.P DA SILVA FRIAS & CIA LTDA

PRAZO: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA estabelecido na Cláusula 2.1 do Termo Contratual firmado entre as partes, em 19/07/2021, o vencimento do Termo passa a ser 31/12/2022.

DATA DE ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS pela CONTRATADA.

PREVIDENCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de CONQUISTA D' OESTE – PREVI-CONQUISTA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 03/01/2022 até 31/12/2022, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais) DATA: 03/01/2022.

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PUBLICA VIRTUAL 3. QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, devido à nova onda do COVID-19 de alto índice de contaminação que torna inviável a realização de audiência pública presencial, convoca a todos os interessados para participarem da audiência pública virtual à ser realizada no próximo dia 23/02/2022, a partir das 15:00 (quinze) horas, transmitida da Prefeitura Municipal, através do facebook da Ouvidoria Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço: https://www.facebook.com/ouvidoria.municipal.75

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 3º Quadrimestre de 2021. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/ AGROVILA

ANDRIELY REGINA MACEDO LAGE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO – CENTRO

WILLIANN RAMOS MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, ADJUDICA e HOMOLOGA as empresas abaixo referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC**, do procedimento licitatório nº 046.914/2021- cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA **REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4**, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 01.865.426/0001-70	**LOTE 01 - REGIÃO LESTE**	**R$ 40.216. 296,46**
CONSÓRCIO VIAS CUIABÁ CNPJ Nº 15.264.721/0001-86	**LOTE 02 - REGIÃO NORTE**	**R$ 43.367. 549,44**
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90	**LOTE 04 - REGIÃO SUL**	**R$ 35.798. 104,71**

Cuiabá/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

RESULTADO PARCIAL

CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29 de Março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 004/2021/PMC** – Processo Administrativonº046.914/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO EM DIVERSAS VIAS DA **REGIÃO LESTE – LOTE 1, REGIÃO NORTE - LOTE 2, REGIÃO OESTE – LOTE 3 E REGIÃO SUL – LOTE 4**, DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

EMPRESAS	LOTES	VALOR TOTAL
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 01.865.426/0001-70	**LOTE 01 - REGIÃO LESTE**	**R$ 40.216. 296,46**
CONSÓRCIO VIAS CUIABÁ CNPJ Nº 15.264.721/0001-86	**LOTE 02 - REGIÃO NORTE**	**R$ 43.367. 549,44**
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA CNPJ Nº 03.076.083/0001-90	**LOTE 04 - REGIÃO SUL**	**R$ 35.798. 104,71**

Cuiabá/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contra

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 005/2022/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091.371/2021

ÓRGÃO SOLICITANTE: EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA DE "**CAL DE PINTURA**", CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2022 às **10:00H (dez horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (Banco do Brasil - Licitações-e) do site:www.licitacoes-e.com.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil)

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 09 de fevereiro 2021.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **23/02/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **007/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO LASCAS PALANQUES E ARAME LISO PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS"**.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Regulamenta a forma de pagamento do Reajuste Geral Anual – RGA dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o artigo 1º, §4º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, que "Dispõe sobre a concessão do Reajuste Geral Anual - RGA de 2017 e da outras providências";

DECRETA:

Art. 1º A recomposição salarial, correspondente ao **Reajuste Geral Anual – RGA para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020**, de que trata o art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 160 de 25 de janeiro de 2022, terá seu pagamento realizado de forma parcelada, como "Diferença Salarial", em 36 (trinta e seis) parcelas, a contar a primeira parcela, da competência do mês de Janeiro do ano de 2.022.

Art. 2º Nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 160 de 25 de janeiro de 2022, as despesas decorrentes do pagamento do Reajuste Geral Anual – RGA para os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020,somente poderão ser contabilizados com recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 09 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Regulamenta a recomposição salarial de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento mensal dos profissionais da educação, referente aos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o §4º, do art. 1º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 155 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, que "Dispõe sobre a concessão e adequação do piso salarial dos profissionais da educação e da outras providências";

CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 159 DE 25 DE JANEIRO DE 2022, que "Altera o artigo 1º da Lei Complementar 155/2021 que Dispõe sobre a concessão adequação do piso salarial dos profissionais da educação e da outras providências";

DECRETA:

Art. 1º A **recomposição salarial** de 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento) sobre o vencimento mensal dos profissionais da educação, correspondente ao reajuste do piso para os anos de **2017, 2018, 2019 e 2020**, de que trata o art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 159 de 25 de janeiro de 2022, que alterou a Lei Complementar Municipal nº 155 de 23 de dezembro de 2021, terá seu pagamento realizado de forma parcelada, como "Diferença Salarial", em 36 (trinta e seis) parcelas, a contar a primeira parcela, da competência do mês de Janeiro do ano de 2.022.

Art. 2º Nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 155 de 23 de dezembro de 2021, as despesas decorrentes do pagamento da recomposição salarial dos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020,serão contabilizadas às dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 09 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão de Licitação, comunica a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do Processo de licitação na modalidade CONCURSO DE PROJETO nº **01/2022**, que teria sua abertura às **08h00min**, do dia **17/03/2022** visando a Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados a área da Saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, da Lei Municipal nº 563/2021.

Curvelândia/MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria 021/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2022

DESIGNA **RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE OBRAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **EDUARDO EMILIO CHAVES DINIZ,** servidorContratado no cargo de Engenheiro Civil, devidamente inscrito no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA – MT sob o n° 102603, portador do RG M8597716 SSP/MG e CPF 041.315.556-03, como servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de obras de recuperação e construção de 2.839 metros lineares de meios fios e sarjetas em diversas vias urbanas do município de Curvelândia/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, recebera apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRTATO DE TERMO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preço 002/2022**, Objeto: "**CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS, ALAMBRADO, VESTIÁRIO E ILUMINAÇÃO NO CAMPO MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DA SILVA CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº 884023/2019.** ADJUDICOU vencedora a empresa: **URUGUAI ESTRUTURAS CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **21.358.149.0001-17**, estabelecida na Avenida Inácio Bittencourt Cardoso, nº 2630-E, Chácara Urbana no Município de Tangara

da Serra Estado de Mato Grosso. **a** qual esteve presente através de seu representante o Sr**. Eloi Sadi Bulow** portador do CPF sob o nº **226.638. 270-53**, apresentou a proposta de preço vencedora no valor de R$ 338. 483,50 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). **José Bernardo Dos Santos Filho,** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica aos interessados que pelo não comparecimento de nenhuma Empresa interessada no Processo de Licitação na Modalidade de Tomada de Preço **001/2022** que teria sua Abertura às 08h00min, do dia **08/02/2022**, Realizará a **Nova Abertura** no dia **25/02/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE 2 (Dois) RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE AGUÁ COM CAPACIDADE DE 10 MIL LITROS"**. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou no site http://www.curvelandia.mt.gov.br Maiores informações, pelo telefone (65) 3273-1275. **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO,** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 013/2022, Dispensa de Licitação nº 003/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA SER UTILIZADO NA TAPAGEM DE BURACOS E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA-MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: FS PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.197.113/0001-78**, no valor de R$** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 08 de fevereiro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 31 /2022– SMEC

PORTARIA Nº31 /2022/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. **ADRIANO CHINOTI,** brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 76889406 SSP/MT e CPF N.º 891.017.901-53 para exercer a função de Coordenador do Transporte escolar a partir 01/02/2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação com financeiros retroativos a partir **de 01/02/2022**, revogando as disposições contrarias.

Art. 3º O subsídio será de conformidade com o valor definido na lei complementar nº 56 de 12 de Novembro de 2.019.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS vem através desta primeiramente cumprimentar Vossa Senhoria e solicitar a divulgação do Convite de Nossa Reunião no Diário Oficial, conforme descriminado abaixo;

Convite

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS vem através desta primeiramente cumprimenta-los e convocar nossos conselheiros e população em geral para participar da reunião de nosso conselho que será realizada no dia **16/02/2022 – Quarta - Feira às 15h00min** na Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Diamantino na qual será tratado das seguintes pautas:

1 – Retomada das atividades do Conselho;

2 – Substituição do Presidente do Conselho;

Apresentação dos programas e projetos desenvolvidos pela secretaria de Agricultura, Desenvolvimento, Econômico e Meio Ambiente;

Incentivo ao desenvolvimento da Bacia leiteira no Município.

Outros assuntos pertinentes ao momento.

Certos de contarmos com a atenção e presença dos senhores (as) desde já, antecipamos nossos agradecimentos.

Respeitosamente,

_____

Vanderlei Santos da Silva

Secretário do Conselho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 27 de Janeiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S A 40.263.170/0001-83 9069 /00154/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069 /00167/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069 /00168/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura: Data de afixação: 27/01/2022 Data de desafixação: 11/02/2022

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Janeiro de 2022. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR) CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069/00324/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069/00325/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069/00326/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069/00327/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069/00328/2021 CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE) 003.229.979-68 9069/00329/2021 ELIAS RODRIGUES ALONSO 045. 051.829-91 9069/00334/2021 GILMAR FERREIRA MENDES E 150.259. 691-15 9069/00347/2021 NELSON AMERICO ABEGG 171.729.421-91 9069/00274/2021 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA Matrícula: 00000006 Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6 Assinatura: Data de afixação: 27/01/2022 Data de desafixação: 11/02/2022

SETOR JURÍDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERENTE: **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 47/2020.**

OBJETO: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA MENDES NO BAIRRO DA PONTE NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Vistos,

Conforme se vislumbra do procedimento licitatório, a empresa **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, sagrou-se vencedora do objeto licitado, entabulando o Contrato nº 47/2020 com esta Administração Pública.

A Ordem de Serviço para início da execução dos serviços foi expedida em 28.07.2020 (fl. 839), logo, a obra deveria ser executada até 24.01.2021, isto é, 180 dias contados da expedição da primeira Ordem de Serviço, conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro:

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS PRAZOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO *– O prazo para execução das obras e serviços será de* ***180 (Cento e oitenta) dias****, contados a partir da data de expedição da primeira Ordem de Serviço, a ser expedida pela* ***CONTRATANTE.***

Em decorrência do atraso do cronograma firmado, a empresa foi devidamente notificada por 03 (três) vezes, todas elas encaminhadas por e-mail (wellox.licitacao@gmail.com), e publicadas no Diário Oficial dos Municípios, alertando sobre possíveis sanções contratuais e, além do mais, concedendo direito ao contraditório e ampla defesa, respectivamente em 30.09. 2020 (fl. 843), 19.10.2020 (fl. 866) e 14.10.2021.

Por sua vez, a empresa apresentou defesa à 1ª e a 3ª notificações, argumentando, em suma que os motivos do atraso decorrem dos efeitos da pandemia do COVID-19, em especial na escassez de insumos, o que provocou elevada majoração nos preços, assim como dificuldades na manutenção e contratação de mão de obra, devido ao período de quarentena.

Acrescentou, ainda, na defesa da última notificação, que outro motivo do atraso é culpa do próprio Município, haja vista que deixou de apreciar pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa.

No entanto, tais justificativas expostas pela empresa não devem prosperar, na medida em que, os impactos da pandemia já estavam se consolidando desde o início da presente Tomada de Preços nº 01/2020. Mesmo assim, a empresa aceitou os termos da contratação, inclusive no que diz respeito ao valor contratado e prazo de execução.

Não bastasse isso, o dito pedido de reequilíbrio não apreciado pelo Município, foi apresentado somente em 30.06.2021, quando já haviam transcorridos, aproximadamente 340 dias da expedição da Ordem de Serviço, isto é, praticamente o DOBRO do prazo para execução da obra.

Ressai, dai, há toda evidência, que quem motivou o desequilíbrio econômico-financeiro foi a própria empresa que não cumpriu devidamente com os prazos contratados, não cabendo justificar em sua defesa que o atraso decorre da omissão desta Administração Municipal em apreciar pedido apresentado quase 340 dias após a Ordem de Serviço.

A fim de elucidar tamanho descaso da empresa, basta citar trecho da 3ª Notificação, relatando que, da expedição da Ordem de Serviço(28.07. 2020) até o prazo final de referência para a 2ª medição (16.07.2021), foram executados apenas 19,20% da obra, *verbis:*

(...) Foram 354 dias desde a emissão da ordem de serviço até o período final da segunda medição para executar 19,20%.

Em outra linha de raciocínio, a imagem abaixo apresenta o novo cronograma apresentado pelo quinto termo aditivo em 22/07/2021, nele, o mês compreendido pela casa dos 390 dias, informa a progressão de 2,63%. ***Segundo relato do fiscal da obra, o Eng. Marcio Roberto Soares, não se tem expectativa da terceira medição e o período compreendido até a data atual, ou seja, 17/07/2021 à 13/10/2021, não chega a 3%****. (...)*

Outro ponto importante que merece ser destacado, é que, apesar do alegado em defesa sobre os atrasos na execução da obra, a empresa, embora notificada a esse respeito (3ª Notificação), nunca apresentou documentos comprobatórios que os justifiquem, assim como o "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Oitava do contrato, adiante transcrito:

PARÁGRAFO TERCEIRO *- Na execução dos serviços a CONTRATADA obriga-se manter no canteiro de obras um livro "DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS", onde serão obrigatoriamente registrados:*

1.0 - ***PELA CONTRATADA:***

1.1 - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

1.2 - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

1.3 - A eventual escassez no mercado fornecedor, de material que resulte em dificuldades para a execução das obras;

1.4 - Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

2.0 - ***PELO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:***

2.1 - Atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;

2.2 - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Ocorrências";

2.3 - Outras observações cujos registros se tornem conveniente ao trabalho da fiscalização.

Nesse sentido, não resta outra alternativa senão aplicar as devidas sanções contra a empresa, senão vejamos:

A Lei de Licitações, em seu art. 87, também prevê quais as penalidades que podem ser aplicadas, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Em relação às penalidades, o contrato assim dispõe na Cláusula Décima, vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - **DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA ficará sujeita caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, as seguintes penalidades:

1) Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia, a critério do CONTRATANTE, nos seguintes casos:

1.1) Por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços;

1.2) Pelo não cumprimento de qualquer Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE;

1.3) Por dia de interrupção das obras quando exceder a 05 (cinco) dias;

1.4) Lentidão na execução da obras levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão dos serviços ou o não cumprimento dos prazos avençados, inclusive no que diz respeito ao início dos trabalhos;

1.5) O não atendimento as determinações do CONTRATANTE, de conformidade com o disposto da cláusula Oitava.

2) A inobservância na realização dos serviços de conformidade com os documentos que integram o presente contrato implicará em quebra das condições contratuais, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

(...)

***PARÁGRAFO QUARTO** - As multas estabelecidas nesta Cláusula estão cumulativamente limitadas ao máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.* - Sublinhei

Realizando a liquidação da multa, prevista nos termos da Cláusula Décima, item 1 e subitem 1.1, isto é, multa de 0,1% do valor do contrato por dia que exceder ao prazo previsto para conclusão dos serviços (24.01.2021 - Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro), temos que, do prazo para conclusão até hoje, dia 04.02.2022, passaram 376 dias que, multiplicado pelo percentual da multa de 0,1%, resultaria em 37,6%. Outrossim, mesmo se considerar todos os percalços causados pela pandemia, ultrapassariam 100 dias de atraso injustificado na conclusão da obra, ensejando, assim, sem sombra de dúvidas, **na aplicação da pena máxima de 10% (multa diária de 0,1% por 100 dias) sobre o valor do contrato**, conforme Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Primeira.

Analisando o instrumento contratual, extrai-se que, durante a sua execução, a empresa é obrigada a manter CAUÇÃO no importe de 5% do valor total do contrato, neste caso, o equivalente a R$ 31.788,98, por força do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - **CAUÇÃO:

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA após assinatura do contrato, deverá manter a garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que perfaz o valor de **R$ 31.788,98 (Trinta e Um Mil Setecentos e Oitenta e Oito reais e Noventa e Oito centavos)**, a qual será efetuada em conformidade com o artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores. Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento.*

Bem por isso, a fim de dar cumprimento ao contratualizado, a empresa apresentou nos autos do processo licitatórioApólice de Seguro Garantia nº 01741202100010775004158 8, Endosso nº 01, Proposta nº 164035, Controle Interno nº 131428, contratada junto à Seguradora BMG Seguros S.A (CNPJ nº 19.486.258/0001-78), no valor de R$ 34.552,31, e com validade até 01.04.2022

Ainda prevê o contrato que, as cauções servirão para pagamento das multas contratuais aplicadas e, além do mais, caso excedente à garantia, elas, ainda, serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, na forma do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - **DAS PENALIDADES:

(...)

***PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas estabelecidas nesta cláusula serão descontadas na primeira parcela do pagamento que se seguir a sua imposição, respondendo por elas, também as cauções previstas neste contrato.*

Nos mesmos termos contratuais, a Lei nº 8.666/93 arremata em seus §§ 2º e 3º do art. 86, *verbis:*

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

(...)

§ 2o A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3o Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Por isso, considerando a multa anteriormente liquidada, no importe de 10% do valor do contrato, isto é, R$ 63.577,96, **a garantia deverá ser executada para seu pagamento parcial, enquanto que o remanescente, será descontado das próximas medições ou cobrado em eventual processo judicial**.

Além da penalidade de multa, a Lei nº 8.666/93 prevê a suspensão temporária de contratar com a Administração Pública que a aplicou, assim como, a sanção mais grave de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente público, como dispõe os incisos III e IV do art. 87, *verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

***IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Neste viés, cabível na hipótese em apreço, além da multa, **a penalidade de suspensão temporária, pelo prazo de 01 ano, de licitar e contratar com o Município de Diamantino/MT**.

DIANTE DO EXPOSTO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE, O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, **RESOLVE**:

1.- **aplicar multa de 10% sobre o valor do contrato (R$ 635.779,63) por atraso na conclusão da obra**, **resultando num totalde R$ 63.577,96**, constante da Cláusula Décima, item 1 e subitem 1.1, e Parágrafo Quarto;

1.1.- para pagamento da multa, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira, DETERMINO:

1.1.1.- a execução da Apólice de Seguro Garantia nº 01741202100010775004158 8, Endosso nº 01, Proposta nº 164035, Controle Interno nº 131428, contratada junto à Seguradora BMG Seguros S.A (CNPJ nº 19.486.258/0001-78), até o valor da respectiva caução (R$ 31.788,98);

1.1.2.- o desconto do valor remanescente, de R$ 31.788,98, da próxima parcela do pagamento, ou, caso necessário, o lançamento do débito, pelo Setor de Tributos, e consequente cobrança judicial, pela Procuradoria Municipal;

2.- **declarar a empresa suspensa de participar de procedimentos licitatórios realizados por este órgão, bem como de contratar com esta Administração pelo período de 01 (um) ano a contar da publicação desta decisão**, nos moldes do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.- **visando a normal continuidade da execução da obra**:

3.1.- o Setor de Engenharia deverá dar cabo aos trâmites do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentado em 30.06.2021, utilizando-se como embasamento de valores a SINAPI atual e o Parecer Jurídico nº 188/2021;

3.2.- após, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a empresa deverá APRESENTAR **novo cronograma físico-financeiro** para execução da obra no prazo máximo de 180 dias, assim como, **nova caução de 5% do valor global do contrato**, a fim de manter tal garantia até o fim do contrato, nos moldes da parte final do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Primeira ("*Esta garantia será mantida até que a Contratada cumpra com todas as suas obrigações pactuadas no presente instrumento"*), SOB PENA DE aplicação da sanção mais grave de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente público, como dispõe o inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE LICITAÇÃO:

1º. Cientificar a empresa sobre a presente decisão;

2º. Executar a Apólice de Seguro Garantia, conforme determinado no item 1.1.1;

3º. Manter em registro próprio a suspensão da empresa, de modo a inibi-la de participar de procedimentos licitatórios deste Município pelo respectivo prazo – Item 2;

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO O SETOR DE ENGENHARIA:

1º. Realizar o desconto do valor remanescente da multa, da próxima medição, nos moldes do item 1.1.2;

2º. Finalizar a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, apresentado em 30.06.2021, utilizando-se como embasamento de valores a SINAPI atual e o Parecer Jurídico nº 188/2021 – Item 3.1;

3º. Dar nova ciência à empresa, para que ela cumpra com o determinado no item 3.2, apresentado **novo cronograma físico-financeiro** para execução da obra no prazo máximo de 180 dias, assim como, **nova caução de 5% do valor global do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Publica-se, Registra-se, Cientifica-se e Cumpra-se.

Diamantino/MT, 04 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069/00324/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069/00325/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069/00326/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069/00327/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069/00328/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069/00329/2021
ELIAS RODRIGUES ALONSO	045.051.829-91	9069/00334/2021
GILMAR FERREIRA MENDES E	150.259.691-15	9069/00347/2021
NELSON AMERICO ABEGG	171.729.421-91	9069/00274/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2022

Data de desafixação: 11/02/2022

SETOR RH
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO AS RESCIÇÕES DO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 117/2021

CONTRATADO(a):ADRIANO SOARES CORREA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 117/2021**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA EDUCACIONAL - CONTRATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com termino dia **01/02/2022.**

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DIAMANTINO - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 27 de Janeiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ESSENCIS SOLUCOES AMBIENTAIS S A	40.263.170/0001-83	9069 /00154/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069 /00167/2021
CLEUSY VIEIRA (ESPÓLIO DE)	003.229.979-68	9069 /00168/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ADEMIR BENEDITO SALDANHA DA SILVA	Matrícula: 00000006
Cargo: FISCAL TRIBUTARIO / 6	Assinatura:

Data de afixação: 27/01/2022

Data de desafixação: 11/02/2022

EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR 001/SMEC/2.022

EDITAL DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR Nº 001/SMEC/ DTNO/MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Seleção Complementar 001/SMEC/DTNO/MT.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Seleção para contratação temporária de aulas livres e/ou em substituição terá por objetivo atender a situação excepcional de interesse publico face de ausência de profissionais inscritos no EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO **Nº005/2021 /SMEC/MT** para atender a demanda da **sala anexa na Fazenda Paiaguas da Escola Municipal Décio Furigo** no Município de Diamantino MT.

2- DAS INSCRIÇÕES:

A inscrição implica conhecimento e aceitação de normas e condições estabelecidas neste edital de atribuição regido pelo EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO **Nº005/2021 /SMEC/MT**, deverão ser realizadas de **11/02/2. 022 a 17/02/2022 das 08h00min as 17h00min** horas na Escola Municipal Décio Furigo, localizada na localidade de DECIOLANDIA EM DIAMANTINO MT, conforme Anexo I.

3- DA VIGÊNCIA: O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 1 (ano), podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período **4- DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO**. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; Estar em gozo de direitos políticos; Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação; Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente de trabalho; Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor; Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5-DAS VAGAS REMANESCENTES**

ESCOLA MUNICIPAL DECIO FURIGO/ SALA ANEXA FAZ PAIAGUAS

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
	Professor Ensino Fundamental	02+ CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino Fundamental.	R$ 2.223,11	20 h

6 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1- Os candidatos inscritos deverão apresentar currículo documentado que terá sua pontuação por análise curricular de formação de acordo com as regras do anexo II deste Edital que será analisado e divulgado no dia **18/02/2022**.

6.2- A contratação se faz necessária devido à ausência de professores efetivos e interinos com disponibilidade para assumir as aulas livres e ou em substituição das salas de aulas na fazenda, e a localidade se encontra a uma distancia de 140 km da sede do município, o que inviabiliza a contratação.

Os candidatos classificado serão convocados a partir do dia **21/02/2022**..

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7 - CRONOGRAMA

10/02/2022 Publicação do Edital – Divulgação nas unidades escolares

11 a 17/02/2022 Inscrição dos candidatos

18/02/2022 Analise dos currículos e contagem de Ponto

18/02/2022 Divulgação do Resultado

21/02/2022 Convocação dos Classificados

Diamantino, MT, 09 de Fevereiro de 2.022.

Rosilei Carris Montini

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DIAMANTINO – MT, 08 de Janeiro de 2022.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1. **Dados Pessoais:**

Nome do Servidor (a): _____.

Data Nasc:____/_____/____

End._____nº_____Complemento:_____Bairro:_____

Cidade_____CEP:_____.

RG: _____Exp:_____UF:_____Data Exp.:___/___/___

CPF: _____.

E-mail: Telefone:

2 Formação Acadêmica:

Graduação Curso _____ Especialização:

Curso_____

3. Possui algum vínculo empregatício?

( ) SIM	( ) NÃO - Caso tenha outro vínculo, necessita apresentar o documento
comprobatório.	
Localização: (	) RURAL

4. Dados Profissionais

Candidato à função de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL para a Unidade Escolar:

( ) ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO /SALAS ANEXAS FAZENDA PAIAGUAS

Situação Funcional: ( ) Contrato

Matrícula:_____ Jornada de Trabalho Semanal: 20 horas

O candidato fica ciente que terá que cumprir suas atribuições conforme o Anexo XI da Lei complementar nº 011/2011GS/SEDUC/MT. Declaro que as informações descritas nesta ficha são verdadeiras.

_____

Candidato

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇAO PARA ATRIBUIÇAO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR DE CONTRATO TEMPORÁRIO

1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Servidor (a)			
Data de Nascimento			
Endereço: Rua Nº			
Bairro - Cidade-			
Telefone: Residencial. - Celular -			
E mail -			
RG- CPF-			
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:			
2. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO			
( ) Ensino fundamental			
3. PONTUAÇÃO			
Critérios			
Formação titulação (considerar a ultima)			
Formação	Indicadores	Sub total	
Doutorado ( )	8,00		
Mestrado ( )	6,00		
Especialização ( )	4,00		
Licenciatura plena ( )	2,00		
Total			
4 CRITERIOS DE DESEMPATE: a- Maior idade b- Compôs o tribunal do júri em 2.021. c- Doador de sangue, devidamente comprovado (carteirinha).			
5- TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: OBS- Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.			
Assinatura do Professor Comissão Responsável			

PORTARIA Nº 040/2022

PORTARIA Nº 040/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**Sr. FERNANDO PEREIRA CONCI,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12, como Fiscal do Contrato **nº 170/2021 -** cujo OBJETO é: **Aquisição de materiais pedagógicos e aviamentos para manutenção das atividades e cursos.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 09 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 007/2022

Tipo: Eletronico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 22/02/2022

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 09 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

Órgão: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

Identificação: Pregão nº 007/2022

Tipo: Eletronico

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais elétricos, para manutenção da rede elétrica nas Escolas Municipais Renato Dias Coutinho e Juliana Nazaré de Oliveira, ambas na sede do município de Dom Aquino, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

Data: 22/02/2022

Hora: ÀS **09h30min - (**HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br, no PORTAL LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br.*** Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 09 de fevereiro de 2022.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

O Prefeito Municipal de FELIZ NATAL - MT, Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, PLACA RCB3D87, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE FELIZ NATAL – MT,** junto à empresa **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 65.993.453/0026-60,** no valor de **R$ 2.590,74 (dois mil e quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos),** a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

_____

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 064/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JOSE WILSON DINIZ CRUZ**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 055/2019, agregado a Lei Municipal n° 691/2020 ao qual concede reajuste anual.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 09 de fevereiro de 2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022, tendo como objeto ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDROS, ACESSÓRIOS, GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT. A presente licitação foi DESERTA.

Feliz Natal - MT, 09 de fevereiro de 2022.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 023/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 018/2022, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2022,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CDSRVA4FD, PLACA RCB3D87, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DE FELIZ NATAL – MT.**

CONTRATADO: RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 65.993.453/0026-60

VALOR GLOBAL: R$ 2.590,74 (dois mil e quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)

Vigência do Contrato: **04 (quatro meses)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Antônio Dubiella.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2022

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e nos termos do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a Sr.ª **JESSICA TONIN**, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA,** lotada junto a Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 01/02/2022 a 02/03/2022, referente ao período aquisitivo **2019/2020**.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro 2022.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 063/2022

DATA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao Sr. **ANDRE ARAUJO MASCARDO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, pelo período de 07/02/2022 a 26/02/2022, referente ao período aquisitivo **2020/2021.**

Parágrafo Único – A requerimento do servidor, ficam convertidos os 10 (dez) dias inicias das férias em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devido, em conformidade com o Art. 74 da Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SETIMO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVES DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 01/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 01/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: M.F RODRIGUES JUNIOR- PROVEDOR CNPJ: 25.816.350/0001-51	
CEP: 78620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: 66 992214035	**E-MAIL: mmrodriguesgc@gmail.com**

REPRESENTANTE LEGAL: MAURY FERREIRA RODRIGUES JUNIOR	
RG: 2050150 SSP-MT	**CPF:025.103.091-10**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 09 de fevereiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GENERAL - PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GENERAL CARNEIRO

EDITAL GENERAL - PREVI - N.º 001/2022

O GENERAL - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, representado pela gestora Ana Paula Silva de Oliveira abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

General Carneiro-MT, 01 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA

GESTORA DO RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1100494-00 SSP/MT e CPF/MF nº 722.901.371-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 05.440.065/0001-71, estabelecida na Rua Aracy Tanaka Biazetto, n.º 16450, Bairro Santos Dumont, Distrito Industrial, Cep 85.804-605, cidade de Cascavel - PR, representado neste ato por Renato Ianelli, portador da cédula de identidade RG n.º 44.172. 482-6 SSP/SP e do CPF n.º 229.188.288-07.

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus rodoviário zero quilômetro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no edital e Anexo I – Termo de Referência, cujo fundamentou-se a Adesão N.º 01/2022, conforme especificação a seguir: VEÍCULO ZERO KM, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO E DA LINHA DE PRODUÇÃO, ANO/MODELO DE ACORDO COM A NOTA FISCAL. MOTOR DIANTEIRO; MOVIDO A DIESEL; TURBO-ALIMENTADO; ADMISSÍVEL INTERCOOLER; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 01 À RÉ, ADMISSÍVEL AUTOMÁTICA; DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO DE TETO E DUTADO ORIGINAL DE FÁBRICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125.000 BTUS – MODELO: MASCARELLO, MODELO ELLO, CHASSI VOLKSWAGEN, MODELO 17-230.

VALOR GLOBAL: R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 14/06/2022

FUNDAMENTOS LEGAIS: Adesão n.º 01/2022 - Processo Administrativo n.º 01/2022, ratificado em 14/01/2022.

ASSINAM: Pela contratante: GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, e pela Contratada: Renato Ianelli

ADESÃO N.º 02/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 26 Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Municipal N.º 810/2019 a Adesão N.º 02/2022, proveniente da Ata de Registro de Preços n.º 92/2021 Pregão Eletrônico n.º 90/2021 gerenciado pelo Município de Mirassol D´Oeste - MT, baseado na Justificativa da Secretaria Municipal De Saúde, Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: NATÁLIA PEREIRA DE LARA - ME

VALOR: R$ 74.700,00 (setenta e quatro mil e setecentos reais)

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 92/2022 do Pregão Eletrônico n.º 90/2021 – Município de Mirassol D´Oeste – MT - Aquisição de Serviços de Dedetização (ratos, cupins e outros), limpeza de caixas d´agua, sanitização e limpeza de áreas específicas – no Sistema de Registro de Preços, de acordo com especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Glória D´Oeste – MT, 09 de Fevereiro de 2022

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 060 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021. "NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO E MORANGUINHO.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI,** portadora da cédula de identidade n° 17980151 SSP/MT e do CPF-MF n° 030.184.621-90, para exercer as funções de **DIRETORA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** Balão Magico e Moranguinho, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 03 de fevereiro de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 024 de 25 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 008/2022

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 722.901.371-20

CONTRATADA: SELMA GOMES COSTA, brasileira, maior, Portadora do RG. Sob o N.º 3114777-634549 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 001.854. 941-10, residente e domiciliada no Município de Glória D' Oeste -MT, na Rua Antônio Barbosa n.º 2366, bairro Centro, CEP:78293-000

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de Agente de Serviços Gerais no Estratégia saúde da família - ESF do município de Glória D' Oeste – MT. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado em substituição a servidora efetiva Rosilda da Silva Santos, que se encontra de Licença Prêmio, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário a importância mensal de R$ 1.299,68 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), MAIS INSALUBRIDADE, perfazendo um montante de R$ 4.626,24 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis, e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cuja despesa são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 359

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0020 Gerir com qualidade a atenção básica

Recurso: 0.1.02 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

Projeto Atividade: 2.028 Manutenção e Encargos com ESF

Elemento da despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 02/01/2022 À 02/04/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Selma Gomes Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N.01 de 08 de Fevereiro de 2022.

Aprova o Termo de Adesão do município de Indiavai-MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei Municipal que cria o CMAS de Indiavai-MT de nº. 141/96 e adequada através da Lei nº 633 de Junho de 2017;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Indiavai-MT, ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiavai-MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Patrick Masseron Nunes

Presidente do CMAS

Indiavai-MT

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que cancelou a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto é: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias, com a finalidade de atender ao Programa Laboratório de Prótese Dentária – LRPD. Marcada para o dia 11/02/2022, as 08:00 horas (horário de Mato Grosso).

O cancelamento da abertura do certame se dá pela interposição de impugnação ao edital sobre a modalidade do certame, e será analisado pelo ente público.

O Certame deste Objeto será republicado sob a modalidade adequada.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 09 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

INEXIGIBILIDADE 005/2022 - CREDENCIAMENTO 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Ns Senhora do Carmo, s/n, Indiavaí - MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que acha-se aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. O Credenciamento acorrerá no dia 25/02/2022 às 09:00 horas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3254-1146 ou e-mail: pmindiavailicitacao@gmail.com.

Indiavaí - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Cleber Pereira dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de 11 de janeiro de 2022, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 001/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, cuja a abertura ocorrerá no dia **23 de fevereiro de 2022, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília.** O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br e ainda na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br ou www.gov.br/compras-br.

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP – CNPJ: 18.255.981/0001-83 **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 007/2022, celebrado em 24 de janeiro de 2022, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ", através do processo de Licitação na modalidade ADESÃO N° 016/2021- PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021.

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME – CNPJ: 09.179.444/0001-00.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato n° 004/2021, tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** para o exercício de 2022, de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº 594/2021 de 05 de novembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO NONO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSA LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor Acrescido	Valor reequilibrado
01	Aditivo Arla 32 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo). Galão 20 Litros.	R$ 54,00	R$ 35,33	R$ 89,33

DATA DE ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
FLUXO DE CAIXA EXE. 2021 - CÂMARA MUNCIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Receita de Contribuições		
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços		
Remuneração das Disponibilidades		
Transferências correntes recebidas		
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.616.104,45	1.463.309,61
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	1.358.340,10	1.096.050,71
Juros e encargos da dívida		
Transferências concedidas		
Outros desembolsos operacionais	176.107,35	199.867,90
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	81.657,00	167.391,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens		
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		
Outros ingressos de investimentos		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	240.557,00	8.491,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		
Outros desembolsos de investimentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-240.557,00	-8.491,00

Emissão: 08/02/2022 13:06:31 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito		
Integralização do capital social de empresas dependentes		
Outros ingressos de financiamentos		
Desembolsos		
Amortização/Refinanciamento da dívida		
Outros desembolsos de financiamentos		
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-158.900,00	158.900,00
Caixa e Equivalente de caixa inicial	158.900,00	
Caixa e Equivalente de caixa final		158.900,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
da União		
de Estados e Distrito Federal		
de Municípios		
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais		
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
a Consórcios Públicos		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas		

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	1.358.340,10	1.096.050,71
Judiciária		
Essencial à Justiça		
Administração		
Defesa Nacional		
Segurança Pública		
Relações Exteriores		
Assistência Social		
Previdência Social		
Saúde		
Trabalho		
Educação		
Cultura		
Direitos da Cidadania		
Urbanismo		
Habitação		
Saneamento		
Gestão Ambiental		
Ciência e Tecnologia		
Agricultura		
Organização Agrária		
Indústria		
Comércio e Serviços		

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.260/0001.10
Rua Murici - 0000118 - Centro
Telefone: (066)3578-1365
contabilidade@camaraitanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Comunicações		
Energia		
Transporte		
Desporto e Lazer		
Encargos Especiais		
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.358.340,10	1.096.050,71

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
Total dos Juros e Encargos da Dívida		

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO EXE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 08/02/2022 12:39:06

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.440.000,00**	**1.322.142,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.440.000,00	1.322.142,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**176.104,45**	**300.067,61**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	158.900,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		176.104,45	141.167,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**158.900,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		158.900,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.775.004,45**	**1.622.209,61**

Emissão: 08/02/2022 12:39:05

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.439.997,10**	**1.263.441,71**
Ordinária		**1.439.997,10**	**1.263.441,71**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2,90**	**58.700,29**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2,90	58.700,29
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**335.004,45**	**141.167,61**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		158.900,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		176.104,45	141.167,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**158.900,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	158.900,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.775.004,45**	**1.622.209,61**

*Nota Explicativa:

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES	MAURO ALVES	MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 08/02/2022 12:39:05

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL EXE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa			158.900,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante			158.900,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		363.908,62	174.554,99
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		363.908,62	174.554,99
TOTAL DO ATIVO		363.908,62	333.454,99

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 08/02/2022 12:49:47

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	363.908,62	333.454,99
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	363.908,62	333.454,99
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	363.908,62	333.454,99

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 8/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro			158.900,00
Ativo Permanente		363.908,62	174.554,99
Total do Ativo		363.908,62	333.454,99
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		363.908,62	333.454,99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		47.064,61	196.737,05
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		47.064,61	196.737,05
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES	MAURO ALVES	MARIA FABIANA HAMMEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EXE. 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00
Contribuições			
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		1.440.000,00	1.322.142,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		1.440.000,00	1.322.142,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00

Emissão: 08/02/2022 13:01:28 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.440.000,00	1.322.142,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	763.576,65	633.291,84
Encargos Patronais	155.508,62	131.343,10
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
	919.085,27	764.634,94
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	26.542,42	16.075,33
Serviços	233.912,41	138.140,44
Depreciação, Amortização e Exaustão	14.933,37	11.994,42
	275.388,20	166.210,19
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	36.272,90	74.192,63
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	4.400,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
	36.272,90	78.592,63
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involutárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA

CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

		Exercício: 2021
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
	0,00	0,00
Tributárias		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.000,00	0,00
	6.000,00	0,00
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados		
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	172.800,00	172.800,00
	172.800,00	172.800,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.409.546,37	1.182.237,76
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	30.453,63	139.904,24

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	240.557,00	8.491,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 08/02/2022 13:01:28

Página 3

Homologado

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORCAMENTÁRIO EXE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 08/02/2022 12:33:22 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)			1.439.997,10	
TOTAL (VII) = (V + VI)			**1.439.997,10**	
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.172.784,00**	**1.358.343,00**	**1.358.340,10**	**1.358.340,10**	**1.358.340,10**	**2,90**
Pessoal e Encargos Sociais	785.484,00	919.088,17	919.085,27	919.085,27	919.085,27	2,90
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	387.300,00	439.254,83	439.254,83	439.254,83	439.254,83	
Despesas de Capital (IX)	**30.500,00**	**81.657,00**	**81.657,00**	**81.657,00**	**81.657,00**	
Investimentos	30.500,00	81.657,00	81.657,00	81.657,00	81.657,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.203.284,00**	**1.440.000,00**	**1.439.997,10**	**1.439.997,10**	**1.439.997,10**	**2,90**

Emissão: 08/02/2022 12:33:22 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**1.203.284,00**	**1.440.000,00**	**1.439.997,10**	**1.439.997,10**	**1.439.997,10**	**2,90**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**1.203.284,00**	**1.440.000,00**	**1.439.997,10**	**1.439.997,10**	**1.439.997,10**	**2,90**
Reserva do RPPS						

Emissão: 08/02/2022 12:33:22 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital		**158.900,00**	**158.900,00**	**158.900,00**		
Investimentos		158.900,00	158.900,00	158.900,00		
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		**158.900,00**	**158.900,00**	**158.900,00**		

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANGA
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES
Presidente

MAURO ALVES
Secretario(a)

MARIA FABIANA HAMMEL
Contador(a)

Emissão: 08/02/2022 12:33:22 Página 5
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2022

O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ–MT, torna público para conhecimento dos interessados, a Adesão das Atas de Registro de Preços oriundas do Pregão Eletrônico n° 042/2021 – Registro de Preços n° 044/2021, promovido pelo Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, através do **PROCESSO DE ADESÃO N° 003/2022,** para **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP – CNPJ: 17.238.455/0001-42, INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA – EPP – CNPJ: 07.628.070/0001-38, KARLA KAROLINE FONTES MENESES – CNPJ: 37.937.325/0001-05, METALURGICA FLEX FITNESS LTDA - EPP – CNPJ: 13.898.616/0001-73, MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 21.484.336/0001-47, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI – CNPJ: 29.700.587/0001-23 e RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 10.830.704/0001-45. O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 17.680,01** (dezessete mil seiscentos e oitenta reais e um centavo),sendo que foi aderido os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FORTE. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1M DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.	Marca: ACTE Modelo: FORTE	10	R$ 31,00	R$ 310,00
2	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA FRACA. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1M DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA.	Marca: ACTE Modelo: FRACA	10	R$ 22,00	R$ 220,00
3	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MEDIA. UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1M DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	Marca: ACTE Modelo: MÉDIA	10	R$ 24,00	R$ 240,00
4	KIT MINI BAND- 3 NÍVEIS DE INTENSIDADES, COMPOSIÇÃO: LÁTEX DIMENSÕES: 25X5 CM CXL; INTENSIDADE DE ACORDO COM A COR: AMARELA - INTENSIDADE LEVE; VERMELHA - INTENSIDADE MÉDIA; AZUL - INTENSIDADE FORTE	Marca: ACTE Modelo: KIT MINIBAND 3 NÍVEIS	3	R$ 53,00	R$ 159,00
5	MINI BAND COMPRIMENTO: 30CM CIRCUNFERÊNCIA: 60CM LARGURA: 5CMRESISTÊNCIA: FORTE - 14KG DE RESISTÊNCIA COMPOSIÇÃO: LÁTEX	Marca: ACTE Modelo: FORTE	4	R$ 38,00	R$ 152,00
6	CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO A CUNHA GRANDE É PRODUZIDA EM ESPUMA, DENSIDADE 26, E REVESTIDA EM COURVIN, O QUE GARANTE CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. O PRODUTO FOI DESENVOLVIDO DENTRO DOS PRINCÍPIOS DA ERGONOMIA E TESTADO RIGOROSAMENTE. A CUNHA É IDEAL PARA POSICIONAR O PACIENTE DURANTE TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS. TAMBÉM PODE SER USADA POR ACAMADOS E PÓS CIRURGIA, PARA PRO-	Marca: ORTHOVIDA Modelo: COMFORT	6	R$ 158,99	R$ 953,94

	MOVER MAIOR CONFORTO E RELAXAMENTO. O PRODUTO SUPORTA O PESO MÁXIMO DE 135KG E PERMITE UMA INCLINAÇÃO DE 31º				
7	ROLO SENSORIAL CRECHE FISIOTERAPIA 60 X 30 CM - ACABAMENTOS: REVESTIDO EM NAPA; COSTURA REFORCADA; COM ZÍPER; DENSIDADE 28.	Marca: ORTHOVIDA Modelo: COMFORT	2	R$ 74,00	R$ 148,00
8	CREME PARA MASSAGEM CORPORAL, NEUTRO, SEM PERFUME, DESENVOLVIDO PARA FACILITAR OS MOVIMENTOS DA MASSAGEM, A BASE DE AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM, CETEARYL ALCOHOL, SODIUM LAURYL SULFATE, PROPYLENE GLYCOL, IMIDAZOLIDINYL UREA, ACRYLATES C-10-30 ALKYL ACRYLATES CROSSPOLYMER, METHYLPARABEN, PROPYLPARABEN, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, BHT, DISODIUM EDTA. FRASCO COM 650 GRAMAS.	Marca: D'AGUA NATURAL Modelo: 650g	20	R$ 39,00	R$ 780,00
9	CREME PARA PELE - HIDRATAR, DESODORIZAR E AMACIAR PROFUNDAMENTE A PELE SECA, PARA O CORPO, A BASE DE AQUA, PARAFFINUM LIQUIDUM (MINERAL OIL), ALCOHOL DENAT., C13-16 ISOPARAFFIN, GLYCERIN, GLYCERYL STEARATE CITRATE, CETEARYL ALCOHOL, DIMETHICONE, PARFUM, CARBOMER, SODIUM HYDROXIDE, TRICLOSAN, ETHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, METHYLISOTHIAZOLINONE, ALOE BARBADENSIS LEAF JUICE, PARA A PELE PARA TODOS OS TIPOS DE PELE. FRASCO COM 200 ML.	Marca: MONANGE Modelo: 200ml	20	R$ 6,67	R$ 133,40
10	CAMA ELÁSTICA, TRAMPOLIM, UTILIZADO PARA TREINAMENTO AERÓBIO, EQUILÍBRIO E FORTALECIMENTO, SISTEMA DE ROSCA PARA MELHOR FIXAÇÃO E SEGURANÇA, ALTURA: 0,22M DIÂMETRO: 1 M PESO MÁXIMO SUPORTADO 100 KG, COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, ACOPLADO EM NYLON PRETO, TELA TRAMPOLIM.	Marca: FLEX EQUIPMENT Modelo: FLEX	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
11	FITA SUSPENSÃO TREINAMENTO FUNCIONAL TIPO TRX PROFISSIONAL TAMANHO: ÚNICO, REGULAGEM DAS ALÇAS É FEITA PELAS PRESILHAS DE AÇO BASTANTE REFORÇADA, REGULAGEM DE COMPRIMENTO: ENTRE 1,30M A 3,60M; CONFECCIONADO EM FITA DE NYLON REFORÇADA DE 4CM DE LARGURA; COSTURA REFORÇADA COM LINHA 100 POLIAMIDA; SUPORTA ATÉ 300KG	Marca: FLEX EQUIPMENT Modelo: FLEX	5	R$ 138,00	R$ 690,00
12	HALTERS EMBORACHADO 1KG PAR.UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	Marca: CASA DA MUSCULAÇÃO Modelo: CASA DA MUSCULAÇÃO	10	R$ 17,00	R$ 170,00
13	CAIXA MEIA LUA PARA PILATES, MADEIRA PADRÃO EUCALIPTO DA ESPÉCIE LYPTUS GRANDIS CERTIFICADA PELA FSC; ESPUMA ORTOPÉDICA DE ALTA RESILIÊNCIA COM DENSIDADE 33; COURVIN NÁUTICO SINTÉTICO; PARAFUSOS.	Marca: ISP SAUDE Modelo: ISP SAUDE	2	R$ 100,55	R$ 201,10
14	CONE DERMACATÓRIO DE AGILIDADE 19 CM	Marca: CASA DA MUSCULAÇÃO Modelo: CASA DA MUSCULAÇÃO	6	R$ 7,56	R$ 45,36
15	CRONOMETRO PORTÁTIL, COM ALÇA, INDICADOR DE HORA, MINUTO E SEGUNDO; FUNÇÃO ALARME, FUNÇÃO RELÓGIO AM/PM, FUNÇÃO CALENDÁRIO, COM INDICAÇÃO DE DIA DA SEMANA E DATA DIA/MÊS, CONTAGEM ATÉ 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, RESOLUÇÃO: 1/100 SEGUNDOS, DIMENSÕES: 78 X 63 X 18MM, ACOMPANHADO DE BATERIA DE 1.5 V.	Marca: VOLLO Modelo: VOLLO	4	R$ 47,88	R$ 191,52
16	ESCADA DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL - MODELO: LS3671- M4 OU LS3671-M8 MATERIAL: FITAS DE NYLON E HASTES DE PVC QUANTIDADE: 01 ESCADA COR: AMARELO E PRETO DIMENSÕES: 4 M OU 8M COMPRIMENTO PESO: 0,626 KG	Marca: CASA DA MUSCULAÇÃO Modelo: CASA DA MUSCULAÇÃO	4	R$ 88,00	R$ 352,00
17	HALTER EMBORRACHADO 3 KG PAR. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO, 3 KG.	Marca: CASA DA MUSCULAÇÃO Modelo: CASA DA MUSCULAÇÃO	10	R$ 51,00	R$ 510,00
18	HALTERS EMBORACHADO 2 KG PAR. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	Marca: CASA DA MUSCULAÇÃO Modelo: CASA DA MUSCULAÇÃO	10	R$ 34,02	R$ 340,20
19	INSPIROMETRO DE INCENTIVO ADULTO. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCO PULMONARES E ATELECTASIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 13,5 X 6,9 X 14,20 CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO, MODULAÇÃO EM 0 FÁCIL, 1 REGULAR, 2 DIFÍCIL, 3 MUITO DIFÍCIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 01 MANGUEIRA	Marca: VITAL GOLD Modelo: VITAL GOLD	20	R$ 18,23	R$ 364,60
20	INSPIROMETRO DE INCENTIVO INFANTIL. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DOENÇAS BONCO PULMONARES E ATELECTASIAS, MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 13,5 X 6,9 X 14,20 CM, POSICIONAMENTO DO PONTEIRO, MODULAÇÃO EM 0 FÁCIL, 1 REGULAR, 2 DIFÍCIL, 3 MUITO DIFÍCIL, QUE CONTENHA 01 CORPO MONTADO, 01 BOCAL, 01 MANGUEIRA.	Marca: VITAL GOLD Modelo: VITAL GOLD	20	R$ 18,23	R$ 364,60
21	BOLA DE PESO MEDICINAL 5K INDICAÇÃO E USO: PARA O TREINO DE FORÇA, RESISTÊNCIA, TRABALHO CARDIOVASCULAR E RECUPERAÇÃO DE LESÕES.OBSERVAÇÃO: -UTILIZAÇÃO REGULAREM AMBIENTE DOMESTICO; -ACABAMENTO SUPERFICIAL ANTIDERRAPANTE; -PODE SER UTILIZADO EM PISCINAS; -PRODUTO ATOXICOS COMPOSIÇÃO:BORRACHA NATURAL COR: PRETO CINZA DIAMETRO: 24CM	Marca: ACTE	6	R$ 132,50	R$ 795,00
22	BOLA MEDICINAL UTILIZADA PARA TRABALHAR EQUILÍBRIO, POSTURA, COORDENAÇÃO MOTORA, RESISTÊNCIA FÍSICA EM CASOS DE REABILITAÇÃO MUSCULAR.CONFECCIONADA EM BORRACHA SUPERFÍCIEA NTIDERRAPANTE E PESA 4KG	Marca: ACTE	6	R$ 137,95	R$ 827,70
23	HAMPER HOSPITALAR COM SACO: SUPORTE DE HAMPER HOSPITALAR EM INOX PINTURA EPOXI ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOX304 3/4 X 1,2 MM, COMTRATAMENTO ANTIMANCHAS.DIMENSOES DO SACO HOSPITALARPARA HAMPER: 580MM850MMDIAMETRODIMENSOESDO HAMPER: CIRCUNFERÊNCIA: 0,53CM - ALTURA: 0,80 CMDEALTURA.CAPACIDADE:200 LITROS.COMRODAS	Marca: RENASCER	2	R$ 379,00	R$ 758,00
24	HALTERS EMBORACHADO 0,5 KG PAR. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEAVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO.	Marca: ARKTUS Modelo: ARKTUS	10	R$ 20,00	R$ 200,00
25	ARCO ANEL DE PILATES FORMATO: REDONDO COMPOSIÇÃO: EVA / NYLON / FERRO DIÂMETRO: 39 CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 39 X 40 X 7 CM A X L X P PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 0,6 KG	Marca: ARKTUS Modelo: ARKTUS	6	R$ 75,60	R$ 453,60
26	BOLA CRAVO CRESPA PARA PROPRIOCEPCAO - PEQUENA - 5 CM - CORES VARIADAS	Marca: ARKTUS Modelo: ARKTUS	20	R$ 6,00	R$ 120,00
27	BOLA MEDICINAL UTILIZADA PARA TRABALHAR EQUILÍBRIO, POSTURA, COORDENAÇÃO MOTORA, RESISTÊNCIA FÍSICA EM CASOS DE REABILITAÇÃO MUSCULAR. CONFECCIONADA EM BORRACHA SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E PESA 2KG.	Marca: ARKTUS Modelo: ARKTUS	6	R$ 30,00	R$ 180,00

28	HALTER EMBORRACHADO 4KG PAR. UTILIZADO PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR, EM FERRO FUNDIDO, REVESTIDA COM VINIL PVC, CAMADA IMPERMEÁVEL, PROTEGIDA CONTRA OXIDAÇÃO E IMPACTO, EM CORES DIFERENTES PARA IDENTIFICAR O PESO	Marca: ARKTUS Modelo: ARKTUS	10	R$ 108,00	R$ 1.080,00
29	MACA DE MASSAGEM - MODELO: MACA FIXA MATERIAL: AÇO CAPACIDADE SUPORTADA: 90KG DIMENSÕES: 190 CM X 65 CM X 80/20 CM C X L X A MAX./MIN. PESO: 19 KG	Marca: PORTAL Modelo: PE DIVA	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00
30	MACA PARA RPG-MEDIDA DA MESA ARTICULADA 55CM DE LARGURA X 1,97CM DE COMPRIMENTO COM ACESSÓRIOS INCLUSOS NA MESA ARTICULADA P/RPG: TRAVESSA COM BRAÇOS, HASTE, CINTA, ADAPTADOR DE SUPORTE P/ BAILARINA, CALÇO P/ OCCIPITAL E VELCROS NOS BRAÇOS.	Marca: ARKTUS Modelo: ARKTUS RPG	1	R$ 2.399,99	R$ 2.399,99

Itanhangá – MT, 09 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 004/2022

Data assinatura: 04/02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS, CNPJ nº 02.145.202/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 150M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL EM ITIQUIRA/MT.

Valor Global: 297.991,74 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos

Vigência: 04/02/2022 à 03/08/2022

Tomada de Preços nº 009/2021

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 135, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Regulamenta o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município de Itiquira, estabelecido pela Lei Nº 638/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que por meio da Lei nº 638/2009, o Executivo Municipal instituiu o Sistema de Controle Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas destinadas ao aprimoramento da máquina pública municipal, objetivando torna-la mais célere e mais eficiente, neste sentido dando início a profissionalização da gestão pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução Normativa nº 01/2007 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que aprova "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública Municipal";

CONSIDERANDO o teor da Resolução Normativa nº 26/2014, do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da Controladoria Interna para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

CONSIDERANDO o teor das Resoluções Normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso relacionadas a implementação, efetivação, avaliação e monitoramento dos controles internos a seguir: RN nº 08/2016 – Sistema Administrativo de Logística de Medicamentos, RN nº 34/2016 – Sistema Administrativo de Gestão de Processos de Alimentação e Nutrição Escolar, RN nº 15/2017 – Sistema Administrativo de Gestão de Frotas, RN nº 28/2017 – Sistemas de Contratações Públicas, RN nº 16/2018 –Sistema de Gestão Financeira, e RN nº 19/2018 – Sistema em Nível de Entidade;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Acórdão nº 117/2020, que determina a elaboração de Plano de Ação, que deverá ser subscrito conjuntamente pelos Gestores e Controladores Internos, visando promover e adequação no que concerne a vinculação, competência, autonomia, estrutura física e pessoal, qualificação e funcionamento da Unidade Central de Controle Interno, e assim, fortalecendo e aprimorando o Sistema de Controle Interno Municipal;

DECRETA:

TÍTULO I DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O funcionamento do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo, sujeita-se ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 46, 52, 191 e 206 da Constituição Estadual, as disposições da Lei Complementar Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal 101/2000, Resoluções Normativas 01/2007 e 26/2014 do TCE-MT e posterior alterações, bem como a Lei Municipal nº 638/2008, à legislação e as normas regulamentares aplicáveis ao Município, e ao conjunto de instruções normativas que compõem o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle, e às regras constantes deste Decreto.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste decreto**,** consideram-se entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos ou permissionários, os concessionários e os beneficiados com subvenções, contribuições, auxílios e incentivos econômicos ou fiscais, e pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens, materiais e serviços ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – O Sistema de Controle Interno do Município compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3º – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e bem como a avaliação dos resultados obtidos pela administração será exercida pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, tendo como órgão central a Controladoria Interna do Município, com atuação preventiva, concomitante e corretiva em relação aos atos administrativos praticados.

Art. 4º - O Sistema de Controle Interno compreenderá no conjunto de atividades de controle e ações de todas as Unidades Administrativas e ações dos servidores públicos, exercidas no âmbito do Poder Executivo Municipal, de forma integrada, compreendendo particularmente:

I – o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observân-

cia à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II – o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III – o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município efetuado pelos órgãos próprios;

IV – o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o controle exercido pela Controladoria Interna do Município, destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno Municipal de forma a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Os órgãos e unidades administrativas referidos no caput deste artigo deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito da Administração.

Art. 5º São Agentes do Sistema de Controle Interno Municipal – SCI:

I – Órgão Central do Sistema de Controle Interno: Controladoria Interna do Município, unidade administrativa integrante da estrutura da Administração Pública Municipal, incumbida da coordenação, do auxílio ao planejamento, da normatização e do controle das atividades do Sistema de Controle Interno, bem como do apoio às atividades de Controle Externo.

II – Unidades Gestoras ou Responsáveis do Sistema de Controle Interno: Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional, responsáveis pela gestão, planejamento e cumprimento das normatizações das atividades de controle interno inerentes às suas funções em cada unidade administrativa;

III – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo;

IV – Os Representantes Operacionais do Sistema de Controle Interno: O titular da Unidade Executora ou servidor por ele indicado ou indicado pelo Chefe de cada Poder;

V – Os órgãos Centrais de Sistemas Administrativos: unidades que respondem pelo gerenciamento das atividades afetas a determinado sistema administrativo;

VI – As Unidades Executoras de Sistemas Administrativos: Unidades que se sujeitam às instruções normativas relativas a determinado sistema administrativo.

VII – Os Representantes Operacionais de cada Sistema Administrativo: O titular da Unidade Executora ou servidor por ele indicado ou indicado pelo Chefe de Cada Poder;

TÍTULO II

DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS

Art. 6º - Os sistemas administrativos, contemplarão as atividades afins da Unidade Gestora, relacionados às funções finalísticas ou administrativas que executam procedimentos coordenados e orientados pelo responsável do setor do respectivo sistema. E, quando necessário, pela Controladoria Interna do Município-CI, concorrendo assim para a obtenção do resultado.

§1° Os sistemas administrativos a que se refere o caput deste artigo, serão definidos da forma estabelecida no **Anexo Único** deste Decreto, sem prejuízo dos sistemas administrativos já criados e os que por ventura sejam necessários serem instituídos instituídos posteriormente à edição deste decreto.

§2° Com a coordenação da CI, as Unidades Gestoras de cada um dos sistemas administrativos definidos, deverão identificar os assuntos que serão objeto de normatização através de instrução normativa.

Art. 7º – Na definição dos procedimentos de controle, deverão ser priorizados os controles preventivos, destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, sem prejuízo de controles corretivos, exercidos após a expedição dos atos administrativos.

Art. 8º– Cabe às Unidades Gestoras Responsáveis por Sistemas Administrativos:

I – desenvolver e manter os Sistemas Administrativos sob sua responsabilidade;

II **–** normatização de procedimentos com o objetivo de padronizar as atividades e as rotinas de trabalho.

Art. 9º– As normas de procedimentos instituídas nortearão a atuação dos servidores públicos municipais no desempenho das atividades administrativas, cuja observância constitui-se em dever funcional.

Parágrafo único. Sempre que conveniente e oportuno, poderão ser modificados, excluídos ou criados novos sistemas administrativos, à critério da Administração Municipal.

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA NORMAS DE PROCEDIMENTOS

Art. 10 – Fica instituída a Política de Modernização e Atualização das Normas de Gestão do Poder Executivo Municipal, visando o fortalecimento do Controle Interno Preventivo, garantindo a aderência e cumprindo os programas e metas planejados pela Gestão Municipal buscando assegurar a padronização das atividades e rotinas de trabalho desenvolvidas.

Art. 11 –As Normas de Procedimentos devem ser elaboradas pelas Unidades Gestoras, devendo ser submetidas à apreciação da CI, que encaminhará à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto.

Parágrafo único. A elaboração e a revisão das Normas de Procedimentos e fluxos, são de responsabilidade das Unidades Gestoras, em face do domínio do conhecimento sobre as atividades que executam e que respondem diretamente pelos resultados obtidos, assim como, sobre o controle e monitoramento que se fazem necessários.

Art. 12 – As normas que compõem os Sistemas Administrativos, constante do Anexo Único deste Decreto, deverão ser:

I – elaboradas, na hipótese de não terem sido editadas;

II **–** revisadas, visando sua atualização e/ou racionalização de fluxos e rotinas de trabalho já estabelecidos.

§1°. As Normas de Procedimentos devem garantir o cumprimento do princípio da segregação de funções, que prevê a separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, contabilização e controle.

§2° Caberá à Procuradoria-Geral do Município à prestação de assessoramento jurídico sempre que necessário à implementação das medidas ora determinadas.

TÍTULO IV

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS – INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 13 –Entende-se por Normas de Procedimentos, as principais atividades, os fluxos e as rotinas de trabalho, de caráter finalístico e administrativo, passíveis de padronização, elaboradas por cada Unidade Gestora Municipal, dentro de suas competências e funções pertinentes aos serviços desempenhados.

Art. 14 –As Unidades Gestoras deverão adotar as providências a seguir, sob a orientação e supervisão dos técnicos de cada setor, que executam funções administrativas e ou financeiras:

I – realizar levantamento interno sobre suas principais atividades, os fluxos e as rotinas de trabalho, inclusive aquelas de caráter finalístico, que contribuem para o atingimento dos objetivos institucionais, passíveis de terem fluxos de trabalho padronizáveis por Normas de Procedimentos;

II – elaborar as Normas de Procedimentos de acordo com a Norma das Normas;

II **–** encaminhar à Controladoria-Geral do Município as minutas da norma de procedimentos para análise.

Art. 15 –Cabe à Controladoria Interna do Município:

I – expedir Norma de Procedimentos – Norma Base – contendo a orientação do padrão de elaboração das normas relacionadas aos procedimentos, fluxos e rotinas de trabalho;

II – recomendar, auxiliar, orientar e apoiar nos aspectos metodológicos e formais referentes a estrutura das Normas;

III **–** disponibilizar no site da Prefeitura Municipal as instruções normativas que constituem o conjunto das Normas de Procedimentos do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO V

DAS UNIDADES EXECUTORAS DE CONTROLE INTERNO

Art. 16 –Os Controles Internos nas Unidades Gestoras são exercidos por todos os servidores responsáveis pelos sistemas administrativos definidos e deverão atender as Normas de Procedimentos dos fluxos e rotinas de trabalho estabelecidos nas Instruções Normativas.

Art. 17 – Entende-se como Unidade Executora de Controle Interno as unidades integrantes da estrutura organizacional, no exercício do controle interno de cada Unidade Gestora, inerentes às funções finalísticas ou de caráter administrativo da pasta.

Art. 18 – O exercício das funções de controle interno, no âmbito da competência da Unidade Gestora, cabe a todos os servidores que desempenham atividades finalísticas ou administrativas, devendo exercê-las de forma:

I – preventiva – garantir alcance satisfatório de aderência às normas de procedimentos implantados, assim como a correta formalização dos processos na busca da qualidade e da economicidade das contratações;

II – concomitante – acompanhar e fiscalizar a realização dos atos administrativos em suas etapas evitando falhas, irregularidades ou desvios na execução.

Art. 19 – Cabe ao Secretário Municipal e ou Gestor das Unidades Administrativas que dirige e executa funções administrativas e ou financeiras das respectivas Unidades Gestoras, bem como pelos que possuem cargo equivalente, e aos responsáveis pelas Unidades Executoras, propiciar as atividades de controle interno na pasta, em especial:

I – acompanhar a execução dos trabalhos conforme definidos na Normas de Procedimentos;

I – Prestar apoio na identificação dos “pontos de controle” inerentes ao sistema administrativo ao qual sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

III – exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância dos procedimentos, a que sua Unidade esteja sujeita e atuar no seu constante aprimoramento;

IV – acompanhar a implementação das recomendações efetuadas pela CI em relatórios de auditoria, notas de auditoria, de monitoramento, notas técnicas, orientações técnicas e afins;

V – analisar as sugestões de melhoria às Normas de Procedimentos existentes e submetidas à avaliação pela CI;

VI – verificar a necessidade de criação, alteração ou exclusão de Normas de Procedimentos.

VII **–** estimular a cultura de controle em sua unidade de trabalho;

VIII - Encaminhar à CI, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denúncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

IX – Adotar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

X – Atender às solicitações da CI quanto as informações, providências e recomendações;

XI – Comunicar à chefia superior, com cópia para a CI, as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

TÍTULO VI

DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS POR MEIO DAS AUDITORIAS INTERNAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELA CI

Art. 20 –Cabe à CI, além das atribuições constantes da Lei Municipal nº 638/2009, art. 5º, as seguintes funções no exercício da implementação e avaliação dos controles internos:

I – o Planejamento Estratégico da CI, incluindo o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício seguinte, que deverão ser elaborados até o último dia útil de cada ano;

II – sugerir, por meio de relatórios de auditoria, de monitoramento, recomendações, notas técnicas, orientações técnicas e afins, alterações ou elaboração de novas Normas de Procedimentos, visando o aprimoramento dos controles internos;

III – gestão superior de políticas e procedimentos integrados de prevenção e de combate à corrupção e de implantação de regras de transparência dos atos de gestão e de formas de acesso à informação no âmbito do Poder Executivo;

IV **–** orientar a aplicação das disposições deste Decreto.

Art. 21 –Fica autorizado à CI, requerer colaboração técnica de servidores públicos ou a contratação de terceiros para a realização de trabalhos de auditoria interna em áreas, programas ou situações específicas, cuja complexidade ou especialização assim justifiquem.

TÍTULO VII

DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

DAS PRERROGATIVAS E ATIVIDADES

Art. 22 **São prerrogativas e garantias dos servidores das carreiras da Controladoria-Geral do Município, na qualidade de Unidade Central do Sistema de Controle Interno Municipal:**

I – independência técnica e autonomia profissional para o desempenho das atividades de controle interno;

II - desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e auditoria interna, em observância ao princípio da segregação de funções;

III - atuação com base em planejamento anual da própria unidade;

IV - requisitar: certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos ou providências necessárias ao desempenho de suas funções, constituindo grave irregularidade administrativa o seu desatendimento;

V – livre ingresso em órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ;

VI - acesso a todos os documentos e informações necessários ao exercício de suas funções, inclusive aos sistemas eletrônicos de processamento e aos bancos de dados, independentemente de autorização do proprietário da informação;

VII - requisitar auxílio e colaboração de agentes e autoridades públicas, se necessário, para garantir a efetividade do exercício de suas atribuições;

VIII – receber assessoramento jurídico sempre que necessário, por parte da Procuradoria Geral do Município;

Art. 23 – **A Unidade de Controle Interno deverá realizar suas atividades com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos, mediante os seguintes instrumentos:**

I - Auditoria interna;

II - Levantamento de controle interno;

III - Inspeção;

IV - Acompanhamento de controle interno;

V - Monitoramento de controle interno;

VI - Avaliação do Sistema de Controle Interno;

VII-Notificações Recomendatórias;

VIII- Orientações.

Art. 24 – Qualquer servidor municipal é parte legítima para denunciar a existência de irregularidades ou ilegalidades, podendo fazê-lo diretamente à CI ou através dos representantes das unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sempre por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando, ainda, indícios de comprovação dos fatos denunciados.

Parágrafo único **– é de responsabilidade da CI, de forma motivada, acatar ou não a denúncia, podendo efetuar averiguações para confirmar a existência da situação apontada pelo denunciante.**

Art. 25 – Caberá à CI, representar ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades ou ilegalidades que evidenciarem danos ou prejuízos ao erário, quando não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração, sem prejuízos de representação ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, quando tratar de recursos federais.

Parágrafo único – Fica vedada a participação de servidores lotados na CI em comissões de inerentes a processos administrativos disciplinar ou sindicâncias ou equivalentes, destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades.

Art. 26 – Nenhum processo, documento, informação ou sistema de processamento eletrônico de dados da Administração, poderá ser sonegado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão.

Parágrafo único. **O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do sistema de controle interno no desempenho de suas funções constitucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.**

Art. 27 – A Controladoria Interna do Município por ato próprio, poderá celebrar parcerias e ou termos de cooperação com os órgãos públicos da Administração Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como os órgãos de Controle Externo, Judiciário, e entidades relacionadas ao terceiro setor, no intuito de aprimorar as atividades relacionadas as atividades e os mecanismos de controle interno, e promoção de ações voltadas às transparência e combate à corrupção.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art. 29 – Caberá à CI, sempre que solicitada, prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 30 – Fica estabelecido, **o prazo de 120 (cento e vinte) dias**, para que a CI realize novo levantamento de controle interno, e oriente as unidades administrativas responsáveis, à elaboração de Planos de Ação, para o fortalecimento e aprimoramento dos Sistemas Administrativos elencados abaixo, conforme determinação do Tribunal de Contas de Mato Grosso:

I – Resolução Normativa nº 08/2016 TCE-MT – Sistema Administrativo de Logística de Medicamentos;

II – Resolução Normativa nº 34/2016 TCE-MT – Sistema Administrativo de Gestão de Processos de Alimentação e Nutrição Escolar;

III – Resolução Normativa nº 15/2017 – Sistema Administrativo de Gestão de Frotas, RN nº 28/2017 – Sistemas de Contratações Públicas;

IV – Resolução Normativa nº 16/2018 –Sistema de Gestão Financeira;

V – Resolução Normativa nº 19/2018 – Sistema em Nível de Entidade;

Art. 31– As Unidades Gestoras responsáveis pelos sistemas administrativos a que se refere o caput do artigo 6º deste Decreto, deverão seguir os prazos estabelecidos, no Anexo Único deste Decreto, podendo ser concluídos antes do prazo estabelecido.

Art. 32 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 31 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 135/2021.

I – Quadro Sistemas Administrativos

SISTEMA ADMINISTRATIVO	UNIDADE RESPONSÁVEL
01 - SCI **Sistema de Controle Interno**	Controladoria Interna do Município
02 - SPO **Sistema de Planejamento e Orçamento**	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
03 - SCL **Sistema de Compras, Licitação**	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Adjunta de Compras Públicas
04 - SFC **Sistema de Gestão e Fiscalização de Contratos**	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Adjunta de Compras Públicas
05 - SCO **Sistema de Contabilidade**	Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação
06 – SFIN **Sistema Financeiro**	Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação
07 - STB **Sistema de Tributos**	Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação e Secretaria Adjunta de Arrecadação
08 - SCP **Sistema de Controle Patrimonial**	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
09 - STR **Sistema de Transporte**	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
10 - SRH **Sistema de Recursos Humanos**	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
11 - SJU **Sistema Jurídico**	Procuradoria Jurídica
12 - SIP **Sistema Integridade Pública e Controle de Processos Administrativos apuração de irregularidades disciplinares e contratuais**	Procuradoria Jurídica
13 - SOM **Sistema Ouvidoria Municipal**	Controladoria Interna do Município e Ouvidoria Municipal
14 - SIC **Sistema de Prestação de Contas e Transparência dos recursos e gastos públicos**	Procuradoria Jurídica
15 -SCV **Sistema de Convênios e Instrumentos Congêneres**	Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Arrecadação

16 - SPJ Sistema de Projetos e Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
17 - STI Sistema de Tecnologia da Informação	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
18 - SCS Sistema Comunicação Social, Cerimonial e Protocolo	Gabinete do Prefeito
19 - SSG Sistema de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
20 - SSP Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde
21 – SED Sistema de Educação	Secretaria Municipal de Educação
22 - SBE Sistema de Bem Estar Social	Secretaria Municipal de Ação Social
23 - SCE Sistema de Cultura, Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura
24 - SAM Sistema de Agricultura e Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
25 - SPU Sistema de Planejamento de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
26 - SPU Sistema de Planejamento Urbano	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
27- SPP Sistema de Regime de Previdência Própria	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano e ITIPREV

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 014, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Regulamenta o uso de Espaço Público pertencente ao Município de Itiquira, para prática de esporte e realização de eventos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a utilização periódica por entidades e particulares do espaço público "Pista de Laço Comprido" localizado no Parque de Exposição Inocentino Bortolini;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso desse espaço, de forma a observar o princípio da legalidade e isonomia;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública custear os gastos com despesas de manutenção dos bens públicos municipais quando da utilização pelos particulares; e

CONSIDERANDO a obrigação assumida junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso de comprovação da garantia de acesso universal à todos os cidadão ao bem público "Pista de Laço Comprido" localizado no Parque de Exposição Inocentino Bortolini.

DECRETA:

Art. 1º Será regulamentado por este decreto o uso para as atividades temporárias, destinadas ao entretenimento, recreio, solenidades ou atividades esportivas e a cobrança referente ao uso, quando for o caso, do bem público "Pista de Laço Comprido" localizado no Parque de Exposição Inocentino Bortolini, que compreende pista de laço, bretes, arquibancada, cozinha, bar, cancha de bocha, banheiros e estacionamento, pertencente ao município de Itiquira.

Art. 2º - O uso da "Pista de Laço Comprido" para as atividades referidas no artigo 1º, deverá ser solicitada mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura, constando:

I - a data e/ou período de utilização;

II - a natureza da atividade;

III - a delimitação da área que se pretende usar.

IV - o responsável pelo evento.

Parágrafo único - A Secretaria acima mencionada ficará responsável pelo processamento do requerimento e agendamento das datas de utilização, em caso de deferimento.

Art. 3° - Quando o uso do bem público "Pista de Laço Comprido" for destinado à realização de evento caracterizado pela exploração de atividades com fins comerciais (visando lucro) por pessoa física ou jurídica que não tenha natureza de entidade sem fins lucrativos, o Município cobrará preço previsto no item 17 do Anexo X do Código Tributário Municipal pela sua utilização (02 URFI/DIA).

Art. 4° - O uso do referido bem público poderá ser realizado a título gratuito quando for destinado à realização de atividade esportiva, eventos beneficentes e eventos sem fins lucrativos promovidos por entidades assistenciais, filantrópicas ou associações comunitárias do Município.

Art. 5° - Na efetivação do agendamento de datas conforme estabelecido no artigo 2º, terão preferência os eventos de maior repercussão para projeção do nome do município e no caso de eventos/atividades do mesmo patamar será considerada a ordem de protocolo do requerimento.

Parágrafo único - Os eventos oficiais organizados pelos respectivos órgãos municipais terão prioridade sobre os demais no agendamento de datas**.**

Art. 6º - Sem prejuízo de outras exigências, são obrigações do requerente:

I - providenciar a estrutura de suporte adequada à utilização do bem público, e outras que se fizerem imprescindíveis;

II - restituir o local em perfeitas condições de uso;

III - arcar com as despesas correspondentes a eventuais danos verificados decorrentes do uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias do encerramento da utilização, seja mediante ressarcimento de valor apurado pela Administração Pública Municipal ou por execução própria, mediante anuência do Município;

IV - promover a correta destinação do lixo comum, rejeitos diversos e materiais de descarte produzidos durante a realização do evento, em observância a legislação ambiental;

V - fazer cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente e outros diplomas legais de observância obrigatória

VI - a imediata desocupação do local ao término do evento ou atividade ou na hipótese de revogação da autorização.

Art. 7º - A autorização de uso poderá ser revogada, anulada ou cassada, a qualquer tempo, mediante ato fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo único - a revogação ocorrerá, em caso de relevante interesse público, a anulação em caso de comprovada ilegalidade na sua expedição e a cassação, quando violadas as regras de utilização do bem público.

Art. 8º - A administração municipal não se responsabilizará por qualquer pagamento devido pelo autorizado, nem responderá por eventual transgressão legal, por ele praticada, bem como não se responsabilizará por danos a pessoas e bens ocorridos durante o uso do bem público de que trata este decreto.

Art. 9º - Ao autorizado caberá, de forma integral, a responsabilidade civil e criminal pelas ocorrências havidas, conexas ao uso do bem público de que trata este decreto.

Art. 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Rosa Pereira Campos, Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT, em 08 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 003/2022

Data assinatura: 04/02/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: EMBAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS, CNPJ nº 02.145.202/0001-57

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO, EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE PARA 150M³, COM EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Valor Global: 297.991,74 (duzentos e noventa e sete mil e novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

Vigência: 04/02/2022 à 03/08/2022

Tomada de Preços nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 07/2022/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar.

.16. Declaração contendo endereço residencial;

.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.18. Declaração de Bens;

.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 09 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia**10 de fevereiro de 2022às09h.**

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CIMARIA FRANÇA DE OLIVEIRA	0300676	101	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EMHISTÓRIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **10 de fevereiro de 2022, às 09h.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA HISTÓRIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SOLANGE CRISTINA SOUZA DA FONSECA	0300611	3	003/2021

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM ARTES, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **10 de fevereiro de 2022, às 09h.**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA ARTES	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
SILVANIA CABRAL DA CUNHA	0300623	3	003/2021

Os Candidatos ao cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, nº 1.221 - Centro, no dia **10 de fevereiro de 2022 às 08h00 min.**

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
ELIKA MAXIMINO DOS SANTOS	0300102	59	003/2021
NEUMA FELIX PEREIRA	0300283	60	003/2021
MARIA LEILEANE XAVIER DA SILVA	0300652	6 (PCD)	003/2021
TELMA LIMA DOS SANTOS	0300107	61	003/2021
HISIS GABRIELE OLIVEIRA CÂNDIDO	0300234	62	003/2021
SEROFAH GABRIELLY MACHADO OLIVEIRA CAMPOS	0300602	63	003/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA

A Prefeitura Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J nº 03.347.135/0001-16, com sede na avenida Antonio Ferreira Sobrinho nº 1075, Centro. Tendo vistoriado os serviços de execução da obra: ***Contrato nº 053/2020*** da empresa CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.360.460/0001-70, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Adequação de Estradas Vicinais na MT 457 e MT 140 no Município de Jaciara-MT,** cuja licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 2122/2020,** constatou-se que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condição de **RECEBIMENTO PROVISÓRIO.**

Para a Prefeitura Municipal de Jaciara-MT fica considerado, a partir desta data, cumprido o pacto contratual para todos os efeitos legais, sendo então considerada recebida provisoriamente a obra.

Jaciara/ MT, 01 de Fevereiro de 2022.

AMARILDO TICIANEL

Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"Registro de preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Laboratório Municipal e Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue UCT, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **24 DE FEVEREIRO DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit....**.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 09 de fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA N.º 28, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– EXONERAR, o servidor **THIAGO LIPORACE PIRES DA SILVA**, do Cargo de Assessor II – HARDWARE E INFORMÁTICA EM GERAL, a partir de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 005/2022/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT.

EDITAL DE SELEÇÃO PS Nº 005/2022/SME/PREFEITURA DE JANGADA - MT.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JANGADA - MATO GROSSO,

No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, o artigo 129, inciso VI, da Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 2º, IV, da Lei Complementar nº 600 de 19 de dezembro de 2017, torna público, por meio deste **EDITAL de SELEÇÃO**, as normas e instruções para a realização de **Processo Seletivo (PS)** destinado à seleção, formação de cadastro reserva e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos de **Professor (a),** na função respectiva, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo de Atribuição**, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2022.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES – Divulgação da relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de classificação obtida na contagem de pontos.

1.1 – O presente **Processo Seletivo (PS)** é destinado à seleção de professores (as) para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Jangada - MT, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário em 2022.

1.1.1 – Divulga –se a relação nominal dos Profissionais da Educação por ordem de classificação obtida na contagem de pontos nas referidas unidades escolares a que pretendem concorrer a vaga para contrato temporário para o ano letivo de 2022, de acordo com os Anexos: I,II, III e IV.

1.1.2 – Diante da segunda folha de recurso da candidata que solicitou via recurso, justificando 02 (dois) certificados de formação Continuada na SME – Secretaria Municipal de Educação / Prefeitura de Jangada – MT, neste Edital 005/SME/2022, acatamos o recurso, deferindo e computando o quantitativo de certificados.

1.1.3 – Diante do recurso solicitado pela candidata que solicitou via recurso**,** deferimos e acatamos a inserção do nome da candidata Vitalina Pereira de Sales neste edital 005/SME/2022 conforme verificado a autenticidade na inscrição na data correta de acordo com edital 001/SME/2022 e 003/SME/2022.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos *Técnicos da SME/Gestão SME*, designada para esse fim através das portarias vigentes;

1.2.1 - Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo - PS, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2022, para o cargo respectivo as funções de professor (a), sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Jangada - MT, 07 de Fevereiro de 2022.

REGISTRA - SE PUBLICA – SE

CUMPRA – SE

_____

Dejacir da Costa Almeida

Secretário Municipal de Educação –Jangada/MT

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO I

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA FELISMINO – 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CELULAR	PONTOS
1º	ROSELI BENEDITA MENDES	PROFESSORA		38,00
2º	NEURA BENEDITA DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSORA		38,00
3º	ALEXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	PROFESSORA		38,00
4º	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	PROFESSORA		38,00
5º	INEIVA APARECIDA BOESING BASEGGIO	PROFESSORA		38,00
6º	LEILA MARIA DE CAMPOS	PROFESSORA		38,00
7º	MARCOS REIS DA SILVA	PROFESSOR		38,00
8º	ERENIL LUIZA DE OLIVEIRA	PROFESSORA		38,00
9º	EDUARDA ARRUDA BOTELHO SILVA	PROFESSORA		37,825
10º	EVANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR		34,375
11º	JORGE LUIZ DA SILVA	PROFESSOR		34,00
12º	FRANCINILCE ROCHA DOS SANTOS	PROFESSORA		22,075
13º				
14º				
15º				

Jangada, 07 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT:

JOSÉ NIVALDO DE SÁ GOMES

_____

—

JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA

_____

BRUNA BELÉM DA SILVA CAMPOS_____

___

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO II

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SANTO ANTÔNIO – 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CELULAR	PONTOS
1º	GRECY KELLY FERREIRA	PROFESSORA		33,00
2º	DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR		30,00
3º	ZILDA MARIA DOMINGOS ROSA	PROFESSORA		28,00
4º				
5º				

Jangada, 07 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da SME – Secretaria Municipal de Educação de Jangada - MT:

JOSÉ NIVALDO DE SÁ GOMES

_____

—

JULIANA MARIA DOS SANTOS BERBET ALMEIDA

_____

BRUNA BELÉM DA SILVA CAMPOS_____

___

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO III

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS ESCOLA SEVERIANO - 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CELULAR	PONTOS
1º	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	PROFESSOR		67,475
2º	KATIA REGINA MARIA DE ALMEIDA	PROFESSORA		38,00
3º	CIRBENIS FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	PROFESSORA		38,00
4º	SIMONE GUIA NUNES	PROFESSORA		38,00
5º	FRANCINEIA SALES DA SILVA	PROFESSORA		38,00
6º	FRANCISVANE JACOB PINTO	PROFESSORA		38,00
7º	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	PROFESSOR		38,00
8º	VITALINA PEREIRA SALES	PROFESSORA		38,00
9º	ANTONIA RITA DA LISBOA	PROFESSORA		38,00
10º	VANIA EREMITA DE OLIVEIRA	PROFESSORA		38,00
11º	EGEANE DA SILVA LIMA	PROFESSORA		38,00
12º	EUNICE DE OLIVEIRA	PROFESSORA		38,00
13º	ELIEIDE IRENE DE LIMA	PROFESSORA		38,00
14º	KARINA DA SILVA BRANDÃO	PROFESSORA		37,375
15º	ANGÉLICA SILVA MIALHO CAMPOS	PROFESSORA		37,087
16º	ELIANA DE ARRUDA	PROFESSORA		37,00
17º	GRACIA NETA RONDON XAVIER	PROFESSORA		36,825
18º	FELIPA JOSÉ DA SILVA	PROFESSORA		36,375
19º	MARELY DA SILVA ALMEIDA	PROFESSORA		36,80
20º	JESSELMA APARECIDA FELIX DAS NEVES	PROFESSORA		36,50
21º	MARCINHA PEREIRA NUNES	PROFESSORA		35,95
22º	IVAIL PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSORA		34,875
23º	DALVA MARIA DA SILVA	PROFESSORA		34,75
24º	MATILDES JESUENE DA SILVA	PROFESSORA		34,75
25º	LETICIA MAIARA DE BRITO	PROFESSORA		34,75
26º	JUVELINA MESSIAS DOS SANTOS	PROFESSORA		34,75
27º	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	PROFESSORA		32,875
28º	DAVINA PEREIRA DE SALES	PROFESSORA		31,125
29º	PATRICIA PEREIRA NUNES	PROFESSORA		28,00
30º	CAMILA SALES DA SILVA	PROFESSORA		28,00
31º	ALESSANDRA BENEDITA DA SILVA	PROFESSORA		28,00
32º	LUIZ MARCIO DOS REIS LEMES	PROFESSORA		28,00
33º	MARINA MARIA NUNES	PROFESSORA		28,00
34º	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO	PROFESSORA		28,00
35º	IZANE MÔNICA DA SILVA	PROFESSORA		28,00
36º	DIVINA DOS SANTOS BASTOS	PROFESSORA		26,00
37º	MARCILENE GAMALIEL DA SILVA	PROFESSORA		26,00
38º	MAURA RODRIGUES GONÇALVES	PROFESSORA		24,00
39º	MARCIVANIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSORA		23,75
40º	MARIA VIRGINIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSORA		22,015

41º	APARECIDA MARIA DA SILVA	PROFESSORA		21,625
42º	MARIA DOS SANTOS RONDON	PROFESSORA		21,75
43º	EDITE DA SILVA FERREIRA	PROFESSORA		21,075
44º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSORA		10,50

Jangada, 07 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da EMCEB – SEVERIANO VIEIRA DA SILVA:

ANASTÁCIA MARIA FERRAZ DA SILVA_____

LUCILENE COSTA DO NASCIMENTO_____

VANIRDES PONCE DE MORAES_____

JUCELINA PEREIRA NUNES_____

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/ 2022/SME/JANGADA - MT.

ANEXO IV

RESULTADO

CONTAGEM DE PONTOS – CONTRATOS CMEI MÃEZINHA MARIA – 2022

ORD	NOME	FUNÇÃO	CELULAR	PONTOS
1º	PAULA ARAUJO DA SILVA BISPO	PROFESSORA		38
2º	ANA PAULA DOS ANJOS	PROFESSORA		38
3º	DIONE DA COSTA A. AMORIN	PROFESSORA		38
4º	NARHA LUCIA DE PAULA	PROFESSORA		38
5º	JOVANIL MARIA DAS NEVES	PROFESSORA		38
6º	ANA PAULA DOS SANTOS BERBET TOMAZ	PROFESSORA		38
7º	ELIANA BRASILINA DA CRUZ	PROFESSORA		38
8º	IVANI SABINO DA S. ALMEIDA	PROFESSORA		38
9º	SILMARA CORREA TAQUES	PROFESSORA		38
10º	PAULA PATRICIA DOS S. B. SANTANA	PROFESSORA		38
11º	SILMARA DE LOURDES MARCELINO	PROFESSORA		38
12º	ROSALINA DA SILVA MARTINS	PROFESSORA		38
13º	MEIRE ASSUNÇÃO DE A. PEREIRA	PROFESSORA		38
14º	BIANCA PEDROSO DA SILVA	PROFESSORA		38
15º	ADRIANA SABINA FERRAZ	PROFESSORA		38
16º	KELEN AMARUZIA DA SILVA	PROFESSORA		38
17º	ELIZABETE MARIA FERREIRA	PROFESSORA		38
18º	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSORA		38
19º	MIKAELY FERNANDA DA SILVA	PROFESSORA		38
20º	ELIVELTON FARIA DA SILVA	PROFESSORA		38
21º	LIAMARA DA SILVA TEIXEIRA	PROFESSORA		38
22º	MARIA DOMINGAS DA SILVA	PROFESSORA		38
23º	LUIZA HUMBERTINA PEDROZA	PROFESSORA		38
24º	BERENICE PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA		36,53
25º	ANTONINA MARIA DA SILVA	PROFESSORA		36,12
26º	SOLANGE DA CONCEIÇÃO G. ORTEGA	PROFESSORA		36,06
27º	SOELY DE ALMEIDA C. SANTANA	PROFESSORA		33,75
28º	LEIDIANE APª DA S. FIGUEIREDO	PROFESSORA		32,25
29º	SIMONE MARIA DE CAMPOS	PROFESSORA		32
30º	ADESIA DA SILVA BASTOS	PROFESSORA		31,25
31º	APARECIDA PINTO DE SOUZA	PROFESSORA		30
32º	AUDELINA SANTANA	PROFESSORA		30
33º	RAYSSE ALVES BRANDÃO	PROFESSORA		30
34º	MARILAINE IVONE G. MOURA	PROFESSORA		28
35º	DARIANY APARECIDA DE BRITO	PROFESSORA		26,75
36º	LETÍCIA KÉSSIA RIBEIRO	PROFESSORA		26,45
37º	AYLA MARIA TEIXEIRA	PROFESSORA		20
38º	DIONE DUARTE DA SILVA	PROFESSORA		20
39º	KAREM CHRISTINE LOPES DA COSTA	PROFESSORA		10
40º				

Jangada, 07 de Fevereiro de 2022.

Comissão de Atribuição da CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MÃEZINHA MARIA".

ELIZABETH GUSMÃO DA SILVA_____

JURENE ALVES DOS SANTOS__

SUZY MARIA MEIRA_____

DAIZY DIVINA DE ALMEIDA_____

DECRETO 180/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 180 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.891

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 29.177,65 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO			
683	12.365.0041.1232.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT	19.177,65	
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	Aquisição de equipamentos		
564	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 018	Transporte Escolar - Fethab		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO			
565	12.361.0042.2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 3	30
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 018	Transporte Escolar - Fethab		
567	12.365.0041.1232.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-19.177,65	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 3	15
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 006	Aquisição de equipamentos		

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 08 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 180 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.891

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0374/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição PNEUS E CÂMARAS E ITENS DE BORRACHARIA, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru,** de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital

que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 08 de fevereiro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº. 172, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 068, DE 16 DE SETEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 68 da Lei Complementar n.º 068/2010 vigerá conforme a alteração a seguir:

(...)

Art. 68. O percentual que incidirá sobre o vencimento do Técnico Administrativo efetivo na função de Secretário Escolar será de 40% (quarenta por cento) sobre a sua remuneração, obedecendo a sua formação, conforme o Anexo VI.

(...)

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 09 de Fevereiro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO VI **GRATIFICAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR**

SÍMBOLO	**PERCENTUAL SOBRE O VENCIMENTO INICIAL**
S.E.	**40% (QUARENTA POR CENTO)**

LEI ORDINÁRIA Nº. 950, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 56.294,94,** distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+)

56.294,94

02 06

02

549

FUNDEB

12.365.0041.1244.0000 REFORMA DA CRECHE

56.294,94

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 FUNDEB 30%

1 540

Artigo 2º. Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 02 FUNDEB

304	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%	-56.294,94	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 000	FUNDEB 30%		

Anulação (-)

-56.294,94

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e na Lei nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),bem como apresentá-las em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determina a Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 09 de Fevereiro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 949, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 949, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"INSTITUI O PAGAMENTO DE PLANTÃO E AUXÍLIO REMOÇÃO DE PACIENTES REGULADOS PARA HOSPITAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA PROFISSIO-NAL MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituído o sistema de plantão, compreendido entre as 17h00 até as 07h00 de segunda a sexta-feira, bem como nos finais de semana e feriados, e o Auxílio Remoção para os profissionais médicos da rede municipal de saúde que prestam serviços inerentes a transferência de pacientes para outros municípios/estados, pacientes que estejam em estado grave ou de risco, conforme a regulação.

Art. 2º - O Médico plantonista escalado na semana de plantões noturnos não assumirá o trabalho de remoção referente ao período diurno (das 07h00 às 17h00), exceto nos finais de semana e feriados, ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Para fins organizacional, considera-se final de semana a partir de sexta-feira das 17h00 até na segunda as 07h00, sendo que o atendimento deverá ocorrer única e exclusivamente de forma presencial no período diurno, ficando de sobreaviso no período noturno, dentro dos limites do Município.

Parágrafo único. O Município não se responsabilizará pela alimentação no período de plantão.

Art. 4º - Nos casos em que o médico plantonista necessite realizar remoção no período das 17h00 até as 07h00, ele receberá proporcionalmente,

em horas, pelo valor do plantão trabalhado, acrescido do Auxílio Remoção.

Parágrafo único. As horas remanescentes do plantão serão pagas a outro profissional, de modo que o serviço seja prestado de forma contínua.

Art. 5º - Em caso de falta do médico plantonista, será deste a responsabilidade pela substituição.

Art. 6° - A escala mensal rotativa de plantão será elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá repassar ao Departamento de Recursos Humanos, até o vigésimo dia de cada mês, a relação dos profissionais médicos que realizarem remoção de pacientes, com respectivos comprovantes de encaminhamento destes, para que, após o cumprimento do procedimento do §2° deste artigo, providencie o lançamento das informações e efetue a quitação na folha de pagamento.

§2° - Após recebimento dos relatórios, o Departamento de Recursos Humanos encaminhará tais informações ao Controle Interno de modo que seja realizada análise de controle preventivo dos documentos e, após, delibere pela aprovação ou não do pagamento, devolvendo os relatórios ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7° - O Auxílio Remoção instituído por essa Lei tem caráter meramente indenizatório e:

I. não tem natureza salarial;

II. não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;

III. não configurará rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;

IV. não refletirá na base de cálculo de férias, décimo terceiro, licença prêmio, afastamentos, etc.

Art. 8° - Os médicos que perceberem o Auxílio Remoção de que trata a presente Lei somente poderão receber diárias civis na hipótese de o motivo do deslocamento diferir do estabelecido nessa Lei.

Art. 9° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor com efeito retroativo na data de 01 de Fevereiro de 2022 e revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 09 de Fevereiro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

ANEXO

ü **Plantão Médico**

Descrição do serviço	Valor Medico plantonista
Serviço de profissional – plantão de medico clinico geral - 17h:00min até as 07h:00min - de segunda a quinta-feira	R$ 975,00
Serviço de profissional – presencial - plantão de medico clinico geral em finais de semana e feriados.	R$ 1. 520,00

ü **Remoção paciente com acompanhamento de profissional medico**

Descrição do serviço	Valor Medico plantonista
Auxilio deslocamento para prestação de serviços médicos no transporte de paciente graves ou risco de vida fora do município, até 120 quilometro	R$ 600,00
Auxilio deslocamento para prestação de serviços médicos no transporte de paciente graves ou risco de vida fora do município, até 300 quilometro	R$ 1. 000,00
Auxilio deslocamento para prestação de serviços médicos no transporte de paciente graves ou risco de vida fora do município, acima 300 quilometro	R$ 1. 600,00

LEI ORDINÁRIA Nº. 948, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 948, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 312.680,00,** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

312.680,00

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

544	12.364.0044. 2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR	300. 000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

543	10.122.0010. 2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESEN	12. 680,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo2º. Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

246	12.361.0042. 2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-300.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

535	10.122.0010. 2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	-12.680,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-)

-312.680,00

Artigo 3º. - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 930/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 905/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmar a Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Artigo 4º. - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que trata o art. 1º. desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 09 de Fevereiro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PORTARIA Nº39/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, a srta. **RHILLARY MILLEID TOSTA,** brasileira, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** nomeada conforme Portaria nº338/2021 de 12 de novembro de 2021, a partir desta data.

Em conformidade com a Lei Complementar nº142/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 09 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 182/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.730.748,14 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES		
	32	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	23.164,79	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	35	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	4.748,78	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	40	04.124.0007.2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	8.281,69	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	41	04.124.0007.2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	673,97	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

74	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	91.704,16
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
75	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	8.922,78
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
90	04.122.0007.2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM	1.916,50
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
517	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	51,27
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 03 04 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

97	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUF	9.806,76
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
101	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUF	1.661,89
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

147	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	23.642,52
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
148	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	926,81
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
158	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	62.551,97
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
160	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
162	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	5.865,84
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

186	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	115.043,33
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
187	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	4.946,01
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
188	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.924,78
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
190	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	14.150,57
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

235	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	29.292,11
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
237	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.100,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
238	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	6.589,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
518	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	307,62
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
687	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	1.388,27
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 06 02 FUNDEB

285	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	207.137,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
287	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	6.820,44
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
288	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	3.428,25
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
289	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	39.665,64
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
274	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	126.332,39
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
274	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	206.363,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
275	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	3.802,68
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
276	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	5.687,25
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
277	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	16.600,01
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	
278	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 60%	37.895,98
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

332	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	35.312,45
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 07 02 GERENCIA TRIBUTARIA

353	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	21.145,30
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
356	04.129.0007.2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRI	4.211,78
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

373	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	32.428,15
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
374	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	4.639,66
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

396	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	59.807,83
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
400	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	9.197,92
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
413	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	11.407,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
414	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	7.216,92
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
417	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	1.625,10
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	
418	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	1.208,86
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
431	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	23.223,85
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
434	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE E	4.293,49
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
448	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	90.652,74
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
450	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	38.749,76
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	
521	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	298,38
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	
632	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	738,19
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 42
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 002	Programa - PSF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

636	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	531,65
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
685	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	102,54
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU D	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 008	Programa - Atenção Básica	
686	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	4.520,82
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 005	Programa - PACS	
462	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	104.909,01
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
465	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	17.447,07
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
470	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	25.254,72
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
483	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	15.391,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
484	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	1.974,42
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

500	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	8.280,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
501	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	101.776,60
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
502	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	8.076,12
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
505	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	11.799,03
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
513	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	11.031,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **1.545.709,71**

Fontes de Recurso	
1 00	478.821,76
1 02	405.789,94
1 18	507.373,31
1 42	13.770,60
1 46	139.954,10

Anulação:

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

232	12.361.0042.2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EI	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
234	12.361.0042.2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EI	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
236	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-17.491,30
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
239	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-7.855,85
			F.R. Grupo: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0		01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	242		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-5.201,97			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	262		12.361.0042.2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	-4.128,66			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	02	FUNDEB					
	279		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	-52.522,46			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
	282		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	-23.727,88			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
	283		12.361.0042.2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	-500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
	284		12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	-13.957,55			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
	286		12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	-4.191,18			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	18
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
	291		12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-4.338,84			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
	294		12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 40%	-500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
	573		12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	-1.879,53			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	3	18
			3	Recursos de Exercícios Anteriores				
			251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO				
	655		12.361.0042.1074.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	-32.010,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				
	658		12.365.0041.1187.0000	REFORMA DA CRECHE	-12.733,21			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	19
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			252 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 182 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.937

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 15 de dezembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO 174/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 174 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.917

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 71.036,08 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

528	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	35.955,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 053	Incremento do PAB	
529	10.301.0020.1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PAB	35.080,47
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 053	Incremento do PAB	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **71.036,08**

Fontes de Recurso	
1 46	71.036,08

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 01 de dezembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO 173/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 173 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.889

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2,45 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA				
339	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		2,45	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA				
337	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		-2,45	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 01 de dezembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO 172/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.912

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 313.166,62 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES				
20	04.122.0007.2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		11.750,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
26	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITC		1.080,65	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
38	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA		1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 03 03	GERENCIA DE SUPRIMENTOS				
80	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI		6.992,47	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
126	08.244.0081.2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE		15.140,12	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
136	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		6.823,62	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1		43
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 013	Co Financiamento do Estado			
139	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO		4.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1		43
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 013	Co Financiamento do Estado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

164	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM(	2.804,33
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

192	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	34.059,85
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
211	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	20.342,85
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 0 1 30
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 018	Manut. Estradas Vicinais - FETHAB	
212	26.782.0088.1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VI	91.914,21
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

240	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	600,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
241	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	2.885,23
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
246	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	780,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 1 01
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 06 02 FUNDEB

288	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	7.182,78
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 18
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	251 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

299	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA	4.993,35
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
300	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA	12.785,78
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
680	13.392.0055.2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA	0,01
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

336	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	105,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
341	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	1.008,79
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
342	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	22.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
349	04.846.0007.2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	1.661,42
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

378	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	8.028,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

466	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	24.607,58
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
467	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	21.325,18
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 033	Programa Média e Alta Complexidade	
468	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	7.719,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
479	10.303.0040.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSICA	951,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0 1 46
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 007	Programa - Farmacia Basica	

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

506	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	525,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 1 02
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **304.801,39**

Fontes de Recurso	
1 00	215.324,01
1 02	32.851,95
1 18	7.182,78
1 30	20.342,85
1 43	6.823,62
1 46	22.276,18

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

129	08.244.0081.2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS	-1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 43
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 019	Partilhamento de Investimentos Sociais	
140	08.244.0081.2607.0000	CO - FINANCIAMENTO - ESTADO	-3.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 43
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500 013	Co Financiamento do Estado	

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 172 , DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.912

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
	226		12.306.0042.2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	-4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	233		12.361.0042.2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EI	-265,23			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 01 de dezembro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO 158/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.926

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O SENHOR VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU,ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 394.709,34 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
663	26.782.0088.1081.0000	AQUISIÇÃO DE MINI PA CARREGADEIRA		3.042,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
665	26.785.0088.1228.0000	AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA		41.666,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
661	10.302.0030.1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA		350.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	42
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 050	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **350.000,00**

Fontes de Recurso	
1 42	350.000,00

Anulação:

02 05 04	GERENCIA DE OBRAS				
200	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OI		-3.042,67	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02 06 01	GERENCIA DE EDUCACAO				
235	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-21.666,67	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 158 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.926

02	06	01	GERENCIA DE EDUCACAO					
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	239		12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Jauru, 21 de outubro de 2021

VALDECI JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº. 184/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e dá outras providências".

Excelentíssimo Senhor, **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, os restos a pagar relacionados abaixo, devido a não entrega do material ou serviço e por despesa contabilizada indevidamente.

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR
0266/2020	28/01/2020	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	293,39
1183/2020	27/03/2020	INSS GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	467,94
1908/2020	27/05/2020	INSS GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,03
3017/2020	19/08/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	950,00
3018/2020	19/08/2020	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA	10.598,19
3072/2020	26/08/2020	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME	735,00
3074/2020	26/08/2020	LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	590,00
3312/2020	14/09/2020	FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP	1.198,00
3314/2020	14/09/2020	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	330,00
3316/2020	14/09/2020	LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	709,24
3685/2020	19/10/2020	HIPER JN COMERCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇAO LTDA	1.567,98
3766/2020	27/10/2020	EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA	3.011,50
3926/2020	27/10/2020	SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LDA	1.053,00
3939/2020	29/10/2020	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	175,00
4018/2020	12/11/2020	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	605,60
4098/2020	23/11/2020	GOLDENPLUS COM DE MED E PRODUTOS HOSPITALARES LDA	1.230,00
4500/2020	17/12/2020	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	9.018,00
		TOTAL	**32.532,87**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jauru - MT, 30 de Dezembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADO: **DIOLINDO RIBEIRO MENDES**

Objeto: Contratação de serviços de transporte de carga

terrestre rodoviário.

VIGÊNCIA: 07 de fevereiro de 2022 à 06 de fevereiro de 2023

VALOR:R$ 17.081,90 (Dezessete mil oitenta e um reais e noventa centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 004/2022 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 002/2022, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 004/2022, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 09/02/2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futuro e Eventual Aquisição de Adesivos Refletivos para Confecção de Placas de Sinalização Viária, em atendimento a Secretaria Municipal de Cidades,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **Deserta.**

Juara –MT, 09 de fevereiro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°021/2022 DE 09/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº021/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº005/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.877 DO DIA 16/12/2021.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°005/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias uteis, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Item	Nome	Classificação
01	VANUZA DOS SANTOS AIOLFI	04º

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA

Item	Nome	Classificação
01	ROSENILDA APARECIDA CORREIA	03°
02	ANA MARIA DANTAS DA SILVA	04º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.966/2022

Lei Municipal n° 2.966, de 09 de fevereiro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a transferir recursos financeiros através de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, as entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 4.320/1964, no exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, com as entida-

des que especifica, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Os valores totais a serem transferidos no exercício de 2022, para cada uma das entidades, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Fundo Municipal de Saúde, provenientes de transferências do Município, do Estado e da União, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e da Juventude, Secretaria Municipal de Agronegócio e Secretaria Municipal de Transporte, ficando assim estabelecidos:

Entidade	Total anual em R$
Associação Pestalozzi de Juara	228.000,00
Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT	29.119,44
Associação Anjos de Amor	20.000,00
Associação Amigos dos Moradores de Rua - AAMOR	16.119,44
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	31.000,00
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Terra Roxa - APRUTER	10.000,00
Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso	22.000,00
Associação Atlética de Juara - AAJ	19.000,00
Centro Comunitário de Atividades Integradas Sonho Meu	15.000,00
Associação dos Moradores e Produtores de Leite de Águas Claras - AMPLAC	178.738,88
Associação Intermunicipal do Vale do Arinos – INTERVALE	500.580,34
Associação dos Deficientes de Juara - ADEJU	10.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 09 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°022/2022 DE 09/02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº022/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022/SME-PSS CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 3.897 DO DIA 13/01/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Análise de Currículo/Contagem de Pontos do Processo Seletivo Simplificado n°001/2022/SME-PSS, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

PROFESSOR NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA

ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO

Item	Nome	Classificação
01	SILVA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE	03°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 09 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2022 PROCEESSO Nº 023/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. IV da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Administrativo n° 023/2022.

DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FORNECEDOR:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ – 06.057.824/0001-84

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais)

Juruena - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria 174/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade: Pregão Presencial SRP N° 007/2022, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E COZINHA E GAS DE COZINHA, PARA SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

FICA PRORROGADO PARA DIA 21/02/2022

POR MOTIVOS QUE NOS DIAS 14 AO DIA 18 A EQUEIPE DE PRAGÃO ESTARÁ EM TREINAMENTO SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

Juruena-MT, 06/10/2021.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO 023/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 012/2022, Processo Administra-**

tivo n° 023/2022, DISPENSA DE LICITAÇAO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ANTENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
Nº PROCESSO 024/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 013/2022, Processo Administrativo n° 024/2022,** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS COM INTUITO DE ESTAR TRAZENDO UMA PATROLHA GANHA PELO MUNICÍPIO DE JURUENA –MT.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 PROCESSO 024/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 173/2021, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a Dispensa de Licitação nº 013/2022, Processo Administrativo n° 024/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE DE CARGAS COM INTUITO DE ESTAR TRAZENDO UMA PATROLHA GANHA PELO MUNICÍPIO DE JURUENA –MT.

FORNECEDOR:

LIDER TRANSPORTES LTDA CNPJ – 41.097.183/0001-92.

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Juruena - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 100/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO ANDRE NUNES DA SILVA, COMO REPESPONSAVEL PELA A ASSINATURA DOS CONTRATOS DESTINADOS A FISCAL GRACIELLE MARTINS DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor ***ANDRE NUNES DA SILVA,*** matricula nº 397.1, brasileiro, nomeado como Fiscal de Contratos pela Portaria nº 049/2022 de 24 de Janeiro de 2022, como responsável pela a assinatura dos contratos destinados a Fiscal de Contratos Sª. Gracielle Martins da Silva, no decorrer do mês de Fevereiro de 2022.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO MOISÉS DOS SANTOS

Secretario de Administração Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.353/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão do desconto de 35% na base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o desconto não acumulativo de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do imposto recolhido tempestivamente dentro do exercício de 2022, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 2º - A presente lei regulamentar-se-á por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

José Junior Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Fazenda e Finanças

PORTARIA Nº 090/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretária Municipal de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira na data de posse, conforme Lei 860/2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
6-1	Adair Alves Santana	Professora	01/02/1992	C-11
2335-1	Ângela Rosa Souza Cruz	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/2016	B-03
2342-1	Celso Pinheiro de Matos	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig. Seg.	12/02/2016	B-03
2348-1	Cleonice dos Santos Lopes Assunção	Professora	19/02/2016	C-03
2354-1	Cleonice Vieira Tavares	Professora	19/02/2016	C-03
2330-1	Danieli Marcia Pereira Rheinheimer	Professora	12/02/2016	C-03
2334-1	Dilma Maria Coelho	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/2016	B-03

2326-1	Divino Oliveira Silva	Professora	12/02/2016	C-03
2337-1	Elieni Bezerra da Silva	Professora	12/02/2016	C-03
2336-1	Elizabeth Maria Motta Oliveira	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/2021	B-03
2345-1	Fabricia Cristina Torres	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/2021	B-03
2352-1	Ilda Gomes Gonçalves	Apoio Adm. Educ. Serv. Nut. Escolar	19/02/2016	B-03
2341-1	João Batista Pereira	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig. Seg.	12/02/2016	B-03
2329-1	Leda Marcia de Souza Arraes	Professora	12/02/2016	C-03
2331-1	Karla Fernanda Proença Costa	Professora	12/02/2016	C-03
2343-1	Lindomar Jairo Patcher	Professor	12/02/2016	C-03
2353-1	Lucimar Duarte da Silva Serrano	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	19/02/2016	A-03
2344-1	Lussandra Alves Soares	Professora	12/02/2016	C-03
2350-1	Marcos Fernandes Aguiar	Professor	19/02/2016	C-03
131-1	Maria Zuleide da Silva Santos	Apoio Adm. Educ. Serv. Infraest.	01/02/1989	C-12
2340-1	Mayrah Aparecida Abadia Barbosa	Apoio Adm. Educ. Serv. Nut. Escolar	12/02/2016	B-03
2349-1	Rosimeire Rodrigues de Jesus	Professora	19/02/2016	C-03
165-1	Valdete de Arruda Costa	Professora	01/02/1992	C-11
2328-1	Vera Tatiane Santana	Professora	12/02/2016	C-03
2339-1	Viviane Augusta de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Serv. Infraest.	12/02/2016	B-03

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Juscimeira na data da posse, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
12-1	Abilio Antonio de Souza Filho	Motorista	01/02/1989	A-34
2783-1	André Luiz Alves Campos	Motorista	21/02/2019	A-04
2346-1	Diego Paranhos Correia	Controlador Interno	19/02/2016	B-07
50-1	Elzanir Aparecida Borges	Oficial Administrativo	01/02/1989	D-34
56-1	Gelcy Silva Ribeiro	Agente de Saúde - PSF	01/02/1993	C-30
81-1	José do Rosário	Agente de Saúde – PSF	01/02/1993	B-30
2232-1	Lucineia de Souza Dourado	ACS – Agente Comunitário Saúde	15/01/2015	A-07
138-1	Marcelo Alves Silva	Odontologo	09/02/1993	C-30
266-1	Maria Aparecida Monção de França	Recepcionista	15/02/1994	B-26
129-1	Maria Rosa de Paula	Agente de Saúde – PSF	01/02/1989	D-34
2781-1	Renato Ferraz de Oliveira	Motorista	21/02/2019	A-04
17-1	Roseli da Silva Mancini	Recepcionista	01/02/1989	D-34
269-1	Sebastião Paes de Barros	Serviços Gerais	01/02/1994	A-29
153-1	Raimundo Vieira Lima	Serviços Gerais	01/02/1989	B-34

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA **VACANCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE COORDENADORA PEDAGÓGICODA SERVIDORA SRª **GUILHERMINA FRANCISCA DE ASSUNÇÃO E SILVA,** EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (um) Cargo Efetivo de Coordenador Pedagógico do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Juscimeira, em virtude de pedido de Exoneração, pela Servidora **GUILHERMINA FRANCISCA DE ASSUNÇÃO E SILVA, Matricula nº 414.1,** conforme Portaria de Exoneração a Pedido nº 053/2022 de 31/01/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** A SERVIDOR EFETIVO **SRº ALESSANDRA RODRIGUES ASSUNÇÃO FRANÇA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30(trinta) dias de **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da Familia** á Servidora Público Municipal Efetivo **Matricula 1634.1 – Alessandra Rodrigues Assunção França,** lotada na Secretaria de Saúde no Cargo de Farmaceutica/Bioquimica, em conformidade a Seçao II, Artigo 104, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 199, Estatuto dos Servidores Publicos Municipais de Juscimeira, com inicio dia 21 de Janeiro de 2022 e termino no dia 01/03/2022, e retorno no dia 02/03/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 038/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Rescisão De Contrato De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Locação de Veículo, Para Atender As Necessidades Do Departamento De Água e Esgoto, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01.02.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PORTARIA Nº 094/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE CENTRAL DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Srª MARILZA DOS REIS FRANCO, Matricula nº 294, brasileira, casada, portadora do RG nº 06153593 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont Nº 105, Bairro Beira Rio, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, do **Cargo de Supervisor da Central de Regulação,**.

Lotada na Secretaria de Saúde

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2022 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA OCUPAR O CARGO DE SUPERVISOR DE LICITAÇOES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª MARILZA DOS REIS FRANCO, Matricula nº 294, brasileira, casada, portadora do RG nº 06153593 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont Nº 105, Bairro Beira Rio, Juscimeira-MT, Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, para ocupar o **Cargo de Supervisor de Licitações,**

Lotada na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE SUPERVISOR CADASTRAL DO SINE** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srtª MARIA JULIA DUARTE GARCIA, brasileira, solteira portadora do RG nº 2325143-3/SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Filinto Miller, s/nº, Centro, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Supervisora Cadastral Sine,** Lotado na Secretaria de Fazenda e Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretaria de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE DIRETORIA DO SINE,** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Srº THIAGO FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 25728474-SSP/MT, residente e domiciliada à Rua Silvino G. Silva (Z) Nº 123, Cohab Boa Esperança, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Diretor do Sine,** lotado na Secretaria de Assistência Social.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

SILVANI GOMES DA SILVA SANTOS

Secretária de Assistência Social

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 064/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Josiane Rocha De Carvalho - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento Material a Ser Utilizado No Baile De Debutantes, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 02 Meses

VALOR: R$ 30.001,71(Trinta Mil Hum Real, Setenta Hum Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito MunicipalMoisés Dos Santos e Josiane Rocha De Carvalho - ME – CNPJ: 05.573.645/0001-37

PORTARIA Nº 098/2022, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DECLARA **VACÂNCIA** DE 01 (UM) CARGO EFETIVO DE APOIO ADM. EDUC. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURADA SERVIDORA SRª **MARIA ZULEIDE DA SILVA SANTOS,** EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - DECLARAR VAGO 01 (um) Cargo Efetivo de Apoio Adm. Educ. em Serviços de Manutençao e Infraestrutura do Quadro Efetivo da

Prefeitura Municipal de Juscimeira, em virtude de pedido de Exoneração, pela Servidora **MARIA ZULEIDE DA SILVA SANTOS, Matricula nº 131. 1,** conforme Portaria de Exoneração a Pedido nº 054/2022 de 31/01/2022.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 035/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Rescisão De Contratato De Empresa Especializada Em Locação de Veículos, Incluindo Pequenas Manutenção, Combustível, Sem Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal de Saúde, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01.02.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 1.352/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, QUE visa custear as despesas da Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água e departamento de trânsito DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, NO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado abertura de **Crédito Adicional Especial,** realizando transposição de saldos até o montante de R$ 1.829.000,00 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil reais), ficando autorizado:

I – Criar o órgão, 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

II – Criar a Unidade Orçamentária, 12.001 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

III – Criar a Unidade Orçamentária, 06.004 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Art. 2º. Fica autorizado o remanejamento dos saldos disponíveis nas dotações existentes no orçamento, mantendo suas funcionais programáticas, elementos de despesas e fontes de recursos, conforme descrito abaixo:

I – Transportar os saldos remanescentes da Unidade Orçamentária 04.004 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO para a Unidade Orçamentária 12.001 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO;

II – Transportar os saldos remanescentes da Unidade Orçamentária 04. 003 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO para a Unidade Orçamentária, 06. 004 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.323/2021 – Plano Plurianual e na lei nº 1.307/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentário, bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4o. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, em 09 de Fevereiro de 2022.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101/2022, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **NOMEAÇÃO** PARA OCUPAR O **CARGO DE GERENTE DE TURISMO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Srª SANDRA LUCIA CABRAL SILVA, Matricula nº 427, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Joaquim Miguel dos Santos, S/N, Cajus, Juscimeira - MT, para ocupar o **Cargo de Gerente de Turismo**.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Lotados na Secretária Municipal de Educação e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nível de Servidores Efetivos**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira na data de posse, conforme Lei 860/ 2012, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Juscimeira.

Matricula	Nome do Servidor	Cargo	Data Admissão	Classe/Nível Atual
6-1	Adair Alves Santana	Professora	01/02/ 1992	C-11
2335-1	Ângela Rosa Souza Cruz	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/ 2016	B-03
2342-1	Celso Pinheiro de Matos	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig. Seg.	12/02/ 2016	B-03
2348-1	Cleonice dos Santos Lopes Assunção	Professora	19/02/ 2016	C-03
2354-1	Cleonice Vieira Tavares	Professora	19/02/ 2016	C-03
2330-1	Danieli Marcia Pereira Rheinheimer	Professora	12/02/ 2016	C-03
2334-1	Dilma Maria Coelho	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/ 2016	B-03
2326-1	Divino Oliveira Silva	Professora	12/02/ 2016	C-03
2337-1	Elieni Bezerra da Silva	Professora	12/02/ 2016	C-03
2336-1	Elizabeth Maria Motta Oliveira	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/ 2021	B-03
2345-1	Fabricia Cristina Torres	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	12/02/ 2021	B-03
2352-1	Ilda Gomes Gonçalves	Apoio Adm. Educ. Serv. Nut. Escolar	19/02/ 2016	B-03
2341-1	João Batista Pereira	Apoio Adm. Educ. Serv.Vig. Seg.	12/02/ 2016	B-03
2329-1	Leda Marcia de Souza Arraes	Professora	12/02/ 2016	C-03
2331-1	Karla Fernanda Proença Costa	Professora	12/02/ 2016	C-03

2343-1	Lindomar Jairo Patcher	Professor	12/02/2016	C-03
2353-1	Lucimar Duarte da Silva Serrano	ADI – Auxiliar Desenv. Infantil	19/02/2016	A-03
2344-1	Lussandra Alves Soares	Professora	12/02/2016	C-03
2350-1	Marcos Fernandes Aguiar	Professor	19/02/2016	C-03
131-1	Maria Zuleide da Silva Santos	Apoio Adm. Educ. Serv. Infraest.	01/02/1989	C-12
2340-1	Mayrah Aparecida Abádia Barbosa	Apoio Adm. Educ. Serv. Nut. Escolar	12/02/2016	B-03
2349-1	Rosimeire Rodrigues de Jesus	Professora	19/02/2016	C-03
165-1	Valdete de Arruda Costa	Professora	01/02/1992	C-11
2328-1	Vera Tatiane Santana	Professora	12/02/2016	C-03
2339-1	Viviane Augusta de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Serv. Infraest.	12/02/2016	B-03

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Fevereiro de 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO 002/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e TW Telecom Juscimeira Ltda

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Acesso à Rede Mundial De Internet, Com Conexão Dedicada, Link De Rede Privada 100mbps e 40mbps, Incluindo Equipamentos e Mão de Obra Necessária, Link De Acesso e Serviços De Instalação, Manutenção e Expansão Para As Unidades Desconcentradas Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 16/01/2023

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e TW Telecom Juscimeira Ltda - CNPJ: 29.667.178/0001-72

RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida JoaquimMiguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Administrativo Nº 076/2021, tem como vencedor a empresa **JOSIANE ROCHA DE CARVALHO - ME - CNPJ: 05.573.645/0001-37,** com valor de R$ 30.001,71 (Trinta Mil, Hum Real, Setenta Hum Centavos), com os itens de nº 42853, 42854, 42855, 42856, 42857, 42858, 42859, 42860, 42861, 42862. 42863, 42864, 42865, 42868, 42869, 42870, 42871, 42872, 42873, 42874, 42875 e 42876.

JUSCIMEIRA – MT, 15 DE DEZEMBRO 2021.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO N° 063/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME

OBJETO: "Rescisão De Contrato De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços Em Locação de Veículo, Sem Motorista, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura, Do Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 01.02.2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Rocha De Freitas e Amaral Ltda - ME – CNPJ: 30.636.970/0001-49

PORTARIA Nº 009/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO** A SERVIDOR EFETIVO **SRª MARIA AUXILIADORA SOUZA MARQUEZ,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90(noventa) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 381.1 – Maria Auxiliadora Souza Marques,** lotada na Secretaria de Educação no Cargo de Professora, no período de 20 de Janeiro de 2022 a 19 de Abril de 2022, com retorno em **20/04/2022**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 01/03/2015 à 29/02/2020.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2022.

BRUNNA MARTINS DOS SANTOS

Secretario de Educação

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2022**, conforme descrito a seguir:

As provas serão realizadas no dia 13 de fevereiro de 2022, na **Escola Municipal Professor Luiz Carlos Alves Da Cruz, com abertura dos portões as 7h e início das provas as 8h impreterivelmente**.

Os candidatos podem consultar a distribuição de candidatos por sala, através do seu login acessado com senha ou na publicação em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 740/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 740/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe acerca do pagamento de multas de trânsito aplicadas em veículos de propriedade/posse do Munícipio de Lambari D'Oeste / MT e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multas e seus acréscimos legais, por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, aplicadas, eventualmente, em veículos de propriedade/posse do Município de Lambari D'Oeste / MT.

§1º -O disposto neste artigo não desobriga o dever de ressarcimento aos cofres públicos pelo servidor infrator, no valor a ela correspondente.

Art. 2º -É de responsabilidade do Servidor Público as infrações de trânsito a que der causa na condução de veículos pertencentes à frota municipal, independentemente de culpa ou dolo.

§1º -O Poder Público oportunizará ao servidor infrator prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, contados da data de recebimento da notificação/multa.

§2º -Em sede de defesa o servidor deverá alegar os motivos que ensejaram a aplicação da multa, a qual deverá ser encaminhada a autoridade superior para análise, devendo esta decidir se as razões aduzidas na defesa são suficientes para afastar a responsabilidade do servidor infrator.

§3º -Transcorrido o prazo de que trata o §1º sem que haja apresentação de defesa ou, decidindo a autoridade superior pelo recebimento da defesa, a Fazenda Pública Municipal deverá ser imediatamente ressarcida do valor da infração de que trata o artigo primeiro desta Lei;

§4º - Não acontecendo o ressarcimento voluntário e imediato, as infrações lançadas pela autoridade de trânsito, quitadas pelo tesouro municipal, serão debitadas diretamente da folha de pagamento do servidor infrator, em uma única parcela, exceto quando ultrapassar o limite estabelecido pelo §5º deste artigo.

§5º -O desconto de que trata o parágrafo anterior não poderá ultrapassar a 35% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor obrigado.

Art. 3º -É de responsabilidade do Secretário Municipal ou daquele imediato que responder pela pasta, cuja unidade administrativa estiver lotado o veículo, o ressarcimento do valor da infração e a respectiva contagem de pontos infracionais, se não indicar tempestivamente o motorista infrator.

Paragráfo único. Nos casos em que a infração de trânsito decorra diretamente da falta de manutenção do veículo, o respectivo Secretário Municipal ou chefia imediata que responder pela pasta, arcará com os ônus decorrentes, solidariamente com o Município.

Art. 4º - É de responsabilidade do servidor infrator a apresentação de defesa/recurso junto ao órgão competente, quando comprovada sua culpa ou dolo.

§1º - O servidor infrator deverá comprovar a apresentação da defesa ou recurso, devendo encaminhar cópia desta a Assessoria Jurídica do Município.

§2º -A não interposição de recurso ou o seu improvimento e, sendo o município compelido ao pagamento da multa, o valor correspondente constituir-se-á débito do servidor infrator, e o reembolso dar-se-á na forma estipulada pelo §2 do art. 2º desta Lei.

§3º -Caso o servidor infrator não mais pertencer ao quadro de pessoal do Município de Lambari D'Oeste / MT, impossibilitando assim o desconto em folha de pagamento, o débito deverá ser inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança amigável ou judicial.

Art. 5º - É de responsabilidade do superior hierárquico do condutor infrator, exigir o cumprimento das normas disciplinadas nesta Lei, sob pena de serem responsáveis solidários da infração.

Art. 6º - O procedimento de pagamento autorizado pela presente Lei, poderá ser adotado pela Administração até que disposição legal em contrário seja editada.

Art. 7º - O não cumprimento das normas expressas na presente Lei, implicará nas sanções estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste / MT.

Art. 8º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo o Prefeito Municipal suplementá-la, caso necessário, observando- se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 9° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 10/2022

ADESÃO (CARONA) Nº 01/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lambari d'Oeste – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis 10.520/2001, 8.666/93, Decreto Federal n.º 7. 892/13 e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "CARONA" que consiste na "contratação de empresa especializada para ofornecimento de uniformes escolares, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari d'Oeste - MT". Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 008/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 07/2021, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, tendo como vencedora a empresa WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369. 684/0001-24, com sede na Avenida Julião Arbex, nº 20, Pavimento 1, Centro, Três Corações - MG, com o valor de R$ 95.255,14 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Determino ainda que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Lambari d'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL N° 739/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 739/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo do Município de Lambari D'Oeste / MT e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Administração Pública Municipal é instrumento da ação do Governo e suas atividades terão por finalidade, em todos os seus níveis e modalidades, o bem-estar da coletividade e o atendimento adequado ao cidadão, e visarão a:

I. Criar meios para o pleno exercício da cidadania de forma universal e irrestrita;

II. Democratizar a ação administrativa, de forma a contemplar as aspirações dos diversos segmentos da Sociedade;

III. Possibilitar a participação e acompanhamento pela sociedade organizada sobre a execução dos serviços públicos;

IV. Promover e articular o desenvolvimento municipal funcionando como instrumento de fomento à inovação e como agente de mobilização dos recursos sociais;

V. Garantir a provisão de bens e serviços básicos e o aproveitamento racional dos recursos naturais, limitando a sua atuação na atividade econômica, quando necessária aos imperativos da segurança ou a relevante interesse nacional;

VI. Revitalizar o serviço público, desenvolver capacitar e valorizar o servidor, com o propósito de dotar o aparelho municipal dos meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades; e

VII. Melhorar os padrões de desempenho, com o objetivo de se obter alocação adequada dos recursos públicos no atendimento às necessidades da população.

§1° - Sem prejuízo da posição hierárquica dos vínculos de subordinação e controle e das relações de orientação técnica consideram-se entre si articulados todos os Órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando a eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

§ 2° - A execução orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal será regulada através de Decreto Executivo

§ 3° - O relacionamento entre os Órgãos da Administração Direta e Indireta, visando o funcionamento sistêmico do Executivo Municipal será regulado através de Decreto Executivo.

Art. 2° - Serão organizadas sob a forma de sistema as atividades da mesma natureza, comuns a diversos Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, submetidas à coordenação de um Órgão central em consonância com a Lei 339 de 14 de setembro de 2007, que trata o Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 3° -A Administração Municipal atuará de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância dos princípios elencados no art. 77 da Lei Orgânica do Município de Lambari D'Oeste /MT, e mais o seguinte:

I. Desconcentração;

II. Planejamento;

III. Coordenação e supervisão;

IV. Delegação de competência;

V. Controle;

VI. Prestação de contas.

§ 1º - A desconcentração administrativa é a distribuição de competências, a especialização funcional e a priorização de tratamento de atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender as suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para maior eficiência, eficácia, economicidade e melhoria operacional das Secretarias Municipais.

§ 2° - O planejamento compreende a formulação de propostas de políticas públicas, a elaboração, o acompanhamento e a avaliação dos seguintes instrumentos, devidamente integrados:

a) Plano Plurianual;

b) Diretrizes Orçamentárias;

c) Planos e Programas Municipais e Setoriais; e

d) Orçamentos Anuais.

§ 3° - A coordenação, supervisão, delegação de competência, controle e prestação de contas são exercidas mediante orientação, coordenação e controle dos Órgãos, visando:

I. Assegurar a observância das normas legais, promover a execução das funções e dos programas do Governo Municipal;

II. Fazer observar os princípios fundamentais do planejamento, gestão, controle, descentralização e desconcentração;

III. Coordenar e avaliar as ações e atividades dos Órgãos e entidades supervisionados e harmonizar sua atuação com as demais Secretarias;

IV. Acompanhar e fiscalizar a utilização e a aplicação de dinheiro, valores e bens públicos, inclusive quanto aos requisitos de licitação;

V. Acompanhar os custos globais dos programas setoriais do Governo Municipal a fim de assegurar prestação mais econômica de serviços;

VI. Fornecer ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Finanças os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro;

VII. Fornecer ao órgão próprio da Secretaria Municipal de Planejamento os elementos necessários ao acompanhamento e avaliação da execução físico e financeira da programação de trabalho dos Órgãos e entidades sob sua supervisão;

VIII. Transmitir ao Tribunal de Contas e à Controladoria Geral do Município, sem prejuízo da fiscalização destes informes relativos à Administração Financeira e Patrimonial dos órgãos da Secretaria Municipal e de suas entidades vinculadas.

§ 4º - Todos os Secretários dos Órgãos serão responsáveis pelo controle interno, concomitante com a Controladoria Geral do Município, nas suas respectivas áreas de atuação, conforme normas aprovadas pela Controladoria Geral do Município e Chefe do Executivo Municipal, no que é pertinente ao emprego de recursos públicos, guarda, proteção e conservação dos bens a sua disposição e outras áreas pertinentes.

Art. 4° - Fica estabelecida a desconcentração administrativa do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste / MT, com atribuição de competência aos Órgãos para produção de atos e distribuição de decisões e execuções administrativas, inclusive contrato de gestão.

§ 1° - O Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo.

§ 2° - As ações de produzir atos, distribuir decisões e execuções administrativas, induzem às de autorizar despesas assinar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres, emitir e assinar empenho, promover a liquidação das despesas, emitir e assinar ordens de pagamento e autorizar suprimento.

§ 3° - Os procedimentos relativos à emissão de empenho, liquidação e ordem de pagamento, assim como as prestações de contas, serão coordenadas e processados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 4º - A desconcentração administrativa dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá regime de desconcentração para os órgãos indicados, nos termos desta Lei, dotando-os da autonomia relativa.

Art. 5° - É facultada a delegação de competência por parte do Chefe do Poder Executivo pela prática dos atos pertinentes as suas atribuições, tendo ainda por alcance:

a) À realização de atos de gestão responsáveis ao cumprimento de missões

1. À aprovação e alterações de programas de trabalho dentro dos limites orçamentários do Órgão;

2. À obtenção de recursos externos ao Poder;

3. Executivo Municipal, desde que não envolvam contrapartida do Município;

4. À emissão de atos normativos e operação interna, com a devida aprovação do Chefe do Executivo Municipal e da Controladoria Geral do Município;

5. À adoção de medidas organizacionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

Parágrafo único. Os órgãos desconcentrados poderão ser auditados periodicamente pela Controladoria Geral do Município.

Art. 6° - Na estrutura do Poder Executivo Municipal são ordenadores de despesas:

I. O Prefeito Municipal;

II. Os Secretários Municipais conforme instituídos por Decreto Municipal.

Art. 7º - Aos ordenadores de despesas compete:

I. Autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II. Homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o Secretário Municipal de Administração;

III. Autorizar empenhos, liquidação e pagamentos;

IV. Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de n° 4320/64 especialmente as contidas no artigo 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de no 8666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

V. Organizar os serviços afetos a sua área sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

VI. Gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade.

Parágrafo único. Por medida de racionalidade no trâmite processual, o Secretário Municipal de Finanças poderá assinar a nota de pagamento de qualquer Órgão Orçamentário, sem exclusão de responsabilidade do ordenador de despesa que autorizou a sua emissão.

Art. 8° - Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adaptações necessárias ao cumprimento do que foi estabelecido.

Art. 9° - O Poder Executivo realizará periodicamente estudos visando à reorganização da Administração Municipal, objetivando a eliminação de superposição, paralelismo ou conflito de competências existentes entre Órgãos e Entidades.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 742/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 742/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Dispõe sobre os serviços funerários no Município de Lambari D'Oeste/MT e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DA NATUREZA E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. Os serviços funerários no Município de Lambari D'Oeste / MT, considerados de utilidade pública, consiste na prestação de serviços ligados à organização e execução de funerais, mediante a cobrança de tarifas.

Art. 2º. Os serviços funerários de exclusividade do Poder Público serão administrados pela municipalidade, e prestados por terceiros, mediante procedimento licitatório, na modalidade permissão, nos termos da Lei 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Seção I

DOS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS E FACULTATIVOS

Art. 3º. Os serviços funerários, variáveis de acordo com as tarifas, são assim classificados:

I – Obrigatórios:

a) venda de ataúdes;

b) transporte de cadáveres;

c) disponibilização da capela mortuária municipal;

d) higienização e preparação de cadáver.

II – Facultativos:

a) aluguel de altares;

b) aluguel de banquetas;

c) aluguel de castiçais, velas e afins;

d) obtenção de Certidão de Óbito;

e) obtenção de documentos para os funerais;

f) fornecimento de flores e coroas;

g) aluguel de ônibus para acompanhamento do féretro;

h) transporte de cadáveres humanos exumados;

i) serviço de embalsamento.

Seção II

DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º. Caberá à Secretaria de Municipal de Promoção e Assistência Social a fiscalização dos serviços funerários no Município.

Art. 5º. É privativo da empresa permissionária a realização de sepultamento no Município.

Art. 6º. As empresas funerárias de outras localidades poderão efetuar o traslado até o Município de Lambari D'Oeste / MT de pessoas com residência comprovada neste, desde que o óbito tenha ocorrido fora dos limites municipais.

Parágrafo Único. Na hipótese do caput deste artigo, caberá à empresa não permissionária a remuneração do traslado e da urna utilizada neste.

Art. 7º. Tão logo seja contratado o serviço, a empresa permissionária é obrigada a emitir o competente pedido de prestação de serviços e Nota Fiscal correspondente, discriminando os valores dos bens fornecidos e serviços prestados, nos termos da legislação em vigor, e com o aceite por parte do usuário.

Art. 8º. A empresa permissionária é obrigada a remeter à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a relação das notas fiscais emitidas, devendo nelas constar o nome do sepultado.

Art. 9º. Se a empresa permissionária contar com planos de assistência funerária, deverá enviar uma listagem à Secretaria Municipal de Ação Social, e a cada nova adesão comunicar a mesma, por escrito.

Art. 10. A empresa permissionária deverá apresentar à Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, anualmente, até o dia 28 de fevereiro, o relatório de suas atividades no ano anterior de modo a que possam ser avaliados seus serviços, a eficiência e o atendimento ao público.

Art. 11. A empresa permissionária deverá exercer rigoroso controle sobre seus empregados, com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional.

§ 1º. É facultativa a permanência de funcionários junto ao local de atendimento ao usuário na Casa Mortuária.

§ 2º. É obrigatório o uso de crachás de identificação pelos empregados das empresas permissionárias.

Seção III

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12. A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, de acordo com as tabelas de serviços obrigatórios e facultativos, regidas por esta Lei.

Parágrafo Único. Quando o falecido possuir plano de assistência funerária, a seguradora deverá remunerar a empresa permissionária, correndo por conta do contratante do serviço funerário eventual diferença de preço excedente.

Art. 13. A empresa funerária permissionária arcará com as despesas de sepultamento de indigentes ou de pessoas desprovidas de recursos, considerando-se:

I - Indigente – pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado;

II – Pessoas desprovidas de recursos – pessoas domiciliadas ou não no Município, cujos familiares ou parentes próximos, residentes no Município de Lambari D'Oeste / MT, não disponham de recursos para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

§ 1º. Nos casos previstos neste artigo, utilizar-se-á como base para a prestação do serviço o padrão popular.

§ 2º. A situação de que trata o inciso II deste artigo será comprovada, mediante verificação da Assistente Social da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

§ 3º. No caso de cadáver desconhecido, que for reclamado, serão debitadas ao reclamante as despesas do funeral.

§ 4º. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a Secretaria de Promoção e Assistência Social disponibilizará o auxílio funeral, a ser fixado pelo Poder Executivo Municipal.

Seção IV

DAS TARIFAS

Art. 14. As tarifas concernentes aos serviços funerários serão elaboradas e decretadas anualmente pelo Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Em caso de modificação substancial do preço da matéria-prima e/ou mão-de-obra componente do custo dos serviços, que altere o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, impossibilitando a manutenção do objeto desta Lei, a empresa permissionária poderá requerer fundamentadamente a recomposição de preços.

Art. 15. As tabelas de preços serão afixadas no estabelecimento funerário, em local bem visível ao público.

Art. 16. No estudo do custo do serviço serão levados em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, procurando assegurar-se o equilíbrio econômico e financeiro da atividade.

Art. 17. As tarifas para a execução dos serviços constam do Anexo I desta Lei.

§ 1º. Nos casos de natimorto, havendo somente a aquisição da urna, o seu valor deverá sofrer 30% (trinta por cento) de abatimento, mesmo com funeral completo.

§ 2º. Nos casos especiais, também obrigatórios, os serviços prestados serão remunerados com, no máximo, 30% (trinta por cento) sobre a tabela comum.

§ 3º. Nos casos especiais, as empresas permissionárias deverão oferecer tamanhos especiais em todos os modelos e padrões de urnas (básico, médio e luxo).

Art. 18. O valor da quilometragem percorrida no transporte do féretro será fixado em R$ 3,00 (três reais) por quilometro rodado e somente será cobrado fora do perímetro urbano do Município.

Parágrafo Único. Em casos comprovados de alteração nos valores dos combustíveis, o Executivo Municipal fixará novos valores da quilometragem, via decreto executivo.

Capítulo II

DA PERMISSÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Art. 19. A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada a empresa estabelecida no Município de Lambari D'Oeste / MT e regularmente inscrita no cadastro municipal por período superior a 12 (doze) meses, de comprovada idoneidade jurídica e financeira.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo vigorará somente para o primeiro procedimento licitatório.

Art. 20. A permissão para o exercício da atividade de serviços funerários é intransferível.

Art. 21. A permissão será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 22. A revogação ou cassação da permissão por parte do Município poderá ocorrer a qualquer tempo, quando os fatos configurarem infrações às normas legais, assegurada ampla defesa às empresas permissionárias.

Art. 23. É vedado à empresa permissionária exercer atividade estranha ao serviço no interior da casa mortuária.

Seção I

DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Art. 24. A permissão dos serviços somente poderá ser outorgada a empresa que atenda os seguintes requisitos e formalidades:

I - ser pessoa jurídica, com sede regularmente estabelecida no Município de Lambari D'Oeste / MT;

II - possuir veículos suficientes à remoção de cadáveres e serviços auxiliares e transporte de féretro e sepultamento, observadas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro e demais exigências desta Lei;

Art. 25. Atendidas as exigências desta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie, a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social promoverá a vistoria das instalações da empresa e atestará o atendimento das normas exigidas para o seu funcionamento como agência funerária permissionária.

Parágrafo Único. A vistoria de que trata o *caput* deste artigo será realizada anualmente, ou, em menor prazo, a juízo da autoridade competente.

Seção II

DAS FORMALIDADES PARA HABILITAÇÃO

Art. 26. Para participarem do processo licitatório, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

I - contrato social com as respectivas alterações ou registro de firma individual, registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso;

II - alvará de licença;

III - certidão negativa de débitos municipais, estaduais e federais;

IV - certidão negativa de débitos junto ao FGTS e INSS;

V - certidão negativa do Cartório Distribuidor da Comarca;

VI - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca;

VII - certidão negativa de protestos de ofícios da Comarca;

VIII - relação de veículos, com descrição da marca, modelo, potência, ano de fabricação e características especiais (com fotocópia do certificado de propriedade);

IX - cópia autenticada do último balanço geral anual, no caso de renovação, exceto para microempresa;

X - relação de empregados, com a devida comprovação do registro, no caso de renovação.

Seção III

DO NÚMERO DE EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS

Art. 27. Fica fixado em 1 (um) o número de empresas permissionárias que atuarão no serviço funerário do Município de Lambari D'Oeste / MT, a cada 10.000 (dez mil) habitantes.

Seção IV

DOS VEÍCULOS DA EMPRESA PERMISSIONÁRIA

Art. 28. Os veículos deverão, obrigatoriamente, ser aprovados em vistoria anual, pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), e satisfazerem as seguintes exigências:

I - ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;

II - estarem em excelentes condições de uso, nas partes mecânica, elétrica e de estética;

III - a pintura deverá ser uniforme em todo o veículo;

IV - conter nas portas dianteiras a denominação da empresas permissionária;

V - estarem sempre limpos e conservados, dentro da mais perfeita higiene e segurança;

VI – licenciados no Município de Lambari D'Oeste / MT.

§ 1º. Os carros fúnebres não poderão executar atividades estranhas àquelas para as quais foram designados.

§ 2º. O carro fúnebre, quando estiver transportando ataúdes no perímetro urbano, deverá manter velocidade máxima de quarenta quilômetros por hora.

Seção V

DAS VEDAÇÕES ÀS EMPRESAS PERMISSIONÁRIAS

Art. 29. Além de outras restrições, é vedado à empresa permissionária do serviço funerário:

I - a transferência da permissão, a qualquer título;

II - o exercício de qualquer atividade estranha ao Serviço Funerário previsto nesta Lei e seu Regulamento;

III - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais;

IV - a exibição de mostruários voltados diretamente para a via pública;

V - a utilização de veículo destinado ao transporte de cadáveres em outros fins.

Capítulo III

DA UTILIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E DO CEMITÉRIO

Art. 30. A capela mortuária é de livre acesso e prática de todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

Art. 31. É proibido realizar velório na capela mortuária quando:

I – a causa morte for moléstia contagiosa ou epidêmica, exceto quando utilizada urna sincada e lacrada;

II – o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

Art. 32. Na capela mortuária não é permitido:

I – trabalho de menores de 18 (dezoito) anos de idade e de portadores de moléstia contagiosa;

II – praticar atos de depredação de qualquer espécie;

III – fazer depósito de material não funerário;

IV – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso;

V – promover vendas;

VI – pregar cartazes ou anúncios.

Art. 33. A empresa permissionária deverá usar a Casa Mortuária, assinando um termo de responsabilidade sobre o material, móveis e utensílios que se encontram na mesma, mantendo-os em ótimo estado, bem como sua limpeza no período de seu plantão.

Art. 34. A empresa permissionária arcará com os recursos humanos e manutenção da Capela Mortuária, sendo que o Município arcará com as despesas de água e energia elétrica.

Parágrafo Único. A manutenção objeto deste artigo será regulamentada no regimento próprio, homologado por decreto do Executivo Municipal.

Art. 35. A empresa permissionária ficará responsável pela limpeza, conservação do cemitério municipal, pela abertura e fechamento dos portões do mesmo, bem como pelos serviços de construção de jazigos de alvenaria, de acordo com a tabela constante no Anexo I da presente.

Art. 36. Fica estabelecido o horário de funcionamento do cemitério municipal, diariamente, das 07:30 às 18:00 horas, sendo proibida a entrada após este horário.

Capítulo IV

DAS SANÇÕES

Art. 37. Constatado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social o descumprimento, por parte da empresa permissionária, das normas legais, a mesma será passível das penalidades desta Lei.

Art. 38. A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, em razão da inobservância das obrigações e deveres estabelecidos nesta lei determinará as seguintes sanções a que estarão sujeita à empresa permissionária:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão ou cassação da permissão e do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

Seção I

DA ADVERTÊNCIA E DA MULTA

Art. 39. Constatado pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, o descumprimento de normas legais e regulamentares, a empresa sofrerá a imposição da penalidade de advertência, mediante notificação, que especificará o dispositivo desobedecido e fixará um prazo para a regularização.

Art. 40 Verificada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a continuidade da inobservância das disposições legais e regulamentares, aplicar-se-á multa, conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

§ 1º. Na reincidência, a multa aplicada terá valor igual ao dobro da multa anterior, independentemente da similaridade da infração;

§ 2º. As multas serão atualizadas anualmente, com base na UFLD (Unidade Fiscal do Município de Lambari D'Oeste / MT).

§ 3º. As multas deverão ser pagas pela empresa permissionária no prazo de 10 dias, a contar da ciência da notificação ou do trânsito em julgado do procedimento administrativo.

Seção II

DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO

Art. 41. A revogação da permissão para a prestação do serviço funerário se dará a qualquer tempo:

I - quando houver manifesto interesse público;

II - por infração de dispositivos legais, após procedimento administrativo, na forma da lei.

Art. 42. A permissão para a exploração do serviço funerário ainda será revogada nos seguintes casos:

I - sempre que a empresa permissionária interromper os serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias em períodos intercalados, no ano, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e notificado à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

II - se for decretada falência ou dissolução da empresa permissionária;

III - reiterada desobediência às instruções quanto à execução dos serviços;

IV - cobranças fora das tabelas de preços fixados;

V - fraude ou irregularidade cometida pela empresa ou por seu funcionário.

Art. 43. À empresa permissionária cabe o direito de recorrer, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade aplicada.

Art. 44. Se indeferido o recurso, pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, poderá ser interposto em última instância recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento anterior.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As penalidades previstas nesta lei e sua regulamentação não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 46. A empresa somente poderá transportar ataúde com um único corpo.

Art. 47. A empresa não permissionária que exercer à revelia atividades do serviço funerário em Lambari D'Oeste / MT, será penalizada na forma desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único. Excetua-se ao disposto neste artigo, a pedido, a parturiente e natimorto.

Art. 48. Os casos omissos nesta Lei e demais atos regulamentares aplicáveis à espécie serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 49. O Prefeito Municipal regulamentará em 30 (trinta) dias a presente Lei, via Decreto Executivo.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fixa as tarifas para a execução dos serviços funerários.

URNAS – INFANTIL

TIPO	*VALOR – R$*
Urna Branca Infantil (0,60m)	700,00
Urna Branca Infantil (0,90m)	900,00
Urna Branca Infantil (1,10m)	1.100,00
Urna Branca Infantil (1,50m)	1.200,00
Urna Branca Infantil (1,60m)	1.400,00

URNAS - ADULTO

REF	*TIPO*	*VALOR – R$*
02	Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz brilhante, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em non wovem.	2.900,00
03	Urna em estilo sextavado, com 6 alças dura, 4 chavetas, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Forração interna em non wovem, sobre babado em tecido bordado.	3.000,00
1.1	Modelo Gorda	3.200,00
1.2	Modelo Longa	3.200,00
04	Urna estilo sextavado, com 6 alças parreira, 4 chavetas, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Forração interna em non wovem, sobre babado em tecido rendado.	3.700,00
4.1	Modelo Gorda	4.600,00
4.2	Modelo Longa	4.800,00
05	Urna estilo sextavado, com alça varão, 4 chavetas na cor ouro, visor, acabamento externo em verniz alto brilho, tampa bordada em estilo treliça. Forração interna em non wovem, sobre babado em tecido rendado.	4.900,00
06	Modelo Semi-Luxo: Urna em estilo sextavado, com alça varão e chavetas na cor ouro, tampa entalhada em alto relevo, visor oval, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado.	5.300,00
07	Modelo Semi-Luxo: Urna na cor mogno degradê, em estilo sextavado, com 6 alças Veneza metalizada, sobre tampo móvel de madeira, visor médio oval, tampa bordada em estilo treliça, acabamento externo em verniz alto brilho. Forração interna em non woven, sobre babado em tecido rendado.	6.800,00
08	Modelo Luxo: Urna na cor mogno, em estilo sextavado, com alças varão, acabamento externo em verniz alto brilho, entalhadas em alto relevo, sobre tampo móvel, visor oval. Forração interna em tecido façonil, sobre babado em tecido rendado.	8.000,00
09	Modelo Luxo	8.900,00
10	Modelo Super Luxo	9.600,00
11	Modelo Super Luxo	15.000,00
12	Modelo Super Luxo	20.000,00
13	Modelo Zincada: Urna em estilo sextavado, com alças varão e chavetas na cor ouro, visor com tampo entalhado, acabamento externo em verniz de alto brilho, tampa bordada em estilo treliça, moldura em madeira na cor natural sobre a tampa. Zinco interno.	6.400,00

SERVIÇOS

TIPO	*VALOR – R$*
01 Véu	60,00
04 velas	50,00
Ornamentação de Flores Naturais	600,00
Edredom com Flores artificiais	400,00
Coroa de flores artificiais	350,00
Terno completo	400,00
Manto	80,00
Serviço morte natural	600,00
Serviço morte em acidente (sutura, curativos, atadura)	1.000,00
Embalsamento particular	2.000,00
Embalsamento plano funerário	1.700,00
Acompanhamento	1.000,00

JAZIGOS

Tipo	**Valor em R$**
Jazigo Simples	480,00
Jazigo Duplo (casal)	700,00
Jazigo Pequeno (infantil)	250,00

ANEXO II

TABELA DE MULTAS APLICAVEIS À PERMISSIONÁRIA

DO SERVIÇO FUNERÁRIO

	MOTIVO	***SANÇÕES em UFLD (Unidade Fiscal do Município de Lambari D'Oeste / MT)***
01	Por exercer atividade estranha ao serviço no local da Empresa	100
02	Por desrespeitar a fiscalização	50
03	Por preposto não tratar com polidez e civilidade o público.	50
04	Por não colocar a tabela de tarifas em local visível ao público, na empresa.	25
05	Por não colocar o preço em cada urna	25
06	Por não apresentar o catalogo ao adquirente da urna	40
07	Por prestar serviços diferentes dos previstos na tabela de tarifas	25
08	Por não ter os veículos dentro das condições estabelecidas pelo Regulamento	100
09	Por não apresentar para a vistoria qualquer veículo que use no serviço	100
10	Por usar veículo, em serviço, não aprovado na vistoria	100
11	Por não apresentar em local visível dentro da cabine dos veículos, o respectivo selo de vistoria	25
12	Por não usar uniformes aprovados pela Secretaria Municipal de Administração e Comissão Municipal de Serviços Funcionários	25
13	Por desrespeito ao plantão	150

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente para a ADESÃO parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, destinado à "contratação de empresa especializada para ofornecimento de acessório escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari d'Oeste - MT", venho RATIFICAR a contratação com a empresa: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, com o valor de R$ 51.687,72 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/ 2022**, conforme descrito a seguir:

GABARITO OFICIAL

001 - 001 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: D	17: D	18: B	19: A	20: B
21: D	22: D	23: D	24: C	25: A					

002 - 002 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: C	18: C	19: C	20: B
21: C	22: D	23: C	24: D	25: C					

003 - 003 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: D	18: B	19: C	20: A
21: B	22: C	23: D	24: D	25: B					

004 - 004 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: D	19: C	20: A
21: B	22: C	23: C	24: A	25: C					

005 - 005 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: C	23: B	24: B	25: C					

006 - 006 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: C	19: A	20: D
21: C	22: B	23: C	24: D	25: A					

007 - 007 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: B	18: D	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: C	25: D					

008 - 008 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: A	17: B	18: D	19: A	20: A
21: B	22: D	23: B	24: C	25: C					

009 - 009 / A1-ASSISTENTE SOCIAL									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: D	17: A	18: B	19: A	20: C
21: D	22: B	23: D	24: C	25: A					

010 - 010 / A1-PSICÓLOGO									
01: D	02: C	03: D	04: B	05: C	06: B	07: C	08: D	09: A	10: D
11: C	12: D	13: C	14: A	15: A	16: B	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: A	23: C	24: D	25: D					

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, GERENCIADA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

O Prefeito de Lambari d'Oeste/MT, torna público a adesão parcial da Ata de Registro de preços n° 009/2021, gerenciada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, em que foram registrados os preços da empresa: WR CALÇADOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.369.684/0001-24, com o valor de R$ 51. 687,72 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), objetivando a "contratação de empresa especializada para ofornecimento de acessório escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lambari d'Oeste - MT".

Lambari d'Oeste/MT, 09 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 16/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022** do Município de Lambari D'Oeste / MT, conforme relação dos candidatos já devidamente divulgada e publicada na imprensa oficial, para os cargos mencionados na relação descrita no resultado final.

PARAGRAFO ÚNICO - As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DISCIPLINA	SITUAÇÃO	RESPOSTA
16811	71	LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI	Conhecimentos Específicos	INDEFERIDO	Questões aplicada para nível superior, com capacidade intelectual de entender a questão.
16800	36	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	Língua Portuguesa	IMPROCEDENTE	Recurso totalmente equivocado- candidato usa de situação alheia a realidade do processo seletivo de Lambari D'Oeste com tentativa de lograr vantagens. Não houve questão copiada, nem reaplicada. Além do mais, manifestação não atende as normas editalíssimas- Sem fundamentação - Opinião pessoal não é válida nessa fase.
16901	23	SELMA RODRIGUES	Conhecimentos Específicos	INDEFERIDO	Erro de digitação apresentado, não altera o entendimento da questão.

		SOARES DA SILVA			
16895	5	SERGIO ME-NEGHETTI	Conhecimentos Específicos	IMPROCEDENTE	Questão objetiva e clara. Não dificultando ou impossibilitando seu entendimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEMAIS INFORMES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEMAIS INFORMES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DEMAIS INFORMES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0002/ 2022**, conforme descrito a seguir:

INFORME 01: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ MF n° 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVERAM RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR;**

INFORME 02: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/ MF n° 37.465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **CONSIDERANDO O PRINCIÍO DA ECONOMICIDADE E DA RAZOABILIDADE, ATRIBUI NOVA NOTA DE CORTE EM 40 PONTOS, BUSCANDO MANTER APROVEITAR O REFERIDO PROCESSO SELETIVO, PARA OCUPAR TODAS AS VAGAS DISPONÍVEIS NO CERTAME.**

001 - 001 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - SEDE E ZONA RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
155	DORACI CREUZA DA SILVA	12	6	8	48	1	75	1º	Classificado
110	DAMARES ROSE MATIAS PORANGABA	16	2	10	42	1	71	2º	Classificado
77	SANDRA MARIA NOVAIS SVERSUTI	8	4	8	48	1	69	3º	Classificado
23	SELMA RODRIGUES SOARES DA SILVA	12	4	8	42	1	67	4º	Classificado
120	JAQUELINE SOARES LEAL	16	2	6	42	1	67	5º	Classificado
123	EDIANI TARGA ROCHA	12	2	6	42	1	63	6º	Classificado
54	ANDRÉA PEQUENO LIMEIRA	8	2	10	42	1	63	7º	Classificado
41	BRUNA GOMES GIMENES	12	8	6	36	-	62	8º	Classificado
9	SOLANGE OLIVEIRA RIBEIRO PAVESSI	4	6	8	42	1	61	9º	Classificado
55	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	12	6	6	36	1	61	10º	Classificado
140	GIRLANE CALASSARA GALACIO TORO	12	8	4	36	1	61	11º	Classificado
113	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	16	2	4	36	-	58	12º	Classificado
12	CRISTINA DE OLIVEIRA MANEA	8	6	8	36	-	58	13º	Classificado
22	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	4	4	6	42	1	57	14º	Classificado
136	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	12	2	6	36	1	57	15º	Classificado
56	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	4	2	6	42	1	55	16º	Classificado
116	MICHELI XAVIER DE MATOS	8	4	6	36	1	55	17º	Classificado
182	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	4	2	6	42	1	55	18º	Classificado
37	RENATA CLARA DE ANDRADE	16	2	6	30	1	55	19º	Classificado
170	VANDERLEIA COSTA	8	4	6	36	-	54	20º	Classificado
124	ELIZETE GARCIA TOLEDO	4	2	6	42	-	54	21º	Classificado
154	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	8	2	6	36	1	53	22º	Classificado
25	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	12	6	4	30	-	52	23º	Classificado
93	LUCIENE SOARES DOS SANTOS	8	4	2	36	-	50	24º	Classificado
71	LILIANI APARECIDA PEREIRA BISSOLI	8	2	10	30	-	50	25º	Classificado
165	ANA PAULA GODINHO BARBOSA	8	2	8	30	1	49	26º	Classificado
45	ELIENE FERREIRA DA SILVA	8	2	2	36	-	48	27º	Classificado
91	MARIA APARECIDA MARTINS	12	4	6	24	1	47	28º	Classificado
144	IRANI MENDES DE JESUS	8	4	4	30	1	47	29º	Classificado
47	PATRICIA RODRIGUES SILVA	0	4	6	36	1	47	30º	Classificado
16	ANDREIA SOARES DE OLIVEIRA	12	4	6	24	-	46	31º	Classificado
135	MARLI DA SILVA ESCORSE	12	0	6	24	1	43	32º	Classificado
24	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	8	4	0	30	-	42	33º	Classificado
76	CÉLIA REGINA FERREIRA SILVA	4	2	4	30	1	41	34º	Classificado
88	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	4	4	8	24	-	40	35º	Classificado
44	GEICIANE DA SILVA	8	0	8	24	-	40	36º	Classificado
11	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	4	2	8	24	1	39	-	Eliminado
106	PRISCILA CARLA HAUCO TORO	4	0	4	30	1	39	-	Eliminado
161	IVANETE PEDROSA DA SILVA	4	4	6	24	-	38	-	Eliminado
129	SILVANY SOUSA DE OLIVEIRA	8	0	4	24	1	37	-	Eliminado

21	ROSA PEREIRA DA SILVA ARRUDA	8	0	4	24	1	37	-	Eliminado
193	MARIA NEVES DUARTE	4	6	2	24	-	36	-	Eliminado
125	RENILDA AMARAL	8	2	0	24	1	35	-	Eliminado
107	MIRIAM DE SOUZA COSTA	8	4	4	18	1	35	-	Eliminado
153	JAINE APARECIDA DA SILVA	0	2	8	24	-	34	-	Eliminado
119	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	0	4	4	24	1	33	-	Eliminado
33	AUDILEY CELESTINO PESSOA	12	2	4	12	1	31	-	Eliminado
163	MARINETE DE JESUS CARDOSO	8	4	4	12	-	28	-	Eliminado
36	NILCELIA CRISTINA FERREIRA SILVA	12	2	2	12	-	28	-	Eliminado
152	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	4	4	0	18	1	27	-	Eliminado
114	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	4	4	4	12	1	25	-	Eliminado
168	REGIANE MEDEIRO DA SILVA	4	4	4	12	1	25	-	Eliminado
103	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES	4	0	2	18	-	24	-	Eliminado
189	NOÉ MONTEIRO DE BARROS	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
86	DARCI MARTINS	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
66	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS VELASQUEZ	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
192	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
28	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
178	WILDA SANTOS SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
98	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
96	FRANCIANE PAES DA SILVA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
43	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORREA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
184	CILEIDE PEREIRA LOURES DE LAET	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
70	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
18	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
84	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
81	GILBERTO MANICA RODRIGUES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
85	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
60	MARLENE NEY	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
179	LUCIMARA REINO DE SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
94	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
67	LUCIANA DA SILVA SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
90	SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
83	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
82	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
58	ELAINE ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
10	ERIVALDO PATRICIO IZIDRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
1	CLAUDINEI DA SILVA LARA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
30	ONESIELLI ARRUDA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
65	JOSIANE LIMA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
3	QUEILA FRANCELINA PUGER	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
59	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
50	SAMARA DOS SANTOS SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

002 - 002 / A1 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS E INGLÊS - SEDE E ZONA RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
195	ROZANA ALVES DA SILVA	8	2	8	30	-	48	1º	Classificado
194	EVA VIEIRA FERREIRA	8	2	8	24	-	42	2º	Classificado
26	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	8	2	4	18	1	33	-	Eliminado
40	VANIL ROMAO DE SENE	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
20	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

003 - 003 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - SEDE E ZONA RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
38	JACKSON SANTOS COCHEV	8	4	4	30	1	47	1º	Classificado
15	ELICA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA ORTEGA	12	0	10	24	1	47	2º	Classificado
173	ANA MARIA DA SILVA DUARTE	8	2	4	18	1	33	-	Eliminado
75	RANUBIA DA SILVA GOMES	0	4	4	6	-	14	-	Eliminado
68	TIAGO GONÇALVES BATISTA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
183	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
115	THIAGO DOS SANTOS MARTINS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - SEDE E ZONA RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
109	ELSON BATISTA PUGER	12	2	6	42	1	63	1º	Classificado
127	ZAINE DE SOUZA OLIVEIRA	8	6	8	36	1	59	2º	Classificado
130	SILEIDE SILVA CARDOSO	8	2	8	36	1	55	3º	Classificado
97	FÁBIO HENRIQUE DE SOUZA LACERDA	8	6	4	36	-	54	4º	Classificado
131	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	8	6	4	24	1	43	5º	Classificado
196	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	8	2	10	18	-	38	-	Eliminado
139	KEILA PRICILA DE SOUZA	8	0	4	18	1	31	-	Eliminado
27	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-	2	2	-	Eliminado
48	CARLA FRERES LORENZ PEREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
7	DANIELA SILVEIRA ROCHA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
180	MARCUS VINICIUS DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - SEDE E ZONA RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGER	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

19	CLEIDIANE DOS SANTOS CARVALHO	4	6	10	42	2	64	1º	Classificado
118	IZETE DA SILVA ASSUNÇÃO DE ALMEIDA	4	4	10	42	-	60	2º	Classificado
14	PÂMELA KEROLY OLIVEIRA SOUZA	4	6	10	36	-	56	3º	Classificado
134	EDUARDO LOPES DA SILVA	4	4	10	36	1	55	4º	Classificado
166	SANDRA ALVES LUDGERIO	0	2	6	30	1	39	-	Eliminado
79	NELSON MANOEL DA SILVA	0	2	6	30	-	38	-	Eliminado
117	VANDEIR FERREIRA DOS SANTOS	0	0	0	18	-	18	-	Eliminado
006 - 006 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - SEDE E ZONA RURAIS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
102	JACQUELINE DA SILVA SOARES	12	2	4	30	2	50	1º	Classificado
8	RIVONETE COELHO DA SILVA	8	4	8	12	1	33	-	Eliminado
73	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	4	2	4	6	-	16	-	Eliminado
57	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
99	GESSICA SOUZA LACERDA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
007 - 007 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - SEDE E ZONA RURAIS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
62	LAURINHA PEREIRA DE OLIVEIRA	8	4	6	42	1	61	1º	Classificado
46	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	12	0	8	36	1	57	2º	Classificado
29	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
13	HELIO DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
4	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
008 - 008 / A1-PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM ARTES - SEDE E ZONA RURAIS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
31	BRUNA MARQUES CALOI	8	2	2	30	1	43	1º	Classificado
72	NEULIANE GAMA FERREIRA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
009 - 009 / A1-ASSISTENTE SOCIAL - SEDE E ZONA RURAIS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
5	SERGIO MENEGHETTI	8	2	10	48	-	68	1º	Classificado
121	JULIANA MENEZES GARCIA SILVEIRA	8	4	6	36	-	54	2º	Classificado
2	LUZIA RIBEIRO DO BONFIM	8	2	4	36	-	50	3º	Classificado
112	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	4	2	6	24	-	36	-	Eliminado
171	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA	12	0	6	12	-	30	-	Eliminado
010 - 010 / A1-PSICÓLOGO - SEDE E ZONA RURAIS									
INSCR	**NOME**	**POR**	**MAT**	**CGER**	**CESP**	**TIT**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**
181	ERICA FERNANDES DA ROCHA MARTINS	12	4	6	30	1	53	1º	Classificado
6	MADALENA BATISTA RIBEIRO	12	4	4	30	-	50	2º	Classificado
172	MARTA DA SILVA DUARTE	12	4	4	18	1	39	-	Eliminado
35	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	16	2	8	12	-	38	-	Eliminado
100	ELAINE PEREIRA VAZ	12	6	4	12	-	34	-	Eliminado
190	LANAI GENACOLI BARTOLOMEU	0	6	2	12	-	20	-	Eliminado
187	IARA TOSTA VITORAZZI	4	4	6	0	-	14	-	Eliminado
87	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	-	-	-	-	1	1	-	Eliminado
32	DIENE FIALHO CÂNDIDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
34	FABIO SOUZA FRANÇA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
89	HIAN BRUNO DO PRADO SOUZA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 09 de janeiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 741/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 741/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2022 e das outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Crédito Adicional Especial na importância de R$ **6.652.013,99** (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil e treze reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2021 – Manutenção e Encargos ESF- Estratégica Saúde da Família

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 126.684,03

3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS .....R$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 125.146,36

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte 1.2.621.0 – 300-012 - Atenção Básica - Estado

10.301.0020.2028 – Manutenção e Encargos com Saúde Bucal

3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado .....R$ 25.000,00

3.1.90.13 - Obrigações Patronais .....R$ 5.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 16.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte 1.2.621.0 – 300-012 - Atenção Básica - Estado

10.302.0030.2022 – Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consorcio Publico.....R$ 28.315,97

Fonte 1.2.621.0 – 300-018 - Programa PAICI - Estado

10.303.0038.2030 – Manutenção e Encargos com Farmácia Básica

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....R$ 60.686,39

Fonte 1.2.621.0 – 300-012 - Atenção Básica - Estado

3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....R$ 3.892,76

Fonte 1.2.621.0 – 300-014 - Farmácia Básica - Estado

10.122.0010.2108 – COVID 19 - Enfrentamento e Combate da Pandemia

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 19.210,23

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00

Fonte 1.2.602.800 – 300-031 - COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 12.712,69

Fonte 1.2.707.0 – 300-031 - COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.532,11

Fonte 1.2.621.800 – 300-031 - COVID-19

10.302.0030.1132 – Aquisição de Veículo VAM Transporte de Pacientes

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 250.000,00

Fonte 1.2.659.0 – 300-072 - Aquisição de veículo VAM

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.682,61

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

10.302.0030.2091 – Manutenção e Encargos das ações Média e Alta Complexidade

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 47.208,87

Fonte 1.2.500.0 – 110-000 – Recursos Próprios

10.301.0020.1015 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – Atenção Básica

4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 11.133,83

Fonte: 1.2.601.0 – 300 027 – aquisição de equipamentos

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 49.799,40

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Fonte: 1.2.759.701– 200.015 – Recursos Transporte Escolar FETHAB

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 61.506,22

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

Fonte: 1.2.599.0– 200.008 – Conv. Estado Transporte Escolar

12.361.0040.2051 – Locação e Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 39.125,33

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Fonte: 1.2.553.0– 200.004 – PNATE

12.361.0040.2050 – Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 26.323,55

Fonte: 1.2.550.0– 200.001 – Recursos FNDE – Salário Educação

12.306.0040.2052 – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 2.043,60

Fonte: 1.2.552.0– 200.003 – Recursos FNDE - PNAE

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 08 – FUNDEB

12.361.0040.2061 – Manutenção do FUNDEB 70%

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 19.467,62

Fonte: 1.2.540.107– 251.001 – Recursos Fundeb 70%

12.365.0039.2064 – Manutenção do FUNDEB 30%

3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....R$ 30.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 42.971,66

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 100.000,00

Fonte: 1.2.540.0– 252.001 – Recursos Fundeb 30%

Órgão: 02- Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 – Depto Turismo, Desporto, Lazer e Meio Ambiente

04.122.0003.2112 – Realização de Eventos Esportivos

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 77.000,00

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artística, cientificas, desportivas.....R$ 1.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.....R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Fonte 1.2.701.0 – 100-103 - Convênio Esporte - Estado

Órgão: 07- Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 02 – Depto Viação e Obras

26.782.0100.2094 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas Pavimentadas

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 54.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 145.000,00

Fonte 1.2.701.0 – 100-016 - Convênio Recuperação Asfáltica - Estado

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 135.425,89

Fonte 1.2.749.0 – 100-104 - Sessão Onerosa

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 1.102.144,87

Fonte 1.2.754.0 – 100-105 - Operação de Crédito

15.451.0100.1047 – Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçamento de Vias Urbanas

4.4.90.51 – Obras e Instalações .....R$ 3.700.000,00

Fonte 1.2.701.0 – 100-120 – Convênio pavimentação - Estado

Órgão: 08- Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Unidade: 01– Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20.602.0018.1130 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 60.000,00

Fonte 1.2.701.0 – 100-106 - Convênio Estado –Aquisição. Veiculo

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Fonte 1.2.711.804 – 110.000 - Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Superávit Financeiro R$ 6.652.013,99

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 730/2021 – Plano Plurianual e na Lei LDO nº 731/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentário para 2021 (PPA/LDO), bem como apresentá-los em Audiência Pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotação de que trata o Art. 1º até o limite de 15% do seu valor total.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 737/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 737/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

"Regulamenta a concessão de diárias a Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecendo critérios de pagamento e, dá outras providências."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - A concessão de diária e seu correspondente pagamento regulamentam-se pelas disposições desta Lei.

Art. 2° - A concessão de diárias destinam-se a indenizar despesas realizadas por Secretários Municipais, ocupantes de cargos equivalentes aos de Secretários Municipais, Chefes de Departamentos, Servidores Públicos Efetivos, Comissionados ou em regime de contratação temporária, da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, quando se deslocarem a serviço da municipalidade para fora do Município em caráter eventual ou transitório para atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários e/ou outras atividades que realmente atenda ao interesse Público Municipal.

Parágrafo único. A concessão e o pagamento de diárias ao Prefeito (a) e ao Vice-Prefeito (a) obedecerão ao mesmo sistema e critério estabelecido para os Servidores Municipais, na forma regulamentada por esta Lei.

Art. 3° - São elementos essenciais do ATO de concessão:

I. O nome, o cargo, emprego ou função e matrícula do beneficiário;

II. A descrição objetiva do serviço a ser executado pelo beneficiário;

III. A indicação dos locais onde o serviço será realizado; e

IV. A data de saída e data de chegada do beneficiário.

Art. 4° - A prestação de contas das diárias será provada pelo beneficiário mediante atendimentos de pelos menos um dos seguintes itens: notas fiscais de alimentação, hospedagem, certificados/diplomas, canhoto de passagens utilizadas em viagens, etc., no qual será entegue a Secretaria Municipal de Finanças comprovando a realização da viagem solicitada.

§1º Na prestação de contas em que se refere a Pernoite, ou seja, diária de 24 horas, será comprovada pelo beneficiário mediante a nota fiscal de hospedagem.

§2º O beneficiário que não fizer a prestação de contas não comprovando a utilização da diária, estará sujeito a devolução dos valores com desconto em folha de pagamento.

Art. 5° - Para efeito desta Lei, entende-se:

I – **Diária completa:** O período de deslocamento contínuo de 24 horas, com realização de pernoite;

II – **Meia diária:** Período de deslocamento contínuo de 12 horas;

III – **Um terço de diária:** Período de deslocamento do Município, com tempo inferior a 12 horas.

Art. 6° - O valor da diária será classificado segundo a função hierárquica dos Agentes Políticos e Servidores Municipais e, fixado conforme segue:

I – Prefeito (a) e Vice-Prefeito (a)

a) Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados: R$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais).

II – Secretário, Assessor, Contador, Tesoureiro, Chefe de Departamento, Coordenador, Procurador, Controlador Interno e Diretor Escolar:

a) Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados: R$ 1. 000,00 (um mil reais);

b) Para a Capital do Estado de Mato Grosso e para outros Municípios com distância superior a 300 km: R$ 600,00 (seicentos reais);

c) Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso: R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Demais Servidores

a) Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados: R$ 800,00 (oitocentos reais);

b) Para a capital do Estado de Mato Grosso e para outros Municípios com distância superior a 300 km: R$ 400,00 (quatrocentos reais);

c) Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso: R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 424, de 28/10/ 20211.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 37. 465.408/0001-49, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** nomeada pela **Portaria nº 005, de 10 de janeiro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**, conforme descrito a seguir:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	DETALHES	SITUAÇÃO	RESPOSTA
16872	196	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	Olá, eu gostaria de solicitar a possibilidade de enviar a documentação da prova de títulos, acabei cometendo um erro ao enviar apenas uma documentação (o meu histórico), pois acabei não anexando a declaração de formando.	INDEFERIDO	Não há possibilidade de anexar documentos fora dos prazos editalíssimos.
16868	5	SERGIO MENEGHETTI	"Boa noite, Conforme o Caderno de Prova, na questão de Nº 18 de Conhecimento Específico do assistente Social, há na resposta da alternativa C, a ausência da palavra (estudos), a qual leva o candidato ao equivoco, bem como, a dúvida. Para confirmação, segue em anexo a este, TITULO II DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES GERAIS DO/A ASSISTENTE SOCIAL Art. 2º Constituem direitos do/a assistente social: i- liberdade na realização de seus estudos e pesquisas, resguardados os direitos de participação de indivíduos ou grupos envolvidos em seus trabalhos.(LEI, 8.662,1993, p.26). REFERENCIA: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de ética Profissional do Assistente Social. Brasília, 1993.	IMPROCEDENTE	Espaço destinado a recurso contra a pontuação de títulos

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Lambari D'Oeste/MT, 07 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 738/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 738/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo.

Autoriza o Poder Executivo a demolir a Quadra Poliesportiva descoberta com alambrado na Comunidade de São José do Pingador para a Construção de um Campo de Futebol Society e dá outras providências.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° -Fica o Poder Executivo autorizado a demolir a **Quadra Poliesportiva descoberta com alambrado na Comunidade de São José do Pingador para a Construção de um Campo de Futebol Society.**

Art. 2° -Os custos para a demolição e para a construção serão arcados pelo Poder Executivo.

Art. 3° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2022

O Município de Marcelândia-MT, no uso de suas atribuições, através de sua Fiscal de Atas de Registro de Preços Sra. Gislaine Larissa Godinho Saraiva, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **OLIMPO TECNO-**

LOGIA EIRELI CNPJ nº 33.256.924/0001-02, para que **no prazo de 48 (quarenta e oito horas), realize a entrega dos itens solicitados por esta municipalidade através da Nota de Autorização de Despesas número 238, 256 e 264 do dia 19 de janeiro de 2022**, referente a **Ata de Registro de Preços nº nº 091/2021** e **Pregão Eletrônico nº 021/2021. Informa-se que decorrido o prazo sem que haja cumprimento da obrigação, o Município de Marcelândia/MT, tomará as medidas cabíveis ao caso.**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, cujo objeto é o **Registro de preços para aquisição de 01 trator agrícola para atender as necessidades das atividades agrícolas das Comunidades Indígenas do Município de Marcelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 911665/2021**. Sagrou-se vencedora a empresa:

OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.624. 389/0001-19, vencedora do item 01, com o valor total de **R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).**

Marcelândia/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o "**PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR GIRO ZERO PARA CORTE DE GRAMA PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO MOTOR 4 TEMPOS, POTÊNCIA DE 24HP EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ:08.887.033/0001-07, com valor total de R$ 55.820,00.Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira –***

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1266 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, a seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social		
Função 15 – Urbanismo		
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos		
Programa: 0062 – Desenvolvimento e Planejamento Urbano		
Projeto: 10174 – Reforma e Revitalização da Capela Mortuária		
25000000000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**300.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1267 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, a seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 007 – FUNDEB		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0048 – Gestão de Recursos do FUNDEB		
Atividade: 20022 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL 30%		
25400000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	700.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**700.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1268 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especial no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, a seguinte dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função 04 – Administração		
Subfunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0053 – Modernização, Expansão da Frota e Equipamentos		
Ação: 10103 – VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO		
25000000000 – Recursos Ordinários		
Natureza da Despesa:		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	300.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**300.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº. 1269 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de até R$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2022, as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição		
Programa: 0031 – Merenda Escolar		
Atividade: 20145 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA		
25001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	115.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**115.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição		
Programa: 0031 – Merenda Escolar		
Atividade: 20146 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – CRECHE		
25001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	132.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**132.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Educação		
Função 12 – Educação		
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição		
Programa: 0031 – Merenda Escolar		
Atividade: 20147 – MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL		
25001001000 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 25520000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		
Natureza da Despesa:		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**200.000,00**

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 4° - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10990 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020**:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **Rosa Maria Surubi da Silva**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **Rosangela Aparecida da Silva**, como respectivo suplente.

II- **Luana Aparecida Toniello de Souza**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e **Silvana de Souza Oliveira Laitartt**, como respectivo suplente.

III- **Ana Paula Siqueira da Cruz**, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e **Janara Soares de Souza Tussi**, como respectivo suplente.

IV- **Grasiela Maria de Oliveira Barros Gomes** representando a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e **Luiz Paulo Liberali**, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos oito dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

PREFEITO MUNICIPAL de MATUPÁ-MT

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que FICA ALTERADO para o próximo dia 25 **de fevereiro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 25/02/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital Retificado nº. 04/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 160/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3-001 EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 061/2020, TOMADA DE PREÇO 014/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços. CONTRATADA: CONSTRUTORA DETERRA LTDA

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Quinta – 5.1* que passam a vigorar com a seguinte redação:**

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **11 DE MARÇO DE 2022,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 27/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021, firmado entre o Município e a empresa PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: Aditivo de valor. VALOR GLOBAL: R$56. 031,78 (cinquenta e seis mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022.

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÕES 001, 002 E 003/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996

LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 001/2022

Dispõe sobre: Aprovação da 4ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME do município de Mirassol d´Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08.02.2022, conforme ata nº371

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a 4ª Edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais- REMUME do município de Mirassol d´Oeste-MT;

Artigo 2º - No âmbito do SUS – Sistema único de Saúde, as prescrições devem obedecer obrigatoriamente as seguintes Legislações: artigo 3º da Lei Federal nº 9.787/1999, 2.1.1, Portaria nº 1.179 de 17/06/1996 da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Pr. Pedro Ferreira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 002/2022

Aprova a Programação Anual de Saúde 2022, da Secretaria Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08.02.2022, conforme ata n º371e,

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: Que a Programação Anual de Saúde 2022 está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 do município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Pr. Pedro Ferreira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 003/2022

Aprova o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE quadriênio 2022/20025 do município de Mirassol D'Oeste-MT.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 08.02.2022, conforme ata nº 371,

CONSIDERANDO: A Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, lei orgânica da saúde que estabelece os princípios do SUS e as atribuições dos entes da federação, estabelece o planejamento ascendente;

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: O Título IV, Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2.135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento;

CONSIDERANDO: A necessidade de monitoramento e avaliação do processo de planejamento, das ações implementadas e dos resultados alcançados, de modo a fortalecer o Sistema de Planejamento e a contribuir para a transparência do processo de gestão do SUS;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Mirassol D'Oeste;

CONSIDERANDO: O Plano de Governo para a saúde da gestão 2021 - 2024;

CONSIDERANDO: O Relatório da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Mirassol d´Oeste –MT

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2022 - 2025 do município de Mirassol D'Oeste-MT.

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mirassol d'Oeste/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Pr. Pedro Ferreira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA P.E. 07/2022

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 07/2022 – (com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referencia seja de ate R$80.000.00 (oitenta mil) Tipo de Licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS PARA SECRETARIAS EM GERAL - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **25/02/2022 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br**. Obtenção do edital pelos sites www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012. Pregoeiro: LUISMAR DA SILVA MARTINS - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 10/02/2022.**

RH
ERRATA - CONTRATO Nº 009/2022

ERRATA DE CONTRATO

ERRATA DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS PUBLICADO NO DIA 04/02/2022 - EDIÇÃO Nº 3.913.

ONDE SE "LÊ"

CONTRATO Nº 009/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ICELLI ROSA DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo no *Centro de Educação Infantil "Pequeno Polegar" / Sonho Azul em substituição a Edenir Angélica de Jesus Ardaia que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 03/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 7.272,85. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 02/02/2022.*

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 012/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ICELLI ROSA DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, desempenhando as funções do cargo na *Escola Municipal "Zumbi dos Palmares" em substituição Valquire Ventura Santana que requereu rescisão de contrato e por não haver candidato remanescente de Concurso Público para convocação. Período de: 10/02/2022 a 31/03/2022. Valor Global R$ 6.395,09. Carga horária: 30 horas semanal. Data da Assinatura: 09/02/2022.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMDS

O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - PMMO/SMDS, torna público EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022/SMDS, para a seleção de projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, interessadas em executar, através da celebração de parcerias, em regime de fomento, PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, PESSOAL E SOCIAL, no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste/MT, obrigando-se à fiel observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 3. 131, de 18 de janeiro de 2017, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Mirassol d'Oeste e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém 08 (oito) anexos, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. INSTRUÇÕES AO PROPONENTE

1.1. O objetivo destas instruções é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção de projetos a serem realizados por Organizações da Sociedade Civil, em parceria com o Município de Mirassol d'Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cujo objetivo seja o desenvolvimento comunitário, pessoal e social, e que sejam voltados aos usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT.

1.2. O Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação do projeto, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.2.1. Alegações de desconhecimento dessas Instruções não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas na apresentação do projeto.

1.3. A inscrição dos projetos será realizada através da entrega de envelope lacrado com toda a documentação, conforme definido neste Edital.

1.3.1. O Proponente poderá apresentar no máximo dois projetos por pessoa jurídica.

1.3.2. O projeto e os documentos solicitados deverão ser apresentados na ordem definida no item 5.4 deste Edital.

1.4. Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição e entrega do projeto de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste edital.

1.5. A correção de eventual erro em projeto já inscrito, deverá ser feita através de nova inscrição do projeto, desde que dentro do prazo estabelecido pelo item 1.10.2 deste edital, não sendo aceito qualquer acréscimo de material ou informações após a entrega do projeto.

1.6. Não será aceita a inclusão de documentos e/ou anexos para compor o projeto, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo de publicação do edital.

1.7. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados serão considerados propriedade dos autores, reservando-se a PMMO/SMDS ao direito de utilizar estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados no projeto.

1.8. A emissão de eventuais avisos, aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão comunicados através do e-mail informado no projeto.

1.8.1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se, periodicamente, quando dessas emissões, verificando seus e-mails diariamente e dando o retorno nos prazos estipulados.

1.8.2. A PMMO/SMDS não se responsabilizará pelo fornecimento de e-mail inconsistente para a comunicação com o Proponente durante o período de avaliação e/ou seleção dos projetos.

1.9. Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à PMMO/SMDS a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail social@mirassoldoeste.mt.gov.br.

1.10. O presente Edital seguirá o seguinte Cronograma:

1.10.1. Lançamento do Edital: fevereiro de 2022.

1.10.2. Apresentação dos Projetos: Até as 13h00min do dia 28/02/2022;

1.10.3. Encaminhamento das manifestações da Comissão de Seleção: até 01/03/2022;

1.10.4. Prazo final para entrega das documentações e/ou correções no Plano de Trabalho, conforme a manifestação da Comissão de Seleção: 04/03/2022;

1.10.5. Publicação dos resultados preliminares: 07/03/2022;

1.10.5. Recursos: 09/03/2022 e 10/03/2022;

1.10.6. Homologação do resultado final: 15/03/2022.

1.10.7. Assinatura do Termo de Colaboração: 16/03/2022.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins de celebração de parcerias, com duração certa e em regime de fomento, visando a execução, na esfera territorial do Município, de projetos que tenham como objetivo principal o desenvolvimento comunitário, pessoal e social e cujo público alvo sejam crianças e adolescentes usuários da Política Pública de Assistência Social do Município de Mirassol d'Oeste, a serem executados até 31/12/2022, com investimentos específicos, por meio de celebração de Termos de Colaboração ou Termos de Fomento.

2.1.1. Entende-se por projetos de desenvolvimento comunitário, pessoal e social, as iniciativas que visem a proteção à infância e à adolescência, visando a redução de danos e prevenção de vulnerabilidades e riscos sociais, por meio de ações que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, previnam e/ou reduzam as violações de direitos e amenizem a vulnerabilidade social de crianças e adolescentes da cidade de Mirassol d'Oeste/MT.

3. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

3.1. A PMMO/SMDS disponibilizará para o período de 2022 a importância de até R$250.000,00 (duzentos de cinquenta mil reais) para vinculação aos projetos objeto deste edital.

3.2. Os projetos poderão ser propostos conforme segue:

3.2.1. Os recursos que custearão os projetos aprovados serão provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3.2.2. Os recursos financeiros destinados aos projetos apresentados serão referentes ao período de 1º de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e serão repassados integralmente ou de acordo com a disponibilidade financeira da SMDS.

3.2.3. Os Planos de Trabalho dos projetos deverão ser apresentados conforme modelo descrito no ANEXO I deste Edital.

3.2.4. Os projetos apresentados com valor superior ao permitido pelo item 3.2.1 serão automaticamente desclassificados e excluídos desta seleção, salvo se claramente identificada a contrapartida necessária para a realização do projeto, cuja responsabilidade de custeio deverá ser documentalmente atribuída ao presidente da entidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, e que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal.

4.2. Poderão ser selecionados somente projetos que prevejam atividades voltadas ao desenvolvimento comunitário, pessoal e social de munícipes de Mirassol d'Oeste que componham o público alvo da Política da Assistência Social.

4.3. Não são passíveis de parcerias PROJETOS cujas ações:

a) Seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;

b) Prejudique a imagem da PMMO/SMDS;

c) Envolva jogos de azar e/ou especulativos;

d) Estimule o uso de álcool ou outras drogas;

e) Incentive qualquer forma de violência;

f) Cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

g) Caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

h) Sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social; e

i) Promovam qualquer contrapartida financeira dos usuários.

4.4. Não são passíveis de parceria cujos Proponentes:

a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Mirassol d'Oeste, inclusive em relação às irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;

b) Se constituam em membros do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como cônjuge e os parentes até o 3º (terceiro)grau, inclusive;

c) Sejam detentores de cargos em comissão ou função de confiança na administração municipal, bem como cônjuge e os parentes até o 2º (segundo) grau;

d) Estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais; e

e) Tenham destinado recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções a instituições com fins lucrativos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita.

5.2. A documentação juntamente com a versão impressa do projeto, deverá ser entregue em envelope lacrado, em folhas A4 e com numeração sequencial de páginas, titulando o envelope no seguinte molde: RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / REF. EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS FMDCA N. 001/2022/SMDS.

5.3. O Processo físico deverá ser protocolado até a data limite imposta no item 1.10.2, na sede da SMDS, no endereço abaixo: Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Antônio Tavares, nº 3310, Bloco da Assistência Social, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4. O Processo físico protocolado deverá conter os seguintes documentos, necessários para seleção dos projetos:

I. Ofício dirigido à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Mirassol d'Oeste, solicitando a celebração da Parceria, com a devida justificativa do pedido.

II. Plano de Trabalho, conforme Anexo I.

III. Cópia do cartão do CNPJ emitido no período máximo de 30 dias, devendo a organização possuir, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo.

IV. Certidão Negativa de Débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal.

V. Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

VII. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

VIII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

IX. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

X. Cópia do estatuto da entidade, devidamente registrado no cartório competente, que preveja expressamente (apresentar em destaque para facilitar a identificação):

a) objetos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

XI. Cópia das Alterações Estatutárias, quando houver.

XII. Certidão em Breve Relato emitida em Cartório, atualizada, a fim de identificar a última Alteração Estatutária e a atual composição da Diretoria.

XIII. Cópia da Ata de Posse da atual diretoria.

XIV. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade (presidente ou diretor, seu vice, tesoureiro e secretário, no mínimo).

XV. Cópias dos comprovantes de residência, Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física de cada um dos atuais membros da Diretoria da proponente, conforme os membros previstos no Estatuto Social, na ata de eleição da última diretoria e na relação nominal dos dirigentes.

XVI. Cópia do Comprovante de endereço da entidade, atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

XVII. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, atual (Balanço Patrimonial até 31/12/2019).

XVIII. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo valer-se de declaração emitida por um Conselho de Direitos do município.

XIX. Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

XX. Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal.

XXI. Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

XXII. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 3.131/2017.

XXIII. Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à contada parceria, bem como os da devida contrapartida.

5.5. Para habilitação da Organização da Sociedade Civil, os documentos solicitados no item 5.4 deverão estar em período de vigência na data da inscrição do projeto.

5.6. A não apresentação de qualquer um dos documentos solicitados no item 5.4 inabilita a entidade a ter seu projeto concorrendo a este Edital.

5.7. O ato da inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, regulamentos e Leis vigentes.

5.8. A inscrição não garante ao proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de contratação à PMMO/SMDS e não gera a obrigação de parceria ao projeto pelo valor solicitado.

5.9. A PMMO/SMDS se reserva ao direito de não contemplar todos os projetos aprovados, de forma que os Termos de Colaboração serão celebrados conforme a disponibilidade financeira dos recursos da PMMO/SMDS.

5.10. Quanto aos projetos que forem inscritos em duplicidade (serão considerados em duplicidade projetos de mesmo objeto), será considerado válido o que tiver a data mais recente de entrega no protocolo.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. São itens financiáveis, que podem constar no Plano de Trabalho dos projetos apresentados, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas:

a) Material de consumo;

b) Despesas com empresas de transporte;

c) Serviços de terceiros, pessoa jurídica;

d) Despesas com alimentação;

e) Serviços profissionais para execução do projeto; e

f) materiais permanentes.

6.2. Para os serviços de profissionais para execução do projeto, o valor máximo a ser pago por profissional será o valor do piso básico praticado pelo Município de Mirassol d'Oeste aos seus servidores, quando respeitada a mesma carga horária.

7. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

7.1. Não serão financiados por este edital:

a) Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou a empregados e servidores públicos da administração direta e indireta, de qualquer esfera de governo;

b) Despesas de custeio e manutenção da Proponente, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória;

c) Despesas para pagamento de impostos e taxas (bancárias);

d) Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

e) Despesas com aquisição de imóveis;

f) Despesas com aquisição de automóveis;

g) Despesas anteriores ou posteriores a vigência do termo;

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS

8.1. A Comissão de seleção indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dentre seus membros, composta de 5 integrantes, nomeada em resolução, deverá emitir parecer técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

8.1.1. Serão impedidas de participar da comissão conselheiros que, nos últimos 5 (cinco)anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.

8.1.2. Configurado o impedimento previsto no 8.1.1, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise dos documentos e dos Planos de Trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, segundo as etapas e critérios descritos a seguir:

9.1.1. Primeira Etapa: Triagem Administrativa - Nessa etapa serão verificados os documentos enviados e o formato de apresentação do projeto, possuindo caráter eliminatório.

9.1.1.1. Serão automaticamente DESCLASSIFICADOS os projetos que:

a) não apresentarem plano de trabalho;

b) estejam em total divergência com a atividade desenvolvida pela organização da sociedade civil;

d) tenham previsão de execução fora da esfera territorial do Município de Mirassol d'Oeste;

e) ultrapassarem o limite de 02 (dois) projetos para cada organização da sociedade civil, nos termos do item 1.3.1;

f) cuja execução ultrapasse o exercício financeiro vigente;

9.1.2. Segunda Etapa: Análise Técnica – Nessa etapa serão verificados os seguintes critérios, com os respectivos pesos, utilizando a Matriz de Análise e Classificação disponível no Anexo VI:

9.1.2.1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis (Peso 1).

9.1.2.2. Consonância com objetivos propostos: se os objetivos e o público alvo estão de acordo com o previsto neste Edital (Peso 1).

9.1.2.3. Metodologia e Estratégia de Ação: se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto (Peso2).

9.1.2.4. Viabilidade de Execução: se o projeto demonstra proximidade com a realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto (Peso 2).

9.1.2.5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho (Peso 1).

9.1.2.6. Experiência da Proponente no desenvolvimento de Projetos

Comunitários de Interesse Social: se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência como serviço proposto (Peso 2).

9.1.2.7. Sustentabilidade da Organização Proponente: se a organização possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional (Peso 2).

9.1.2.8. Localização e Infraestrutura física: se o local e a infraestrutura prevista correspondem às demandas do projeto (Peso 2).

9.1.2.9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho (Peso 2).

9.1.2.10. Impacto para o desenvolvimento comunitário, pessoal e social dos indivíduos abrangidos: previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social (Peso 2).

9.1.2.11. Contribuição quanto a garantia de direitos sociais básicos: se prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros) (Peso 2).

9.1.2.12. Oferta de oportunidades de participação das famílias: participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias (Peso 2).

9.1.3. Terceira Etapa: Divulgação do Resultado Preliminar – A Comissão de Seleção, de posse da avaliação dos projetos e da documentação exigida neste Edital, emitirá um parecer técnico, acompanhado da Matriz de Análise e Classificação, assinado por no mínimo 03 (três) dos seus membros, expondo os motivos pelos quais recomenda ou não a celebração da parceria pretendida.

9.1.3.1. O resultado preliminar será encaminhado para os e-mails indicados nos projetos inscritos e publicado no Diário oficial da AMM/MT.

9.1.3.2. Do resultado preliminar caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

9.1.3.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social para conhecimento e decisão final fundamentada no prazo de 3 (três)dias úteis.

9.1.3.4. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.1.3.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Quarta Etapa: Homologação Final - após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social homologará e divulgará, no Diário Oficial Eletrônico da AMM/MT, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste processo de seleção.

9.2. Nas primeira e segunda etapas, diante de necessidade, poderá a Comissão de Seleção baixar o processo em diligência, uma única vez, visando solicitar informações adicionais e/ou retificações, estabelecendo prazo de no máximo 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para que a proponente se manifeste por escrito quanto ao solicitado.

9.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na a Matriz de Análise e Classificação.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

I - Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

II - Maior equipe envolvida com melhor currículo.

9.5. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

10. DA FORMALIZAÇÃO E TERMOS DE COLABORAÇÃO

10.1. Após a homologação do resultado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a entidade será convocada para assinar o respectivo Termo de Parceria, conforme agendamento, nos termos da Lei nº 13. 019/2014.

10.2. A Organização da Sociedade Civil, comunicada da aprovação do projeto por este Edital deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão de Seleção, e no prazo por esta estabelecido, os seguintes documentos:

I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da instituição.

II - Declaração de que a Conta Corrente apresentada possui a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da OSC.

10.3. Na hipótese de indeferimento do pedido de parceria, a entidade será comunicada via ofício, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.4. A vigência da parceria será até o dia 31/12/2022, tendo início na data de sua assinatura.

10.5. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Associação dos Município do Mato Grosso.

11. DAS CONTRAPARTIDAS

11.1. As contrapartidas oferecidas ao Município de Mirassol d'Oeste devem ser as seguintes:

11.1.1. Impressão da logomarca da Prefeitura de Mirassol d'Oeste e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma detalhada no Termo de Colaboração, em todas as peças de publicação do projeto, peças de divulgação e de distribuição, inclusive convites de lançamento.

11.1.2. Citação verbal da parceria do Município de Mirassol d'Oeste e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em todas as entrevistas à imprensa sobre o projeto, devendo também a OSC estar disponível para entrevistas e matérias jornalísticas de veículos acionados pela PMMO/SMDS.

11.2. A Prefeitura de Mirassol d'Oeste e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderão mencionar seu patrocínio ao projeto em suas

campanhas e peças de comunicação institucional, e utilizar imagens dele decorrentes, sem qualquer ônus.

11.3. Exibição de banner ou placa com logo da Prefeitura de Mirassol d'Oeste e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no local de realização do projeto.

11.4. O projeto selecionado deverá participar de eventos comunitários, festivos ou sociais promovidos Prefeitura de Mirassol d'Oeste ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado.

11.5. Realizar ao menos 01 (uma) apresentação pública, em local, data e horário a ser definido pela PMMO/SMDS, dos resultados obtidos em razão da parceria.

12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. A prestação de contas deverá ser apresentada periodicamente, individualizada conforme parcela recebida, obedecendo a normatizações Federais, Estaduais e Municipais, precipuamente o Decreto Municipal nº 3. 131 de 18 de janeiro de 2017.

12.1.1. Alegações de desconhecimento das normativas e da legislação vigente, não serão aceitas como justificativas para seu descumprimento.

12.1.2. A não apresentação da prestação de contas, o atraso não justificado dos trabalhos e/ou a existência de Prestação de Contas com pendências não solucionadas em tempo hábil poderá, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, implicar na suspensão ou cancelamento de futuros aportes.

13. DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DOS PROJETOS

13.1. As parcerias celebradas em decorrência este Edital serão monitoradas e avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, a fim de verificar o cumprimento dos termos da parceria, deste Edital e das normas cabíveis vigentes.

13.1.1. Caberá ao CMAS, acompanhar a execução da parceria, reservando-se o direito de durante a execução da parceria, promover visitas de fiscalização e/ou solicitar informações adicionais (quando julgar conveniente), visando aperfeiçoar o sistema de monitoramento e avaliação.

13.1.2. Verificando o descumprimento de qualquer item do Edital, do Termo de Fomento ou das normas aplicáveis, a entidade ficará sujeita às sanções legais.

13.1.3. A não verificação pelo fiscal da execução das contrapartidas estabelecidas pelo item 11 por mais de 02 (duas) visitas, ensejará rescisão imediata do Termo de Colaboração.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar à PMMO/SMDS alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes.

14.3. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

14.5.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.5.2 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.7. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento.

14.9. Este Edital poderá ser impugnado em até 5 (cinco) dias após sua publicação.

Mirassol d'Oeste/MT, 10 de fevereiro de 2022

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	CADASTRO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DIRIGENTES	01
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (PROPONENTE)		
Nome da OSC Proponente CNPJ Endereço Completo Município UF CEP DDD + Telefone Fixo Celular Email		
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome do dirigente da OSC CPF RG + Órgão Emissor Cargo Mandato (Início e Fim) Endereço Residencial Município CEP DDD + Telefone/Celular Email		
III - INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DA OSC		
Abrangência do Serviço: ( )PSB ( )PSE ( )PSEMC ( )PSEAC Gêneros Atendidos: ( )Masculino ( )Feminino Faixas Etárias: ( )0 a 6 ( )6 a 12 ( )12 a 17 ( )Adultos ( )Idosos A OSC possui prontuário de atendimento: ( )Sim ( )Não A OS possui outra fonte de custeio: ( )Sim ( )Não		
IV - INFORMAÇÕES ESTRUTURAIS		
Tipo de Imóvel da OSC: ( )Próprio ( )Alugado ( )Cedido ( )Outro Condições do imóvel: ( )Ótimas ( )Boas ( )Regulares ( )Péssimas Acesso à Internet: ( )Sim ( )Não A OSC possui acessibilidade: ( )Sim ( )Não		
V - DIRETRIZES FINALÍSTICAS BÁSICAS		
Descrição do objetivo geral da OSC conforme estatuto ou documento similar (resumo)		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	DADOS DO PROJETO	02
I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
Banco Conta Corrente nº Agência Praça de Pagamento		
II - DADOS DO PROJETO		
Descrição Sintética do Objeto		
Justificativa da Proposição		
III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO		
Em meses Início do projeto Término do projeto		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	CRONOGRAMA DE EXECUÇAO FÍSICA, PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	03
I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS		
Especificação Indicador Físico (Unidade de Medida / Quantidade) Previsão de Execução (Inicio / Término)		
II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESA		
Natureza da Despesa (Material de Consumo / Material Permanente / Serviços) Total Total Geral		
III - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE		
Janeiro / Fevereiro / Março / Abril / Maio / Junho / Julho / Agosto / Setembro / Outubro / Novembro / Dezembro		
IV – DECLARAÇÃO		
Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura de Mirassol d'Oeste e, sob as penas do estabelecido no Código Penal. a) A OSC possui estrutura para a operacionalização da parceria tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Prefeitura. b) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, servidores da administração pública municipal ou parente de até segundo grau, sanguíneo ou afim, de servidores da Prefeitura. c) A OSC não possui, em seu corpo diretivo, membros ou cônjuges que sejam membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). d) A OSC não possui dívidas com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito. e) A OSC não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria. f) Nenhum dos diretores da OSC incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014;		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE	DECLARAÇÃO (CONTINUAÇÃO)	04
g) O e-mail informado neste documento deverá ser considerado oficial para fins de comunicações enviadas pelo órgão concedente. h) A diretoria da OSC está ciente do teor da legislação pertinente a esta parceria, em especial da Lei n.º 13.019/2014. i) Seguem anexos os documentos exigidos no artigo 21 do Decreto n.º 3.131 de 18 de janeiro de 2017.		
Local e data		
Nome do Representante Legal da OSC Assinatura		
V – APROVAÇÃO		
Aprovamos o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.		
Local e Data		
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social		
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social		

ANEXO II

OFÍCIO SOLICITANDO A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Mirassol d'Oeste/MT, ... de ..... de 2022

À Senhora

Maria de Lourdes Silva Paxião

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste/MT

Senhora Secretária, **[preencher com nome da organização da sociedade civil, número do CNPJ e endereço atual completo]**, solicitar a participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2022/SMDS e, em caso de aprovação do projeto apresentado, consequente celebração de Termo de Fomento.

_____

Presidente / Diretor

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante Carimbo com CNPJ Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A **[preencher com nome da organização da sociedade civil]** inscrita no CNPJ sob o nº**[número do CNPJ]**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) **[nome do responsável legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), **DECLARA**, para os devidos fins, possuir disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na execução do projeto objeto da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante Carimbo com CNPJ Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO RECURSO E APLICAÇÃO

Eu, **[nome do responsável legal da organização da sociedade civil]**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **[número da carteira de identidade]** e do CPF nº **[número do CPF]**, na qualidade de representante legal do(a) **[preencher com nome da organização da sociedade civil]**, com sede na **[endereço da organização da sociedade civil]**, no Município de Mirassol d'Oeste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, DECLARO, para os devidos fins, que receberei através da parceria a ser celebrada a importância deR$..... ., mediante Edital de Chamamento Público nº ____/SMDS/2019.

Me comprometo, assim que celebrado o Termo de Fomento e recebidas as parcelas previstas, a prestar contas dos recursos a cada 90 dias até o final do prazo do projeto, em conformidade com os preceitos estabelecidos pelo Decreto n. 3.131, de 2017, sob penada aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante Carimbo com CNPJ Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO DEVE PRESTAÇÕES DE CONTAS A QUAISQUER ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do CPF), DECLARA, para os devidos fins, que não se encontra com pendências em prestações de contas perante a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de aplicação das sanções legais.

Para maior clareza firmo a presente.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante Carimbo com CNPJ Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) [nome do responsável legal], portador (a) da Carteira de Identidade nº (número da carteira de identidade) e do CPF nº (número do

CPF), DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante Carimbo com CNPJ Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO INCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES

Eu, [nome do responsável legal da organização da sociedade civil], portador (a) da Carteira de Identidade nº [número da carteira de identidade] e do CPF nº [número do CPF], DECLARO, para os devidos fins, que a [preencher com nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ] e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 17.361/2017.

Mirassol d'Oeste/MT, _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Presidente ou Procurador

Ofício em papel timbrado da instituição solicitante Carimbo com CNPJ Em caso de Procurador, anexar a procuração.

ANEXO VIII

MATRIZ DE ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

PONTUAÇÃO:

3: Plenamente Satisfatório

2: Satisfatório

1: Insatisfatório

	Peso	Pontuação
01. Viabilidade dos Objetivos e Metas.	1	
02. Consonância com objetivos propostos neste Edital	1	
03. Metodologia e Estratégia de Ação conforme a Tipificação Nacional dos Serviços.	2	
04. Viabilidade de Execução:	2	
05. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2	
06. Experiência da Proponente no desenvolvimento de Projetos Comunitários de interesse social	2	
07. Sustentabilidade da Proponente:	2	
08. Localização e Infraestrutura física:	2	
09. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2	
10. Impacto para o desenvolvimento comunitário, pessoal e social dos indivíduos atendidos	2	
11. Contribuição quanto a garantia de direitos sociais básicos	2	
12. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2	
	TOTAL	

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 221 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 158/2016 QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO PLANO DE CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, A TÍTULO DE REENQUADRAMENTO E REVISÃO SALARIAL

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 61, § 1º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Extraordinária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022, *e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:*

Art. 1º - O cargo de "Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária", constante da Tabela 04 do Anexo II da Lei Complementar 158/2016, passa a integrar o quadro de cargos da Tabela 11, Anexo II da Lei Complementar 158/2016, percebendo os valores correspondentes aos padrões que por força da progressão funcional se enquadrarem.

Art. 2º - Renumera as tabelas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 do Anexo II da Lei Complementar nº 158/2016 respectivamente para 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

Art. 3ª - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar nº 158/2016, alterado pela Lei Complementar 217/2021, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

ANEXO I

À LEI 221/2022

TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS

TABELA 01 – Encanador*, Borracheiro*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.				
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 1.348,44	R$ 1.618,13	R$ 1.887,82
2	1,066	R$ 1.437,44	R$ 1.724,93	R$ 2.012,42
3	1,133	R$ 1.527,79	R$ 1.833,34	R$ 2.138,90

4	1,198	R$ 1.615,44	R$ 1.938,52	R$ 2.261,61
5	1,260	R$ 1.699,04	R$ 2.038,85	R$ 2.378,65
6	1,330	R$ 1.793,43	R$ 2.152,12	R$ 2.510,80
7	1,390	R$ 1.874,34	R$ 2.249,20	R$ 2.624,07
8	1,460	R$ 1.968,73	R$ 2.362,47	R$ 2.756,22
9	1,520	R$ 2.049,63	R$ 2.459,56	R$ 2.869,49
10	1,600	R$ 2.157,51	R$ 2.589,01	R$ 3.020,51
11	1,630	R$ 2.197,96	R$ 2.637,56	R$ 3.077,15
12	1,660	R$ 2.238,42	R$ 2.686,10	R$ 3.133,78

TAB**ELA 02 – Pedreiro*, Recepcionista*, Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária, Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia.**

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 1.508,03	R$ 1.809,63	R$ 2.111,24
2	1,066	R$ 1.607,55	R$ 1.929,07	R$ 2.250,58
3	1,133	R$ 1.708,59	R$ 2.050,31	R$ 2.392,03
4	1,198	R$ 1.806,61	R$ 2.167,94	R$ 2.529,26
5	1,260	R$ 1.900,11	R$ 2.280,13	R$ 2.660,16
6	1,330	R$ 2.005,67	R$ 2.406,81	R$ 2.807,94
7	1,390	R$ 2.096,15	R$ 2.515,39	R$ 2.934,62
8	1,460	R$ 2.201,72	R$ 2.642,06	R$ 3.082,40
9	1,520	R$ 2.292,20	R$ 2.750,64	R$ 3.209,08
10	1,600	R$ 2.412,84	R$ 2.895,41	R$ 3.377,98
11	1,630	R$ 2.458,08	R$ 2.949,70	R$ 3.441,31
12	1,660	R$ 2.503,32	R$ 3.003,99	R$ 3.504,65

TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos*

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 1.667,61	R$ 2.001,13	R$ 2.334,65
2	1,066	R$ 1.777,67	R$ 2.133,20	R$ 2.488,74
3	1,133	R$ 1.889,40	R$ 2.267,28	R$ 2.645,16
4	1,198	R$ 1.997,79	R$ 2.397,35	R$ 2.796,91
5	1,260	R$ 2.101,18	R$ 2.521,42	R$ 2.941,66
6	1,330	R$ 2.217,92	R$ 2.661,50	R$ 3.105,08
7	1,390	R$ 2.317,97	R$ 2.781,57	R$ 3.245,16
8	1,460	R$ 2.434,70	R$ 2.921,65	R$ 3.408,59
9	1,520	R$ 2.534,76	R$ 3.041,71	R$ 3.548,67
10	1,600	R$ 2.668,17	R$ 3.201,80	R$ 3.735,44
11	1,630	R$ 2.718,20	R$ 3.261,84	R$ 3.805,48
12	1,660	R$ 2.768,23	R$ 3.321,87	R$ 3.875,52

TABELA 04 – Mecânico de Veículos*, Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 1.859,09	R$ 2.230,90	R$ 2.602,72
2	1,066	R$ 1.981,79	R$ 2.378,14	R$ 2.774,50
3	1,133	R$ 2.106,35	R$ 2.527,61	R$ 2.948,88
4	1,198	R$ 2.227,19	R$ 2.672,62	R$ 3.118,06
5	1,260	R$ 2.342,45	R$ 2.810,94	R$ 3.279,43
6	1,330	R$ 2.472,59	R$ 2.967,10	R$ 3.461,62
7	1,390	R$ 2.584,13	R$ 3.100,96	R$ 3.617,78
8	1,460	R$ 2.714,27	R$ 3.257,12	R$ 3.799,97
9	1,520	R$ 2.825,81	R$ 3.390,97	R$ 3.956,14
10	1,600	R$ 2.974,54	R$ 3.569,45	R$ 4.164,35
11	1,630	R$ 3.030,31	R$ 3.636,37	R$ 4.242,44
12	1,660	R$ 3.086,08	R$ 3.703,30	R$ 4.320,52

TABELA 05 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 2.058,56	R$ 2.470,28	R$ 2.881,99
2	1,066	R$ 2.194,43	R$ 2.633,31	R$ 3.072,20
3	1,133	R$ 2.332,35	R$ 2.798,82	R$ 3.265,29
4	1,198	R$ 2.466,16	R$ 2.959,39	R$ 3.452,62
5	1,260	R$ 2.593,79	R$ 3.112,55	R$ 3.631,31
6	1,330	R$ 2.737,89	R$ 3.285,47	R$ 3.833,04
7	1,390	R$ 2.861,40	R$ 3.433,68	R$ 4.005,96
8	1,460	R$ 3.005,50	R$ 3.606,60	R$ 4.207,70
9	1,520	R$ 3.129,02	R$ 3.754,82	R$ 4.380,62
10	1,600	R$ 3.293,70	R$ 3.952,44	R$ 4.611,18
11	1,630	R$ 3.355,46	R$ 4.026,55	R$ 4.697,64
12	1,660	R$ 3.417,21	R$ 4.100,66	R$ 4.784,10

TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 2.545,27	R$ 3.054,33	R$ 3.563,38
2	1,066	R$ 2.713,26	R$ 3.255,91	R$ 3.798,56
3	1,133	R$ 2.883,79	R$ 3.460,55	R$ 4.037,31
4	1,198	R$ 3.049,23	R$ 3.659,08	R$ 4.268,93
5	1,260	R$ 3.207,04	R$ 3.848,45	R$ 4.489,86
6	1,330	R$ 3.385,21	R$ 4.062,25	R$ 4.739,29
7	1,390	R$ 3.537,93	R$ 4.245,51	R$ 4.953,10
8	1,460	R$ 3.716,10	R$ 4.459,31	R$ 5.202,53
9	1,520	R$ 3.868,81	R$ 4.642,57	R$ 5.416,34
10	1,600	R$ 4.072,43	R$ 4.886,92	R$ 5.701,41
11	1,630	R$ 4.148,79	R$ 4.978,55	R$ 5.808,31
12	1,660	R$ 4.225,15	R$ 5.070,18	R$ 5.915,21

TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 2.098,39	R$ 2.518,06	R$ 2.937,74
2	1,066	R$ 2.236,88	R$ 2.684,25	R$ 3.131,63
3	1,133	R$ 2.377,47	R$ 2.852,96	R$ 3.328,46
4	1,198	R$ 2.513,87	R$ 3.016,64	R$ 3.519,41
5	1,260	R$ 2.643,97	R$ 3.172,76	R$ 3.701,55
6	1,330	R$ 2.790,85	R$ 3.349,02	R$ 3.907,19
7	1,390	R$ 2.916,76	R$ 3.500,11	R$ 4.083,46
8	1,460	R$ 3.063,64	R$ 3.676,37	R$ 4.289,10
9	1,520	R$ 3.189,55	R$ 3.827,45	R$ 4.465,36
10	1,600	R$ 3.357,42	R$ 4.028,90	R$ 4.700,38
11	1,630	R$ 3.420,37	R$ 4.104,44	R$ 4.788,52
12	1,660	R$ 3.483,32	R$ 4.179,98	R$ 4.876,65

TABELA 08 – Operador de Máquinas e Mecânico

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 2.289,87	R$ 2.747,84	R$ 3.205,81
2	1,066	R$ 2.441,00	R$ 2.929,20	R$ 3.417,40
3	1,133	R$ 2.594,42	R$ 3.113,30	R$ 3.632,19
4	1,198	R$ 2.743,26	R$ 3.291,91	R$ 3.840,56
5	1,260	R$ 2.885,23	R$ 3.462,28	R$ 4.039,32
6	1,330	R$ 3.045,52	R$ 3.654,63	R$ 4.263,73
7	1,390	R$ 3.182,91	R$ 3.819,50	R$ 4.456,08
8	1,460	R$ 3.343,20	R$ 4.011,85	R$ 4.680,49
9	1,520	R$ 3.480,60	R$ 4.176,72	R$ 4.872,83
10	1,600	R$ 3.663,79	R$ 4.396,54	R$ 5.129,30
11	1,630	R$ 3.732,48	R$ 4.478,98	R$ 5.225,47
12	1,660	R$ 3.801,18	R$ 4.561,41	R$ 5.321,65

TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação*, Escriturário*e *Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 2.545,21	R$ 3.054,25	R$ 3.563,29
2	1,066	R$ 2.713,19	R$ 3.255,83	R$ 3.798,47
3	1,133	R$ 2.883,72	R$ 3.460,47	R$ 4.037,21
4	1,198	R$ 3.049,16	R$ 3.658,99	R$ 4.268,82
5	1,260	R$ 3.206,96	R$ 3.848,35	R$ 4.489,75
6	1,330	R$ 3.385,13	R$ 4.062,15	R$ 4.739,18
7	1,390	R$ 3.537,84	R$ 4.245,41	R$ 4.952,98
8	1,460	R$ 3.716,00	R$ 4.459,20	R$ 5.202,41
9	1,520	R$ 3.868,72	R$ 4.642,46	R$ 5.416,20
10	1,600	R$ 4.072,33	R$ 4.886,80	R$ 5.701,27
11	1,630	R$ 4.148,69	R$ 4.978,43	R$ 5.808,17
12	1,660	R$ 4.225,05	R$ 5.070,05	R$ 5.915,06

TABELA 10 -Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 2.824,45	R$ 3.389,35	R$ 3.954,24
2	1,066	R$ 3.010,87	R$ 3.613,04	R$ 4.215,22
3	1,133	R$ 3.200,11	R$ 3.840,13	R$ 4.480,15
4	1,198	R$ 3.383,70	R$ 4.060,44	R$ 4.737,17
5	1,260	R$ 3.558,81	R$ 4.270,58	R$ 4.982,34
6	1,330	R$ 3.756,52	R$ 4.507,83	R$ 5.259,13
7	1,390	R$ 3.925,99	R$ 4.711,19	R$ 5.496,39
8	1,460	R$ 4.123,70	R$ 4.948,44	R$ 5.773,18

9	1,520	R$ 4.293,17	R$ 5.151,80	R$ 6.010,44
10	1,600	R$ 4.519,13	R$ 5.422,95	R$ 6.326,78
11	1,630	R$ 4.603,86	R$ 5.524,63	R$ 6.445,40
12	1,660	R$ 4.688,59	R$ 5.626,31	R$ 6.564,03

TABELA 11 – Assistente de Informática.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 3.127,65	R$ 3.753,18	R$ 4.378,70
2	1,066	R$ 3.334,07	R$ 4.000,88	R$ 4.667,70
3	1,133	R$ 3.543,62	R$ 4.252,35	R$ 4.961,07
4	1,198	R$ 3.746,92	R$ 4.496,30	R$ 5.245,69
5	1,260	R$ 3.940,83	R$ 4.729,00	R$ 5.517,17
6	1,330	R$ 4.159,77	R$ 4.991,72	R$ 5.823,68
7	1,390	R$ 4.347,43	R$ 5.216,91	R$ 6.086,40
8	1,460	R$ 4.566,36	R$ 5.479,64	R$ 6.392,91
9	1,520	R$ 4.754,02	R$ 5.704,83	R$ 6.655,63
10	1,600	R$ 5.004,23	R$ 6.005,08	R$ 7.005,93
11	1,630	R$ 5.098,06	R$ 6.117,68	R$ 7.137,29
12	1,660	R$ 5.191,89	R$ 6.230,27	R$ 7.268,65

TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 3.486,79	R$ 4.184,14	R$ 4.881,50
2	1,066	R$ 3.716,92	R$ 4.460,30	R$ 5.203,68
3	1,133	R$ 3.950,53	R$ 4.740,64	R$ 5.530,74
4	1,198	R$ 4.177,17	R$ 5.012,61	R$ 5.848,04
5	1,260	R$ 4.393,35	R$ 5.272,02	R$ 6.150,69
6	1,330	R$ 4.637,43	R$ 5.564,91	R$ 6.492,40
7	1,390	R$ 4.846,63	R$ 5.815,96	R$ 6.785,29
8	1,460	R$ 5.090,71	R$ 6.108,85	R$ 7.126,99
9	1,520	R$ 5.299,92	R$ 6.359,90	R$ 7.419,88
10	1,600	R$ 5.578,86	R$ 6.694,63	R$ 7.810,40
11	1,630	R$ 5.683,46	R$ 6.820,16	R$ 7.956,85
12	1,660	R$ 5.788,07	R$ 6.945,68	R$ 8.103,29

TABELA 13 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 3.869,77	R$ 4.643,72	R$ 5.417,68
2	1,066	R$ 4.125,17	R$ 4.950,21	R$ 5.775,24
3	1,133	R$ 4.384,45	R$ 5.261,34	R$ 6.138,23
4	1,198	R$ 4.635,98	R$ 5.563,18	R$ 6.490,38
5	1,260	R$ 4.875,91	R$ 5.851,09	R$ 6.826,27
6	1,330	R$ 5.146,79	R$ 6.176,15	R$ 7.205,51
7	1,390	R$ 5.378,98	R$ 6.454,78	R$ 7.530,57
8	1,460	R$ 5.649,86	R$ 6.779,84	R$ 7.909,81
9	1,520	R$ 5.882,05	R$ 7.058,46	R$ 8.234,87
10	1,600	R$ 6.191,63	R$ 7.429,96	R$ 8.668,28
11	1,630	R$ 6.307,72	R$ 7.569,27	R$ 8.830,81
12	1,660	R$ 6.423,82	R$ 7.708,58	R$ 8.993,34

TABELA 14 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 3.885,57	R$ 4.662,69	R$ 5.439,80
2	1,066	R$ 4.142,02	R$ 4.970,42	R$ 5.798,83
3	1,133	R$ 4.402,35	R$ 5.282,82	R$ 6.163,30
4	1,198	R$ 4.654,92	R$ 5.585,90	R$ 6.516,88
5	1,260	R$ 4.895,82	R$ 5.874,99	R$ 6.854,15
6	1,330	R$ 5.167,81	R$ 6.201,37	R$ 7.234,94
7	1,390	R$ 5.400,95	R$ 6.481,14	R$ 7.561,32
8	1,460	R$ 5.672,94	R$ 6.807,52	R$ 7.942,11
9	1,520	R$ 5.906,07	R$ 7.087,28	R$ 8.268,50
10	1,600	R$ 6.216,92	R$ 7.460,30	R$ 8.703,68
11	1,630	R$ 6.333,48	R$ 7.600,18	R$ 8.866,88
12	1,660	R$ 6.450,05	R$ 7.740,06	R$ 9.030,07

TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 7.356,38	R$ 8.827,65	R$ 10.298,93
2	1,066	R$ 7.841,90	R$ 9.410,28	R$ 10.978,66

3	1,133	R$ 8.334,78	R$ 10.001,73	R$ 11.668,69
4	1,198	R$ 8.812,94	R$ 10.575,53	R$ 12.338,12
5	1,260	R$ 9.269,04	R$ 11.122,84	R$ 12.976,65
6	1,330	R$ 9.783,98	R$ 11.740,78	R$ 13.697,58
7	1,390	R$ 10.225,37	R$ 12.270,44	R$ 14.315,51
8	1,460	R$ 10.740,31	R$ 12.888,38	R$ 15.036,44
9	1,520	R$ 11.181,70	R$ 13.418,04	R$ 15.654,37
10	1,600	R$ 11.770,21	R$ 14.124,25	R$ 16.478,29
11	1,630	R$ 11.990,90	R$ 14.389,08	R$ 16.787,26
12	1,660	R$ 12.211,59	R$ 14.653,91	R$ 17.096,22

TABELA 16 – Odontólogo do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 9.686,15	R$ 11.623,38	R$ 13.560,61
2	1,066	R$ 10.325,44	R$ 12.390,52	R$ 14.455,61
3	1,133	R$ 10.974,41	R$ 13.169,29	R$ 15.364,17
4	1,198	R$ 11.604,01	R$ 13.924,81	R$ 16.245,61
5	1,260	R$ 12.204,55	R$ 14.645,46	R$ 17.086,37
6	1,330	R$ 12.882,58	R$ 15.459,10	R$ 18.035,61
7	1,390	R$ 13.463,75	R$ 16.156,50	R$ 18.849,25
8	1,460	R$ 14.141,78	R$ 16.970,14	R$ 19.798,49
9	1,520	R$ 14.722,95	R$ 17.667,54	R$ 20.612,13
10	1,600	R$ 15.497,84	R$ 18.597,41	R$ 21.696,98
11	1,630	R$ 15.788,43	R$ 18.946,11	R$ 22.103,80
12	1,660	R$ 16.079,01	R$ 19.294,81	R$ 22.510,61

TABELA 17 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1,000	R$ 19.585,11	R$ 23.502,14	R$ 27.419,16
2	1,066	R$ 20.877,73	R$ 25.053,28	R$ 29.228,82
3	1,133	R$ 22.189,93	R$ 26.627,92	R$ 31.065,91
4	1,198	R$ 23.462,97	R$ 28.155,56	R$ 32.848,15
5	1,260	R$ 24.677,24	R$ 29.612,69	R$ 34.548,14
6	1,330	R$ 26.048,20	R$ 31.257,84	R$ 36.467,48
7	1,390	R$ 27.223,31	R$ 32.667,97	R$ 38.112,63
8	1,460	R$ 28.594,27	R$ 34.313,12	R$ 40.031,97
9	1,520	R$ 29.769,37	R$ 35.723,25	R$ 41.677,12
10	1,600	R$ 31.336,18	R$ 37.603,42	R$ 43.870,66
11	1,630	R$ 31.923,74	R$ 38.308,48	R$ 44.693,23
12	1,660	R$ 32.511,29	R$ 39.013,55	R$ 45.515,81

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO I FESTIVAL DE PRÊMIOS DO HOSPITAL SAMUEL GREVE

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO I FESTIVAL DE PRÊMIOS DO HOSPITAL SAMUEL GREVE

NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021

Nº	DESPESAS GERAIS	VALOR
01	PAGAMENTO DE GER. COMBINAÇÃO NUMÉRICA E MONITORAR 10.000 CARTELAS, SR. NEWTON CARVALHO DA SILVA.	R$ 7. 500,00
02	TARIFA BANCÁRIA (MESES 09,10,11 E 12)	R$ 336,00
	TOTAL	**R$ 7. 836,00**

Nº	RECEITAS	VALOR
01	7.569 CARTELAS VENDIDAS À R$ 20,00 CADA	R$ 151.380,00
02	DOAÇÃO DAS IGREJAS	R$ 6.100,00
	TOTAL	**R$ 157.480,00**
	TOTAL DAS DESPESAS	**R$ 7.836,00**
	SALDO	**R$ 149.644,00**

Mirassol D'Oeste, 07 de fevereiro de 2022.

Daniela Santos Veloso Maraslis

Fabiana Pereira de Souza Lopes

Jeniffer Laranja

Marcus Mattos

Luiz Martins

Maurilio Rodrigues de Mattos

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 100 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES, SUBSÍDIOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIRASSOL D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 1º da Lei nº 1.306 de 26 de maio de 2015, Lei nº 181 de 26 de novembro de 2018, Lei nº 1.116 de 28 de agosto de 2012, e artigo 43 da Lei Orgânica;

Considerando as disposições contidas nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar 221 de 09 de fevereiro de 2022, que altera o Anexo II da Lei Complementar 158/2016;

RESOLVE:

Art. 2ª - Atualiza o índice de gratificação - IG, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no percentual de **10,16% (dez virgula dezesseis por cento)**, em conformidade com a Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018, conforme Anexo Único da presente Portaria.

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a atualização dos salários aplicando-se o percentual fixo em todas as tabelas constantes do Anexo II da LC 158/2016 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 044 de 14 de janeiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, excetuando-se ao cargo de Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária que terá a sua vigência a partir de 09/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 09 de fevereiro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

ANEXO ÚNICO
PORTARIA 100/2022.

TABELA 01 – Encanador*, Borracheiro*, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia e Auxiliar de Manutenção.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 1.485,44	R$ 1.782,53	R$ 2.079,62
2	1,066	R$ 1.583,48	R$ 1.900,18	R$ 2.216,88
3	1,133	R$ 1.683,01	R$ 2.019,61	R$ 2.356,21
4	1,198	R$ 1.779,57	R$ 2.135,47	R$ 2.491,39
5	1,26	R$ 1.871,66	R$ 2.246,00	R$ 2.620,32
6	1,33	R$ 1.975,64	R$ 2.370,78	R$ 2.765,90
7	1,39	R$ 2.064,77	R$ 2.477,72	R$ 2.890,68
8	1,46	R$ 2.168,75	R$ 2.602,50	R$ 3.036,25
9	1,52	R$ 2.257,87	R$ 2.709,45	R$ 3.161,03
10	1,6	R$ 2.376,71	R$ 2.852,05	R$ 3.327,39
11	1,63	R$ 2.421,27	R$ 2.905,54	R$ 3.389,79
12	1,66	R$ 2.465,84	R$ 2.959,01	R$ 3.452,17

TABELA 02 – Pedreiro*, Recepcionista*, Fiscal Ambiental, Telefonista, Atendente em Saúde e Atendente em Farmácia.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 1.661,25	R$ 1.993,49	R$ 2.325,74
2	1,066	R$ 1.770,88	R$ 2.125,06	R$ 2.479,24
3	1,133	R$ 1.882,18	R$ 2.258,62	R$ 2.635,06
4	1,198	R$ 1.990,16	R$ 2.388,20	R$ 2.786,23
5	1,26	R$ 2.093,16	R$ 2.511,79	R$ 2.930,43
6	1,33	R$ 2.209,45	R$ 2.651,34	R$ 3.093,23
7	1,39	R$ 2.309,12	R$ 2.770,95	R$ 3.232,78
8	1,46	R$ 2.425,41	R$ 2.910,49	R$ 3.395,57
9	1,52	R$ 2.525,09	R$ 3.030,11	R$ 3.535,12
10	1,6	R$ 2.657,98	R$ 3.189,58	R$ 3.721,18
11	1,63	R$ 2.707,82	R$ 3.249,39	R$ 3.790,95
12	1,66	R$ 2.757,66	R$ 3.309,20	R$ 3.860,72

TABELA 03 – Operador de Máquinas e Equipamentos*

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 1.837,04	R$ 2.204,44	R$ 2.571,85
2	1,066	R$ 1.958,28	R$ 2.349,93	R$ 2.741,60
3	1,133	R$ 2.081,36	R$ 2.497,64	R$ 2.913,91
4	1,198	R$ 2.200,77	R$ 2.640,92	R$ 3.081,08
5	1,26	R$ 2.314,66	R$ 2.777,60	R$ 3.240,53
6	1,33	R$ 2.443,26	R$ 2.931,91	R$ 3.420,56
7	1,39	R$ 2.553,48	R$ 3.064,18	R$ 3.574,87
8	1,46	R$ 2.682,07	R$ 3.218,49	R$ 3.754,90
9	1,52	R$ 2.792,29	R$ 3.350,75	R$ 3.909,21
10	1,6	R$ 2.939,26	R$ 3.527,10	R$ 4.114,96
11	1,63	R$ 2.994,37	R$ 3.593,24	R$ 4.192,12
12	1,66	R$ 3.049,48	R$ 3.659,37	R$ 4.269,27

TABELA 04 – Mecânico de Veículos*, Agente de Trânsito, Monitor de Creche e Motorista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 2.047,97	R$ 2.457,56	R$ 2.867,16
2	1,066	R$ 2.183,14	R$ 2.619,76	R$ 3.056,39
3	1,133	R$ 2.320,36	R$ 2.784,42	R$ 3.248,49

4	1,198	R$ 2.453,47	R$ 2.944,16	R$ 3.434,85
5	1,26	R$ 2.580,44	R$ 3.096,53	R$ 3.612,62
6	1,33	R$ 2.723,81	R$ 3.268,56	R$ 3.813,32
7	1,39	R$ 2.846,68	R$ 3.416,02	R$ 3.985,35
8	1,46	R$ 2.990,04	R$ 3.588,04	R$ 4.186,05
9	1,52	R$ 3.112,91	R$ 3.735,49	R$ 4.358,08
10	1,6	R$ 3.276,75	R$ 3.932,11	R$ 4.587,45
11	1,63	R$ 3.338,19	R$ 4.005,83	R$ 4.673,47
12	1,66	R$ 3.399,63	R$ 4.079,56	R$ 4.759,48

TABELA 05 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 2.267,71	R$ 2.721,26	R$ 3.174,80
2	1,066	R$ 2.417,38	R$ 2.900,85	R$ 3.384,34
3	1,133	R$ 2.569,32	R$ 3.083,18	R$ 3.597,04
4	1,198	R$ 2.716,72	R$ 3.260,06	R$ 3.803,41
5	1,26	R$ 2.857,32	R$ 3.428,79	R$ 4.000,25
6	1,33	R$ 3.016,06	R$ 3.619,27	R$ 4.222,48
7	1,39	R$ 3.152,12	R$ 3.782,54	R$ 4.412,97
8	1,46	R$ 3.310,86	R$ 3.973,03	R$ 4.635,20
9	1,52	R$ 3.446,93	R$ 4.136,31	R$ 4.825,69
10	1,6	R$ 3.628,34	R$ 4.354,01	R$ 5.079,68
11	1,63	R$ 3.696,37	R$ 4.435,65	R$ 5.174,92
12	1,66	R$ 3.764,40	R$ 4.517,29	R$ 5.270,16

TABELA 06 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 2.803,87	R$ 3.364,65	R$ 3.925,42
2	1,066	R$ 2.988,93	R$ 3.586,71	R$ 4.184,49
3	1,133	R$ 3.176,78	R$ 3.812,14	R$ 4.447,50
4	1,198	R$ 3.359,03	R$ 4.030,84	R$ 4.702,65
5	1,26	R$ 3.532,88	R$ 4.239,45	R$ 4.946,03
6	1,33	R$ 3.729,15	R$ 4.474,97	R$ 5.220,80
7	1,39	R$ 3.897,38	R$ 4.676,85	R$ 5.456,33
8	1,46	R$ 4.093,66	R$ 4.912,38	R$ 5.731,11
9	1,52	R$ 4.261,88	R$ 5.114,26	R$ 5.966,64
10	1,6	R$ 4.486,19	R$ 5.383,43	R$ 6.280,67
11	1,63	R$ 4.570,31	R$ 5.484,37	R$ 6.398,43
12	1,66	R$ 4.654,43	R$ 5.585,31	R$ 6.516,20

TABELA 07 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 2.311,59	R$ 2.773,89	R$ 3.236,21
2	1,066	R$ 2.464,15	R$ 2.956,97	R$ 3.449,80
3	1,133	R$ 2.619,02	R$ 3.142,82	R$ 3.666,63
4	1,198	R$ 2.769,28	R$ 3.323,13	R$ 3.876,98
5	1,26	R$ 2.912,60	R$ 3.495,11	R$ 4.077,63
6	1,33	R$ 3.074,40	R$ 3.689,28	R$ 4.304,16
7	1,39	R$ 3.213,10	R$ 3.855,72	R$ 4.498,34
8	1,46	R$ 3.374,91	R$ 4.049,89	R$ 4.724,87
9	1,52	R$ 3.513,61	R$ 4.216,32	R$ 4.919,04
10	1,6	R$ 3.698,53	R$ 4.438,24	R$ 5.177,94
11	1,63	R$ 3.767,88	R$ 4.521,45	R$ 5.275,03
12	1,66	R$ 3.837,23	R$ 4.604,67	R$ 5.372,12

TABELA 08 – Operador de Máquinas e Mecânico

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 2.522,52	R$ 3.027,02	R$ 3.531,52
2	1,066	R$ 2.689,01	R$ 3.226,81	R$ 3.764,61
3	1,133	R$ 2.858,01	R$ 3.429,61	R$ 4.001,22
4	1,198	R$ 3.021,98	R$ 3.626,37	R$ 4.230,76
5	1,26	R$ 3.178,37	R$ 3.814,05	R$ 4.449,71
6	1,33	R$ 3.354,94	R$ 4.025,94	R$ 4.696,92
7	1,39	R$ 3.506,29	R$ 4.207,56	R$ 4.908,82
8	1,46	R$ 3.682,87	R$ 4.419,45	R$ 5.156,03
9	1,52	R$ 3.834,23	R$ 4.601,07	R$ 5.367,91
10	1,6	R$ 4.036,03	R$ 4.843,23	R$ 5.650,44
11	1,63	R$ 4.111,70	R$ 4.934,04	R$ 5.756,38
12	1,66	R$ 4.187,38	R$ 5.024,85	R$ 5.862,33

TABELA 09 – Auxiliar de Laboratório, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Tributação*, Escriturário* e Fiscal de Postura e Vigilância Sanitária

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4

		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 2.803,80	R$ 3.364,56	R$ 3.925,32
2	1,066	R$ 2.988,85	R$ 3.586,62	R$ 4.184,39
3	1,133	R$ 3.176,71	R$ 3.812,05	R$ 4.447,39
4	1,198	R$ 3.358,95	R$ 4.030,74	R$ 4.702,53
5	1,26	R$ 3.532,79	R$ 4.239,34	R$ 4.945,91
6	1,33	R$ 3.729,06	R$ 4.474,86	R$ 5.220,68
7	1,39	R$ 3.897,28	R$ 4.676,74	R$ 5.456,20
8	1,46	R$ 4.093,55	R$ 4.912,25	R$ 5.730,97
9	1,52	R$ 4.261,78	R$ 5.114,13	R$ 5.966,49
10	1,6	R$ 4.486,08	R$ 5.383,30	R$ 6.280,52
11	1,63	R$ 4.570,20	R$ 5.484,24	R$ 6.398,28
12	1,66	R$ 4.654,32	R$ 5.585,17	R$ 6.516,03

TABELA 10 - Agente Administrativo e Agente Sanitarista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 3.111,41	R$ 3.733,71	R$ 4.355,99
2	1,066	R$ 3.316,77	R$ 3.980,12	R$ 4.643,49
3	1,133	R$ 3.525,24	R$ 4.230,29	R$ 4.935,33
4	1,198	R$ 3.727,48	R$ 4.472,98	R$ 5.218,47
5	1,26	R$ 3.920,39	R$ 4.704,47	R$ 5.488,55
6	1,33	R$ 4.138,18	R$ 4.965,83	R$ 5.793,46
7	1,39	R$ 4.324,87	R$ 5.189,85	R$ 6.054,82
8	1,46	R$ 4.542,67	R$ 5.451,20	R$ 6.359,74
9	1,52	R$ 4.729,36	R$ 5.675,22	R$ 6.621,10
10	1,6	R$ 4.978,27	R$ 5.973,92	R$ 6.969,58
11	1,63	R$ 5.071,61	R$ 6.085,93	R$ 7.100,25
12	1,66	R$ 5.164,95	R$ 6.197,94	R$ 7.230,94

TABELA 11 – Assistente de Informática.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 3.445,42	R$ 4.134,50	R$ 4.823,58
2	1,066	R$ 3.672,81	R$ 4.407,37	R$ 5.141,94
3	1,133	R$ 3.903,65	R$ 4.684,39	R$ 5.465,11
4	1,198	R$ 4.127,61	R$ 4.953,12	R$ 5.778,65
5	1,26	R$ 4.341,22	R$ 5.209,47	R$ 6.077,71
6	1,33	R$ 4.582,40	R$ 5.498,88	R$ 6.415,37
7	1,39	R$ 4.789,13	R$ 5.746,95	R$ 6.704,78
8	1,46	R$ 5.030,30	R$ 6.036,37	R$ 7.042,43
9	1,52	R$ 5.237,03	R$ 6.284,44	R$ 7.331,84
10	1,6	R$ 5.512,66	R$ 6.615,20	R$ 7.717,73
11	1,63	R$ 5.616,02	R$ 6.739,24	R$ 7.862,44
12	1,66	R$ 5.719,39	R$ 6.863,27	R$ 8.007,14

TABELA 12 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 3.841,05	R$ 4.609,25	R$ 5.377,46
2	1,066	R$ 4.094,56	R$ 4.913,47	R$ 5.732,37
3	1,133	R$ 4.351,90	R$ 5.222,29	R$ 6.092,66
4	1,198	R$ 4.601,57	R$ 5.521,89	R$ 6.442,20
5	1,26	R$ 4.839,71	R$ 5.807,66	R$ 6.775,60
6	1,33	R$ 5.108,59	R$ 6.130,30	R$ 7.152,03
7	1,39	R$ 5.339,05	R$ 6.406,86	R$ 7.474,68
8	1,46	R$ 5.607,93	R$ 6.729,51	R$ 7.851,09
9	1,52	R$ 5.838,39	R$ 7.006,07	R$ 8.173,74
10	1,6	R$ 6.145,67	R$ 7.374,80	R$ 8.603,94
11	1,63	R$ 6.260,90	R$ 7.513,09	R$ 8.765,27
12	1,66	R$ 6.376,14	R$ 7.651,36	R$ 8.926,58

TABELA 13 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 4.262,94	R$ 5.115,52	R$ 5.968,12
2	1,066	R$ 4.544,29	R$ 5.453,15	R$ 6.362,00
3	1,133	R$ 4.829,91	R$ 5.795,89	R$ 6.761,87
4	1,198	R$ 5.107,00	R$ 6.128,40	R$ 7.149,80
5	1,26	R$ 5.371,30	R$ 6.445,56	R$ 7.519,82
6	1,33	R$ 5.669,70	R$ 6.803,65	R$ 7.937,59
7	1,39	R$ 5.925,48	R$ 7.110,59	R$ 8.295,68
8	1,46	R$ 6.223,89	R$ 7.468,67	R$ 8.713,45
9	1,52	R$ 6.479,67	R$ 7.775,60	R$ 9.071,53
10	1,6	R$ 6.820,70	R$ 8.184,84	R$ 9.548,98
11	1,63	R$ 6.948,58	R$ 8.338,31	R$ 9.728,02

12	1,66	R$ 7.076,48	R$ 8.491,77	R$ 9.907,06

TABELA 14 – Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo, Fiscal de Tributos e Arquiteto Urbanista.

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 4.280,34	R$ 5.136,42	R$ 5.992,48
2	1,066	R$ 4.562,85	R$ 5.475,41	R$ 6.387,99
3	1,133	R$ 4.849,63	R$ 5.819,55	R$ 6.789,49
4	1,198	R$ 5.127,86	R$ 6.153,43	R$ 7.179,00
5	1,26	R$ 5.393,24	R$ 6.471,89	R$ 7.550,53
6	1,33	R$ 5.692,86	R$ 6.831,43	R$ 7.970,01
7	1,39	R$ 5.949,69	R$ 7.139,62	R$ 8.329,55
8	1,46	R$ 6.249,31	R$ 7.499,16	R$ 8.749,03
9	1,52	R$ 6.506,13	R$ 7.807,35	R$ 9.108,58
10	1,6	R$ 6.848,56	R$ 8.218,27	R$ 9.587,97
11	1,63	R$ 6.976,96	R$ 8.372,36	R$ 9.767,76
12	1,66	R$ 7.105,38	R$ 8.526,45	R$ 9.947,53

TABELA 15 – Enfermeiro - PSF, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 8.103,79	R$ 9.724,54	R$ 11.345,30
2	1,066	R$ 8.638,64	R$ 10.366,36	R$ 12.094,09
3	1,133	R$ 9.181,59	R$ 11.017,91	R$ 12.854,23
4	1,198	R$ 9.708,33	R$ 11.650,00	R$ 13.591,67
5	1,26	R$ 10.210,77	R$ 12.252,92	R$ 14.295,08
6	1,33	R$ 10.778,03	R$ 12.933,64	R$ 15.089,25
7	1,39	R$ 11.264,27	R$ 13.517,12	R$ 15.769,97
8	1,46	R$ 11.831,53	R$ 14.197,84	R$ 16.564,14
9	1,52	R$ 12.317,76	R$ 14.781,31	R$ 17.244,85
10	1,6	R$ 12.966,06	R$ 15.559,27	R$ 18.152,48
11	1,63	R$ 13.209,18	R$ 15.851,01	R$ 18.492,85
12	1,66	R$ 13.452,29	R$ 16.142,75	R$ 18.833,20

TABELA 16 – Odontólogo do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 10.670,26	R$ 12.804,32	R$ 14.938,37
2	1,066	R$ 11.374,50	R$ 13.649,40	R$ 15.924,30
3	1,133	R$ 12.089,41	R$ 14.507,29	R$ 16.925,17
4	1,198	R$ 12.782,98	R$ 15.339,57	R$ 17.896,16
5	1,26	R$ 13.444,53	R$ 16.133,44	R$ 18.822,35
6	1,33	R$ 14.191,45	R$ 17.029,74	R$ 19.868,03
7	1,39	R$ 14.831,67	R$ 17.798,00	R$ 20.764,33
8	1,46	R$ 15.578,58	R$ 18.694,31	R$ 21.810,02
9	1,52	R$ 16.218,80	R$ 19.462,56	R$ 22.706,32
10	1,6	R$ 17.072,42	R$ 20.486,91	R$ 23.901,39
11	1,63	R$ 17.392,53	R$ 20.871,03	R$ 24.349,55
12	1,66	R$ 17.712,64	R$ 21.255,16	R$ 24.797,69

TABELA 17 – Médico e Médico do PSF

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C
		1	1,2	1,4
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1	R$ 21.574,96	R$ 25.889,96	R$ 30.204,95
2	1,066	R$ 22.998,91	R$ 27.598,69	R$ 32.198,47
3	1,133	R$ 24.444,43	R$ 29.333,32	R$ 34.222,21
4	1,198	R$ 25.846,81	R$ 31.016,16	R$ 36.185,52
5	1,26	R$ 27.184,45	R$ 32.621,34	R$ 38.058,23
6	1,33	R$ 28.694,70	R$ 34.433,64	R$ 40.172,58
7	1,39	R$ 29.989,20	R$ 35.987,04	R$ 41.984,87
8	1,46	R$ 31.499,45	R$ 37.799,33	R$ 44.099,22
9	1,52	R$ 32.793,94	R$ 39.352,73	R$ 45.911,52
10	1,6	R$ 34.519,94	R$ 41.423,93	R$ 48.327,92
11	1,63	R$ 35.167,19	R$ 42.200,62	R$ 49.234,06
12	1,66	R$ 35.814,44	R$ 42.977,33	R$ 50.140,22

Tabela 18 - Professor(a) 30 Horas

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1	R$ 2.687,01	R$ 3.761,82	R$ 4.030,52	R$ 4.567,93
3	2	1,06	R$ 2.848,24	R$ 3.987,53	R$ 4.272,36	R$ 4.842,01
6	3	1,12	R$ 3.009,46	R$ 4.213,25	R$ 4.514,19	R$ 5.116,07
9	4	1,18	R$ 3.170,68	R$ 4.438,95	R$ 4.756,01	R$ 5.390,15
12	5	1,24	R$ 3.331,90	R$ 4.664,66	R$ 4.997,85	R$ 5.664,23

15	6	1,3	R$ 3.493,12	R$ 4.890,37	R$ 5.239,68	R$ 5.938,31
18	7	1,36	R$ 3.654,34	R$ 5.116,07	R$ 5.481,52	R$ 6.212,39
21	8	1,42	R$ 3.815,57	R$ 5.341,79	R$ 5.723,34	R$ 6.486,45
24	9	1,5	R$ 4.030,52	R$ 5.642,74	R$ 6.045,79	R$ 6.851,89

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ADICIONAIS POR PADRÃO

Funções Comissionada

Padrão	REMUNERAÇÃO (R$)
FC – 01	492,79
FC – 02	2.164,41
FC – 03	3.235,33

Cargos de Provimento Comissionado e Subsídios de Agentes Políticos

PADRÃO	REMUNERAÇÃO (R$)
CC - 01	2.238,19
CC - 02	2.948,52
CC - 03	3.752,44
CC – 04	5.066,08
CC – 05	9.006,38
CC - 06	9.716,71
CC – 07	10.721,88

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

(Prefeito, Vice-prefeito e Secretários)

CARGO	REVISÃO (Art. 43 da Lei Orgânica e Lei nº 1116/2012 (R$)
Prefeito	24.514,89
Vice-Prefeito	10.601,03
Secretários	9.716,71

GRATIFIAÇÃO PRO LABORE FACIENDO

(Lei Complementar nº 181, de 26 de novembro de 2018)	
Índice de Gratificação - IG	R$ 129,40

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 094/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Gilvaneide Souza dos Santos Almeida*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora **Gilvaneide Souza dos Santos Almeida**, portadora do RG nº. 0749796-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 482.260.681-34, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 21/01/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 095/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Marta Ortega Pinto****, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Marta Ortega Pinto, portadora do RG nº. 0831041-6 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 496.723.551-49, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 14/02/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2002 a 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 096/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Márcio Ezequiel Nunes***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Márcio Ezequiel Nunes**, portador do RG nº. 1330557-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 954.130.301.34, do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 101/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Henrique Gabriel Alves de Almeida****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. ***Henrique Gabriel Alves de Almeida***, portador do RG nº. 26859254 SESP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 059.245.481-98, do cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 093/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora ***Edilene da Silva Campos Rodrigues*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Edilene da Silva Campos Rodrigues, portadora do RG nº. 00 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 00, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 28/01/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO/2022

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS JANEIRO/2022

CONTRATO N° 001/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.941.912/0001-06 **Objeto: "**Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem de vias urbanas, em diversas ruas, no município de Nobres/MT, com extensão de 31.722,03m, para atender ao Termo de Convênio Estadual nº 0840-2021**". Valor Global:** R$ 4.961.155,33 (quatro milhões, novecentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) **Prazo: 240 (duzentos e quarenta) dias. Data: 05/01/2022. Assinam:** Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI** – Contratado.

CONTRATO N° 002/2022 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a Empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 21.103.364/0001-77. **Objeto: A SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9. 790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO, VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGUINDO AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.790, DE 23 DE MARÇO DE 1999, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.100 DE 30 DE JUNHO DE 1999. Valor Global** R$ 7.579. 129,80 (sete milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte nove reais e oitenta centavos). **Data:** 11/01/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA** – **OSCIP** Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021- Refere-se o presente Termo Aditivo a pedido de reequilíbrio de preços. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME, CNPJ N° 03.640.096/ 0001-40 Objeto:** ***O objeto do presente é a renovação do contrato original por mais 12 meses e atualização das dotações orçamentaria. Refere-se a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de orientação dos setores envolvidos na execução orçamentária, financeira e patrimonial, de acordo com a Nova Contabilidade Pública e acompanhamento dos Processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.*** **Data:** 10/01/2022. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **L. M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA - ME** - Contratado.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020- Refere-se o presente Termo Aditivo a pedido de reequilíbrio de preços. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 26.804.377/0001- 97 **Objeto:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses e atualização das Dotações Orçamentárias e reajuste de valores, conforme planilha. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 04/01/2022. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA** - Contratado.

PORTARIA Nº.097/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Lourenço Onesimo dos Santos,** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Lourenço Onesimo dos Santos**, portador do RG nº. 2098710-2 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº.025.575. 721-28, do cargo em Comissão Encarregado de Divisão da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 098/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Benedito Lemes de Moraes***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Benedito Lemes de Moraes**, portador do RG nº. 2041330-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.272.051.44, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 102/2022

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Luana da Silva Maciel,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. **Luana da Silva Maciel,** portadora do RG nº. 2429318-0 SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 048. 529.201-76, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28/02/2022, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 100/2022

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de substituição de pontes de madeira por aduelas celular de concreto no Município de Nobres, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nobres/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS CELULAR DE CONCRETO.	**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS DANIEL R DA SILVA**

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS	ÁREA DA BACIA (KM²)	DIMENSIONAMENTO	EXTENSÃO
P01	PONTE DO BERRO	14°8'56,79"S 55°45'47,1"W	23,14	BDCC 3,0x3,0m	10
P02	DEMÉTRIO	14°28'24,11"S 55°54'17,49"W	48,18	BTCC 3,0x3,0m	10
P03	QUEBÓ DA MATA	14°30'7,45"S 55°57'30,81"W	42,14	BTCC 3,0x3,0m	10
P04	ESTÂNCIA DA MATA – SR. ADEMAR	14°30'13,33"S 55°57'33,63"W	42,14	BTCC 3,0x3,0m	10
P05	DOS LOPES	14°31'17,76"S 55°57'55,75"W	48,18	BTCC 2,5x2,5m	10
P06	ÁGUA FRIA-EMAL	14°29'45,28"S 56°1'41,83"W	19,95	BDCC 3,0x3,0m	10
P07	ALZENIR	14°39'35,55"S 55°58'18,77"W	84,88	BTCC 3,0x3,0m	10
P08	LABANCA	14°39'08,1"S 55°53'40,5"W	9,65	BSCC 3,0x3,0m	10
P09	CURRALZINHO	14°36'34,5"S 55°50'41,2"W	15,41	BSCC 3,0x3,0m	10
P10	PONTE DO ZECA	14°35'8,06"S 55°51'28,78"W	6,81	BSCC 3,0x3,0m	10
P11	PONTE ARINOS	14°19'32,3"S 55°52'30,5"W	365,78	PONTE	-

Profissional responsável pela aprovação:

Engenheiro Civil: Lucas Daniel R. da Silva

CREA: MT045157

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 04 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 011/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela**

portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ADRIANA FERREIRA DA SILVA	C/1	C/2
FABIANO JOSE DA SILVA	D/1	D/2
AGNALDO REI QUEROBIM	C/1	C/2

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 099/2022

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **Leticia de Almeida Costa** RG nº. 2450261-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 053.816.461-19, engenheira civil CREA RN 122014924-1, para Acompanhamento e Fiscalização de paisagismo e revitalização do viaduto da Br 364 do Município de Nobres-MT.

Art. 2º. A presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização de Obra de paisagismo e revitalização do viaduto da Br 364, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 010/2022

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORA	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
EDENISE OLIVEIRA DE SOUZA	C/3	D /1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 092/2022

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Fabiana de Belém Almeida Rogeri**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio Por Assiduidade à servidora Fabiana de Belém Almeida Rogeri, portadora do RG nº. 1296869-2 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº. 704.016.671-20, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir do dia 27/01/2022, referente ao período aquisitivo dos anos de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

DECRETO N.º 009/2022

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
ANA DARC DIAS DE CARVAHO	D/1	D/2
DIRCE TOMASIA DA SILVA	C/2	C/3
MARIA DE LOURDES SOUZA	C/2	C/3

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 03 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019

7º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 075 2019 CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO COMPLETA DA OBRA COM BASE NO PROJETO ELABORAÇÃO DE "PONTES EM CONCRETO ARMADO" PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PELO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA – RDC EM 02 (DOIS) LOTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPPPROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGI-

NADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5017/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 075 2019 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e pelo setor de engenharia e constantes no Processo Administrativo nº 5017/2021 ao contrato nº 075 2019 decide celebrar este termo aditivo de prazo através do artigo 57, I e 65, II, "d" conforme a Lei 8666/93 Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à "Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de "Pontes em Concreto Armado" para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento pelo Regime Diferenciado de Contratação Integrada – RDC em 02 (dois) lotes ", na Cidade de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**, com a** Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE 31600453869 sediada Rodovia MGT – 122 S/N, São Bento, município Mato Verde – MG, CEP:39527-000 doravante designada CONTRATADA, firmam o termo aditivo de prazo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo em 29/12/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do 57, I e 65, II, "d"da Lei 8. 666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 720/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.2 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075 2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Dezembro de 2021

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP**

CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE

Representada pelo Sr. Alziro de Freitas Silveira

RG nº 1.073.156 PC - MG, e CPF nº 273.526.846-20

PORTARIA N° 117/2022

PORTARIA N° 117/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **João Vinicius do Prado,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 118/2022

PORTARIA N° 118/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Guilherme Gomes da Silva,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Área na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – DAS- 2, a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MATHEUS FELIPE GONZAGA MARQUES**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 10/02/2022 à 09/02/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **LUCIANA DE CAMPOS FIGUEIREDO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 10/02/2022 à 09/02/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ELIZIA CRISTINA DE MORAIS CURADO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional.**

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 10/02/2022 à 09/02/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SIDYNÉIA SOARES DA SILVA**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 10/02/2022 à 09/02/2023

DOTAÇÃO: **008.2074.1.500.3.1.90.04 – FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA N° 119/2022

PORTARIA N° 119/2022

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Arenil de Almeida Monteiro,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **DAS – 3,** a partir da publicação desta portaria.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Fevereiro de 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 75/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8. 666/93, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 75/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária que fará frente as despesas do contrato administrativo nº. 75/2019 originário do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019.**

.que versa sobre Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: Contratação Integrada de Empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de estudos preliminares, elaboração de projeto executivo e execução completa da obra com base no projeto elaboração de “Pontes em Concreto Armado” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura deste Municípiocom a Empresa: **PRÉ LAJES PONTES EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.108.741/0001-00 NIRE 31600453869 sediada Rodovia MGT – 122 S/N, São Bento, município Mato Verde – MG, CEP:39527-000

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526/2022**e o parecer jurídico municipal nº 70/2022 objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 75/2019, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019** para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

2. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002088/2019-1 ORIGINADO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO (RDC)INTEGRADO 002/2019**, Contrato Administrativo Nº. 075/2019, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022.

Secretaria/ Unidade	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
08/001	2278 - Recuperação e Man. e Const. de Estrada Vicinais	389	44.90.51.00	115	R$ 59.223,85

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 075/2019 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 08 de Fevereiro 2022.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2022 - REQUER LICENÇA SEMA

PORTARIA 120/2022

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, localizado nas REGIÕES - LT 24, LT25, LT26, LT27, LT28, LT29, LT30, LT31, LT 32, LT 33, LT34, LT35, LT36, LT37, LT38, LT39, LT40, LT 41, LT42, LT43, LT 44, LT 45, LT 46, LT48, LT 49 no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se publico que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, localizado nas REGIÕES - LT 47, LT50, LT51,LT52,LT53,LT54,LT55,LT56, LT 57, LT 58, LT59, LT60, LT61, LT62 no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Aguassu Monjolo***, com extensão de 10,0 M x 5,0 Largura, zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Anta Morta***, com extensão de 12,0 M x 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Onça - I***, com extensão de 11,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Teixerinha***, com extensão de 7,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Brumado***, com extensão de 11,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Buriti Copado***, com extensão de 5,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Retiro***, com extensão de 10,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego São Lourenço***, com extensão de 12,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Lava Cavalo***, com extensão de 12,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

A Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento/MT, inscrita com nº de CNPJ: 03.507.514/0001-26, torna-se público que requerer junto a Secretaria de Meio Ambiente – SEMA, a licença por Adesão e Compromisso – LAC, para atividades relacionado a execução de Aduela/Galeria de concreto armado – pré-moldada retangular ***sobre o Córrego Ribeirão dos Coxo***, com extensão de 12,0 M X 5,0 Largura na zona rural no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

ERRATA ALTERAÇÃO DO CARGO

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **MARLON ALONSO MARTINS MELLO**

OBJETO: atividades inerentes à função de **Bioquímico/Biomédico.**

Cargo: Bioquímico/Biomédico

VIGÊNCIA: 08/02/2022 à 07/02/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 269 ou 007.2067.1.1. 621.3.1.90.04 – FICHA 270.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATADA: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA**

CNPJ sob nº **19.993.061/0001-25**

OBJETO: AQUISIÇÃO DA PLACA (POWER BOARD) DO APARELHO DE HEMOGRAMA NIHON KORDEN PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBALde **R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 005/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 009/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 às 14:00 horas.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**, conforme descrito abaixo:

001 - 001 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO/ MERENDEIRA) - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
35	DIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	48	12	15	75	1º	Aprovado
122	QUEZIA CAROLINE LEAL AUGUSTO	18	6	20	44	2º	Aprovado
2	ELIMARA CLAUDIA RODRIGUES DE LIMA	18	12	10	40	3º	Aprovado
110	DANIELE CRISTINA MORGAN DOS SANTOS	18	0	15	33	4º	Aprovado
34	PATRICIA TONIOLO	18	3	10	31	5º	Classificado
89	ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS	6	6	10	22	-	Eliminado
95	ARIANA MARTINS LOPES	18	0	0	18	-	Eliminado
25	MARIA MADALENA SANCHES MESCHIARI MARTINS	6	0	5	11	-	Eliminado

002 - 002 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
158	JESIELI FABEM	30	0	15	45	1º	Aprovado
74	FABÍOLA FERREIRA NEIVERTH	18	3	15	36	2º	Aprovado
101	CLARA CONJIU DA SILVA	18	0	15	33	3º	Classificado
145	ELIANA ALEXANDRINA MORAES	18	9	5	32	4º	Classificado
156	GENECI VEDIGAL BEZERRA	6	3	15	24	-	Eliminado
192	MARIA CILENE RODRIGUES GOMES	6	6	10	22	-	Eliminado
63	EDINEIA MARIA DA SILVA	6	3	10	19	-	Eliminado
81	NILVANA FRANCIOLI	18	0	0	18	-	Eliminado
28	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	-	Eliminado
173	ROSA FEITOSA PIMENTA	-	-	-	-	-	Ausente
185	ADRIANA FERREIRA SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente
134	CLEMILDA BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

003 - 003 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA/ LIMPEZA) - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
43	TAINARA DA SILVA FERRO	48	15	15	78	1º	Aprovado
12	LUCIANA DA SILVA ASSIS	24	3	20	47	2º	Aprovado
46	FABIANA APARECIDA DE MELO MARTINS	18	9	15	42	3º	Aprovado
162	QUEREN HAPUQUE DA SILVA	30	6	5	41	4º	Classificado
79	ELAISA COUTINHO PRESTES	24	0	5	29	-	Eliminado
39	LIDIANA MESQUITA SOARES	18	3	5	26	-	Eliminado
45	JUCARA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
72	ROSANGELA DE SOUZA VIEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
30	SOLANGE RODRIGUES LEITE	-	-	-	-	-	Ausente
60	BRUNA DA SILVEIRA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente

004 - 004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
32	LIGIA ALINI CORIM LIMA LOPES	36	6	10	52	1º	Aprovado
170	SERGIO APARECIDO SALGUEIRO	18	0	20	38	2º	Aprovado
107	WILSON MENDES BARRANCO	18	3	15	36	3º	Aprovado
92	HILOI LIMA DA SILVA	18	6	10	34	4º	Aprovado
129	DEBORA DENISE BARANOSKI	18	9	5	32	5º	Classificado
178	MARIA APARECIDA BARBOSA	12	6	10	28	-	Eliminado
106	CARLOS ALBERTO ALVES DA COSTA	12	3	5	20	-	Eliminado
109	DIONE DA ROCHA DIAS	6	3	5	14	-	Eliminado
132	SIDIRLEI MOREIRA MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente
105	JOEL ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
85	HEBERT NONATO MARQUES	-	-	-	-	-	Ausente

005 - 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA) - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
67	CLEUZELI BENTO CIRINO	18	0	0	18	-	Eliminado

007 - 007 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
128	ROSILEIA DE CASTRO LIMA DOS ANJOS	12	2	8	30	-	52	1º	Aprovado
118	GABRIEL DE OLIVEIRA DA SILVA	4	8	6	24	-	42	2º	Classificado
40	DIRSON FILHO NOGUEIRA BOREGIO	0	2	2	24	0,5	28,5	-	Eliminado
29	VANDERLEIA MOREIRA ALVES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

17	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

008 - 008 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM ED. FÍSICA - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
152	SILVIO APARECIDO GONÇALVES	16	6	6	12	-	40	1º	Aprovado
143	VALDEMIRO CIRINO OLIVEIRA	4	0	4	18	-	26	-	Eliminado
111	ELIANE SILVA ALVES	0	4	4	6	-	14	-	Eliminado
21	VALDIVINIO FLAUZINO AZEVEDO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

009 - 009 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
119	DEISI KIRSCHNER BORMANN	12	6	0	48	-	66	1º	Aprovado
65	MARINALVA ALMEIDA GOMES	8	2	8	42	0,5	60,5	2º	Classificado
96	CRISTIANA RIBEIRO DA SILVA	0	4	6	18	0,5	28,5	-	Eliminado
116	ROSANI PINHEIRO DE SOUZA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado

010 - 010 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
69	JOSEANE PEREIRA GONÇALVES	4	0	4	24	0,5	32,5	1º	Aprovado
87	MARLI APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
197	CLÁUDIA APARECIDA KREIDLORO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
139	VANESSA PEREIRA DE ARAÚJO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

011 - 011 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
114	SÔNIA RODRIGUES PINHEIRO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

012 - 012 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
153	ANDREIA MEDEIROS RIBEIRO	8	2	4	48	0,5	62,5	1º	Aprovado
159	ELCIO AMÂNCIO DA SILVA	4	6	4	30	-	44	2º	Aprovado
148	NEUSA RITA DE SÁ	16	2	4	18	0,5	40,5	3º	Classificado
71	FATIMA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVS	4	2	4	30	-	40	4º	Classificado
104	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	12	2	4	12	-	30	5º	Classificado
182	SILVANI FERRAZ DE SOUSA PIO	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
9	ELIEZER BARBOSA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

013 - 013 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA - ESCOLAS RURAIS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
91	JEFTE OLIVEIRA	12	4	6	18	-	40	1º	Aprovado
115	JHONY MAYCOW DESANJIACOMO RODRIGUES	12	2	6	12	0,5	32,5	2º	Aprovado
84	TAINARA PRISCILA SEZE DA SILVA	8	10	0	12	-	30	3º	Classificado
20	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	-	-	-	-			-	Eliminado

014 - 014 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
27	CIBELE DOS SANTOS NOBREGA	12	6	4	24	-	46	1º	Aprovado
175	CAMILA DO NASCIMENTO LIMA	12	0	4	30	-	46	2º	Aprovado
88	LILIAN MARIA NUNES DE SOUSA	12	4	6	18	0,5	40,5	3º	Aprovado
4	VANDA DE CAMPOS BRITO	8	0	6	24	0,5	38,5	4º	Aprovado
1	NILCEIA FRANCIOLI	8	4	4	18	0,5	34,5	5º	Aprovado
76	JUCIANE CARLOS DA SILVA	8	4	4	18	-	34	6º	Aprovado
149	MARIA BEZERRA PAES BALANI	12	2	6	12	0,5	32,5	7º	Aprovado
18	ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER	8	2	4	18	-	32	8º	Aprovado
169	CLEUDINÉIA DE OLIVEIRA SELLA	8	6	4	12	0,5	30,5	9º	Aprovado
137	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	12	0	6	12	-	30	10º	Aprovado
64	MEIKSON REIPS	12	6	6	6	-	30	11º	Aprovado
186	CLEUDES TEREZINHA ZANROSSO DOS REIS GARBIN	4	4	8	12	-	28	-	Eliminado
13	RAISSA SERGIA GERIMINIANO	4	4	6	12	-	26	-	Eliminado
151	SOLANGE MIGUEL DOS SANTOS	12	2	4	6	0,5	24,5	-	Eliminado
136	ILSE TERESINHA BAUMGARTNER	4	2	4	12	0,5	22,5	-	Eliminado
93	ODELIA LEITE VIEIRA	0	0	4	18	0,5	22,5	-	Eliminado
78	SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO	4	2	4	12	-	22	-	Eliminado
47	SUZEMAR ARCANJO DE SOUZA	8	4	4	0	0,5	16,5	-	Eliminado
54	LUCIENE FERREIRA	8	2	4	0	0,5	14,5	-	Eliminado
86	LEANDRO DA SILVA TOMAZ	0	2	0	12	0,5	14,5	-	Eliminado
117	MARIA LUIZA MEDINA	8	0	0	0	0,5	8,5	-	Eliminado
103	SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS	4	2	2	0	-	8	-	Eliminado
135	MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
195	ELAINE DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
164	ELISA BUENO DA SILVA	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
180	WILSILENE DE OLIVEIRA BORGES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

015 - 015 - PROFESSOR HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
181	LEIDIANE APARECIDA DA SILVA	8	6	4	24	-	42	1º	Aprovado
161	LEONILDA ALVES PIRES SEVERINO	12	6	4	18	0,5	40,5	2º	Aprovado
15	ROSEMEIRE CASADO	8	6	6	18	0,5	38,5	3º	Aprovado
24	SILMARA PARREIRA CASSIMIRO.	4	4	6	24	0,5	38,5	4º	Aprovado
112	ADRIANA RODRIGUES FERREIRA	12	8	6	12	0,5	38,5	5º	Aprovado
37	MONICA DE SOUSA BUSS	8	6	6	18	-	38	6º	Aprovado
154	ELISANGELA PEREIRA GONÇALVES	4	6	8	18	0,5	36,5	7º	Aprovado
131	AUDA PATRÍCIA LIMA DE MIRANDA	4	4	4	24	0,5	36,5	8º	Aprovado
66	ELIVANIA SOUSA BORGES	4	2	6	24	-	36	9º	Aprovado
82	BEATRIZ CORRÊA HABOWSKI	8	2	4	18	0,5	32,5	10º	Aprovado
172	LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS	8	8	4	12	-	32	11º	Aprovado
94	LENICE CIRINO DE OLIVEIRA	4	4	4	18	0,5	30,5	12º	Aprovado
61	JOAO SOARES DOS SA	4	6	8	12	-	30	13º	Aprovado
11	MARIA MARGARETH TONIOLO	0	4	6	18	0,5	28,5	-	Eliminado
36	MARLENE NOGUEIRA CINTRA BOREGIO	0	4	6	18	-	28	-	Eliminado
196	GRACIELA AP RODRIGUES FELIPES	4	6	4	12	0,5	26,5	-	Eliminado
68	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	8	6	6	6	0,5	26,5	-	Eliminado
57	JULIANA DE MELO MARTINS	0	6	8	12	-	26	-	Eliminado
51	RENTA DIODATO MUNIZ	0	8	4	12	0,5	24,5	-	Eliminado
42	DGHENIFER TEODORO FERREIRA	0	2	4	18	-	24	-	Eliminado
124	MARIA SALVADOR DOS SANTOS	0	6	8	6	0,5	20,5	-	Eliminado
23	MARIA APARECIDA SILVA	4	4	6	6	0,5	20,5	-	Eliminado
33	LEILA PEREIRA GREGOSKI	0	4	4	12	0,5	20,5	-	Eliminado
174	VANESSA CLARA DE AGUIAR VERLY	4	2	2	12	-	20	-	Eliminado
26	CRISTINA ALVES DE LIMA	8	2	2	6	0,5	18,5	-	Eliminado
56	CLEIDIVANE LEMES DA SILVA FABRIS	8	2	0	6	0,5	16,5	-	Eliminado
113	LEONILDA ZACARIAS DOS SANTOS	4	2	4	6	0,5	16,5	-	Eliminado
146	LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO	8	4	4	0	-	16	-	Eliminado
150	EVELLEN JESUS SANTOS	0	2	4	6	-	12	-	Eliminado
14	ANA LUCIA BARBOZA DA SILVA	4	2	4	0	-	10	-	Eliminado
144	DEGMAR MOURA DOS SANTOS	0	6	2	0	0,5	8,5	-	Eliminado
16	DAIANE RODRIGUES MARQUES PEREIRA DUARTE	0	0	4	0	-	4	-	Eliminado

188	KEILA ALCÂNTARA ROCHA DE CARVALHO	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
160	ELIANE PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-	0,5	0,5	-	Eliminado
147	IRENICE FREITAS GONÇALVES	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
108	TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

016 - 016 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
22	LUCILI DE FREITAS	36	9	5	50	1º	Aprovado
73	CLEIDE BARBOSA	24	3	10	37	2º	Aprovado
80	MARLUCE ALVES DA SILVA	24	3	10	37	3º	Aprovado
3	ADRIANE LEANDRA CELLARIUS	12	3	20	35	4º	Aprovado
58	PRISCILA GUIMARÃES DE ALMEIDA ALVES	18	6	5	29	-	Eliminado
8	FERNANDA FRANCIELLI MARCON	12	3	10	25	-	Eliminado
138	HENRIQUE BENTO PACHECO	6	3	15	24	-	Eliminado
102	RENAN DE SOUSA SIQUEIRA	18	0	5	23	-	Eliminado
187	MARCIA ROSANA RAMOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
125	NAIMEIRE MAURA MILLNITZ	-	-	-	-	-	Ausente
41	ANA LUCIA FELIX DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

017 - 017 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MONITOR) - ESCOLAS RURAIS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
167	LETICIA PAULA VIEIRA	24	12	20	56	1º	Aprovado
176	OSMIRELLY LEITE DE OLIVEIRA	24	3	10	37	2º	Classificado
120	DAIANE DE ALMEIDA MENDES	18	0	10	28	-	Eliminado
10	ISABELA CRISTINA MAIA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
70	CAROLAINE SANTOS ARRUDA LOPES	-	-	-	-	-	Ausente

018 - 018 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
100	WASHIGTON BOAVENTURA	18	9	20	47	1º	Aprovado
19	ANTÔNIO CARLOS FERNANDES	12	3	5	20	-	Eliminado
163	MARISERGIO DE OLIVEIRA	6	0	5	11	-	Eliminado
99	DARCI ANTONIO VICENTIN	-	-	-	-	-	Ausente
184	MOISEZ LUIZ	-	-	-	-	-	Ausente
98	FABIO SOUZA FREIRE	-	-	-	-	-	Ausente

019 - 019 - AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA ESCOLAR) - ESCOLAS RURAIS

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes
Av. Comendador Luiz Meneguel nº 62 - Centro - CEP: 78565-000

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
168	JOILSON APARECIDO LEANDRO	6	9	15	30	1º	Aprovado
157	ATAÍDE PIRES	6	6	5	17	-	Eliminado
121	RAFAEL FRANCIOLI MACHADO	-	-	-	-	-	Ausente

020 - 020 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (LAVADOR DE CARRO) - ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
183	RONERLUCIO REZEDE BEZERRA DASILVA	-	-	-	-	-	Ausente

021 - 021 - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MECÂNICO) - ZONA URBANA

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
155	ROBERTO DIEGO TEXDORF	12	6	10	28	-	Eliminado

022 - 022 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
90	CARLA SANTANA	24	9	10	43	1º	Aprovado
48	SIDINEIA PEREIRA DE MELO	30	6	0	36	2º	Classificado
52	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	-	-	-	-	-	Ausente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 059/2022

Ementa: Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes desta prefeitura dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar o Servidor sr. **OZEIAS TEODORO CANDIDO,** para responder cumulativamente pelas atividades da Secretaria Infra Estrutura e Transportes desta Prefeitura, no período de 10.02.2022 a 02.03.2022, visando que o Secretário **PAULO SERGIO BERTOLO**, estará de férias no período acima citado.

Artigo 2º- **Para o atendimento das necessidades da secretaria, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada secretaria.**

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANA PAULA LACERDA BARZON**,** farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor:CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; HOSPVIDA LTDA; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA; I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI; WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; SAFRAMED HOSPITALAR LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; VALE DO TAPAJOS; INOVAMED HOSPITALAR LT; A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA;DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD; DROGAFONTE LTDA; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA; FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI;ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI; GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; MEDICAMENTOS DE AZ LTDA; FARMACIA BOM PRECO LTDA;VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ANDREIA MORENO*,* TECNICO DE ENFERMAGEM, portador do CPF: 004.350.771.98, matricula 4359.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 25 de março de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Rosana Alves dos Santos Nascimento, CPF: 266.236.068-23, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 07/02/2022 a 09/03/2022.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

SEXTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **GOLDENPLUS-COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.472.278/0001-64**, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, N° 16, Bairro Centro, na cidade de Barão Cotegipe/RS neste ato, representada pelo Sr. MARCELO MAROSTICA, portador da Cédula de identidade RG 1076099215 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.347.290-72, residente e domiciliado na Rua Basilio Tormem, N° 376, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMARIA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE - SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritasno anexo I do presente edital,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 008/2021, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
125	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,15	R$ 0,18

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GOLDENPLUS- COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2022

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2022

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDREIA MORENO*, Técnico de Enfermagem*, portador do CPF: 004.350. 771.98, matricula 4359.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução Para o **CONTRATO Nº 013/2022**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA,** tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOS E EQUIPAMENTO PARA PURIFICAÇÃO DA ÁGUA NECESSÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/ MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO, Agente Administrativo, portador do CPF 090.978.558-96, matricula 3546.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 09 de fevereiro de 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

Cesar Augusto Perigo, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pelo **Decreto nº 364/2021 de 21 de dezembro de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021** , conforme descrito abaixo:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
16952	23	MARIA APARECIDA SILVA	DEFERIDO	Documentação complementar apresentada no recurso, atribui a pontuação de Pós Graduação 0,5 pontos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Cesar Augusto Perigo

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

João Ribeiro Torres, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª. Andréia Cristina da Silva Della Rosa, CPF: 916.214.701-30, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 07/02/2022 a 09/03/2022.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 07 DE FEVEREIRO DE 2022

João Ribeiro Torres

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Aviso de Prorrogação de Licitação – Pregão Presencial nº. 002/2022

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:005/2022

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO PRORROGADO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOTOCICLETAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DA MOTOCICLETA, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme relação contidano Anexo I, Termo de Referência.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2022 às 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação do certame licitatório dá-se em virtude da realização do curso de capacitação técnica atribuída ao Departamento de Licitações e Contratos.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00,

de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°013/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°013/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOÃO PAULO FANINI DOURADINHO EPP**

CNPJ: 24.613.818.0001/48

Objeto **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 180 (cento e oitenta) dias**,** vigorando a partir 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: PNEUS BARBOSA LTDA-ME.**

CNPJ: **14.481.695/0001-85**

OBJETO: O presente termo, que se fazem de comum acordo, refere-se ao cancelamento dos itens nº. 2, 4, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 30, 31 ao 35, 37, 39 ,40, 42,43,46,47 e 48 registrados na **Ata de Registro de Preços nº 033/2021**, **oriunda do Pregão Eletrônico SRP/005/2021**, com a Empresa Pneus Barbosa Ltda-ME, 1ª classificada no certame, cujo objeto é a aquisição parcelada de pneus, câmaras e acessórios para manutenção da frota de veículos da Administração Municipal.

ASSINATURA: **01 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **com fulcro no artigo 23 do Decreto Municipal nº 025/2016.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 04/02/2019 à 04/02/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Haine Dente** aprovado (a) ao cargo de **Mecânico**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 04/02/2019 à 04/02/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Tatiane Trevisol** aprovado (a) ao cargo de **Assistente Administrativo**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

REFERENTE: AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Pelo presente Termo **HOMOLOGO** em data infra, as avaliações pelo período de 03 (três) anos, compreendido entre 04/02/2019 à 04/02/2022, de Estágio Probatório do Servidor (a) Público (a) Senhor (a) **Geverson Balestrinl** aprovado (a) ao cargo de **Assistente Administrativo**, no Concurso Público nº 001/2018 homologado pela Prefeitura Municipal de Nova Guarita, no dia 06 de novembro de 2018.

Para que a Homologação procedida encontre amparo legal e produza os devidos efeitos.

Cientifique-se os interessados.

Observa-se as disposições legais pertinentes.

Nova Guarita – MT, 03 de fevereiro de 2022.

Moacir Jacó Talini

Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/2022/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita em exercício, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o(a) Sr(ª). Nilvo Dallabrida, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Oficina Mecânica, a partir de 08 de janeiro de 2022, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2019 – Manutenção e Encar-

gos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021.

CONTRATADA: V E GOMES ARAUJO EIRELI, CNPJ Nº 20.775.930/0001-24

ADITAMENTO: O VALOR UNITÁRIO REGISTRADO DO ITEM ABAIXO RELACIONADO PASSARÁ A TER A SEGUINTE RECOMPOSIÇÃO A PARTIR DO DIA 09/02/2022:

Item	Cód.	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Valor Licitado	Valor Reajustado
1	75588	BOMBA, CENTRIFUGA, MOTOR ELETRICO, PARA TRANSPORTE DE LIQUIDOS PARA ABASTECIMENTO DE AGUA.	**KSB MODELO METB 06504025**	UNIDADE	R$ 22.400,00	R$ 32.000,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 65, II, “D”, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, QUE PREVÊ A POSSIBILIDADE MODIFICAÇÕES NO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS.

DATA: 09/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL DA CÂMARA DE NOVA LACERDA – MT.

A Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional da Câmara Municipal de Nova Lacerda, instituída pela portaria nº 15/2021, composta pelo Presidente Sr. José Carlos Monteiro Junior, Secretário Sr. Clailton Pereira Neves, Sra. Erenilda Lopes da Silva e Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, reuniu-se no dia 31 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, para a finalidade de avaliar os servidores Srs. Antônio José de Oliveira, Erenilda Lopes da Silva, Henrik Junior Silva de Oliveira, Maria das Graças Rodrigues dos Santos e Maria Selma de Oliveira. Iniciada a reunião, foi feito o preenchimento individual por avaliador e avaliado, onde foi observado os requisitos: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, e responsabilidade, onde após concluída esta fase, obteve se a média percentual de: 90% (noventa por cento) para o servidor Antônio José de Oliveira, 91,66% (noventa e um inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) para a servidora Erenilda Lopes da Silva, 91,25% (noventa e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para o servidor Henrik Junior Silva de Oliveira, 96,66% (noventa e seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) para a servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos e 91,25% (noventa e um inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) para a servidora Maria Selma de Oliveira. Em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 140/2019 e Lei Complementar nº 160/2022, é direito do servidor evoluir-se na carreira, podendo elevar nível, se aprovado na referida avaliação, que se dá mediante a obtenção de nota igual ou maior que 50% (cinquenta por cento). Vale mencionar que, tanto a servidora Erenilda Lopes da Silva quanto a servidora Maria das Graças Rodrigues dos Santos, por serem ambas, integrantes da comissão avaliadora, optaram por não se autoavaliarem, tendo sua nota total dividida por três. Não havendo nada mais a tratar, assinamos a referida ata, a qual será publicada no Diário Oficial do estado de Mato Grosso, para que surtam seus efeitos legais.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

****

A Comissão Examinadora do Processo de Seletivo 001/2022 no uso das atribuições legais, **DECLARA,** que não houve nenhum recurso de interposição contra o Edital 001/2022 - E referente à Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios no dia 04/02/2022.

Nova Lacerda/MT, 07 de fevereiro de 2022.

_____
MAITE MOREIRA
Presidente da Comissão processo seletivo 004/2021

Pablo Francisco Xavier Dos Reis Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado	Neuza Maria da Silva Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO 007/2022

Adesão 007/2022 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT

EMPRESA: RLS PAISAGISMO EIRELI- Inscrita no CNPJ: 06.048.962/0001-05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA EM SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E INSUMOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

VALOR: 48.190,00 (Quarenta e oito mil, cento e noventa reais).

Nova Marilândia - MT, 09 de Fevereiro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2022

Data: 09 de Fevereiro de 2022.

EMENTA: NOMEIA A Sr.ª. **KALLYNE JÓICE ARAUJO DE FREITAS** PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE **CHEFE DE SERVIÇO** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Nomear a partir do dia 10 de Fevereiro de 2022 a Sr.ª. **KALLYNE JÓICE ARAUJO DE FREITAS,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **2982668-3 – SESP/MT,** cadastrada no CPF nº **061.723.681-09**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Blairo Maggi, S/Nº - Bairro: Planalto - neste município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo a funcionária ora nomeada agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

Art. 3º - A remuneração da funcionária será de acordo com fulcro nas Leis Nº **725/2016 e Nº 951/2022**.

Art. 4º - A nomeada tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único - A ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal a sua declaração de bens e valores, para fins de direito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS – 09/02/2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 001/2022

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2022, COM O TÍTULO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 001/2022.

ONDE SE LÊ: NO VALOR TOTAL DE R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS) - DEVE-SE LER: NO VALOR TOTAL DE R$ 15.950,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

ASSISTENTE SOCIAL, **PODENDO SER MAXIMA 40 HORAS SEMANAIS.**

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Inscrição n° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa **CECILIA DA CONCEIÇÃO GUIA LTDA, CNPJ 45.009.003/0001-24**, fora julgada **APTA** ao **Edital de Inexigibilidade nº 006/2022 – Credenciamento nº 003/2022**, para os serviços constantes no item 05 da Relação da tabela de valores e serviços da respectiva Inexigibilidade nº 004/2022 – Credenciamento nº 002/2022, produzindo desde já seus efeitos legais.

Nova Maringá/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

Considerando as informações prestadas pelo Agente de Contratação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica n°042/2022, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 009/2022 e autorizo a contratação da empresa **K3 PUBLICIDADE E PROPAGANDA** com **CNPJ 10.676.614/0001-41** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE AVISOS OFICIAIS EM JORNAL DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO,**no valor total de **R$ 13.**

000,00 (**Treze mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se, para os fins do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Nova Maringá-MT, 09 de fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2022

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços das empresas **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS ME CNPJ Nº 11.478.593/0001-12**, localizada na Av. Mario Raseira Leinig, nº 810, Bairro Setor F, cidade de Alta Floresta/MT, **J L DE CARVALHO DECHERING ME CNPJ N° 12.103.161/0001-90**, localizada na Av. Genésio Alves da Fonseca, S/N, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT e **S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI CNPJ Nº 08.954.024/0001-91**, localizada na Rod MT 208, nº 21, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 01/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 01/2022.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

ENDEREÇO: Av. Mario Raseira Leinig, nº 810, Bairro Setor F, cidade de Alta Floresta/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	312502	AMBULANCIA CHEVROLET LS DS4 2016/2017 DIESEL PLACA QBX3534 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**
3	312505	AMBULANCIA GM S10 2.5 2015/2016 FLEX PLACA QBD0122 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**
4	312506	AMBULANCIA GM S10 2014/2015 FLEX PLACA QBL 8120 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**
5	312507	AMBULANCIA MASTER FURGAO MSU 2021/2021 PLACA RAP1B62 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 195,00	**R$ 19. 500,00**
6	312508	AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENZ ANO 2017 PLACA QCB 2611 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 195,00	**R$ 19. 500,00**
18	312553	CAMINHONETE AMBULANCIA S10 ADVANTAGE ANO 2010/2011 PLACA NPE 4385 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**
20	312556	CAMINHONETE S10 CABINE DUPLA 4X2 ANO 2003/2004 PLACA JZZ 4159 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	120	R$ 190,00	**R$ 22. 800,00**
21	312558	CAMINHONETE S10 LT 2.8 DIESEL 4X4 ANO 2014 PLACA QBZ 5035 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	120	R$ 190,00	**R$ 22. 800,00**
23	312519	CAMINHONETE TOYOTA HILUX 2021 FLEX PLACA RAU6C27 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**
24	312509	CAMIONETE MITSUBISHI L200 TRITON 2016/2017 DIESEL S-10 PLACA QBD0292 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**

25	312510	CAMIONETE S10 CHEVROLET 2016/2017 FLEX PLACA QBV3803 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 190,00	**R$ 19. 000,00**
					Total	**R$ 217. 600,00**

FORNECEDOR: J L DE CARVALHO DECHERING ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

ENDEREÇO: Av. Genésio Alves da Fonseca, S/N, Bairro Centro, cidade de Nova Monte Verde/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	312491	CAMINHAO AGRALE 8700 EURO V152 CV CHASSI 2012/2012 PLACA OAY 5664 - SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 248,00	**R$ 24. 800,00**
9	312541	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 77 1519 PLACA JTO4123 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 249,00	**R$ 44. 820,00**
11	312544	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7G97 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	160	R$ 249,00	**R$ 39. 840,00**
13	312547	CAMINHAO BASCULANTE VW/26.280 CRM 6X4 ANO 19/20 PLACA QCH1103 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	130	R$ 249,00	**R$ 32. 370,00**
15	312549	CAMINHAO IVECO/STRALIHD 740 2009/2010 PLACA EJW3D16 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 249,00	**R$ 44. 820,00**
17	312552	CAMINHAO VOLKSWAGEN 15.190 WORKER CAVALO/CABINE DO COMPACTOR DE LIXO ANO 2014/2015 PLACA QBB 5774 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 249,00	**R$ 24. 900,00**
26	312492	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 LC 2009 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	150	R$ 278,00	**R$ 41. 700,00**
28	312561	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 215BR - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 278,00	**R$ 50. 040,00**
30	312515	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2010/2011 PLACA NJV6D05 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8. 800,00**
32	312493	FIAT UNO VIVACE 1.0 4 PORTAS 2015/2016 PLACA QBR 4899 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8. 800,00**
34	312517	GOL 1.0 MPI 2021/2022 PLACA RAX7G13 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8. 800,00**
36	312521	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA OFM9279 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 188,00	**R$ 18. 800,00**
38	312523	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC MWM 4X4 2011/2012 115 CV DIESEL PLACA OAY9198 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 266,00	**R$ 26. 600,00**
41	312526	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPJ3211 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 266,00	**R$ 26. 600,00**
43	312528	MICRO ONIBUS VW 8.120 OD EURO MASCA GRANMINIO 2010 115 CV DIESEL PLACA NJW 3756 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 266,00	**R$ 26. 600,00**
45	312562	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018 PLACA QCR2906 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 159,00	**R$ 7. 950,00**
47	312518	MOTOCICLETA POP 100 2009/2010 PLACA NPO 0698 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	20	R$ 159,00	**R$ 3. 180,00**
49	312495	MOTOCICLETA TRAIL HONDA BROS 160 2017/2018 PLACA QCR 2800 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	30	R$ 159,00	**R$ 4. 770,00**
51	312565	MOTONIVELADORA GD 655 MARCA KOMATSU ANO 2014 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	200	R$ 278,00	**R$ 55. 600,00**
53	312496	MOTONIVELADORA GR1803BRI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 278,00	**R$ 27. 800,00**
55	312529	ONIBUS FORD CARGO 1618 MWM PLACA AFJ2570 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27. 200,00**
57	312530	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L E O 2021/2022 DIESEL S10 PLACA RAR9C70 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27. 200,00**
59	312533	ONIBUS ORE 2 MOTOR MAN 2020 DIESEL S10 PLACA RAR2B22 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27. 200,00**
60	312534	ONIBUS VW 15.190 CAIO ORE 2 MOTOR MWM 2011/2012 185 CV DIESEL PLACA OAT8G81 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 271,00	**R$ 27. 100,00**
62	312536	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB3162 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27. 200,00**
64	312538	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA QBD3040 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27. 200,00**
66	312569	PA CARREGADEIRA W20 E ANO 98 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 278,00	**R$ 50. 040,00**
68	312571	RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD406 ANO 2012/2012 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	130	R$ 278,00	**R$ 36. 140,00**
70	312574	SEMIREBOQUE PRANCHA 02 EIXOS PLANA SR/WM PRO ANO 2019 PLACA QCH7915 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 255,00	**R$ 45. 900,00**
72	312498	TRATOR AGRICOLA MODELO TL75E 4 X 2 MOTOR A DIESEL 4 CIL CAP 78 CV CHASSI Z6CB15839 NEW HOLLAND 2013/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	150	R$ 275,00	**R$ 41. 250,00**
73	312576	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283 85 CV ANO 96/96 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 275,00	**R$ 49. 500,00**
75	312500	UNO MILLE WAY ECON 4 PORTAS CILINDROS MOD 2013/2013 PLACA OBP9106 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8. 800,00**
77	312579	VEICULO GOL COR VERDE VW ANO 1995 PLACA AGB9239 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 176,00	**R$ 17. 600,00**
					Total	**R$ 939. 920,00**

FORNECEDOR: S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI

CNPJ: 08.954.024/0001-91

ENDEREÇO: Rod MT 208, nº 21, Bairro Setor Industrial, na cidade de Nova Monte Verde/MT.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO	UNIDADE	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	312503	AMBULANCIA FIAT STRADA ENDURECE CS 2021/2022 PLACA RAX5G45 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 187,60	**R$ 18.760,00**
8	312542	CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES BENS ANO 2014/2014 PLACA QBC4304 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	160	R$ 249,00	**R$ 39.840,00**
10	312543	CAMINHAO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM 7A37 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	160	R$ 249,00	**R$ 39.840,00**
12	312545	CAMINHAO BASCULANTE VW 26.280 CRM 6X4 ANO 2019/2020 PLACA QCH 1063 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	130	R$ 249,00	**R$ 32.370,00**
14	312548	CAMINHAO FORD CARGO 1418 ANO 1988 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 249,00	**R$ 44.820,00**
16	312551	CAMINHAO PIPA MB 1113 ANO 82/82 PLACA JZN 5250 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	160	R$ 249,00	**R$ 39.840,00**
19	312554	CAMINHONETE FORD F/4000 COR VERMELHA ANO 1972 PLACA ABP4835 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	160	R$ 197,00	**R$ 31.520,00**
22	312559	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES ANO 95/96 PLACA GMF 1246 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 193,00	**R$ 19.300,00**
27	312560	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 8 ANO 2014 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 278,00	**R$ 50.040,00**
29	312514	FIAT UNO DRIVE 1.0 FLEX 2018/2019 PLACA QCW 1275 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8.800,00**
31	312516	FIAT UNO MILLE ECONOMY 1.0 2013/2013 PLACA OBL 3A92 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8.800,00**
33	312511	FIAT UNO WAY FLEX 2019/2019 PLACA QCY1E19 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 176,00	**R$ 8.800,00**
35	312520	KOMBI VW 2011/2012 FLEX PLACA ATX9704 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 188,00	**R$ 18.800,00**
37	312522	MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16 F-1C TURBO 2011/2012 155 CV DIESEL PLACA OBA4F51 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 259,00	**R$ 25.900,00**
39	312524	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE VEL EO 2021 DIESEL S10 PLACA RAX4F66 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 266,00	**R$ 26.600,00**
40	312525	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOLOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPH 1356 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 266,00	**R$ 26.600,00**
42	312527	MICRO ONIBUS MB LO 812 MARCOPOLO VICINO ESC 2010 115 CV DIESEL PLACA NPL6781 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 266,00	**R$ 26.600,00**
44	312494	MICROTRATOR 14 CV RP771684 2018/2018 - SERVICO DE MANUTENCAO MECANICA ELETRICA	HORA	50	R$ 232,00	**R$ 11.600,00**
46	312563	MOTOCICLETA NXR 160 BROZ ESDD ANO 2018PLACA QCR 2946 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	50	R$ 159,00	**R$ 7.950,00**
48	312512	MOTOCICLETA TITAN HONDA 2018/2018 PLACA QCR2926 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	30	R$ 159,00	**R$ 4.770,00**
50	312564	MOTONIVELADORA 120 K CAT ANO 2012/2013 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	200	R$ 278,00	**R$ 55.600,00**
52	312566	MOTONIVELADORA GR 1803 BR XCMG ANO 2020 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	200	R$ 278,00	**R$ 55.600,00**
54	312567	MOTONIVELADORA KOMATSU GD555 ANO 2009/2009 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	200	R$ 278,00	**R$ 55.600,00**
56	312513	ONIBUS MARCOLOPOLO/VOLARE V8 ON 2008/2009 DIESEL PLACA HTV6185 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27.200,00**
58	312532	ONIBUS MERCEDES BENS/INDUSCAR APACHE, ANO 2005/2006 PLACA GVQ4A91 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27.200,00**
61	312535	ONIBUS VW 15.190 MAN ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBB 3112 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27.200,00**
63	312537	ONIBUS VW 15.190 ORE 3 MOTOR MAN 2012/2013 186 CV DIESEL S50 PLACA OBH 9023 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 272,00	**R$ 27.200,00**
65	312568	PA CARREGADEIRA HELI ZL 35E 2015 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 278,00	**R$ 50.040,00**
67	312570	PA CARREGADEIRA ZL 30 BR XCMG ANO 2018 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	180	R$ 278,00	**R$ 50.040,00**
69	312572	RETRO-ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 278,00	**R$ 27.800,00**
71	312497	TRATOR AGRICOLA MOD. 685 X 4C VALTRA 2001/2001 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	150	R$ 271,00	**R$ 40.650,00**
74	312499	TRATOR PA CARREGADEIRA LW300KV, MOTOR CHANGCHAI ANO 2021 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 275,00	**R$ 27.500,00**
76	312578	VEICULO FORD KA FLEX COR PRATA ANO 2009 PLACA ENJ 0451 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 176,00	**R$ 17.600,00**
78	312539	VOLKSWAGEN GOL MOTOR 1.0 16V ANO 2001/2001 C/ AR 4 PORTAS PLACA HWG6252 - SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA	HORA	100	R$ 176,00	**R$ 17.600,00**
					Total	**R$ 998.380,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

001 – Gabinete do Sec. Munic. De Assistência Social

08 – Assistência Social

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 070– Manutenção Gabinete Sec. Assistência, Social Trabalho e Cidadania

544 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AGRICULTURA

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

001 – Gabinete da Secretaria Agricultura, meio Ambiente e Saneamento

20 – Agricultura

606 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficiente Dos Processos Administrativos

2 046 – Manutenção do Gabinete do Sec. Agric. Meio Ambiente e Saneamento

304 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte

12 – Educação

361 – Ensino fundamental

0017 – Educação de Qualidade

2 015 – Educação de Qualidade - Ensino Fundamental

135 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SAÚDE – 15%

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0032 – Atenção Básica

2 055 – Manutenção do Bloco I - Atenção Básica

392 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ADMINISTRAÇÃO

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

001 – Gabinete da Secretaria de Planejamento e Administração

04 – Administração

122 – Administração Geral

0007 – Gestão Eficientes dos Processos Administrativos

2 006 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Planej. E Administração

63 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

002 – Departamento de Obras e Transportes

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0036 – Manutenção dos Serviços de Obras, Transporte e Urbanismo

2 063 – Manutenção das Estradas Vicinais, Reaberturas de Estradas

485 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 01/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS ME

CNPJ: 11.478.593/0001-12

CONTRATADA

J L DE CARVALHO DECHERING ME

CNPJ: 12.103.161/0001-90

CONTRATADA

S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI

CNPJ: 08.954.024/0001-91

CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
6º	APARECIDO M. DA COSTA JUNIOR	**EMEIF Futuro Feliz**	**Professor De Pedagogia**
7º	IRENICE FREITAS GONÇALVES	**EMEIF Futuro Feliz**	**Professor De Pedagogia**

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
4º	CRISTIANE DA SILVA LIMA	EMEIF Futuro Feliz	**Auxiliar de Sala**

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
4º	CATIANI TORCATI LOPES	EMEF Roberto	**Auxiliar de Sala**

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 14/02/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2022

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA VEICULAR DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 01/2022 sagrou-se vencedoras do Certame Licitatório realizado no dia 04 de Fevereiro de 2022 às 08:30 horas as seguintes:

EMPRESAS:
Ø **CASA DA CAMIONETE AUTO PEÇAS ME**, inscrita no CNPJ nº **11.478. 593/0001-12**, para um Valor Total de R$ 217.600,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos reais);
Ø **J L DE CARVALHO DECHERING ME**, inscrita no CNPJ nº **12.103.161/ 0001-90**, para um Valor Total de R$ 939.920,00 (novecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte reais);
Ø **S L DE OLIVEIRA – AUTO ELETRICA ARAUCARIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.954.024/0001-91**, para um Valor Total de R$ 998.380,00 (novecentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta reais);
Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 019/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 029/2022 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PORTARIA N.º 029/2022

09 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Nomeia fiscal Administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 02/2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo da Ata de Registro Nº 02/2022, referente a secretaria em que foi indicada, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e as empresas: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CABORONGA COMERCIAL LTDA; CASULA E VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS EIRELI; D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI; ESTRATTI VEGETAL FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI; F & F DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI LTDA; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ; FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**; **GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**; **JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**; **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COMESTICOS EIRELI**; **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**; **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI;**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6651/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERIODO DE 12 MESES.

VIGÊNCIA: 08 DE FEVEREIRO DE 2022 A 08 DE FEVEREIRO DE 2023

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: JUCINEIDE FERREIRA DA SILVA

RG Nº: 1438364-0

CPF Nº: 012.345.331-38

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3421

SUPLENTE: VANESSA BATISTA HEY

RG Nº: 1996770-5

CPF Nº: 040.090.741-08

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

MATRICULA: 3329

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 09 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 017/2022

DECRETO Nº. 017/2022

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superavit financeiro no valor que menciona e das outras providências.

O Senhor Edemilson Marino dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1157/2021 Lei Orçamentaria Anual, exercício 2022 e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar por Superavit de Exercícios anteriores, no valor de R$ 100.779,51 (cem mil setecentos e nove reais e dezessete centavos) a ser consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.242.0050.2001.3.1.90.01.000000 – Aposentadorias e Reformas	82. 400,94
10.001.09.242.0050.2001.3.1.90.03.000000 – Pensões	18. 378,23
Total Suplementado	**100. 779,17**

ARTIGO. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 20 de Janeiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, em correção ao termo de ratificação de **dispensa de licitação nº 005/2022**, publicada no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, Diário Oficial dos Municípios – AMM e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, comunica a todos que:

AONDE SE LÊ: SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 43.484.358/0001-52 com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, sala nº 1109-02, Ed. Cuiabá Office Tower.

LEIA-SE: SABOIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 43.084.358/0001-52 com sede à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856, sala nº 1109-02, Ed. Cuiabá Office Tower.

Nova Nazaré – MT, 09/02/2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº. 4115 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

DECRETO Nº. 4115 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022.

"Dispõe sobre a Renovação do Conselho Municipal de Ação Social e dá outras providências. "

O Sr. *JOÃO TEODORO FILHO*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Ação Social de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular: Odair José Alves Carneiro.RG:1223765-5 SJ/MT CPF:622.081.871-72

Suplente: Luiz Sobrinho de Albuquerque Damião. RG:6063558 SSP/GO CPF:002.752.531-71.

Representante da Secretaria de Educação, Cultura

Titular: Nilza Rosa Giacomini. RG:1315116-9 SSP/MT CPF:604.762.220-87

Suplente: Lorena Cristina Aleixo Bernardo. RG:2430212-0 SSP/MT CPF:045.175.771-80

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Marcos Giowane de Santana Lino. RG:5350458 SPTC/GO CPF:030.783.621-59

Suplente: Aparecida Santana de Faria. RG:3790689 SSP/GO CPF:892.041.661.34

Representante da Secretaria de Administração

Titular: Jefferson Batista Santos. RG:1059106 SSP/TO CPF:033.973.261-09

Suplente: Eder Pereira da Silva. RG:4817932 DGPC/GO CPF:009.121.251-01

Representante da Secretaria de Esporte

Titular: Ester Hadassa Scherer. RG:2308720-0 SSP/MT CPF:053.334.341-30

Suplente: Grimar Gonçalves dos Santos. RG:11866694-2 CPF:836.988.841-00

Representante dos Trabalhadores Assistencial Social

Titular: Lucimar Maria Martins Lacerda. RG:1350272-7 SSP/GO CPF:016.721.871-92

Suplente: Maria Lucia de Oliveira Silva. RG:1025734-9 SSP/MT CPF:881.497.651-15

Representante da Entidade Religiosa

Titular: Severina Nazário da Rocha. RG:3001331-3 SESP/MT CPF:042.805.258-46

Suplente: Cinara Oliveira Allen. RG:4063130/2.A via DGPC/GO CPF:923.986.931-04

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Marcio Jose Campos de Azevedo. RG:12855235 SSP/MT CPF:006.582.221-80

Representante da Associação dos Comércios Titular: Gleidiana Pereira Luiz. RG: 4736704 2.A Via CPF:978-852-741-87 Suplente: Deykijane Expedito de Freitas. RG:6152306 CPF:702.326.501-52

Representantes Beneficiários do Programa Bolsa Família

Titular: Tatiane Martins de Lacerda. RG:2430366-6 CPF:052.999.511-59

Suplente: Wanda Bispo dos Santos. RG:4544038 SSP/GO CPF:003.939.741-62

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa devera indicar outro representante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto de n° **2003 de 20 de janeiro de 2.020.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos neve dias do mês de fevereiro de 2.022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 015 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DE NOVA OLÍMPIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nºs 013 E 014, DE 2008 E 22 DE 2010 E AINDA,

CONSIDERANDO, o direito adquirido de elevação de nível para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a elevação de nível dos servidores no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Servidores Municipal com os seus respectivos níveis:

MAT.	NOME	CARGO	DE	NÍVEL	CLASSE	PARA	NIVEL	CLASSE
6	ANEZIO GONÇALVES	MOTORISTA	DE	10	C	PARA	11	C
1929	ANGELA MARIA DE LIRA ARÚJO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	6	D	PARA	7	D
1945	BENAME WOLQUIND	MÉDICO	DE	5	C	PARA	6	C
1955	BIRDE MENDE DE BRITO	ELETRICISTA	DE	5	D	PARA	6	D
1936	CLAUDIA REGINA DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA. PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
1933	CLAUDIMEIRE BATISTA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
33	ELISANGELA ALENCAR CANDIDO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	4	C	PARA	5	C
33	ERNESTO DE SOUZA FILHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DE	10	D	PARA	11	D
83	LUCILEIDE DOS SANTOS RODRIGUES FRASSON	AGENTE DE SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO	DE	10	D	PARA	11	D
1940	LUCIMAR PEREIRA DE CARVALHO NASCIMENTO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
84	LUIZ CARLOS DUARTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DE	10	D	PARA	11	D
1944	MARCIO RIBEIRO SALES	MÉDICO	DE	5	C	PARA	6	C
1938	MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
1952	MARINALVA GONÇALVES DE JESUS	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
1888	MIRTES ALVES DA COSTA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	DE	5	D	PARA	6	D

1937	NADJA DOS SANTOS ALVES	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
1935	NAIR DE MACEDO ALENCAR	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
121	NILTON SILVA DE LIMA	MOTORISTA	DE	9	D	PARA	10	D
1953	SANDRA MARIA DE JESUS ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	DE	5	D	PARA	6	D
626	SEBASTIÃO GONÇALVES DE MENDONÇA	ANALISTA DE SISTEMAS	DE	5	C	PARA	6	C
145	SONIA SENHORINHA RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	DE	10	D	PARA	11	D
147	SUZANY PASSARELLO ARAUJO	AGENTE DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	DE	10	D	PARA	11	D
361	VOLNEI GOMES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICO	DE	8	D	PARA	9	D
1949	WILLIAN SANTOS DE MENDONÇA	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	DE	5	C	PARA	6	C

Art. 2º - O servidor que se julgar prejudicado em sua elevação poderá recorrer no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação da sua elevação, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos trinta e um dias do mês de Janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Weber Vieira Martins
Séc. Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022 PMNO

REFERENTE Á ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17/ 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, SENDO A ADESÃO N° 002/2022/PMNO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022/PMNO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT. **CONTRATADA:** a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI,** inscrita sob o CNPJ: Nº30.260.538/0001-04. com sede na 03,N° 1022,QD.08,LT 93/94,SALA 802,CONDOMINIO WEST OFFICE, SETOR OESTE. Cidade GOIANIA-GO,CEP:74.115-050 Neste Ato Representado Pelo Senhor SINIOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR Com CPF: 039.457.331-54 E RG: N° 4901708-SS/GO residente E domiciliado Na RUA C18,Nº S/N,QUADRA 469,LOTE 06,JARDIM AMERICA,CEP:74.265-300 na cidade GOIANIA-GO .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	01	UN	VEICULOS PICK-UP CABINE DUPLA; AR CONDICIONADO; MOTOR ALIMETADO A DIESEL, TORQUE 50,9;2.8 OU SUPERIOR, COM POTENCIA MINIMA DE 204 CV, TRAÇÃO 4X4;RODAS DE LIGA LEVE ARO 18; FREIOS ABSS (SISTEMA DE FREIO ANTIBLOCANTE) NAS 4 RODAS; AIR BAG DUPLI; AIRBAGS DE CORTINA (DOIS) SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRONICA DE COMBUSTIVEL; CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA): BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELETRONICO, CANCOS COM REVESTIMENTO INPERMEAVEIL (COURVIN OU SIMILAR OU SUPERIOR); TANQUE DE COMBUSTIVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS (COM ABERTURA INTERNA PARA ABASTECIMENTO). DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VEICULO COM CAPACIDADEUTIL DE CARGA NO MINIMO 1000KG:	R$:344.500,00

			REBOQUE NA TRASEIRA: PROTETOR DE CAÇAMBA; CAMBIO AUTOMATICO; VEICULO ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE: 04 (QUATRO PORTAS); PARACHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEICULO: ESTRIBOS LATERAIS: PROTETOR DE CARTER: SISTEMA AUXILIAR EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRONICA DE FORÇA DE FRENAGEM DE EMERGENCIA) NAS 4 RODAS, CONTROLE ELETRONICO DE TRAÇÃO (A-TRC), ASSISTENTE DE DESCIDA (DAC), ASSISTENTE DE SUBIDA (HAC), CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE DO VEICULO (VSC) GARANTIA: A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVE SER PADRÃO DO FABRICANTE. EMPLACADA.	

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.020.0.1.04.122.0004.1008.4.4.90.52.00.00.15000000000

VIGÊNCIA:09/02/2022 Á 09/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2022**.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL.

NELSON ALVES

PORTARIA 02/2021

CONTROLADOR INTERNO

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

OAB-24323

ASSESSOR JURIDICO

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3650/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: ANGELICA GONÇALVES DE SOUZA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 04/02/2022

Nova Olímpia MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 006 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR."

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a servidora pública deste município, Senhora **WILMA ALMEIDA DAMACENO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses sem remuneração tendo início em **26/01/2022** e término em **25/01/2024** nos termos do artigo 100 da Lei Municipal nº 775/2008, Subseção VI.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 26 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 002/2022/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSAO: 09/02/2022

OBJETO REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE PISO CERAMICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA – MT.

LICITANTE VENCEDOR: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME-Victor Alfredo Pederiva Junior CNPJ19.409.914/0001-39

VALOR GLOBAL R$ 127.000,00 (CENTO E VINTE SETE MIL)

Nova Olímpia/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO Nº 017/2021
PROCESSO ADM 028/2021 PMNO

REF: Ao Contrato 002/2020, referente à Inexigibilidade N. º 001/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259 - S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: A empresa **DELIS DE QUEIROZ E QUINA LTDA**, com endereço à avenida municipal n 1439 d bairro centro cidade PONTES E LACERDA /MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.657.107/0001-99. Representante legal o senhor MAX DELIS DE QUEIROZ com o CPF 890.705. 421-53 residente avenida municipal n 1439 do bairro centro cidade Pontes e Lacerda/MT

OBJETIVO: Alterar a: **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

PRAZO DE VIGENCIA: 11/02/2022 até 11/02/2023.

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.39.00.00.0150000000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUDITORIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS NÃO REPASSADAS AO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL QUANTO AO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

Nova Olímpia-MT, 08 de fevereiro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal, de Nova Olímpia-MT

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3697/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratado: FRANCISCO DA SILVA CUNHA

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 04/02/2022

Nova Olímpia MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3646/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: PAMELA FERRAZ CAMARGO ALEIXO

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professor

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 04/02/2022

Nova Olímpia MT, 04 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 36882021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: NARLANA KEYLLA SANTOS

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.310,94 (Dois mil trezentos de dez reais e noventa e quatro centavos).

Data do Distrato: 08/02/2022

Nova Olímpia MT, 08 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO ANA DE PAULA ZELADORA

Nova Santa Helena/MT. 09 de fevereiro de 2.022.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2. 001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 12 de dezembro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de Zeladora CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 003/2021, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora

ANA DE PAULA RG Nº 1.832.293-0 SSP/MT

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....

EM_____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2021

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.120.000,00**	**1.050.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.120.000,00	1.050.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**96.804,35**	**151.470,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	32.272,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		92.590,33	118.780,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.214,02	418,12
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**32.272,00**	**34.383,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		32.272,00	34.383,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.249.076,35**	**1.235.853,23**

Emissão: 25/01/2022 11:41:01

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.038.276,08**	**1.027.176,62**
Ordinária		**1.038.276,08**	**1.027.176,62**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**81.723,92**	**22.823,38**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		81.723,92	22.823,38
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**129.076,35**	**153.581,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		32.272,00	34.383,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		92.590,33	118.780,11
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.214,02	418,12
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**32.272,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	32.272,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.249.076,35**	**1.235.853,23**

*Nota Explicativa:

ADEMIR DIAS DA SILVA	LUIZ CARLOS PELISSARI	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA
Presidente	1º scretario	Contador(a)

Emissão: 25/01/2022 11:41:01

Página 2

Homologado

SETOR CONTABILIDADE
RGF 2º SEMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	795.530,88	807.980,02	904.942,22	905.921,30	966.411,00	1.006.605,04	1.027.002,26	1.032.440,25	1.070.819,59	1.015.711,87	1.069.995,05	2.312.402,72	12.915.762,20	0,00
Pessoal Ativo	674.223,58	689.657,76	776.835,36	802.463,44	857.620,99	865.872,15	875.279,24	866.733,43	918.963,17	859.548,11	899.576,20	2.106.018,55	11.192.791,98	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	596.953,63	611.826,61	684.859,35	707.037,98	759.617,79	765.502,06	777.291,39	767.650,16	817.246,57	760.561,99	799.832,69	1.915.563,46	9.963.943,68	
Obrigações Patronais	77.269,95	77.831,15	91.976,01	95.425,46	98.003,20	100.370,09	97.987,85	99.083,27	101.716,60	98.986,12	99.743,51	190.455,09	1.228.848,30	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	75.514,00	71.939,63	73.259,64	144.117,60	922.925,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.566,90	48.566,90	48.566,90	48.566,90	48.566,90	48.566,90	48.566,90	48.566,90	54.319,04	50.744,67	52.064,68	101.727,68	647.391,27	
Pensões	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	21.194,96	42.389,92	275.534,48	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	51.545,44	48.560,40	58.345,00	33.696,00	39.028,15	70.971,03	81.961,16	95.944,96	76.342,42	84.224,13	97.159,21	62.266,57	800.044,47	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	85.214,59	73.593,70	85.139,23	70.002,77	70.845,19	74.258,36	72.419,17	71.873,86	95.001,54	85.594,02	80.096,75	241.195,41	1.105.234,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.452,73	3.831,84	15.377,37	240,91	1.083,33	4.496,50	2.657,31	2.112,00	19.487,54	13.654,39	6.837,11	97.077,81	182.308,84	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	69.761,86	75.514,00	71.939,63	73.259,64	144.117,60	922.925,75	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	710.316,29	734.386,32	819.802,99	835.918,53	895.565,81	932.346,68	954.583,09	960.566,39	975.818,05	930.117,85	989.898,30	2.071.207,31	11.810.527,61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.289.142,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.989.142,58	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.810.527,61	38,11
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.734.136,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.897.430,14	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.060.723,29	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.836.156,12	18.859.270,42	24.148.808,41
Disponibilidade de Caixa	13.836.156,12	18.859.270,42	24.148.808,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.837.493,59	18.859.270,42	24.262.792,53
(-) Restos a Pagar Processados	1.337,47		113.984,12
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.836.156,12	-18.859.270,42	-24.148.808,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.271.956,04	27.245.768,69	31.289.142,58
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	464.013,33	0,00	300.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.807.942,71	27.245.768,69	30.989.142,58
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-60,66	-69,22	-77,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	27.369.531,25	32.694.922,43	37.186.971,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	24.632.578,13	29.425.430,19	33.468.273,99
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	2.606,43	0,00	0,00
RP Não-Processados	267.610,25	154.936,85	1.405.028,43
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	23.271.956,04	27.245.768,69	31.289.142,58
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	464.013,33	0,00	300.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.807.942,71	27.245.768,69	30.989.142,58
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.017.747,40	5.994.069,11	6.817.611,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.515.972,66	5.394.662,20	6.135.850,23
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.289.142,58	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.989.142,58	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.958.262,81	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.462.436,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.169.239,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.265.229,52	0,00	85.999,84	0,00	0,00	0,00	5.179.229,68	334.913,62	0,00	4.844.316,06
Recursos Ordinários	5.265.229,52	0,00	85.999,84	0,00			5.179.229,68	334.913,62		4.844.316,06
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.125.499,96	0,00	27.984,28	140.265,87	0,00	0,00	7.957.249,81	929.548,94	0,00	7.027.400,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	714.967,54		202,86	1.661,51			713.103,17	165.966,80		547.136,37
Transferências do FUNDEB	535.389,05						535.389,05			535.389,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	283.817,28			138.604,36			145.212,92	3.598,00		141.614,92
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	29.385,35		3.598,71	0,00			25.786,64	25.786,64		0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.143.607,11	0,00	15.352,51	0,00			1.128.254,60	72.380,22		1.055.874,38
Recursos Vinculados à Assistência Social	235.965,87						235.965,87	1.616,00		234.349,87
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	137.645,04		2.590,20				135.054,84			135.054,84
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)							0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.091,30	0,00		0,00			1.091,30	0,00		1.091,30
Outros Recursos Vinculados	5.043.631,42	0,00	6.240,00	0,00			5.037.391,42	660.501,28		4.376.890,14
TOTAL (III) = (I + II)	13.390.729,48	0,00	113.984,12	140.265,87	0,00	0,00	13.136.479,49	1.264.762,56	0,00	11.871.716,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.289.142,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.989.142,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.989.142,58

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.810.527,61	38,11
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.734.136,99	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.897.430,14	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.060.723,29	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-24.148.808,41	-77,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	37.186.971,10	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.817.611,37	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.958.262,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.169.239,98	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.264.762,56	11.871.716,93

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SANTA HELENA-PREVI FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA -MT POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2022

SANTA HELENA-PREVI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA SANTA HELENA -MT

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

2022

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO 2
2 - OBJETIVO DA GESTÃO 2
3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS 2
4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS 4
5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS 5
5.1 TAXA SELIC 5
5.2 INFLAÇÃO 6
5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB 7
6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS 8
6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA 8
6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL 10
6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS 11
6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS 11
6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR 11
6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS 12
6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021 12
6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 13
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,91% (quatro inteiros e noventa e três centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

- Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;
- Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida "lista exaustiva";
- Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;
- Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

- Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, "b" da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

- As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:



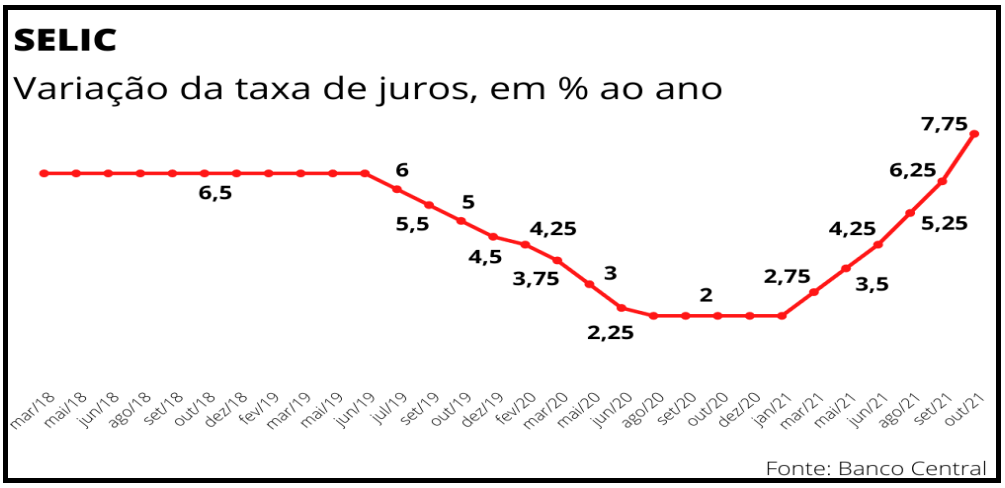
BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲ (31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲ (16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼ (4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼ (5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	= (1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	= (1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	= (1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲ (3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲ (3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲ (3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲ (4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲ (3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼ (5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	= (2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲ (1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	= (2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	= (3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	= (2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼ (6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼ (1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲ (1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲ (1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	= (1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼ (2)	20	-6,60	7

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META



5.2 INFLAÇÃO

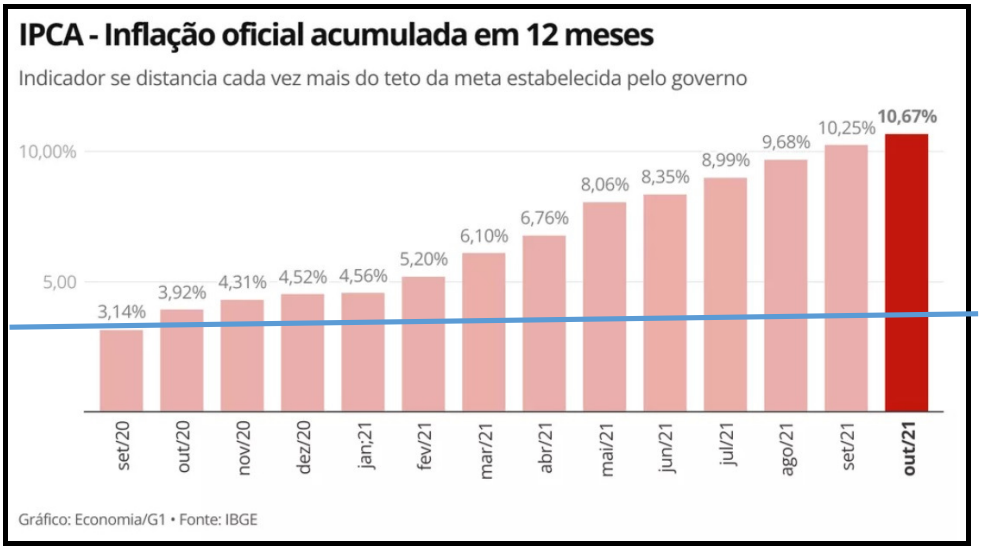
A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO



O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo "Alimentação e Bebidas" acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:



BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado

Mediana - Agregado	2021							2022						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	8,59	9,17	9,33	▲	(31)	135	9,46	81	4,17	4,55	4,63	▲	(16)	134	4,60	81
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	5,04	4,94	4,93	▼	(4)	88	4,92	48	1,54	1,20	1,00	▼	(5)	85	0,99	48
Câmbio (R$/US$)	5,25	5,50	5,50	=	(1)	113	5,50	65	5,25	5,50	5,50	=	(1)	109	5,50	63
Selic (% a.a.)	8,25	9,25	9,25	=	(1)	122	9,25	86	8,75	10,25	11,00	▲	(3)	119	11,00	86
IGP-M (variação %)	17,60	18,28	18,40	▲	(3)	81	18,71	40	5,00	5,31	5,32	▲	(3)	80	5,26	40
IPCA Administrados (variação %)	13,57	15,09	15,29	▲	(4)	68	16,00	26	4,11	4,27	4,42	▲	(3)	65	4,41	26
Conta corrente (US$ bilhões)	-3,00	-9,39	-10,00	▼	(5)	25	-9,45	10	-19,50	-19,00	-19,00	=	(2)	23	-21,00	10
Balança comercial (US$ bilhões)	70,00	70,10	70,25	▲	(1)	24	55,80	8	63,00	63,00	63,00	=	(2)	23	54,10	8
Investimento direto no país (US$ bilhões)	51,00	50,00	50,00	=	(3)	24	50,00	9	60,50	60,00	60,00	=	(2)	22	60,00	9
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,90	60,30	60,15	▼	(6)	20	59,20	7	62,80	63,00	62,90	▼	(1)	19	62,53	7
Resultado primário (% do PIB)	-1,40	-1,20	-1,00	▲	(1)	24	-0,81	10	-1,00	-1,20	-1,15	▲	(1)	24	-1,15	10
Resultado nominal (% do PIB)	-5,70	-5,90	-5,90	=	(1)	20	-5,80	7	-6,35	-6,50	-6,55	▼	(2)	20	-6,60	7

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidências no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;

b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;

c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e

d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

- Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.
- Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.
- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.
- Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.
- Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.
- Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.
- Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa		AAA		AAA		PRIME
Aa1		AA+	A-1+	AA+	F1+	Grau Elevado
Aa2	P-1	AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancárias autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

- Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;
- Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;
- Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;
- Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso

VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL Fundo	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%										N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%										100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%										100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%										N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV	20%										N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	50%	50%	60%	20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%										20%	15%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II											20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III											20%	15%
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%								N/A	

Observações:

1) Depósitos em Cadernetas de Poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Artigo 26).

2) O total de recursos de um RPPS investidos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por essa instituição.

3) Os RPPS só podem aplicar recursos em fundos de investimentos de uma Gestora ou Administradora, se ela for instituição obrigada a instituir comitê de auditoria e de riscos segundo regulamentação específica do CMN.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022

Resolução 4.963			Estratégias 2022		
Segmento	**Descrição do Ativo**	**Dispositivo Legal**	**Limite Inferior**	**Alvo**	**Limite Superior**
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	0%	5%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	0%	50%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II			
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	0%	5%	50%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"			
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições	Artigo 7º IV			
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"			
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"			
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"			
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	0%	25%	30%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	0%	1%	30%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	0%	3%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	0%	1%	5%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I			
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II			
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	0%	10%	10%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12			

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou duvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Nova Santa Helena -MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Bruna Maria Procópio Martins Parron
Diretora Executiva

SETOR CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2021

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.195.000,00	33.687.877,56	6.827.284,97	20,27	41.148.115,48	122,15	-7.460.237,92
RECEITAS CORRENTES	22.445.000,00	24.849.190,69	6.430.938,84	25,88	32.212.397,93	129,63	-7.363.207,24
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.799.477,00	2.236.477,00	491.925,05	22,00	3.705.512,65	165,69	-1.469.035,65
Impostos	1.631.677,00	2.068.677,00	482.919,85	23,34	3.526.813,85	170,49	-1.458.136,85
Taxas	166.800,00	166.800,00	9.005,20	5,40	178.698,80	107,13	-11.898,80
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.084.000,00	1.206.000,00	272.796,53	22,62	1.302.310,60	107,99	-96.310,60
Contribuições Sociais	804.000,00	804.000,00	194.913,09	24,24	860.257,54	107,00	-56.257,54
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00	402.000,00	77.883,44	19,37	442.053,06	109,96	-40.053,06
RECEITA PATRIMONIAL	27.300,00	31.770,52	187.901,56	591,43	330.021,37	1.038,77	-298.250,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	27.300,00	31.770,52	187.901,56	591,43	330.021,37	1.038,77	-298.250,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.400,00	300.400,00	55.479,21	18,47	360.717,95	120,08	-60.317,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	300.400,00	300.400,00	55.479,21	18,47	360.717,95	120,08	-60.317,95
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.202.823,00	21.043.543,17	5.359.690,62	25,47	26.423.834,19	125,57	-5.380.291,02
Transferências da União e de suas Entidades	9.583.403,00	10.047.263,00	2.599.992,12	25,88	12.123.395,80	120,66	-2.076.132,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.559.420,00	7.601.280,17	1.943.562,34	25,57	10.063.453,20	132,39	-2.462.173,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.060.000,00	3.395.000,00	816.136,16	24,04	4.236.985,19	124,80	-841.985,19
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.000,00	31.000,00	63.145,87	203,70	90.001,17	290,33	-59.001,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	15.000,00	56.132,10	374,21	59.385,93	395,91	-44.385,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	16.000,00	16.000,00	7.013,77	43,84	30.615,24	191,35	-14.615,24

Documento gerado em 08/02/2022 17:42:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	750.000,00	8.838.686,87	396.346,13	4,48	8.935.717,55	101,10	-97.030,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	8.788.686,87	396.346,13	4,51	8.935.717,55	101,67	-147.030,68
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	156.346,13	44,67	307.003,13	87,72	42.996,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	8.438.686,87	240.000,00	2,84	8.628.714,42	102,25	-190.027,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.005.000,00	1.005.000,00	190.542,74	18,96	845.246,55	84,10	159.753,45
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.200.000,00	34.692.877,56	7.017.827,71	20,23	41.993.362,03	121,04	-7.300.484,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.200.000,00	34.692.877,56	7.017.827,71	20,23	41.993.362,03	121,04	-7.300.484,47
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	24.200.000,00	34.692.877,56	7.017.827,71	20,23	41.993.362,03	121,04	-7.300.484,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.535.874,57			2.535.874,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.535.874,57			2.535.874,57		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.822.400,00	36.954.171,43	5.599.777,18	31.543.271,74	5.410.899,69	8.356.839,99	30.278.509,18	6.675.662,25	30.164.525,06	1.264.762,56
DESPESAS CORRENTES	21.146.700,00	25.973.701,08	5.385.439,02	24.533.302,61	1.440.398,47	6.279.980,71	23.959.431,30	2.014.269,78	23.845.447,18	573.871,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.292.900,00	12.743.546,66	3.172.425,28	11.901.982,36	841.564,30	3.172.502,98	11.901.982,36	841.564,30	11.901.982,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.853.800,00	13.230.154,42	2.213.013,74	12.631.320,25	598.834,17	3.107.477,73	12.057.448,94	1.172.705,48	11.943.464,82	573.871,31
DESPESAS DE CAPITAL	1.625.700,00	10.930.470,35	214.338,16	7.009.969,13	3.920.501,22	2.076.859,28	6.319.077,88	4.611.392,47	6.319.077,88	690.891,25
INVESTIMENTOS	1.625.700,00	10.930.470,35	214.338,16	7.009.969,13	3.920.501,22	2.076.859,28	6.319.077,88	4.611.392,47	6.319.077,88	690.891,25
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	763.100,00	920.159,34	190.542,71	845.246,30	74.913,04	190.542,71	845.246,30	74.913,04	845.246,30	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.585.500,00	37.874.330,77	5.790.319,89	32.388.518,04	5.485.812,73	8.547.382,70	31.123.755,48	6.750.575,29	31.009.771,36	1.264.762,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.585.500,00	37.874.330,77	5.790.319,89	32.388.518,04	5.485.812,73	8.547.382,70	31.123.755,48	6.750.575,29	31.009.771,36	1.264.762,56
SUPERÁVIT (XIII)				9.604.843,99			10.869.606,55		10.983.590,67	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.585.500,00	37.874.330,77	5.790.319,89	41.993.362,03		8.547.382,70	41.993.362,03		41.993.362,03	1.264.762,56
RESERVA DO RPPS	614.500,00	614.500,00			614.500,00			614.500,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.005.000,00	1.005.000,00	190.542,74	18,96	845.246,55	84,10	159.753,45
RECEITAS CORRENTES	1.005.000,00	1.005.000,00	190.542,74	18,96	845.246,55	84,10	159.753,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.005.000,00	1.005.000,00	190.542,74	18,96	845.246,55	84,10	159.753,45
Contribuições Sociais	1.005.000,00	1.005.000,00	190.542,74	18,96	845.246,55	84,10	159.753,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 08/02/2022 17:42:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	763.100,00	920.159,34	190.542,71	845.246,30	74.913,04	190.542,71	845.246,30	74.913,04	845.246,30	
DESPESAS CORRENTES	763.100,00	920.159,34	190.542,71	845.246,30	74.913,04	190.542,71	845.246,30	74.913,04	845.246,30	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	763.100,00	920.159,34	190.542,71	845.246,30	74.913,04	190.542,71	845.246,30	74.913,04	845.246,30	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.822.400,00	36.954.171,43	5.599.777,18	31.543.271,74	97,39	5.410.899,69	8.356.839,99	30.278.509,18	97,28	6.675.662,25	1.264.762,56
Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00	214.089,84	1.031.188,09	3,18	78.811,91	233.530,55	1.031.188,09	3,31	78.811,91	0,00
Ação Legislativa	1.110.000,00	1.110.000,00	214.089,84	1.031.188,09	3,18	78.811,91	233.530,55	1.031.188,09	3,31	78.811,91	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	6.314.500,00	7.667.926,52	1.332.213,86	7.294.489,68	22,52	373.436,84	1.710.119,68	7.203.393,43	23,14	464.533,09	91.096,25
Planejamento e Orçamento	78.500,00	107.500,00	40.220,91	98.276,87	0,30	9.223,13	40.220,91	98.276,87	0,32	9.223,13	0,00
FU04 - Administração Geral	4.742.000,00	6.322.431,79	1.138.828,13	6.018.304,57	18,58	304.127,22	1.385.923,99	5.927.208,32	19,04	395.223,47	91.096,25
Administração Financeira	1.162.500,00	932.555,08	133.933,33	886.997,18	2,74	45.557,90	217.011,31	886.997,18	2,85	45.557,90	0,00
Controle Interno	132.000,00	145.428,26	28.468,39	142.352,52	0,44	3.075,74	28.468,39	142.352,52	0,46	3.075,74	0,00
Normatização e Fiscalização	500,00	111,39	0,00	11,39	0,00	100,00	0,00	11,39	0,00	100,00	0,00
Tecnologia da Informação	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	80.000,00	41.000,00	1.563,10	40.547,15	0,13	452,85	16.895,08	40.547,15	0,13	452,85	0,00
FU04 - Demais Subfunções	114.000,00	118.900,00	-10.800,00	108.000,00	0,33	10.900,00	21.600,00	108.000,00	0,35	10.900,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	500,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	500,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.097.900,00	1.118.404,14	195.915,45	838.520,87	2,59	279.883,27	228.178,01	836.305,27	2,69	282.098,87	2.215,60
Assistência ao Idoso	700,00	700,00			0,00	700,00			0,00	700,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	176.000,00	191.689,58	18.199,36	164.522,00	0,51	27.167,58	34.049,18	164.522,00	0,53	27.167,58	0,00
Assistência Comunitária	911.200,00	902.226,53	173.659,25	652.217,89	2,01	250.008,64	190.071,99	650.002,29	2,09	252.224,24	2.215,60
FU08 - Administração Geral	10.000,00	23.788,03	4.056,84	21.780,98	0,07	2.007,05	4.056,84	21.780,98	0,07	2.007,05	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.198.500,00	1.198.500,00	214.159,23	1.053.723,23	3,25	144.776,77	241.276,07	1.053.723,23	3,39	144.776,77	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.198.500,00	1.198.500,00	214.159,23	1.053.723,23	3,25	144.776,77	241.276,07	1.053.723,23	3,39	144.776,77	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	4.306.300,00	6.276.457,02	1.016.344,89	6.097.155,90	18,83	179.301,12	1.441.060,05	5.998.989,04	19,27	277.467,98	98.166,86
Atenção Básica	3.780.200,00	5.112.365,09	942.137,76	4.991.292,52	15,41	121.072,57	1.241.863,38	4.960.004,26	15,94	152.360,83	31.288,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	147.600,00	159.575,01	2.548,38	153.582,13	0,47	5.992,88	78.549,23	111.223,53	0,36	48.351,48	42.358,60
Suporte Profilático e Terapêutico	112.000,00	358.706,66	3.195,70	347.980,31	1,07	10.726,35	32.646,44	347.980,31	1,12	10.726,35	0,00
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	210.500,00	262.401,73	51.684,36	230.226,61	0,71	32.175,12	57.847,71	225.426,61	0,72	36.975,12	4.800,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	56.000,00	383.408,53	16.778,69	374.074,33	1,15	9.334,20	30.153,29	354.354,33	1,14	29.054,20	19.720,00
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	221.100,00	313.682,00	67.270,45	312.882,45	0,97	799,55	32.824,86	253.541,36	0,81	60.140,64	59.341,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	221.100,00	313.682,00	67.270,45	312.882,45	0,97	799,55	32.824,86	253.541,36	0,81	60.140,64	59.341,09
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	5.389.300,00	6.056.052,23	1.578.462,35	5.717.803,65	17,65	338.248,58	1.906.378,72	5.548.238,85	17,83	507.813,38	169.564,80
Ensino Fundamental	3.874.400,00	4.581.102,92	1.354.645,39	4.358.754,99	13,46	222.347,93	1.464.082,76	4.189.190,19	13,46	391.912,73	169.564,80
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	165.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	931.900,00	1.051.828,75	233.778,17	983.411,32	3,04	68.417,43	360.663,34	983.411,32	3,16	68.417,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	290.000,00	284.397,00	0,00	283.560,00	0,88	837,00	54.072,00	283.560,00	0,91	837,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	128.000,00	138.723,56	-9.961,21	92.077,34	0,28	46.646,22	27.560,62	92.077,34	0,30	46.646,22	0,00
Cultura	68.000,00	412.083,80	122.613,67	359.814,60	1,11	52.269,20	2.500,67	239.701,60	0,77	172.382,20	120.113,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	68.000,00	412.083,80	122.613,67	359.814,60	1,11	52.269,20	2.500,67	239.701,60	0,77	172.382,20	120.113,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	670.400,00	4.515.434,63	266.061,64	863.962,64	2,67	3.651.471,99	421.589,10	863.962,64	2,78	3.651.471,99	0,00
Infra-Estrutura Urbana	322.900,00	3.877.401,23	0,00	236.541,18	0,73	3.640.860,05	129.281,36	236.541,18	0,76	3.640.860,05	0,00
Serviços Urbanos	347.500,00	638.033,40	266.061,64	627.421,46	1,94	10.611,94	292.307,74	627.421,46	2,02	10.611,94	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	7.200,00	7.200,00			0,00	7.200,00			0,00	7.200,00	0,00
Habitação Rural	6.900,00	6.900,00			0,00	6.900,00			0,00	6.900,00	0,00
Habitação Urbana	300,00	300,00			0,00	300,00			0,00	300,00	0,00

Documento gerado em 08/02/2022 17:42:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	697.100,00	876.858,49	156.287,98	848.817,85	2,62	28.040,64	164.406,43	848.817,85	2,73	28.040,64	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	697.100,00	876.858,49	156.287,98	848.817,85	2,62	28.040,64	164.406,43	848.817,85	2,73	28.040,64	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.200,00	1.060,00			0,00	1.060,00			0,00	1.060,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	860,00			0,00	860,00			0,00	860,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	375.500,00	652.383,76	166.260,82	504.088,58	1,56	148.295,18	94.800,61	416.988,78	1,34	235.394,98	87.099,80
Abastecimento	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
Extensão Rural	600,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	374.700,00	651.983,76	166.260,82	504.088,58	1,56	147.895,18	94.800,61	416.988,78	1,34	234.994,98	87.099,80
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	122.400,00	117.400,00	20.478,02	70.369,35	0,22	47.030,65	20.478,02	70.369,35	0,23	47.030,65	0,00
Promoção Industrial	122.400,00	117.400,00	20.478,02	70.369,35	0,22	47.030,65	20.478,02	70.369,35	0,23	47.030,65	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 08/02/2022 17:42:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	191,55	191,55			0,00	191,55			0,00	191,55	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	191,55	191,55			0,00	191,55			0,00	191,55	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	1.117.308,45	6.196.549,16	75.081,44	6.175.882,27	19,07	20.666,89	1.723.033,39	5.585.791,00	17,95	610.758,16	590.091,27
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.117.308,45	6.196.549,16	75.081,44	6.175.882,27	19,07	20.666,89	1.723.033,39	5.585.791,00	17,95	610.758,16	590.091,27
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	70.000,00	383.988,13	174.537,54	374.572,58	1,16	9.415,55	136.663,83	327.498,69	1,05	56.489,44	47.073,89
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	70.000,00	383.988,13	174.537,54	374.572,58	1,16	9.415,55	136.663,83	327.498,69	1,05	56.489,44	47.073,89
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	763.100,00	920.159,34	190.542,71	845.246,30	2,61	74.913,04	190.542,71	845.246,30	2,72	74.913,04	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.585.500,00	37.874.330,77	5.790.319,89	32.388.518,04	100,00	5.485.812,73	8.547.382,70	31.123.755,48	100,00	6.750.575,29	1.264.762,56

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	763.100,00	920.159,34	190.542,71	845.246,30	2,61	74.913,04	190.542,71	845.246,30	2,72	74.913,04	
Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.070,75	7.087,99	0,02	2.912,01	1.070,75	7.087,99	0,02	2.912,01	
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00	1.070,75	7.087,99	0,02	2.912,01	1.070,75	7.087,99	0,02	2.912,01	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	260.000,00	284.597,84	61.736,15	282.196,05	0,87	2.401,79	61.736,15	282.196,05	0,91	2.401,79	
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	260.000,00	284.597,84	61.736,15	282.196,05	0,87	2.401,79	61.736,15	282.196,05	0,91	2.401,79	
Administração Financeira					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	9.000,00	15.341,36	2.163,15	9.796,57	0,03	5.544,79	2.163,15	9.796,57	0,03	5.544,79	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	9.000,00	15.341,36	2.163,15	9.796,57	0,03	5.544,79	2.163,15	9.796,57	0,03	5.544,79	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	160.000,00	206.519,51	37.618,04	172.306,77	0,53	34.212,74	37.618,04	172.306,77	0,55	34.212,74	
Atenção Básica	160.000,00	206.519,51	37.618,04	172.306,77	0,53	34.212,74	37.618,04	172.306,77	0,55	34.212,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	322.000,00	401.304,28	87.954,62	373.562,57	1,15	27.741,71	87.954,62	373.562,57	1,20	27.741,71	
Ensino Fundamental	250.000,00	329.304,28	72.058,45	311.546,76	0,96	17.757,52	72.058,45	311.546,76	1,00	17.757,52	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	72.000,00	72.000,00	15.896,17	62.015,81	0,19	9.984,19	15.896,17	62.015,81	0,20	9.984,19	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	1.296,35	0,00	296,35	0,00	1.000,00	0,00	296,35	0,00	1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	1.296,35	0,00	296,35	0,00	1.000,00	0,00	296,35	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura					0,00	0,00			0,00	0,00	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 08/02/2022 17:42:32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.299.781,05	3.583.269,05	2.559.790,58	2.274.964,21	2.517.936,62	2.616.361,32	3.094.670,55	2.830.241,41	3.362.179,72	3.914.087,91	3.257.156,59	3.927.176,83	36.237.615,84	27.854.571,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	125.022,29	1.327.140,14	150.395,34	153.175,37	186.576,68	184.792,73	168.557,73	151.889,95	423.430,84	342.606,53	228.603,03	263.322,02	3.705.512,65	2.236.477,00
IPTU	7.130,09	4.998,62	5.355,32	8.217,75	4.749,31	12.113,68	4.160,36	6.006,07	40.866,05	111.183,30	18.305,06	19.156,49	242.242,10	344.300,00
ISS	53.882,53	55.248,12	70.103,29	34.965,23	91.697,43	76.875,74	70.312,29	38.483,80	101.231,50	139.196,27	129.182,44	164.629,02	1.025.807,66	416.950,00
ITBI	8.926,72	1.210.132,22	26.894,50	59.521,71	38.070,56	48.793,60	27.027,27	49.036,10	233.258,44	48.348,52	40.167,85	5.971,37	1.796.148,86	847.300,00
IRRF	29.278,38	30.925,54	35.972,61	36.137,71	35.994,15	31.899,05	46.697,81	38.948,10	35.591,16	35.663,10	33.565,88	71.941,74	462.615,23	460.127,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.804,57	25.835,64	12.069,62	14.332,97	16.065,23	15.110,66	20.360,00	19.415,88	12.483,69	8.215,34	7.381,80	1.623,40	178.698,80	167.800,00
Contribuições	103.948,89	97.991,92	103.006,28	99.899,17	101.766,38	106.141,77	101.703,51	105.933,85	105.361,69	103.760,61	104.417,25	167.286,10	1.301.217,42	1.206.000,00
Receita Patrimonial	345,33	428,61	2.521,03	4.428,20	8.342,03	12.519,95	16.483,52	25.925,87	28.687,06	42.438,21	64.148,03	83.974,90	290.242,74	31.770,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	345,33	428,61	2.521,03	4.428,20	8.342,03	12.519,95	16.483,52	25.925,87	28.687,06	42.438,21	64.148,03	83.974,90	290.242,74	31.770,52
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	29.220,09	22.253,64	30.899,61	25.780,17	33.461,76	35.577,67	37.885,48	32.567,83	29.226,06	28.366,43	24.476,55	31.002,66	360.717,95	300.400,00
Transferências Correntes	2.039.380,35	2.133.379,98	2.270.481,81	1.988.626,50	2.185.524,05	2.275.135,24	2.766.865,68	2.511.857,62	2.771.385,77	3.393.329,90	2.832.715,10	3.321.241,91	30.489.923,91	24.048.924,17
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	8.659.004,00
Cota-Parte do ICMS	669.160,40	543.633,33	789.407,74	674.880,25	649.022,16	835.341,16	854.005,04	960.585,21	905.632,40	1.130.624,22	994.507,66	922.351,26	9.929.150,83	7.075.060,17
Cota-Parte do IPVA	29.854,48	22.546,90	28.067,80	20.814,20	24.883,97	26.805,99	41.593,07	38.120,74	54.687,27	44.562,22	33.412,14	40.310,71	407.659,49	400.000,00
Cota-Parte do ITR	46.304,26	19.301,27	19.471,35	5.733,88	354,21	35.246,53	7.772,42	13.876,63	71.289,91	667.457,41	99.840,11	119.539,92	1.106.187,90	710.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	
Transferências da LC nº 61/1989	5.015,45	4.394,21	4.733,22	5.299,77	4.766,23	4.931,19	5.302,65	4.323,91	5.413,61	5.610,76	5.253,07	5.242,77	60.286,84	37.000,00
Transferências do FUNDEB	306.511,54	281.798,93	336.001,04	291.129,94	279.244,13	346.884,17	347.759,24	395.295,08	367.156,14	469.068,82	417.498,49	398.637,67	4.236.985,19	3.395.000,00
Outras Transferências Correntes	253.419,71	306.021,07	452.225,58	321.095,75	422.398,96	327.852,12	559.330,60	339.219,14	770.006,89	410.526,86	417.927,55	548.515,85	5.128.540,08	3.772.860,00
Outras Receitas Correntes	1.864,10	2.074,76	2.486,51	3.054,80	2.265,72	2.193,96	3.174,63	2.066,29	4.088,30	3.586,23	2.796,63	60.349,24	90.001,17	31.000,00
DEDUÇÕES (II)	360.401,87	374.179,44	365.033,86	341.708,76	366.219,67	389.463,25	370.531,42	422.940,32	394.903,98	569.174,49	465.612,76	528.303,44	4.948.473,26	3.814.381,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.515,27	64.103,54	67.586,34	65.545,36	68.453,55	68.426,53	66.514,93	66.393,29	67.199,00	65.606,64	65.262,42	128.557,49	859.164,36	804.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência		1.842,88	1.943,30	1.943,30	1.943,30	1.943,30	1.943,30	1.943,30	1.943,30	1.943,30	1.943,30	3.886,60	23.219,18	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.886,60	308.233,02	295.504,22	274.220,10	295.822,82	319.093,42	302.073,19	354.603,73	325.761,68	501.624,55	398.407,04	395.859,35	4.066.089,72	3.005.381,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.939.379,18	3.209.089,61	2.194.756,72	1.933.255,45	2.151.716,95	2.226.898,07	2.724.139,13	2.407.301,09	2.967.275,74	3.344.913,42	2.791.543,83	3.398.873,39	31.289.142,58	24.040.190,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	26.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.939.379,18	3.209.089,61	2.194.756,72	1.933.255,45	2.151.716,95	2.226.898,07	2.724.139,13	2.107.301,09	2.967.275,74	3.344.913,42	2.791.543,83	3.398.873,39	30.989.142,58	24.013.330,69
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.939.379,18	3.209.089,61	2.194.756,72	1.933.255,45	2.151.716,95	2.226.898,07	2.724.139,13	2.107.301,09	2.967.275,74	3.344.913,42	2.791.543,83	3.398.873,39	30.989.142,58	24.013.330,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.814.000,00	1.768.822,65
Receita de Contribuições dos Segurados	804.000,00	859.164,36
Ativo	794.000,00	845.150,98
Inativo		
Pensionista	10.000,00	14.013,38
Receita de Contribuições Patronais	1.005.000,00	845.246,55
Ativo	1.005.000,00	845.246,55
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		39.778,63
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		39.778,63
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	5.000,00	24.633,11
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00	23.219,18
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1.413,93
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.814.000,00	1.768.822,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.070.000,00	922.925,75	922.925,75	922.925,75	
Aposentadorias	670.000,00	647.391,27	647.391,27	647.391,27	
Pensões por Morte	400.000,00	275.534,48	275.534,48	275.534,48	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.072.000,00	922.925,75	922.925,75	922.925,75	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	742.000,00	845.896,90	845.896,90	845.896,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	614.500,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	137.645,04
Investimentos e Aplicações	10.872.063,50
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Previdenciária entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Previdenciária entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	39.778,63
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	39.778,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	196.000,00	130.714,36	130.714,36	128.124,16	
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes	196.000,00	130.714,36	130.714,36	128.124,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.500,00	83,12	83,12	83,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	202.500,00	130.797,48	130.797,48	128.207,28	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-202.500,00	-91.018,85	-91.018,85	-88.428,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	24.849.190,69	32.212.397,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.236.477,00	3.705.512,65
IPTU	344.300,00	242.242,10
ISS	416.950,00	1.025.807,66
ITBI	847.300,00	1.796.148,86
IRRF	460.127,00	462.615,23
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	167.800,00	178.698,80
Contribuições	1.206.000,00	1.302.310,60
Receita Patrimonial	31.770,52	330.021,37
Aplicações Financeiras (II)	31.770,52	330.021,37
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	21.043.543,17	26.423.834,19
Cota-Parte do FPM	7.083.203,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	5.868.420,17	7.943.320,94
Cota-Parte do IPVA	319.060,00	326.128,57
Cota-Parte do ITR	568.000,00	884.950,47
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989	37.000,00	60.286,84
Transferências do FUNDEB	3.395.000,00	4.236.985,19
Outras Transferências Correntes	3.772.860,00	5.128.540,08
Demais Receitas Correntes	331.400,00	450.719,12
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	331.400,00	450.719,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.817.420,17	31.882.376,56
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.838.686,87	8.935.717,55
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	8.788.686,87	8.935.717,55
Convênios	8.638.686,87	8.785.060,55
Outras Transferências de Capital	150.000,00	150.657,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	8.838.686,87	8.935.717,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.656.107,04	40.818.094,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.973.701,08	24.533.302,61	23.959.431,30	23.845.447,18	1.337,47	19.141,04	19.141,04
Pessoal e Encargos Sociais	12.743.546,66	11.901.982,36	11.901.982,36	11.901.982,36			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	13.230.154,42	12.631.320,25	12.057.448,94	11.943.464,82	1.337,47	19.141,04	19.141,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.973.701,08	24.533.302,61	23.959.431,30	23.845.447,18	1.337,47	19.141,04	19.141,04
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.930.470,35	7.009.969,13	6.319.077,88	6.319.077,88	0,00	67.571,14	67.571,14
Investimentos	10.930.470,35	7.009.969,13	6.319.077,88	6.319.077,88		67.571,14	67.571,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.930.470,35	7.009.969,13	6.319.077,88	6.319.077,88	0,00	67.571,14	67.571,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	36.954.171,43	31.543.271,74	30.278.509,18	30.164.525,06	1.337,47	86.712,18	86.712,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.565.519,40

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-419.200,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	290.242,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.855.762,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-391.900,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.836.156,12	24.148.808,41
Disponibilidade de Caixa	13.836.156,12	24.148.808,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.837.493,59	24.262.792,53
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.337,47	113.984,12
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.836.156,12	-24.148.808,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	10.312.652,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-112.646,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.425.298,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	10.135.056,20

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.535.874,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.535.874,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	614.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.337,47	1.337,47	0,00	0,00	220.642,88	46.967,37	86.712,18	86.712,18	40.632,20	140.265,87	140.265,87
PODER EXECUTIVO		1.337,47	1.337,47		0,00	220.642,88	14.695,37	54.440,18	54.440,18	40.632,20	140.265,87	140.265,87
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.272,00	32.272,00	32.272,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00		32.272,00	32.272,00	32.272,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.337,47	1.337,47	0,00	0,00	220.642,88	46.967,37	86.712,18	86.712,18	40.632,20	140.265,87	140.265,87

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	10.930.470,35	7.009.969,13	3.920.501,22
Investimentos	10.930.470,35	7.009.969,13	3.920.501,22
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.930.470,35	7.009.969,13	3.920.501,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.930.470,35	7.009.969,13	3.920.501,22

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				10.759.898,41
2021	2.324.728,16	844.495,12	1.480.233,04	12.240.131,45
2022	2.402.350,55	919.582,69	1.482.767,86	13.722.899,31
2023	2.492.196,17	937.504,76	1.554.691,41	15.277.590,72
2024	2.585.508,81	956.716,49	1.628.792,32	16.906.383,04
2025	2.682.334,26	977.376,72	1.704.957,54	18.611.340,58
2026	2.825.510,80	999.637,50	1.825.873,30	20.437.213,88
2027	2.932.061,60	1.024.141,58	1.907.920,02	22.345.133,90
2028	3.042.336,33	1.050.530,88	1.991.805,45	24.336.939,35
2029	3.142.621,21	1.147.342,57	1.995.278,64	26.332.217,99
2030	3.244.212,75	1.206.730,58	2.037.482,17	28.369.700,16
2031	3.368.958,66	1.527.522,44	1.841.436,22	30.211.136,38
2032	3.446.451,08	1.656.601,53	1.789.849,55	32.000.985,93
2033	3.545.824,68	1.691.688,80	1.854.135,88	33.855.121,81
2034	3.573.609,18	1.924.184,00	1.649.425,18	35.504.546,99
2035	3.614.373,40	2.155.833,41	1.458.539,99	36.963.086,98
2036	3.784.238,40	2.593.647,61	1.190.590,79	38.153.677,77
2037	3.828.760,60	2.718.460,41	1.110.300,19	39.263.977,96
2038	3.784.269,03	3.261.185,29	523.083,74	39.787.061,70
2039	3.684.684,13	3.752.626,26	-67.942,13	39.719.119,57
2040	3.656.758,57	3.839.519,12	-182.760,55	39.536.359,02
2041	3.701.334,02	4.124.728,29	-423.394,27	39.112.964,75
2042	3.630.962,81	4.252.204,98	-621.242,17	38.491.722,58
2043	3.460.816,06	4.655.587,65	-1.194.771,59	37.296.950,99
2044	3.335.088,00	4.761.231,51	-1.426.143,51	35.870.807,48
2045	3.150.757,68	4.964.175,12	-1.813.417,44	34.057.390,04
2046	3.019.106,72	5.054.686,25	-2.035.579,53	32.021.810,51
2047	2.731.689,52	5.483.000,59	-2.751.311,07	29.270.499,44
2048	2.440.190,70	5.767.356,15	-3.327.165,45	25.943.333,99
2049	2.234.138,60	5.669.712,76	-3.435.574,16	22.507.759,83
2050	1.986.707,20	5.659.740,26	-3.673.033,06	18.834.726,77
2051	1.742.067,34	5.863.009,37	-4.120.942,03	14.713.784,74
2052	1.521.489,66	5.630.998,44	-4.109.508,78	10.604.275,96
2053	1.301.427,12	5.374.217,34	-4.072.790,22	6.531.485,74
2054	1.083.232,67	5.094.017,39	-4.010.784,72	2.520.701,02
2055	714.433,50	4.792.499,09	-4.078.065,59	-1.557.364,57
2056	12.871,69	4.472.331,38	-4.459.459,69	-6.016.824,26
2057	12.871,69	4.126.497,26	-4.113.625,57	-10.130.449,83
2058	12.871,69	3.768.256,70	-3.755.385,01	-13.885.834,84
2059	12.871,69	3.401.928,32	-3.389.056,63	-17.274.891,47
2060	12.871,69	3.032.366,25	-3.019.494,56	-20.294.386,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	12.871,69	2.664.913,26	-2.652.041,57	-22.946.427,60
2062	12.871,69	2.305.621,38	-2.292.749,69	-25.239.177,29
2063	12.871,69	1.960.238,63	-1.947.366,94	-27.186.544,23
2064	12.871,69	1.634.833,41	-1.621.961,72	-28.808.505,95
2065	12.871,69	1.335.081,22	-1.322.209,53	-30.130.715,48
2066	12.871,69	1.065.586,26	-1.052.714,57	-31.183.430,05
2067	12.871,69	829.542,41	-816.670,72	-32.000.100,77
2068	12.871,69	628.100,13	-615.228,44	-32.615.329,21
2069	12.871,69	462.117,33	-449.245,64	-33.064.574,85
2070	12.871,69	331.544,85	-318.673,16	-33.383.248,01
2071	12.871,69	235.575,99	-222.704,30	-33.605.952,31
2072	12.871,69	172.483,47	-159.611,78	-33.765.564,09
2073	12.871,69	137.932,19	-125.060,50	-33.890.624,59
2074	12.871,69	124.496,60	-111.624,91	-34.002.249,50
2075	12.871,69	121.472,68	-108.600,99	-34.110.850,49
2076	12.871,69	120.533,26	-107.661,57	-34.218.512,06
2077	12.871,69	119.893,89	-107.022,20	-34.325.534,26
2078	12.871,69	119.209,90	-106.338,21	-34.431.872,47
2079	12.871,69	118.478,02	-105.606,33	-34.537.478,80
2080	12.871,69	117.695,97	-104.824,28	-34.642.303,08
2081	12.871,69	116.861,50	-103.989,81	-34.746.292,89
2082	12.871,69	116.239,71	-103.368,02	-34.849.660,91
2083	12.871,69	115.574,36	-102.702,67	-34.952.363,58
2084	12.871,69	114.862,45	-101.990,76	-35.054.354,34
2085	12.871,69	114.101,73	-101.230,04	-35.155.584,38
2086	12.871,69	113.290,42	-100.418,73	-35.256.003,11
2087	12.871,69	112.682,09	-99.810,40	-35.355.813,51
2088	12.871,69	112.077,96	-99.206,27	-35.455.019,78
2089	12.871,69	111.190,07	-98.318,38	-35.553.338,16
2090	12.871,69	110.612,91	-97.741,22	-35.651.079,38
2091	12.871,69	109.602,64	-96.730,95	-35.747.810,33
2092	12.871,69	109.149,67	-96.277,98	-35.844.088,31
2093	12.871,69	108.345,58	-95.473,89	-35.939.562,20
2094	12.871,69	107.832,84	-94.961,15	-36.034.523,35

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00	0,00	50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.200.000,00
Previsão Atualizada	34.692.877,56
Receitas Realizadas	41.993.362,03
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.535.874,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.200.000,00
Dotação Atualizada	38.488.830,77
Despesas Empenhadas	32.388.518,04
Despesas Liquidadas	31.123.755,48
Despesas Pagas	31.009.771,36
Superávit Orçamentário	9.604.843,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	32.388.518,04
Despesas Liquidadas	31.123.755,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.289.142,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.989.142,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.989.142,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.768.822,65
Despesas Previdenciárias Empenhadas	922.925,75
Despesas Previdenciárias Liquidadas	922.925,75
Resultado Previdenciário	845.896,90
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-419.200,00	10.565.519,40	-2.520,40
Resultado Nominal - Acima da Linha	-391.900,00	10.855.762,14	-2.770,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.337,47	0,00	1.337,47	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.337,47	0,00	1.337,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	267.610,25	40.632,20	86.712,18	140.265,87
Poder Executivo	235.338,25	40.632,20	54.440,18	140.265,87
Poder Legislativo	32.272,00	0,00	32.272,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	268.947,72	40.632,20	88.049,65	140.265,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.676.878,72	25,00	22,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.013.946,51	70,00	70,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.009.969,13	3.920.501,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.324.728,16	3.368.958,66	3.701.334,02	12.871,69
Despesas Previdenciárias	844.495,12	1.527.522,44	4.124.728,29	4.472.331,38
Resultado Previdenciário	1.480.233,04	1.841.436,22	-423.394,27	-4.459.459,69
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.339.531,45	15,00	17,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 037/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: PATRICIA CARRARA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços função de Fisioterapeuta, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 4.429,20 (quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 02 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2022.

Diante do exposto e em cumprimento as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Eu PAULINHO BORTOLINI, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público municipal, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria em gestão administrativa no município de Nova Santa Helena/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa:

EMPRESA VLR. TOTAL

HOMOLOGADO (R$)

H. SILVA OLIVEIRA R$ 110.000,00

Determino que se tome as devidas providências para assinatura do contrato.

Nova Santa Helena/MT, 09 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSÓRCIO ITERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**	**2.472.525,53**	**-7.474,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	5.000,00	5.000,00	7.550,56	2.550,56
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	2.475.000,00	2.475.000,00	2.464.974,97	-10.025,03
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**	**2.472.525,53**	**-7.474,47**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**	**2.472.525,53**	**-7.474,47**

Emissão: 19/01/2022 19:40:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021 Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**	**2.472.525,53**	**-7.474,47**
Saldos de Exercícios Anteriores			**113.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			113.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**2.429.000,00**	**2.429.000,00**	**2.308.592,20**	**2.308.592,20**	**2.308.592,20**	**120.407,80**
Pessoal e Encargos Sociais	441.000,00	433.188,03	397.089,19	397.089,19	397.089,19	36.098,84
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Outras Despesas Correntes	1.987.000,00	1.994.811,97	1.911.503,01	1.911.503,01	1.911.503,01	83.308,96
Despesas de Capital (IX)	**51.000,00**	**164.000,00**	**127.928,90**	**127.928,90**	**127.928,90**	**36.071,10**
Investimentos	50.000,00	163.000,00	127.928,90	127.928,90	127.928,90	35.071,10
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.000,00	1.000,00				1.000,00
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.480.000,00**	**2.593.000,00**	**2.436.521,10**	**2.436.521,10**	**2.436.521,10**	**156.478,90**

Emissão: 19/01/2022 19:40:58 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**2.480.000,00**	**2.593.000,00**	**2.436.521,10**	**2.436.521,10**	**2.436.521,10**	**156.478,90**
Superávit (XIII)			36.004,43			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**2.480.000,00**	**2.593.000,00**	**2.472.525,53**	**2.436.521,10**	**2.436.521,10**	**156.478,90**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2021 Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

RUBENS ROBERTO ROSA
Presidente

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
Secretario(a)

MICHELE SCHENKEL
Contador(a)

FINANCEIRO 1 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**2.472.525,53**	**2.146.571,24**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.472.525,53**	**2.146.571,24**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		2.472.525,53	2.146.571,24
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**81.752,32**	**93.639,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		81.752,32	93.639,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**199.976,36**	**279.962,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		199.976,36	279.962,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.754.254,21**	**2.520.172,63**

Emissão: 19/01/2022 19:40:06

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.436.521,10**	**2.226.556,99**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**2.436.521,10**	**2.226.556,99**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		2.436.521,10	2.226.556,99
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**81.752,32**	**93.639,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		81.752,32	93.639,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**235.980,79**	**199.976,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		235.980,79	199.976,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.754.254,21**	**2.520.172,63**

*Nota Explicativa:

RUBENS ROBERTO ROSA	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	MICHELE SCHENKEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

Emissão: 19/01/2022 19:40:06

Homologado

FINANCEIRO 2 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER
CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**2.472.525,53**	**0,00**	**2.472.525,53**	**2.146.571,24**	**0,00**	**2.146.571,24**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	2.472.525,53	0,00	2.472.525,53	2.146.571,24	0,00	2.146.571,24
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.472.525,53**	**0,00**	**2.472.525,53**	**2.146.571,24**	**0,00**	**2.146.571,24**

RUBENS ROBERTO ROSA
Presidente

MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO
Secretario(a)

MICHELE SCHENKEL
Contador(a)

Emissão: 19/01/2022 19:40:06

Página 3

Homologado

PATRIMONIAL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 19/1/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		235.980,79	199.976,36
Créditos a Curto Prazo			36.934,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		235.980,79	236.911,03
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		516.846,77	508.663,73
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		516.846,77	508.663,73
TOTAL DO ATIVO		752.827,56	745.574,76

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 19/01/2022 19:43:22

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 19/1/2022

Patrimônio Social e Capital Social	8.703.555,66	6.275.515,36
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-7.950.728,10	-5.529.940,60
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	752.827,56	745.574,76
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	752.827,56	745.574,76

Emissão: 19/01/2022 19:43:22

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 19/1/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		235.980,79	199.976,36
Ativo Permanente		516.846,77	545.598,40
Total do Ativo		752.827,56	745.574,76
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro			
Passivo Permanente			
Total do Passivo			
Saldo Patrimonial (I - II)		752.827,56	745.574,76

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			36.934,67
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			36.934,67
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		8.767.273,09	24.544.174,84
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		8.767.273,09	24.544.174,84

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2021

Data de Emissão: 19/1/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		235.980,79	199.976,36
Total das Fontes de Recursos		235.980,79	199.976,36

*Nota Explicativa:

RUBENS ROBERTO ROSA	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO	MICHELE SCHENKEL
Presidente	Secretario(a)	Contador(a)

VARIACOES PATRIMONIAIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE COLIDER

CONSORCIO INTERMUNIC DE SAUDE DA REGIAO NORTE MT

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		7.550,56	1.674,83
		7.550,56	1.674,83
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.550,56	1.674,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		311.958,45	376.586,55
Encargos Patronais		85.130,74	87.246,27
		397.089,19	463.832,82
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo			
Uso de Material de Consumo		33.028,67	22.219,32
Serviços		1.853.749,09	1.718.650,14
Depreciação, Amortização e Exaustão		119.745,86	52.843,09
		2.006.523,62	1.793.712,55
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Perdas Involutárias		0,00	2.071,84
Desincorporação de Ativos		0,00	250.781,52
		0,00	252.853,36
Tributárias			
Contribuições		24.725,25	21.465,71
		24.725,25	21.465,71
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.428.338,06	2.531.864,44
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-2.420.787,50	-2.530.189,61

RUBENS ROBERTO ROSA Presidente	MEURY CRISTINA SARTORI BIOTO Secretario(a)	MICHELE SCHENKEL Contador(a)

Emissão: 19/01/2022 19:44:11 Página 1

Homologado

SETOR CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2021

Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021

O Exmo. Sr. PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena referente a **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021**, conforme art. 9º § 4º da Lei de ResponsabilidadeFiscal, a realizar-se no dia 23 de fevereiro de 2022, a partir das 16:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, 09 de fevereiro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 051/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS.

A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE: serviços na função de Professor I, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE se compromete em pagar o (a) CONTRATADO (a) pelos serviços supra citados a importância de R$ 2066,25 (dois mil sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 07 de fevereiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e Lei Autorizativa n° 409/2010.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de alunos da zona rural até a sede do município de Nova Santa Helena/MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA ITEM 01 - VLR. TOTAL

VICTOR INACIO DE GODOY – MEI R$ 81.000,00(Oitenta e Um mil Reais)

Nova Santa Helena/MT, 09 de fevereiro de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 - RPPS

O Conselho Curador do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 491, de 09 de Maio de 2012, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Santa Helena/MT, 08 de fevereiro de 2022.

WILLIANS ANDRÉ FOGO

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.475, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO N.º 4.475, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Acrescenta dispositivos ao Decreto n.º 4.461/2022 que dispõe sobre o reenquadramento de servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 que *Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municiais, e dá outras providências,* combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.339, de 21 de dezembro de 2021 que *Altera dispositivos constantes nas Leis Municipais n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores e dá outras providências;* em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 11/2022;* **Decreta**:

Art. 1º O inciso V do Anexo I do Decreto n.º 4.461, de 4 de janeiro de 2022, que dispõe sobre "*Ficam reenquadrados, em conformidade com os requisitos especificados na Lei Municipal n.º 2.339/2021, os cargos de: Agente Administrativo, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem 40 horas,* ***Au-***

xiliar de Escritório, Motorista, Engenheiro Civil, Nutricionista, Operador de Máquinas Pesadas, Psicólogo, Técnico de Enfermagem *40 horas, Técnico de Imobilização e Técnico de Laboratório, respectivamente do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo e Contratado em Caráter Permanente do Município de Nova Xavantina, conforme Anexo I*" passa a vigorar acrescido do seguinte item 45, conforme Anexo único que integra o presente Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4475, DE 21/1/2022
(DECRETO N.º 4.461, DE 4 DE JANEIRO DE 2022)
ANEXO

Ordem	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	TABELA XIV		TABELA XIV Reenquadramento	
				Classe Atual	Nível Atual	Classe Nova	Nível Novo
V – Cargo: Assistente Administrativo							
".....							
45	3652	Eliane Silveira Dias	Assistente Administrativo	C	3	D	3
....."							

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 308/2022

PORTARIA N.º 308/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Ferreira de Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1977, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 31/1/2022 a 5/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.476, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.476, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 001/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 13 (treze) da quadra 68 (sessenta e oito), Cadastro Municipal 001.09.0068.13.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 1.508 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Hortência Dias de Almeida**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 632.239-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 451. 859.991-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m²**, denominado **Lote 13 (treze) da quadra 68 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.0068.13.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida

Amazonas, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 14-A, medindo 18,00 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 18,00 metros e fundos para o lote 14, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **Lote 13-A (treze "A") da quadra 68 (sessenta e cinco), Cadastro Municipal 001.09.0068.13-A.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 13, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 14, medindo 12,00 metros, lado esquerdo para o lote 12, medindo 12,00 metros e fundos para o lote 15, medindo 15,00 metros.

§ 1º O lote 13-A da quadra 68 de que trata o inciso II do caput deste artigo, será remembrado ao lote 14 da quadra 68, de propriedade de Hortência Dias de Almeida, devidamente Matriculado/registrado sob o n.º 21. 488, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º Integram o presente Decreto: TRT 11548645, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wilton de Sousa Mendes – Arquiteto e Urbanista – Registro 0000A05479.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 307/2022

PORTARIA N.º 307/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jocélia da Silva Tomaz**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4058, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/2/2016 a 11/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/2/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 307/2022

PORTARIA N.º 307/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jocélia da Silva Tomaz**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4058, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 12/2/2016 a 11/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/2/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.477, DE 21 DE JANEIRO 2.022.

DECRETO N.º 4.477, DE 21 DE JANEIRO 2.022.

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.134 de 01 de Outubro de 2021, que revoga os Decretos Estaduais de nº 407, de 16 de março de 2020; nº 413, de 18 de março de 2020; nº 462, de 22 de abril de 2020; nº 510, de 03 de junho de 2020; nº 521, de 10 de junho de 2020; nº 537, de 29 de junho de 2020; nº 658, de 30 de setembro de 2020; nº 680, de 08 de outubro de 2020; nº 783, de 14 de janeiro de 2021; nº 837, de 01 de março de 2021 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense;

CONSIDERANDO o aumento exorbitante dos casos de COVID-19, ocorridos nos últimos 5 (cinco) dias no município e no Estado de Mato Grosso, bem como o aumento no índice de ocupação dos leitos de UTI no Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n.º 021/2022-1ªPJ-Cível-NX, Simp 000362-029/2020 do Ministério Público; **DECRETA:**

Art. 1º Fica mantida, em todo o território do município de Nova Xavantina/MT, **a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em espaços públicos e privados**, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

§ 1ºTodos os estabelecimentos deverão disponibilizar na entrada ou em locais estratégicos de fácil acesso**,** pia com sabonete líquido ou álcool 70%, líquido ou em gel, para a higienização de quem entra ou sai do local.

§ 2º Fica proibida a realização de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, campeonatos, torneios, teatro, casas noturnas e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, incluindo ainda, proibição expressa de acesso às praias do município e praças públicas.

§ 3º Ficam autorizado o funcionamento das academias, bem como as praticas esportivas praticadas de modo individual em geral, diante o cumprimento de normas de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º4.478, DE 27 DE JANEIRO 2.022.

DECRETO N.º4.478, DE 27 DE JANEIRO 2.022.

RevogaoDecretonº4.477/2022 *que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 e de síndromes gripais, especialmente a variante Ômicron, em transmissao comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos e internações;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT, e das taxas de ocupação de feitos hospitalares, conforme se verifica nos Boletins Epidemiológicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias imediatas por parte da Administração Pública, com o intuito de diminuir a transmissão da nova variante e também das síndromes gripais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2022 -1ª – PJ - Cível – NX de autoria do Douto **Promotor de Justiça** Dr. Fábio Rogério Sant'Anna Pinheiro em que pontua *"(..)medidas adotadas pelo ente municipal para implementar eventuais alterações do atual Decreto Municipal nº 4.393, de 14 de outubro de 2021, quanto às medidas restritivas atualmente vigentes de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, ao escopo de se evitar aglomerações nos espaços públicos e privados da cidade de Nova Xavantina, de modo a diminuir a buscar diminuir curva de contágio por este vírus patógeno e evitar o sobrecarregamento das unidades de saúde dos municípios que dispõem leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com as internações de pacientes*."

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense. **DECRETA**:

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art.1°- Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, levando-se em consideração os últimos 05 (cinco) boletins **epidemiológicos publicados pela Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT, em especial o do dia 27/01/2022 em que constam 4.043 casos confirmados, 235 isolamento domiciliar, 3.731 recuperados, 03 internados, 74 óbitos e 03 UTI.**

Art.2°- Todas as atividades econômicas e não econômicas devem conter a disponibilização de álcool na concentração de 70%, aferidor de temperatura **na entrada** (se for maior que 37,5 °C fica proibida a entrada da pessoa no estabelecimento) e exigência de uso de máscara aos frequentadores.

Art.3°- Para **o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, pit dogs, food trucks, casas de espetáculo, boates e congêneres** deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

I - A quantidade de mesas deve resguardar uma distância minima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, contados de qualquer ponto de suas bordas, obedecida a limitação de 60% (sessenta por cento) de ocupação da capacidade máxima do local;

II - Não é permitida a permanência de pessoas/consumidores em pé, exceto quando estes forem utilizar o banheiro;

III - Fica autorizada a apresentação de música ao vivo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre os integrantes, e respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria;

IV - Fica vedado o uso de pista de dança;

V- Fica autorizado o consumo de alimentos e bebidas exclusivamente em mesas, bem como a retirada da máscara, somente nessa hipótese; e

VI - Fica proibido eventos como shows artísticos regionais e/ou nacionais, encontros automotivos e similares sendo permitido apenas a modalidade "show ao vivo" nos moldes e estabelecimentos previstos neste artigo.

Art.4°- Para o funcionamento de mercados, galerias, centros comerciais, cinemas, teatros e congêneres deverão ser obedecidos o limite de 60% (sessenta por cento) da capacidade de lotação de público, sem a exclusão das medidas previstas no art. 2º deste Decreto.

I - Os estabelecimentos acima citados devem garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, em caso de filas.

Art.5°- Para a realização de feiras, leilões, eventos corporativos de empresas e ramos econômicos, cultos, missas, celebrações e reuniões coletivas das organizações religiosas, permitida a realização de domingo a sábado, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos mínimos:

I - Lotação máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade de pessoas sentadas;

II - Intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre as missas, cultos e reuniões similares para realizar a limpeza e desinfecção das superfícies dos ambientes;

III – Observância das disposições contidas no art. 2º deste Decreto; e

IV – No caso específico de eventos como casamentos além das medidas minímas já presvistas o responsável deverá fazer solicitação formal a autoridade competente (Secretária Municipal de Saúde) com antecedência de 03 (três) dias solicitando a autorização e as medidas a serem respeitadas.

Art.6º - Para o funcionamento de academias deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

I - Lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação, bem como a observância das medidas do art. 2º deste Decreto.

Art.7°- Para o funcionamento de quadras poliesportivas / ginásios e atividades coletivas esportivas, **sem a presença de público**, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

I - Lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação;

II – Os "reservas" – "próximos" deverão permanecer sentados a uma distância miníma de 1,5m utilizando mascará obrigatóriamente, proibido o consumo de bebida alcoólica;

III – Ficará a cargo da Secretaria de Esporte e Lazer a fiscalização das atividades descritas neste artigo, devendo em caso de descumprimento formalizar documento à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art.8º- Para o funcionamento dos clubes recreativos deverá ser limitado à capacidade máxima de 60% (sessenta por cento) do espaço, sendo que se houver comercialização de alimentos e bebidas deverão ser observadas as medidas contidas no art. 3º deste Decreto.

Art.9º - Para o funcionamento dos salões de beleza e barbearias deverão ser obedecidas a lotação máxima de 60% (sessenta por cento) da capacidade de acomodação observadas as medidas contidas no art.2º, sendo proibida a presença de filas devendo ser marcado horário antecipadamente para atendimento.

Art.10º - Fica proibido o uso das praças públicas e praias públicas.

Parágrafo único. A fiscalização do uso das praças e praias ficará a cargo da Secretaria de Turismo e Cultura em conjunto e apoio da Secretaria de Infraestrutura, devendo em caso de descumprimento formalizar documento à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Art.11º - **O funcionamento dos comércios localizados no território deste município será permitido apenas e tão somente das 05hs 00min às 23hs 59min (horário de Cuiabá), sendo que a modalidade delivery e drive-thru/pronta entrega (sem uso de mesas e cadeiras) não possui restrição de horário, para fins de cálculo da capacidade máxima (60%) será considerada a medida de 2m² por pessoa.**

Parágrafo único. Este artigo não se aplica aos serviços tidos como essencias, os quais cito, transporte rodoviário, comercialização de combustíveis, clínicas de saúde humana e animal, serviços de transporte de passageiros rodoviários e apoio (alimentação de passageiros nas rodoviárias), devendo os mesmos observar as prescrições deste Decreto a depender do ramo comercial praticado.

CAPÍTULO II

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 12º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º - O descumprimento de qualquer medida prevista nesse Decreto por pessoa jurídica ensejará a interdição do estabelecimento comercial pelo período de **05 (cinco) dias**, sendo iniciado no dia seguinte a ocorrência da irregularidade pela equipe de fiscalização.

§ 2º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 3º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 4º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventivas, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 5º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministérfo Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 6° O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, além da interdição prevista no § 1º ensejará a aplicação de multas, suspensão de alvará de funcionamento, e outras sanções administrativas, cíveis e Criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual de nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei n° 11.326, de 24 de março de 2021.

Art.13º Vale ressaltar que as medidas aqui impostas serão revistas quinzenalmente, de acordo com boletim epidemiológico fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor a partir do do dia **28 de Janeiro de 2022 às 18hs 00min (horário de Cuiabá)**, revogadas as medidas em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de Janeiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 306/2022

PORTARIA N.º 306/2022

Dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Krisley Marcia Rodrigues Alves**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, Matrícula Funcional 4053, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/2/2016 a 10/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/2/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 305/2022

PORTARIA N.º 305/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2/8/2015 a 4/9/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/2/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 304/2022

PORTARIA N.º 304/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Indiamara Garay Cortez**, Professora, Matrícula Funcional 4047, Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 11/2/2016 a 10/2/2021.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 7/2/2022 a 7/5/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.481, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.481, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o remembramento/unificação de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 002/2022 – favorável ao remembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento/unificação de 6 (seis) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: locados sob os n.ºs 1 (um) , 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis), todos da quadra 24 (vinte e quatro), bairro Sant'Ana, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente matriculados sob os n.ºs 8.860, 8.861, 8.862, 8.863, 8.743 e 8.744, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Congregação Cristã no Brasil**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.670.205/0001-72, neste ato representada por *Tiago Rufino Mota*, portador do Carteira de Identidade/Policia Militar de Goiás 38.391, inscrito no CPF sob o n.º 039.163.021-08, que passam a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 1 (um) da quadra 24 (vinte e quatro), Cadastro Municipal 001.04.024.01.001, com área de 2.700,00m², bairro Sant'Ana, no setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 8, medindo 45,00 metros, lado direito para os lotes 7 e 8, da quadra 24, medindo 60,00 metros, lado esquerdo para a Rua 11, medindo 60,00 metros e fundos para a Rua 7, medindo 45,00 metros, tudo em conformidade com ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 3280866, memoriais descritivos e mapas da lavra de Ana Paula Klaus Locatelli – Registro MT034518, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.482, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.482, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 003/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o n.º 1 (um) da quadra 91 (noventa e um), Cadastro Municipal 001.09.091.01.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra Matriculada sob n.º 15.466 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Milton Ficanha**, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 46860541-SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob o n.º 053.691.650-47, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Xavantina – MT, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 1 (um) da quadra 91 (noventa e um), Cadastro Municipal 001.09.091.01.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso, medindo 15,00 metros, lado direito para a Rua Franca, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 1-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **Lote 1-A (um "A") da quadra 91 (noventa e um), Cadastro Municipal 001.09.091.01A.001, bairro Tonetto,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Mato Grosso, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 1, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 2, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART de OBRAS/SERVIÇO 1220210233416, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 303/2022

PORTARIA N.º 303/2022

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 278/2022 que Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 278/2022 que "*concede 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Gabriela Medrado Mesquita****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 16/4/2020 a 15/4/2021*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.483, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.483, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na ***Certidão 004/2022***, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil ***Edbert Moreira Júnior***; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote locado sob o nº 3 (três), Conjunto "E", da quadra 2 (dois), bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 375,00m²**, devidamente Matriculado sob n.º 047 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT; referente a ***Escritura Pública de Inventário, Partilha, Meação e Cessão de Direitos Hereditários do Espólio de Osmar Gregório dos Santos***, tendo como **meeira - Irene Alves Correia**, portadora do CI/RG n.º 1828853-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 300.306.331-68 e **herdeira - Juliana Aparecida Alves dos Santos**, portador(a) do CI/RG n.º 1420275-1-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 979.916.271-87, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com **área de 90,00m²**, denominado de **Lote 3-A (três "A") da Quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.01.002E.03ª.001,** bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Irene Alves Correia**, portadora do CI/RG n.º 1828853-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 300.306.331-68, com os seguintes limites e confrontações: frente para o lote 1-B, medindo 6 metros, lado direito para o lote 4, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 3-A, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 5, medindo 6,00;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com **área de 285,00m²**, denominado de **Lote 3 (três) da Quadra 2 (dois), Cadastro Municipal 001.01.002E.03.001**, bairro Centro Comercial, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Irene Alves Correia**, portadora do CI/RG n. º 1828853-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 300.306.331-68 e **Juliana Aparecida Alves dos Santos**, portador(a) do CI/RG n.º 1420275-1-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 979.916.271-87, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Olinda, medindo 15,00 metros, lado direito para os lotes 1, 1-A e 1-B, medindo 19,00 metros, lado esquerdo para o lote 5, medindo 19,00 metros e fundos para o lote 4, medindo 15,00 metros.

§ 1º O lote 3-A (três "A") da Quadra 2 (dois" de que trata o inciso I do caput deste artigo, será remembrado ao lote 1-B da quadra 2, matriculado sob o n.º 048, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 2º Integra o presente Decreto, memoriais descritivos, mapas, ART 1220220004242, da lavra de Wellington da Silva Ferreira – RNP 1218890649.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 302/2022

PORTARIA N.º 302/2022

*Dispõe sobre a designação de **Geysa Ribeiro Braga Leão**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 1/2022*; **resolve**:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a partir de 4 de fevereiro de 2022, Geysa Ribeiro Braga Leão para responder interinamente, pela função em confiança de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 301/2022

PORTARIA N.º 301/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lúcia Leite Soares Oliveira**, Técnico em Radiologia, Matrícula Funcional 3731, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/1/2022 a 4/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.484, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.484, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova o desmembramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando o disposto na **Certidão 055/2021 – favorável ao desmembramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o **desmembramento de 02 (dois) lote de terras, situado na zona urbana,** correspondentes a uma área que se encontra Matriculada sob n.º 4.691 - 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Ruy Barbosa de Lucena**, portador(a) do CI/RG n.º 19022344-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 395.710.841-15, casado com Noêmia Gonçalves de Lucena, portadora do CI/RG n.º 2934093-4-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 291.798.661-15, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento/remanescente: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **341,36m²**, designado de **Lote 9 (nove) da Quadra 6 (seis**), **Cadastro Municipal 001.01.006.009.001,** bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade do **Ruy Barbosa de Lucena**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 8,20 metros e para o lote 9-A, medindo 8,25 metros, lado direito para a Avenida Brasília, medindo 29,60 metros, lado esquerdo para o lote 9-A, medindo 18,13 metros e lote 8, medindo 11,47 metros e fundos para o lote 10, medindo 16,50 metro;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote de terras, situado na zona urbana, com área de **150,00m²**, designado de **Lote 9-A (nove "A") da Quadra 6 (seis**), **Cadastro Municipal 001.01.006.09-A.001,** bairro Centro, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Paulo César de Toledo Ribeiro**, portador do CI/RG n.º 5.850.082, inscrito no CPF sob o n.º 796.692.808-00, casado com **Claudia Lucia Rodrigues Dias**, inscrita no CPF sob o n.º 329.331.001-00,com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Couto Magalhães, medindo 8,30 metros, lado direito para o lote 9, medindo 18,13 metros, lado esquerdo para o lote 8, medindo 18,13 metros e fundos para o lote 9, medindo 8,25 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220210189157, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Valéria Magna Gonzaga Ribeiro – RNP 1218843594.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 300/2022

PORTARIA N.º 300/2022

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 3 de fevereiro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4268, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 31/1/2022 a 4/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 299/2022

PORTARIA N.º 299/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4278, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 2/2/2022 a 8/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 298/2022

PORTARIA N.º 298/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fernanda Cristhina Martins Ganassin**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4379, Secretaria Municipal da Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/5/2020 a 14/5/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 14/2/2022 a 23/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: DECRETO N.º 4.485, DE 4 DE FEVEREIRO 2.022.

DECRETO N.º 4.485, DE 4 DE FEVEREIRO 2.022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.478/2022 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Nova Xavantina, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá outras providências;

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Código Sanitário e demais legislações que tratam da matéria:

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de Abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2 e de síndromes gripais, especialmente a variante Ômicron, em transmissao co-

munitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos e internações;

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos confirmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Garças-MT, e das taxas de ocupação de feitos hospitalares, conforme se verifica nos Boletins Epidemiológicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias imediatas por parte da Administração Pública, com o intuito de diminuir a transmissão da nova variante e também das síndromes gripais;

CONSIDERANDO o Ofício nº 021/2022 -1ª – PJ - Cível – NX de autoria do Douto Promotor de Justiça Dr. Fábio Rogério Sant'Anna Pinheiro em que pontua *"(..)medidas adotadas pelo ente municipal para implementar eventuais alterações do atual Decreto Municipal nº 4.393, de 14 de outubro de 2021, quanto às medidas restritivas atualmente vigentes de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, ao escopo de se evitar aglomerações nos espaços públicos e privados da cidade de Nova Xavantina, de modo a diminuir a buscar diminuir curva de contágio por este vírus patógeno e evitar o sobrecarregamento das unidades de saúde dos municípios que dispõem leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) com as internações de pacientes*."

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população Xavantinense; **Decreta**:

Art.1° O inciso VI do art. 3º do Decreto n.º 4.478, de 27 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°**.....
.....

VI - Fica proibido eventos como shows artísticos regionais e/ou nacionais, encontros automotivos,**aniversários (permitido somente os aniversários realizados com integrantes da família)** e similares sendo permitido apenas a modalidade "show ao vivo" nos moldes e estabelecimentos previstos neste artigo"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 4 de fevereiro de 2022.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 297/2022

PORTARIA N.º 297/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 207/2022 que dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1. 778/2009, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 2º da Portaria n.º 207/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **João Bosco Pereira da Silva Júnior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105 - Secretário, **Kariny Nara Medeiros da Silva**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4106 – Membro **e Bruna Carolina Borges Soares, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4301 - membro suplente**.

....."

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 296/2022

PORTARIA N.º 296/2022

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 1 de fevereiro de 2022, emitido pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Eva Matias Pereira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 960, no cargo de *Atendente,* junto Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido de 1/2/2022 a 1/7/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 295/2022

PORTARIA N.º 295/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Maria Silveira de Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 4611, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 1/2/2022 a 6/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.486, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.486, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivos constantes no Decreto n.º 4.476/2022 que Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 001/2022 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 4.476, de 21 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"Matriculada sob n.º 1.508 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT"

Leia-se:

"**Matriculada sob n.º 1.608** – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto n.º 4.476/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 294/2022

PORTARIA N.º 294/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Leidilene Severo da Silva**, Professora, Matrícula Funcional 4281, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 31/1/2022 a 6/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 293/2022

PORTARIA N.º 293/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Juciene Pereira Mendonça**, Professora, Matrícula Funcional 4407, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 2/2/2022 a 8/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 292/2022

PORTARIA N.º 292/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Lucélia Bento de Oliveira**, Professora, Matrícula Funcional 4278, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 2/2/2022 a 8/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 291/2022

PORTARIA N.º 291/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Geyci Aires Farias**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 1/2/2022 a 7/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 290/2022

PORTARIA N.º 290/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 1/2/2022 a 7/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.487, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.487, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a Instrução Normativa STH n.º 001/2022 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa STH n.º 001/2022, constante no Anexo do presente Decreto, que **"***dispõe sobre o procedimento para criação, manutenção e inativação do cadastro imobiliário e cadastro econômico (empresas), lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos, incrição, controle, baixa da dívida ativa, concencessão e controle de renúncia e estabelece rotinas no âmbito do município de nova xavantina***".**

Art. 2º Caberá à Unidade de Controle Interno prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos n.ºs 1.920/2011 e 3.478/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA STB Nº. 001/2022

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INATIVAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E CADASTRO ECONÔMICO (EMPRESAS), LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, BAIXA E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, INCRIÇÃO, CONTROLE, BAIXA DA DÍVIDA ATIVA, CONCESSÃO E CONTROLE DE RENÚNCIA E ESTABELECE ROTINAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA".

UNIDADE RESPONSÁVEL: **GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**

CAPÍTULO I

Da Finalidade

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade dispor sobre as rotinas e procedimentos a serem observados para a devida criação, manutenção e inativação do cadastro imobiliário e cadastro econômico (empresas), lancamento, arrecadação, baixa e fiscalização dos tributos, incrição, controle, baixa da dívida ativa, concessão e controle de renúncia no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina.

CAPÍTULO II

Da Abrangência

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as Unidades da Administração Direta do poder Executivo do Município de Nova Xavantina.

CAPÍTULO III

Dos Conceitos

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Cadastro Imobiliário**: é o cadastro das unidades imobiliárias existentes no Município;

II - **Cadastro Técnico**: é o cadastro de pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à atividade industrial ou comercial ou à prestação de serviços, ou qualquer outro ramo de natureza econômica. É também denominado de Cadastro Econômico;

III- **Sujeito Ativo**: é o credor da obrigação tributária, aquele que pode exigir o pagamento de tributos;

IV - **Sujeito Passivo**: pessoa física ou jurídica de quem se pode exigir o pagamento de tributo como contribuinte, quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitui o respectivo fato gerador ou como responsável quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação resulta de disposição legal;

V - **Lançamento:** segundo o Código Tributário Nacional, art. 142º, lançamento é o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível;

VI - **Arrecadação:** é a entrega, realizada pelos contribuintes ou devedores aos bancos autorizados pelo ente, dos recursos devidos ao Tesouro;

VII - **Anistia:** é o benefício que visa excluir o crédito tributário na parte relativa à multa aplicada pelo sujeito ativo ao sujeito passivo, por infrações cometidas por este anteriormente à vigência da lei que a concedeu. A anistia não abrange o crédito tributário já em cobrança, em débito para com a Fazenda, cuja incidência também já havia ocorrido;

VIII - **Isenção:** é a espécie mais usual de renúncia e define-se como a dispensa legal, pelo Município, do débito tributário devido;

IX - **Compensação de créditos:** constitui fato permutativo que anula um crédito registrado no Ativo com uma obrigação da Fazenda Pública para com terceiros, não implicando no ingresso de valores ou bens para a Administração Pública;

X - **Prescrição:** é a extinção de uma ação judicial possível, em virtude da inércia de seu titular por um certo lapso de tempo;

XI - **Decadência:** é a extinção do direito pela inércia de seu titular, quando sua eficácia foi, de origem, subordinada à condição de seu exercício dentro de um prazo prefixado, e este se esgotou sem que esse exercício tivesse se verificado;

XII - **Dação em pagamento:** a dação em pagamento ocorre quando o credor aceita que o devedor dê fim à relação de obrigação existente entre eles pela substituição do objeto da prestação, ou seja, o devedor realiza o pagamento na forma de algo que não estava originalmente na obrigação estabelecida, mas que extingue-a da mesma forma. Ex.: a Prefeitura aceita, através de lei específica que determinado contribuinte efetue o pagamento de seus débitos através da dação de bens imóveis;

XIII - **Transação:** negócio jurídico bilateral, pelo qual as partes interessadas, fazendo-se concessões mutuas, previnem ou extinguem obrigações litigiosas ou duvidosas;

XIV - **Lançamento por homologação**: ocorre com os tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa;

XV - **Lançamento de oficio**: é aquele realizado pela autoridade competente sem qualquer tipo de auxílio por parte do contribuinte, e somente poderá ser realizado nos casos previstos pela lei;

XVI - **Dívida Ativa**: constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei;

XVIII- **Inscrição de créditos em Dívida Ativa**: representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor inscrito em Dívida Ativa;

XIX - **Receita Tributária**: receita proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas de qualquer natureza que incidam sobre tributos, juros moratórios e correção monetária, regularmente inscritos na repartição administrativa competente;

XX - **Unidade Responsável**: refere-se à Secretária Municipal de Administração e Finanças;

XXI – **Unidade Executora**: refere-se à Gerência de Tributos e Arrecadação, a qual está vinculada a Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CAPÍTULO IV

Base Legal

Art. 4º Os principais instrumentos legais e regulamentares que serviram de base para a presente Instrução Normativa são: Constituição Federal de 1.988; Lei Complementar nº 123/2.006; Lei Federal nº 6.830/1.980; Lei Federal nº 5.172/1.966; Lei Federal nº 4.320/1.964; Lei Municipal nº 921/2. 001; Lei Municipal nº 1.439/2.009; Código Tributário Nacional – CTN; Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e Manual da Receita Nacional.

CAPÍTULO V

Das Responsabilidades

Art. 5º É de competência da Unidade Responsável:

I - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa;

II- Orientar as Unidades Executoras e supervisionar e sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com a Unidade Executora e com a Auditoria e Controladoria Geral, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controleque devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Fornecer informações ao Tribunal de Contas do Estado, Ministerio Público e Camara Municipal, bem como aquelas solicitadas pela a sociedade.

Art. 6º São responsabilidades da Unidade Executora:

I- Atender às solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II- Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III- Manter a Instrução Normativa à disposição de todos servidores da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º São responsabilidades da Auditoria e Controladoria Geral do Município:

I- Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle, através da atividade de auditoria interna, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles;

III - Elaborar check-list de controle.

CAPÍTULO VI

Dos Procedimentos

SEÇÃO I

Cadastro Imobiliário

Art. 8º Serão obrigatoriamente inscritos no Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI os imóveis existentes no território do Município como unidades imobiliárias e os que venham a surgir com loteamento, desmembramento, desdobramento ou remembramento dos atuais, ainda que o sujeito passivo seja beneficiado por isenções ou imunidades.

Art. 9º Para abertura/início do cadastro imobiliário a Gêrencia de Tribuação e Arrecadação tem que ter a aprovação do projeto de loteamento, sendo então seguidos os seguintes procedimentos:

I - São lançadas as quadras e os lotes com os respectivos proprietários, de acordo com o memorial descritivo do loteamento aprovado;

II - É efetuado o cadastro com a devida geração do número de inscrição cadastral.

Art. 10. As alterações do cadastro imobiliário são feitas:

a) por solicitação do contribuinte;

b) quando detectada alteração pela fiscalização ou em caso de denúncias.

c) Por ocasião da aprovação legal do loteamento de acordo com o memorial descritivo.

§ 1º Em caso de solicitação do contribuinte ou denúncia, a alteração será feita mediante a apresentação de documentos solicitados pela Gerência de Tributação e Arrecadação, a fim de comprovar a necessidade de alteração.

§ 2º Qualquer um dos responsáveis pelo pagamento do imposto previsto no art. 32 do Código Tributário Nacional, “proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título” podem requerer que seja incluido no cadastro imobiliário, devendo ser manter os demais proprietarios para fins exclusivos de arrecadação.

§ 3º Sempre que for necessário a verificação de endereço e númeração do imóvel (bairro, logradouro, número do imóvel e demais informações pertinentes), a Gerência de Tributação e Arrecadação encaminhará ao setor de engenharia para a realização de vistoria *in loco* com vistas a emissão de certidão, que será remetida a Gerência de Tributação e Arrecadação para processamento do lançamento das informações junto ao sistema.

Art. 11. As situações que geram alteração do cadastro podem ser:

a) Pedido de cadastramento predial;

b) Alteração da área de construção;

c) Alteração de área de terreno;

d) Desmembramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto para ambas as unidades imobiliárias;

e) Remembramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto totalo lote remembrado;

f) Unificação de imóveis, caso em que haverá lançamento do imposto total no lote remanescente e por consequência baixa do lote unificado.

g) Desdobramento de unidade imobiliária, caso em que haverá lançamento do imposto total o lote desdobrado.

Art. 12. No caso de desmembramentos de lotes são adotados os seguintes procedimentos:

I - Os desmembramentos de lotes serão lançados no sistema de IPTU com base no Projeto aprovado pela Direção de Obras e Engenharia do Município e encaminhados a Gerencia de Tributação e Arrecadação.

II - A Gerência de Tributos e Arrecadação irá receber a documentação enviada pela Direção de Obras e Engenharia e fara a consulta no sistema para a localização do cadastro pelo setor – quadra - lote.

III - O servidor lança os novos lotes no sistema conforme Memorial descritivo em ordem numérica dos lotes, preenchendo os dados de cada lote com nome dos proprietários, e todos os demais dados cadastrais, obedecendo-se o constante do memorial dedesmembramento.

IV - Após as alterações no sistema é realizado o desenho do mapa e o devido arquivamento, conforme lançamentos no sistema.

Art. 13. No caso de remembramentos de lotes são adotados os seguintes procedimentos:

I - Os remembramentos de lotes serão lançados no sistema de IPTU com base no Projeto aprovado pela Direção de Obras e Engenharia do Município e serão encaminhados à Gerencia de Tributos e Arrecadação;

II - O servidor da Gerência de Tributos e Arrecadação irá receber a documentação enviada pela Direção de Obras e Engenharia e realizará a consulta no sistema do IPTU da localização do cadastro pelo setor - quadra – lote;

III - Após cumprida as atividades supracitadas, o servidor lançará os novos lotes no sistema conforme o Memorial descritivo em ordem numérica dos lotes;

IV - Deverá ser preenchido os dados de cada lote com o nome dos proprietários, e todos os demais dados cadastrais, obedecido o constante do memorial de remembramento;

V - Posteriormente a atualização das alterações no sistema, será realizado o desenho do mapa atualizado, conforme lançamentos no sistema.

Art. 14. No caso de desdobramento de lotes são adotados os seguintes procedimentos:

I - Os desdobramentos de lotes serão lançados no sistema de IPTU com base no Projeto aprovado pela Direção de Obras e Engenharia do Município e serão encaminhados à Gerência de Tributos e Arrecadação;

II - O servidor da Gerência de Tributos e Arrecadação irá receber a documentação enviada pela Direção de Obras e Engenharia e realizará a consulta no sistema do IPTU da localização do cadastro pelo setor - quadra – lote;

III - Após cumprida as atividades supracitadas, o servidor lançará os novos lotes no sistema conforme o Memorial descritivo em ordem numérica dos lotes;

IV - Deverá ser preenchido os dados de cada lote com o nome do proprietário e todos os demais dados cadastrais, obedecido o constante do memorial de desdobramento;

V - Posteriormente a atualização das alterações no sistema, será realizado o desenho do mapa atualizado, conforme lançamentos no sistema.

Art. 15. A baixa ou inativação de imóvel dar-se-á quando da ocasião da unificação ou remembramento de um imóvel, desdobramento, loteamento e desmebramento de acordo com projeto específico, deixando o imóvel incorporado na referida situação.

Art. 16. A abertura/inclusão, alteração e baixa do cadastro é efetuada em sistema informatizado, sendo a seguir impresso o BCI (Boletim de Cadastro Imobiliário) que é arquivado em ordem de bairro/setor.

Paragrafo único. Qualquer um dos responsáveis pelo pagamento do imposto previsto no art. 32 do Código Tributário Nacional, "**proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título",** podem requerer que seja incluido no cadastro imobiliário do Município apresentando qualquer documento capaz de demonstrar o dominio útil ou possuidor: contratos, contrato de compra e venda, comprovante de água ou energia do imovel em nome do requerente dos últimos 12 meses, declaração dos confrontantes, documento de verificação *in loco* pela fiscalização do município, dentre outra provas admitidas em direito. Porém, não podera ser excluído o proprietário principal.

Art. 17. Somente os servidores que trabalham na Gerência de Tributos e Arrecadação terão acesso às opções de inclusão, alteração e baixa nesse cadastro no sistema de informática, sob senhas individualizadas.

SEÇÃO II

Cadastro Técnico/Econômico

Art. 18. A abertura, manutenção, alteração, atualização, suspensão e baixa referentes ao Cadastro Técnico/Econômico serão feitas pela Gerência de Tributos e Arrecadação.

Art. 19. O Cadastro inicial de pessoas físicas e jurídicas é gerado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - O interessado comparece e protocola os documentos requisitados pela Gerência de Tributação e Arrecadação;

II - O requerimento e documentos formam um processo que é recebido pela Gerência, sendo então protocolado e posterior digitalizados para serem inseridos e arquivados;

III –A Gerência de Tributos e Arrecadação encaminha a documentação para Divisão de Fiscalização efetuar ou executar o laudo para vistoria;

IV - A Divisão de Fiscalização realizará a vistoria *in loco* confeccionando declaração de endereço e relatório circunstanciado contendo todas as informações inerentes ao imóvel (logradouro, número do imóvel, situação do imóvel, localização urbana ou rural e outras informações pertinentes) para a abertura da empresa que sera remetido a Gerência de Tributação e Arrecadação para a realização dos lançamentos dos dados junto ao sistema;

V - O processo retorna à Gerência de Tributação e Arrecadação para que seja preenchido no cadastro as informações do laudo, e para que sejam lançadas as taxas dos alvarás de funcionamento e de localização;

VII - Após o lançamento das taxas, o processo será arquivado em ordem alfabética.

Art. 20. Além dessa manutenção através dos laudos ocorre, também, a alteração/atualização de Cadastro Econômico por iniciativa do contribuinte, os quais protocolam requerimento de alteração de seu cadastro, juntando

os documentos solicitados para tal pela Gerência de Tributos e Arrecadação.

Art. 21. No caso de Baixas, Paralisação e Suspensão das inscrições municipais procede-se da seguinte forma:

I - O requerimento e documentos solicitados para o cadastro são recebidos, protocolados e emite-se a taxa para tal procedimento;

II - A baixa, suspensão ou paralisação é lançada no sistema;

III - Em seguida é gerado laudo para que o fiscal tributário possa dar seguimento ao processo;

IV - Após a vistoria e o parecer da fiscalização, o processo retorna a Gerência de Tributos e Arrecadação, onde é registrado o laudo e lançados os débitos, se existirem;

V - Em seguida o processo é arquivado, e se o contribuinte possuir débitos, vai para um arquivo separado (baixas pendentes) e se não possuir débito vai para o arquivo definitivo;

VI - Os processos de cadastros são arquivados por ordem alfabética.

Art. 22. Nos casos de abertura/alteração/baixa do cadastro são preenchidos e confirmados os campos solicitados pelo sistema de informática e solicitados os documentos a serem fornecidos pelo contribuinte.

SEÇÃO III

Do Lançamento dos Tributos

Art. 23. São Tributos Municipais os seguintes:

a) o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); b) o Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos”, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis, por Natureza ou Acessão Física e de Direitos Reais sobre Imóveis, exceto os de Garantia, bem como a Cessão de Direitos à sua Aquisição (ITBI); c) o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN); d) a Contribuição de Melhoria, decorrente de obras públicas; e) as Taxas, especificadas no Código Tributário Municipal - CTM, remuneratórias de serviços públicos ou devidas em razão do exercício do poder de polícia do Município.

Art. 24. Nenhum tributo será exigido sem que a lei o estabeleça, nem cobrado, em cada exercício, sem que a lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início do exercício financeiro.

Art. 25. Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pelo Município, sem prévia notificação.

§ 1º Entende-se por notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, precedido da publicação de edital com prazo mínimo de trinta dias nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Caso se torne impossível a notificação no domicílio tributário, o contribuinte será notificado através de edital publicado em veículo de comunicação que tenha circulação abrangente, sem prejuízo de afixação do ato em local de livre acesso ao público.

Art. 26. A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e conterá, obrigatoriamente:

a) a qualificação do notificado e as características do imóvel, quando for ocaso; b) o valor do crédito tributário, sua natureza e o prazo para recolhimento eimpugnação; c) a disposição legal infringida, se for o caso, e o valor da penalidade; d) a assinatura do chefe do órgão expedidor, ou do servidor autorizado, e a indicação do seu cargo ou função.

Art. 27. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitida por processo mecanográfico, eletrônico ou por processamento de dados.

Art. 28. Do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o valor a ser lançado terá como base os valores apurados na planta genérica prevista no art. 102º do CTM – Código Tributário Municipal, a Gerência de Tributação e Arrecadação fará o lançamento do imposto, considerando a situação do imóvel a ser tributado.

Art. 29. O lançamento será feito em nome do contribuinte proprietário do imóvel, titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título que estiver cadastrado junto à Gerência de Tributação e Arrecadação.

Parágrafo único. Na hipótese de imóvel que integre condomínio, o imposto será lançado em nome do proprietário cadastrado ou, se for o caso, em nome dos co-proprietários.

Art. 30. A regularidade jurídica dos títulos de propriedade, domínio útil ou de posse do bem imóvel é irrelevante para a efetivação do lançamento.

Art. 31. Quando o contribuinte não concordar com os valores lançados, poderá solicitar através de requerimento junto à Gerência de Tributação e Arrecadação a revisão de valores e/ou área de imóveis cadastrados no município.

§ 1º O servidor deverá imprimir um Boletim de Cadastro Imobiliário do referido imóvel, e encaminhar a Direção Administrativa Técnica de Engenharia para a efetivação da referida vistoria.

§ 2º Após o processo retornar da Diretoria de Obras e Engenharia, será entregue à Gerência de Tributação e Arrecadação para as devidas alterações junto ao sistema de IPTU conforme parecer do Engenheiro, alterando quando necessário as áreas e/ou características.

§ 3º O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU deve ser considerado a realidade atual verificada *in loco*, ainda que seja divergente da matrícula.

Art. 32. Do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN será calculado conforme a remuneração do serviço, ou na modalidade fixa quando se tratar de serviço pessoal, realizado por pessoa física, profissional liberal, autônomo ou sociedades profissionais correspondente alíquota prevista no Código Tributário Municipal – CTM.

§ 1º A emissão de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviço de qualquer modalidade serão efetuadas pela Divisão de Fiscalização, conforme as atribuições previstas em lei.

§ 2º A emissão de notas fiscais eletrônicas de prestação de serviços de qualquer modalidade, de servidores que prestam serviços para o município é de responsabilidade do contribuinte e também do servidor de cada secretaria devidamente autorizado para emissão das notas eletrônicas.

§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos substitutos tributário com fator gerador dentro do mês em curso, será lançado pelo município para pagamento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

Art. 33. Em se tratando da hipótese de lançamento por homologação, o prazo para que a Fazenda Pública o realize é de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência do fato gerador, salvo se comprovada a existência de dolo, fraude ou simulação por parte do sujeito passivo.

Art. 34. Do lançamento do Imposto sobre transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como a cessão de direitos à sua aquisição – ITBI.

Art. 35. O Contribuinte do imposto é o adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 36. Nas transmissões que se efetuarem sem o devido pagamento do imposto, ficam responsáveis pelo tributo, por solidariedade:

a) o transmitente ou o cedente, conforme ocaso; b) os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício que praticarem atos, em razão de suas funções, sem a constatação do recolhimento do respectivo imposto.

Art. 37. A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem, conforme estabelecido nos parágrafos do art. 73da Lei Municipal 921/2001- Código Tributário do Município - CTM.

Art. 38. Do lançamento da Contribuição de Melhoria: A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização imobiliária decorrente de obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e

como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 39. Para a cobrança da contribuição de melhoria, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I - publicação prévia dos seguintes elementos: a) memorial descritivo doprojeto; b) orçamento do custo da obra; c) determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria; d) delimitação da zona beneficiada; e) determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas; II - fixação de prazo não inferior a trinta (30) dias, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos no inciso anterior; III - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial; IV - A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada, em função dos respectivos fatores individuais de valorização; V - Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado do montante da contribuição de melhoria, na forma e dos prazos de seu pagamento e dos elementos que integram o respectivo cálculo.

Art. 40. Das taxas decorrentes do poder de polícia. As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia implementado pela Administração Municipal, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 41. Serão exigidas taxas de Poder de Polícia nas seguintes hipóteses:

a) localização; b) fiscalização e vistoria de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço; c) fiscalização de funcionamento em horário extraordinário; d) exercício de atividades de comércio ambulante; e) execução de obras particulares; f) publicidade; g) inumação, exumação, transferências e concessão de sepultamento.

Art. 42. É contribuinte das taxas de poder de polícia a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício da atividade da Administração Municipal.

Art. 43. Das taxas de serviços públicos. As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição. Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II - específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade públicas; III - divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seususuários.

Art. 44. Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel lindeiro a via ou logradouro público abrangido pelo serviço prestado. Será considerado também lindeiro o imóvel que tenha acesso, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila ou assemelhados, a via ou logradouro público.

Art. 45. As taxas de serviços públicos podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas nas notificações de lançamento constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 46. Todo lançamento de tributo deverá ser registrado no sistema de informática.

SEÇÃO II

Da Arrecadação

Art. 47. Os tributos municipais serão recolhidos aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal- DAM.

Art. 48. O Documento de Arrecadação Municipal- DAM, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do DAM; b) identificação do contribuinte; c) código orçamentário de cada receita; d) valor de cada receita; e) valor total; f) data de expedição do documento; g) data de vencimento do documento; h) histórico.

Art. 49. No caso do IPTU serão emitidos carnês com as referidas DAMs, contendo vias de todas as condições de pagamento previstas no CTM, deixando assim a escolha da forma de pagamento a critério do contribuinte.

Art. 50. O não pagamento do imposto em seu respectivo vencimento implicará na aplicação de atualização monetária, juros e multa, de acordo com o estabelecido no CTM.

Art. 51. No caso do recolhimento indevido ou maior do que o devido, de tributo, acréscimos moratórios e penalidades pecuniárias, a importância a ser restituída, de ofício ou em virtude de requerimento do interessado, será atualizada monetariamente, considerado o período compreendido entre o mês de recolhimento e o mês em que ocorrer a restituição.

Parágrafo único. A atualização monetária cessará, automaticamente, se o interessado deixar de comparecer à repartição competente, no prazo de trinta dias contados de sua regular notificação para receber a importância a ser devolvida.

Art. 52. Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos, por qualquer circunstância, nas épocas próprias, bem como lançamentos complementares de outros vícios por irregularidade ou erro de fato.

Art. 53. No caso de débito decorrente do lançamento anterior, quando quitado, será considerado como pagamento parcial do crédito resultante do lançamento complementar.

Art. 54. O pagamento dos tributos é sempre devido, independentemente das penalidades que forem aplicadas.

Art. 55. Os créditos tributários, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, serão inscritos em dívida ativa.

SEÇÃO III Da Baixa

Art. 56. As baixas da receita tributária podem ocorrer nos seguintes casos:

a) Pelo recebimento (pagamento do DAM ou dação empagamento); b) Pelos parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias previstas legalmente; c) Por decisão administrativa ou judicial; d) Pela compensação de créditos previstos legalmente; e) Prescrição e decadência; f) Pela conversão de depósito em renda; g) Pelo pagamento antecipado; h) Pela transação; i) Pela consignação em pagamento; j) Baixa por lançamento indevido; k) Baixa por duplicidade; l) Baixa por isenção, anistia e imunidade.

Art. 57. A baixa da dívida ativa pelo recebimento poderá ser efetuada com base no pagamento efetuado pelo contribuinte em agências bancárias autorizadas ou por meio de processo de dação em pagamento (recebimento em bens) atendendo a forma e condições estabelecidas em lei autorizativa.

Art. 58. A baixa pelo pagamento pelo DAM será efetuada automaticamente, por meio do sistema de informática, quando do recebimento do retorno do banco acerca dos pagamentos efetuados pelos contribuintes.

Art. 59. A baixa da dívida ativa pela dação em pagamento em bens imóveis se dará de forma automática, por meio do sistema de informática,

quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria. A baixa por dação em pagamento deverá ser pautada em lei autorizativa.

Art. 60. A baixa pela compensação deverá estar prevista em lei, e se dará quando o contribuinte que possui um débito com a Prefeitura e, ao mesmo tempo necessita receber determinado valor ou por uma venda ou prestação de serviços para o município, solicita o encontro de contas entre as partes.

Art. 61. A compensação poderá ser autorizada apenas na hipótese de créditos líquidos, certos e já vencidos do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal e, quando efetivada, deverá ser registrada em termo próprio, assinado pelo Prefeito e pelo sujeito passivo.

Art. 62. A baixa por compensação deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará automaticamente, por meio do sistema de informática, quando da autenticação da guia de arrecadação pela Tesouraria.

Art. 63. Para a baixa de isenção prevista no art. 37, inc. III do Código Tributário Municipal o contribuinte deve apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento, conforme anexo I.

b) Cópia de RG e CPF;

e) Extrato previdenciário dos últimos 12 meses;

f) Laudo de invalidez ou deficiência quando for o caso;

Paragrafo único. Para o deferimento da isenção, preliminarmente deve ser analisado se o Requerente possui somente uma única fonte de renda e, por conseguinte se os rendimentos financeiros familiar não ultrapassem a 24 (vinte e quatro) salários mínimos anuais.

Art. 64. As hipóteses de imunidade prevista na Constituição Federal devem prevalecer sobre eventuais hipóteses similares regulamentadas pelo Código Tributário Municipal como caso de isenção.

Art. 65. A baixa por parcelamentos, abatimentos, isenções, remissões ou anistias dependerão de autorização por intermédio de lei. Para esse tipo de baixa deverão ser observados os critérios estabelecidos em cada lei autorizativa.

Art. 66. A baixa por decisão administrativa deverá ser pautada em processo administrativo, e se dará de forma manual no sistema de informática, pela Gerência de Tributos e Arrecadação.

Art. 67. A decisão judicial é a sentença proferida por Juiz de Direito ou Tribunal, podem ser de três tipos: definitiva, interlocutória e a informativa. A baixa por decisão judicial se dará quando determinada pela justiça.

Art. 68. A prescrição dos créditos tributários se dará quando da perda do direito de cobrança. A baixa por prescrição se dará de forma manual no sistema de informática pela Gerência de Tributação e Arrecadação, podendo o chefe do setor em caso de dúvidas solicitar parecer a Procuradoria Geral do Município ou a Analista Tributária ou Procuradoria.

Art. 69. A baixa pela conversão de depósito em renda se dará caso o contribuinte perca a ação na qual se deu o depósito.

Art. 70. O valor do depósito será convertido em favor da fazenda pública, dando baixa respectiva dívida.

§ 1º Na hipótese de depósito parcial, far-se-á a atualização da parcela não depositada.

§ 2º O depósito elide, ainda, a aplicação da multa moratória e dos juros, consoante seja efetuado antes do prazo fixado para a incidência da multa, dos juros ou de ambos.

§ 3º O valor do depósito, se devolvido por terem sido julgados procedentes as reclamações, recursos ou medidas judiciais, será atualizado monetariamente, em consonância com as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 71. As informações referente à baixa da dívida ativa deverão ser lançadas no sistema de informática obedecendo o leiaute do Sistema APLIC.

SEÇÃO IV Da Fiscalização

Art. 72. Compete à Divisão de fiscalização do cumprimento da legislação tributária.

Art. 73. São Autoridades Fiscais:

a) Gerente de Tributação e Arrecadação; b) Análista Tributária; c) Os Fiscais de Tributos, Fiscais de Obras e Fiscais de Serviços Públicos.

Art. 74. O procedimento fiscal terá início com:

a) a lavratura de termo de início de fiscalização; b) a lavratura de termo de apreensão de bens, livros ou documentos; c) a notificação preliminar; d) a lavratura de auto de infração e imposição demulta; e) qualquer ato da Administração Municipal que caracterize o início de apuração do crédito tributário.

Art. 75. O processo será organizado em forma de auto forense, em ordem cronológica e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.

Art. 76. A autoridade que presidir ou proceder a exame e diligências lavrará, sob sua assinatura, termo circunstanciado do que apurar, consignando a data de início e final, o período fiscalizado, os livros e documentos examinados e o que mais possa interessar.

Art. 77. O Auto de infração obedecerá ao modelo fixado pelo Poder Executivo e dever local, dia e hora da lavratura;

a) identificação do autuado e das testemunhas, se houver e for ocaso; b) número de inscrição cadastral do autuado, se houver; c) aplicação da penalidade, com o respectivo cálculo; d) indicação dos tributos e acréscimos, com menção às datas em que deveriam ter sido recolhidos, quando for o caso; e) outras informações cabíveis; f) intimação ao infrator para cumprir a penalidade que lhe foi aplicada ou oferecer defesa no prazo de 20 (vinte) dias; g) nome e cargo do autuante.

Art. 78. Em sendo o termo lavrado em separado ao fiscalizado ou infrator, dar-se-á cópia do termo autenticado pela autoridade, com a respectiva contra prova de recebido no original.

Parágrafo único. A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do termo de fiscalização, não implica confissão, nem a sua falta ou recusa agravará a pena.

Art. 79. Termo de apreensão de bens, livros ou documentos. Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, livros ou documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Art. 80. Da apreensão, lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o Código Tributário Municipal.

Art. 81. Constará no auto de apreensão: descrição dos bens, mercadorias, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 82. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apreensão, serão os mesmos levados à hasta pública.

Art. 83. Apurando-se, na venda, importância superior ao tributo, à multa e acréscimos devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

Art. 84. Notificação preliminar. Verificando-se omissão não dolosa de pagamento de tributo, ou qualquer infração à legislação tributária, de que possa resultar evasão de receita, será expedida contra o infrator notificação preliminar para que, no prazo de 08 (oito) dias, regularize a situação.

Art. 85. Esgotado o prazo de que trata o artigo anterior, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á auto de infração e imposição de multa.

SEÇÃO IV

Da Fiscalização

Art. 86. Constitui Dívida Ativa tributária o crédito da Fazenda Pública Municipal, regularmente inscrito, depois de esgotado o prazo para pagamento fixado por Lei, por Decreto Executivo ou por decisão proferida em processo regular, decorrente do não pagamento de tributos, multas, juros e demais cominações legais.

Art. 87. A inscrição que constitui no ato de controle administrativo da legalidade será feita pela Gerência de Tributação e Arrecadação, que apurará a certeza e liquidez do crédito e suspenderá a prescrição para todos os efeitos de direito, será o mesmo, então, inscrito como Dívida Ativa em registro próprio, devendo o seu termo conter obrigatoriamente:

I - O nome do devedor e/ou dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e deoutros; II - a quantia devida e a maneira de calcular as multas e juros de mora acrescidos; III - a origem e a natureza do crédito, mencionada especificamente a disposição da Lei em que esteja fundado; IV - a data em que se constituiu o crédito, bem como a data em que o mesmo foi inscrito como Dívida Ativa; V - sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração, de que se originou ocrédito; VI - a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial paracálculo.

Art. 88. Compete ao Setor de Gerência de Tributação e Arrecadação, a instauração do processo administrativo, a notificação de que o débito será inscrito em dívida ativa, a inscrição, a cobrança amigável, a expedição da certidão da dívida ativa e o protesto da dívida ativa.

Parágrafo único. Somente procederá à ação de execução fiscal de crédito tributário, os débitos reunidos ou não (consolidados) que atinjam o valor mínimo de 15 (quinze) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso – UPF-MT (Provimento nº. 13/2013-CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso), os quais serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para as providências que o caso requer, sendo que o valor inferior será encaminhado para protesto.

Art. 89. Somente por Lei, aprovada por maioria dos membros da Câmara dos Vereadores, efetuar-se-á o recebimento de débitos fiscais inscritos em Dívida Ativa, com dispensa de multa, juros e atualização monetária.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a todos os casos de extinção ou exclusão de débitos tributários, relativamente às obrigações acessórias.

Art. 90. Verificada a inobservância do disposto no art. anterior, apurar-se-á a responsabilidade funcional, sendo o funcionário ou servidor obrigado a recolher aos cofres públicos municipais, o total do valor que houver sido pelo mesmo dispensado, além de outras sanções administrativas, cível e criminal.

Parágrafo único. Será, também, aplicável ao servidor ou funcionário que reduzir graciosa, ilegal ou irregularmente o montante de qualquer débito fiscal inscrito na Dívida Ativa, com ou sem autorização superior.

Art. 91. A Gerência de Tributação e Arrecadação deverá manter controle permanente da Dívida Ativa, visando monitorar os pagamentos realizados pelos contribuintes que firmaram acordo de pagamento parcela do seu respectivo débito.

Parágrafo único. O não pagamento de qualquer uma das parcelas até o vencimento determinará o rompimento do acordo e a exigência do pagamento integral do débito restante de uma vez só.

Art. 92. A Gerência de Tributação e Arrecadação ao detectar que houve a falta de pagamento da parcela de um cidadão que foi inscrito na Dívida Ativa deverá remeter a Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 93. Todo recebimento de Dívida Ativa, qualquer que seja a forma, deverá corresponder a uma receita orçamentária e simultânea baixa contábil de crédito registrado anteriormente no Ativo.

Parágrafo único. O recebimento da Dívida Ativa sem a baixa do Ativo configura a ocorrência de receita sem o respectivo cancelamento do direito a receber, gerando uma informação incorreta nos demonstrativos contábeis do Ente Público.

Art. 94. As baixas da Dívida Ativa podem ocorrer em decorrência do:

a) recebimento; b) abatimento ou anistias previstos legalmente; e c) pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

Art. 95. As formas de recebimento da Dívida Ativa são de duas formas: através do recebimento, com pagamento de boleto bancário, ou na forma de bens, devido à execução judicial ou dação em pagamento.

Parágrafo único. Caberá a credora determinar a forma de recebimento do seu crédito devido.

Art. 96. Nas situações em que ocorrer o recebimento da Dívida Ativa em bens ou direitos, o valor a ser baixado será o valor declarado nos termos do auto de arrematação/adjudicação na hipótese de leilão; ou do laudo de avaliação, concedido por comissão instituída para este fim, na hipótese de dação em pagamento.

SEÇÃO I

Dos procedimentos para autorização de renúncia de receitas

Art. 97. O órgão ou setor interessado em conceder a renúncia de receita tributária deverá elaborar um estudo/projeto acerca dos benefícios para o município com a concessão de incentivos ou isenções, demonstrando as fontes para compensação da receita renunciada e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal.

Art. 98. No estudo/projeto deverão ser demonstrados:

a) a estimativa de valores a serem renunciados por ano de aplicação doincentivo; b) medidas para compensação da receita renunciada, com base no art. 14º da LRF; c) categoria a ser beneficiada; d) critérios para liberação do benefício; e) tributos a serem isentados; f) forma de concessão do benefício.

Art. 99. Para concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá ser elaborada a estimativa do impacto orçamentário- financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois exercícios seguintes.

Art. 100. A aplicabilidade do projeto de renúncia tributária, deverá ser encaminhado para o Contador Geral do Município para padronização do impacto orçamentário-financeiro da renúncia.

Art. 101. O Contador Geral do Município após receber o projeto de renúncia de receita, e com base nos dados contidos no mesmo emite o impacto orçamentário-financeiro da renúncia com base no art. 14º da LRF.

Art. 102. O Contador Geral do Município encaminhará o projeto de renúncia de receita à Divisão de Gabinete para a elaboração do Projeto de Lei, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que se deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes; b) b) Declaração de que a renúncia atende o disposto na LDO; c) Demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita na LOA, na forma do art. 12º da LRF e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO; d) Demonstrativo das medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 103. A chefia da Divisão de Gabinete deverá observar as seguintes situações quando da elaboração do projeto de lei de renúncia de receitas:

a) As leis que tratam da concessão de incentivos fiscais deverão estabelecer claramente as categorias a serem beneficiadas, os critérios para liberação do benefício, tributos a serem isentados, forma de concessão do benefício, percentual máximo anual para liberação de cada incentivo e res-

ponsáveis pela avaliação e autorização do incentivo. b) As leis que instituírem Programa de Recuperação Fiscal deverão estabelecer claramente as categorias a serem beneficiadas, os critérios para concessão do benefício, tributos a serem isentados, forma de concessão do benefício, prazos para adesão, forma e prazos para pagamento, responsáveis pela avaliação e autorização doincentivo.

Art. 104. O Chefe da Divisão de Gabinete elaborará o projeto de lei, anexará os documentos citados no item acima e encaminhará para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 105. Posteriormente ao parecer favorável da Procuradoria Geral do Município a Gerência de Gabinete remeterá o projeto de lei para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 106. A concessão de isenção e de anistia de tributos municipais dependerá de autorização legislativa, aprovada por maioria de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII Considerações Finais

Art. 107. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas.

Art. 108. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Controladoria Geral do Município.

Art. 109. A Controladoria Geral do Município, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos a serem cumpridas pela Unidade Responsável e pelas Unidades Executoras da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 110. A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de processo administrativo para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal, Código de Ética e demais sanções previstas na legislação pertinente à matéria em vigor.

Art. 111. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Instruções Normativas STH n.ºs 001/2011 e 001/2019.

Art. 112. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 9 de fevereiro de 2022.

Welton Magnone Oliveira dos Santos

Auditor e Controlador Interno

ANEXO 01

REQUERIMENTO

Eu,..... .....brasileiro,estado civil:....., profissão:..... ..... inscrito no CPF..... e Identidade nº .....Orgão Expedidor..... .....UF:....., nascido em.....:.....UF:..... aos: ...../...../....., do sexo:....., de cor:..... ....., residente e domiciliado no endereço:..... ....., moro com:..... ....., o rendimento mensal familiar é de R$..... ....., meu rendimento mensal individual é de R$:....., recebo auxilio financeiro/material:..... ., recebo beneficio social governamental:..... no valor de :..... Possuo invalidez do tipo:..... ....., sou proprietário dos imóveis abaixo relacionados:

1º..... ..... 2º ....

3º ....

Venho através deste **requerer** V. S., a isenção de pagamento do IPTU do ano de 2.022.

Nestes Termos,

Pede e aguardo deferimento.

Nova Xavantina – MT, .../...../.....

.....

Contribuinte

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 289/2022

PORTARIA N.º 289/2022

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* de trata o *caput* deste artigo, para acompanhamento médico de seu pai, no período compreendido de 6/1/2022 a 26/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 288/2022

PORTARIA N.º 288/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Larissa Ribeiro Araújo**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 4445, Secretaria Municipal da Administração, referente ao período aquisitivo de 2/6/2020 a 2/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 22/2/2022 a 23/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.488, DE 9 FEVEREIRO DE 2022

DECRETO Nº 4.488, DE 9 FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providencias"

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal 4.320/1964; **Decreta:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a dar cobertura nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01.01 – Apoio Adm ao Gab. do Presidente

01.031.0101.2001.339014 R$ 50.000,00 **Total do Apoio Adm ao Gab. do Presidente R$ 50.000,00**

Total Geral da Suplementação R$ 50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura serão utilizados recursos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do cancelamento da dotação orçamentária abaixo relacionada:

01.01 - Apoio Adm ao Gab. do Presidente

01.031.0101.2001.319011000000 R$ 50.000,00

Total do Apoio Adm ao Gab. do Presidente R$ 50.000,00

Total Geral da Redução R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina/MT, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PARECER Nº 05/2022 - PSS 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

PARECER Nº 05/2022

A Comissão Interna nomeada pela Portaria nº. 2049/2021 e alterações posteriores, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, após a verificação da regularidade, emite PARECER aos recursos impetrados, constatando:

I - RECORRENTE*:*

I - Candidato (a):**Tatiane Aparecida Duque** – Inscrição nº 37 – Cargo: Professor.

TIPO DO RECURSO**:** ***"Ao fazer a contagem dos acertos da prova após a divulgação do resultado do gabarito final contei 15 acertos número este que, somado com a pontuação obtida na prova de títulos me colocaria em uma posição pela qual eu poderia ser aprovada."***

Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Título. **Recurso Improcedente.**

CONSIDERAÇÕES:Foi realizado nova conferencia no gabarito oficial e não houve erro na pontuação, pois a candidata acertou 08 (oito) questões de Conhecimentos Específicos, 03 (três) de Matemática e 03 (três) de Português, totalizando 14 acertos.

II - Candidato (a):**Fabiane Fernandes da Silva** – Inscrição nº 306 – Cargo: Professor.

TIPO DO RECURSO: *"venho requerer a revisão do(s) resultado(s) da minha prova de títulos. Apresento, no quadro em anexo, a minha solicitação, seguida do protocolo de recebimento de títulos junto a SEMEC no dia 10 de janeiro de 2022, para rever junto aos membros desta referida comissão nomeada através da Portaria nº 2.049/2021 a nota a qual me foi negada, de acordo com o resultado preliminar da prova objetiva e de prova de títulos."*

Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Título. **Recurso Procedente.**

CONSIDERAÇÕES: Houve um equívoco na contagem dos títulos da Candidata.

III - Candidato (a):**Debora Thais Alves de Almeida** – Inscrição nº 49 – Cargo: Professor.

TIPO DO RECURSO: *"Poderiam rever aminha nota esta somada errada pois 7.5 +6= 13.5 e não 13 como esta lá obrigado"*

Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Título. **Recurso Procedente.**

CONSIDERAÇÕES: Houve um equívoco na contagem de pontos da Candidata.

IV - Candidato (a):**Selma Aparecida da Silva Santos** – Inscrição nº 344 – Cargo: Professor

TIPO DO RECURSO: "*Sou candidata Sou Selma Aparecida da Silva Santos inscrita no seletivo com inscrição 344 para Pedagoga, peço correção a respeito dos títulos no edital 003/2021 não consta nem dia e nem horário para serem entregue os títulos, só no item 08 do presente edital diz que o candidato ou candidata que acertar 50 por cento da prova serão contados seus títulos, aí conferi o gabarito oficial acertei mais de 50 por cento e liguei para prefeitura pra saber como poderia entregar meus títulos me disseram que já tinha passado do dia de entregar, mas no edital não tem data nenhuma de entrega dos títulos moro a 150km e estou sendo prejudicada por não deixado entregar meus títulos sendo que aceitei 80 por cento da prova , mas por erro ou falta de informação do edital estou sendo prejudicada, também minha nota geral não está aparecendo está zerada sendo que acertei 16 questão e minha nota foi oito, obrigada e peço que reveja minha situação. Sem mais para o momento."*

Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Título. **Recurso Improcedente.**

CONSIDERAÇÕES: A candidata não protocolou os títulos na data prevista no Cronograma dos Trabalhos (ANEXO V) e conforme orientações no item 8.2, do Edital de Abertura, de acordo quadro abaixo;

Protocolo dos Títulos	04 a 10/01/2022	Das 13h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Educação

8.2. As cópias legíveis (frente e verso) dos títulos deverão ser protocoladas, junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data e horário descritos no ANEXO V – Cronograma dos Trabalhos.

Este é o Parecer.

Nova Xavantina-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

DANIELLA SEHNEM GESSICA RODRIGUES DA CRUZ

RAIARA PINHEIRO FERREIRA KELLY MARIA BISPO CAMPOS

PALLOMA MOREIRA ALVES

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores**,** torna público o **RESULTADO FINAL** do certame, que segue conforme Anexo I:

Os **desempates** seguiram as normas do item 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2022.

DANIELLA SEHNEM

Presidente da Comissão

ANEXO I

PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO							
ORDEM	NOME	TOTAL DE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	15	4	4	7	23/10/1992	7,50	6,0	13,5	CLASSIFICADA
2	LUSMAIA MARTINS NEGREIRO	14	5	4	5	22/10/1971	7,00	6,0	13,0	CLASSIFICADA
3	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	12	3	2	7	23/02/1985	6,00	6,0	12,0	CLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DATA DE NASCIMENTO	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
01	WHELLYKA FERREIRA ROSA	11	2	4	5	14/05/1986	5,5	CLASSIFICADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO							
ORDEM	NOME	TOTAL DE ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL	SITUAÇÃO
1	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	17	5	5	7	14/07/1959	8,5	7,0	15,5	APROVADO
2	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	18	5	5	8	05/12/1982	9,0	6,0	15,0	APROVADO
3	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	17	4	4	9	07/12/1971	8,5	6,0	14,5	APROVADO
4	FABIANE FERNANDES DA SILVA	17	5	4	8	26/02/1980	8,5	6,0	14,5	APROVADO
5	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17	5	4	8	17/04/1984	8,5	6,0	14,5	APROVADO
6	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	17	5	4	8	10/06/1987	8,5	6,0	14,5	APROVADO
7	ELANE SOUZA COSTA	17	5	5	7	12/07/1986	8,5	6,0	14,5	APROVADO
8	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	5	2	9	16/07/1979	8,0	6,0	14,0	APROVADO
9	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	16	4	3	9	13/12/1990	8,0	6,0	14,0	APROVADO
10	MAIUZA SOKOLOSKI	16	5	3	8	22/06/1983	8,0	6,0	14,0	APROVADO
11	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	16	4	4	8	09/05/1976	8,0	6,0	14,0	APROVADO
12	TATIANA ZUCHETTO	16	4	4	8	03/10/1987	8,0	6,0	14,0	APROVADO
13	VIVIANE MATOS DA ROCHA	16	4	4	8	29/10/1987	8,0	6,0	14,0	APROVADO
14	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	16	3	5	8	16/06/1984	8,0	6,0	14,0	APROVADO
15	ALINE RODRIGUES PEREIRA	16	5	4	7	26/12/1981	8,0	6,0	14,0	APROVADO
16	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	16	4	5	7	17/06/1982	8,0	6,0	14,0	APROVADO

17	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	15	4	3	8	05/04/1990	7,5	6,0	13,5	APROVADO
18	EDILENE FERREIRA FONSECA	15	3	4	8	27/07/1981	7,5	6,0	13,5	APROVADO
19	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	15	5	3	7	16/07/1995	7,5	6,0	13,5	APROVADO
20	EMMILY MIRANDA DA SILVA	15	5	3	7	20/01/1998	7,5	6,0	13,5	APROVADO
21	LACY GOMES GIMARAES	15	4	4	7	06/12/1963	7,5	6,0	13,5	APROVADO
22	ELISVANIA SOARES DA SILVA	15	4	4	7	19/12/1979	7,5	6,0	13,5	APROVADO
23	FRANCIELE NOETZOLD	15	4	4	7	03/06/1983	7,5	6,0	13,5	APROVADO
24	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	15	4	4	7	02/01/1992	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
25	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	15	3	5	7	07/03/1969	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
26	GIUCIELLI STARELI SOUZA	15	3	5	7	23/03/1981	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
27	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	15	5	4	6	19/08/1988	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
28	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	15	4	5	6	23/07/1975	7,5	6,0	13,5	CLASSIFICADO
29	JOELMA DA SILVA MOTA	14	4	2	8	12/08/1988	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
30	TATIANE APARECIDA DUQUE	14	3	3	8	31/07/1982	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
31	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	14	3	3	8	26/03/1986	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
32	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	14	5	2	7	27/01/1984	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
33	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	14	5	2	7	25/03/1998	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
34	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	14	4	3	7	16/10/1974	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
35	RENATA ARAÚJO SANTANA	14	4	3	7	05/05/1986	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
36	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	14	3	4	7	13/10/1987	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
37	LUANA DA SILVA BATISTA	14	3	4	7	13/02/1996	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
38	VERA MARIA SCHOSSLER	14	4	4	6	12/02/1964	7,0	6,0	13,0	CLASSIFICADO
39	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	13	4	2	7	11/08/1987	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
40	CINTIA SOUZA DE PAULA	13	3	3	7	27/03/1995	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
41	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	13	5	2	6	15/12/1995	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
42	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	13	4	3	6	16/01/1981	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
43	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	13	3	4	6	17/02/1977	6,5	6,0	12,5	CLASSIFICADO
44	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	12	3	1	8	15/03/1986	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
45	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	12	3	2	7	08/11/1964	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
46	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	12	4	2	6	27/06/1982	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO

47	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	12	5	2	5	03/07/1976	6,0	6,0	12,0	CLASSIFICADO
48	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	11	4	2	5	01/05/1981	5,5	6,0	11,5	CLASSIFICADO
49	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	11	3	3	5	11/10/1975	5,5	6,0	11,5	CLASSIFICADO
50	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	10	4	0	6	05/04/1982	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
51	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10	3	3	4	10/03/1974	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
52	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	10	3	3	4	21/04/1980	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
53	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	10	2	4	4	30/04/1978	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
54	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	2	4	4	12/10/1988	5,0	6,0	11,0	CLASSIFICADO
55	ADELANE SANTANA GONÇALVES	19	5	5	9	23/12/1982	9,5	0,0	9,5	CLASSIFICADO
56	CAMILA MACIEL	18	4	5	9	10/09/1989	9,0	0,0	9,0	CLASSIFICADO
57	JEFFERSON DIAS VALIM	17	4	5	8	11/07/1997	8,5	0,0	8,5	CLASSIFICADO
58	NÁIRA SILVA PEIXOTO	16	4	5	7	07/07/1983	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
59	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	16	5	5	6	09/10/1969	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
60	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	16	5	2	9	27/08/1976	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
61	DILMA SILVA SOUSA	16	5	3	8	08/10/1988	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
62	SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	4	4	8	20/08/1979	8,0	0,0	8,0	CLASSIFICADO
63	MANASSÉS DA SILVA BORGES	15	4	3	8	13/02/1997	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
64	MARLY SOUZA PIMENTEL	15	4	4	7	14/02/1967	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
65	ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA	15	3	5	7	19/02/1998	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
66	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	15	4	3	8	26/12/1977	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
67	MARIA PEREIRA DE LIMA	15	3	4	8	01/08/1976	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
68	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	15	5	3	7	06/10/1964	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
69	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	15	4	4	7	25/06/1994	7,5	0,0	7,5	CLASSIFICADO
70	GESSIANE SOUZA RODRIGUES	14	5	1	8	01/09/1991	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
71	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	14	3	3	8	30/04/1985	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
72	ELETICIA GOMES BUENO	14	3	4	7	21/08/1999	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
73	DANIELA DA SILVA SOUSA	14	5	3	6	14/03/1994	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
74	ANDRESSA NADIR MUHL	14	5	3	6	15/02/1990	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
75	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	14	4	4	6	21/09/1980	7,0	0,0	7,0	CLASSIFICADO
76	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	13	3	3	7	01/12/1982	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
77	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	4	3	6	25/11/1974	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
78	NÁDIA RIBEIRO MACHADO	13	5	3	5	29/08/1981	6,5	0,0	6,5	CLASSIFICADO
79	ANA PAULA NUNES DA SILVA	12	3	2	7	05/07/1994	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO

80	JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA	12	3	3	6	02/02/1995	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
81	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	12	4	3	5	05/04/1990	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
82	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	12	3	4	5	25/11/1985	6,0	0,0	6,0	CLASSIFICADO
83	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	11	1	3	7	07/08/1976	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
84	ELIZETH OLIVEIRA SOARES	11	5	0	6	02/08/1979	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
85	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	11	4	1	6	16/06/1995	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
86	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	11	3	2	6	14/03/1991	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
87	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	11	4	2	5	30/03/1995	5,5	0,0	5,5	CLASSIFICADO
88	KATIA LAURINDA DA SILVA	10	2	3	5	12/02/1980	5,0	0,0	5,0	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO						
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	
1	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	16	2	5	9	26/10/2001	8,0	APROVADO	
2	PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO	16	3	5	8	08/09/1989	8,0	APROVADO	
3	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	15	4	4	7	19/08/1981	7,5	APROVADO	
4	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	15	4	4	7	22/05/2001	7,5	APROVADO	
5	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	15	3	5	7	17/04/1995	7,5	APROVADO	
6	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	14	3	4	7	01/05/1981	7,0	CLASSIFICADO	
7	THAINARA DA SILVA FERNANDES	14	3	4	7	07/11/2001	7,0	CLASSIFICADO	
8	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	14	3	5	6	02/02/2004	7,0	CLASSIFICADO	
9	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	13	3	2	8	16/05/1980	6,5	CLASSIFICADO	
10	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	13	3	3	7	17/03/1992	6,5	CLASSIFICADO	
11	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	13	3	3	7	19/08/2000	6,5	CLASSIFICADO	
12	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	13	2	4	7	22/03/1994	6,5	CLASSIFICADO	
13	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	13	2	4	7	29/07/1997	6,5	CLASSIFICADO	
14	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	13	4	3	6	10/08/2002	6,5	CLASSIFICADO	
15	CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO	13	4	4	5	08/10/1992	6,5	CLASSIFICADO	
16	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	12	3	2	7	25/08/1988	6,0	CLASSIFICADO	
17	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	12	3	2	7	09/01/2000	6,0	CLASSIFICADO	

18	FRANCIELA INACIO FERREIRA	12	2	3	7	20/04/1986	6,0	CLASSIFICADO	
19	JOSILENE ALVES DA SILVA	12	1	4	7	14/02/1980	6,0	CLASSIFICADO	
20	NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	12	1	4	7	29/09/2000	6,0	CLASSIFICADO	
21	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	12	0	5	7	03/08/1998	6,0	CLASSIFICADO	
22	DÉBORA FIRMINO BENTO	12	0	5	7	18/06/1999	6,0	CLASSIFICADO	
23	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	12	3	3	6	25/09/1976	6,0	CLASSIFICADO	
24	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	12	1	5	6	07/08/1976	6,0	CLASSIFICADO	
25	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	12	4	3	5	03/06/1976	6,0	CLASSIFICADO	
26	THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA	12	4	3	5	05/02/1998	6,0	CLASSIFICADO	
27	LUCIANA BEZERRA ALVES	12	4	4	4	07/02/1979	6,0	CLASSIFICADO	
28	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	12	4	4	4	07/05/1999	6,0	CLASSIFICADO	
29	MARCILENE MOREIRA MARTINS	11	2	2	7	14/09/1978	5,5	CLASSIFICADO	
30	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	11	0	4	7	11/02/1993	5,5	CLASSIFICADO	
31	MARIA EVA BEZERRA ALVES	11	3	2	6	12/02/1990	5,5	CLASSIFICADO	
32	REGIANE BATISTA SANTOS	11	1	4	6	01/11/1996	5,5	CLASSIFICADO	
33	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	11	4	2	5	29/04/1987	5,5	CLASSIFICADO	
34	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	11	3	3	5	28/09/2002	5,5	CLASSIFICADO	
35	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	11	2	4	5	02/04/1987	5,5	CLASSIFICADO	
36	JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA	11	2	4	5	06/03/1990	5,5	CLASSIFICADO	
37	MARIA SANTOS FERREIRA	11	2	4	5	04/05/1992	5,5	CLASSIFICADO	
38	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	11	4	3	4	21/06/1976	5,5	CLASSIFICADO	
39	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	10	2	2	6	02/08/1981	5,0	CLASSIFICADO	
40	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	10	2	3	5	27/07/2003	5,0	CLASSIFICADO	
41	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	10	1	4	5	06/08/1981	5,0	CLASSIFICADO	
42	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	10	1	4	5	28/01/1988	5,0	CLASSIFICADO	
43	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	10	3	4	3	14/08/1986	5,0	CLASSIFICADO	
44	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	10	0	5	5	24/12/2000	5,0	CLASSIFICADO	

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**

1	LORENA ROSA DE JESUS	16	4	5	7	02/07/1993	8,0	CLASSIFICADO
2	LARA EVELYN SILVA	15	3	3	9	01/04/1995	7,5	CLASSIFICADO
3	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	15	3	4	8	30/09/1997	7,5	CLASSIFICADO
4	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	15	4	5	6	17/02/1974	7,5	CLASSIFICADO
5	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	14	2	4	8	09/01/1981	7,0	CLASSIFICADO
6	WALISSON BARBOSA CARVALHO	14	2	4	8	29/07/1997	7,0	CLASSIFICADO
7	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	14	2	4	8	17/01/1999	7,0	CLASSIFICADO
8	BEATRIZ MAIA SILVA	14	3	4	7	27/01/1998	7,0	CLASSIFICADO
9	NAYANA MANUELA BAZAN	14	2	5	7	18/02/1987	7,0	CLASSIFICADO
10	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	13	3	4	6	28/07/1987	6,5	CLASSIFICADO
11	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	12	3	3	6	30/06/1997	6,0	CLASSIFICADO
12	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	12	2	4	6	26/11/1993	6,0	CLASSIFICADO
13	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	11	1	3	7	20/03/1995	5,5	CLASSIFICADO
14	VALDIR NUNES LEAL	11	2	3	6	10/08/1967	5,5	CLASSIFICADO
15	WEMERSON SILVA MARQUES	11	3	4	4	04/09/2002	5,5	CLASSIFICADO
16	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10	0	5	5	25/09/1982	5,0	CLASSIFICADO
17	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	10	2	4	4	16/08/2002	5,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA								
			ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE ACERTOS**	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Conhecimento Específico**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA JOSE DE AGUIAR	15	7	4	4	10/06/1968	7,5	APROVADO
2	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	13	6	3	4	08/03/1973	6,5	CLASSIFICADO
3	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	13	6	3	4	11/09/1981	6,5	CLASSIFICADO
4	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13	5	4	4	22/12/1980	6,5	CLASSIFICADO
5	CLARICE PEREIRA COSTA	12	5	3	4	09/11/1970	6,0	CLASSIFICADO
6	RAQUEL TELES DA SILVA	10	2	4	4	06/02/1990	5,0	CLASSIFICADO
7	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	10	5	2	3	27/01/1986	5,0	CLASSIFICADO
8	MONICA SILVA SANTOS	10	4	3	3	27/07/1990	5,0	CLASSIFICADO
9	SALETE HENZEL ZUCHETTO	10	3	4	3	14/11/1970	5,0	CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							
		ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO					
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL DE ACERTOS**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL**	**SITUAÇÃO**
VALDENE NUNES ROBERTO	16	8	3	5	19/03/1987	8,0	APROVADO
LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	15	7	4	4	09/02/1990	7,5	CLASSIFICADO
IRENI MARQUES DA SILVA	14	6	4	4	16/06/1987	7,0	CLASSIFICADO
JULIANA FERREIRA FONSECA	14	6	4	4	30/07/1989	7,0	CLASSIFICADO
RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	10	5	1	4	08/05/1982	5,0	CLASSIFICADO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 4.490, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 4.490, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Interna, nomeada através da Portaria n.º 2049/2021 e alterações posteriores, responsável pela realização, acompanhamento e fiscalização dos atos referentes ao certame em tela, devidamente assinado pela Presidenta da Comissão; Decreta:

Art. 1º Homologa em todos os seus termos o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, de acordo com Relatório Final emitido pela Comissão Organizadora.

Art. 2º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, são os constantes do Relatório Final anexo, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as dis¬posições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Ao Senhor

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos o Relatório Final do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, realizado por essa Comissão Interna,

nomeada pela Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal com vistas à contratação temporária de excepcional interesse na área da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Xavantina-MT para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar. Assim discorremos:

1. Dos Editais:

O Edital de abertura e Editais complementares do Processo Seletivo Simplificado 03/2021, foram publicados através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina, bem como nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e https://www.novaxavantina.mt.gov.br.

2. Data e Local das inscrições:

As inscrições foram realizadas via internet, através do endereço eletrônico https://novaxavantina.selecao.net.br/, durante o período compreendido entre às 7h (sete horas) do dia 27/12/2021 às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 10/01/2022, considerado, para tanto, o horário oficial de Brasília – DF, conforme Edital de Abertura publicado em 10 de dezembro de 2021.

As inscrições foram validadas após confirmação do pagamento de valores especificados no Quadro II do Edital do Certame, conforme segue:

QUADRO II

Nível de Escolaridade do Cargo Valor da Taxa de Inscrição

Ensino Fundamental R$ 40,00

Ensino Médio R$ 60,00

Ensino Superior R$ 90,00

3. Do Número de inscritos:

O número de candidatos inscritos no Certame segue conforme Quadro abaixo:

Cargo Total Pagos Não Pagos Isentos Inscrições validadas

Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar 29 8 20 1 9

Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura 24 14 6 4 18

Professor 165 92 49 24 116

Técnico Administrativo Educacional 49 18 25 6 24

Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI 100 65 29 6 71

4. Da Prova Objetiva e de Títulos:

O Certame fora realizado através de provas objetivas, além de prova de títulos, de caráter classificatório, para os candidatos aos cargos de Professor que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na prova objetiva.

5. Da Fases:

No dia 03 de janeiro, a Comissão se reuniu para análise dos requerimentos de pedidos de isenção do pagamento de taxa. No dia 07 de janeiro, a Comissão se reuniu para análise dos recursos impetrados e divulgação da relação preliminar de isenções deferidas e indeferidas. Em 13 de janeiro, reuniram-se com a finalidade de divulgar o resultado preliminar de inscritos. Em18 de janeiro, houve a necessidade de retificar o cronograma de trabalho, em face da ausência da análise das inscrições de candidatos Pessoa Com Deficiência - PcD. Já no dia 21 de janeiro, houve a análise dos recursos do edital retificado referente ao resultado preliminar, recursos de PcD e homologação do resultado final das inscrições e a convocação para realização das provas objetivas. No dia 17 do mês de janeiro, houve a análise dos recursos contra o gabarito preliminar e homologação do gabarito final. No dia 02 de fevereiro, foi divulgado o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos, bem como a análise de contagem de pontos dos títulos apresentados. Em 03 de janeiro, foi necessário retificar o resultado preliminar das provas objetivas e de títulos, em razão da ausência da identificação no edital dos acertos das áreas de conhecimento para dar transparência nos desempates. Em 09 de fevereiro, a Comissão reuniu-se para examinar os recursos apresentados contra o resultado preliminar e elaborar o resultado final.

No dia 10 de fevereiro, foi publicado o Resultado Final do processo, com a classificação dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional - TAE, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção da Infraestrutura, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, através do Mural Oficial da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Nova Xavantina e nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edições e www.novaxavantina.mt.gov.br.

Importante consignar que no decorrer do processo não recebemos quaisquer tipos de denúncia, impugnação e/ou outros atos que pudessem ser necessários a adoção de medidas administrativas de acordo com a legislação.

Ressaltamos ainda que não ocorreu nenhum fato que desabone a transparência e integridade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021.

Esse é o relatório e diante do exposto, recomendamos ao Gestor Municipal que faça apreciação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 e posterior elaboração do Decreto Homologando o certame.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Nova Xavantina-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Daniella Sehnem

Presidente da Comissão

Kelly Maria Bispo Campos

Secretária da Comissão

Palloma Moreira Alves

Membro da Comissão Raiara Pinheiro Ferreira

Membro da Comissão

Gessica Rodrigues da Cruz

Membro da Comissão

ANEXO I

PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME TOTAL DE ACERTOS LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DATA DE NASCIMENTO NOTA PROVA OBJETIVA NOTA TÍTULOS NOTA GERAL SITUAÇÃO

1 DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA 15 4 4 7 23/10/1992 7,50 6,0 13,5 CLASSIFICADA

2 LUSMAIA MARTINS NEGREIRO 14 5 4 5 22/10/1971 7,00 6,0 13,0 CLASSIFICADA

3 ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES 12 3 2 7 23/02/1985 6,00 6,0 12,0 CLASSIFICADA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME DO CANDIDATO TOTAL DE ACERTOS LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DATA DE NASCIMENTO NOTA TOTAL SITUAÇÃO

01 WHELLYKA FERREIRA ROSA 11 2 4 5 14/05/1986 5,5 CLASSIFICADA

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME TOTAL DE ACERTOS LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTO ESPECÍFICO DATA DE NASCIMENTO NOTA PROVA OBJETIVA NOTA TÍTULOS NOTA GERAL SITUAÇÃO

1 CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA 17 5 5 7 14/07/1959 8,5 7,0 15,5 APROVADO

2 ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI 18 5 5 8 05/12/1982 9,0 6,0 15,0 APROVADO

3 FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA 17 4 4 9 07/12/1971 8,5 6,0 14,5 APROVADO

4 FABIANE FERNANDES DA SILVA 17 5 4 8 26/02/1980 8,5 6,0 14,5 APROVADO

5 WALQUIRIA SOARES DA SILVA 17 5 4 8 17/04/1984 8,5 6,0 14,5 APROVADO

6 PATRÍCIA FERREIRA GOMES 17 5 4 8 10/06/1987 8,5 6,0 14,5 APROVADO

7 ELANE SOUZA COSTA 17 5 5 7 12/07/1986 8,5 6,0 14,5 APROVADO

8 JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA 16 5 2 9 16/07/1979 8,0 6,0 14,0 APROVADO

9 CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS 16 4 3 9 13/12/1990 8,0 6,0 14,0 APROVADO

10 MAIUZA SOKOLOSKI 16 5 3 8 22/06/1983 8,0 6,0 14,0 APROVADO

11 JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA 16 4 4 8 09/05/1976 8,0 6,0 14,0 APROVADO

12 TATIANA ZUCHETTO 16 4 4 8 03/10/1987 8,0 6,0 14,0 APROVADO

13 VIVIANE MATOS DA ROCHA 16 4 4 8 29/10/1987 8,0 6,0 14,0 APROVADO

14 FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA 16 3 5 8 16/06/1984 8,0 6,0 14,0 APROVADO

15 ALINE RODRIGUES PEREIRA 16 5 4 7 26/12/1981 8,0 6,0 14,0 APROVADO

16 LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS 16 4 5 7 17/06/1982 8,0 6,0 14,0 APROVADO

17 ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA 15 4 3 8 05/04/1990 7,5 6,0 13,5 APROVADO

18 EDILENE FERREIRA FONSECA 15 3 4 8 27/07/1981 7,5 6,0 13,5 APROVADO

19 JUCIENE PEREIRA MENDONÇA 15 5 3 7 16/07/1995 7,5 6,0 13,5 APROVADO

20 EMMILY MIRANDA DA SILVA 15 5 3 7 20/01/1998 7,5 6,0 13,5 APROVADO

21 LACY GOMES GIMARAES 15 4 4 7 06/12/1963 7,5 6,0 13,5 APROVADO

22 ELISVANIA SOARES DA SILVA 15 4 4 7 19/12/1979 7,5 6,0 13,5 APROVADO

23 FRANCIELE NOETZOLD 15 4 4 7 03/06/1983 7,5 6,0 13,5 APROVADO

24 ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA 15 4 4 7 02/01/1992 7,5 6,0 13,5 CLASSIFICADO

25 MARCIVANIA ALVES DE SOUZA 15 3 5 7 07/03/1969 7,5 6,0 13,5 CLASSIFICADO

26 GIUCIELLI STARELI SOUZA 15 3 5 7 23/03/1981 7,5 6,0 13,5 CLASSIFICADO

27 LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS 15 5 4 6 19/08/1988 7,5 6,0 13,5 CLASSIFICADO

28 ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA 15 4 5 6 23/07/1975 7,5 6,0 13,5 CLASSIFICADO

29 JOELMA DA SILVA MOTA 14 4 2 8 12/08/1988 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

30 TATIANE APARECIDA DUQUE 14 3 3 8 31/07/1982 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

31 WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES. 14 3 3 8 26/03/1986 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

32 MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA 14 5 2 7 27/01/1984 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

33 KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI 14 5 2 7 25/03/1998 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

34 CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA 14 4 3 7 16/10/1974 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

35 RENATA ARAÚJO SANTANA 14 4 3 7 05/05/1986 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

36 MARTA APARECIDA MENDES SANTOS 14 3 4 7 13/10/1987 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

37 LUANA DA SILVA BATISTA 14 3 4 7 13/02/1996 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

38 VERA MARIA SCHOSSLER 14 4 4 6 12/02/1964 7,0 6,0 13,0 CLASSIFICADO

39 JANAINA ELEANDRO DE SOUZA 13 4 2 7 11/08/1987 6,5 6,0 12,5 CLASSIFICADO

40 CINTIA SOUZA DE PAULA 13 3 3 7 27/03/1995 6,5 6,0 12,5 CLASSIFICADO

41 VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES 13 5 2 6 15/12/1995 6,5 6,0 12,5 CLASSIFICADO

42 CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA 13 4 3 6 16/01/1981 6,5 6,0 12,5 CLASSIFICADO

43 MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS 13 3 4 6 17/02/1977 6,5 6,0 12,5 CLASSIFICADO

44 LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES 12 3 1 8 15/03/1986 6,0 6,0 12,0 CLASSIFICADO

45 DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES 12 3 2 7 08/11/1964 6,0 6,0 12,0 CLASSIFICADO

46 ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA 12 4 2 6 27/06/1982 6,0 6,0 12,0 CLASSIFICADO

47 MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO 12 5 2 5 03/07/1976 6,0 6,0 12,0 CLASSIFICADO

48 IGNEZ DA SILVA DE ABREU 11 4 2 5 01/05/1981 5,5 6,0 11,5 CLASSIFICADO

49 ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS 11 3 3 5 11/10/1975 5,5 6,0 11,5 CLASSIFICADO

50 ANDREIA RODRIGUES DA SILVA 10 4 0 6 05/04/1982 5,0 6,0 11,0 CLASSIFICADO

51 DOMINGAS LIMA DOS SANTOS 10 3 3 4 10/03/1974 5,0 6,0 11,0 CLASSIFICADO

52 ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS 10 3 3 4 21/04/1980 5,0 6,0 11,0 CLASSIFICADO

53 NEURANE RODRIGUES PEREIRA 10 2 4 4 30/04/1978 5,0 6,0 11,0 CLASSIFICADO

54 NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA 10 2 4 4 12/10/1988 5,0 6,0 11,0 CLASSIFICADO

55 ADELANE SANTANA GONÇALVES 19 5 5 9 23/12/1982 9,5 0,0 9,5 CLASSIFICADO

56 CAMILA MACIEL 18 4 5 9 10/09/1989 9,0 0,0 9,0 CLASSIFICADO

57 JEFFERSON DIAS VALIM 17 4 5 8 11/07/1997 8,5 0,0 8,5 CLASSIFICADO

58 NÁIRA SILVA PEIXOTO 16 4 5 7 07/07/1983 8,0 0,0 8,0 CLASSIFICADO

59 SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA 16 5 5 6 09/10/1969 8,0 0,0 8,0 CLASSIFICADO

60 REJANNE SANTOS FIGUEIREDO 16 5 2 9 27/08/1976 8,0 0,0 8,0 CLASSIFICADO

61 DILMA SILVA SOUSA 16 5 3 8 08/10/1988 8,0 0,0 8,0 CLASSIFICADO

62 SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS 16 4 4 8 20/08/1979 8,0 0,0 8,0 CLASSIFICADO

63 MANASSÉS DA SILVA BORGES 15 4 3 8 13/02/1997 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

64 MARLY SOUZA PIMENTEL 15 4 4 7 14/02/1967 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

65 ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA 15 3 5 7 19/02/1998 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

66 MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO 15 4 3 8 26/12/1977 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

67 MARIA PEREIRA DE LIMA 15 3 4 8 01/08/1976 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

68 FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA 15 5 3 7 06/10/1964 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

69 ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA 15 4 4 7 25/06/1994 7,5 0,0 7,5 CLASSIFICADO

70 GESSIANE SOUZA RODRIGUES 14 5 1 8 01/09/1991 7,0 0,0 7,0 CLASSIFICADO

71 CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA 14 3 3 8 30/04/1985 7,0 0,0 7,0 CLASSIFICADO

72 ELETICIA GOMES BUENO 14 3 4 7 21/08/1999 7,0 0,0 7,0 CLASSIFICADO

73 DANIELA DA SILVA SOUSA 14 5 3 6 14/03/1994 7,0 0,0 7,0 CLASSIFICADO

74 ANDRESSA NADIR MUHL 14 5 3 6 15/02/1990 7,0 0,0 7,0 CLASSIFICADO

75 MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA 14 4 4 6 21/09/1980 7,0 0,0 7,0 CLASSIFICADO

76 DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA 13 3 3 7 01/12/1982 6,5 0,0 6,5 CLASSIFICADO

77 SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA 13 4 3 6 25/11/1974 6,5 0,0 6,5 CLASSIFICADO

78 NÁDIA RIBEIRO MACHADO 13 5 3 5 29/08/1981 6,5 0,0 6,5 CLASSIFICADO

79 ANA PAULA NUNES DA SILVA 12 3 2 7 05/07/1994 6,0 0,0 6,0 CLASSIFICADO

80 JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA 12 3 3 6 02/02/1995 6,0 0,0 6,0 CLASSIFICADO

81 ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO 12 4 3 5 05/04/1990 6,0 0,0 6,0 CLASSIFICADO

82 ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES 12 3 4 5 25/11/1985 6,0 0,0 6,0 CLASSIFICADO

83 ROSIVANIA ALVES DE FREITAS 11 1 3 7 07/08/1976 5,5 0,0 5,5 CLASSIFICADO

84 ELIZETH OLIVEIRA SOARES 11 5 0 6 02/08/1979 5,5 0,0 5,5 CLASSIFICADO

85 ANDRESSA LIMA DOS SANTOS 11 4 1 6 16/06/1995 5,5 0,0 5,5 CLASSIFICADO

86 LAIS EMANUELE SILVA COSTA 11 3 2 6 14/03/1991 5,5 0,0 5,5 CLASSIFICADO

87 MONICA CIBULSKI BREITENBACH 11 4 2 5 30/03/1995 5,5 0,0 5,5 CLASSIFICADO

88 KATIA LAURINDA DA SILVA 10 2 3 5 12/02/1980 5,0 0,0 5,0 CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME DO CANDIDATO TOTAL DE ACERTOS LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DATA DE NASCIMENTO NOTA SITUAÇÃO

1 JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA 16 2 5 9 26/10/2001 8,0 APROVADO

2 PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO 16 3 5 8 08/09/1989 8,0 APROVADO

3 ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO 15 4 4 7 19/08/1981 7,5 APROVADO

4 IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO 15 4 4 7 22/05/2001 7,5 APROVADO

5 TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO 15 3 5 7 17/04/1995 7,5 APROVADO

6 MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS 14 3 4 7 01/05/1981 7,0 CLASSIFICADO

7 THAINARA DA SILVA FERNANDES 14 3 4 7 07/11/2001 7,0 CLASSIFICADO

8 SARAH JANE BEZERRA DE LIMA 14 3 5 6 02/02/2004 7,0 CLASSIFICADO

9 ANDRÉIA VIEIRA SANTOS 13 3 2 8 16/05/1980 6,5 CLASSIFICADO

10 LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE 13 3 3 7 17/03/1992 6,5 CLASSIFICADO

11 GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES 13 3 3 7 19/08/2000 6,5 CLASSIFICADO

12 MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA 13 2 4 7 22/03/1994 6,5 CLASSIFICADO

13 PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS 13 2 4 7 29/07/1997 6,5 CLASSIFICADO

14 STEFANY CARDOZO ALMEIDA 13 4 3 6 10/08/2002 6,5 CLASSIFICADO

15 CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO 13 4 4 5 08/10/1992 6,5 CLASSIFICADO

16 CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS 12 3 2 7 25/08/1988 6,0 CLASSIFICADO

17 CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA 12 3 2 7 09/01/2000 6,0 CLASSIFICADO

18 FRANCIELA INACIO FERREIRA 12 2 3 7 20/04/1986 6,0 CLASSIFICADO

19 JOSILENE ALVES DA SILVA 12 1 4 7 14/02/1980 6,0 CLASSIFICADO

20 NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO 12 1 4 7 29/09/2000 6,0 CLASSIFICADO

21 KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA 12 0 5 7 03/08/1998 6,0 CLASSIFICADO

22 DÉBORA FIRMINO BENTO 12 0 5 7 18/06/1999 6,0 CLASSIFICADO

23 ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES 12 3 3 6 25/09/1976 6,0 CLASSIFICADO

24 JORDELINA ALVES DOS SANTOS 12 1 5 6 07/08/1976 6,0 CLASSIFICADO

25 OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA 12 4 3 5 03/06/1976 6,0 CLASSIFICADO

26 THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA 12 4 3 5 05/02/1998 6,0 CLASSIFICADO

27 LUCIANA BEZERRA ALVES 12 4 4 4 07/02/1979 6,0 CLASSIFICADO

28 KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA 12 4 4 4 07/05/1999 6,0 CLASSIFICADO

29 MARCILENE MOREIRA MARTINS 11 2 2 7 14/09/1978 5,5 CLASSIFICADO

30 CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA 11 0 4 7 11/02/1993 5,5 CLASSIFICADO

31 MARIA EVA BEZERRA ALVES 11 3 2 6 12/02/1990 5,5 CLASSIFICADO

32 REGIANE BATISTA SANTOS 11 1 4 6 01/11/1996 5,5 CLASSIFICADO

33 LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO 11 4 2 5 29/04/1987 5,5 CLASSIFICADO

34 JAQUELINE ALVES DOS SANTOS 11 3 3 5 28/09/2002 5,5 CLASSIFICADO

35 TATIANE FELICISSIA DA SILVA 11 2 4 5 02/04/1987 5,5 CLASSIFICADO

36 JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA 11 2 4 5 06/03/1990 5,5 CLASSIFICADO

37 MARIA SANTOS FERREIRA 11 2 4 5 04/05/1992 5,5 CLASSIFICADO

38 EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA 11 4 3 4 21/06/1976 5,5 CLASSIFICADO

39 ROSICLEI PIO GUIMARÃES 10 2 2 6 02/08/1981 5,0 CLASSIFICADO

40 MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO 10 2 3 5 27/07/2003 5,0 CLASSIFICADO

41 ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES 10 1 4 5 06/08/1981 5,0 CLASSIFICADO

42 DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS 10 1 4 5 28/01/1988 5,0 CLASSIFICADO

43 DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL 10 3 4 3 14/08/1986 5,0 CLASSIFICADO

44 MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES 10 0 5 5 24/12/2000 5,0 CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE

ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME DO CANDIDATO TOTAL DE ACERTOS LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DATA DE NASCIMENTO TOTAL SITUAÇÃO

1 LORENA ROSA DE JESUS 16 4 5 7 02/07/1993 8,0 CLASSIFICADO

2 LARA EVELYN SILVA 15 3 3 9 01/04/1995 7,5 CLASSIFICADO

3 JEFERSON RODRIGO CAMPANA 15 3 4 8 30/09/1997 7,5 CLASSIFICADO

4 RITA DE CASSIA SOUZA SILVA 15 4 5 6 17/02/1974 7,5 CLASSIFICADO

5 ELISANGELA MARTINS DE CASTRO 14 2 4 8 09/01/1981 7,0 CLASSIFICADO

6 WALISSON BARBOSA CARVALHO 14 2 4 8 29/07/1997 7,0 CLASSIFICADO

7 THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES 14 2 4 8 17/01/1999 7,0 CLASSIFICADO

8 BEATRIZ MAIA SILVA 14 3 4 7 27/01/1998 7,0 CLASSIFICADO

9 NAYANA MANUELA BAZAN 14 2 5 7 18/02/1987 7,0 CLASSIFICADO

10 MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS 13 3 4 6 28/07/1987 6,5 CLASSIFICADO

11 CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA 12 3 3 6 30/06/1997 6,0 CLASSIFICADO

12 JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO 12 2 4 6 26/11/1993 6,0 CLASSIFICADO

13 NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA 11 1 3 7 20/03/1995 5,5 CLASSIFICADO

14 VALDIR NUNES LEAL 11 2 3 6 10/08/1967 5,5 CLASSIFICADO

15 WEMERSON SILVA MARQUES 11 3 4 4 04/09/2002 5,5 CLASSIFICADO

16 FERNANDA BARBOSA VIEIRA 10 0 5 5 25/09/1982 5,0 CLASSIFICADO

17 MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA 10 2 4 4 16/08/2002 5,0 CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME DO CANDIDATO TOTAL DE ACERTOS Língua Portuguesa Matemática Conhecimento Específico DATA DE NASCIMENTO TOTAL SITUAÇÃO

1 MARIA JOSE DE AGUIAR 15 7 4 4 10/06/1968 7,5 APROVADO

2 JUCENILDE DA SILVA CARDOZO 13 6 3 4 08/03/1973 6,5 CLASSIFICADO

3 CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL 13 6 3 4 11/09/1981 6,5 CLASSIFICADO

4 ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO 13 5 4 4 22/12/1980 6,5 CLASSIFICADO

5 CLARICE PEREIRA COSTA 12 5 3 4 09/11/1970 6,0 CLASSIFICADO

6 RAQUEL TELES DA SILVA 10 2 4 4 06/02/1990 5,0 CLASSIFICADO

7 ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES 10 5 2 3 27/01/1986 5,0 CLASSIFICADO

8 MONICA SILVA SANTOS 10 4 3 3 27/07/1990 5,0 CLASSIFICADO

9 SALETE HENZEL ZUCHETTO 10 3 4 3 14/11/1970 5,0 CLASSIFICADO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ACERTOS POR ÁREA DE CONHECIMENTO

ORD NOME DO CANDIDATO TOTAL DE ACERTOS LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DATA DE NASCIMENTO TOTAL SITUAÇÃO

1 VALDENE NUNES ROBERTO 16 8 3 5 19/03/1987 8,0 APROVADO

2 LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA 15 7 4 4 09/02/1990 7,5 CLASSIFICADO

3 IRENI MARQUES DA SILVA 14 6 4 4 16/06/1987 7,0 CLASSIFICADO

4 JULIANA FERREIRA FONSECA 14 6 4 4 30/07/1989 7,0 CLASSIFICADO

5 RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA 10 5 1 4 08/05/1982 5,0 CLASSIFICADO

CONTABILIDADE
PLANEJAMENTO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Quadro 1 – Cronograma de Audiências Públicas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT

Data	*Finalidade*	*Horário*	*Status*
30/05/2022	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
11/07/2022	Apresentação da proposta orçamentária relativa a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) exercício 2023.	14:00h	A realizar
29/09/2022	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar
27/02/2023	Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2022 e apresentação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).	14:00h	A realizar

Fonte: Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT

Local: Canal no Youtube, Contabilidade PMNX

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 336/2022

PORTARIA N.º 336/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wanderley Almeida da Paixão**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3637, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 20/5/2019 a 19/5/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/3/2022 a 15/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 335/2022

PORTARIA N.º 335/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Sueli Nobre Ximenes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3393, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 8/2/2022 a 12/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 334/2022

PORTARIA N.º 334/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 13/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 333/2022

PORTARIA N.º 333/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Claudia Custódio Vieira da Silva**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 3728, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 13/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 332/2022

PORTARIA N.º 332/2022

*Dispõe sobre a cedência da servidora **Amanda Moreira Machado**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando solicitação efetuada pelo Prefeito do Município de Senador Canedo – GO, de cedência da servidora de que trata esta Portaria, com a finalidade de ocupar cargo comissionado naquele município;

Considerando despacho favorável **a cedência, exarado pelo Auditor e Controlador Geral do Município de Nova Xavantina/MT**; **resolve**:

Art. 1º Ceder a servidora pública municipal ***Amanda Moreira Machado***, Professora 1º ao 5º Ano – zona urbana/rural, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, ao Município (Prefeitura) de Senador Canedo – GO, para exercer cargo em comissão, sem ônus para o município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/1/2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 337/2022

PORTARIA N.º 337/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Regilene Ferreira Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 14/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 338/2022

PORTARIA N.º 338/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Euzete Caetano de Araújo**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 4096, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 13/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 339/2022

PORTARIA N.º 339/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Josiane Emilia da Silva**, Assistente Social, Matrícula Funcional 4612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 26/1/2022 a 2/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 340/2022

PORTARIA N.º 340/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Gabriela Medrado Mesquita**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4373, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 13/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

VOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores**,** em cumprimento ao disposto no **Anexo V** do Edital do Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. HOMOLOGA as Inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme Anexo I deste Edital. **2. DIVULGA O LOCAL E HORÁRIO DAS PROVAS OBJETIVAS**: serão realizadas na **UNEMAT** (Universidade do Estado de Mato Grosso), cito a Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella – Parque Municipal Mário Viana, nesta, no dia **23 de Janeiro de 2022**, às **08h00min**, horário local, conforme Edital. **3.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de **documento original com foto**, **caneta esferográfica de tinta preta ou azul**, fabricada em material transparente, bem como, obedecer às normas de biossegurança, sendo **OBRIGATÓRIA a utilização de máscara E distanciamento social**.

Nova Xavantina, 21 de Janeiro de 2022.

DANIELLA SEHNEM

Presidente da Comissão

ANEXO I

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES – Pessoa Com Deficiência - PcD

CARGO: PROFESSOR			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
1	49	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT
2	290	ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	RG 20620950 SSP MT
3	319	LUSMAIA MARTINS NEGREIROS	RG 711834 SSP MT

CARGO:TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
71	305	WHELLYKA FERREIRA ROSA	RG 15432106 SSP MT

INSCRIÇÕES DEFERIDAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
1	272	IRENI MARQUES DA SILVA	RG 20443374 SSP MT
2	276	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	RG 27966640 SSSP/MT MT
3	137	JULIANA FERREIRA FONSECA	RG 21038490 SEJUSP MT
4	93	LAURA ALVES CALADO	RG 1843236-0 SSP MT
5	32	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO

6	71	LILIAN GARCIA DA SILVA	RG 19229054 SP MT
7	242	MARIA DE FATIMA NEVES FERREIRA	RG 17059917 SSP MT
8	21	RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	RG 2004617-0 SESP MT
9	326	VALDENE NUNES ROBERTO	RG 34508082 SSP MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
1	94	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	RG 13947516 SSP MT
2	83	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	RG 16220978 SSP MT
3	100	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	RG 18551696 SSP MT
4	98	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT
5	65	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	RG 16613015 SSPMT MT
6	301	DANIELA DE SOUZA SILVA	RG 28426827 17/01/2014 MT
7	277	JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	RG 1464950 SESP DF
8	361	LEANDRA GABRIELLE DA SILVA	RG 30285020 SSP MT
9	46	LUCIANA GREGORIO CLEMENTE	RG 13035177 SSP MT
10	219	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT
11	108	LUZILENE DA SILVA LIMA	RG 10658270 SSP MT
12	147	MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SIVA	RG 1338905-0 SSP MT
13	80	MARIA JOSE DE AGUIAR	RG 528878657 SSP SP
14	354	MILENA ARYELE PRIMO SILVA	RG 27746054 SSP MT
15	348	MONICA SILVA SANTOS	RG 1014892 SSP MT
16	45	RAQUEL TELES DA SILVA	RG 22976590 SSP MT
17	350	SALETE HENZEL ZUCHETTO	RG 12098655 SSP MT
18	325	VANESSA FERREIRA MENDANHA	RG 26.03.2001 MT

CARGO: PROFESSOR			
ORDEM	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**
1	263	ADELANE SANTANA GONÇALVES	RG 98010360590 SSP CE
2	26	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	RG 19682050 SSP MT
3	63	ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	RG 6603936 PC/PA PA
4	295	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	RG 1924920-9 SSP MT
5	180	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	RG 13294105 SSPMT
6	200	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RG 12705837 SSP MT
7	321	ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	RG 16366093 SSP MT
8	3	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	RG 26334942 SEJUSP MT
9	343	ANA PAULA DA SILVA	RG 1017567-9 SJ MT
10	174	ANA PAULA NUNES DA SILVA	RG 25846760 SEJUSP MT
11	105	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1629087-9 SSPMT MT
12	182	ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	RG 24789631 SEJSP MT
13	304	ANDRESSA NADIR MUHL	RG 6098540501 SSP RS
14	293	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	RG 1686395-0 SSP/MT
15	267	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	RG 15025543 SESP MT
16	246	ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA	RG 6203066 SSP GO
17	117	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT
18	269	CAMILA MACIEL	RG 21113556 SSP MT
19	20	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	RG 25470515 SJP MT
20	194	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	RG 20718764 SSP MT
21	15	CINTIA SOUZA DE PAULA	RG 25597388 POLITEC/SEJUSP MT
22	82	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	RG 794836 SSP/ MT
23	13	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	RG 14316315 SSP MT
24	81	CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	RG 18108962 SSP MT
25	169	CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	RG 0131284-7 SESP MT
26	144	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	RG 2350102-2 SSP MT
27	62	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 22544933 SSP MT
28	132	DANIELA DA SILVA SOUSA	RG 3721744 SSP PI
29	357	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	RG 11589027 SESP MT
30	50	DILMA SILVA SOUSA	RG 20006837 SSP MT
31	92	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	RG 483905 SSPMT MT
32	68	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	RG 1209852-3 SSP MT
33	53	EDILENE FERREIRA FONSECA	RG 14736993 SSP/MT
34	120	ELAINE DE OLIVEIRA	RG 1683980-3 SSP MT
35	38	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT
36	34	ELETICIA GOMES BUENO	RG 27746070 SSP/MT
37	337	ELIDA CRISTINA GOMES	RG 23002670 SSP MT
38	151	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	RG 17919274 SSP MT
39	217	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	RG 898578 SSP MT
40	161	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT
41	107	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSP/MT
42	75	ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	RG 26322323 SSP MT
43	303	ELIZETH OLIVEIRA SOARES	RG 11629860 SSP/MT
44	121	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT
45	195	FABIANA MARIA DE JESUS	RG 2028191-9 SSP/MT
46	96	FABIANE BRUNA DOS SANTOS	RG 19222815 SSP MT
47	306	FABIANE FERNANDES DA SILVA	RG 11831499 SJ/MT
48	216	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES
49	8	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSP SC
50	317	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT
51	204	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	RG 0565282646 SSBA BA
52	64	GESSIANE SOUZA RODRIGUES	RG 17638275 SSP MT
53	164	GIUCIELLI STARELI SOUZA	RG 15851524 SSP MT
54	72	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 28/08/97 MT
55	55	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	RG 17049857 SSP/MT
56	259	JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA	RG 6027064 SSP GO
57	162	JEFFERSON DIAS VALIM	RG 27648443 SESP MT
58	131	JOELMA DA SILVA MOTA	RG 001744101 SSP MT
59	125	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 10602330 SSPMT MT
60	234	JUCIELLE SOUZA DA HORA	RG 24058424 SEJSP MT
61	197	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	RG 1122975 SSPTO TO
62	205	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT
63	35	JULIENNI LOPES DE SOUSA	RG 5700692 SSP GO
64	76	KATIA LAURINDA DA SILVA	RG 11539003 SSP MT
65	366	KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	RG 35418516 SSP MT

66	331	KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	RG 20583699 SSP MT
67	320	LACY GOMES GIMARAES	RG 06052380 SSP/MT MT
68	335	LAIS EMANUELE SILVA COSTA	RG 5696006 SSPGO GO
69	322	LEIDIANE APARECIDA DE JESUS ROSA	RG 35389370 SSP MT
70	113	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT MT
71	73	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 SEC DE ESTADO MT
72	86	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1813604-4 SSPMT MT
73	227	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	RG 16087704 SSP MT
74	67	MAIUZA SOKOLOSKI	RG 1256798-1 SSP MT
75	189	MANASSÉS DA SILVA BORGES	RG 26259338 SSP MT
76	78	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 10396446 SSP MT
77	193	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT MT
78	23	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	RG 972257 SSPMT MT
79	57	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 33601534 SSP/MT MT
80	249	MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	RG 6111732 PARÁ PA
81	201	MARIA PEREIRA DE LIMA	RG 4572150 SSP GO
82	285	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	RG 5267865 SSP SP
83	102	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	RG 2890764 SSP PI
84	183	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	RG 10658068 SSP MT
85	298	MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	RG 17921740 SSP MT
86	191	MARLY SOUZA PIMENTEL	RG 534365 SSP MT
87	221	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO
88	104	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	RG 4104186913 SSP RS
89	340	NAARA FERREIRA DA SILVA	RG 7035529 PC PA
90	11	NÁDIA RIBEIRO MACHADO	RG 4123046 DGPC GO
91	17	NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	RG 5747302 PC PA
92	341	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO
93	58	NEURANE RODRIGUES PEREIRA	RG 1622061-7 SSP MT
94	106	PATRÍCIA FERREIRA GOMES	RG 21470170 SSP MT
95	289	RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	RG 124748437 SSP PR
96	59	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	RG 10929126 SSP/MT
97	198	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT
98	179	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT
99	347	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	RG 1125068-2 SSP MT
100	66	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	RG 12259209 SJ MT
101	342	SANGELA GABRIELA GARCIA DA SILVA	RG 6371583 SSP GO
102	344	SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	RG 12149675 SJ MT
103	270	SOLANGE ALVES DE QUEIROZ COSTA	RG 10553673 SSP MT
104	19	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	RG 1141123 SSP/MT MT
105	235	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1000928-0 MT
106	308	TATIANA ZUCHETTO	RG 16027515 SSP MT
107	37	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT MT
108	123	VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	RG 937950 SSP MT
109	187	VERA MARIA SCHOSSLER	RG 31483518 SESP MT
110	278	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	RG 2543478-0 SEJUSP MT
111	18	VIVIANE MATOS DA ROCHA	RG 15656985 SSP/MT MT
112	166	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 15656985 SSP/MT
113	225	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	RG 16563603 SSP MT

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1	220	ALAN DE MELLO ARGENTA	RG 2139871 SSP MT
2	99	AYLLA CATRINY MARACAHIPES	RG 19105525 SSP MT
3	230	BEATRIZ MAIA SILVA	RG 27822796 SSP MT
4	170	CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	RG 24998478 SSP MT
5	56	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	RG 11701056 SJ MT
6	280	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	RG 18561179 SSP MT
7	111	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	RG 27231542 SSP MT
8	238	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	RG 7565617 IGP/SC
9	47	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT
10	262	KATILLA ALVES DE LIMA	RG 3087676-1 SSP/MT
11	236	LARA EVELYN SILVA	RG 486662834 SSP SP
12	349	LORENA ROSA DE JESUS	RG 5667496 SSP GO
13	353	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	RG 6326425 SSP GO
14	130	MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	RG 29746922 SSP MT
15	178	NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	RG 24762415 SSP MT
16	323	NAYANA MANUELA BAZAN	RG 13711962 SSP MT
17	210	NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO	RG 10516204 SJ MT
18	365	RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	RG 29330564 SESP MT
19	173	SARAH PEREIRA SOARES	RG 3915001 SSP GO
20	124	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	RG 27347281 SSP MT
21	24	VALDIR NUNES LEAL	RG 34190325 SSP MT
22	250	WALISSON BARBOSA CARVALHO	RG 1330137 1330137 RO
23	118	WANESSA RODRIGUES DA COSTA	RG 5571147 SSP GO
24	222	WEMERSON SILVA MARQUES	RG 6826093 POLÍCIA CIVIL GO

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
1	363	ADEBIA CAETANO VERSIANE LEITE	RG 52522104-9 ARINOS MG
2	9	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT
3	181	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	RG 13447645 SSP MT
4	229	ALEHANDRA STEFANY ELOI LOURENÇO ABREU	RG 18484581 SSP MT
5	77	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	RG 5245312 SSPTGO
6	114	AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	RG 29271258 SSP MT
7	22	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	RG 30099501 SSP MT
8	101	ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	RG 2031968-1 SSP MT
9	139	BEATRYZ ARRUDA DE S. RODRIGUES CAMPOS	RG 33173117 SSP MT
10	2	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	RG 26570769 MT
11	140	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	RG 30797713 SSP MT
12	307	CÁSSIA TELES DA SILVA	RG 19066546 SSP MT
13	5	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	RG 22161503 SSP MT
14	338	CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO	RG 1003822584 SSP BA
15	244	CLAUDINEIA CARDOSA MARTINS	RG 22552430 SSP MT
16	156	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	RG 19395450 SSP MT

17	85	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT
18	346	DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	RG 15253686 SSP MT
19	214	DÉBORA FIRMINO BENTO	RG 26264951 SSP MT
20	196	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT
21	356	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT
22	119	ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	RG 15226340 SSP MG
23	84	ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	RG 637809 SSP/ TO
24	44	ELISÂNGELA MOREIRA LIMA	RG 6926001 PC-PA PA
25	355	ELIVANI OLIVEIRA SOARES	RG 14512343 SSP MT
26	302	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO
27	209	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	RG 29394112 SSP MT
28	351	IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	RG 33373841 SSP MT
29	97	IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	RG 6374852 SSP GO
30	4	ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	RG 26504464 NX-MT
31	206	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	RG 2530939-5 SSP MT
32	292	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	RG 25597469 SSP MT
33	231	JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA	RG 20597118 SSP MT
34	291	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT
35	185	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 SSP DF
36	264	JOSILENE ALVES DA SILVA	RG 12218340 SJ MT
37	251	JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	RG 10997849 SJ MT
38	171	KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	RG 29148332 SSP MT
39	245	KELLY SOYANE FONSECA BISPO DOS SANTOS	RG 25038478 SSP/MT
40	228	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	RG 23568798 SSP MT
41	243	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT
42	358	LARISSA CARREIRO BRITO	RG 29979650 SSP-MT
43	31	LÉIA SANTOS SILVA	RG 11542217 SP MT
44	339	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	RG 2403474-6 SEJSP MT
45	364	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/ MT
46	328	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 SJ MT
47	199	MARCILENE MOREIRA MARTINS	RG 1110072-9 SSP MT
48	54	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 8050019 SSP GO
49	61	MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	RG 1270575_6 SSPMT
50	329	MARIA EVA BEZERRA ALVES	RG 5269294 SSP GO
51	274	MARIA SANTOS FERREIRA	RG 2179807-9 2179807-9 MT
52	360	MAYARA DANIELA BARBOSA MIRANDA	RG 5606208 P-3 GO
53	1	MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	RG 28147782 SSP MT
54	287	MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	RG 3129474-0 SSP MT
55	29	NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	RG 26609690 SSP MT
56	25	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT
57	91	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	RG 988998 SSPMT MT
58	258	PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO	RG 1379757240 SSP BA
59	186	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	RG 28742516 SSP/MT
60	70	REGIANE BATISTA SANTOS	RG 25161482 SSP MT
61	146	ROSICLEI PIO GUIMARÃES	RG 1597705-4 SSP MT
62	168	RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	RG 2610767 SEJSP MS
63	327	SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	RG 34162186 SSP MT
64	311	SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 16264983 SSP/MT
65	152	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	RG 3672169 SPP DF
66	27	TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	RG 23564431 SSP MT
67	296	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	RG 16366042 SSMP
68	297	TEREZA PEREIRA PUTENCIO	RG 737409 TO
69	122	THAINARA DA SILVA FERNANDES	RG 27347290 SSP MT
70	127	THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA	RG 25705024 SSP MT

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 331/2022

PORTARIA N.º 331/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 166/2022 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que através do Ofício nº 067/SMS/2022, em anexo, a servidora de que trata esta Portaria foi convocada para retornar ao trabalho no dia 26/1/2022, interrompendo, dessa forma, o período de gozo de férias;

Considerando a necessidade de retificação de dispositivos constantes na Portaria n.º 166/2022; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 166/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"..... .....

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marli Okida Teixeira de Oliveira**, Médica Generalista 20h, Matrícula Funcional 3963, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/1/2021 a 22/1/2022.

§ 1º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos:

I - de 23/1/2022 a 25/1/2022;

II – de 1/2/2022 a 27/2/2022.

§ 2º O município já procedeu com o pagamento do terço de férias (1/3) na folha de pagamento de janeiro/2022.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 330/2022

PORTARIA N.º 330/2022

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 286/2022 que dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 286/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

".....
.."

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Caroline de Sousa Machado Duques**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3382, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/2/2022 a 7/2/2022.

....."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 329/2022

PORTARIA N.º 329/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Alvando Barbosa da Silva***,Professor, Matrícula Funcional 62, da Biblioteca Pública Municipal para a Escola Municipal Professor Ivo Garcia Hespporte, respectivamente junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/1/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 328/2022

PORTARIA N.º 328/2022

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Maria José Rodrigues de Jesus***,Professora, Matrícula Funcional 3349, da Biblioteca Pública Municipal para o Centro de Educação Infantil Giovanna Marra (Irmã Francisca), respectivamente junto Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/1/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 327/2022

PORTARIA N.º 327/2022

Retifica dispositivos constantes na Portaria n.º 132/2022 que dispõe sobre a exoneração de ***Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A Portaria n.º 132/2022 que "*exonera Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho, que exercia a função de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - GF, junto a Secretaria Municipal de Saúde*" passa a vigorar com a seguinte retificação;

Onde se lê:

Dispõe sobre a exoneração de ***Regina Aparecida de Faria Leite****, e dá outras providências.*

Leia-se:

Dispõe sobre a exoneração de **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho***, e dá outras providências.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 326/2022

PORTARIA N.º 326/2022

Dispõe sobre a nomeação de ***Katia Vieira Martins****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**,

combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 5º lugar** para o cargo de ***Fiscal de tributos***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Katia Vieira Martins***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 325/2022

PORTARIA N.º 325/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Henrique Kaayan Silva dos Santos**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores, em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 4º lugar para o cargo de ***Fiscal de tributos***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 13/2022*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Henrique Kaayan Silva dos Santos***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Fiscal de Tributos***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 324/2022

PORTARIA N.º 324/2022

Dispõe sobre abertura de Processo Sindicância e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o município de Nova Xavantina assinou junto ao Ministério da Saúde o Termo de Doação nº 3687/2010, tendo por "*objetivo a doação de ambulâncias para utilização como unidades básicas – UBS e unidades avançadas – USA, e equipamentos, conforme constante no ANEXO I e II, tendo por finalidade a implantação e/ou **implementação** do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 não podendo haver destinação para quaisquer outros fins*";

Considerando que o Termo de Doação previa que "*Em caso de constatação, pelo Ministério da Saúde ou pelos órgãos de controle externo, quando a não utilização do bem doado para os fins e forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida à revogação parcial ou total deste termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bens doados, podendo realoca-los em outra instituição ou município previamente estudada, sem direito de indenização ao DONATÁRIO*";

Considerando que o município através do(s) órgão(s) competente(s), deveria(m) ter cumprido requisitos previstos no Termo de Doação em referência, sob pena de "*revogação parcial ou total do termo, estando reservado o direito de reclamar a restituição dos bens doados, podendo realocalos em outra instituição ou município previamente estudada, sem direito de indenização ao DONATÁRIO"*;

Considerando que, em tese, os requisitos a serem cumpridos pelo município, conforme previstos no Termo de Doação não foram efetivamente observados pelo(s) órgão(s) competente(s)

Considerando que em janeiro de 2015, o veículo ambulância SAMU 192, objeto do Termo de Doação, foi envolvido em um acidente, inclusive 2 (dois) servidores do município vieram a óbito, bem como o acidente acarretou na perda total do veículo, conforme documentos anexo;

Considerando que posteriormente o município procedeu com o leilão da "sucata" do veículo ambulância SAMU 192;

Considerando que em razão do município não ter cumprido dispositivos legais previstos no Termo de Doação firmado junto ao Ministério da Saúde, bem como em razão da perda total do veículo em face do acidente, houve a necessidade de ressarcimento por parte do município a União/Ministério da Saúde (Processo 25000.120963/2019-78), no valor de R$ 212.357,36 (duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), documentos, em anexo;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos com a finalidade de verificar eventual responsabilidade de agente(s) público(s) em face de todo o ocorrido;

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Instaurar ***Processo de Sindicância*** para apurar eventual responsabilidade de agente(s) público em face do descumprimento de dispositivos legais constantes no Termo de Doação firmado entre o Ministério da Saúde e o Município de Nova Xavantina (MT), tendo por "*objetivo a doação de ambulâncias para utilização como unidades básicas – UBS e unidades avançadas – USA, e equipamentos, conforme constante no ANEXO I e II, tendo por finalidade a implantação e/ou* ***implementação*** *do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 não podendo haver destinação para quaisquer outros fins*", o que culminou com o ressarcimento por parte do município a União/Ministério da Saúde, no valor de R$ 212. 357,36 (duzentos e doze mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Art. 2º Determinar à ***Comissão Permanente de Sindicância***, nomeada através da **Portaria n.º 182/2022**, composta pelos seguintes membros: **Marcelia Martins Mendonça**,Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3608 – Presidente - GF, **Ketty Ranne Alves Marques**, Assistente Administrativo, Matricula Funcional 4379 – **Membro – GF, Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4103 - Membro– GF e **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras e Engenharia, Matrícula Funcional 3690 – Membro – GF,que proceda com os trabalhos necessários à apuração dos fatos em conformidade com o preconizado na legislação.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo de Sindicância.

Art. 3º Determinar nos termos da legislação, que a Comissão Sindicante inicie seus trabalhos imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 323/2022

PORTARIA N.º 323/2022

Dispõe sobre a exoneração a pedido de ***Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Jacilene Bernardes Lustosa Ferreira**, Professora, Matrícula Funcional 4567, que exercia em estágio probatório a função de *Professora 1º ao 5º Ano – zona urbana/rural***,** junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Portaria(s) 1.682/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 322/2022

PORTARIA N.º 322/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Marcelo Soares de Oliveira**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 4449, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 30/1/2022 a 5/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E DE PROVA DE TÍTULOS

A Comissão Interna nomeada através Portaria nº. 2.049/2021 e alterações posteriores**,** em cumprimento ao disposto no **Anexo V** – **Cronograma dos Trabalhos** referente ao Edital do Processo Seletivo, torna público o que segue:

I – **Divulga** o resultado preliminar das provas objetivas e de prova de títulos, conforme segue no Anexo I;

II – **Informa** que o prazo para recurso contra resultado preliminar das provas objetivas e de prova de títulos acontecerá nos dias **07 e 08/02/2022,** Das 7h do dia 07/02/2022 às 23h59min do dia 08/02/2022 no site https://novaxavantina.selecao.net.br. Os recursos devem obedecer as normas contidas no item 12. DOS RECURSOS do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

III – Os desempates seguiram as normas do item 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Nova Xavantina, 03 de fevereiro de 2022.
DANIELLA SEHNEM
Presidente da Comissão
Anexo I
PCD- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL
DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	15	7,5	6,0	13,0
ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES	12	6,0	6,0	12,0
LUSMAIA MARTINS NEGREIRO	14	7,0	6,0	13,0

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA
WHELLYKA FERREIRA ROSA	11	5,5

AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TÍTULOS	NOTA GERAL
ADELANE SANTANA GONÇALVES	19	9,5	0,0	9,5
ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	15	7,5	6,0	13,5
ALANNE FRANCY MORAES TAVARES	0	0,0	0,0	0,0
ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES FERNANDES	12	6,0	0,0	6,0
ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	10	5,0	6,0	11,0
ALINE RODRIGUES PEREIRA	16	8,0	6,0	14,0
ANA JAQUELINE DA SILVA SOCOLOWSKI	7	3,5	0,0	0,0
ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	15	7,5	0,0	0,0
ANA PAULA DA SILVA	0	0,0	0,0	6,0
ANA PAULA NUNES DA SILVA	12	6,0	0,0	6,0
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	10	5,0	6,0	11,0
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	11	5,5	0,0	5,5
ANDRESSA NADIR MUHL	14	7,0	0,0	7,0
ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	12	6,0	6,0	12,0
ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	18	9,0	6,0	15,0
ATOS PAULO GOMES LOURENÇO SILVA	15	7,5	0,0	7,5
BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	9	4,5	0,0	10,5
CAMILA MACIEL	18	9,0	0,0	9,0
CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	0	0,0	0,0	0,0
CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	16	8,0	6,0	14,0
CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	0	0	0,0	0,0
CINTIA SOUZA DE PAULA	13	6,5	6,0	12,5
CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	14	7,0	6,0	13,0
CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	13	6,5	6,0	12,5
CLEIDIA APARECIDA DE SOUZA	14	7,0	0,0	7,0
CUSTÓDIO GONÇALVES DA SILVA	17	8,5	7,0	15,5
DAIANE GONÇALVES DA SILVA	8	4,0	0,0	0,0
DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	0	0,0	0,0	0,0
DANIELA DA SILVA SOUSA	14	7,0	0,0	7,0
DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	13	6,5	0,0	6,5
DILMA SILVA SOUSA	16	8,0	0,0	0,0
DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	12	6,0	6,0	12,0
DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	10	5,0	6,0	11,0
EDILENE FERREIRA FONSECA	15	7,5	6,0	13,5
ELAINE DE OLIVEIRA	0	0,0	0,0	0,0
ELANE SOUZA COSTA	17	8,5	6,0	14,5
ELETICIA GOMES BUENO	14	7,0	0,0	7,0
ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	15	7,5	6,0	13,5
ELIDA CRISTINA GOMES	0	0,0	0,0	0,0
ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	15	7,5	6,0	13,5
ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	12	6,0	0,0	6,0
ELISVANIA SOARES DA SILVA	15	7,5	6,0	13,5
ELIVAINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	11	5,5	6,0	11,5
ELIZETH OLIVEIRA SOARES	11	5,5	0,0	5,5
EMMILY MIRANDA DA SILVA	15	7,5	6,0	13,5
FABIANA MARIA DE JESUS	0	0,0	0,0	0,0
FABIANE BRUNA DOS SANTOS	0	0,0	0,0	0,0
FABIANE FERNANDES DA SILVA	17	8,5	0,0	0,0
FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	17	8,5	6,0	14,5
FRANCIELE NOETZOLD	15	7,5	6,0	13,5
FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	16	8,0	6,0	14,0

FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	15	7,5	0,0	0,0
GESSIANE SOUZA RODRIGUES	14	7,0	0,0	7,0
GIUCIELLI STARELI SOUZA	15	7,5	6,0	13,5
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	11	5,5	6,0	11,5
JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	13	6,5	6,0	12,5
JEANNY LEONEL RIBEIRO DA SILVA	12	6,0	0,0	6,0
JEFFERSON DIAS VALIM	17	8,5	0,0	0,0
JOELMA DA SILVA MOTA	14	7,0	6,0	13,0
JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	16	8,0	6,0	14,0
JUCIELLE SOUZA DA HORA	0	0,0	0,0	0,0
JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	15	7,5	6,0	13,5
JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	16	8,0	6,0	14,0
JULIENNI LOPES DE SOUSA	0	0,0	0,0	0,0
KATIA LAURINDA DA SILVA	10	5,0	0,0	5,0
KATTYA REGINA DE OLIVEIRA MARQUES	0	0,0	0,0	0,0
KETLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	14	7,0	6,0	13,0
LACY GOMES GIMARAES	15	7,5	6,0	13,5
LAIS EMANUELE SILVA COSTA	11	5,5	0,0	5,5
LEIDIANE APARECIDA DE JESUS ROSA	9	4,5	0,0	4,5
LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	15	7,5	6,0	13,5
LUANA DA SILVA BATISTA	14	7,0	6,0	13,0
LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	16	8,0	6,0	14,0
LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	12	6,0	6,0	12,0
MAIUZA SOKOLOSKI	16	8,0	6,0	14,0
MANASSÉS DA SILVA BORGES	15	7,5	0,0	7,5
MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	15	7,5	0,0	0,0
MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	15	7,5	6,0	13,5
MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	12	6,0	6,0	12,0
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	14	7,0	6,0	13,0
MARIA JOSELITA BARBOSA DA SILVA MOURA	14	7,0	0,0	7,0
MARIA PEREIRA DE LIMA	15	7,5	0,0	0,0
MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	0	0,0	0,0	0,0
MARIA SILVERIA DE SOUSA	0	0	0,0	0,0
MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	9	4,5	0,0	4,5
MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	13	6,5	6,0	12,5
MARLENE DAS GRAÇAS ALVES	0	0,0	0,0	0,0
MARLY SOUZA PIMENTEL	15	7,5	0,0	7,5
MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	14	7,0	6,0	13,0
MONICA CIBULSKI BREITENBACH	11	5,5	0,0	5,5
NAARA FERREIRA DA SILVA	0	0,0	0,0	0,0
NÁDIA RIBEIRO MACHADO	13	6,5	0,0	6,5
NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	10	5,0	6,0	11,0
NAIANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	0	0	0,0	0,0
NÁIRA SILVA PEIXOTO	16	8,0	0,0	8,0
NEURANE RODRIGUES PEREIRA	10	5,0	6,0	11,0
PATRÍCIA FERREIRA GOMES	17	8,5	6,0	14,5
RAQUEL CHAGAS DOS SANTOS	8	4,0	0,0	0,0
REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	16	8,0	0,0	0,0
RENATA ARAÚJO SANTANA	14	7,0	6,0	13,0
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	9	4,5	0,0	4,5
ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	11	5,5	0,0	5,5
ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	7	3,5	0,0	0,0
SANGELA GABRIELA GARCIA DA SILVA	0	0,0	0,0	0,0
SELMA APARECIDA DA SILVA SANTOS	16	8,0	0,0	0,0
SOLANGE ALVES DE QUEIROZ COSTA	0	0,0	0,0	0,0
SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	16	8,0	0,0	8,0
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	13	6,5	0,0	6,5
TATIANA ZUCHETTO	16	8,0	6,0	14,0
TATIANE APARECIDA DUQUE	14	7,0	6,0	13,0
VALDINEIA MARQUES DOS SANTOS	0	0,0	0,0	0,0
VERA MARIA SCHOSSLER	14	7,0	6,0	13,0
VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	13	6,5	6,0	12,5
VIVIANE MATOS DA ROCHA	16	8,0	6,0	14,0
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	17	8,5	6,0	14,5
WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES.	14	7,0	6,0	13,0

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA
ADEBIA CAETANO VERSIANE LEITE	9,0	4,5
ADRIANO FERREIRA CABRAL	7,0	3,5
ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	10,0	5,0
ALEHANDRA STEFANY ELOI LOURENÇO ABREU	0,0	0,0
ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	9,0	4,5
AMANDA VITORIA FERREIRA DE CARVALHO	9,0	4,5
ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	0,0	0,0

ANDRÉIA VIEIRA SANTOS	13,0	6,5
BEATRYZ ARRUDA DE S. RODRIGUES CAMPOS	0,0	0,0
CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	8,0	4,0
CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	12,0	6,0
CÁSSIA TELES DA SILVA	8,0	4,0
CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	11,0	5,5
CLARA PAOLA FERNANDES MIMOSO	13,0	6,5
CLAUDINEIA CARDOSA MARTINS	7,0	3,5
CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	12,0	6,0
DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	10,0	5,0
DANIELY CRISTINA CALLEJA DIEL	10,0	5,0
DÉBORA FIRMINO BENTO	12,0	6,0
EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	11,0	5,5
ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	12,0	6,0
ELIANDRA OLIVEIRA LAGE	0,0	0,0
ELISÂNGELA MARIA EUGÊNIO DE MACEDO	15,0	7,5
ELISÂNGELA MOREIRA LIMA	0,0	0,0
ELIVANI OLIVEIRA SOARES	0,0	0,0
FRANCIELA INACIO FERREIRA	12,0	6,0
GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	13,0	6,5
IEDA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	8,0	4,0
IOLANDA LOPES FEITOSA FERREIRA	0,0	0,0
ISAQUE GOMES ALVES NOGUEIRA	0,0	0,0
IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	15,0	7,5
JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	11,0	5,5
JESSIKA DE ARAUJO BEZERRA	11,0	5,5
JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	16,0	8,0
JORDELINA ALVES DOS SANTOS	12,0	6,0
JOSILENE ALVES DA SILVA	12,0	6,0
JUCÈLIA DAS GRAÇAS PEREIRA	7,0	3,5
KAMILLA MENDANHA GALDINO FERREIRA	12,0	6,0
KELLY SOYANE FONSECA BISPO DOS SANTOS	0,0	0,0
KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	12,0	6,0
KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	9,0	4,5
LARISSA CARREIRO BRITO	8,0	4,0
LÉIA SANTOS SILVA	0,0	0,0
LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	13,0	6,5
LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	11,0	5,5
LUCIANA BEZERRA ALVES	12,0	6,0
MARCILENE MOREIRA MARTINS	11,0	5,5
MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	13,0	6,5
MARIA DAS GRAÇAS ROSA DOS SANTOS	14,0	7,0
MARIA EVA BEZERRA ALVES	11,0	5,5
MARIA SANTOS FERREIRA	11,0	5,5
MAYARA DANIELA BARBOSA MIRANDA	0,0	0,0
MONIQUE SCHINDLER FERREIRA GOMES	10,0	5,0
MYLENA BEATRIZ OLIVEIRA FIGUEIREDO	10,0	5,0
NAIRA MIKAELA DE CEZERE BERLINDO	12,0	6,0
NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	0,0	0,0
OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	12,0	6,0
PAMELLA SUELEM AMARAL DO PRADO	16,0	8,0
PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	13,0	6,5
REGIANE BATISTA SANTOS	11,0	5,5
ROSICLEI PIO GUIMARÃES	10,0	5,0
RUTE DE OLIVEIRA SOUZA	6,0	3,0
SARAH JANE BEZERRA DE LIMA	14,0	7,0
SÍLVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	9,0	4,5
STEFANY CARDOZO ALMEIDA	13,0	6,5
TAINA CRISTINA GOMES ARAUJO	15,0	7,5
TATIANE FELICISSIA DA SILVA	11,0	5,5
TEREZA PEREIRA PUTENCIO	0,0	0,0
THAINARA DA SILVA FERNANDES	14,0	7,0
THIARA CRISTINA VALERIA DE OLIVEIRA	12,0	6,0

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE		
NOME DO CANDIDATO	**TOTAL DE ACERTOS**	**NOTA PROVA OBJETIVA**
ALAN DE MELLO ARGENTA	0	0,0
AYLLA CATRINY MARACAHIPES	0	0,0
BEATRIZ MAIA SILVA	14	7,0
CÍNTIA APARECIDA DE SOUZA SILVA	12	6,0
ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	14	7,0
FERNANDA BARBOSA VIEIRA	10	5,0
IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	0	0,0
JEFERSON RODRIGO CAMPANA	15	7,5
JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	12	6,0
KATILLA ALVES DE LIMA	9	4,5
LARA EVELYN SILVA	15	7,5

LORENA ROSA DE JESUS	16	8,0
MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	13	6,5
MILKA NAIARA VALÉRIA DE OLIVEIRA	10	5,0
NATALIA APARECIDA SCAPINI LIMA	11	5,5
NAYANA MANUELA BAZAN	14	7,0
NIVALDO PERES DE FARIAS FILHO	0	0,0
RITA DE CASSIA SOUZA SILVA	15	7,5
SARAH PEREIRA SOARES	0	0,0
THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	14	7,0
VALDIR NUNES LEAL	11	5,5
WALISSON BARBOSA CARVALHO	14	7,0
WANESSA RODRIGUES DA COSTA	8	4,0
WEMERSON SILVA MARQUES	11	5,5

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	NOTA PROVA OBJETIVA
ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	13	6,5
ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	10	5,0
BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	6	3,0
CLARICE PEREIRA COSTA	12	6,0
CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	13	6,5
DANIELA DE SOUZA SILVA	0	0,0
JUCENILDE DA SILVA CARDOZO	13	6,5
LEANDRA GABRIELLE DA SILVA	0	0,0
LUCIANA GREGORIO CLEMENTE	9	4,5
LUCIANE FERREIRA CABRAL	9	4,5
LUZILENE DA SILVA LIMA	0	0,0
MARIA AUXILIADORA FRANCISCA DA SIVA	8	4,0
MARIA JOSE DE AGUIAR	15	7,5
MILENA ARYELE PRIMO SILVA	9	4,5
MONICA SILVA SANTOS	10	5,0
RAQUEL TELES DA SILVA	10	5,0
SALETE HENZEL ZUCHETTO	10	5,0
VANESSA FERREIRA MENDANHA	0	0,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE ACERTOS	TOTAL NOTA OBJETIVA
IRENI MARQUES DA SILVA	14	7,0
JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	0	0,0
JULIANA FERREIRA FONSECA	14	7,0
LAURA ALVES CALADO	9	4,5
LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	15	7,5
LILIAN GARCIA DA SILVA	0	0,0
MARIA DE FATIMA NEVES FERREIRA	8	4,0
RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	10	5,0
VALDENE NUNES ROBERTO	16	8,0

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 321/2022

PORTARIA N.º 321/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Bruna Ferreira da Silva**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 3409, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 3/2/2022 a 11/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 320/2022

PORTARIA N.º 320/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Telma Aparecida Borges**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4358, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 7/2/2022 a 13/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
COVID-19: PORTARIA N.º 319/2022

PORTARIA N.º 319/2022

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4021, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período compreendido de 4/2/2022 a 11/2/2022.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 318/2022

PORTARIA N.º 318/2022

*Dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aline França da Silva Oliveira**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3400, Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2020.

Parágrafo único. A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/2/2022 a 2/3/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 317/2022

PORTARIA N.º 317/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Amarilda Aparecida de Souza**, Enfermeira, Matrícula Funcional 1724, Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 8/2/2022 a 22/2/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 8 de fevereiro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 316/2022

PORTARIA N.º 316/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 008/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **José Ricardo Lucas & Cia Ltda** que tem por objeto *contratação de empresa especializada para reformas da ponte de madeira sobre o córrego Noca, localizada no município de Nova Xavantina - MT* – **Processo de Dispensa nº 004/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviço n.º 008/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edson Francisco Frias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 864.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 008/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 315/2022

PORTARIA N.º 315/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 007/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Paulera – Produção Musical Ltda** que tem por objeto *apresentação artística da Banda Raimundos, a ser realizada no Festival de Praia, no município de Nova Xavantina – MT, no dia 13 de agosto de 2.022, duração de 1 hora e 35 minutos,* – **Processo de Inexigibilidade nº 003/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviço n.º 007/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 007/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 314/2022

PORTARIA N.º 314/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 006/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Os Barões da Pisadinha Produção Musical Ltda** que tem por objeto *apresentação artística da Banda Os Barões da Pisadinha, a ser realizada na ExpoNovaXavantina, no município de Nova Xavantina-MT, no dia 5 de maio de 2022, com início previsto para às 23h59, duração de 1 hora e 30 minutos,* – **Processo de Inexigibilidade nº 01/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviço n.º 006/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4543;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 006/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 313/2022

PORTARIA N.º 313/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 009/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Gustavo Cesar Moraes Campos Engenharia** que tem por objeto *contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para construção de pontes de concreto no município de Nova Xavantina – MT,* – **Processo de Dispensa nº 003/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviço n.º 009/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edson Francisco Frias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 864.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 009/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 312/2022

PORTARIA N.º 312/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 002/2022, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda que tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelho de videolaparoscopia e instrumentais para atender as demandas do Hospital Municipal – Pregão Eletrônico nº 024/2.021; resolve:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Amilton Silva de Moura, Gerente RT de Clínica Hospitalar, Matrícula Funcional 4504;

II – Leandro Daniel Dionezio, Médico Generalista 40h, Matrícula Funcional 4346;

III – Lilian da Rocha, Direção de Gestão Administrativa em Saúde, Matrícula Funcional 3889.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 311/2022

PORTARIA N.º 311/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Macropeças Multimarcas Comércio de Caminhões e Ônibus Eirelli** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de um veículo zero quilometro, ano de fabricação não superior a 2 anos anteriores a compra do veículo, do tipo ônibus adaptado para biblioteca móvel/itinerante* – **Pregão Eletrônico nº 025/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Gessica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, Matrícula Funcional 4067;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerência de Serviços e Conservação, Matrícula Funcional 1178;

III – Daniella Sehnem, Gerência de Transporte, Matrícula Funcional 3579.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 001/2022** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 310/2022

PORTARIA N.º 310/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando o **Contrato de Prestação de Serviço n.º 005/2.022**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hellen Karini Silva ME** que tem por objeto *contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para balizamento (sinalização luminosa) no Aeródromo*

do município de Nova Xavantina – MT, conforme orçamento e documentações – **Processo de Dispensa nº 002/2.022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do Contrato de Prestação de Serviço n.º 005/2.022, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Thiago Soares Caetano, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 4447;

II – Edson Francisco Frias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

III – Antonio Rodrigues de Oliveira, Pedreiro, Matrícula Funcional 864.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato de Prestação de Serviço n.º 005/2.022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 309/2022

PORTARIA N.º 309/2022

Altera dispositivos constantes nas Portarias n.º 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143 e 2144, respectivamente 2021, que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando as **Atas de Registros de Preços nº 162/2021 a 185/2021**, firmadas entre o *Município de Nova Xavantina* que tem por objeto *registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Básica e Hospital Municipal* – **Pregão Eletrônico nº 023/2.021***;* **resolve:**

Art. 1º O inciso I do art. 1º das Portarias n.º 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143 e 2144, respectivamente 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ...

I – Andrea Arraz Pessoal, Enfermeira, Matrícula Funcional 4380;

I – Daianna Jessica Rocha Batista, Enfermeira, Matrícula Funcional 4453.

..... ."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de fevereiro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº052/2022

PORTARIA Nº052/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **NADYA DOS SANTOS LAURENTINO,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2439456-4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 055.413.651-12, para assumir o Cargo Efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** conforme Aprovação e Classificação em Processo Seletivo Público Municipal, realizado no dia 22 de agosto de 2021.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

CARGO EFETIVO

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte - Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, tendo em vista o disposto no art. 9º, da Lei 429/98, de 15 de dezembro de 1998, **EMPOSSA** nesta data a servidora Senhora **NADYA DOS SANTOS LAURENTINO**, nomeado pela **PORTARIA Nº052/2022**, de 09 de fevereiro de 2022, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** habilitada em Processo Seletivo público realizado no dia 22 de agosto de 2021.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu se a observar o Código de Ética Profissional, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Norte, anexando, a este **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar vai assinado pelo Prefeito Municipal e pela Empossada.

Novo Horizonte do Norte/MT, 09 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

NADYA DOS SANTOS LAURENTINO

EMPOSSADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°053/2022

PORTARIA N°053/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

ARTIGO 1º- Conceder 20 (Vinte) dias de férias à Servidora**: Karoline Steffani Resende Macieri**, brasileira, maior, portadora do RG n°23899527-6, SSP/MT e do CPF n°059.322.321-70, lotada **na Secretaria Municipal de**

Assistência Social, Trabalho e Cidadania no cargo de **Chefe de Departamento Social,** referente ao período aquisitivo de 2021/2022, a partir do dia 09/02/2022 à 28/02/2022, com retorno aos trabalhos no dia 29/02/2022.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Melania Karol Anacleto Cavalcante Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Execução de serviços médicos para atendimentos no Hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde e plantões; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 002/2022; **Valor Global:** R$ 725.998,00 (setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais); **Data assinatura:** 07/02/2022; **Vigência:** 07/02/2023; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Melania Karol Anacleto Cavalcante Delboy, sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPORTE OPERACIONAL NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais, amparados por excepcional interesse público e para suprir necessidades de natureza eventual, devidamente amparada pela Lei Orgânica Municipal e Art. 37, IX da Constituição Federal, A Lei Federal nº. 13.979/2020 e a Portaria do Ministério da Saúde nº. 356 de 11 de março de 2020 e considerando o Decreto Municipal nº 012/2022, Art. 1º, Parágrafo único, que **DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA SANITARIA** e intensifica medidas para o enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID-19:

RESOLVE:

ARTIGO 1°- Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que **HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS** contra o edital de Seleção Pública Simplificada nº001/2022, para a contratação temporária para o suporte operacional nas unidades municipais de saúde que atuam no enfrentamento ao COVID-19, para os cargos: Enfermeiro e Técnico em Enfermagem. Conforme segue:

NOME	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
LUCIENE ALVES FERREIRA	A candidata alega que enviou a DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL dentro do prazo determinado no Edital.	Diante das razões de fato e de direito expostas apresentada no recurso, em sua manifestação, a qual acolhemos, conhecemos do recurso interposto pela candidata vez que tempestivo e, no mérito, **NEGAMOS-LHE PROVIMENTO**, em razão do pleito da recorrente **TER ENVIADO A DECLARAÇÃO FORA DO PRAZO**, conforme consta no Edital Nº001/2022, Art. 4, 4.2.	Indeferido
LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	A candidata enviou a DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL no dia 07 de fevereiro de 2022, alegando que a DECLARAÇÃO não tinha ficado pronta no prazo determinado.	Diante das razões de fato e de direito expostas apresentada no recurso, em sua manifestação, a qual acolhemos, conhecemos do recurso interposto pela candidata vez que tempestivo e, no mérito, **NEGAMOS-LHE PROVIMENTO**, em razão do pleito da recorrente **TER ENVIADO A DECLARAÇÃO FORA DO PRAZO**, conforme consta no Edital Nº001/2022, Art. 4, 4.2.	Indeferido

ARTIGO 2º- O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrários.

Novo Horizonte do Norte-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2022

De 09 de fevereiro de 2022.

"***Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DAMIAO SEVERO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2003099133127 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 087.627.056.95, para o cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR N º 132/2021

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DAMIAO SEVERO PEREIRA,** portador da cédula de identidade Nº 2003099133127 SSP/CE e CPF N°. 087.627.056-95, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, lotado e a disposição da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Vigência do Contrato	**20/12/2021 a 31/01/2022**

Novo Mundo/MT, 31 de Janeiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2022

De 09 de fevereiro de 2022.

"***Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ODERLEY HOBOLD**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1152327-1 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº. 872.466.941.53, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Transporte e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 320/2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 09 de fevereiro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 001DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO N°. 001de 09 de fevereiro de 2022.

Aprova o Termo de Adesão do município de Novo Mundo/MT ao Programa SER Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – tendo em vista a Lei nº 05 de 10 de fevereiro de 1997.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Adesão do município de Novo Mundo/MT ao Programa SER FAMÍLIA, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, em 09 de fevereiro de 2022.

_____

Ivanir Kurten

Vice-Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 247/2021 de 01/10/2021, torna público aos interessados que realizará licitação **no dia 22/02/2022**, às 08H00, para Registro de Preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITARIA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO E BEM COMO AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 09 de FEVEREIRO de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

Antonio MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 007/2022 -

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO".

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o aumento de casos confirmados para a COVID-19 no município.

CONSIDERANDO*as determinações contidas no Decreto Estadual n. 1. 134, de 01 de Outubro de 2021.*

CONSIDERANDO os dados contidos no painel epidemiológico CORONAVIRIUS/COVID-19, de 07 DE JANEIRO de 2022, da Secretaria Estadual de Saúde, que indicam a **redução na taxa** de ocupação dos leitos públicos de UTIs e de enfermaria no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a ampliação da vacinação contra a COVID-19 e o aumento na distribuição de doses imunizantes por todo o território matogrossense, conforme dados extraídos do painel de informações fornecido pelo Ministério da Saúde; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização constante das medidas não farmacológicas de combate a disseminação do mencionado vírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o funcionamento do Comércio em Geral em conformidade com o alvará de funcionamento.

Art. 2º - Fica autorizada a prática de esportes ao ar livre, inclusive eventos de torneios públicos ou particulares.

Art 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar adotando as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares e distribuidoras deverão funcionar, com o devido distanciamento, sendo permitido o consumo no local, obedecendo ao horário e as

medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus.

Art 4º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social, inclusive para as pessoas que já estejam devidamente imunizadas.

Art. 5º - Em caso de agravamento da classificação de risco em dois boletins informativos consecutivos, deve a autoridade municipal adotar as medidas restritivas correspondentes no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 6º- Fica revogado o Decreto nº 001/2022, de 10 de Janeiro de 2022.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 de Fevereiro de 2022.

ADAO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JANEIRO/2022

Extrato de Contrato: **001/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): João Paulo Venâncio de Carvalho Rocha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Odontólogo, para desempenhar suas funções no PSF (sede), lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 03 de janeiro de 2022 até 03 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,56 (Três mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos),**que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **002/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Nayá Jardini Furlan

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Enfermeira**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de janeiro de 2022 até 17 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **003/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lourivaldo de Sousa Ribeiro Junior

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido a necessidade de profissional para completar o quadro de médicos plantonistas do hospital municipal, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 14 de janeiro de 2022 até 14 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **004/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Stefani Junior de Almeida

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) Plantonista Clínico Geral do Hospital Municipal**, devido a necessidade de profissional para completar o quadro de médicos plantonistas do hospital municipal, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ser em Regime de escala de Plantão,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 18 de janeiro de 2022 até 18 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 15.397,62 (Quinze mil trezentos e noventa e sete reais, sessenta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **005/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Leandro Felipe Alves

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente de Vigilância**, na Rodoviária Municipal, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de plantão 12/36** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 19 de janeiro de 2022 até 19 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 085/2022 - LICENÇA PRÊMIO SIRLEIDE TAVARES

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2014 à 01/04/2018.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Sirleide Tavares**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **09/02/2022 a 09/04/2022 e 17/11/2022 a 16/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA - CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

CONSULTA PÚBLICA PARA CRIAÇÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

A Prefeitura de Pedra Preta, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em cumprimento ao Artigo 22º da Lei N° 9.985/2000 e Artigo 5º do Decreto 4.340/2002, convida: Órgãos Ambientais, Entidades Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Organizações Não-Governamentais, Proprietários de Terras, Representantes dos Setores Empresariais, Associações Comunitárias e o público em geral, para participar de consulta pública para discussão da proposta de criação de uma Unidade de Conservação.

A Consulta Pública será realizada no dia 22 de fevereiro de 2022, com início previsto para às 19:00 hs, no Centro de Eventos Alexandrina Alves de Freitas.

_____

Agilmar Raimundo da Silva

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o oficio nº 060/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

MONITORES/SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001720	ADAIR DA SILVA	6º
0003900	SANDRELI APARECIDA GRIGOLETTO	7º
0004820	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	8º
0012190	IZABELA SOUZA MACIEL	9º
0017280	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	10º
0006570	KATIA LÚCIA BOFF	11º
0008050	RENATA BORGES RODRIGUES	12º
0012320	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	13º
0002100	LAINE NUNES BATISTA	14º
0019510	LETÍCIA GONÇALVES DE FARIAS	15º
0015370	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO	16º
0014140	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	17º
0010320	TÂNIA DOS SANTOS GOMES	18º
0000920	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	19º
0010740	LAURA APARECIDA DA SILVA	20º
0003300	APARECIDA ANGELICA GOMES	21º
0007210	ERICA COELHO DOS SANTOS	22º
0003370	JULIENE OLIVEIRA	23º
0004120	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	24º
0013480	VANILZA LUIZA DE OLIVEIRA	25º
0004960	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	26º

Justificativa: a convocação de monitores/Sede se justifica em substituir tanto os monitores abaixo relacionados quanto para atender as necessidades das unidades em vagas ociosas.

Unidade de Ensino	QTD	Em substituição a:
E.M. Professora Ivonne Tramarim de Oliveira	02	Atendimento Educacional
E.M. Antonia Aparecida Garcia	01	Atendimento Educacional
E.M. Professora Luciana Garcia Duran	02	Ivan Zacarias Oliveira/Coordenação Pedagógica. Vaga Ociosa
E.M. São Sebastião	04	Atendimento Educacional
CMEI Adriana Susi	03	Hellen Caroline Faria Duran/Formadora do Programa Alfabetiza/MT (Ed. Infantil) Normalucia Soares Pereira/ Afastada/Atestado Médico Vaga Ociosa
CMEI Prefeito Arlindo Domingos	01	Cintia Aparecida Bezerra de Souza/ Direção Escolar

CMEI Prof. Jose Luiz Bárbara	02	Amanda Silvia Amarantes Damaceno/ Coordenação Vaga Ociosa
E.M. Dulce Meiry Silva Sabini	06	Rithyene Gomes da Silva/cedida Administração Vanessa Silva Rezende/cedida Administração Flavia Nascimento/ Licença Maternidade Vagas Ociosas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082/2022 - FÉRIAS REGULARES ELAINE CRISTINA GOMES

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/09/2020 a 01/09/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Elaine Cristina Gomes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/ Merendeira, a serem usufruídas no período de 14/02/2022 **a 15/03/2022**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

DECRETO Nº 035/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1323/2021 de 23 de dezembro de 2021 decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 355.000,00 (Trezentos e Cinquenta e cinco mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2022, para reforço das seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

03.001.04.122.0001.2.009. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS

38 - 3.3.90.39.00.00 - 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 355.000,00

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

03.001.04.122.0002.0.000. GESTÃO TRANSPARENTE

03.001.04.122.0002.2.031. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

56 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

05.001.04.122.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

88 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.000.0000.0.000. Administração

05.001.04.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.04.452.0001.0.000. GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

05.001.04.452.0001.2.023. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

90 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 55.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.15.000.0000.0.000. Urbanismo

05.001.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos

05.001.15.452.0004.0.000. SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

05.001.15.452.0004.2.037. IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AGÊNCIA REGULADORA DE

104 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2022 - FÉRIAS REGULARES ÉRICA VICENTE CORRÊA CAMPOS

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/03/2020 a 16/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Érica Vicente Corrêa Campos**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de 14/02/2022 **a 05/03/2022**, bem como o pagamento de abono pecuniário referente aos 10 (dez) dias de férias, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE FEVEREIRO/2022

Extrato de Contrato: **006/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Andressa Aparecida Almeida Andrade

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Enfermeira**, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **01 de fevereiro de 2022 até 30 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 3.714,57 (Três mil setecentos e quatorze reais, cinquenta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **007/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ilizandro Lopes Reinoso Filho

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Médico(a) de PSFs (Urbano/Rural) ou Unidade de Saúde**, na unidade básica de saúde da família localizada na Cohab, será lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **01 de fevereiro de 2022 até 30 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ 10.616,05 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais, cinco centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **008/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Marco Cesar Amorim

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Promoção a Ação Social, em substituição a servidora Marivalda Teles de Gois que encontra-se afastada pelo INSS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **01 de fevereiro de 2022 até 30 de julho de 2022.**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **009/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Shuimara Alves Pereira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da necessidade em escola rural, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **03 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **010/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ana Claudia Alves de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry Silva**, em substituição a servidora Enedina Oliveira de Souza realocada para APAE, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **011/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Anila Lima Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **012/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Araci Magalhães de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry Silva,** para atender as necessidades da unidade de ensino com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **013/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Claudete Aparecida de Freitas Mattos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal São Sebastião**, em substituição a servidora Eva Maria Soares que está em Readaptação/Desvio de função (atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **014/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Debora Cristina Catti Moreira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora Edvirges Pinheiro Costa que está em desvio de função (atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **015/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliene Pereira de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Dulce Meiry Silva**, em substituição a servidora Alaide de Faria Calda que está em Readaptação/Desvio de função (atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **016/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliane Inácio de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Professor José Luiz Barbara Filho**, em substituição a servidora Flaviana Alves dos Santos que está de afastamento sem remuneração, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **017/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Cristina de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, onde irá desempenhar suas funções na **Escola Municipal Profª Ivone Tramarim de Oliveira**, para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **018/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Rita Aparecida da Silva Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, onde irá desempenhar suas funções na **Escola Municipal Profª Ivone Tramarim de Oliveira**, para atender as necessidades da unidade de ensino, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **019/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvana Guimarães

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Professor José Luiz Barbara Filho**, em substituição a servidora Marilza de Oliveira que está em Readaptação/Desvio de função (atestado médico) com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **020/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanessa Tatiane de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora Maria Rosa do Lago Cardoso que foi realocada CME(secretária executiva) com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **021/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Zilda Luiz de Aguiar

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Antonia Aparecida Garcia**, em substituição a servidora **Beatriz Silva Arimathea** que foi realocada CME, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais**ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **02 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **022/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Alessandra Gonçalves da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Prefeito Arlindo Domingos**, em substituição a servidora Cleonice de Carvalho Borge Viana que está em Desvio de Função(atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **03 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **023/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Eliciana Alves Braga

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **CMEI Prefeito Arlindo Domingos**, em substituição a servidora Olinda Gonçalves que está em Readaptação/Desvio de Função(atestado médico), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **03 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **024/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Renata Cecilia de Souza Barbosa

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Contínua/Merendeira**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na **Escola Municipal Jose Maria Pereira**, em substituição a servidora efetiva que encontra-se em tratamento de saúde, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **03 de fevereiro de 2022 até 03 de agosto de 2022..**

Valor base: **R$ R$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **025/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vania Maria Santos Lima da Silva

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora**, para desempenhar suas funções na E.M. Dulce Meiry, em substituição ao servidor **Evair Claudio de Lara**(mandato Classista), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **026/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Claudia Rosana Gomes Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora**, para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Sus**i, em substituição a servidora **Elisangela Gonçalves dos Santos**, cedida para APAE, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **027/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jucicleia Duarte de Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora**, para desempenhar suas funções na **E.M Dulce Meiry**, em substituição a servidora **Claudionora Alves Batista**(Coordenadora Pedagógica), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **028/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Maria Aparecida Filha

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivone Tramarim de Oliveira**, em substituição a servidora **Maria Socorro Pereira Leite**(Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **029/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Natalia Franco Carvalho

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **CMEI Adriana Susi**, em substituição a servidora **Marcia Francisca Freitas Pessoa**(Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **030/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Tatiane Mendes dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivone Tramarim de Oliveira**, em substituição a servidora **Sueli Aparecida Santiago Rodrigues**, cedida para SME, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **031/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Thayna Dielle dos Santos Souza

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora**, para desempenhar suas funções **na E.M. Luciana Garcia Duran**, em substituição a servidora **Elaine Borges Salomão**(Gestante), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: **032/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Vanessa Cristina Rodrigues Ribeiro

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M. Profª Ivone Tramarim de Oliveira**, em substituição a servidora **Cecilia Aparecida Fim Amorim**(Diretora Escolar), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **07 de fevereiro de 2022 à 07 de agosto 2022.**

Valor base: **R$ 2.504,34 (Dois mil quinhentos e quatro reais, trinta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 01/2022

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **136/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Cristina Sousa Fernandes

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Agente Administrativo,** devendo perfazer uma carga horária de **40(quarenta) horas semanais.**

Vigência: de 07 de julho de 2021 até 06 **de julho de 2022**.

Valor Base: **R$ 1.300,97** (Hum mil e trezentos reais, noventa e sete centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **170/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Fabricia dos Santos Pereira Tremba

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora Pedagoga,** devendo perfazer uma **carga horária de 30 (trinta) horas semanais.**

Vigência: de 06 de outubro de 2021 até 05 **de outubro de 2022**.

Valor Base: R$ 2.272,91 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais, noventa e um centavos), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: **138/2021**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ronaldo Pereira dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Motorista**, devendo perfazer **uma carga horária de 40 (quarenta) horas**

Vigência: de 19 de julho de 2021 até 18 **de julho de 2022**.

Valor Base: R$ 1.585,55 (Hum mil quinhentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e cinco centavos), que será pago mensalmente.

PORTARIA Nº 078/2022 - FÉRIAS REGULARES JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/11/2018 a 01/11/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **José Felipe Horta Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstétrico, a serem usufruídas no período de 14/02/2022**a 05/03/2022**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 084/2022 - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EDSON CARPENA BERTINETTI

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATOGROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do Senhor EDSON CARPENA BERTINETTI.

CONSIDERANDO o art. 102 da Lei Municipal nº 075/1998, 23 de Março 1. 998.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de interesse particular ao Senhor **Edson Carpena Bertinetti**,ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 21/02/2022 por até 02 anos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 080/2022 - CONCEDE O SALDO REMANESCENTE DA LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Portaria nº 619 de 06 de outubro de 2021, que suspendeu a Licença Prêmio da Servidora Maria Aparecida Clemente Lara.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de18/**02/2007 à 18/02/2012.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder o saldo remanescente da LICENÇA PRÊMIO à servidora **Maria Aparecida Clemente Lara,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **09/02/2022 à 09/04/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 081/2022 - CEDÊNCIA AO SISPMUPP JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre CEDÊNCIA AO SISPMUPP de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Ceder a servidora **Jaqueline das Graças Clemente para prestar serviços junto ao sindicato SISPMUPP.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 083/2022 - LICENÇA PRÊMIO CICERA DE LIMA FEITOSA

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO de Servidora Pública Municipal **e** dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/10/2012 à 01/10/2017.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora **Cicera de Lima Feitosa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **09/02/2022 a 09/05/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DO APARELHO BIOQUÍMICA (MARCA WIENER LAB MODELO CM200) QUE SE ENCONTRA INSTALADO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO" -** no valor total de **R$ 3.969,24 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte quatro centavos**), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PORTARIA Nº 217/2022.

PORTARIA Nº 217, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, o Senhor **ADHMAR BRIZZI TRIZZI,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3070012-4 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 014.675.659.20, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Gestão**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "a", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2022.

PORTARIA Nº 218, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art.1º- **Nomear**, a Senhora **DIELLE COSTA MOURA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 2567617-2 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 049.050.941.00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora do Setor de Notificação, Autuação de Infração Tributária de Alvarás, e Issqn**, do Departamento de Fiscalização Fazendária, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do dispositivo no artigo 8º, III, "f", "2", da Lei Complementar nº 85, de 29 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Fevereiro de 2022.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 054/2021.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no **artigo 57, da Lei nº 8.666/93** e na **CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA**, subitem 6.1 constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **28/01/2022** para mais **01** (um) mês, passando a estabelecer o fim da vigência em **28/02/2022. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: Artenisia Silveria Dos Santos**, CNPJ nº** 37.649.406/0001-00**.** Data de assinatura do termo: **18/01/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 01/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no total de R$ 449.040,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e quarenta reais), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DIRETA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTAGIO NO AMBITO DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses, Resolve RATIFICAR o presente processo a favor do **Centro de Integração Empresa Escola CIEE(Matriz e FILIAIS),** inscrito no CNPJ 61.600.839/0001-55, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no supracitado diploma legal.

Poconé – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2022**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 09 de fevereiro de 2022.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – A L ROSA COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.476.774/0001-42, estabelecida à Av. Universitária nº 110, Bairro Centro, na cidade de Pontal do Araguaia, com valor total de **R$ 59. 160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais)**

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 09 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 011/2022

CERTIDÃO Nº 011/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Elisangela Abreu Silva**, cargo: Professora de Matemática, convocado(a) através do Decreto n° 2375/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no

ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2375/2022, de 07/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 010/2022

CERTIDÃO Nº 010/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Clelia do Nascimento**, cargo: Professora de Língua Portuguesa, convocado(a) através do Decreto n° 2375/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2375/2022, de 07/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2376/2022

DECRETO Nº. 2376/2022 De 09 de FEVEREIRO de 2022.

Institui o Tempo Protegido para Educação Permanente em Saúde aos Profissionais inseridos na estratégia de saúde da família e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELCINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o preceituado no art. 27 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando o Plano de Treinamento e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a participação de servidores da saúde no "Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso / QUALI- APS-MT", no ambiente de trabalho, modalidade à distância com carga horária de 150 horas, módulos com duração de 04 (quatro) meses, com início em 29/03/2002 e término em 04/08/2022.

Art. 2º. Trata-se de um curso gratuito oferecido pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso visando dar contribuição para formação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária e promover melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. São participantes deste Programa de Qualificação todos os profissionais, que integram as 03 (três) equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde, conforme anexo I deste Decreto, pertencente ao município de Pontal do Araguaia.

Parágrafo único. Compõem as equipes selecionadas (03 (três) equipes dentro da sede do município.

Art. 4º. O profissional deverá se dedicar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas semanais conforme edital do curso e especificado no termo de comprometimento assinado no ato de aceite.

Art. 5º. Para o período no qual a equipe estiver em processo de qualificação deverá ser previamente estabelecido fluxo de atendimento, destinado aos usuários que necessitar da assistência em saúde.

§1º. Os atendimentos de urgência e emergência deverão ser direcionados a uma unidade de retaguarda preestabelecida.

§2º. O calendário com as datas de qualificação, horário e a unidade de retaguarda deverá estar publicizado amplamente nos meios de comunicação, na unidade de saúde e em sua comunidade assistida.

Art. 6º. Em casos de ausência e desistência do curso de qualificação deverá o servidor protocolar justificativa fundamentada que passará pela comissão de recurso que será composta por 01 membro titular da coordenação da Atenção Primária, 01 membro titular do setor de recursos humanos e 01 membro titular da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES Municipal) que procederá a emissão de parecer.

Parágrafo único. A comissão de recurso mencionada no artigo anterior será instituída mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 7º. Será motivo de apuração através de sindicância qualquer desvio na observância deste decreto.

Parágrafo único Compete a Secretaria de Saúde apurar e diligenciar para processo de Sindicância, buscar a responsabilização do profissional beneficiado pelo tempo protegido e, quando necessário, prover o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagas durante a vigência da realização do curso.

Art. 8º. O servidor da Saúde contemplado no programa de qualificação profissional, deverá se adequar às regras contidas neste Decreto.

Art. 9º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída no art. 6º deste Decreto.

Art. 10. Os servidores deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o certificado de conclusão do curso para inclusão na relação anual de capacitação do servidor e arquivo em sua pasta funcional.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 009/2022

CERTIDÃO Nº 009/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA Nº 001/2021

Eu, ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Rosenilda Sales da Silva Borges**, cargo: Inspetor de Alunos, convocado(a) através do Decreto n° 2371/2022, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no

ano de 2021, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Decreto n° 2371/2022, de 03/02/2022.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ATA Nº 06/ 2021 – 10/02/2021

ATA Nº 06/ 2021 – 10/02/2021

Assunto recondução do Conselho do Turismo aos dias dez (10) do mês de Fevereiro de 2021, reuniu-se o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, na sala de reunião da prefeitura municipal de Ponte Branca, sito Av. Coronel Belmiro Nogueira , deu-se o início da reunião cumprimentando a todos presentes e compreendendo a falta da maioria dos conselheiros por motivo da pandemia, e disse ainda estamos acompanhando a extensão da pandemia e o comportamento do vírus no dia a dia para analisar as metas para nos equilibrar, a validade essas ações para dar prosseguimentos a nossas metas, nesse início de gestão se tosos os conselheiros estiver de acordo de nos reconduzimos os conselho deliberativo e fiscal até o final do ano de 2022, para nós fazermos uma nova eleição dos conselheiros foi aprovada na segunda-feira do dia 10 (dez), aprovada por unanimidade , onde mais, uma vez o secretario passou a palavra aos presentes, agradeceu a presença de todos e convida a todos acompanhar a leitura da ata e assinar eu Ladislau Honório, que redigiu esta ata e assino.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO INTERLECUTOR MUNICIPAL DO TURISMO

PORTARIA Nº 012/2022

EMENTA: *Nomear sem ONUS INTERLECUTOR MUNICIPAL DO TURISMO e estabelece outras providências.*

.

O Senhor **Clenei Parreira da Silva**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR SEM ÔNUS** o Srº. **LADISLAU HONORIO MARTINS**, inscrito no CPF nº 054.634.831-91, para exercer o cargo ***INTERLECUTOR MUNICIPAL DO TURISMO***, do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 09 de Fevereiro de 2022

Prefeito Municipal

Clenei Parreira da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA**

CONTRATADO: **JOÃO BATISTA DE PAULA 36944084104**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: **ARP 23/2021**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Alunos residentes na Zona Rural, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 78, inciso XII, art. 79, inciso II.

DATA DE RESCISÃO: 14/01/2022

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1369/2022 NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA)

DECRETO Nº. 1369/2022

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (CONSEMMA) MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE NORTE-MT".

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 1º. – **Nomeia os Membros do Conselho "Conselho Municipal De Meio Ambiente (CONSEMMA)''de Porto Alegre do Norte MT Gestão 2022-2024,** conforme abaixo representados:

DECRETA:

Representante do Poder Publico

Titular: JAMIRO CARVALHO NEVES

CPF: 514.291.871-15

RG: 34330786269672 SSP/MT

Celular: 66 98433 4064

Endereço; Rua 23, nº 1423 Setor Santos Dumot

Entidade que representa: Secretaria de Meio Ambiente

Suplente: Calos Eduardo F. Esteves

CPF: 555.197.171-68

RG: 1675261 SSP/DF

Celular: 66 – 98401 2020

Endereço: Av. Sabino Brito N°423 Setor Tapirapé

Entidade que representa: Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

Titular: Deassis Gomes da Silva

CPF: 772.500.951-53

RG:0334151-8

Celular: 66 984419777

Endereço: Av. Getulio Vargas N°944

Entidade que representa: Assessoria Pedagógica

Suplente: José Barbosa dos Santos

CPF: 545.844.851-00

RG: 03692965-SEJSP-MT

Celular: 984039816

Endereço: Av. Piraguassú N°378

Entidade que representa: Assessoria Pedagógica

Titular: Pedro Inácio Nunes Lima

CPF: 035.029.301-55

RG: 564131-6

Celular: 66 – 98432 2063

Endereço: Rua Amazonas N°690, Setor Tapirapé.

Entidade que representa: Secretaria de Agricultura

Suplente: Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CPF: 051.035.731-80

RG: 22189238

Celular: 66 – 984348104

Endereço: Rua Tocantins S/N, Setor são Geraldo.

Entidade que representa: Secretaria de Administração

Representante da Sociedade Civil

Titular: Antonio Pereira De Morais

CPF: 361.490.551-91

RG: 591554 SSP-MT

Celular: 66 984151636

Endereço: Av. Betumarcos N°779 setor centro

Entidade que representa: Comerciantes

Suplente: Railson Bezerra Santos

CPF: 010.543.731-08

RG: 1693889-5

Celular: 66 – 984524025

Endereço: Rua dos Jasmim N°0 Setor São Geraldo

Entidade que representa: Comerciantes

Titular: Sinésio Junior Araujo

CPF: 016.451.011-71

RG: 1612583-5 SSP-MT

Celular: 66 984388775

Endereço: Av. Perimetral N°0 Setor Imperial

Entidade que representa: Empresários

Suplente: Édesio Guimarães da Silva

CPF: 807.782.671-72

RG: 045312-9

Celular: 66 984258281

Endereço: Rua Paraense N°1343 Setor dos Esportes

Entidade que representa: Associação Tapirapé de E.C.E Comunicação

Titular: Francisco da Costa Souza

CPF: 602.513.442-15

RG: 328288-4

Celular: 66 98409 0128

Endereço: Avenida Perimetral, S/N, Setor Aeroporto.

Entidade que representa: Associação de Pescadores

Suplente: Luiz Carlos Bezerra Dos Santos

CPF: 006.495.681-41

RG: 1560314-8

Celular: 66 98409 0128

Endereço: Rua Manoel Guimarães, S/N, Setor Boa Esperança.

Entidade que representa: Associação de Pescadores

Titular: João José Dias Guimarães

CPF: 460.171.191-68

RG: 369219 SSP/MT

Celular: 66 98442 9680

Endereço: Rua Paraense N°868, Setor Tapirapé.

Entidade que representa: Aglefpan P.A. Fartura

Suplente: Raquel de Oliveira Maia

CPF: 025.398.711-35

RG: 19832974 SSP-MT

Celular: 66 98435-6717

Endereço: Faz. Piraguassu, Zona Rural de Porto Alegre do Norte-MT

Entidade que representa: CONSORCIO/COMERCIO

Presidente: JAMIRO CARVALHO NEVES

Vice-Presidente: RAQUEL DE OLIVEIRA MAIA

Secretário: CALOS EDUARDO F. ESTEVES

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2022.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

_____

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022- TESTE SELETIVO 001/2021.

PROCESSO SELETIVO 001/2021 DE 22/12/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2021, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de reforçar determinadas informações para atribuição de aulas/cargos referente ao Edital do Processo Seletivo 001/2021, da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT,

RESOLVEM:

1º - Comunicar a todos candidatos que por algum motivo não puder comparecer na atribuição de aulas e/ou cargo, que designe legalmente um procurador para participar do referido processo.

2º -Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.

Porto Esperidião, 09 de fevereiro de 2022

.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2021 de 22/12/2021

Porto Esperidião - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS. CNPJ n°: 27.385.651/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL.

VALOR GLOBAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DATA: 17 DE JANEIRO DE 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM PONTOS Nº 01/2022

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Poxoréu/MT, Srª Celestina Alves de Souza Neta e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos, Sr Luciana Xavier Alves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.228, de 09 de novembro de 2.021, especialmente o disposto no art. 2.º, inciso III, torna público, a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / CONTAGEM DE PONTOS** destinado à seleção, formação de cadastro e contratação temporária de servidores para exercerem os cargos solicitados, na função respectiva de seu cargo, em conformidade com os demais atos normativos que regem o Processo Seletivo Simplificado / Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de **2022**.

1. DA DENOMINAÇÃO – REFERÊNCIA – EXIGÊNCIA MÍNIMA – VAGAS – INSCRIÇÃO – VENCIMENTO INICIAL

Cargo	Vagas	Vagas PNE	Vencimento R$.	Carga Horária Semanal	Requisitos do Cargo
Cozinheira Indígena	**CR**	-	R$ 606,00	20 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (sede)	**CR**	-	R$ 1.212,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Jarudore)	**CR**	-	R$ 1.212,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Pontal do Areia)	**CR**	-	R$ 1.212,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.212,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Cozinheira (Aparecida do Leste)	**CR**	-	R$ 1.212,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Limpeza Predial (Nova Poxoréu)	**CR**	-	R$ 1.212,00	40 horas	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área
Motorista (Distrito de Jarudore)	CR	-	R$ 1.210,18+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Sede)	CR	-	R$ 1.210,18+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Aparecida do Leste)	CR	-	R$ 1.210,18+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Motorista (Paraíso do Leste)	CR	-	R$ 1.210,18+ adicionais	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH na Categoria “D”
Nutricionista	CR	-	R$ 2.931,85	40 horas	Ensino Superior Específico Com Registro Em Órgão De Classe
Professor Indígena Leigo	CR	-	R$ 1.443,15	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Professor Indígena Pedagogo	CR	-	R$ 2.466,28	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Pedagogo (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 2.466,28	30 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor Leigo (Assentamento Alminhas)	CR	-	R$ 1.443,15	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Professor Educação Fisica (Voleibol)	CR	-	R$ 2.466,28	30 horas	Ensino Médio Completo e 01 ano de experiência na área
Técnico em Informática	**CR**	-	R$ 1.631,75	40 horas	**Ensino médio e curso profissionalizante**
Vigilante (Jarudore)	CR	-	R$ 1.212,00 + adicional noturno	12/36	Ensino Fundamental incompleto e experiência na área

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público, fundamentado no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, e conforme disposto nos incisos de I a XIII do art. 103 da Lei Complementar nº 001/2005 e conforme demais casos previstos em legislação Municipal e vagas regulamentadas pela Lei Complementar nº 055/2013 e suas alterações. **2.2** As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o provimento definitivo do cargo por meio de concurso público ou retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas por disposição constitucional e em legislação regulamentadora válida, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município. **2.3** O Processo Seletivo Simplificado/contagem de pontos será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico https://www.poxoreu.mt.gov.br.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS 3.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS de caráter classificatório, os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. **3.2** A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, não podendo alegar o seu desconhecimento. **3.3** Todas as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade. **3.4** O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste processo seletivo simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone para contato. **3.5** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos realizará a contagem e validação da pontuação de todos os candidatos inscritos. **4. DA DATA E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA CONTAGEM DE PONTOS/TÍTULOS 4.1** A ficha de inscrição para contagem de pontos/títulos está disponível no ANEXO II deste edital, que deverá ser preenchida e entregue na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada na Rua Mato Grosso, SN, Centro, no período de 10 à 17 de fevereiro de 2022; **4.2** O candidato deverá proceder com a inscrição, realizando o preenchimento da ficha de inscrição e entregar em envelope identificado contendo todos os documentos listados no item 6.5, deste edital; **4.3** Os candidatos, ao inscreverem-se, deverão fazer uma opção única e intransferível em relação ao cargo para o qual pretende ser contratado, a função específica do cargo pretendido, de acordo com sua formação (escolaridade, titulação e habilitação). **4.4** Para a inscrição, no que se refere à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO, deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido computar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação. **5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.

5.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

5.3 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, reservado os direitos garantidos aos indígenas (Lei n.º 6.001/73).

5.4 Estar em gozo dos direitos políticos e civis.

5.5 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.

5.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre.

5.7 Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante Processo Administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função.

5.8 Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado.

5.9 Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.10 Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo.

5.11 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

5.12 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento.

5.14 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais.

6. PARA A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

6.1 Para comprovação de graduação em nível superior, o candidato deverá apresentar o diploma expedido por Instituição de Ensino Superior - IES devidamente credenciada, de conclusão de curso autorizado ou, na falta deste, atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os Atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso.

6.2 Para a comprovação de titulação em nível de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), o candidato deverá apresentar o certificado original de conclusão do curso de pós- graduação, diploma ou Ata e Histórico Escolar.

6.3 Cursos de Educação Superior realizados em instituições de ensino fora do território nacional somente deverão ser aceitos mediante apresentação de documento de convalidação expedido por Instituição de Ensino Superior - IES/FEDERAL, devidamente credenciada no Território Nacional.

6.4 As cópias dos documentos de escolaridade deverão ser autenticadas e conferidas pela COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS, mediante a apresentação do documento original (que deverá ser devolvido ao candidato).

6.5 Dos documentos necessários para contagem de pontos:

a) Formação/Titulação (considerar a maior titulação): - Ensino Fundamental Incompleto (0,25) - Ensino Fundamental Completo (0,50) - Ensino Médio (0,75) - Graduação (1,0 ponto); - Especialização (2,5 pontos); - Mestrado (5,0 pontos); - Doutorado (10,0 pontos). **b) Qualificação profissional complementar: (considerar os anos 2020 e 2021)** - Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos a cada 40 horas vale 0,25. **7. DA VALIDAÇÃO**

7.1 É de responsabilidade da COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/CONTAGEM DE PONTOS, a análise, conferência e validação dos documentos apresentados pelos candidatos, observando que:

a) o candidato que não comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, para validar os documentos comprovando os critérios selecionados no formulário de inscrição, terá sua inscrição indeferida;

8. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Para todos os candidatos serão computados, de maneira somatória, a pontuação dos certificados apresentados no ato da inscrição e demais documentos previstos no Anexo II.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na classificação final, entre candidatos aos cargos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

• Maior Escolaridade. • Maior Idade. **10. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 O prazo de contratação é de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme calendário escolar para o ano letivo de 2022.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado/Contagem de pontos não gera direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais Complementares de Convocação.

.

Poxoréu/MT, 08 de fevereiro de 2022.

Celestina Alves de Souza Neta

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 01/2021

Luciana Xavier Alves

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 123/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Período de Inscrição e Contagem de Pontos	**10 à 17/02/2022**
Publicação do Edital de Relação de Inscritos	**18/02/2022**
Publicação do Resultado da Contagem de Pontos	**21/02/2022**
Recurso Na Secretaria Municipal de Educação	**22/02/2022**
Publicação dos Resultados dos Recursos	**23/02/2022**
Publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Simplificado - Contagem de Pontos e Títulos	**25/02/2022**

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CARGO CONTAGEM DE PONTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS

ANO DE 2022.

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Data Nasc. / / RG: Exp. UF: Data Exp. / / CPF: Telef. Res. Cel.

ESTADO CIVIL:_____

Endereço:

2. POSSUI OUTRO VÍNCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim

Se sim, TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho Horas/semanais.

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Contrato

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
FORMAÇÃO e	Graduação (considerar a maior titulação)	Pontuação	Pontos
	Doutorado	10,0 pontos	
	Mestrado	5,0 pontos	
	Especialização	2,5 pontos	
	Graduação	1,0 pontos	
	Ensino Médio	0,75 pontos	
	Ensino Fundamental Completo	0,50 pontos	
	Ensino Fundamental Incompleto	0,25 pontos	

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os anos 2020 e 2021)			
a.	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,25 centésimos para cada 40 (quarenta) horas	
	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Data: / /2022

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da comissão

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 010/2021.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 de 13 de dezembro de 2021)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Tomada de Preço Nº 010/2021, de 13 de dezembro de 2021, o qual possui como objeto: Reforma e Vitalização de Unidade Básica de Saúde, com o resultado em favor da empresas **1 – L. DANIELLY GOMES**, portador do **CNPJ nº 14.543. 150/001-56**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 281.764,38** (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 19 de janeiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
30°	**Liberalina Nunes Vieira Alves da Silva**	**522.XXX. XXX-20**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 089/2021 da Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT oriundo ao Pregão Eletronico nº 029/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Educação, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 002/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu,conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,09 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 022/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato

de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF	
15°	Dionizia Messias dos Santos	5 14.XXX. XXX-20	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 429/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 161/2021, atendendo Pedido da Secretaria de Fazenda e Receitas, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE**, com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 001/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu,conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT,09 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

COZINHEIRA (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
13°	Marly Delgado da Silva	486.XXX.XXX-34	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
14º	Ana Lucia Leocadia de Jesus	070.XXX.XXX-67	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
29°	Marinalva de Souza Galvão Leite	917.XXX.XXX-87	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LIMPEZA PREDIAL (SEDE)

Classificação	Nome	CPF	
20°	Haiane Clesney Rocha de Macedo Sousa	034.XXX.XXX-09	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
21º	Elenice Barbosa de Souza	503.XXX.XXX-20	SECRETARIA DE SAÚDE
22º	Leobino Batista dos Santos	109.XXX.XXX-68	DAE
23º	Marta Gonçalves de Lima	019.XXX.XXX-57	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
24º	Josiane Costa Guimarães	023.XXX.XXX-42	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ABRIGO DOS IDOSOS)

ENCANADOR

Classificação	Nome	CPF	
04°	Alaor Furtado de Oliveira	008.XXX.XXX-70	DAE
05º	Daniel Faustino da Costa	466.XXX.XXX-68	DAE

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 09 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 24/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA A SENHORA MARIANA PEREIRA DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº09/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ:10. 717.170/0001-45

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIANA PEREIRA DA SILVA** cadastrado no CPF nº 029.051.662-58, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 09/2022 que tem como objeto Contratação da empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 195/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA DE N. º 195/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DENI PEREIRA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Deni Pereira de Oliveira, portadora do Rg. 14539659 SSP/MT e inscrita no CPF 972.514.611-53, 90 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 07/02/2016 a 06/02/2021, a partir de 08/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 08/10/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2021.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
ANEXOIV-RELATÓRIOSOBREPROJETO EM EXECUÇÃO E DESPESA COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO EXERCÍCIO DE 2021

RELATÓRIO DE PROJETO EM EXECUÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 45 da LRF

	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES	DATA DO INICIO DA EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO ATIVIDADE	EXECUÇÃO				REC.PRIORIZADOP/ 2022	
				ATÉ 2020	ATÉ ABR 2021	PREVIS. P/ 2021	PREVIS. P/ 2022	CONSERV. PATRIMÔNIO	PROJETOS EM EXECUÇÃO
01	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO DA RODOVIA 175 - TRAVESSIA URBANA DO MUNICIPIO - TOTAL DE 1.916 Km	30/10/2019	1.118.777,26	870.455,71	870.455,71	248.321,47	0,00		

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal De Reserva Do Cabaçal-Mt, Com Sede Na Av. Mato Grosso, 221, Centro, Cep: 78.265-000 Reserva Do Cabaçal-Mt, Torna Público Que Realizará No Dia **23/02/2022 Às 08h00min Horas,** Pregão Presencial Registro De Preço Referente Gasolina Comum, Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Etanol, juntamente com Óleo Lubrificante, Graxa, Estopa, para atender a demanda da frota municipal da prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Os Interessados Poderão Adquirir O Edital Completo Diretamente No Setor De Licitação Do Município, Localizado Na Avenida Mato Grosso, Nº 229, Centro, Na Cidade De Reserva Do Cabaçal-Mt Ou Solicitar Pelo E-Mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.

O Processo Será Regido Pela Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002 E Subsidiariamente Pela Lei 8.666 De 21/06/93 (Com Alterações Da Lei 8883/94 E Da Lei Nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2022

EDITAL RESER-PREVI Nº 001/2022

O RESER-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Reserva do Cabaçal, representado pela Secretária de Administração, Sra. Claudiana Soares Gonçalves, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do Regime Próprio de Previdência Social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Reserva do Cabaçal – Mato Grosso, 07 de Fevereiro de 2022.

Claudiana Soares Gonçalves

Secretária de Finanças

Gestora do RESERPREV

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizou no dia **09/02/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO** para-Contratação Da Empresa**: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45**, AV: Julio Domingos de Campo / Santa Isabel /Varzea Grande, para a Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, **nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, e firmará CONTRATO com a mesma no valor total de** R$ 18.562,50 (Dezoito Mil e Quinhentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta centavos).

Reserva do Cabaçal/MT, 09 de fevereiro de 2022

JULIA MELO FARIA

Presidente CPL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de Licitação nº 01/2022

Objeto: Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de Dispensa nº 01/2022, para contratação dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de fevereiro 2022.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 01/2022 objetivou a contratação direta, pelo poder Publico Municipal, da empresa **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**,, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45**, Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT. Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito a comissão **ADJUDICA : INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45,** nos termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação e nos Termos do Parecer jurídico.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de fevereiro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente

JUCILENE GOMES TIZZO

Membra

THAIS APARECIDA SOUZA VALADÃO

Membra

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de Fevereiro de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa, pelo poder Publico Municipal, da empresa **: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, cadastrada no **CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45** com sede na cidade de várzea grande -MT, Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT,

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de fevereiro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 02/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 02/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias aos servidores relacionados:

I – Wesley Ferreira dos Santos, portador do Rg. 1463640-9 SSP/MT e inscrito no CPF 019.621.291-01, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2019 a 21/06/2020, a partir de 03/01/2022.

II – Valtielio Douglas Ventura, portador do Rg. 17490170 SSP/MG e inscrito no CPF 109.835.996-88, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 03/01/2022.

III – Gilson Ferreira da Cunha, portadora do Rg. 1790755-1 SSP/MT e inscrito no CPF 019.410.231-93, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2017 a 21/05/2018, a partir de 03/01/2022.

IV – Geraldo Bispo Faria, portador do Rg. 632061 SSP/MT e inscrito no CPF 452.509.521-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24/02/2019 a 23/02/2020, a partir de 03/01/2022.

V – Enio Vagner de Oliveira Cabral, portador do Rg. 14966875 SSP/MT e inscrito no CPF 000.085.051-95, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020, a partir de 03/01/2022.

VI – Andréia Silva Pocidônio, portadora do Rg. 1761415-5 SSP/MT e inscrita no CPF 015.411.131-55, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2018 a 20/02/2019, a partir de 03/01/2022.

VII – Daiane Ferreira Passos Penido, portadora do Rg. 1343820-4 SSP/MT e inscrita no CPF 999.944.021-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 01/04/2021, a partir de 03/01/2022.

VIII – Roseni Pereira Dias Neiva, portadora do Rg. 566862 SSP/MT e inscrita no CPF 627.595.901-00, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 14/03/2020 a 13/03/2021, a partir de 03/01/2022.

IX – José Carlos Felício, portador do Rg. 14817624 SSP/MT e inscrito no CPF 022.479.351-92, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2020 a 20/02/2021, a partir de 05/01/2022.

X – Deni Pereira de Oliveira, portadora do Rg. 14539659 SSP/MT e inscrita no CPF 972.514.611-53, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a partir de 07/01/2022.

XI – Cleuza Luzia de Almeida Gouveia Siqueira, portadora do Rg. 871447 SSP/MT e inscrita no CPF 580.655.391-49, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 10/01/2022.

XII – Loagda Ariadna Pereira da Silva, portadora do Rg. 19816618 SSP/MT e inscrita no CPF 025.009.421-55, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, a partir de 17/01/2022.

XIII – Eliane da Silva França, portadora do Rg. 1579653-1 SSP/MT e inscrita no CPF 002.730.911-82, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, a partir de 26/01/2022.

XIV – Vanuza Basílio de Almeida, portadora do Rg. 10.483.46-2 SSP/MT e inscrita no CPF 779.483.511-91, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/04/2019 a 05/04/2020, a partir de 26/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 19/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias a servidora relacionada:

I – Suely Aparecida Pereira de Souza portadora do RG 1031411-3 e inscrito no CPF 000.866.761.64, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, a partir de 26/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 18 /2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N.º 18 /2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“ DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SENHORA ELIZANGELA DE SOUZA LIMA DO CARGO DE PROFESSORA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora ELIZANGELA DE SOUZA LIMA, portadora do RG 1393242-0 SSP/MT, inscrita no CPF nº 005.758.351-09, ocupante do cargo de professora lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/01/2022.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de Janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº: 10.717.170/0001-45

OBJETO: Contratação de empresa paraaquisição de produtos químicos do tipo hipoclorito de cálcio para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 09 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023

VALOR GLOBAL: 18.562,50 (Dezoito mil e Quinhentos e Sessenta e Dois reais e Cinquenta Centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 03/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N. º 03/2022 DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 226 da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** aservidora Marilene Francisca Lopes de Lima, portadora do Rg. 1761415-5 SSP/MT e inscrito no CPF 015. 411.131-55, 30 dias de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 25/02/2011 a 24/02/2016, a partir de 03/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativo de 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 04 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 23/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

NOMEIA O SR NATANAEL FERNANDES DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E A EMPRESA FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA, CNPJ Nº: 39.928.631/0001-00

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **NATANAEL FERNANDES DA SILVA** cadastrado no CPF nº 113.471.392-49, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 08/2022 que tem como **Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico, em atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 09 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 08/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétrico, em atendimento à demanda de diversas Secretarias Municipais.

.

VIGÊNCIA: 09/02/2022 até 09/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ **596.790,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETESENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Fevereiro de 2022

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 04/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N. º 04/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO AO SERVIDOR DANIEL PINHEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR ACIDENTE DE TRABALHO** a **DANIEL PINHEIRO** servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 90 dias a contar de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 22/12/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 05/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N.º 05/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ETIENE ANTONIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**ETIENE ANTONIA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 10 dias a contar de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 10/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 07/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N. º 07/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR JURANDIR CARDOSO DOS SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **JURANDIR CARDOSO DOS SANTOS s**ervidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 17/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 06/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N.º 06/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MILSOLANGE ALVES ANDRADE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme art. 229, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**MILSOLANGE ALVES ANDRADE**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 13/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 08/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N. º 08/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 06 dias a contar de 14 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos 14/01/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 17/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 17/2022, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível aos respectivos servidores públicos municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe anual	Elevação de Nível
000081	Valeria Toniolo	18/03/2002	Professor 30H	F-II	G-II
000371	Marcos Manoel da Silva	15/01/2009	Professor de História 30H	D-II	E-II
000065	Regina Maria de Andrade	18/03/2002	Professor 30H	E-II	G-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 26 de janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 09/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA DE N. º 09/2022 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA, CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**CLEIDIANE DA ROCHA GENELHU**servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 180 dias a contar de 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos de 20 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 10/2022, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ELEVAÇÃO DE NIVEL AOS SERVIDORES EFETIVOS ABAIXO RELACIONADOS.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível aos respectivos servidores públicos municipal, conforme relação abaixo:

Registro	Nome	Data Admissão	Cargo	Nível/classe anual	Elevação de Nível
000552	Vanuza Basílio de Almeida	06/04/2011	Professor de Matemática 30H	D-I	D-II
000371	Marcos Manoel da Silva	15/01/2009	Professor de História 30H	D-I	D-II
000592	Marcia Marques de Oliveira	02/04/2002	Professor de Pedagogia 30H	C-I	C-II

000526	Eliane da Silva França	07/02/2011	Professor de Pedagogia 30H	D-I	D-II

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 24 de janeiro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 006/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica CELIO RODRIGUES PIMENTEL MEI

CNPJ : 20.912.904/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 12 (Doze) meses, passando a vigorar até o dia 11/02/2023

CLAUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

Em decorrência deste termo aditivo o contrato será aditivado no valor de

R$ 90.000,00 (noventa mil reais) sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensal.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original,

.

DATA DA ASSINATURA 11/02/2022

DA VIGENCIA: 12 meses

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica CELIO RODRIGUES PIMENTEL MEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 06 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 06 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e normatizar o controle de frequência, horas extras e jornada dos servidores públicos do Município de Ribeirãozinho-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno, no âmbito do Município de Ribeirãozinho;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Registro Eletrônico de Ponto Biométrico Digital como ferramenta oficial de verificação de frequência dos servidores do Município de Ribeirãozinho.

Art. 2° Todos os servidores do Poder executivo do Município de Ribeirãozinho ficam sujeitos ao registro do Ponto Eletrônico Biométrico Digital.

§ 1º Os servidores do Município registrarão a frequência no Ponto Eletrônico Biométrico Digital, já implantados nas unidades, sendo os relatórios gerados, pelo Sistema, utilizado para a avaliação de desempenho, na qual deverão constar as faltas e horas extras dos servidores para lançamento na folha de pagamento.

§ 2º O registrador eletrônico de ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado mediante autorização do Secretário da Pasta em que o servidor é lotado, incluindo os registros pré-assinalados.

§ 3º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam isentos do disposto no *caput* deste artigo:

I - os servidores ocupantes dos cargos de Secretários Municipais.

II - os servidores que, necessariamente, desempenham suas atividades em serviços externos, bem assim, ao que, pela natureza de suas atribuições, quando comprovadamente no exercício delas, tenha que se deslocar da repartição em que estiver lotado.

III - nos casos do inciso II deste parágrafo, o servidor somente será dispensado do registro de ponto eletrônico biométrico digital, mediante autorização do Secretário ou chefia imediata, devendo o mesmo encaminhar folha de frequência, assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, vedada rasuras e emendas na folha de frequência.

Art. 3° Os servidores deverão registrar o ponto somente no terminal para o qual foram cadastrados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado onde efetivamente desenvolvem suas atividades.

§ 1º Em casos excepcionais, o Secretário ou chefia imediata poderá autorizar o servidor a registrar seu ponto em terminal diverso do cadastrado, mediante justificativa plausível ao Setor de Recursos Humanos.

§ 2º Os responsáveis pela operacionalização do Sistema de Registro de Ponto, como também os servidores que vierem a praticar fraude no registro da frequência, ou a prática de quaisquer outros atos para justificar ausências indevidas do local de trabalho, receberão as sanções legais, mediante processo legal.

Art. 4° O registro de frequência será diário no início e término do expediente, plantão ou escala de trabalho de revezamento, bem como nas entradas e saídas de cada turno.

Art. 5° O servidor que não puder cadastrar a digital para o registro do ponto biométrico deverá registrar seu ponto, mediante autorização do Setor de Recursos Humanos, digitando a matrícula no Leitor Biométrico.

Art. 6° Os problemas técnicos, constatados, para o registro eletrônico de frequência, pelos motivos certificados pela chefia imediata, deverão ser informados ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência.

§ 1º Quando constatados problemas técnicos, o registro de frequência será feito através do "Controle de Ponto Manual", assinada e homologada pelo Secretário ou chefia imediata da pasta o qual será responsável pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores a ele subordinados, até a solução do problema técnico.

§ 2º Constatado pelo servidor problema técnico para o registro eletrônico de frequência e não informada a situação ao Setor de Recursos Humanos no mesmo dia da sua ocorrência, considerar-se-á falta descontada da remuneração.

Art. 7° Fica estabelecida a tolerância de 15 (quinze) minutos diários, nos registros de entrada e saída, que será computada no cálculo da jornada diária, semanal e mensal, ou seja, não haverá prejuízo da carga horária, não sendo computado para fins de serviço extraordinário.

§ 1º Atrasos na entrada ou saídas antecipadas superiores à tolerância referidas no *caput* serão descontados da remuneração, de forma proporcional, salvo nas hipóteses de compensação justificadas e autorizadas pelo Secretário responsável ou chefia imediata.

§ 2º Poderá ser autorizada, pelo Secretário ou chefia imediata, a entrada em atraso ou permitida, com dispensa do registro do ponto, a saída temporária ou antecipada do servidor, para atendimento a convocação, na forma da lei, grupos de trabalho ou similares, para cumprimento de serviços obrigatórios por lei ou para serviços externos esporádicos.

Art. 8° O comparecimento depois da primeira hora do expediente ou a saída antes da última hora, será computada como ausência, para todos os efeitos legais, salvo nas hipóteses de compensação de horário devidamente autorizadas pelo Secretário ou chefia imediata.

Art. 9° Os afastamentos considerados legalmente como de efetivo exercício, devem ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis ao Setor de Recursos Humanos – RH da Prefeitura ou para os responsáveis pela operacionalização do sistema na sua unidade, conforme o caso, contados a partir do dia em que se deu início o afastamento.

Art. 10º É de responsabilidade do servidor encaminhar justificativas da ocorrência de atraso ou falta ao Secretário responsável ou a chefia imediata, semanalmente.

I - Caberá ao Setor de Recursos Humanos monitorar as ocorrências do registro de ponto homologadas pelo Secretário e encaminhar ao superior hierárquico os casos recorrentes.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso I deste artigo, entende-se como recorrentes mais de 03 (três) ocorrências (justificativas e abonos) no mês.

Art. 11 É de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura validar no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto as faltas ou atrasos dos Servidores, após análise das justificativas encaminhadas e homologadas pelos Secretários ou chefia imediata.

Art. 12 O Registrador Eletrônico de Ponto utilizado nas unidades somente poderá ser alterado de local mediante prévia consulta a Secretaria de Administração da Prefeitura.

Art. 13 Os servidores municipais sujeitar-se-ão a uma jornada diária de trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários, de acordo com a necessidade do serviço, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

§ 1º Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança submetemse a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocados sempre que houver interesse da Administração.

§ 2º Devido a dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança não condicionam ao pagamento de horas extras e as compensações do sistema de banco de horas.

Art. 14 Caberá ao Secretário ou a chefia imediata estabelecer a escala de horários, distribuindo adequadamente a jornada dos servidores ao longo todo o horário de expediente, de modo a assegurar a prestação dos serviços.

Art. 18 Será considerado como serviço extraordinário aquele que exceder à jornada de trabalho do servidor.

§ 1º As horas excedentes de um dia não poderão ser superiores a 02 (duas) horas diárias.

§ 2º O serviço extraordinário apenas será autorizado em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas.

Art. 19 O exercício de cargo em comissão exclui o adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 20 A designação de servidores para a prestação de serviço extraordinário deverá ser feita por escrito pelo Secretário ou chefia imediata, devendo as horas extraordinárias prestadas devidamente registradas no Ponto Eletrônico.

Art. 21 Fica vedada a realização de horas extras sem a expressa autorização do Secretário ou chefia imediata.

§ 1º O servidor poderá realizar apenas os serviços extraordinários que foram autorizados pelo Secretário ou chefia imediata.

§ 2º Excetuam-se os casos onde houver situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes, porém a hora extraordinária só será liquidada ao servidor com anuência do Secretário ou chefia imediata e desde que seja comunicada ao Setor de RH no primeiro dia útil seguinte da sua ocorrência.

Art. 22 Somente será admitida a prestação de serviços extraordinários aos sábados, domingos e feriados nos seguintes casos:

I - Atividades essenciais que não possam ser realizadas em dias úteis;

II - Eventos que ocorram nesses dias, desde que não seja possível adotar escala de revezamento;

III - Situações que requeiram imediato atendimento, decorrentes de fatos supervenientes.

Art. 23 O pagamento do serviço extraordinário será efetuado em folha de pagamento no mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, obedecendo o cronograma de fechamento da folha pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

§ 1º As horas extras efetuadas durante a semana e aos sábados serão acrescidas de 50% (cinquenta) por cento em relação à hora normal de trabalho, e as horas extras efetuadas em domingos e feriados serão acrescidos de 100% (cem) por cento, em relação à hora normal de trabalho.

Art. 24 O Secretário ou chefia imediata que autorizar a realização de horas extraordinárias ficará responsável pela fiscalização do cumprimento destas pelo servidor, bem como, poderá responder administrativamente, civil e/ou penalmente pelas informações repassadas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

Art. 25 Fica vedado o pagamento de horas extras sem o devido registro no Controle de Ponto.

Art. 26 Nos casos de faltas, atrasos, ausências e saídas antecipadas injustificados, o servidor perderá a remuneração do período correspondente.

Parágrafo único. As faltas abonadas, que serão consideradas de efetivo exercício, portanto não passíveis de perda de remuneração.

Art. 27 Cabe ao Controle Interno verificar a qualquer tempo o cumprimento do presente decreto, bem como a aplicação de auditorias sempre que entender necessário.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade pregão presencial que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças conforme as especificações constantes no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/n, no dia 23/02/2022 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO e CONSUMO** conforme Anexo I do edital,para Secretarias Municipais. **As propostas** e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 24/02/2022 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 09 de fevereiro de 2022.

Maria Auxiliadora C. Souza

Pregoeira

DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 07 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, e dá Outras Providências."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Horário de Expediente dos Órgãos Públicos Municipais de Ribeirãozinho – MT, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo Único: Todos os servidores municipais que possuem carga horária de 08 (oito) horas diárias deverão prestar seus serviços em cada unidade de lotação nos horários discriminados.

Art. 2º As determinações deste decreto não se aplicam ao servidor público e empregado público que desempenham suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidades de atendimento à saúde;

IV – na área de limpeza pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 10 de Fevereiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 - SELETIVO Nº 002/2022

SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022

A Presidente da Comissão Organizadora, a Srª **NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO**. nomeada através da Portaria nº 11 de 10 de janeiro de 2022 no uso de suas atribuições legais e considerando a cronograma do edital do Seletivo Público, vem através deste **Retificar** e divulgar a relação dos **CANDIDATOS PARA O TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL N° 001/2022,** que tiveram suas inscrições **DEFERIDAS** conforme anexo abaixo.

Obs.: Fixa-se prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste, para os candidatos interessados interpor recuso conforme anexo IV do edital de abertura.

Rio Branco-MT, 09 de fevereiro

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

NAIARA SCANDIANI MIRANDA ARAUJO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES

MEMBRO

Cleuzeni Peres dos Santos

MEMBRO

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ordem	Candidato	Documento
01	KAREN VANESSA LEAL A. R. CHUINA	032.909.491.25

CARGO: MOTORISTA – CAT. (D)		
Ordem	Candidato	Documento
01	ELIFELETE CARVALHO DE PAULA	019.725.511.67
02	CELIO DA SILVA PERES	809.526.071.15
03	EDINALDO DE OLIVEIRA	629.516.701.25
04	MARLON JOSÉ PIRES	329.654.271.04
05	RUBENS BEZERRA PIRES	027.265.511.22
06	MARCOS APARECIDO PIRES	462.846.301.20
07	ALEX RODRIGUES PAIXÃO	925.308.261.53
08	CLEUVIS PINHEIRO	013.992.731.08
09	ROMARIO CONCEIÇÃO TELES	037.309.731.00
10	RENATO RONÍS FERREIRA	012.532.291.71
11	ABIMAEL GUILHERME DA SILVA	012.282.701.55
12	WELINTON PEREIRA DE SOUZA JUMÍOR	048.971.381.59
13	JÚLIO CÉSAR SILVESTRE DE ANDRADE	651.404.271.68

14	ADONIAS PEREIRA DE MELO	362.036.101.00
15	RENATO FAGUNDES PEREIRA	058.760.071.37
16	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	835.121.281.49
17	LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA	700.765.071.65
18	MARCIO APARECIDO PIRES	361.909.691.00
19	AMARILDO JACINTO DE MELO	014.677.871.59

CARGO: OPERADOR DE ETA		
Ordem	Candidato	Documento
01	ADELFÂNIO RODRIGUES DE ALMEIDA	000.493.861.58

CARGO: AUX.DE SERVIÇOS DIVERSOS		
01	BRUNA RODRIGUES SUDRÉ	CPF 062.753.071.02
02	GLEICIANE DE OLIVEIRA-	CPF 045.523.971.17
03	EDMAR B. CAMARGO-	CPF 043.742.771.45
04	MARCOS BATISTA DE SOUZA-	CPF 034.573.001.19
05	FERNANDO ROSA RODRIGUES-	CPF 895.560.541.20
06	ROSANGELA SOUZA DE OLIVEIRA DORO-TEU-	CPF 995.529.701.49
07	MARILEIA BARBOSA DE SOUZA-	CPF 055.250.001.20
08	SUELY DA SILVA-	CPF 036.762.491.51
09	IARA DE SOUZA TELES-	CPF 055.850.141.96
10	ANTONIO MARQUES SANTANA-	CPF 940.489.321.87
11	FRANCIELE PENHA DE ALMEIDA-	CPF 032.614.911.24
12	JESSICA BEZERRA DOS SANTOS-	CPF 054.315.451.32
13	LUCIA MARIA DE JESUS-	CPF 931.104.131.91
14	FLÁVIA RODRIGUES DE ALMEIDA GOMES-	CPF 075.895.266.06
15	HELTON LAURENTINO SILVA-	CPF 006.284.321.43
16	SHIRLEY ROMUALDO FERNANDES-	CPF 941.717.931.49
17	VALERIA GOMES DE ARAUJO-	CPF 942.647.831.00
18	JULIANA SENA DA SILVA-	CPF 028.413.751.02
19	EDVIRGENS DE SOUZA OLIVEIRA-	CPF 029.706.641.27
20	ELISANDRA DE OLIVEIRA SOUZA-	CPF 030.014.731.77
21	LEONORA SOUZA CASTRO-	CPF 666 699.281.49
22	CLAUDILÉIA PINHEIRO DA ROCHA-	CPF 006.551.461.05
23	LUCIANA DA SILVA-	CPF 008.305.491.02
24	ANTONIO MARQUES SANTANA-	CPF 940.489.321.87
25	ELISÂNGELA DEON-	CPF 948.627.701.00
26	NAYRA ALIDA ALVES DAS DORES-	CPF 084.625.481.60
27	LEIDIANE MARIA SOARES-	CPF 029.162.511.89
28	KEILI FERREIRA DA SILVA-	CPF 032.182.501.29
29	CLAUDIANE NEVES DE MOARAES-	CPF 981.068.951.53
30	SERNANDES DE SOUZA -	CPF 797.033.801.15
31	CLEIDIANA FERREIRA-	CPF 039.882.611.06
32	CARLA LEAL LIMA-	CPF 006.638.091.00
33	JEFFERSON PASQUARELA DE SOUZA-	CPF 059.504.771.89
34	ADELAINE RIBEIRO SANTANA-	CPF 057.084.721.46
35	ELAINE CRISTINA VISCOVINI VALVERDE-	CPF 918.114.491.15
36	ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA-	CPF 068.482.296.64
37	CARLOS EDUARDO DE SOUZA ARAUJO-	CPF 994.873.911.72
38	ELIANE RODRIGUES ZANETTE-	CPF 862.626.021.00
39	DÉBORA MACHADO POQUIVIQUI-	CPF 053.695.131.47
40	LUZINETE CARLOS DOS SANTOS-	CPF 011.055.771.98
41	VALDECI RIBEIRO DE AMARAL-	CPF 900.394.911.53
42	PABLO FERNANDO PEREIRA RODRIGUES-	CPF 073.413.781.82
43	LETICIA SANTOS DA SILVA-	CPF 061.479.951.11
44	ADRIANA DA SILVA AMIL-	CPF 038.079.701.18
45	LUCIANA DOROTEU-	CPF 011.055.831.63
46	CHARLENE MACHADO DOS SANTOS-	CPF 007.508.731.67
47	BRIZA SOYARA DA CUNHA MATOS-	CPF 072.337.511.96
48	ADENILSON DE AMORIM PEREIRA-	CPF 963.267.271.02
49	TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE-	CPF 016.849.471.03
50	ADRIANE PEREIRA MOURA-	CPF 020.922.301.40
51	VANESSA ARMOZINO DE OLIVEIRA-	CPF 054.130.121.79
52	NEUZA VIEIRA DA SILVA RIBEIRO-	CPF 024.129.011.20
53	DIANA CARVALHO SILVA-	CPF 029.322.823.01
54	MARLUCIA DOS REIS CRUZ-	CPF 023.903.781.29
55	DEIZIMARA REIS FERNANDES-	CPF 108.721.811.03
56	MARILZA DANTAS DA ROCHA-	CPF 572.272.091.72
57	MICAELLA MAYRA DANTAS ZANETTE-	CPF 040.649.811.38
58	SAMILLY KALITA DE SOUZA-	CPF 088.154.481.79
59	MARECHAL BERNARDO	-CPF 012.959.901.80
60	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS-	CPF 032.678.761.25
61	INGRID COLUNA-	CPF 038.732.451.83
62	GISLAINE ALVES M. DOMINGOS-	CPF 703.713.031.17
63	EMANOELLY PESSOA DA SILVA-	CPF 068.526.981.73
64	ROBERTO ALVES DA SILVA-	CPF 850.912.511.02
65	LUCINEIA MARCULINA VIDAL-	CPF 026.858.481-85
66	SILVANA SIQUEIRA CASTRO-	CPF 920.106.441.15
67	RONIELTON DE OLIVEIRA DEL SANTOS -	CPF 029.052.001.02
68	LUANA NUNES LUCAS-	CPF 065.429.711-81
69	SIRLEI NEDINA PEREIRA LEITE-	CPF 001.955.562.83
70	IVONE DOS REIS CRUZ-	CPF 032.982.151.20
71	BRUNA F. CALAZANS-	CPF 040.649.661.71
72	PAMELA LAURRANE DOS REIS-	CPF102.670.611.45
73	ADRIANA GONÇALVES HONORATO-	CPF 055.513.611.60
74	LARISSA RAYANE DE SOUZA ALMEIDA OLI-VEIRA-	CPF063.610.221.10
75	ROSELI RODRIGUES DA SILVA-	CPF 631.117.301.82
76	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA-	CPF 044.479.861.75
77	VITÓRIA BITTENCOUT DE SOUZA-	CPF 074.693.271.00
78	VITORÍA FLÁVIA DA SILVA-	CPF 073.712.441.96
79	JESSICA DE SOUZA SILVA-	CPF 075.656.081.06
80	DAIANE MIRANDA DA COSTA -	CPF 049.770.571.04
81	DANIEL SILVESTRE DA SILVA -	CPF 020.528.441.80
82	APARECIDA TEIXEIRA DOS SANTOS-	CPF 081.746.137.06

83	VALERIA APARECIDA MOREIRA DA SILVA-	CPF 053.782.931.89
84	CAROLINE CARDOSO ARAUJO-	CPF703.709.361.08
85	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA-	CPF 043.013.241.78

CARGO: APOIO ADM. NUTRIÇÃO		
01	JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA	825.078.802.87
02	DENISE DA SILVA ALVES	039.260.381.01
03	ARIELI FERNANDA JORGE SOUZA VIEIRA	044.750.651.00
04	THAISA DA SILVA PEREIRA	034.787.801.60
05	ALESANDRA VENTURA DUTRA COREA	027.473.271.83
06	JESSICA DO NASCIMENTO SOUZA VIEIRA	034.433.571.21
07	DELSI GLÓRIA DE FREITAS	940.508.131.49
08	MARGARETH INÉS DE SOUZA	043.714.906.48
09	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	050.839.651.43
10	MARILDES PINHEIRO DA SILVA	029.453.441.57
11	LUSNETE JORGE DA SILVA LIMA	021.761.151.63
12	JUSSZELY DE SOUZA DOS SANTOS	056.254.191.22
13	ELIZETE DE ALENCAR BARBOSA	035.016.241.74
14	LEIDIANE SOUZA FERREIRA	035.574.721.48
15	VALQUIRIA DE SOUZA JUNIOR	012.358.891.06
16	VIVIAN REGINA INACIO DALBEM	006.176.471.00
17	JACKCIANE FELIX DOS SANTOS	062.391.401.80
18	DANIEVELLY DO NASCIMENTO PINHEIRO	062.352.441.42
19	JOANA DARC LOPES VIANA	008.834.511.40
20	THAIS WEBER SILVA AZEVEDO FOCKINK	045.773.151.65
21	HELOISA RAMOS DA SILVA	049.122.211.49
22	KARINE DE S. LIMA BARBOSA	062.663.491.16
23	JOÉSSE ROCHELLY KUSTHER SILVA	020.529.471.59
24	CAMILA ROCHA DA SILVA	708.355.111.11
25	MARTA MARIA FELIX	023.317.491.59
01	JOSEFA NOGUEIRA DE SOUZA	825.078.802.87
02	DENISE DA SILVA ALVES	039.260.381.01

CARGO: VIGILANTE		
Ordem	Candidato	Documento
01	ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	035.393.551-46
02	ADEMILSON ALVES DE SOUZA-	016.579.321-09
03	FABRICIO NUNES RIBEIRO-	047.749.091-30
04	ROBERTO MAMEDES INACIO-	331.565.201.20
05	RONIEL FERREIRA DA SILVA-	061.568.341.09
06	ADVANIO DA SILVA TOMAZELLI-	022.553.311.10
07	JOÃO PEDRO VALIM ZANETTE-	703.713.521.69
08	ADAIR BARBOSA DOS SANTOS	547.588.671.15
09	WILSON GONÇALVES LAET-	303.830.131.00
10	DIERLY PEREIRA DA SILVA-	055.230.031-40
11	GEFFERSON NASCIMENTO DE S. VIEIRA-	035.864.221.30
12	ALAN SOARES PREISIGKE-	045.965.291.59
13	ROSIANE BEZERRA PIRES-	032.410.811.76
14	DARLI DE SOUZA VIEIRA-	327.807.021.68
15	WELLINGTON DOMINGOS-	034.028.081.61
16	VANDERLEI DE LIMA CALASSARA -	850.388.221-34
17	RENAN PERES MACHADO-	038.296.131-56
18	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA-	040.228.101.22
19	CLAUDEIR GONÇALVES-	035.719.859-41
20	MANOEL CARLOS DOS SANTOS-	026.075.331.98
21	WERLEI FERREIRA-	825.202.161.15
22	PEDRO SILVESTRE SANTANA-	994.644.701.00
23	EDIVALDO RIBEIRO DE AMARAL-	272.613.918.32
24	SAMUEL SOARES PEREIRA-	022.521.541.10
25	GABRIEL DA SILVA SEONOLA-	051.684.261.74
26	LUCAS CARDOSO SILVA-	703.779.932.71
27	ROMUALDO BARRETO DE SOUZA-	347.348.806.20
28	GUILHERME DA SILVA-	067.270.241.03
29	SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO-	990.121.111.53
30	ANTÔNIO GOMES DE SOUZA-	040.339.461.95
31	DEMILSON PREISIGKE DA SILVA-	061.569.001.79
32	KELBER GUILHERME FELICIO SILVA-	061.398.971.65
33	GILMAR DA SILVA CUNHA-	019.070.961.83
34	ALEXANDRE AGASTÃO BRAGA-	049.731.141.03
35	SEBASTIÃO BRAGA -	496.295.061.49
36	ALEX AGASTÃO BRAGA-	703.708.981.84
37	RIVONETE COELHO DA SILVA-	030.855.731.00
38	JEFERSON HENRIQUE COSTA SILVA-	041.834.021.14
39	FLÂVIO DE SIQUEIRA SILVA-	403.528.238.36
40	DIVINO MESSIAS DE OLIVEIRA WATANABI-	060.358.521.30
41	PAULO SERVIO DE SOUSA-	980.347.406-59
42	BRUNO DA PENHA EDUARDO-	030.967.791-20

CARGO: COZINHEIRA.		
Ordem	Candidato	Documento
01	EDILEUZA PEREIRA DE CASTRO	027.628.911.08
02	VILMA APARECIDA VILLA	012.716.311.56
03	DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS	002.487.091.94

CARGO: PEDREIRO		
Ordem	Candidato	Documento
01	RENÉ ROSA SOARES	011.915.651.22
02	AILTON GONÇALVES DE OLIVEIRA	929.672.301.97

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2022 SRP

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRO OFICIAL tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 002/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços de gêneros alimentícios para atender as Secretarias do Município de RIO BRANCO / MT e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93;

CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **24/02/2022**. Às 08:00horas

INÍCIO DA SESSÃO, ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Dia 24/02/2022.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Avenida Cerejeiras, 90 Bairro – Fidelândia Rio Branco – MT.

Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br

Rio Branco – MT, 08 de fevereiro 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2022 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2022 SRP

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 08 de fevereiro de 2022, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de fevereiro de 2022 as 08h00min a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA, FRANGO E OUTROS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Rio Branco-MT**",** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e no endereço eletrônico www.riobranco.mt.gov.br, local: editais de licitação.

Rio Branco – MT, em 08 de fevereiro de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:1122/2021-SEMEC, de 16/12/2021.

Modalidade Licitação nº: P*regão* Eletrônico *nº 0***42/2021**.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

ASSUNTO*: Homologação.* Adjudicação. *Fundamento*: inciso XXI e XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c inciso V e VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c inciso V e VI do art. 7º, do Decreto **Municipal** nº 1.670/2019 e Cláusulas do Edital PP nº 042/2021.

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670/2019 c/c inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c **Decreto Federal nº 10.024/2019** c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 042/2021.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema convencional, na modalidade eletrônica com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c Decreto **Municipal** nº 1.670/2019, registrado no "Sistema e-ticons" como Pregão Eletrônico nº 042/2021 - Convencional, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço no transporte escolar para alunos da rede pública de ensino.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670/2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta fornecedor e relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Art. 5º do Decreto Municipal n. 1.670/19, alterado pelo decreto nº 1.695/19, fls. 02/70 e 239/257.

Igualmente, o valor estimado global, considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 2.184. 000,00 (Dois milhões cento e oitenta e quatro mil reais), fls. 34/43.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame, juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica (fls. 141/159), contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2021, com seus anexos, que se encontra corroborado às fls. 083/138, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado às fls. 112/130. (art. 24, Decreto Municipal n. 1.670/19).

Na data de 21/12/2021 deu-se início a fase externa do certame, com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT e do site oficial da Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 3.881, Ano XVI, de 22/12/2021, pag. 1336; Jornal Estadão Mato Grosso - Classificados, pag. 7, de 22/12/2021, Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, Ed. nº 240, de 22/12/2021, pag. 300 e Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28. 149, de 22/12/2021, pag. 172, todos documentos corroborados às fls. 162/ 169.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 20/01/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 c/c art. 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 20/01/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/Habilitados/após a fase de lances, sagrou-se vencedora: a empresa **Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº08.983.460/0001-99, dos "lotes",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 2.152.800,00 (Dois milhões cento e cinquenta e dois mil oitocentos reais), de menor preço por item, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final e Ata de Pregão Presencial, às fls. 223/226 (art. 24, inc. X, Decreto Municipal n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto Municipal n. 1.670/ 2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações. (fls. 173/252).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Presencial nº 042/2021 - Convencional, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal nº 10.024/ 2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartado de fls. 248/251 e HOMOLOGO o valor do certame Pregão Presencial nº 042/2021 - Convencional, em favor do licitante: a Empresa **Rondomaq Motterle Eireli, CNPJ nº 08. 983.460/0001-99, dos "lotes",** ora licitado, com a proposta final perfazendo um valor total de R$ 2.152.800,00 (Dois milhões cento e cinquenta e dois mil oitocentos reais), de menor preço.

Informe o Órgão/Secretarias solicitantes.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 09 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1097

No dia 09 de Fevereiro de 2022, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT , inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrarpreços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI Representante: J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	CNPJ: 28.403.068/0001-30

Telefone: (69) 3448-2478 Email: bruno.andreazza@hotmail.comEndereço: AV PAU BRASIL, 5078 - CENTRO, Ministro Andreazza - RO - 76919-000 Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total1 AÇÚCAR BRANCO TIPO CRISTAL,EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 2 KG DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA 600,00 PCT DOCE DIA PCT R$ 8,24 R$4.944,002 ALHO UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, DENTES FIRMES, SEM MACHUCADOS.200,00 KG GRANEL KG R$ 26,00 R$5.200,003 ACHOCOLATADO EM PÓ - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS,ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% EM PESO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 400 GRAMAS.600,00 PCT MUKY PCT R$ 7,21 R$4.326,004 ACHOCOLATADO EM PÓ - DO TIPO DIET OBTIDO PELA MISTURA DE MALTODEXTRINA, CACAU LECITINADO, LEITE DESNATADO EM PÓ, SORO DE LEITE,VITAMINAS E MINERAIS,EDULCORANTES ARTIFICIAIS. PCT 200G 300,00 PCT MUKY PCT R$ 18,93 R$5.679,00 Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total 5 AMIDO DE MILHO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG. PÓ FINO E HOMOGÊNEO, COR BRANCA,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES,CONTADOS DA DATA DE ENTREGADO PRODUTO 100,00 UND AMAFIL UND R$ 10,00 R$1.000,006 AMENDOIM DESCASCADO, TIPO 1,CRU, COM PELE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA 100,00 PCT BERNARDO PCT R$ 15,50 R$1.550,007 ARROZ BRANCO, AGULHINHA,TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5 KG DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA 800,00 PCT BERNARDO PCT R$ 22,37 R$17.896,008 AVEIA EM FLOCOS FINOS,EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA100,00 PCT CAMPILAR PCT R$ 7,14 R$714,009 AZEITE DE DENDÊ - ÓLEO COMESTÍVEL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM VIDRO DE200ML.30,00 FRASCO CAMPILAR FRASCO R$ 9,12 R$273,60Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total11 BISCOITO DE ARROZ, PRODUTO ABASE DE ARROZ. ISENTO DEGLÚTEN E GORDURA TRANS.ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 80G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 PCT NAGA PCT R$ 10,00 R$2.000,0012 BISCOITO DE POLVILHO, ISENTODE AROMAS ARTIFICIAIS EREALÇADORES DE SABOR.ISENTO DE GORDURA TRANS.DEVERÁ SER INFORMADO DEFORMA CLARA NA LISTA DEINGREDIENTES O TIPO DEGORDURA UTILIZADA.EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICATRANSPARENTE CONTENDO NOMÍNIMO 200G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.500,00 PCT NAGA PCT R$ 7,73 R$3.865,0013 BISCOITO DOCE TIPO MARIAINTEGRAL. DEVERÁ CONTERFARINHA TRIGO INTEGRAL COMOINGREDIENTE PRINCIPAL.PRODUTO ISENTO DE GORDURATRANS. NÃO PODERÁ CONTERGORDURA VEGETALHIDROGENADA EM SUACOMPOSIÇÃO. DEVERÁ SERINFORMADO DE FORMA CLARA NALISTA DE INGREDIENTES O TIPODE GORDURA UTILIZADA.PRODUTO SEM LACTOSE.ACONDICIONADO EMEMBALAGENS DE 400G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COM NOMÍNIMO 4 MESES DE VALIDADENO MOMENTO DA ENTREGA.500,00 PCT LIANE PCT R$ 7,15 R$3.575,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total14 BISCOITO DOCE TIPO MARIA,ISENTO DE GORDURA TRANS.NÃO PODERÁ CONTER GORDURAVEGETAL HIDROGENADA EM SUACOMPOSIÇÃO. DEVERÁ SERINFORMADO DE FORMA CLARA NALISTA DE INGREDIENTES O TIPODE GORDURA UTILIZADA.EMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 400G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.500,00 PCT NAGA PCT R$ 4,90 R$2.450,0015 BISCOITO TIPO ÁGUA E SAL,ISENTO DE GORDURA TRANS.NÃO PODERÁ CONTER GORDURAVEGETAL HIDROGENADA EM SUACOMPOSIÇÃO. DEVERÁ SERINFORMADO DE FORMA CLARA NALISTA DE INGREDIENTES O TIPODE GORDURA UTILIZADA.EMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 400G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.500,00 PCT NAGA PCT R$ 5,34 R$2.670,0016 CACAU EM PÓ, PRODUTO 100%NATURAL. ISENTO DE OUTROSINGREDIENTES. ACONDIONADOEM EMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 1KG. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA50,00 KG MUKY KG R$ 30,00 R$1.500,0017 CAFÉ - TORRADO E MOÍDO,EMBALAGEM A VÁCUO, DEPRIMEIRA QUALIDADE,EMBALAGEM 500G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA200,00 PCT CASEIRO PCT R$ 15,00 R$3.000,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total18 CANELA EM PÓ ACONDICIONADAEM EMBALAGEM PLÁSTICA,ATÓXICA, CONTENDO NO MÍ-

NIMO25 G DO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA150,00 UND BERNARDO UND R$ 3,78 R$567,0019 CANELA EM RAMAACONDICIONADA EM EMBALAGEMPLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDONO MÍNIMO 15 G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA150,00 UND BERNARDO UND R$ 3,66 R$549,0020 CANJIQUINHA DE MILHO,EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA600,00 PCT BERNARDO PCT R$ 3,40 R$2.040,0021 CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª,ISENTA DE SEBO, CARTILAGENS,NERVOS E OSSOS, COM NOMÁXIMO 15% DE GORDURA.PRODUTO CONGELADO EEMBALADO A VÁCUO. DEVERÁSER ACONDICIONADO EMEMBALAGENS PLÁSTICASTRANSPARENTES CONTENDO1KG DO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMREGISTRO NO SIM, CISPOA OUSIF.O TRANSPORTE DO PRODUTOPARA ENTREGA DEVERÁREALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CAIXATÉRMICA ASSEGURANDO ATEMPERATURA NORECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009.800,00 KG JBS KG R$ 29,90 R$23.920,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total22 CARNE BOVINA SALGADA –PRODUTO PREPARADO COMCARNE BOVINA TIPO CHARQUEDIANTEIRA, DE PRIMEIRAQUALIDADE, DESSECADA, DECONSISTÊNCIA FIRME COM COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAISESTRANHOS, ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PRÓPRIA 500G400,00 KG RIOMAR KG R$ 42,30 R$16.920,0023 CARNE BOVINA DE 2ª, PALETA,SEM OSSO, PEÇAS INTEIRAS.PRODUTO CONGELADO EEMBALADO A VÁCUO. DEVERÁSER ACONDICIONADO EMEMBALAGENS PLÁSTICASTRANSPARENTES CONTENDO1KG DO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMREGISTRO NO SIM, CISPOA OUSIF. PRODUTO COM REGISTRO NOSIM EM OUTRO MUNICÍPIO,DEVERÁ APRESENTAR SELOSUSAF/RS. O TRANSPORTE DOPRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CAIXATÉRMICA ASSEGURANDO ATEMPERATURA NORECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009.500,00 KG JBS KG R$ 31,48 R$15.740,0024 CARNE DE FRANGO TIPOCOXA/SOBRECOXA, PRODUTOCONGELADO SEM ACUMULO DELÍQUIDOS EM SEU INTERIOR.DEVERÁ SER ACONDICIONADO EMEMBALAGENS PLÁSTICASCONTENDO 1KG DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMREGISTRO NO SIM, CISPOA OUSIF. O TRANSPORTE DOPRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CAIXATÉRMICA ASSEGURANDO ATEMPERATURA NORECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. VALIDADEMÍNIMA DE 2 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA.600,00 KG FRIATO KG R$ 12,88 R$7.728,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total25 CARNE DE FRANGO TIPO PEITOSEM PELE E SEM OSSO,PRODUTO CONGELADO SEMACUMULO DE LÍQUIDOS EM SEUINTERIOR. DEVERÁ SERACONDICIONADO EMEMBALAGENS PLÁSTICASCONTENDO 1KG DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMREGISTRO NO SIM, CISPOA OUSIF. PRODUTO COM REGISTRO NOSIM EM OUTRO MUNICÍPIO,DEVERÁ APRESENTAR SELOSUSAF/RS. O TRANSPORTE DOPRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CAIXATÉRMICA ASSEGURANDO ATEMPERATURA NORECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. VALIDADEMÍNIMA DE 2 MESES A CONTARDA DATA DE ENTREGA.1.300,00 KG FRIATO KG R$ 18,90 R$24.570,0026 CREME DE LEITE,APRESENTANDO TEOR DEMATERIA GORDA MINIMA DE 25%,EMBALAGEM 200G100,00 CAIXA ITALAC CAIXA R$ 4,17 R$417,0027 COCO RALADO DESIDRATADO,DEVERÁ POSSUIR COMO UNICOINGREDIENTE COCO. ISENTO DEAÇÚCAR E ADITIVOSALIMENTARES. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 100G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COM NOMÍNIMO 4 MESES DE VALIDADENO MOMENTO DA ENTREGA.300,00 PCT MAISCOCO PCT R$ 6,76 R$2.028,0028 COLORAU EM PÓ, COMPOSTOPELA MISTURA DO FUBÁ OUFARINHA DE MANDIOCA COM OURUCUM. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.80,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,35 R$348,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total29 CRAVO DA ÍNDIA, ACONDICIONADAEM EMBALAGEM PLÁSTICA,ATÓXICA, CONTENDO 15G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA100,00 UND BERNARDO UND R$ 3,74 R$374,0030 CÚRCUMA MOÍDA (AÇAFRÃO DATERRA), PRODUTO IN NATURA,SEM ADIÇÃO DE OUTROSINGREDIENTES. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 50G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COM NOMÍNIMO 6 MESES DE VALIDADENO MOMENTO DA ENTREGA*100,00 UND BERNARDO UND R$ 5,00 R$500,0031 ERVILHA EM CONSERVA, SACHÊDE 200G (PESO DRENADO).DEVERÁ POSSUIR COMOINGREDIENTES: ERVILHA E ÁGUA.SEM ADIÇÃO DE SAL. ISENTO DEADITIVOS ALIMENTARES.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 UND OLE UND R$ 3,66 R$732,0032 EXTRATO DE TOMATE,COMPOSTO 100% TOMATE.ISENTO DA ADIÇÃO DE SAL EAÇÚCAR. ISENTO DE ADITIVOSALIMENTARES. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 340G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.800,00 UND FUGINI UND R$ 2,75 R$2.200,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total33 FARINHA DE AVEIA, PRODUTOOBTIDO DA MOAGEM DE GRÃOSINTEGRAIS DA AVEIA.ACONDICIONADO EMEMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 200G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELA-

NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA300,00 PCT BERNARDO PCT R$ 10,00 R$3.000,0034 FARINHA DE MANDIOCA, SEMADIÇÃO DE OUTROSINGREDIENTES. ISENTO DEADITIVOS ALIMENTARES.ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 1KG DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA150,00 KG REGIONAL KG R$ 5,12 R$768,0035 FARINHA DE MILHO FINA, PARAPREPARO DE CUSCUZ,ACONDICIONADA EM EMBALAGEMPLÁSTICA CONTENDO 500G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA200,00 PCT BERNARDO PCT R$ 3,48 R$696,0036 FARINHA TRIGO TRADICIONAL,TIPO 1, ENRIQUECIDA COMFERRO E ÁCIDO FÓLICO.ACONDICIONADA EM EMBALAGEMDE PAPEL CONTENDO 1 KG. SEMFERMENTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 2 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.700,00 PCT BOLSON PCT R$ 4,88 R$3.416,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total37 FARINHA TRIGO INTEGRAL, TIPO1. ACONDICIONADA EMEMBALAGEM DE PAPELCONTENDO 1 KG. SEMFERMENTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 2 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA700,00 PCT BOLSON PCT R$ 6,02 R$4.214,0038 FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, ISENTODE MOFOS, CARUNCHOS ESUJIDADES. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 KG BERNARDO KG R$ 7,38 R$1.476,0039 FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ISENTODE MOFOS, CARUNCHOS ESUJIDADES. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 PCT BERNARDO KG R$ 9,38 R$1.876,0040 FERMENTO BIOLÓGICO PARAPÃO, EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 125G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA*100,00 UND SAF UND R$ 10,59 R$1.059,0041 FERMENTO QUIMICOINSTANTÂNEO PARA BOLOS,EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 100G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA250,00 UND CAMPILAR UND R$ 4,42 R$1.105,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total42 FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADAEM EMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 1 KG. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA400,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,38 R$1.752,0043 GRÃO DE BICO, CRU, DEPRIMEIRA QUALIDADE,EMBALAGEM CONTENDO 500GRDO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA100,00 PCT BERNARDO PCT R$ 15,00 R$1.500,0044 IOGURTE NATURAL INTEGRALDEVERÁ POSSUIR NOSINGREDIENTES SOMENTE LEITEE FERMENTO LÁCTEO.ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO NO MÍNIMO 170G DOPRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. O TRANSPORTEDO PRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERAO OU CAIXA TÉRMICAASSEGURANDO A TEMPERATURANO RECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. VALIDADEMÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DADATA DE ENTREGA.100,00 UND FRUTAP UND R$ 5,00 R$500,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total45 IOGURTE POLPA DE FRUTAS - MORANGO, DEVERÁ POSSUIRCOMO PRIMEIRO INGREDIENTELEITE. SABOR MORANGO.ACONDICIONADO EM SACHETCONTENDO 1 LITRO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. O TRANSPORTEDO PRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERAO OU CAIXA TÉRMICAASSEGURANDO A TEMPERATURANO RECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. VALIDADEMÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DADATA DE ENTREGA.400,00 LITRO FRUTAP LITRO R$ 15,00 R$6.000,0046 IOGURTE ZERO LACTOSE,DEVERÁ POSSUIR COMOPRIMEIRO INGREDIENTE LEITE.SABOR MORANGO, COM POLPADE FRUTA. PRODUTO DESTINADOA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA ALACTOSE. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM INDIVIDUALCONTENDO NO MÁXIMO 170G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. O TRANSPORTEDO PRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERAO OU CAIXA TÉRMICAASSEGURANDO A TEMPERATURANO RECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. VALIDADEMÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DADATA DE ENTREGA. DESTINADO AATENDER ALUNOS PORTADORESDE ESTADO OU CONDIÇÃO DESAÚDE DE ESPECÍFICA. *250,00 UND CORPUS UND R$ 8,05 R$2.012,5047 LARANJA SUCO, COMPOSTOSOMENTE DE SUCO DE LARANJA,NATURAL, SEM CONSERVANTESSEM AÇÚCAR, COM ASPECTO-COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEMBALAGEM DE 1 LITRO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA300,00 LITRO VALLE LITRO R$ 11,07 R$3.321,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total48 LEITE EM PÓ INTEGRAL,PRODUTO OBTIDO PORDESIDRATAÇÃO DO LEITE DEVACA INTEGRAL. COMPOSTO100% DE LEITE. SEM ADIÇÃO DEAÇÚCAR, SORO E ADITIVOSALIMENTARES. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM DE 400GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMEN-

TO DA ENTREGA.2.000,00 PCT ITALAC PCT R$ 11,43 R$22.860,0049 LEITE UHT LONGA VIDAINTEGRAL, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 1 LITRO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NOMOMENTO DA ENTREGA. *2.500,00 LT NILZA LT R$ 4,88 R$12.200,0050 LEITE UHT SEM LACTOSE,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NOMOMENTO DA ENTREGA.DESTINADO A ATENDER ALUNOSPORTADORES DE ESTADO OUCONDIÇÃO DE SAÚDEESPECÍFICA. *100,00 LITRO PIRACANJUBA LITRO R$ 7,18 R$718,0051 LEITE DE COCO - NATURAL,CONCENTRADO, ACONDICIONADOEM GARRAFA DE VIDROAPROPRIADA DE 500ML.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS NOMOMENTO DA ENTREGA.100,00 FRASCO MAIS-COCO FRASCO R$ 8,44 R$844,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total52 LENTILHA, TIPO 1.ACONDICIONADA EM EMBALAGEMDE 500G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA100,00 PCT BERNARDO PCT R$ 10,00 R$1.000,0053 LINGUIÇA CALABRESA,PREPARADA COM CARNE MISTA ECONDIMENTOS, COM ASPECTONORMAL, FIRME, SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DESUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, MANTIDA EMTEMPERATURA E REFRIGERAÇÃOADEQUADA, ACONDICIONADA ÀVACUO.200,00 KG NUTRIBRAS KG R$ 25,95 R$5.190,0054 LINHAÇA, ACONDICIONADA EMEMBALAGENS DE 200G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 2 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA30,00 PCT BERNARDO PCT R$ 10,00 R$300,0055 LOURO EM FOLHAS SECAS,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO5G DO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 4 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA50,00 UND BERNARDOV UND R$ 4,30 R$215,0056 MANTEIGA SEM SAL, DEVERÁPOSSUIR COMO PRIMEIROINGREDIENTE CREME DE LEITEPASTEURIZADO. ISENTA DEADITIVOS ALIMENTARES.ACONDICIONADA EM EMBALAGEMDE 500G. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 2 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 POTE ITALAC POTE R$ 19,20 R$3.840,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total57 MARGARINA VEGETAL SEM SAL,EMBALAGEM DE 500G, COMÓLEO INTERESTERIFICADO,ISENTA DE GORDURA TRANS,COM % MINIMA DE 65% DELIPIDEOS. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. VALIDADE MÍNIMADE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DADATA DE ENTREGA.200,00 UND DELICIA UND R$ 7,95 R$1.590,0058 MASSA TIPO ESPAGUETE, TIPOSECA, PARA MACARRONADA.DEVERÁ CONTER SOMENTE OSSEGUINTES INGREDIENTES:FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, OVO ESAL. ISENTO DE GORDURA TRANSE ADITIVOS ALIMENTARES. NÃOPODERÁ CONTER GORDURAVEGETAL HIDROGENADA NA SUACOMPOSIÇÃO. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM DE 500 G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. O TRANSPORTE DOPRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERADO OU CAIXATÉRMICA ASSEGURANDO ATEMPERATURA DO MESMO.VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS ACONTAR DA DATA DE ENTREGA.600,00 PCT DELICIA PCT R$ 6,90 R$4.140,0059 MASSA SEM GLÚTEN E OVOS,CORTES DIVERSOS, PRODUTOFABRICADO A PARTIR DEFARINHAS SEM GLÚTEN. NÃODEVERÁ CONTER GLÚTEN EMSUA COMPOSIÇÃO E NEMDERIVADOS DO OVO. DEVERÁSER ACONDICIONADO EMEMBALAGENS PLÁSTICASTRANSPARENTES CONTENDO500G DO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. VALIDADE MÍNIMADE 4 MESES NO MOMENTO DAENTREGA.100,00 PCT DELICIA PCT R$ 9,47 R$947,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total60 MASSA TIPO LETRINHAS, COMOVOS, ACONDICIONADA EMEMBALAGEM DE 500G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.*100,00 PCT DELICIA PCT R$ 4,12 R$412,0061 MASSA TIPO PARAFUSO, COMOVOS, ACONDICIONADA EMEMBALAGEM DE 500G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.1.000,00 PCT DELICIA PCT R$ 4,28 R$4.280,0062 MILHO DE PIPOCA EM GRÃO,TIPO 1, ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO NO MÍNIMO 500G DOPRODUTO.ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA200,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,70 R$940,0063 MILHO VERDE EM CONSERVA,SACHÊ DE 200G (PESODRENADO). DEVERÁ POSSUIRCOMO INGREDIENTES: MILHOVERDE E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DESAL. ISENTO DE ADITIVOSALIMENTARES. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.400,00 UND OLE UND R$ 4,15 R$1.660,0064 MILHO DE CANJICA BRANCA – DEPRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDOUMIDADE MÁXIMA DE 14% PORPESO, ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PCT 500 GR300,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,40 R$1.320,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total65 MILHO DE CANJICA AMARELA, DEPRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDOUMIDADE MÁXIMA DE 14% PORPESO, ACONDICIONADO EM SACOPLÁSTICO TRANSPARENTE.PACOTE 500G300,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,10 R$1.230,0066 ÓLEO DE SOJA ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PLÁSTICA DE900 ML DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA700,00 UND

SOYA UND R$ 9,74 R$6.818,0067 ÓLEO DE MILHO, ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PLÁSTICA,900ML DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.100,00 LITRO SOYA LITRO R$ 19,26 R$1.926,0068 ORÉGANO SECO, SEM MOFOS,EM EMBALAGEM PLÁSTICAATÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO10G. ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,79 R$958,0069 PÃO DE CACHORRO QUENTE,UNIDADES DE 75G, PRODUTOFRESCO, ASSADO, MACIO E SEMPRESENÇA DE SUJIDADES EMOFOS.NÃO DEVE POSSUIRGORDURA VEGETALHIDROGENADA EM SUACOMPOSIÇÃO. ISENTO DEGORDURA TRANS.ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICATRANSPARENTE. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. VALIDADE MÍNIMADE 3 DIAS A CONTAR DA DATA DEENTREGA.600,00 KG FARINAS KG R$ 25,00 R$15.000,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total70 PÃO FRANCES, UNIDADES DE 50G, PRODUTO FRESCO, ASSADO,MACIO E SEM PRESENÇA DESUJIDADES E MOFO. NÃO DEVEPOSSUIR GORDURA VEGETALHIDROGENADA EM SUACOMPOSIÇÃO. ISENTO DEGORDURA TRANS. PRODUZIDO NODIA DA ENTREGA.ACONDICIONADO EM CAIXASPLÁSTICAS LIMPAS E PRÓPRIASPARA ALIMENTOS COBERTASPARA QUE NÃO SEJAMAMASSADOS OU CONTAMINADOSPOR AGENTES DO MEIO.800,00 KG FARINAS KG R$ 22,45 R$17.960,0071 PESCADO EM CONSERVA – TIPOSARDINHA PORTUGUESA,PREPARADOS COM PESCADOFRESCO, LIMPO, VICERADO ETC,APRESENTAÇÃO: INTEIRO E SEMCABEÇA, CONSERVADO EM NOAZEITE, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,ISENTO DE FERRUGEM EDANIFICAÇÃO DAS LATAS,SUJIDADES, ACONDICIONADO EMLATA VEDADA COM 200GR.1.000,00 UND PESCADOR UND R$ 6,00 R$6.000,0072 POLVILHO AZEDO,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,75 R$950,0073 POLVILHO DOCE,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.200,00 PCT BERNARDO PCT R$ 4,75 R$950,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total74 POLPA DE FRUTA - MARACUJÁ,CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM COM 400 GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA500,00 PCT JRPOLPAS PCT R$ 10,00 R$5.000,0075 POLPA DE FRUTA - ABACAXI,CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM COM 400 GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA300,00 PCT JRPOLPAS PCT R$ 10,00 R$3.000,0076 POLPA DE FRUTA - GOIABA,CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM COM 400 GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA200,00 PCT JRPOLPAS PCT R$ 10,00 R$2.000,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total77 POLPA DE FRUTA - CAJU,CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM COM 400 GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA200,00 PCT JRPOLPAS PCT R$ 10,00 R$2.000,0078 POLPA DE FRUTA - ACEROLA,CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM COM 400 GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA400,00 PCT JRPOLPAS PCT R$ 10,00 R$4.000,0079 POLPA DE FRUTA - CUPUAÇU,CONGELADA, SEM AÇÚCAR, COMASPECTO COR, CHEIRO E SABORPRÓPRIOS, AUSENTE DESUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUACOMPOSIÇÃO, ACONDICIONADOEM SACO PLÁSTICOTRANSPARENTE, ATÓXICO.EMBALAGEM COM 400 GR.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 3 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA200,00 PCT JRPOLPAS PCT R$ 10,00 R$2.000,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total80 PRESUNTO COZIDO E FATIADO,SEM CAPA DE GORDURA, CADAFATIA DEVE POSSUIR EM TORNODE 20G. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM PLÁSTICA.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. O TRANSPORTEDO PRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERAO OU CAIXA TÉRMICAASSEGURANDO A TEMPERATURANO RECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. PRODUTOCOM VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS NO MOMENTO DAENTREGA.50,00 KG NUTRIBRAS KG R$ 34,22 R$1.711,0081 QUEIJO FATIADO, TIPOMUSSARELA OU PRATO.PRODUTO FATIADO, SENDO QUE,CADA FATIA DEVERÁ ESTARSEPARADA POR PLÁSTICOS.CADA FATIA DEVE PESAR EMTORNO DE 20G. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PLÁSTICATRANSPARENTE CONTENDO 1 KGDO PRODUTO. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. O TRANSPORTEDO PRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERAO OU CAIXA TÉRMICAASSEGURANDO A TEMPERATURANO RECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/

2009. PRODUTOCOM VALIDADE MÍNIMA DE 30(TRINTA) DIAS NO MOMENTO DAENTREGA.100,00 KG ITALAC KG R$ 45,00 R$4.500,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total82 QUEIJO FATIADO SEM LACTOSE,TIPO MUSSARELA OU PRATO.DEVERÁ POSSUIR COMOPRIMEIRO INGREDIENTE LEITE.CADA FATIA DEVE PESAR EMTORNO DE 20G. ACONDICIONADOEM EMBALAGEM PLÁSTICACONTENDO 150G DO PRODUTO.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. REGISTRO NO SIM,CISPOA OU SIF. O TRANSPORTEDO PRODUTO PARA ENTREGADEVERÁ REALIZADO EM VEÍCULOREFRIGERAO OU CAIXA TÉRMICAASSEGURANDO A TEMPERATURANO RECEBIMENTO CONFORMEPORTARIA 78/2009. PRODUTOCOM VALIDADE MÍNIMA DE 30DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA.15,00 KG ITALAC KG R$ 30,00 R$450,0083 SAL FINO IODADO,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 1 KG.ROTULAGEM CONTENDO NOMÍNIMO AS SEGUINTESINFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃODO PRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.250,00 PCT BERNARDO PCT R$ 1,92 R$480,0084 SUCO DE UVA INTEGRAL, SEMADIÇÃO DE AÇÚCAR. COMPOSTO100% DE SUCO DE UVA. SEMADITIVOS ALIMENTARES.PRONTO PARA CONSUMO,ACONDICIONADO EMEMBALAGENS ADEQUADAS DE NOMÍNIMO 1 LITRO. RÓTULOCONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE,PESO, LOTE E FABRICANTE.PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMADE 6 MESES NO MOMENTO DAENTREGA.DEVERÁ POSSUIRREGISTRO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA.80,00 LITRO CAMPO LARGO LITRO R$ 16,00 R$1.280,0085 UVA PASSA PRETA SEMSEMENTES, COMPOSTO 100% DEUVA PASSA, SEM ADIÇÃO DEOUTROS INGREDIENTES.EMBALAGEM DE 100G. RÓTULOCONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE,PESO, LOTE E FABRICANTE.PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMADE 6 MESES NO MOMENTO DAENTREGA.250,00 PCT OLE PCT R$ 8,00 R$2.000,00Total: R$ 338.122,10Item Descrição Quantidade. Unidade Marca Modelo Preço Unitário Valor Total86 UVA PASSA BRANCA SEMSEMENTES, COMPOSTO 100% DEUVA PASSA BRANCA, SEM ADIÇÃODE OUTROS INGREDIENTES.EMBALAGEM 100 G. RÓTULOCONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, INGREDIENTES,TABELA NUTRICIONAL, VALIDADE,PESO, LOTE E FABRICANTE.PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMADE 6 MESES NO MOMENTO DAENTREGA.250,00 PCT OLE PCT R$ 10,00 R$2.500,0087 VINAGRE DE ALCOOL,EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 750ML. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA*100,00 UND VIRROSAS UND R$ 2,92 R$292,0088 VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL,EMBALAGEM CONTENDO NOMÍNIMO 750ML. ROTULAGEMCONTENDO NO MÍNIMO ASSEGUINTES INFORMAÇÕES:DENOMINAÇÃO DO PRODUTO,INGREDIENTES, TABELANUTRICIONAL, PRAZO DEVALIDADE, PESO, LOTE EFABRICANTE. PRODUTO COMVALIDADE MÍNIMA DE 6 MESESNO MOMENTO DA ENTREGA.100,00 UND TOSCANO UND R$ 6,90 R$690,00Total: R$ 338.122,10As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços ena Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/02/2022 , a contar do dia 09/02/2022 .A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.JOSÉ GUEDES DE SOUZAPREFEITOJ F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI28.403.068/0001-30

GABINETE DA PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1097/2021- SEMEC de 10/12/2021.

Modalidade Licitação nº: Pregão Eletrônico nº 01/2022 - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios “Merenda Escolar” para atender as necessidades das Escolas Municipais.

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 3.555, de 2000 e Cláusulas do Edital PE nº 001/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal n. 3.555 de 2000.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de Outubro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002, registrado no “Sistema e-ticons” como Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP, tendo como objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios “merenda escolar” para atender as escolas municipais.

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação da **SEMEC**; acompanhada dos Termos de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Decreto nº 007/GAB/PMR/2021, de 11 de janeiro de 2021; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT radar de preços; coleta de preços fornecedor; relatório de vencedor do portal do Licitanet; relatório de cotação do banco de preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da exclusividade para ME’s, EPP’s e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP).

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670/19), considerando os gêneros alimentícios informados para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 369.321,05 (Trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e cinco centavos), fls. 146/185.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670/19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico do órgão de assessoria jurídica, contendo a aprovação do edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2022 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos.

Credenciado/habilitado: **J.F. Duarte Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ nº 28.403.068/0001-30**, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitantes participantes, propostas apresentadas, lances ofertados na ordem de classificação, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, adequação das propostas, Validação das CND's, respectivas análises e decisões, adjudicação, Edital de Resultado, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta inicial e final descrito em Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o termo de adjudicação encartados e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, sagrou-se vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88** ora licitados a empresa: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ n.º 28.403.068/0001-30**, com a proposta final perfazendo um valor total de **R$ 338.122,10** (trezentos e trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos**,** pelo menor preço por item.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 09 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza Prefeito Municipal

GABINETE DA PREFEITURA
DECRETO NO 129/GAB/PMR/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

Designa Membro substituta da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS do Município de Rondolândia/MT

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, especialmente ao disposto no art. 51 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores;

Considerando o pedido de exoneração do servidor Jeferson Getúlio Francisco Alves**,** CPF/MF Nº 027.921.272-01 que compõe como membro da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, conforme Decreto no 122/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o membro substituta da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMSpara exercer as atividades licitatórias, em conformidade e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, a seguir:

MEMBRO: TATIELY ROCETT SOARES PEREIRA, CPF/MF nº 036.287.502-29 e CI/RG nº 3446725-4 SSP/MT, servidora pública municipal em comissão.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, exercerá suas funções de acordo com a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, observados, ainda, os princípios do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia/MT, 09 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A prefeitura municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Construção de Creche tipo 01 padrão FNDE, localizada no Residencial Edelmina Querubim, Rondonópolis/MT – CEP 78700-000", conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela secretaria municipal de educação anexo ao edital. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas em dias úteis*, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 14:00 horas do dia 10 de Março de 2022, na sala de licitações da Secre-

taria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os Documentos De Habilitação E Proposta Comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:"Construção Da Creche No Jardim Monte Libano, Localizada Na Avenida Cassimiro De Abreu, S/N, Jardim Monte Libano, Neste Município, Conforme Projeto Básico, Justificativa De Qualificação Técnica E Justificativa De Qualificação Econômica Financeira Parte Integrante Do Projeto Básico Encaminhado Pela Secretaria Municipal De Educação Anexo Ao Edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CERCAMENTO E INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA E CONCERTINA NAS UNIDADES DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS ANEXO AO EDITAL".

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Construção da Praça da Vila Canaã na Avenida Bandeirantes entre a Travessa 2 do Centro até a Rua Alberto Correia Vila Canaã, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Rondonópolis anexo ao edital. Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°02/2022

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 02/2022, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 09/02/2022, após julgamento sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

01 – VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ N. 33.573.532/0001 - 77, representada neste ato pelo Proprietário o Sr. WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS, portador do CPF n. 033.230.411-60.

Rosário Oeste/MT, 09 de fevereiro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Fica ANULADO/CANCELADO o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas, ambos no dia 03/02/2022.

Salto do Céu/MT, 09/02/2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **NELI CARVALHO GABOARDI,** inscrito no **CPF: 604.582.671-04**, matricula 64, no cargo de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026-2021

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 026-2021

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ 15.062. 243/0001-21, e Inscrição Estadual nº 13.016.146-2. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNCÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, A vigência do presente Contrato terá seu prazo de execução prorrogado de 06 janeiro de 2022 até 06 de julho de 2022.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 022/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 022/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO,** inscrito no **CPF: 573.849.322-20**, matricula 71, no cargo de **COORDENADOR (a) PEDAGÓGICA,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 026/SAD/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 026/SAD/2022

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quarta-Feira, 09 de fevereiro de 2022, ANO XVII, Nº 3.916, referente à Portaria nº. 026/ SAD/2022. "**Onde se lê**": "**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANES DE SOUZA SANTOS** Fiscal Substituto **YURI CORDEIRO CORREIA,** comoFiscal do contrato nº010/2022, que tem como objeto aContratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da Dispensa de Licitação nº003/2022." "**Leia-se**" "**Art. 1º** - Designar os servidores como Fiscal Titular – **IVANEIS DE SOUZA SANTOS** Fiscal Substituto **YURI GABRIEL SANTOS PEREIRA,** comoFiscal do contrato nº010/2022, que tem como objeto aContratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de engenharia civil, para prover suporte à operacionalização das consultorias técnicas de engenharia, na elaboração de projetos de engenharia, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras com elaboração de laudos das obras e instalações em execução e dos futuros projetos, emissão de parecer técnico junto aos setores de licitações e tributos no município de Santa Cruz do Xingu – MT,para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade, conforme descrito no Termo de Referência do Edital da **Dispensa de Licitação nº003/2022**.". As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 09 de fevereiro de 2022. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

RECURSOS HUMANOS
01. ATA Nº 001/CMAS/2022

01. ATA Nº 001/CMAS/2022 02. Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa cruz do Xingu-MT realizada no dia 04 de fevereiro as 17:00 horas do ano corrente pelo aplicativos de comunicação, tendo presente os membros deste conselho Ângela Cleide do Nascimento, Wilson Pereira da Silva, Andreia Albrechet, Maria de Jesus Pereira dos Santos, Mariane Ferreira Fontalva, Andreia Guilherme de Almeida Rodrigues, Maurizan José da Silva, Luiz Marcelio Carvalho, Daniani Ferreira Lopes secretaria de assistência social. 03. Deu inicio a reunião a Sra. Mariane Ferreira Fontalva cumprimentando a todos dando inicio a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social apresentando a nova equipe que compõem a secretaria de assistência social. Passando a palavra para a secretária de assistência social Daniani Ferreira Lopes, que cumprimentos todos os participantes e sem mais delongas passou a palavra à senhora Mariane para dar inicio a pauta da reunião, que começou explicando que por um erro de preenchimento do campo 1.4 (valores de aplicação) foi colodo o valor do saldo final da conta que é de R$9.427.71(nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos, do demonstrativo de 2019, isso esta gerando um valor a mais para o demonstrativo de 2020, o preenchimento dói feito de forma equivocada e isso gerou erro no demonstrativo de 2020. Apresentando a planilha como e o preenchimento do demonstrativo para os membros do conselho, explicado que para conseguirmos abrir a planilha de 2019 para correção deste erro formalizando o pedido junto a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC), após a aprovação do CMAS. Explicou também a urgência da correção deste erro, já que o prazo para preenchimento do demonstrativo de 2020 se encerra 28 de fevereiro de 2022 juntamente com o prazo do CMAS fazer a aprovação do demonstrativo. Abriu a palavra para os demais se pronunciar, não havendo nenhum pronunciamento, ela já abriu a votação para os membros do CMAS para solicitando a reabertura do demonstrativo 2019 do IGD Bolsa Família e Cad Único, sendo aprovaram por unanimidade, eu Rubia Angélica Marmet, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais membros presente na reunião.

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO 001/2022

Súmula: Aprova solicitação de abertura do demonstrativo do IGD Bolsa de 2019 para correção da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Sócia, resolve:

Art. 1º - Aprova a solicitação de pedido de reabertura do demonstrativo do IGD Bolsa Família e CAD ÚNICO, junto a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) para correção de erro no preenchimento realizado no ano respectivo. O saldo informado no campo 1.4 Valores de aplicação no mercado financeiro no exercício foi de R$ 9.427,71, esse valor se refere ao saldo final da conta, conforme extrato bancário, o valor que deverá ser preenchido neste campo que se refere aos rendimentos é de R$ 103,13.

Art. 2º- - Esta resolução entra em vigor a partir da desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de fevereiro de 2022.

_____

Mariane Ferreira Fontalva

Presidente do CMAS – SCX

RESOLUÇÃO 002/2019

Súmula: Decide reconduzir mandato dos membros do CMAS, temporariamente por prazo determinado e da providencias.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Sócia, resolve:

Art. 1º - Reconduzir o mandato deste conselho vigente de acordo com o decreto de nomeação nº110/SAD/2017 de 04/10/2017, pelo período de 60 dias, a partir da data desta resolução, tendo em vista a necessidade de analisar e aprovar ações referentes a execução financeira da Política de Assistencia Social no município, considerando que uma nova nomeação de membros atrasaria o cumprimento de prazos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de outubro de 2019

_____

Patrícia Carvalho

Presidente do CMAS – SCX

RESOLUÇÃO 003/2019

Súmula: Aprova Plano de Ação do Cofianciamente Estadual de Mato Grosso ano 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Sócia, resolve:

Art. 1º - Plano de Ação do Cofianciamente Estadual de Mato Grosso, conforme planejamento apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, conforme plano de trabalho.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de outubro de 2019

_____

Patrícia Carvalho

Presidente do CMAS – SCX

RESOLUÇÃO 004/2019

Súmula: Aprova Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro 2018 e da Outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os dispostos na Lei 224/2009 e na Política Nacional de Assistência Sócia, resolve:

Art. 1º - Aprova Demonstrativo Analítico Sintético Físico Financeiro 2018, recursos utilizados na execução dos programas sociais do Governo Federal para o ano de 2018.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da desta data.

Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de novembro de 2019

_____

Patrícia Carvalho

Presidente do CMAS – SCX

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 020/2022

DECRETO MUNICIPAL N° 020/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **DANIANE FERREIRA LOPES,** inscrito no **CPF: 009.492.141-59**, no cargo de **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, na Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto 093/2021 de 22 de abril de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**073/2021.**

Contratado: **JEFERSSON RODRIGUES DA SILVA**.

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PROFESSOR NÃO HABILITADO – MUSICA**

Data de Encerramento: 14/01/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**042/2021.**

Contratado: **BIANCA CAROLYNE CARDOZO FREITAS**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Data de Encerramento: 14/01/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 03/2022.

Contratado: **ROGERIO RICARDO MOTTA DE SIGUEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: **2.203,98**

Vigência: 07/01/2022 A 06/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 02/2022.

Contratado: **GEVERSON GOMES DE MORAES.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS CAT "C, D OU E".**

Valor Mensal: R$: **2.260,50**

Vigência: 05/01/2022 A 04/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**083/2021.**

Contratado: **MARCELA YASMIN DA SILVA DE LUNA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **Recepcionista**

Data de Encerramento: 17/01/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 01/2022.

Contratado: **RONAN DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D**

Valor Mensal: R$: **2.203,98**

Vigência: 05/01/2022 A 04/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**022/2021.**

Contratado: **ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **Motorista Escolar**

Data de Encerramento: 31/01/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **G. LANZARINI – ME - J J G ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.554.481/0001-80; VIGÊNCIA: 08/02/2022 ATÉ 08/02/2023; VALOR ESTIMADO **R$ 34.0000,00;** OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE IRÁ DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT,** resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 para REGISTRO DE PREÇOS.

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2022

OBJETO: **Contratação de serviços cartorários, para pagamento das custas de cartório para escritura pública e matricula.**

VALOR GLOBAL:**R$ 12.803,47 (doze mil oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO MUN. DE SNT. RITA DO TRIVELATO COMARCA DE NOVA MUTUM-MT**

CNPJ nº 41.420.152/0001-20.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ESTADO DE MATO GROSSO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, de 10/02/2022.

De conformidade com o disposto no Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a INEXIGIBILIDADE de licitação para **Contratação de serviços cartorários, para pagamento das custas de cartório para escritura pública e matricula,**visando atendimento a necessidade do Gabinete.

VALOR GLOBAL: R$ 12.803,47 (doze mil oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: CONTRATADO: **TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL DAS PESSOAS NAT. DO MUN. DE SNT. RITA DO TRIVELATO COMARCA DE NOVA MUTUM-MT.**

CNPJ nº 41.420.152/0001-20

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de fevereiro de 2022.

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

PRESIDENTE DA C.P.L.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**049/2021.**

Contratado: **FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – MONITOR**

Data de Encerramento: 31/01/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0066/2022

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ANA CRISTINA LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Fica concedido licença maternidade a servidora **ANA CRISTINA LOHMANN** portadora do RG nº: 19387504 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 034.380.361.50, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assessor Técnico Nível II, no período de: 04/02/2022 a 03/08/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº:**001/2021.**

Contratado: **AUREA NASCIMENTO CLEMETINO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Data de Encerramento: 31/01/2022.

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO.**

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022

EXTRATO DO *CONTRATO Nº 010/2022*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – **EMPRESA CONTRATADA: G. LANZARINI – ME - J J G ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.554.481/0001-80. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 08/02/2022 até 08/02/2023; **VALOR DO CONTRATO**: R$ 34.000,00; **OBJETO DO CONTRATO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE IRÁ DISPOR SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE OBRAS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0067/2022 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE AO SERVIDOR FABIO LOHMANNE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições, resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - ATRIBUIR ao servidor público municipal **FABIO LOHMANN**, inscrito no CPF nº 019.172.941-82, nomeado ao cargo de Diretor Executivo da Previdência dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato, pela Portaria nº 017, de 6 de Janeiro de 2021, a responsabilidade, pela Previdência Complementar dos Servidores Municipais de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 PUBLICAÇÃO

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, COM 18 BAIAS PARA FEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADO: **PRESTADORA DE SERVIÇO ALMEIDA**

CNPJ: 12.102.005/0001-04

VALOR GLOBAL: **R$ 30.362,08 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. EGON HOEPERS, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, COM 18 BAIAS PARA FEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **PRESTADORA DE SERVIÇO ALMEIDA,** CNPJNº. **12.102.005/0001-04,** no valor global**R$ 30.362,08 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e oito centavos),** estimado de serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. I, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada

e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 05/2022.

Contratado: **LIAMARA DA SILVA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**

Valor Mensal: R$: **1.582,35**

Vigência: 10/01/2022 e findara conforme a Lei Complementar nº 064/2015 e Portaria Ministerial nº. 2.430 de 23/12/2003 e Lei nº. 11.350 de 05/10/2006 que regula a classe de AGENTE DE COMBATE A ENDEMEIAS E AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**.**

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 06/2022.

Contratado: **THAYNA CRISTINA SCHOENIGER.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Valor Mensal: R$: **2.208,50**

Vigência: 18/01/2022 A 17/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 07/2022.

Contratado: **CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

Valor Mensal: R$: **1695,37**

Vigência: 19/01/2022 A 18/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 04/2022.

Contratado: **VITOR HUGO BIGOLIN.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ODONTOLOGO - 40 HORAS**

Valor Mensal: R$: **6.102,60**

Vigência: 07/01/2022 A 06/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 08/2022.

Contratado: **GRAZIELI DE CAMPOS FERREIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA**

Valor Mensal: R$: **2.034,44**

Vigência: 21/01/2022 A 20/01/2023.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 09/2022.

Contratado: **STANDSLAU DA SILVA CARDOSO.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de**AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **1.632,27**

Vigência: 31/01/2022 A 30/01/2023

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO 2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 10/2022.

Contratado: **SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA.**

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA - ZONA RURAL**

Valor Mensal: R$: **1.469,32**

Vigência: 31/01/2022 A 30/01/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 007/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 007/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMISTRATIVO JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

CONTRATADO: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

CNPJ: 44.568.932/0001-00

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$- 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)**

Santo Afonso - MT, 09 de fevereiro 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 008/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 008/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA PREFEITURA (HTTP://WWW.SANTOAFONSO.MT.GOV.BR), SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

CONTRATADO: DINAMIKA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E SISTEMAS

CNPJ: 21.654.270/0001-96

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$- 9.912,00 (nove mil e novecentos e doze reais)**

Santo Afonso – MT 09 de fevereiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 006/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n°006/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Contratado: RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

CPF: 039.784.691-62

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$-44.000,00 (quarenta quatro mil reais).**

Santo Afonso/MT, 09 de fevereiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 003/2022 COM REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com registo de preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEICULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, TIPO PICK-UP, MINIVAN E UTILITÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO 21/22, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 10h00min horas do dia 23/02/2022. Data e horário do início da disputa: 10h15min horas do dia 23/02/2022. (horário de Brasília). Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.santoafonso.mt.gov.br . Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (65) 3312.1160 – Prefeitura Municipal de Santo Afonso (Setor de licitações e Contratos).

Santo Afonso, 09 de fevereiro de 2022

Roseane Dias da Silva

Pregoeira Municipal

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO 009/2022

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso,neste ato representado por seu gestor Municipal, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, torna público aos interessados o **extrato da dispensa de licitação de n° 009/2022** em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, com base no parecer jurídico vinculativo ao processo. A presente dispensa de licitação prescinde em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS, MANUTENÇÃO DE FUNILARIA, PINTURA AUTOMOTIVA E REFORMA DOS BANCOS NOS MICRO - ÔNIBUS DE PLACA: (NPH-2134; NPD-6366; NJW- 3366; NPM-1351; NUF-9737) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATADO: MARCOBRAS TRUCK CENTER LTDA

CNPJ: 40.812.111/0001-17

Tem o presente termo de dispensa o valor global de **R$- 34.870,00 (trinta e quatro mil , oitocentos e setenta reais).**

Santo Afonso – MT 09 de fevereiro de 2022.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2018A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO:O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO de 22/10/2021 FINDANDO SE EM 24/10/2022.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOLEVERGER-MT**, inscrita no CNPJ: 03.507.555/0001-12.CONTRATADA: **MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.005.139/0014-30.DATA DE ASSINATURA: 22/10/2021VIGENCIA: 24/10/2022.Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Outubro de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	AGENTE DE SAÚDE
01	ROSANGELA SILVA DE JESUS

Nº	FISCAL SANITÁRIO
01	ELSON MARQUES DE MORAES
02	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) CPF dos filhos caso houver;

f) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIANº.095/2022. DE:09 DE FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA o servidor **TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEARo servidor público Srº TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

Art.2º- Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução destaportaria.

publicação.

Art.3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º-Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIANº.094/2022. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESIGNA o servidor **WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA** para exercero cargo de **CHEFE DE GABINETE** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Srº WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA, para responder pelo cargo de CHEFE DE GABINETE desta Prefeitura Municipal.

Art.2º-Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

publicação.

Art.3º-Esta Portari entra em vigor na data de sua

Art.4º-Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 032/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **ROBERTA RODRIGUES DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **2934843-9 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **706. 816.641-50** e residente a AVENIDA CEARA, N°1115, JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 878/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **FISCAL SANITARIO** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE** mediante a remuneração de R$ **1.341,46 (Hum mil trezentos quarenta e um reais e quarenta e seis centavos),** com início em **08/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 878/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3. 1.90.11.00.1.500.1002000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ROBERTA RODRIGUES DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 097/2022. DE: 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria 433/2021 que nomeia a servidora pública Srª SONIA MAISA ALVES DE OLIVEIRA, para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos em que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura for o setor demandante da aquisição de materiais, equipamentos e serviços.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSEARIMATEIAVIEIRAALVES

PREFEITOMUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - RETIFICADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO - RETIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor de R$ 20.357,24 (vinte mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em maquinas pesadas com fornecimento de peças, sendo uma motoniveladora modelo Komatsu GD 6555, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08,** com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, s/ nº, bairro: Distrito Industrial - Cuiabá – MT, CEP: 78.098-282, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 004/2022 - RETIFICADO - DISPENSA 002/2022

CONTRATO N.º 004/2022 - RETIFICADO

DISPENSA 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2022

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, a empresa **VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA – CNPJ: 35.654.688/0001-08,** com sede na Av. Ayrton Senna da Silva, s/nº, bairro: Distrito Industrial - Cuiabá – MT, CEP: 78.098-282. Doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção em maquinas pesadas com fornecimento de peças, sendo uma motoniveladora modelo Komatsu GD 6555, visando atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

02.1. O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 002/2022, e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 20.357,24 (vinte mil trezentos e cinqüenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

04.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento à vista, após o recebimento do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente. A Administração se obriga a fazer o pagamento à vista, após o recebimento do serviço, devidamente atestado pelo setor competente, acompanhada da nota fiscal atestada pelo departamento competente.

04.3. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais, emitindo todas as certidões negativas, relativas a débitos em todas as esferas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1. O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5015. 2109.0000	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (FETHAB)
Ficha	641	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. **As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal; b) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante; c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica; d) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz; e) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem; f) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas tais como transporte, salários, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços pertinente ao objeto deste Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de vínculo com os mesmos. g) Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com o termo de referência.

h) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

i) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto contratado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.**1** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

13.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicilio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste-MT, 09 de fevereiro de 2022.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS

LINHA AMARELA LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 020/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **KATIENE LEA PAZANIN STAINE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **35142588 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **007.740.581-10** e residente a FAZENDA NOVA, S/N, Bairro: ZONA RURAL, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B – LETRAS** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **01/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

KATIENE LEA PAZANIN STAINE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 021/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **MATEUS TSERETOPO REEDI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **1140278-4 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **667.892.901-25** e residente a ALDEIA BEIRA DA MATA, S/N, RURAL nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Dois mil cento sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

MATEUS TSERETOPO REEDI

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 022/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **GILNEI SERE RU RU,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **2661666-1 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.464.691-75** e residente a ALDEIA AGUA LIMPA, S/N, RURAL nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Dois mil cento sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

GILNEI SERE RU RU

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.023/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em ExercícioSr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **ISMAR TSIPTEPRE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob **nº17435260SSP/MT**e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015.381-36**e residente a RUA DAS GARÇAS, S/N, CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A**enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Doismil cento sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** com início em **07/02/2022**e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga aCONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a)CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária:**06.001.12.122.5007.20035.3.1. 90.11.00.1.500.1001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, aos07 dias do mês deFevereiro de 2022.

ISMAR TSIPTEPRE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº.023/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em ExercícioSr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72 e **ISMAR TSIPTEPRE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob **nº17435260SSP/MT**e inscrito no CPF/MF sob o nº **015.015.381-36**e residente a RUA DAS GARÇAS, S/N, CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE A**enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Dois-mil cento sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** com início em **07/02/2022**e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga aCONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a)CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária:**06.001.12.122.5007.20035.3.1. 90.11.00.1.500.1001000VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, aos07 dias do mês deFevereiro de 2022.

ISMAR TSIPTEPRE

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 024/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **FABIANA LANGER,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **1249021-0 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **876.562.561-72** e residente a AVENIDA SANTO ANTONIO, N° 34, CENTRO nesta cidade de Primavera do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81 (Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

FABIANA LANGNER

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 025/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72 e **VANIA SAMPAIO DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **25879251 SESJP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **056. 086.081-19** e residente a RUA CAMPO GRANDE, S/N, JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE TURMA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **1.481,98 (Hum mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e oito centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3. 1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

VANIA SAMPAIO DA SILVA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 026/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício

Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº**12589047 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **837.041.401-04** e residente a AV CEARA, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR CLASSE B** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **3.269,81(Três mil duzentos sessenta e nove reais e oitenta e um centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 027/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **EDMUNDO OMONEEDI WARY,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **15159507 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **719.033.481-53** e residente a RUA DAS GARCAS, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **PROFESSOR**

CLASSE A enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **2.179,83 (Dois mil cento sessenta e nove reais e oitenta e três centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDMUNDO OMONEEDI WARY

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 028/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **ERONIDES EMILIANO DE MORAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **1584497-8 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.565.351-50** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ 2**.632,82 (Dois mil seiscentos trinta e dois reais e oitenta e dois centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

ERONIDES EMILIANO DE MORAES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 029/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715. 741-72 e **DHENIFER GOMES NUNES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **33752214 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.863. 591-71** e residente a RUA CAMPO GRANDE, S/N, Bairro: JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 878/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**mediante a remuneração de R$ 1.214,33 **(Hum mil duzentos quatorze reais e trinta e três centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capi-

tal ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 878/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **03.001.04.122.5004.20011.3.1.90.11.00.1.500.0000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

DHENIFER GOMES NUNES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 030/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **LUCENY EMILIANO DE MORAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **12289485 SJ/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **023.757.431-48** e residente a AVENIDA MATO GROSSO, S/N, CENTRO nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE TURMA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **1.481,98 (Hum mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e oito centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

LUCENY EMILIANO DE MORAES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 031/2022

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72 e **GABRIELLE DE ARAUJO REGES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº **23917822 SEJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **062. 912.641-02** e residente a RUA PRIMAVERA, N°1293, JARDIM BEM VIVER nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 879/2022 de 27 de Janeiro de 2022, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AUXILIAR DE TURMA** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **1.481,98 (Hum mil quatrocentos oitenta e um reais e noventa e oito centavos),** com início em **07/02/2022** e término em **30/06/2022**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 879/2022, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.11.00.1.500.1001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2022.

GABRIELLE DE ARAUJO REGES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIANº.096/2022. DE: 09 DE FEVEREIRO DE2 022.

NOMEIA o servidor **RICARDO BALTAZAR DE JESUS** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TRANSITO** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA

ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público Srº RICARDO BALTAZAR DE JESUS, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE TRÂNSITO desta Prefeitura Municipal.

Art.2º-Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução destaportaria.

publicação.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Art.4º- Revogam–se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PSS 01/2021 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 - REGULAMENTA A PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PESADAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Regulamenta a Prova Prática para Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator de Pneu, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - a necessidade de regulamentar o item 11.1.27 e seus subitens e o item 11.1.28 e seus subitens do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

II - que já estão sendo convocados motoristas de transporte escolar para o início do transporte de alunos no próximo dia 14 de fevereiro de 2022;

III - a necessidade de verificar, na prática, a perícia, o zelo, a correta manutenção preventiva dos veículos e máquinas pesadas e demais atributos que deve ter o condutor e o operador;

IV - a legalidade na condução e operação de veículos e máquinas, quando à Categoria da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) exigida para cada situação; e

V - a priorização da segurança dos condutores e operadores no uso e manuseio dos veículos e máquinas, a segurança dos seus usuários e a segurança dos demais cidadãos.

RESOLVE:

Art. 1º Atender ao disposto nos itens 11.1.27 e 11.1.28 e seus subitens, constantes do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, de 10 de novembro de 2021, **regulamentando a Prova Prática prevista para os Operadores de Máquinas e Motoristas.**

Art. 2º Os candidatos que concorreram e que foram aprovados ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme disposto no Anexo II do Edital Complementar nº 10, de 10 de janeiro de 2022, que divulgou o resultado final do certame, devem comparecer na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após serem convocados, para realização da prova prática.

§ 1º Os candidatos às funções abaixo deverão realizar a prova prática:

I - Agente de Manutenção - Operador de Máquinas Pesadas – CNH categoria “D”; **II -** Agente de Manutenção – Operador de Trator de Pneu – CNH Categoria “B”; **III -** Agente Operacional – Motorista de Caminhão – CNH Categoria “D”; **IV -** Agente Operacional – Motorista de Transporte Escolar – CNH Categoria “D”; **V -** Agente Operacional – Motoristas de Van – CNH Categoria “D”; **VI -** Agente Operacional – Motorista de Ambulância – CNH “D”; e **VII -** Agente Operacional – Motorista dos demais veículos leves – CNH “B”. **§ 2º** Os candidatos deverão comparecer no local, dia e horário da prova prática, munidos da CNH original, dentro do prazo de vigência, com a Categoria mínima indicada para cada função. **§ 3º** Os itens a serem avaliados estão dispostos no **Anexo I** a este Edital.

Art. 3º A prova prática terá caráter **eliminatório,** observando o disposto no **Anexo I.**

Art. 4º O candidato eliminado poderá entrar com recurso, em dois dias úteis após a assinatura na ficha de avaliação, nos termos de **Anexo II** deste Edital, e a Comissão de Avaliação terá também 2 dias úteis para a resposta a eventual recurso impetrado.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 9 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

ITENS A SEREM AVALIADOS NA PROVA PRÁTICA

A prova prática constará em:

1. Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob **pena de eliminação. 2. Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens, conforme o tipo de veículo ou máquina. Desconhecer esses procedimentos implica na eliminação do candidato. 3.** Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias da Máquina ou do veículo, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 (quinze) minutos. **3.1.** O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 1 (um) minuto, será automaticamente **eliminado** do certame. **3.2.** O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima, será **eliminado** do certame. **4.** O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erro sou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem. **Não realizando a tarefa, será eliminado. 5.** O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame. **Não realizando a tarefa, será eliminado. 6.** Além das verificações acima, o condutor de veículo escolar deverá ter domínio das operações abaixo, sob pena de **eliminação** do certame: **6.1. Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes; 6.2. Manusear a rampa móvel para embarque e desembarque de pessoas com deficiência; e 6.3. Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque.**

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 16 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESITO QUE DESEJA CONTESTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO: _____

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: _____ DATA DA INSCRIÇÃO: ____/_____/2021

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: _____

DATA DA PROVA PRÁTICA: ____/_____/2022

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 14/2022 - DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece a Tabela de preço do IPTU, conforme Lei Municipal Nº534/2012 e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Estabelece a Tabela de preço do IPTU - Imposto Pedrial e Territorial Urbano, será cobrado com autorizaçao do Poder Executivo de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º , da Lei Municipal Nº534/2012, sendo que imposto Territorial, refere-se a Terrenos vagos e Imposto Predial incidirá sobre a Edificaçao.

PARÁGRAFO UNICO: a classificaçao dos terrenos e edificaçoes do Município serão de acordo com a tabela a seguir:

TABELA 1

Para cálculo de Imposto Territorial:

TERRENO VALOR VENAL POR M²

Com Muro e Passeio - 1 x R$ UPFM R$ 2,67

Com Muro ou Passeio - 2 x R$ UPFM R$ 5,34

Sem Muro e Passeio - 3 x R$ UPFM R$ 8,01

TABELA II

Para cálculo de Imposto Predial

EDIFICAÇAO VALOR VENAL POR M²

Otimo R$ 273,08

Bom R$ 204,99

Regular R$ 136,66

Fraco ou Má R$ 109,31

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicaçao, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 4/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **3/2022**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: JOSE CLODOALDO MARQUES BATISTA, CPF nº 632.619.101-78, no valor GLOBAL de R$ 10.200,00 (Dez Mil, e Duzentos Reais.)**.

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento das atividades das famílias do Programa PAIF.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 8 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 15/2022 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe, prorrogação do pagamento do IPTU do corrente ano,

conforme autorização da lei Municipal nº534/2012.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- O pagamento do IPTU (Imposto Territorial e Parcial Urbano) do exercício de 2022 será pago pelos contribuintes das seguintes formas:

I- Parcela Única até 30/04/2022.

II- Em até 03 (três) parcelas com as seguintes datas:

Primeira Parcela - 30/04/2022.

Segunda Parcela - 30/05/2022..

Terceira Parcela - 30/06/2022.

ARTIGO 2º- O não pagamento até as datas de vencimento, implicará aos contribuintes do imposto, Multa, Juros e Correção Monetária.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 09 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 13/2022 - DE 7 DE FEVEREIRO DE 2022

Atualiza e fixa o valor da UPFM, para efeitos de cálculos, instituído pela Lei Municipal Nº534/2012, de 14 de Dezembro de 2014 e da outras providências

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

ARTIGO 1º- A UPFM - Unidade Padrao Fiscal Municipal, foi constituída através da Lei nº534/2012 e tem como objetivo efetuar cálculos de todas e quaisquer importância devida ao Cofre Público Municipal decorrente de tributos, multas fiscais, faixas de tributaçao prevista na Legislação Tributária, multa administrativa e ainda dívida ativa, cujo valor será atualizado anualmente, de acordo com o Índice Inflácionário ou outros que venham substituí -lo.

VALOR ATUAL - UPFM: R$2,67 (Dois reais e sessenta e sete centavos)

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçoes em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 7 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 01/2021 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **10 de fevereiro de 2022 à 16 de fevereiro de 2022**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2021.

CARGO: PEDAGOGO		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
MARLI MARIA F. DE ASSUNÇÃO	16	2º
ALESSANDRA ALVES DOS R.BARROSO	15	3º
MARTISA VIRTUOSO VENCESLAU DE ANDRADE	15	4º
MARIA AP. VIEIRA DOS SANTOS	14	5º
MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO	14	6º

CARGO: GEOGRAFIA		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
LENNON CUNHA LUSTOSA	19	1º
ELIFER BRAGA DE SOUZA	19	2º

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA),
Declaração de bens (AUTENTICADA),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 09 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PREGÃO 25/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022 – CELEBRADO EM 01 DE JANEIRO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E,BALPAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Reequilíbrio econômico e financeiro, de acordo com Artigo 65, Seção III, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor por plantão estimado do Aditivo passara de R$ 900,00 (novecentos reais) para R$ 1.100 (um mil e cem reais), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL POR PLANTÃO	VALOR ATUALIZADO POR PLANTÃO 22,22%
01/2022	R$ 900,00	R$ 1.100,00

2.2. O Valor total do presente aditivo será de R$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil, oitocentos reais).

2.3. O valor total do reequilíbrio corresponde a R$200,00 por plantão referente ao saldo existente de 664.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

03-Secretaria de Saúde

160-Fundo Municipal de Saúde

10 302 9120 2057-Manter o Centro de Saúde-Hospital Municipal

33 90 39 00 00- Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 03 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 049/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 009/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Fiscal e Suplente, Respectivamente, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 009/2022, Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 12.753.213/0003-35.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Infraestrutura	FISCAL TITULAR: SUPLENTE:	Roberto Bayer Osvaldo Candido de M Almeida Martello
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR: SUPLENTE:	Cleberson Jesuíno Gomes Adriel Pereira Irineu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.355, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de até **R$ 4.156.485,29 (quatro milhões e cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos)** nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 001 Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

FUNÇÃO: 06 Segurança Pública

SUBFUNÇÃO: 181 Policiamento

PROGRAMA: 0003 São José Mais Governo Eficaz

AÇÃO: 1062Construção do Batalhão da Polícia Militar

Elemento de Despesa

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 4.156.485,29

Fonte De Recursos:

0.1.701. Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 4.156.485,29

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes do termo de convênio nº 2017/2021 que celebram o Estado de Mato Grosso representado pela Secreta-

ria de Estado de Segurança Pública e Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, bem como nos termos do art. 43, inc. II, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3º - Fica autorizado o poder executivo a promover as alterações descritas no artigo 1º no PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.326/2021 de 20 de agosto de 2021 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei municipal nº 1.329/2021 de 21 de setembro de 2021.

Art. 4º - Ficaautorizado o poder executivo a proceder o reforço do crédito aberto no art. 1º até o limite estabelecido no art. 1º da Lei Municipal nº 1. 347/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 09 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR CONVOCAÇÃO Nº 005/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através do Prefeito Municipal, Senhor LEVI RIBEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados a convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo de estagiários nº 001/2022.

Considerando a Lei Municipal nº 1.327/2021 e Edital de Seleção de Estagiários nº 001/2022 e o atendimento das necessidades do Município de São José do Rio Claro- MT

RESOLVE

Art. 1º. Convocar os candidatos à estagiar conforme Resultado Final conforme tabela abaixo:

Tabela 1.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18º	Débora Vanessa Muller Chaves
19º	Luciene Mota
20º	Rafaella Sambugari Martins
21º	Danieli Maria Livramento Almeida
22º	Eliane Sambugari
23º	Maria Dayane Pereira
24º	Luciane dos Santos Santana Ferreira
25º	Letícia Maria da Silva
26º	Marilda Aparecida Camargo
27º	Rafaela Karoline da Silva
28º	Marcela Paschoal Fratta

Art. 2º. O(a) candidato(a) será convocado(a) deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (Rua Paraíba, 355, Centro, São José do Rio Claro), no dia **10/02/2022 (Quinta-feira)** , no horário das 7h00 as 11h00 e das 13h00 até as 17h00, para apresentação (fotocópia) dos seguintes documentos:

Documentos para admissão:

a) Foto 3x4 atual b) Cópia frente e verso do Registro Geral (RG); c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); d) Cópia frente e verso Título de Eleitor; e) Cópia da carteira digital; f) Certidão de Reservista (para o sexo masculino – maiores de 18 anos); g) Extrato de Tempo de Contribuição previdenciário, conforme link*https://meu.inss.gov.br/central/#/loginINSS) ;* h) Comprovante de Residência atualizado (energia ou água); i) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de casamento (se casado); j) Declaração Matrícula atualizada ; k) Conta Corrente.

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) e redes sociais da Prefeitura, para os fins previstos no Edital para Seleção de Estagiários 001/2022.

Gabinete do Prefeito, em 9 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal e Suplente, Respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo**,** relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 045/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
002/2022	TRANSPORTES ZANESCO LTDA	06.085.151/0001-76

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 003/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **ADRIEL PEREIRA IRINEU**, como Fiscal e Suplente, Respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo**,** relacionado ao Pregão Eletrônico Nº 046/2021:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
003/2022	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	10.242-459/ 0001-55

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 008/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores, como Fiscal e Suplente, Respectivamente, representantes das Secretarias Municipais abaixo relacionadas, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do **Contrato N.º 008/2022, Empresa: EXTRA MÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ 19.293.041/0002-22.**

SECRETARIA	FUNÇÃO	SERVIDORES
Secretaria Municipal de Infraestrutura	FISCAL TITULAR: SUPLENTE:	Roberto Bayer Osvaldo Candido de M Almeida Martello
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	FISCAL TITULAR: SUPLENTE:	Cleberson Jesuíno Gomes Adriel Pereira Irineu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021/FNDE/MEC.

Município de São José do Rio Claro-MT torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços Nº013/2021 do Pregão Eletrônico Nº006/2021/FNDE/MEC, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, aderida através do procedimento acima mencionado, no valor total **R$ 317. 900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).** A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e ainda pelo Decreto Nº7.892 de 2013). São José do Rio Claro-MT, 09 de fevereiro de 2022. Levi Ribeiro Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 006/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA** e **CLAUDEMIR MARCOS COLOMBO**, como Fiscal e Suplente, Respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ
006/2022	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT.	03.534.450/0001-52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 08 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2022

DECRETO Nº 035/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ANA MARIA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de Dirigente de Setor, junto a Casa do Idoso na Secretaria Municipal de Assistência Social, do município de São José do Xingu-MT.

.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2022

DECRETO Nº 039/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **KAWANE BEATRIZ STRUTZ DE FRANÇA NUNES,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor na Casa do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2022.

DECRETO Nº 056/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **DEUSICLEIA NASCIMENTO SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços na Escola Municipal Maria Marlene de Morais,junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2022.

DECRETO Nº 024/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **TALIA PEREIRA ARAÚJO** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços junto a Escola Municipal Maria Marlene de Morais, lotada Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 07 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2022.

DECRETO Nº 038/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora, **FLAVIANA ALVES DE CASTRO**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2022

DECRETO Nº 037/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **FLAVIANA ALVES DE CASTRO**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2022.

DECRETO Nº 036/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANA MARIA SILVA SANTOS**, no cargo em comissão de Encarregado de Serviços, junto a Casa do Idoso na Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2022.

DECRETO Nº 040/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **KAWANE BEATRIZ STRUTZ DE FRANÇA NUNES,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços na Casa do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2022

DECRETO Nº 034/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **ALANNA RODRIGUES DA SILVA**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2022.

DECRETO Nº 052/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **ALINE ABREU DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços na Creche Municipal José Ramos Rodrigues**,** junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2022

DECRETO Nº 033/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **ALANNA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em Comissão de Dirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2022

DECRETO Nº 045/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **WELTON APRIGIO BISPO** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor do DAE da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2022.

DECRETO Nº 046/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **WELTON APRIGIO BISPO** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços de agua e esgoto da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2022

DECRETO Nº 026/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA,** no cargo em Comissão de representante do município em Cuiabá-MT, junto ao Gabinete do Prefeito de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2022

DECRETO Nº 047/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **SANDRA MOREIRA DE SOUZA,** do cargo em Comissão de Secretária de Representação de Cadastro Municipal no Setor de Tributação junto a Secretaria Municipal de Finanças, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2022

DECRETO Nº 048/2022. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **SANDRA MOREIRA DE SOUZA,** no cargo em Comissão de Diretora de Departamento do Compras da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2022.

DECRETO Nº 032/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSÉ CARLOS APRIGIO BISPO** no cargo em Comissão de Encerrado de Serviços, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras no departamento de Água e Esgoto, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2022

DECRETO Nº 049/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MARINEIDE BATISTA CARDOSO,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Arquivo**,** junto a Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2022.

DECRETO Nº 050/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **MARINEIDE BATISTA CARDOSO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços de Arquivo**,** junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2022.

DECRETO Nº 053/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **BEPPRANHTIRE KAYAPO** no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2022

DECRETO Nº 031/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **JOSÉ CARLOS APRIGIO BISPO** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras no departamento de Água de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 027/2022

DECRETO Nº 027/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **LUIS CARLOS BARBOSA NOGUEIRA**, do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Obras, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 027/2022

PORTARIA Nº 027/2022 DE 08 FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 510/2013 QUE CONCEDE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO alteração da Lei Municipal nº 510/2013, que concede gratificação a servidor.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 810/2021, que estabelece os percentuais de gratificação.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR provisoriamente até regulamentação por decreto da Lei Municipal n. 810/2021 o percentual da gratificação concedida aos servidores abaixo relacionados, conforme cada cargo nomeado e percentual estabelecido, a partir de 08 de fevereiro de 2022,

NOME	EFETIVO	NOMEAÇÃO	%GRATIFICAÇÃO
Edson Ribeiro Arruda	Agente de Saúde	Encarregado de serviços	50%
Marineide Batista Cardoso	Recepcionista	Encarregado de serviços	50%
Welton Aprígio Bispo	Aux. Serv. Gerais	Secretário Adjunto de Serviços	50%
Jose Carlos Aprígio Bispo	Aux. Serv. Gerais	Encarregado de serviços	50%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 028/2022

PORTARIA N. 028/2022

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NIVEL DO

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, a seção III, Art. 47, inciso III e Anexo III da Lei 490/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que o servidor DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA tomou posse em seu cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO em 02 de abril de 2012.

CONSIDERANDO os Artigos abaixo, da lei 490/2012 e Anexo III:

A promoção funcional horizontal ora pleiteada é da classe "B" para a classe "C" que se dá da seguinte forma: art. 41 e 47 da Lei municipal nº 490/2012.

Art. 41. A carreira do quadro geral da prefeitura de São José do Xingu-MT é constituída de 06(seis) carreiras:

III. Técnico Administrativo, composto pelos cargos de auxiliar de Administração, bibliotecário e Recepcionista;

Art. 47. A série de classes dos cargos que compõem a carreira dos servidores da Prefeitura de São José do Xingu estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descritas:

III. Técnico Administrativo:

a) Classe A: habilitação em ensino médio; b) Classe B: requisito da classe A, mais 120(cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional; **c) Classe C: requisito da classe B, mais 140(cento e quarenta) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;** d) Classe D: requisito da classe A, mais 01(uma) habilitação em ensino médio profissionalizante de nível técnico ou um curso superior completo;

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica Concedida Elevação para a Classe "D" e Nível "04", o Sr DENILSON ANTONIO PEREIRA DE MELO SILVA, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 09 de fevereiro de 2022.

Sandro Jose Luz Costa

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se Cumpre-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico nº 001/2022, no dia 22/02/2022, às 09h00min, para Registro de preços para futura e eventual aquisição **REFERENTE AO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 914231/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA**, conforme especificações deste edital. A íntegra do Edital

encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41, Centro, São José do Xingu-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3568-1109 ou e-mail: licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

São José do Xingu-MT, em 08 de Fevereiro de 2022.

_____

Denilson Antonio Pereira de Melo Silva

Pregoeiro Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2022.

DECRETO Nº 051/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SUELY VIEIRA RIBEIRO**, no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Morais, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser lhe á atribuído:

a) Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030/2022.

DECRETO Nº 030/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **EDSON RIBEIRO ARRUDA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços no Departamento do Detran, junto a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 054/2022.

DECRETO Nº 054/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **CLESIA DEIZI MARQUES COSTA GARCIA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços na Escola Municipal Maria Marlene de Morais,junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 029/2022

DECRETO Nº 029/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor **EDSON RIBEIRO ARRUDA** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Administração, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2022.

DECRETO Nº 044/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão Dirigente de Setor no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2022.

DECRETO Nº 055/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **THAICYLLA KEYLA MORAIS DE ARAÚJO,** no cargo em Comissão deDirigente de Setor junto a Secretaria Municipal de Finanças, para prestar serviços no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 09 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 043/2022

DECRETO Nº 043/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2022.

DECRETO Nº 028/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA,** no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços de Convênios, junto ao Gabinete do Prefeito, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 3. 500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2022.

DECRETO Nº 042/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **KELI DE SOUZA LEITE,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a Unidade de Saúde da Família II PSF Rural no Distrito de Santo Antonio do Fontoura no município de São José do Xingu-MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 1. 212,00 (hum mil duzentos e doze reais).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041/2022

DECRETO Nº 041/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **KELI DE SOUZA LEITE,** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Saúde, de atuar junto a Unidade de Saúde da Família II PSF Rural no Distrito de Santo Antonio do Fontoura do município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LICENÇA AMBIENTAL

A **Prefeitura Municipal de São Jose dos Quatro Marcos, CNPJ nº 15. 024.029/0001-80,** torna público que requereu junto a **SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente**, a **Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI)** para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais na Perimetral Lions Internacional, Av. Dr. Guilherme P. Cardoso, Rua Presidente Getúlio Vargas e Rotatória, perímetro urbano do município de São Jose dos Quatro Marcos/MT.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE BALANÇO GERAL 2021 (CONTINUAÇÃO)

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 1 de 3

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.832.091,66	-110.508,34
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	2.341,12	-2.658,88
Valores Mobiliários	5.000,00	5.000,00	2.341,12	-2.658,88
RECEITA DE SERVIÇOS	2.305.000,00	2.937.600,00	2.829.750,54	-107.849,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.000,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
Outros Serviços	2.297.000,00	2.929.600,00	2.829.750,54	-99.849,46
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.832.091,66	-110.508,34
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.832.091,66	-110.508,34
DÉFICIT (VI)			80.156,58	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.912.248,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.871.000,00	2.864.096,75	2.838.708,99	2.834.258,99	2.613.008,05	25.387,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	508.000,00	554.143,44	553.335,26	553.335,26	532.186,04	808,18
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.363.000,00	2.309.953,31	2.285.373,73	2.280.923,73	2.080.822,01	24.579,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	439.000,00	78.503,25	73.539,25	73.539,25	73.539,25	4.964,00
INVESTIMENTOS	439.000,00	78.503,25	73.539,25	73.539,25	73.539,25	4.964,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.912.248,24	2.907.798,24	2.686.547,30	30.351,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.912.248,24	2.907.798,24	2.686.547,30	30.351,76
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.310.000,00	2.942.600,00	2.912.248,24	2.907.798,24	2.686.547,30	30.351,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.611,29	4.450,00	2.611,29	2.611,29	0,00	4.450,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.611,29	4.450,00	2.611,29	2.611,29	0,00	4.450,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.611,29	4.450,00	2.611,29	2.611,29	0,00	4.450,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2021
DESPESAS CORRENTES	142.995,24	221.250,94	142.817,00	178,24	221.250,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.951,67	21.149,22	4.773,43	178,24	21.149,22
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.043,57	200.101,72	138.043,57	0,00	200.101,72
DESPESAS DE CAPITAL	839,90	0,00	839,90	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	839,90	0,00	839,90	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	143.835,14	221.250,94	143.656,90	178,24	221.250,94

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	274.000,00	741.600,00	794.472,16	52.872,16
Receita de Serviços	274.000,00	741.600,00	794.472,16	52.872,16

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	56.000,00	72.736,75	72.323,00	72.323,00	67.335,15	413,75
DESPESAS CORRENTES	56.000,00	72.736,75	72.323,00	72.323,00	67.335,15	413,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.000,00	72.736,75	72.323,00	72.323,00	67.335,15	413,75
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 1 de 1

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**2.832.091,66**	**1.573.489,45**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.912.248,24**	**1.715.561,78**
ORDINÁRIO		0,00	1.573.489,45	ORDINÁRIO		0,00	1.715.561,78
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		2.832.091,66	0,00	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		2.912.248,24	0,00
GERAL		2.832.091,66	0,00	GERAL		2.912.248,24	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**1.009.033,44**	**252.274,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**939.636,17**	**94.708,62**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		225.700,94	146.446,43	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		146.268,19	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.450,00	2.611,29	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		2.611,29	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		221.250,94	143.835,14	RP PROCESSADOS PAGOS		143.656,90	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		783.332,50	105.827,57	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		793.367,98	94.708,62
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		19.294,21	11.866,03	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		20.784,82	10.375,42
ISS (F)		6.481,74	3.220,98	ISS (F)		6.481,74	3.220,98
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		44.244,17	34.275,49	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		46.263,96	32.255,70
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		624.433,32	0,00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		623.349,85	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)		21.021,10	13.359,36	PENSAO ALIMENTICIA (F)		22.691,02	11.689,44
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		32.229,86	22.992,54	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		35.360,59	19.861,81
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		35.628,10	20.113,17	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		38.436,00	17.305,27
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**15.493,05**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**4.733,74**	**15.493,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.493,05	0,00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		4.733,74	15.493,05
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		20,55	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		20,55	20,55
CONTA ÚNICA (F)		15.472,50	0,00	CONTA ÚNICA (F)		4.713,19	15.472,50
TOTAL		**3.856.618,15**	**1.825.763,45**	**TOTAL**		**3.856.618,15**	**1.825.763,45**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 1

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	**2.832.091,66**	**0,00**	**2.832.091,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
110 GERAL	2.832.091,66	0,00	2.832.091,66	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.832.091,66**	**0,00**	**2.832.091,66**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) — 1 de 3

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.733,74**	**45.039,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.733,74**	**15.493,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.733,74**	**15.493,05**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	20,55	20,55
CONTA ÚNICA (F)	F	4.713,19	15.472,50
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**29.546,70**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	29.546,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.121.982,02**	**9.379.163,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.593.266,86	1.889.854,15
IMOBILIZADO		**7.528.715,16**	**7.489.309,59**
BENS MOVEIS		**376.881,66**	**303.342,41**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	32.419,52	26.177,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	6.589,06	3.813,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	108,00	108,00
VEÍCULOS (P)	P	86.186,01	86.186,01
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.918,31	9.918,31
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	241.660,76	177.139,01
BENS IMÓVEIS		**7.202.522,02**	**7.202.522,02**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	6.577.762,50	6.577.762,50
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	39.600,00	39.600,00
INSTALAÇÕES (P)	P	585.159,52	585.159,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.688,52**	**-16.554,84**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-45.076,68	-14.487,32
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-5.611,84	-2.067,52
TOTAL		**9.126.715,76**	**9.424.203,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**279.285,11**	**154.954,09**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**78.099,92**	**4.951,67**
PESSOAL A PAGAR		**73.112,07**	**178,24**
PESSOAL A PAGAR	F	16.161,37	178,24
PESSOAL A PAGAR	P	56.950,70	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.987,85**	**4.773,43**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	4.987,85	4.773,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**198.417,47**	**137.388,02**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**198.417,47**	**137.388,02**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	198.417,47	137.388,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.684,25**	**1.495,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.684,25**	**1.495,45**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	1.684,25	1.495,45
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.083,47**	**11.118,95**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.083,47**	**11.118,95**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	8.311,05
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	1.083,47	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	2.807,90
TOTAL PASSIVO		**279.285,11**	**154.954,09**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
RESULTADOS ACUMULADOS		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-421.818,75	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.269.249,40	9.269.249,40
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
TOTAL		**9.126.715,76**	**9.424.203,49**

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 2 de 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.733,74	15.493,05	PASSIVO FINANCEIRO (222.334,41)+ Restos não Processado(4.450,00)	226.784,41	157.565,38
ATIVO PERMANENTE	9.121.982,02	9.408.710,44	PASSIVO PERMANENTE	56.950,70	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	8.842.980,65	9.266.638,11

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915,265,901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014,912,691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 3 de 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**153.750,00**	**158.600,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		153.750,00	158.600,00
				TOTAL		**153.750,00**	**158.600,00**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915,265,901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014,912,691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**4.733,74**	**15.493,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**222.334,41**	**154.954,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**4.733,74**	**15.493,05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**21.149,22**	**4.951,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**4.733,74**	**15.493,05**	**PESSOAL A PAGAR**	**16.161,37**	**178,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	20,55	20,55	PESSOAL A PAGAR	16.161,37	178,24
CONTA ÚNICA (F)	4.713,19	15.472,50	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**4.987,85**	**4.773,43**
TOTAL	**4.733,74**	**15.493,05**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	4.987,85	4.773,43
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**198.417,47**	**137.388,02**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(	**198.417,47**	**137.388,02**
			FORNECEDORES NACIONAIS	198.417,47	137.388,02
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**1.684,25**	**1.495,45**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**1.684,25**	**1.495,45**
			PIS/PASEP A RECOLHER	1.684,25	1.495,45
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**1.083,47**	**11.118,95**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**1.083,47**	**11.118,95**
			CONSIGNAÇÕES	0,00	8.311,05
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	0,00	2.807,90
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	1.083,47	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**4.450,00**	**2.611,29**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**4.450,00**	**2.611,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**0,00**	**2.611,29**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	2.611,29
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**4.450,00**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	4.450,00	0,00
			TOTAL	**226.784,41**	**157.565,38**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**29.546,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**56.950,70**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**29.546,70**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**56.950,70**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**	**PESSOAL A PAGAR**		**56.950,70**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		0,00	29.546,70	PESSOAL A PAGAR		56.950,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.121.982,02**	**9.379.163,74**	**TOTAL**		**56.950,70**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.593.266,86	1.889.854,15				
IMOBILIZADO		**7.528.715,16**	**7.489.309,59**				
BENS MOVEIS		**376.881,66**	**303.342,41**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		241.660,76	177.139,01				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		32.419,52	26.177,82				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		6.589,06	3.813,26				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		108,00	108,00				
VEÍCULOS (P)		86.186,01	86.186,01				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.918,31	9.918,31				
BENS IMÓVEIS		**7.202.522,02**	**7.202.522,02**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		6.577.762,50	6.577.762,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		39.600,00	39.600,00				
INSTALAÇÕES (P)		585.159,52	585.159,52				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.688,52**	**-16.554,84**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-45.076,68	-14.487,32				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-5.611,84	-2.067,52				
TOTAL		**9.121.982,02**	**9.408.710,44**				

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 1 de 1

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-222.050,67**	**-142.072,33**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-222.050,67	-142.072,33
TOTAL		**-222.050,67**	**-142.072,33**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021) | 1 de 3

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.733,74**	**45.039,75**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.733,74**	**15.493,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.733,74**	**15.493,05**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	20,55	20,55
CONTA ÚNICA (F)	F	4.713,19	15.472,50
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**29.546,70**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	29.546,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.121.982,02**	**9.379.163,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	1.593.266,86	1.889.854,15
IMOBILIZADO		**7.528.715,16**	**7.489.309,59**
BENS MOVEIS		**376.881,66**	**303.342,41**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	32.419,52	26.177,82
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	6.589,06	3.813,26
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	108,00	108,00
VEÍCULOS (P)	P	86.186,01	86.186,01
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.918,31	9.918,31
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	241.660,76	177.139,01
BENS IMÓVEIS		**7.202.522,02**	**7.202.522,02**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	6.577.762,50	6.577.762,50
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	39.600,00	39.600,00
INSTALAÇÕES (P)	P	585.159,52	585.159,52
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.688,52**	**-16.554,84**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-45.076,68	-14.487,32
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-5.611,84	-2.067,52
TOTAL		**9.126.715,76**	**9.424.203,49**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**279.285,11**	**154.954,09**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**78.099,92**	**4.951,67**
PESSOAL A PAGAR		**73.112,07**	**178,24**
PESSOAL A PAGAR	F	16.161,37	178,24
PESSOAL A PAGAR	P	56.950,70	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**4.987,85**	**4.773,43**
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	4.987,85	4.773,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**198.417,47**	**137.388,02**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**198.417,47**	**137.388,02**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	198.417,47	137.388,02
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.684,25**	**1.495,45**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.684,25**	**1.495,45**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	1.684,25	1.495,45
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.083,47**	**11.118,95**
VALORES RESTITUÍVEIS		**1.083,47**	**11.118,95**
CONSIGNAÇÕES	F	0,00	8.311,05
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	1.083,47	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	0,00	2.807,90
TOTAL PASSIVO		**279.285,11**	**154.954,09**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
RESULTADOS ACUMULADOS		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-421.818,75	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	9.269.249,40	9.269.249,40
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**8.847.430,65**	**9.269.249,40**
TOTAL		**9.126.715,76**	**9.424.203,49**

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 2 de 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	4.733,74	15.493,05	PASSIVO FINANCEIRO (222.334,41)+ Restos não Processado(4.450,00)	226.784,41	157.565,38
ATIVO PERMANENTE	9.121.982,02	9.408.710,44	PASSIVO PERMANENTE	56.950,70	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	8.842.980,65	9.266.638,11

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 3 de 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**153.750,00**	**158.600,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		153.750,00	158.600,00
				TOTAL		**153.750,00**	**158.600,00**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.733,74**	**15.493,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**222.334,41**	**154.954,09**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**4.733,74**	**15.493,05**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**21.149,22**	**4.951,67**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**4.733,74**	**15.493,05**	**PESSOAL A PAGAR**		**16.161,37**	**178,24**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		20,55	20,55	PESSOAL A PAGAR		16.161,37	178,24
CONTA ÚNICA (F)		4.713,19	15.472,50	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.987,85**	**4.773,43**
TOTAL		**4.733,74**	**15.493,05**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		4.987,85	4.773,43
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**198.417,47**	**137.388,02**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ(		**198.417,47**	**137.388,02**
				FORNECEDORES NACIONAIS		198.417,47	137.388,02
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**1.684,25**	**1.495,45**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**1.684,25**	**1.495,45**
				PIS/PASEP A RECOLHER		1.684,25	1.495,45
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**1.083,47**	**11.118,95**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**1.083,47**	**11.118,95**
				CONSIGNAÇÕES		0,00	8.311,05
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		0,00	2.807,90
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.083,47	0,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**4.450,00**	**2.611,29**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**4.450,00**	**2.611,29**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**0,00**	**2.611,29**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	2.611,29
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**4.450,00**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.450,00	0,00
				TOTAL		**226.784,41**	**157.565,38**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**0,00**	**29.546,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**56.950,70**	**0,00**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**0,00**	**29.546,70**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**56.950,70**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**29.546,70**	**PESSOAL A PAGAR**		**56.950,70**	**0,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		0,00	29.546,70	PESSOAL A PAGAR		56.950,70	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**9.121.982,02**	**9.379.163,74**	**TOTAL**		**56.950,70**	**0,00**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.593.266,86**	**1.889.854,15**				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		1.593.266,86	1.889.854,15				
IMOBILIZADO		**7.528.715,16**	**7.489.309,59**				
BENS MOVEIS		**376.881,66**	**303.342,41**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		241.660,76	177.139,01				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		32.419,52	26.177,82				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		6.589,06	3.813,26				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		108,00	108,00				
VEÍCULOS (P)		86.186,01	86.186,01				
DEMAIS BENS MÓVEIS		9.918,31	9.918,31				
BENS IMÓVEIS		**7.202.522,02**	**7.202.522,02**				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		6.577.762,50	6.577.762,50				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		39.600,00	39.600,00				
INSTALAÇÕES (P)		585.159,52	585.159,52				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.688,52**	**-16.554,84**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-45.076,68	-14.487,32				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-5.611,84	-2.067,52				
TOTAL		**9.121.982,02**	**9.408.710,44**				

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021) 1 de 1

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00 **RECURSOS ORDINáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-222.050,67**	**-142.072,33**
0 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-222.050,67	-142.072,33
TOTAL		**-222.050,67**	**-142.072,33**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021 — DEZEMBRO(31/12/2021) —

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
TAXAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.361.413,29**	**3.443.411,39**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.361.413,29	3.443.411,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**147.169,85**	**51.103,57**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		144.828,73	51.082,07
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.341,12	21,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		**178,24**	**7.384.055,76**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	7.384.055,76
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		178,24	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.508.761,38**	**10.878.570,72**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**421.818,75**	**0,00**
TOTAL		**2.930.580,13**	**10.878.570,72**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**615.710,63**	**288.842,07**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		537.438,18	249.140,02
ENCARGOS PATRONAIS		72.323,00	38.512,16
BENEFÍCIOS A PESSOAL		5.949,45	1.189,89
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**524,78**	**13.672,17**
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		524,78	13.672,17
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**2.289.722,68**	**1.294.378,41**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		485.905,71	291.521,24
SERVIÇOS		1.769.683,29	986.302,33
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		34.133,68	16.554,84
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI		**2.625,47**	**1.624,66**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.625,47	1.624,66
TRIBUTÁRIAS		**21.506,63**	**10.804,01**
CONTRIBUIÇÕES		21.506,63	10.804,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**489,94**	**0,00**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		489,94	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.930.580,13**	**1.609.321,32**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**9.269.249,40**
TOTAL		**2.930.580,13**	**10.878.570,72**

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2021 DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**73.539,25**	**121.808,67**
INVESTIMENTOS		73.539,25	121.808,67

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

Orçamento Programa - Exercício de 2021

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	143.835,14	0,00	143.835,14	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	221.250,94	0,00	0,00	0,00	221.250,94
Sub-total	143.835,14	221.250,94	143.835,14	0,00	0,00	221.250,94
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	2.611,29	0,00	2.611,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	4.450,00	0,00	0,00	0,00	4.450,00
Sub-total	2.611,29	4.450,00	2.611,29	0,00	0,00	4.450,00
DEPÓSITOS E CONSIGNACÕES						
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.490,61	19.294,21	20.784,82	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	6.481,74	6.481,74	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.669,92	21.021,10	22.691,02	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	3.130,73	32.229,86	35.360,59	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	2.019,79	44.244,17	46.263,96	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	624.433,32	623.349,85	0,00	0,00	1.083,47
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	2.807,90	35.628,10	38.436,00	0,00	0,00	0,00
Sub-total	11.118,95	783.332,50	793.367,98	0,00	0,00	1.083,47
TOTAL	157.565,38	1.009.033,44	939.814,41	0,00	0,00	226.784,41

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

*
*

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - DAAE

BALANÇO GERAL 2021 - DAAE.

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT
R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Exercício: 2021

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		**DESPESAS CORRENTES**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	553.335,26
RECEITA PATRIMONIAL	2.341,12	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.285.373,73
RECEITA DE SERVIÇOS	2.035.278,38	**SUB TOTAL**	**2.838.708,99**
RECEITA DE SERVIÇOS	794.472,16	**DESPESAS DE CAPITAL**	
DEFICIT CORRENTE	6.617,33	INVESTIMENTOS	73.539,25
SUB TOTAL	**2.838.708,99**	**SUB TOTAL**	**73.539,25**
RECEITAS DE CAPITAL		**TOTAL**	**2.912.248,24**
DEFICIT DE CAPITAL	73.539,25		
SUB TOTAL	**73.539,25**		
TOTAL	**2.912.248,24**		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	2.832.091,66	DESPESAS CORRENTES	2.838.708,99
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	73.539,25
DEFICIT	80.156,58	**TOTAL**	**2.912.248,24**
TOTAL	**2.912.248,24**		

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			2.037.619,50
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		0,00	
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J			
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.341,12	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		2.341,12	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		2.341,12	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	2.341,12		
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	2.341,12		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.341,12		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		2.035.278,38	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2.035.278,38	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		2.035.278,38	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.035.278,38		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.035.278,38		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.341.720,27		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	76.709,93		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	532.512,08		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	84.336,10		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			794.472,16
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		794.472,16	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		794.472,16	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		794.472,16	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	794.472,16		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	794.472,16		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	794.472,16		
			T O T A L	2.832.091,66

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				553.335,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			481.012,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		448.467,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	287.832,05				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.992,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.453,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.644,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	51.238,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.193,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	47.066,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	606,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.707,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.439,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	479,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	524,78				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.288,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.544,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	32.544,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.323,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.323,00			
3.1.91.13.03	RPPS	66.581,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.741,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		484.811,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	24.418,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.025,64				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	326.377,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.857,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.802,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	577,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	3.294,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.948,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXC	30.346,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.753,61				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	743,38				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	187,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.073,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.379,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.783,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.630.266,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.210,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	79.031,66				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQU	25.146,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.088,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	16.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	71.828,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.491,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.950,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E I	3.280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.566,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIC	400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL.	5.462,18				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.845,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	178.182,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.426,68				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	286,86				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		98.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	98.400,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.949,45			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	5.949,45				

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL

36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.47	OBRIGACÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.506,63			
3.3.90.47.01	PASEP	21.506,63				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	489,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.539,25
4.4	INVESTIMENTOS				73.539,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			73.539,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.539,25			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.099,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.025,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCOI	240,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	2.545,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3.860,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.241,70				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	55.752,75				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.775,80				
				TOTAL		2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				553.335,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			481.012,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		448.467,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	287.832,05				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.992,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.453,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.644,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	51.238,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	7.193,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	47.066,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	606,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.707,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.439,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	479,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	524,78				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.288,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.544,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	32.544,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.323,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.323,00			
3.1.91.13.03	RPPS	66.581,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.741,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		484.811,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	24.418,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.025,64				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	326.377,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.857,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.802,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	577,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	3.294,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ'	46.948,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓV	30.346,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.753,61				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	743,38				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	187,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.073,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.379,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.783,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		1.630.266,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.210,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM(	79.031,66				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN/	25.146,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	1.088,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓ	16.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE'	71.828,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.491,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.950,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	3.280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.566,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.462,18				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.845,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	178.182,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.426,68				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D(	286,86				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		98.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	98.400,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.949,45			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	5.949,45				

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL

36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.506,63			
3.3.90.47.01	PASEP	21.506,63				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	489,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.539,25
4.4	INVESTIMENTOS				73.539,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			73.539,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.539,25			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC/	1.099,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.025,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA I	240,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	2.545,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	3.860,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	6.241,70				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	55.752,75				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.775,80				
				TOTAL GERAL		2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL

36.473.421/0001-87 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				553.335,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			481.012,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		448.467,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	287.832,05				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.992,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.453,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.644,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	51.238,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	7.193,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	47.066,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	606,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.707,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.439,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	479,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	524,78				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.288,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.544,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	32.544,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.323,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.323,00			
3.1.91.13.03	RPPS	66.581,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.741,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		484.811,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	24.418,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.025,64				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	326.377,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.857,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.802,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	577,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	3.294,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	46.948,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCÃO DE BENS MÓ	30.346,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.753,61				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	743,38				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	187,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.073,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	13.379,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.783,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.630.266,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.210,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	79.031,66				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	25.146,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVACÃO DE VEÍCUL	1.088,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVACÃO DE BENS M	16.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	71.828,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.491,85				
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECÃO E TREINAMENTO	6.950,00				
3.3.90.39.50	SERVICOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	3.280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.566,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	400,00				
3.3.90.39.70	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	5.462,18				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.845,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.700,00				
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	178.182,32				
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCÁRIOS	86.426,68				
3.3.90.39.83	SERVICOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	286,86				

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL

36.473.421/0001-87 PODER 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.630.266,69			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	1.350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		98.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	98.400,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.949,45			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	5.949,45				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.506,63			
3.3.90.47.01	PASEP	21.506,63				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	489,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.539,25
4.4	INVESTIMENTOS				73.539,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			73.539,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.539,25			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	1.099,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.025,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	240,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	2.545,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	3.860,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	6.241,70				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	55.752,75				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.775,80				
				ORGÃO		2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**					
02 12 01	**Departamento Autônomo de Agua e Esgoto - DAAE**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				553.335,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			481.012,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		448.467,41			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	287.832,05				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.992,25				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.453,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	14.644,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	51.238,93				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	7.193,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	47.066,40				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	606,15				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.707,96				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.439,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	479,79				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	524,78				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.288,00				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		32.544,85			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	32.544,85				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			72.323,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.323,00			
3.1.91.13.03	RPPS	66.581,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.741,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.950,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.950,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		484.811,02			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	24.418,65				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.025,64				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	326.377,47				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.857,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	4.802,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	577,48				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.294,99				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	21,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	46.948,09				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	30.346,75				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	11.753,61				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	743,38				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	187,75				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.073,89				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	13.379,21				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	2.783,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		42.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	42.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.630.266,69			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.210,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	79.031,66				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	25.146,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.088,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVI	16.500,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	71.828,40				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	976.491,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.950,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	3.280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.566,21				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.520,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	400,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	5.462,18				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.845,73				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	178.182,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	86.426,68				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	286,86				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.350,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		98.400,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	98.400,00				

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL

36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE**					
02 12 01	**Departamento Autônomo de Agua e Esgoto - DAAE**					**2.912.248,24**
3	DESPESAS CORRENTES					2.838.708,99
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.285.373,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.285.373,73		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		5.949,45			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	5.949,45				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.506,63			
3.3.90.47.01	PASEP	21.506,63				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489,94			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	489,94				
4	DESPESAS DE CAPITAL					73.539,25
4.4	INVESTIMENTOS				73.539,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			73.539,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		73.539,25			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.099,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.025,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S	240,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INI	2.545,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	3.860,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	6.241,70				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	55.752,75				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.775,80				
	TOTAL GERAL					2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT
R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT Página 1

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
512	Saneamento Básico Urbano	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
0005	SANEAMENTO BASICO	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
.1237.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA	61.588,75		61.588,75
.2741.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL COM O DAAE		553.335,26	553.335,26
.2742.0000	MANUTENÇÃO COM O DAE		309.312,42	309.312,42
.2744.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA ABASTECIMENT		1.988.011,81	1.988.011,81
	TOTAL	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
	TOTAL GERAL	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT
R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
512	Saneamento Básico Urbano	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
0005	SANEAMENTO BASICO	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24
	TOTAL	61.588,75	2.850.659,49	2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT
R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17	Saneamento	2.912.248,24	0,00	2.912.248,24
17 512	Saneamento Básico Urbano	2.912.248,24	0,00	2.912.248,24
17 512 0005	SANEAMENTO BASICO	2.912.248,24		2.912.248,24
	TOTAL	2.912.248,24	0,00	2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL

36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

ORGAOS	
02 PODER EXECUTIVO	**2.912.248,24**
02 12 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	**2.912.248,24**
17 Saneamento	2.912.248,24
TOTAL GERAL	2.912.248,24

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES	2.201.000,00	2.037.619,50		163.380,50
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00		0,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS		0,00		0,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00		0,00
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00		0,00
1122.01.1.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00		0,00
1122.01.1.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00		0,00
1122.01.1.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	
1122.01.1.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA				
1122.01.1.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J				
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	2.341,12		2.658,88
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	5.000,00	2.341,12		2.658,88
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	5.000,00	2.341,12		2.658,88
1321.00.1.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	5.000,00	2.341,12		2.658,88
1321.00.1.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.000,00	2.341,12		2.658,88
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	2.196.000,00	2.035.278,38		160.721,62
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	8.000,00			8.000,00
1610.01.1.1.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	8.000,00			8.000,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.188.000,00	2.035.278,38		152.721,62
1690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.188.000,00	2.035.278,38		152.721,62
1690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	2.188.000,00	2.035.278,38		152.721,62
1690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.666.000,00	1.341.720,27		324.279,73
1690.99.1.2.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	22.000,00	76.709,93	54.709,93	
1690.99.1.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	485.000,00	532.512,08	47.512,08	
1690.99.1.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	15.000,00	84.336,10	69.336,10	
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	741.600,00	794.472,16	52.872,16	
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	741.600,00	794.472,16	52.872,16	
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	741.600,00	794.472,16	52.872,16	
7690.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	741.600,00	794.472,16	52.872,16	
7690.99.1.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	741.600,00	794.472,16	52.872,16	
7690.99.1.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	741.600,00	794.472,16	52.872,16	
TOTAL GERAL		2.310.000,00	2.832.091,66	522.091,66	

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0212 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448.861,84	0,00	0,00	448.861,84	448.467,41	394,43
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.544,85	0,00	0,00	32.544,85	32.544,85	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.736,75	0,00	0,00	72.736,75	72.323,00	413,75
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.950,00	50,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	494.792,82	0,00	0,00	494.792,82	484.811,02	9.981,80
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.641.621,10	0,00	0,00	1.641.621,10	1.630.266,69	11.354,41

DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT
R RIO GRANDE DO SUL
36.473.421/0001-87 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 5 - DEP AUT DE AGUA E ESGOTO-DAAE DE S.J.Q. MARCOS-MT

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	98.400,00	0,00	0,00	98.400,00	98.400,00	0,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	5.949,45	0,00	0,00	5.949,45	5.949,45	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	24.700,00	0,00	0,00	24.700,00	21.506,63	3.193,37
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	489,94	0,00	0,00	489,94	489,94	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	78.503,25	0,00	0,00	78.503,25	73.539,25	4.964,00
TOTAL DO ORGAO	2.942.600,00	0,00	0,00	2.942.600,00	2.912.248,24	30.351,76
TOTAL ORCAMENTARIO	2.942.600,00	0,00	0,00	2.942.600,00	2.912.248,24	30.351,76

SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

CLAUDINEY ALVES RIBEIRO
DIRETOR DO DAAE
915.265.901-15

LUANA MONEZ CHAGAS
CONTADORA
014.912.691-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2021, FORMALIZADA ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para Adesão à Ata de Registro de Preços supracitada, oriunda do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n. 009/2021 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**, objeto: **"Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Casa De Apoio Para Prestação De Serviços De Hospedagem, Alimentação E Transporte Para Pacientes Em Tratamento De Saúde "Fora De Domicílio", Encaminhados Pela Central De Regulação De Carlinda Para A Capital Do Estado Mato Grosso, Cuiabá, Conforme Especificações Constantes No Termo De Referência Em Anexo."**. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderidos a ata, sendo a adesão de **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE "FORA DE DOMICÍLIO", ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DE TABAPORÃ PARA A CAPITAL DO ESTADO MATO GROSSO, CUIABÁ**. 4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 021/2021/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT**. onde a Contratada é a empresa **CASA DE APOIO PANTANAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 32.965. 160/0001-61.

7. Publica-se e cumpra-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 09 de Fevereiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.346, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal à conceder desconto e parcelamento no pagamento do IPTU/2022, aos contribuintes do Município de Tabaporã/MT, e dá outras providências.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto aos contribuintes que efetuarem o pagamento do Imposto Predial e Territorial

Urbano-IPTU referente ao exercício 2022, conforme os prazos e índices discriminados nos itens abaixo:

I – 20% (vinte por cento) de desconto para os contribuintes que efetuarem o pagamento antecipado ou em cota única até o dia 30/04/2022;

II – Será facultado ao Contribuinte o parcelamento do IPTU/2022 em até 03 parcelas iguais, sem descontos, com vencimento em 30 de abril, 30 de maio, 30 de junho de 2022.

III – As condições acima são para os contribuintes que não possuem débitos junto a Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LOP – LICENÇA DE OPERAÇÃO PROVISÓRIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LOP (Licença de Operação Provisória)** de uma jazida de empréstimo para extração de latossolo vermelho argiloso e cascalho laterítico para Obras Civis Públicas, localizada na **Fazenda Iporã**, Rodovia MT 175, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra, 09 de Fevereiro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO E SEGUNDO TERMO ADITIVO ARP Nº 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

PRIMEIROTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 09 de Fevereiro de 2022. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

FORNECEDOR: D. P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS CNPJ sob o nº 21.711.134/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
18	PNEU 12.5/80-18, 10 LONAS	UN	6	GOODYEAR	2.252,00
24	PNEU 175/65 R14 LISO	UN	26	ZETUM	325,00
46	PNEU 24.5 X 32, 12 LONAS	UN	4	GOODYEAR	8.250,00
55	PNEU 295/80 R22,5 ÍNDICE DE CARGA 152/146 LISO OU MISTO	UN	122	DURABLE	2.350,00
58	PNEU 700 X 16 LISO	UN	4	GOODYEAR	855,00

SEGUNDOTERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista a solicitação de cancelamento da ata de registro de preços pela primeira colocada **PNEUS BARBOSA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.481.695/0001-85, promoveu a alteração de Fornecedor, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br. Tangará da Serra- MT, 09 de Fevereiro de 2022. Joyce Keilly Gonçalves, Pregoeira.

FORNECEDOR: AUTOLUK – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA CNPJ sob o nº 20.063.556/0001-34

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)
4	CÂMARA DE AR PNEU 17.5 X 25	UN	41	TORTUGA	316,31
6	CÂMARA DE AR PNEU 700 X 16	UN	8	QBOM	74,00
67	PROTETOR PNEU 1000 X 20 E 900 X 20	UN	171	SBN	43,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em atendimento ao PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência,**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte Integrante do Edital. **Realização: 23 de Fevereiro de 2022 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** www.comprasnet.gov.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **10 de Fevereiro de 2022,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, **09 de Fevereiro de 2022**. Joyce Keilly Gonçalves - Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL N.º 002/2022 DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Mu-

nicípio de Tangará da Serra/MT e artigo 10 da Lei nº 6.938/1981, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
19522/2021	LP 001/SEMMEA/2022, LI 001/SEMMEA/2022, LO 006/SEMMEA/2022	RAFAEL ALENCAR E SILVA & CIA LTDA	LAVAGEM DE VEICULOS
28733/2021	LO 001/SEMMEA/2023	ERIK LAWRENCE VALEZI JORDANI E OUTROS	AVICULTURA DE CORTE (33.600 aves por ciclo)
19528/2021	LO 002/SEMMEA/2022	LOCATELLI ESQUADRIAS VIDROS E DECORAÇÕES EIRELI	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
35476/2021	LO 003/SEMMEA/2022	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	ARMAZÉNS GERAIS – EMISSÃO DE WARRANTS
35479/2021	LO 004/SEMMEA/2022	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVO DO SOLO
17231/2021	LO 005/SEMMEA/2022	VERA LUCIA BLANCO GONSALES LINO	LAVAGEM DE VEICULOS
6415/2021	LO 007/SEMMEA/2022	INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MESAS DE BILHAR TACO FORTE LTDA	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MÓVEIS: MESAS DE BILHAR, SNOOKER E ACESSÓRIOS ASSOCIADA A LOCAÇÃO

Tangará da Serra – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Magno César Ferreira

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante** o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
15	1008	ELIANE MARIA ZUZA DOS SANTOS SANTANA	2142751-8	16/12/1990	17	68	CLASSIFICADO

773-TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
20	1400	KAMILA MARTINS RIBEIRO	19680597	26/06/1994	13	52	CLASSIFICADO

712 - COZINHEIRA - SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
5	1914	SHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1043503 5	03/02/1975	19	76	CLASSIFICADO

879 – ENTREVISTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
7	3450	LETÍCIA SANTOS SOUZA	22895914	19/03/1994	14	56	CLASSIFICADO
8	2352	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	22039228 SSP	08/03/1991	13	52	CLASSIFICADO
9	1439	ANDRÉA GALEANO DE CAMPOS	25326520	28/08/1996	13	52	CLASSIFICADO

775 – PEDAGOGO – SEMAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	1693	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	03/12/1970	22	88	CLASSIFICADO

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
1	718	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/07/1965	22	88	CLASSIFICADO
2	1497	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/MT	12/12/1993	22	88	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 10 e 11/02/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no **Departamento de Pessoal** vinculado **a** Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:**

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS)** abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais -

MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 09 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra no Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, do Pregão Eletrônico n°006/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, em que foi declarada como vencedoras as empresas: **HAROLDO ALVES DE LIMA 05474261195,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.258.685/0001-80**, MASTER SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.334.120/0001-35, **JHONES TEIXEIRA DA SILVA CARVALHO 00675345111,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.918.035/0001-17, o qual poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 09.02.2022. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira.

ENCERRAMENTO DISPENSA LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº014/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 014/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **MANUTENÇÃO DE RÁDIO BASE DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU**, através da empresa: **T.W.L COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ N° **08.876.830/0001-99**, cujo valor é de R$ 500,00(Quinhentos Reais) O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14. 133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 09 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR Nº013/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº 013/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇAO DE EXAMES DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA E MORMO EM EQUIDEOS**, através da empresa: **BIOTEC LABORATORIO VETERINARIO – S C DA SILVA VETE**, devidamente inscrita no CNPJ N° **11.827.232/0001-34**, cujo valor é de R$ **5. 100,00 (Cinco Mil, e Cem Reais)** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 09 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras

DECRETO N.º 026, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO N.º 026, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o crescimento da taxa de contaminação do vírus CORONAVÍRUS e Gripe H3N2 no município de Tangará da Serra-MT, conforme dados do Boletim Informativo Diário de 17 de janeiro de 2022 do Comitê de Enfrentamento ao CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população Tangaraense.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a quarentena obrigatória no município de Tangará da Serra/MT, **até dia 09de março de 2022**, podendo ser prorrogáveis se necessário.

Art. 2º O **funcionamento das atividades e serviços serão permitidos** sem restrição de horários, observado o horário de funcionamento previsto no alvará de funcionamento, **devendo ser respeitadas a normas de biossegurança descritas abaixo:**

I - Fornecer máscaras, meios de higienização das mãos por álcool líquido e/ou gel (concentração 70%), e/ou disponibilização de água, sabão, toalhas descartáveis para todos os funcionários;

II - Fornecer na entrada do estabelecimento, bem como, nos guichês/caixas meios de higienização das mãos por álcool líquido e/ou gel (concen-

tração 70%), e/ou disponibilização de água, sabão, toalhas descartáveis para todos os clientes;

III - Controlar a lotação simultânea de clientes e colaboradores em observância de todos os critérios abaixo relacionados:

a) limitação de 1 (uma) pessoa a cada 1 (um) metro quadrado do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes;

b) organização de filas, internas e/ou externas, com distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas, utilizando-se de marcadores no piso.

c) manter colaboradores na entrada e saída do estabelecimento para gerenciar o acesso de entrada bem como não permitir aglomerações na saída, compreendendo ainda, o controle do acesso para não exceder o limite de pessoas previsto de lotação, observando as normas de biossegurança.

IV - Manter higienizados os ambientes internos e externos dos estabelecimentos, permanentemente, especialmente observando que os banheiros e vestiários devem ser constantemente higienizados e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

V - Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas etc.), preferencialmente com álcool (concentração 70%) ou outro produto indicado pelo Ministério da Saúde.

VI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ares-condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar, e não havendo aberturas adotar medidas de renovação de ar, tais como exautores e congêneres.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto, as igrejas, templos e congêneres, devem respeitar o limite da capacidade máxima do local, desde que respeitado o distanciamento previsto de 1,0 (um) metro por pessoa;

Art. 4º As atividades econômicas de restaurantes, lanchonetes, bares, conveniências e congêneres, deverão organizar mesas com distanciamento de 1,0 (um) metro, uma mesa poderá ser composta por quatro pessoas e duas mesas o limite de seis pessoas.

Art. 5º Fica permitido o funcionamento das academias, devem respeitar o limite da capacidade máxima do local, desde que mantenha distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro por pessoa.

Art. 6º O processo de retomada das aulas presenciais na rede municipal de ensino basear-se-á em análises e monitoramento realizados pelas autoridades sanitárias e pelo Comitê Interinstitucional de Prevenção e Monitoramento do Coronavírus de Tangará da Serra, observando o distanciamento 1,0 (um) metro dentro das salas de aulas.

Art. 7º Ficam autorizadas até a data de **09/03/2022** os eventos sociais, festas, casas de show, eventos corporativos, empresariais, técnicos, científicos e cinema, devendo obedecer o limite da Capacidade do local prevista em alvará, mesmo as que já haviam sido divulgados devem ainda comunicar a VISA (Vigilância Sanitária) com 05 (cinco) dias de antecedência da realização, novos eventos devem serem agendados com 30 (trinta) dias de antecedência através do **link:*https://forms.gle/asjunprWwa1KY95b6*.** Fica estabelecido o limite máximo de mil pessoas para eventos, mesmo que o local suporte público maior.

Art. 8º Fica instituído o monitoramento, pela Secretaria Municipal de Saúde, de pacientes positivos e/ou suspeitos notificados de COVID ou Gripe H3N2 a ficar em isolamento social, com as devidas medidas de segurança, bem como em caso de não observância das normas de isolamento serão responsabilizados por crime sanitário e demais cominações.

Art. 9º De acordo com a lei Estadual nº 11.316/2021 as pessoas físicas e jurídicas que desrespeitarem as medidas restritivas e de biossegurança será aplicado multa no valor de R$500,00 (quinhentos reais) por CPF, e de R$10.000,00 (dez mil reais) por CNPJ.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que descumprirem as disposições previstas neste Decreto, serão interditados até sanada a irregularidade, ficando submetido o estabelecimento a vistoria para atestar liberação, sendo ainda aplicada multa conforme *caput* do presente artigo.

Art. 10 Para fins de eficácia dos dispositivos que exigem fiscalização, compete ao Departamento de Fiscalização da SEFAZ, à Vigilância Sanitária e Epidemiológica e aos agentes da SEMMEA fiscalizar, autuar, informar às autoridades policiais, bem como, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **oito** dias do mês de fevereirodo ano de **dois mil e vinte e dois**, **45º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREVITER
EDITAL PREVITER N.º 001/2022

O PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pela Diretora Executiva, Sra. Madalena Aparecida Ortiz Guermandi abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Terra Nova do Norte-MT, 08 de fevereiro de 2022.

Madalena Aparecida Ortiz Guermandi

Diretora Executiva

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 004/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DURANTE A SEMANA PEDAGÓGICA PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MD ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

CNPJ: 02.468.659/0001-00

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 014/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/02/2022

HORÁRIO: 08h00min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. HAVENDO MAIS DE 03 PARTICIPANTES A REALIZAÇÃO DO CERTAME SERÁ NO GABINETE DO PREFEITO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00-min ÀS 11h00min e das 13h00min às 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 50 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 50 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NASRUAS RUA SÃO PEDRO, RUA WALDECIR PRUINELLI, RUA ANITA GARIBALDI, RUA VR 14B, RUA MINAS GERAIS, RUA ESPÍRITO SANTO, RUA AMBAVA, RUA CABO PM. J. F. DE SOUZA, RUA LAURA DOS P. BATISTA, RUA SÃO JOÃO, RUA TEOTÔNIO VILELA, RUA AMAZONAS, RUA SEBASTIÃO BRITO, RUA VER. JOSI SALES, RUA ANA MACARI, RUA 19 DE FEVEREIRO, RUA NOSSA SRA DO CARMO, RUA ADÍLIA VILELA LOUZADA, RUA DA LIBERDADE, RUA SANTA ROSA E RUA BARKERT, RUAS DIVERSAS DO SETOR B2,NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL, DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Terra Nova do Norte/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, A=45.650,00m²	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES
		ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **GENIVALDO GOMES**

CREA: **CREA/MT 022431**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Terra Nova do Norte - MT, 08 de Fevereiro de 2022.

Pascoal Alberton

Prefeito (a) Municipal

Genivaldo Gomes

Engenheiro Civil

CREA-MT 022431

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 005/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO**: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 70.000 KM DO VEICULO HB20S 1.6, PLACA 0AW-8528, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos XVII da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: COMETA SINOP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.355.506/0001-900

VALOR GLOBAL: R$ 3.978,91 (Três mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 09 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEIS MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1157/2022

Em, 09 de Fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especialno orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa no orçamento corrente no valor de **R$ 264.000,00** (Duzentos e Sessenta e quatro mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Viação e Obras

05.002 – Departamento de Viação

26.782.4020.2011 – Manutenção das Atividades da Secretarias

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06.002 – Secretaria Municipal de Saúde

10.301.6070.2042 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social

10.001 – Diretoria de Assistência Social

08.244.6090.2051 – Manut. das Ativid. da Secret. de Assist. Social

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

09 – Secretaria Municipal de Transparência Governamental

09.001 – Gabinete do Secretário

04.122.9010.2057 - Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

11 – Secretaria Municipal de Planejamento

11.001 – Gabinete do Secretário

04.122.3010.2078 - Manutenção das Atividades da Secretaria

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

12 – Secretaria Municipal de Cultura

12.001 – Gabinete do Secretário

13.392.5050.2056 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Cultura

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

14 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

14.001 – Gabinete do Secretário

04.122.7030.2083 – Manutenção das Atividades da Secretaria

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

16 – Secretaria Municipal de Arrecadação

16.001 – Gabinete do Secretário

04.122.3010.2081 – Manutenção das Atividades da Secretaria

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

18 – Secretaria Municipal de Políticas Públicas

18.001 – Gabinete do Secretário

04.122.9120.2084 – Manutenção das Ativ. e Encargos da Secretaria

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

19 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

19.001 – Gabinete do Secretário

27.812.5060.2093 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos

17.001 – Gabinete do Secretário

04.122.3010.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria

339093.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 24.000,00

Total.....R$ 264.000,00

Fonte de Recurso: 2.500 – Recurso não Vinculados de Impostos

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 264.000,00 fonte (2. 500).

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de janeiro do exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1158/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA*: Autoriza o Remanejamento, a Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na* ***LOA – Lei Orçamentária Anual*** *do Município de Ponte Branca, para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.*

O Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o *Caput* deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no **art. 6º inciso I da Lei nº 1145/2021**, e posterior alterações, na Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2022.

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e

eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro do corrente ano.

Torixoréu- MT, 09 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1159/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de abertura de ***Crédito Adicional Especial*** *no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa (ficha orçamentária) ao Projeto/Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R$ 500.000,00** (Quinhentos Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.302. 6030.2037 – MANUT. E ENC. COM HOSPITAL MUN. SÃO JOÃO BOSCO

339030.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 2.621.3110000..... R$ 190.000,00

339039.00.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

Fonte: 2.621.3110000..... R$ 310.000,00

Total.....R$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Resolução CIB-MT n.º 325, de 10 de dezembro de 2021, firmado o presente Termo de Compromisso ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU - MT, ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E/OU MÉDIA, conforme o §1º, inciso I do art. 43da Lei Federal nº 4. 320/64, no valor de **R$ 500.000,00**(Quinhentos Mil Reais), pela indicação de Superavit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 09 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº 1160/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R$ 162.000,00** (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.302. 6030.XXXX – Covid -19 Cofinanciamento para Custeio de Leitos Hospitalares – Aquisição de Equipamentos Hospitalares

449052.00.00 – Equipamento de Material Permanente

Fonte: 2.621.0000800..... R$ 162.000,00

Total.....R$ 162.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Portaria 138/2021/BGSES (Estadual), conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 162.000,00** (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), pela indicação de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior.

Art.3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 09 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI Nº1161/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa (ficha orçamentária) ao Projeto/Atividade existente no orçamento corrente, no valor de **R$ 11.230,00** (Onze Mil Duzentos e Trinta Reais), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301. 6010.2038 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO

449052.00.00 – Equipamento de Material Permanente

Fonte: 2.601.0000000..... R$ 11.230,00

Total.....R$ 11.230,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Portaria MS 2154/2013, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 11.230,00** (Onze Mil Duzentos e Trinta Reais), pela indicação de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 09 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI 1162/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

*Dispõe sobre a autorização de abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022/2025, e LDO/2022, e dá outras providências*.

O **Prefeito Municipal de Torixoréu/MT**, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo Projeto/Atividade no orçamento corrente, no valor de **R$ 227.712,21** (Duzentos e vinte e sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Um Centavos), conforme dotação orçamentária a seguir:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

06-001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.6010.2XXX – Covid -19 Custeio para Enfrentamento e Combate ao Coronavírus

339030.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 2.602.0000800..... R$ 80.112,21

339039.00.00 – Outros Serv. De Terceiros P. Jurídica

Fonte: 2.602.0000800..... R$ 100.000,00

339036.00.00 – Outros Serv. De Terceiros P.Física

Fonte: 2.602.00008000..... R$ 47.600,00

Total.....R$ 227.712,21

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão pela indicação de recursos estabelecidos na Portaria nº 361/2021, no valor de **R$ 227.712,21** (Duzentos e vinte e sete Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Um Centavos), pela indicação de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício Anterior.

Art.3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, **(PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 09 de fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

Data: 01/02/2022

Dispõe sobre vacância de cargo efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46 § 1º inciso V, da Lei Complementar nº 029/2019 do Município de União do Sul;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, § 10 da Constituição Federal, que veda, em regra, a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função pública;

CONSIDERANDO o artigo 46 § 1º inciso V, do Estatuto dos Servidores do Município de União do Sul, que determina que a aposentadoria do servidor acarretará a vacância do cargo público antes ocupado;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, exarado no Processo nº 24.762/2017, Resolução de Consulta nº 15/2018, publicada em 30/10/2018;

CONSIDERANDO o teor do Parecer jurídico 015/2019 exarado pela assessoria jurídica da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM referente à VACÂNCIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar nesta data a vacância do cargo público efetivo de *Professor Graduado 20H*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocupado pela servidora SALETE MARIA ZANCHETTA, portadora do RG nº 11R/1.306.856 SSP/SC e CPF nº 462.094.849-72, em razão de sua aposentadoria no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2022.

Registre-se e Publique-se:
União do Sul, ____/____/____
ERINEU DIESEL
Secretário de Administração

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, torna público que encontra-se aberta o Chamamento Público Nº 001/2022 – relativo ao Processo de Licitação sob nº 005/2022, cujo objeto trata de Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da rede Pública de ensino do Município De União Do Sul-MT, em atendimento ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE; de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Item I - Termo de Referência do Edital do Chamamento público.

Data de Expedição do Edital: 09/FEVEREIRO/2022.

Data de abertura/julgamento: 02/MARÇO/2022.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797, ou pelo email: licitacao.uniao@hotmail.com, ou sítio eletrônico: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 09 de fevereiro de 2022.

MARCILENI MAAS

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito MunicipaL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: **MODALIDADE**: TOMADA DE PREÇO 01/2022. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DE 2 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL PADRE NAZARENO LANCIOTTE, AVENIDA JOSÉ MEDEIROS DE ARAÚJO, S/N, QUADRA 14, DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 1611/2021 ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO – SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, em conformidade com o projeto apresentado, conforme Planilhas Orçamentárias e Planta, Anexo ao Edital. DATA DA ABERTURA**: 28/02/2022 AS 08:00 HORAS. Os interessados poderão acessar o site da Prefeitura Municipal www.valedesaodomingos.mt.gov.br, ou caso prefiram retirar na sede da prefeitura, poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 AS 11:00 das 13:00 as 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058 / 1140.Vale de São Domingos – MT, 09 de Fevereiro de 2022. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente da Comissão de Licitação

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210407/2021 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-057

SEMED ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU- SEMED, INSCRITO NO

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 210404/2021, advinda do Pregão Eletrônico Nº 9/2021-057-SEMED, realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU- SEMED, inscrito no CNPJ: 14.811.402/0001-80, referente AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: ON LINE COAMRCIO DE BOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 03.550.980/0001-94, Valor R$ 58.583,90, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 202104072021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 9/2021-057 SEMED ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU- SEMED, inscrito no CNPJ: 14.811.402/0001-80**.** Vale de São Domingos - MT, 09 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 144/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 784156/2022.

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor, **JOELSON JUNIOR CORREA**, matrícula 22946, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de **Professor**, do Tempo de Serviço prestado pelo servidor/requerente, junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre **01.08.1989 a 14.02.1992,** totalizando **928 (novecentos e vinte e oito) dias líquidos,** correspondendo a **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias**, contados para **TODOS OS EFEITOS LEGAIS.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.766987/2021. Objeto:Registro de Preço para futura eeventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de Locação de Veículos Ônibus Escolares,para atender o Transporte Escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande, cuja abertura se encontrava prevista para o**dia 10/02/2022 – horário de Brasília**, encontra-se **SUSPENSO.** Os motivos determinantes de sua suspensão se dá pelo novo pedido de Impugnação das empresas EVA TUR TRANSPORTES LTDA ME, e ALLEGRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTD interposto tempestivamente.O novo Edital completo estará à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 09 de fevereiro de 2022. Carlino Agostinho**–Pregoeiro Oficial**.

ERRATA

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Agua e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Agua e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

RETIFICAR a **Portaria nº 029/2022** de enquadramento, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 07 de fevereiro 2022, páginas 511/512, para **TORNAR SEM EFEITO** a progressão do servidor GERALDO RIGOTTI RIBEIRO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 07/02/2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021

Processo n° 771804/2021. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino e para o programa Escola de Tempo Ampliado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT. O certame foi **ADJUDICADO** em **03/02/2022** pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em **08/02/2022**, sagrando vencedora a empresa: **K2T1 CONFECÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.400.132/0001-71, vencedora dos itens **01, 02, 03 e 04** com o valor total **R$ 819.880,05**(oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e cinco centavos).O presente documento está disponível no site: **www.varzegrande.mt.gov.br,** Várzea Grande - MT, 09 de fevereiro de 2022.**Silvio Aparecido Fidelis** –Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE CONCIDADE

DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 4.151/2016, especialmente em seu artigo 29, parágrafo único, que dispõe sobre a convocação das assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 1ª Reunião Extraordinária, a se realizar de forma presencial, no dia 23 de fevereiro de 2022, às 08:30horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Continuidade das deliberações sobre a construção do condomínio residencial vertical denominado Cerejeiras, Mangabeiras e Laranjeiras (Barrakasas), de propriedade da empresa **MRV - Engenharia Ltda;**

Várzea Grande-MT, 9 de fevereiro de 2022

João Carlos Cardoso

Presidente do Conselho da Cidade

DECRETO Nº 07 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a escolha do presidente e do vice-presidente, deliberado por votação, em reunião do pleno deste Conselho.

DECRETA:

Art. 1º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira Eva de Paulo Vieira Santos e pelo Conselheiro Teobaldo Witter.

Parágrafo único: Os mandatos de que trata o *caput* deste artigo, serão exercidos pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 24 de janeiro de 2022 e findando-se em 23 de janeiro de 2024.

Art. 2° Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal n.º 26/2021.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 07 de fevereiro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

No dia 08 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às 12:40 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **EMERSON FIGUEIREDO DE MACEDO**,portador da cédula de identidade RG – 1625300-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 005.832.411-90 para tomar posse no cargo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 009/2022 de 17 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – F

Art, 1º - O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar para o cargo de Professor de Nível Superior - Pedagogia - Zona Rural, bem como **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + práticas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528912	EDERSON PERIS COELHO ANDRADE	08/12/1978	16,0	16,0	12,0	20,0	64,0	
528025	PABLO CAIQUE MARIANA DE JESUS DA SILVA	10/04/1994	16,0	12,0	12,0	20,0	60,0	
528840	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS	06/12/1981	12,0	16,0	12,0	20,0	60,0	
526545	JOAO LOPES SARAIVA	23/10/1996	16,0	4,0	12,0	24,0	56,0	
528854	JONNY WEDER DE ALMEIDA FERNANDES	18/05/1990	16,0	16,0	8,0	16,0	56,0	
528932	AGNER DANIEL DA SILVA POQUIVIQUI	19/04/2003	16,0	4,0	4,0	28,0	52,0	
525994	GUSTAVO ASSUNCAO RAMOS	24/12/2004	12,0	8,0	8,0	24,0	52,0	
526495	BARBARA BIBIANA VENTURA DE SOUZA BENTO	24/02/2002	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	
526566	LETICIA OLIVEIRA TEIXEIRA	21/02/2002	24,0	8,0	4,0	16,0	52,0	
527640	EDUARDO FERNANDO ARAGAO GULLI	07/10/1982	12,0	16,0	8,0	16,0	52,0	
528874	LAURENILDA SALES JAVANI	08/10/1971	20,0	12,0	8,0	12,0	52,0	
528879	WARLEY SANDRO DE SANTANA RAMOS	25/12/1991	12,0	0,0	4,0	32,0	48,0	
528357	KAROLINA CAMILA COELHO DA SILVA	14/05/2003	16,0	8,0	0,0	24,0	48,0	
527152	MARCOS CECILIO ORTIZ POQUIVIQUI	19/05/1994	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
528657	NATHIENNE TEOTONIO GUEDES DOS SANTOS	18/04/2002	12,0	12,0	4,0	20,0	48,0	
527868	ALCINDO LEITE SURUBI	14/03/1989	16,0	8,0	12,0	12,0	48,0	
528602	MARCUS VINICIUS CARNEIRO GERALDES	03/06/2002	20,0	0,0	4,0	20,0	44,0	
526266	DENISE MARQUES ALVES	03/05/1987	12,0	4,0	8,0	20,0	44,0	
528934	NARA TARISSA DA SILVA POQUIVIQUI	10/08/1997	8,0	0,0	8,0	24,0	40,0	
528884	PAULA LORRANA TOMICHA DE MELO	17/01/1999	8,0	4,0	8,0	20,0	40,0	
528774	DANIELLE DE MELO SILVA	25/09/2001	12,0	4,0	8,0	16,0	40,0	
526042	JULIANA DE OLIVEIRA	05/09/1993	12,0	8,0	8,0	12,0	40,0	
528713	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	09/09/1983	0,0	8,0	4,0	24,0	36,0	
526110	ALAN GREGORIO MARIN MACEDO	02/09/2003	8,0	4,0	8,0	16,0	36,0	
526709	SILMARA ARAUJO ALMEIDA	21/02/1982	12,0	4,0	8,0	12,0	36,0	
526210	SAILON APOLO DE SOUZA SILVA	24/08/1991	4,0	8,0	4,0	16,0	32,0	
527369	NATALIA FERREIRA COELHO	28/02/2000	0,0	4,0	0,0	16,0	20,0	Não aprovado
528327	GABRIELA ROJAS DA SILVA	21/05/2003	8,0	0,0	4,0	8,0	20,0	Não aprovado
528541	NAIARA CAMPOS DE OLIVEIRA	27/02/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526261	RAFAELA ROSA DA SILVA	23/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528887	CARLOS EDUARDO ASSUNCAO RAMOS DE JESUS	27/03/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528552	NATHALIA MELO COELHO	19/05/2002	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO ANTONIETA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

526822	DEVANIA COELHO LEAL	17/07/1995	20,0	12,0	4,0	28,0	64,0	
526305	THAYNA NASCIMENTO PIMENTA	08/12/1995	20,0	4,0	8,0	24,0	56,0	
528192	JESSICA DE ASSIS OLIVEIRA	16/11/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526231	DAIANE AIRES DE MEDEIROS	16/08/1991	28,0	8,0	8,0	28,0	72,0	
528764	TATIANE POLIANE RIBAS AGUILERA	18/08/1991	24,0	8,0	8,0	28,0	68,0	
526776	NEUZIANE TOMICHA SURUBI	06/06/1992	8,0	12,0	8,0	32,0	60,0	
527793	THIAGO VENICIUS DA SILVA SAUERESSIG	06/05/1989	8,0	8,0	8,0	32,0	56,0	
528296	EDEVALDO TAPANACHE RIBEIRO	08/05/1992	8,0	4,0	12,0	32,0	56,0	
528669	JUNIOR SANDRO CESPEDE PEREIRA	16/02/1992	8,0	12,0	8,0	28,0	56,0	
526496	LAIZA PIRES PESSOA	17/07/2001	24,0	4,0	4,0	20,0	52,0	
526024	MIRIAN CHARUPA RODRIGUES	16/01/1999	8,0	8,0	12,0	16,0	44,0	
528294	ERIKA GONZALES RODRIGUES	04/12/1986	8,0	4,0	4,0	16,0	32,0	
527634	LUCELIA HURTADO MENDES	01/02/1997	4,0	8,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
525910	ELIZAINA FERNANDA PONHES CHARUPA	27/08/2000	8,0	0,0	0,0	12,0	20,0	Não aprovado
527825	FRANCIELLY ELIZABETT DE ARRUDA OLIVEIRA	01/12/1994	8,0	0,0	4,0	4,0	16,0	Não aprovado
528786	JOILSON AGUILERA DA SILVA	21/07/1992	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528735	JOICE MARTINS PEDROSO	29/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527183	ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA	27/06/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528435	DAYANE PARABA DA SILVA	14/05/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527847	WEVERTON FLAVIO RODRIGUES POQUUIVIQUI	10/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528904	LARISSA AGUILERA PEREIRA	08/05/2000	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO NOVA FORTUNA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526221	TIAGO MERCADO SUPEPI	06/01/2000	12,0	12,0	8,0	24,0	56,0	
528115	VERONICA LINO DE LIMA	25/04/1995	24,0	4,0	8,0	20,0	56,0	
528547	EVELIN PRILS CARDOSO DOS SANTOS	17/02/1990	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
526665	CLAYTON FRANCISCO DA SILVA	26/10/1987	4,0	4,0	4,0	32,0	44,0	
528147	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	01/12/1997	4,0	12,0	8,0	20,0	44,0	
525898	JAKELINE SUPEPI GEREMIAS	30/05/2002	8,0	8,0	12,0	16,0	44,0	
528920	RAFAEL SOUZA MATUCARI	17/07/1994	12,0	4,0	4,0	20,0	40,0	
527782	ELIZENE CEBALHO LINO	15/06/1997	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	
528784	JOILSON SUPEPI PEDRACA	28/04/1994	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - REGIÃO TURMALINA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526154	JOSILENE RIBEIRO DE ALMEIDA	24/04/1986	20,0	0,0	12,0	28,0	60,0	
527874	RUTE DOS SANTOS SILVA	07/12/1980	12,0	8,0	12,0	28,0	60,0	
528870	TELMA DE SOUSA ALVARENGA	07/03/1969	8,0	12,0	8,0	24,0	52,0	
526398	ANIDIA FERREIRA NUNES FRANCO	25/01/1987	12,0	12,0	8,0	20,0	52,0	

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527490	TAIS SILVA BARCELOS	28/03/1989	9,0	9,0	8,0	32,0	58,0	
526094	GEISIANE BARBOZA PEREIRA	22/06/1986	15,0	3,0	2,0	36,0	56,0	
527198	SONIA CLAUDIA CARVALHO SANT'ANA	20/03/1967	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	
526760	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI	09/02/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	
527710	CLARINDA RODRIGUES SOARES DA SILVA	09/10/1976	9,0	0,0	8,0	16,0	33,0	
527895	MARIA APARECIDA FERREIRA FERNANDES	09/08/1968	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	
525817	SERGIO MENEGHETTI	24/07/1967	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526232	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526219	ELAINE SOARES LEITE	23/03/1995	35,0	15,0	15,0	65,0	
528049	ANTONIA CEBALHO GONCALVES	13/06/1989	35,0	20,0	5,0	60,0	
528585	JEFERSON MARTINES BLANCO GONCALVES	24/05/1989	25,0	20,0	10,0	55,0	
526409	FABIANA DOS SANTOS FERREIRA	09/09/1988	30,0	10,0	10,0	50,0	
528603	RENATO ALGUSTO MELO DE ALMEIDA	22/06/1998	30,0	10,0	10,0	50,0	
528686	ANA CLAUDIA DOS SANTOS DURAO	30/07/2000	25,0	20,0	5,0	50,0	
528315	ANSELMO FERNANDES DA SILVA	29/12/1997	20,0	10,0	20,0	50,0	
528271	MATEUS BORGES VASCONCELOS	13/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	
528432	DARLETE DE CAMPOS	11/11/1985	25,0	10,0	10,0	45,0	
526103	VIVIANE REGINA DOS SANTOS	19/02/1991	25,0	5,0	15,0	45,0	
528714	ELIANA BISPO DE OLIVEIRA	28/11/1978	20,0	15,0	10,0	45,0	
528297	MARCOS DIAS DOS SANTOSDE SOUZA	09/11/1984	25,0	5,0	10,0	40,0	
527605	ALAN FRAZAO DOS SANTOS	04/06/1991	25,0	5,0	10,0	40,0	
527395	ANDREIA MASSAI CRISTO	30/11/1984	25,0	10,0	0,0	35,0	
526267	ADELAINE LEITE RUMAO	29/11/1995	25,0	10,0	0,0	35,0	

528361	ROSE MARTINS	04/01/1974	25,0	5,0	5,0	35,0	
528186	SIDNEY NETO LIMA	03/11/1967	20,0	10,0	5,0	35,0	
526230	ELAINE VIEIRA LIMA	01/04/1984	20,0	10,0	5,0	35,0	
527711	LEILA DE ASSUNCAO ANGELICA	17/12/1985	20,0	10,0	5,0	35,0	
527564	CAROLINA ARANHA OLIVEIRA	16/10/1997	20,0	10,0	5,0	35,0	
525905	ARILSON LOPES BELASTORRE	01/11/2000	15,0	15,0	5,0	35,0	
528629	LISANDRA TEURY DI HILLARY FERNANDES TOMICHA	30/06/1997	15,0	10,0	10,0	35,0	
528072	GILBERTO RAMOS	18/06/1963	20,0	5,0	5,0	30,0	
526414	ARIELA CARMO DA CRUZ	25/09/1982	20,0	5,0	5,0	30,0	
528677	JOICY NAIARA SANTOS DALBEM	07/04/1998	20,0	5,0	5,0	30,0	
527646	ANDREIA CRISTINA DALABENETA	05/12/1983	20,0	0,0	10,0	30,0	
527208	NAYARA GODIO DUARTE	21/05/2001	15,0	10,0	5,0	30,0	
527666	EMERSOM DA SILVA RODRIGUES	20/11/1993	15,0	5,0	10,0	30,0	
527667	ADINALVALUZIA DALABENETA	13/12/1980	15,0	10,0	0,0	25,0	Não aprovado
527072	VANDERLEIA RIBEIRO DIAS DA SILVA	09/03/1987	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
528459	ELISANGELA MATUCARI CHARUPA	09/01/1992	15,0	0,0	10,0	25,0	Não aprovado
528825	CLAUDIO SOARES DE ALMEIDA	17/06/1965	15,0	5,0	0,0	20,0	Não aprovado
526769	JESSICA MAYARA SOUZA MATUCARI	05/05/2000	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
528341	ALCIONE LEITE DA SILVA	14/03/1983	5,0	10,0	5,0	20,0	Não aprovado
526539	ELINEUDA GOMES BELMIRO	29/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
525958	MAYDA SANTOS BEZERRIL	17/03/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
528675	RAY DE FIGUEIREDO FIGUEREDO	23/09/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528718	ERLAN DURAN FIGUEREDO	18/06/1994	20,0	10,0	15,0	45,0	
528694	ERICA SARAIVA VERLY	03/04/1996	20,0	5,0	10,0	35,0	
526848	DEJANIRA MATUCARI	04/09/1980	15,0	15,0	5,0	35,0	

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526074	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNCAO FILHO	06/06/1999	6,0	6,0	6,0	44,0	62,0	
528687	KATIA CHAGAS FERNANDES	14/05/1987	6,0	6,0	4,0	44,0	60,0	
526827	ANA MARIA ANDRE LIMA	03/09/2001	9,0	9,0	6,0	36,0	60,0	
528893	CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO	02/03/1990	9,0	9,0	4,0	36,0	58,0	
527520	RAYANE PAULA VIEIRA SOUZA FANTE	01/07/1989	3,0	6,0	4,0	40,0	53,0	

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527657	ITAMARA DE OLIVEIRA	08/06/1986	12,0	6,0	4,0	40,0	62,0	
525929	EMANUELLE MOREIRA VIEIRA	09/08/2000	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0	
525887	GABRIELA SANT'ANA NUNES	06/05/1998	6,0	6,0	4,0	44,0	60,0	
526666	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	01/09/1999	9,0	3,0	6,0	40,0	58,0	
528730	KARLA REGINA MAZETE	22/02/1984	12,0	6,0	4,0	36,0	58,0	
527964	ANDRESSA DE CASSIA DA SILVA	13/08/2000	6,0	6,0	2,0	36,0	50,0	
526768	TAIS TORRENTE FALCI	02/07/2000	6,0	3,0	8,0	32,0	49,0	
526840	JULIA VALENTINA RAMOS EUGENIO	20/03/1998	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	
525937	JAQUELINE FLORENCIO PEREIRA	27/11/2000	6,0	6,0	6,0	28,0	46,0	
528707	SERGIO DOS REIS SOARES E LAET	29/03/1984	6,0	3,0	4,0	32,0	45,0	
526293	WERLLEY ROBERTO DE SOUZA ALVES	07/11/1998	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	
526270	EVELYN CRISTINA JUSTINIANO SILVA	29/05/1994	12,0	6,0	2,0	24,0	44,0	
525841	ELVIS MATHEUS ALCANTARA	13/12/1996	6,0	9,0	4,0	20,0	39,0	
526280	ARIENNE GOMES DE OLIVEIRA	23/11/1992	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	
525916	RODRIGO ARITA	28/08/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528491	JEANE AMELIE SOUZA RONDON FARINELLI	18/02/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525878	ANA ROBERTA PARABA DE OLIVEIRA	11/02/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525835	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526290	PRISCILA FERNANDA BARBOSA MARTINS	15/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

DENTISTA - (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525918	RODRIGO ARITA	28/08/1980	15,0	9,0	8,0	40,0	72,0	
528091	LUCAS PINTO FERREIRA	03/04/2000	15,0	6,0	6,0	40,0	67,0	
528331	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985	6,0	9,0	4,0	44,0	63,0	
525807	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999	12,0	9,0	8,0	32,0	61,0	
526611	MARIA GABRIELA BARBOSA DA SILVEIRA	23/09/1995	15,0	6,0	2,0	28,0	51,0	
528830	ARIDIA DE MOURA STEFFLER	14/04/1999	6,0	3,0	6,0	32,0	47,0	
528405	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	05/01/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525834	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

EDUCADOR FÍSICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO

526660	MAYCON JONHNE MARQUES	05/04/1993	18,0	3,0	2,0	32,0	55,0	
525875	ADRIEL PHILIPE DE CAMPOS SOUZA	02/03/1994	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	
527390	NATHALIA SILVEIRA MELLO	11/08/1994	12,0	0,0	2,0	12,0	26,0	Não aprovado
527745	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526334	VICTORIA GOMES EGUES	06/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528739	VITOR DONIZETE SOARES DE OLIVEIRA	10/01/1994	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
528891	JULIO CESAR RAMOS DE JESUS	17/02/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528157	ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA	06/11/1998	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	
526192	JESSICA SUELEN DOS SANTOS SILVA	27/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528768	DEBORA DA SILVA SANTOS	01/07/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528832	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	11/08/1977	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	
527263	SANDRA GOMES DOS SANTOS	03/07/1981	6,0	0,0	4,0	8,0	18,0	Não aprovado
528036	JULIO CEZAR RIBEIRO NASCIMENTO	17/05/1980	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

ENFERMEIRO (A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528462	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997	15,0	6,0	4,0	36,0	61,0	
527036	NANVIO CRUZ REGO	19/11/1995	6,0	9,0	4,0	36,0	55,0	
525973	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	09/09/1994	12,0	6,0	2,0	32,0	52,0	
526587	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	
527068	PAHOLA FONSECA DOS SANTOS	27/05/1996	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	
528398	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	23/07/1986	9,0	6,0	8,0	24,0	47,0	
527784	MARILIGIA ALMEIDA EGUES	23/10/1987	12,0	6,0	6,0	20,0	44,0	
526690	IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	6,0	3,0	6,0	28,0	43,0	
527289	JESSICA VAZ DA SILVA	13/01/1993	6,0	9,0	4,0	24,0	43,0	
528457	LUANA NUNES DA SILVA	18/11/1997	9,0	3,0	6,0	24,0	42,0	
525932	MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS REIS	02/12/1997	15,0	3,0	8,0	16,0	42,0	
527693	KENYA DE OLIVEIRA SILVA	14/10/1992	6,0	9,0	2,0	24,0	41,0	
525959	LIGIA CRISTINA SAUD DE MATOS	18/06/1988	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0	
528579	KESIA SANCHES DE SOUZA	09/10/1990	9,0	6,0	0,0	20,0	35,0	
526694	MORGHANA DA CRUZ CREMA	16/02/1988	6,0	6,0	2,0	16,0	30,0	
526998	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	11/09/1990	6,0	6,0	0,0	8,0	20,0	Não aprovado
528385	JORGE DOURADO NERY	15/10/1978	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528302	LIANE EGUES MIRANDA	14/01/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528710	LUCIANE DOS SANTOS RIBEIRO	09/09/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528857	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528444	WELITON TEIXEIRA DOS REIS	02/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526021	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528907	TAIANE CRISTINA FERREIRA RHODEN	27/07/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526400	ABILENE OLIVEIRA FERNANDES	15/04/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526370	MARINA ARRUDA COSTA MARQUES	06/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528805	ANDRESSA MENDES DO NASCIMNETO CRUZ	25/06/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527983	NATHALIA EVELYN RIBEIRO NEVES DE ALMEIDA FERNANDES	19/09/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528619	PAULLIANGELA MARTINS DE OLIVEIRA	07/04/1998	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526945	AQUESIA LOURDES LIBORIO	28/12/1980	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	
528401	TAYANA CAIRA COSTA RODRIGUES	08/01/1994	12,0	9,0	2,0	36,0	59,0	
526685	VALERIA CRISTINA DANTAS DA CRUZ FERNANDES CAMILO	01/05/1991	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	
528656	THAIS SAMARA LIMA	21/10/1988	12,0	9,0	0,0	20,0	41,0	
526847	KAROLINE ABREU RODRIGUES	02/01/1997	6,0	3,0	2,0	16,0	27,0	Não aprovado
528094	LAILA VIEIRA DUARTE SILVA	02/06/1987	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528856	ESTEPHANIA MARTINS SILVA	27/06/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528843	JEFFERSON DE ALMEIDA FERNANDES	13/01/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528257	ELAINE TEIXEIRA DA COSTA	01/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527631	RONEY DOS SANTOS SANTANA DE ASSIS	06/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528919	LARISSA DE CASTRO SILVA	18/06/1999	9,0	0,0	4,0	44,0	57,0	
528875	RAIANI SANTOS MELO	14/11/1998	12,0	9,0	4,0	32,0	57,0	
525968	PATRICIA MIRANDA FREITAS	05/11/1997	9,0	9,0	6,0	32,0	56,0	
527017	TALISSA FERNANDA SILVA	14/09/1991	9,0	6,0	2,0	36,0	53,0	
525940	MIRELLY LETICIA PINA	15/12/1998	15,0	6,0	8,0	24,0	53,0	
527947	RODRIGO SILVA RODRIGUES	23/12/1997	9,0	9,0	0,0	32,0	50,0	
527696	WENDER MATIAS DE SOUZA	04/01/1991	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0	
527700	NATANA PIRES DE ARAUJO	21/02/1992	12,0	6,0	6,0	24,0	48,0	
527811	ZAYNE AZEVEDO GOMES	11/08/1985	12,0	3,0	4,0	28,0	47,0	
526159	LUIZ FERNANDO ARAUJO DE PAULA RAMOS	24/08/1997	9,0	9,0	4,0	24,0	46,0	
527144	GABRIEL FERNANDES BASTOS	12/11/1997	9,0	6,0	0,0	28,0	43,0	
526055	ANA CRISTINA DOS SANTOS TAVARES	11/08/1991	9,0	9,0	2,0	20,0	40,0	
528698	EDILAINE CAMILO CORREA	18/02/1991	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	
526211	DELIS DE MELO ORTIZ	25/08/1994	9,0	6,0	2,0	16,0	33,0	
528292	GESSICA ORTIZ CHORE	25/08/1998	9,0	3,0	4,0	12,0	28,0	Não aprovado
526809	DHENEFFER KAYRA NASCIMENTO RIBEIRO	07/05/1996	6,0	6,0	4,0	8,0	24,0	Não aprovado
528538	RENATA CAMILA SILVA	19/05/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526073	THALITA RODRIGUES COSTA	26/03/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

FONOAUDIÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528929	EULAIO THIAGO	18/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

GARI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528757	ALEJANDRA COSTALEITE BRUNO	23/07/1999	30,0	10,0	15,0	55,0	
528763	LEONARDO DE MORAES SILVA	21/05/1991	20,0	20,0	15,0	55,0	
525819	CAMILA FERREIRA COSTA	10/06/1994	35,0	10,0	5,0	50,0	
526484	KEROLLIN POQUIVIQUI DE OLIVEIRA	21/04/1996	35,0	0,0	15,0	50,0	
526883	DENIZE DA SILVA MORAIS	31/07/1999	25,0	20,0	5,0	50,0	
527603	LEILA CAMILO LEITE	05/04/1986	25,0	15,0	10,0	50,0	
528640	REGINALDO BARBOSA COELHO	12/07/1990	25,0	10,0	10,0	45,0	
528745	MATHEUS POIQUI RAMOS	01/03/2000	25,0	10,0	10,0	45,0	
525870	RAUANA JACOBINO DE SOUSA	05/06/2001	25,0	10,0	10,0	45,0	
526238	DIOGO NASCIMENTO DA SILVA	03/10/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	
528213	JOSEFA SOARES DE ALMEIDA	05/09/1982	20,0	15,0	5,0	40,0	
527276	EMILIA PUTARE SUPEPI TUMICHA	04/09/1974	30,0	5,0	0,0	35,0	
527697	RONILCE SUPEPI MATUCARI	24/02/1990	25,0	5,0	5,0	35,0	
528616	REGINEI BARBOSA COELHO	11/05/1992	20,0	10,0	5,0	35,0	
526392	RYTTE GUSTAVO DA SILVA CAMBARA	21/09/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	
528375	ANTONIO CARLOS POQUIVIQUI DE SOUZA	29/11/1985	15,0	15,0	5,0	35,0	
526457	FERNANDO DO SANTOS SILVA	15/02/1996	10,0	15,0	10,0	35,0	
526009	EDILENE DA SILVA POQUIVIQUI	23/05/1983	20,0	0,0	10,0	30,0	
526814	ROSA APARECIDA DOS SANTOS	13/06/1991	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
526028	CONCEICAO DA SILVA CESARINHO	12/03/1995	10,0	0,0	10,0	20,0	Não aprovado
528883	MIRIA POHU DE CASTRO	19/07/1990	10,0	0,0	0,0	10,0	Não aprovado
526887	IGOR FERREIRA DA SILVA	28/06/1997	0,0	10,0	0,0	10,0	Não aprovado
528709	JUCIMARA FRAZAO DE ALMEIDA	28/10/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
526365	MAURIANE COUTO DE MOURA	23/10/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado

INSTRUTOR DE ARTESANATO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528917	MARCILENE LEITE MENDES	07/03/1987	12,0	8,0	12,0	24,0	56,0	

MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528295	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA ALMEIDA	19/02/1999	20,0	15,0	0,0	35,0	
528670	JOAO LUCAS LEITE ALVES	13/05/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO CLÍNICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528145	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	
527186	ALEXANDRE THADEU SOARES NAVA	10/12/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528577	LORENA MACHADO CARNEIRO	29/11/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MÉDICO VETERINÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527732	MARCIO FELIX DE OLIVEIRA	17/11/1983	12,0	9,0	6,0	44,0	71,0	
528276	HUDSON DEFAVERI	11/06/1995	12,0	9,0	6,0	44,0	71,0	
528008	PEDRO GUILHERME MAGALHAES SANCHES	12/01/1992	12,0	9,0	4,0	36,0	61,0	

526299	BARBARA CRISTIN MACEDO	18/03/1997	6,0	9,0	6,0	36,0	57,0	
527714	MARIANA FERREIRA ANDRADE	18/05/1993	12,0	6,0	0,0	16,0	34,0	
527663	LUCIANA VIEIRA PIRES DE OLIVEIRA FERREIRA	25/07/1979	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528334	CAMILA GONCALVES DE CAMPOS	16/08/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525851	RAFAEL ALVES FONSECA	21/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526220	ADILENE NUNES POQUIVIQUI	27/10/1987	30,0	15,0	15,0	60,0	
525926	GRACIELE CONCEICAO DOS ANJOS	29/05/1989	35,0	15,0	5,0	55,0	
526614	VERA LUCIA MARTINS PEREIRA DA SILVA	03/12/1982	30,0	20,0	5,0	55,0	
526389	CLAUDICEIA FERREIRA DA SILVA	28/08/1983	30,0	20,0	5,0	55,0	
526707	DILCIANE MENDES SOUZA SILVA	02/07/1980	30,0	15,0	5,0	50,0	
526209	VALDECI SILVA DE SOUZA	25/12/1977	25,0	15,0	10,0	50,0	
526928	URBANA MENDES	25/05/1992	30,0	5,0	10,0	45,0	
528566	JUSILENE ARES DE MELO	06/10/1983	20,0	20,0	5,0	45,0	
528895	MARCIA LEITE MENDES	07/03/1987	25,0	10,0	5,0	40,0	
527466	LUCIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	11/01/1991	20,0	15,0	5,0	40,0	
527477	LUCIA DURAM DA SILVA	06/09/1978	20,0	10,0	10,0	40,0	
528106	JANETE RAMOS PATECO	03/02/1998	15,0	15,0	10,0	40,0	
527154	REGINA SILVANA TOMICHA	06/02/1990	15,0	10,0	15,0	40,0	
526708	LUIZA VITORIA DE SOUZA CRUZ	26/01/2003	25,0	10,0	0,0	35,0	
527360	EDNA MARTINS DA SILVA	18/12/1965	25,0	5,0	5,0	35,0	
528697	VANIA MARIA GERALDES DE PAULA	07/08/1970	20,0	10,0	5,0	35,0	
527648	VILMARIA SOUZA LIMA SOARES	03/01/1976	25,0	0,0	5,0	30,0	
528395	BERNADINA ORTIZ SOLIS	06/11/1979	20,0	10,0	0,0	30,0	
528411	PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE	18/03/1984	20,0	5,0	5,0	30,0	
528306	ELIANE TAPANACHE	30/12/1972	15,0	15,0	0,0	30,0	
528429	GENI DA SILVA SANTANA	15/07/1975	15,0	5,0	10,0	30,0	
528496	JACQUELINE IMACULADA DA MATA BATISTA	08/12/1996	15,0	0,0	15,0	30,0	
525953	MARIA IVONE ORTIZ	23/05/1973	10,0	15,0	5,0	30,0	
526905	LUDISNEIA SALES ALMEIDA LEAL	12/11/1968	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
528775	EMILIANA POQUIVIQUI TOMICHA	08/02/1975	15,0	5,0	5,0	25,0	Não aprovado
526380	RAILANE MEDEIROS FIGUEIRA	20/06/1987	10,0	5,0	10,0	25,0	Não aprovado
526259	MARTA SUSI FRANCISCA DA CRUZ	04/01/1967	5,0	10,0	10,0	25,0	Não aprovado
525923	ZEFERINA PARABA	29/08/1983	10,0	5,0	5,0	20,0	Não aprovado
528355	ELMIRA DE ALMEIDA SOUZA	30/03/1970	---	---	---	N/C	Desclassificado
526224	ROSA PALACHAI	30/12/1977	---	---	---	N/C	Desclassificado
527297	DEVANIRA GOMES	01/06/1978	---	---	---	N/C	Desclassificado
526077	ANNY CAROLINA URTADO CAMPOS	04/07/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
527914	LEANDRO SILVA FONSECA	25/04/1992	20,0	15,0	15,0	50,0	93,0	71,5	
528270	RENATO AUGUSTO FRAZAO DE ALMEIDA	01/10/1994	30,0	10,0	0,0	40,0	95,0	67,5	
528606	RONALDO TEIXEIRA DA SILVA	07/05/1986	20,0	15,0	5,0	40,0	95,0	67,5	
525947	MARCOS ADRIANO CRUZ OLIVEIRA	28/03/1974	10,0	10,0	15,0	35,0	100,0	67,5	
527168	IZAQUE LIMA PEREIRA	03/07/2001	30,0	15,0	5,0	50,0	81,0	65,5	
527750	MIQUEIAS SILVESTRE GOMES	05/11/1988	15,0	10,0	10,0	35,0	95,0	65,0	
526737	VICENTE SOLIS	24/05/1963	35,0	15,0	5,0	55,0	*	---	Desclassificado
527067	GILMENDES GONCALVES DE ASSIS	02/02/1984	30,0	5,0	10,0	45,0	**	---	Desclassificado
528497	AGNER VINICIUS GERALDES DA COSTA	16/06/2000	10,0	10,0	15,0	35,0	*	---	Desclassificado
526908	VALDECIR GONCALVES LEAL	27/08/1978	10,0	15,0	0,0	25,0	---	---	Desclassificado
528684	KLEBERSON RUIZ DUTRA	29/04/1982	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528611	ANTONIO NUNES DE ALBUQUERQUE	04/05/1990	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528751	FABIO DA SILVA SANTOS	10/03/1991	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528848	MARCOS VIEIRA LIMA	07/09/1991	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528741	WAGNER ALBERTO DA SILVA	23/10/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Avançou via preferencial quando da realização da prova prática;

** Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528533	PEDRO ULISIO MASSAI	15/11/1976	30,0	5,0	10,0	45,0	100,0	72,5	
528597	DIOMEDES LEITE MIRANDA	29/09/1960	10,0	5,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528755	MARILSON RIVAL DOS SANTOS	25/06/1983	30,0	5,0	15,0	50,0	85,0	67,5	
527403	GEZO JOSE REDIVO	16/05/1966	15,0	5,0	10,0	30,0	90,0	60,0	
526401	VALDIR SABINO RODRIGUES	08/12/1960	5,0	0,0	0,0	5,0	---	---	Desclassificado
527056	JOSE SIDINEZ ECHEVERRIA PLEUTIN	24/09/1970	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526047	ADALBER SILVA VIEIRA	13/11/1983	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528301	VALDINEI PEREIRA	10/02/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526263	WKELLIGTON ROSA DA SILVA	11/04/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
527354	JOAO BATISTA CHARUPA	29/08/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528844	THIAGO ANDRE FERNANDES DE BRITO	20/07/1988	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
526550	PAULO CESAR CAMARA DE ALMEIDA	15/03/1989	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526285	EULALIO DE MELO	12/02/1975	25,0	20,0	10,0	55,0	100,0	77,5	
526628	GERSON RIBEIRO DOS SANTOS	06/11/1981	20,0	10,0	5,0	35,0	100,0	67,5	
528075	DOMINGOS DE AGUIAR FILHO	24/09/1974	25,0	15,0	10,0	50,0	80,0	65,0	
526555	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	20,0	5,0	5,0	30,0	100,0	65,0	
528433	ANDERSON NUNES	10/02/1985	20,0	25,0	10,0	55,0	70,0	62,5	
526937	JOILDO CARNEIRO GERALDES	16/10/1997	20,0	15,0	0,0	35,0	85,0	60,0	
526325	ALESSANDRO MATUCARI SUPEPI	29/01/1988	35,0	25,0	0,0	60,0	*	---	Desclassificado
527075	FABIANO RIBEIRO DIAS SILVA	14/08/1988	20,0	5,0	0,0	25,0	---	---	Desclassificado
526013	VALDINO CARLOS MATUCARI	10/03/1982	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528358	WILHIAN GOMES DA CONCEICAO	12/04/1986	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525805	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992	12,0	9,0	4,0	56,0	81,0	
526178	IONE DA COSTA OLIVEIRA	22/05/1989	6,0	6,0	4,0	56,0	72,0	
527519	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	27/07/2000	12,0	9,0	2,0	44,0	67,0	
526381	ANA PAULA DA SILVA ARPINE	05/04/1996	3,0	9,0	4,0	48,0	64,0	
525943	JANAINA ALVES	07/03/1986	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	
527722	AMANDA DE CARVALHO SANTOS	16/09/1994	6,0	3,0	2,0	32,0	43,0	
528300	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	23/06/1968	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528696	DONILHA ANTONIA BALBUENA FERREIRA	21/04/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528674	CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	09/11/1997	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
526012	VALDINO CARLOS MATUCARI	10/03/1982	15,0	15,0	5,0	35,0	*	---	Desclassificado
527103	SEBASTIAO DIAS DOS SANTOS	06/11/1961	5,0	0,0	5,0	10,0	---	---	Desclassificado
528811	ALESSANDRO LIMEIRA DE FREITAS	11/06/1978	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado
528668	TAUAN DE SOUZA ANDRADE	02/03/1994	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528702	ROMILDO ALVES DE BARROS JUNIOR	03/07/1986	20,0	12,0	12,0	24,0	68,0	
528551	MELANIO JUNIOR FRANCA ASSUNCAO	20/12/1984	24,0	12,0	4,0	24,0	64,0	
528365	VANDA DE COPACABANA VILASBOAS	03/01/1966	20,0	4,0	8,0	20,0	52,0	
526260	LETICIA FERREIRA NAKASHIMA	08/10/1997	16,0	12,0	8,0	16,0	52,0	
526373	ARIELLE GOMES DE OLIVEIRA	03/11/1987	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
528324	VIVIANE CAROLINE DA SILVA RODRIGUES	12/09/1989	8,0	8,0	8,0	24,0	48,0	
528089	FRANCIANE RODRIGUES RAMOS	28/12/1983	16,0	4,0	8,0	20,0	48,0	
528368	FRANCISMAR LEITE SURUBI	11/01/1992	8,0	12,0	8,0	20,0	48,0	
528181	ANDERSON RAMOS DE MORAIS	29/06/1994	8,0	4,0	8,0	24,0	44,0	
528283	VANUSA BARBOSA DUARTE	01/10/1994	8,0	8,0	8,0	20,0	44,0	
526165	P PRISCILA HELEN SANTOS SOARES	23/06/1993	16,0	12,0	4,0	12,0	44,0	
527635	GRACIELLY LADISLAU	14/03/1990	8,0	4,0	4,0	20,0	36,0	
528345	ERCILIO PEREIRA CANDIA	23/08/1977	12,0	4,0	4,0	12,0	32,0	
528837	LUCILA FRAZAO DE ALMEIDA	25/08/1970	20,0	4,0	8,0	0,0	32,0	

528424	FENANDOR SUPEPI PEDRACA	06/09/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528908	WIVERSON HANNIERY DE SANTANA RAMOS	03/06/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528502	MURILO HENRIQUE DE SOUSA ECHEVERRIA PLEUTIN	29/06/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

PEDREIRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528413	ANTONIO MASSAI	18/06/1988	20,0	15,0	5,0	40,0	N/C	---	Desclassificado

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
525928	WESCLYN SILVA DOS SANTOS	26/08/1995	12,0	6,0	4,0	28,0	50,0		50,0	
525981	MARIANA CARDOZO ESTEVAM	21/10/1998	15,0	6,0	4,0	24,0	49,0		49,0	
526410	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	18/02/1992	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0		48,0	
526892	HIDELMO CHORE POQUIVIQUI	26/04/1982	9,0	9,0	6,0	24,0	48,0		48,0	
527115	VANUZA AIVY DA CRUZ	24/09/1993	6,0	3,0	6,0	28,0	43,0		43,0	
528647	FRANCIELLY ROCHA GUIMARAES	27/02/1992	12,0	0,0	4,0	24,0	40,0		40,0	
526202	CYNTIA NERY GOMES	23/10/2000	12,0	6,0	2,0	20,0	40,0		40,0	
527433	ERMINDA NUNES CAMBARA	15/05/1969	3,0	3,0	4,0	28,0	38,0		38,0	
526278	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	20/02/1987	9,0	6,0	2,0	20,0	37,0		37,0	
527854	LUANDA PEDRACA SOLIS	23/08/2002	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0		36,0	
526283	FRANCELINA LEITE JUSTINIANO	13/03/1992	9,0	0,0	2,0	24,0	35,0		35,0	
527172	KELY APARECIDA FERREIRA DORADO	11/04/1987	12,0	0,0	2,0	20,0	34,0		34,0	
528114	PATRICIA SUELY PAIM PACHURI	24/06/1997	6,0	6,0	8,0	12,0	32,0		32,0	
528649	ELAINE TAPANACHE	16/02/1996	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0		31,0	
526456	SANDRA APARECID HURTADO	04/10/1981	6,0	3,0	4,0	16,0	29,0		29,0	Não aprovado
527153	JOANA DARC COUTO SILVA	04/06/1986	3,0	0,0	0,0	12,0	15,0		15,0	Não aprovado
528499	ARYSLLA VALERIANO DOS SANTOS	13/10/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528829	DANIELA POQUIVIQUI LOPES	25/06/2002	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528723	ELIZANGELA TORRES DO CARMO	03/05/1987	15,0	3,0	2,0	32,0	52,0	0,0	52,0	
526547	JOAO CORREA NETO	04/04/1967	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0		51,0	
527630	MARIANA THAIS SILVA DE BRITO	09/10/1987	12,0	9,0	6,0	20,0	47,0		47,0	
528556	ELIZAMAR RIBEIRO DE ASSUNCAO	28/08/1977	6,0	3,0	6,0	24,0	39,0	5,0	44,0	
526792	ANDREIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	11/05/1992	12,0	3,0	2,0	24,0	41,0		41,0	
528101	FRANCIELI LEMOS DA COSTA	18/02/1985	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	
528081	ADILSON OLIVEIRA BARROS	26/08/1965	3,0	3,0	4,0	20,0	30,0	5,0	35,0	
527649	DANIELA PIMENTA DE MELO	23/06/1994	6,0	6,0	0,0	12,0	24,0		24,0	Não aprovado

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS E INGLÊS) - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528753	MIRIAN ALVES LEAL	15/09/1968	12,0	9,0	4,0	28,0	53,0	5,0	58,0	
528077	NELCI JAQUELINE OLIVEIRA	19/07/1976	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	5,0	56,0	
526371	TATIANE BUENO DE ALMEIDA	25/05/1994	18,0	6,0	2,0	28,0	54,0		54,0	
527032	CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO	04/01/1982	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	
526166	ALANAGRAND DA SILVA MUNIZ	13/06/1992	18,0	6,0	4,0	12,0	40,0		40,0	
528265	GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA	18/06/1979	9,0	3,0	4,0	20,0	36,0		36,0	
526367	JEFFERSON GENESIO DA SILVA	24/05/1996	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527719	CRISTIANE SILVESTRE GOMES FERNANDES CAMILO	17/04/1986	9,0	6,0	8,0	32,0	55,0	5,0	60,0	
526359	LEANDRA DA SILVA SOUZA	28/11/1986	6,0	6,0	2,0	20,0	34,0		34,0	
526053	ISMAILCE CANO DE BRITO	13/11/1975	3,0	3,0	2,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
527179	FERNANDA VIVIA DOS SANTOS CAMARGO	13/09/1989	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528598	POLIANA DE OLIVEIRA MARTINS	07/03/1993	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
527070	THIAGO PEREIRA BRAGANCA	22/09/1993	9,0	6,0	2,0	24,0	41,0		41,0	
528553	MICHAEL DOUGLAS FERNANDES	21/05/1993	9,0	9,0	4,0	16,0	38,0		38,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - GEOGRAFIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526819	LUCIANA DE JESUS SOUZA	22/07/1983	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0		57,0	
526036	VALDEIR MENDES ORTIZ	06/04/1993	6,0	6,0	6,0	32,0	50,0	5,0	55,0	
526553	INOCENCIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	28/12/1960	3,0	6,0	2,0	16,0	27,0		27,0	Não aprovado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – HISTÓRIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528632	ANTONIA FRANCISCA DA SILVA	04/03/1977	15,0	6,0	0,0	20,0	41,0		41,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - HISTÓRIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528138	JAIR MACEDO TEIXEIRA	07/05/1977	9,0	9,0	4,0	28,0	50,0		50,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - MATEMÁTICA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L. P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
528118	DEISI KELLI RIBEIRO MARIANO	09/02/1988	9,0	9,0	10,0	36,0	64,0	5,0	69,0	
526181	ERICO GERALDES CRUZ	11/08/1984	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0	5,0	58,0	
528337	DELSON ROMAO	06/09/1981	6,0	3,0	6,0	36,0	51,0		51,0	
527148	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	14/06/1982	9,0	6,0	2,0	20,0	37,0	0,0	37,0	
526130	ADEMILSON SUPEPI PEDRACA	01/12/1997	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526795	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	30/03/1995	12,0	9,0	6,0	48,0	75,0	5,0	80,0	
525846	CELIA DA SILVA LEAO MELO	25/10/1986	12,0	6,0	2,0	44,0	64,0	5,0	69,0	
526589	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	05/10/1987	9,0	9,0	6,0	40,0	64,0	5,0	69,0	
527085	ROSA ZENAIDE ORTIZ	01/04/1973	9,0	9,0	4,0	40,0	62,0	5,0	67,0	
526106	JULIA DE ASSUNCAO	14/06/1975	3,0	6,0	6,0	48,0	63,0		63,0	
528470	MARIA LUZIA DA CONCEICAO	13/12/1979	12,0	3,0	2,0	40,0	57,0	5,0	62,0	
526974	SONILDA CAMILO DA SILVA SCHWAAB	05/02/1978	6,0	3,0	8,0	40,0	57,0	5,0	62,0	
526571	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	02/07/1992	12,0	6,0	8,0	36,0	62,0		62,0	
527767	CENIR FRANCISCO DA SILVA	17/12/1978	12,0	6,0	2,0	36,0	56,0	5,0	61,0	
525942	LUIZA FRAZAO DE ALMEIDA FERNANDES	25/08/1970	6,0	6,0	2,0	40,0	54,0	5,0	59,0	
528599	BRUNA RIBEIRO PAULINO	16/01/1995	9,0	3,0	6,0	40,0	58,0		58,0	
526422	ROSIMAR TEOTONIO	11/01/1982	9,0	6,0	6,0	32,0	53,0	5,0	58,0	
526264	KARLENY FARIAS DE BRITO	03/08/1979	6,0	6,0	4,0	36,0	52,0	5,0	57,0	
528406	GELIANE DA SILVA CORREA	05/07/1989	9,0	3,0	4,0	40,0	56,0		56,0	
527619	ROSIANE DA SILVA	25/07/1981	9,0	0,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	
527664	LEILIANE MARQUES RIBEIRO SILVA	01/05/1993	3,0	6,0	4,0	36,0	49,0	5,0	54,0	
526098	CARLA LEITE DE OLIVEIRA	09/11/1987	9,0	9,0	4,0	32,0	54,0		54,0	
525950	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983	6,0	6,0	0,0	36,0	48,0	5,0	53,0	
526386	CRISTINA DE ABUQUERQUE	23/10/1961	9,0	3,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	
527021	ARIANE AUGUSTA COELHO DE BARROS	11/07/1970	12,0	6,0	2,0	32,0	52,0		52,0	
526010	DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA	25/11/1989	12,0	9,0	2,0	28,0	51,0		51,0	
528524	VANUSA VEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	24/09/1973	12,0	6,0	4,0	28,0	50,0		50,0	
526888	MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	11/11/1978	12,0	3,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	
527277	REGINA DA SILVA CARVALHO	27/03/1977	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	
527643	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	17/09/1998	12,0	3,0	6,0	28,0	49,0		49,0	

528103	LUCILA PINTO DA SILVA	01/10/1971	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0	5,0	49,0	
527255	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	24/02/1971	6,0	6,0	4,0	28,0	44,0	5,0	49,0	
526051	DANIELLY SHIRLEY GOMES DE BRITO	10/02/1984	6,0	3,0	2,0	32,0	43,0	5,0	48,0	
526361	ROSVITA DE MELO	30/03/1969	12,0	3,0	4,0	24,0	43,0	5,0	48,0	
528472	GILMA FERNANDES MORAES	18/10/1972	9,0	0,0	0,0	32,0	41,0	5,0	46,0	
528476	LUZYCLEIA GANCALVES DUTRELO	13/12/1986	6,0	3,0	0,0	36,0	45,0		45,0	
526843	VALERIA DE MORAIS COELHO	14/10/1977	3,0	3,0	2,0	32,0	40,0	5,0	45,0	
526341	PEDRINA PINTO	28/06/1967	6,0	3,0	6,0	24,0	39,0	5,0	44,0	
525899	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	9,0	6,0	0,0	28,0	43,0	0,0	43,0	
527730	ELIANE OLIVEIRA COELHO	07/03/1992	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	0,0	42,0	
527393	KAROLINY FERNANDES REDIVO	22/06/1995	12,0	3,0	2,0	20,0	37,0	5,0	42,0	
525865	VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	06/08/1976	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	
526869	CATIA DURAN NEPOMUCENO	07/07/1987	6,0	0,0	2,0	32,0	40,0		40,0	
525908	VALERIA MORAIS	13/04/1984	6,0	6,0	8,0	20,0	40,0		40,0	
526939	ASTROGILDA CARNEIRO GERALDES	02/08/1973	9,0	6,0	4,0	16,0	35,0	5,0	40,0	
526833	SILVIA DANTAS DE BARROS	22/03/1971	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	5,0	39,0	
526415	MARCIANA AVILA SANTOS	16/10/1992	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0	5,0	38,0	
528925	ANDREIA ANGELA CARVALHO	14/12/1970	6,0	0,0	6,0	20,0	32,0	5,0	37,0	
525884	ANGELINA MASSAI	05/04/1978	6,0	0,0	2,0	28,0	36,0	0,0	36,0	
528083	ABILENE GONTIJO DE CARVALHO BARROS	13/04/1971	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	5,0	36,0	
528663	ALESANDRA APARECIDA TOZI	11/04/1980	3,0	0,0	4,0	24,0	31,0	5,0	36,0	
525871	ROZILEI LEITE DE ASSUNCAO	15/04/1976	3,0	3,0	0,0	24,0	30,0	5,0	35,0	
528928	AIRTON SAUCEDO	15/09/1964	9,0	6,0	0,0	20,0	35,0		35,0	
527940	ALEXANDRA DA SILVA COSME FILHO	12/11/1982	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0		34,0	
525966	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	16/04/1957	6,0	3,0	4,0	20,0	33,0		33,0	
526918	LUZILENE CLEUMA DE FRANCA	21/11/1975	9,0	0,0	2,0	20,0	31,0		31,0	
528199	GEUCINEIA RAMOS	21/04/1976	6,0	3,0	2,0	20,0	31,0		31,0	
526044	PAULA MARIA DA SILVA LOPES ALMEIDA	12/05/1987	6,0	3,0	6,0	16,0	31,0		31,0	
526688	MAGNA RODRIGUES MARTINS	02/06/1981	9,0	0,0	2,0	8,0	19,0		19,0	Não aprovado
526876	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1985	9,0	0,0	0,0	8,0	17,0		17,0	Não aprovado
528818	VALERIA QUEIROZ DELLEFRATE	13/11/1987	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
527581	MARTA BARBOSA PRATES	13/09/1994	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
526677	JOSE ALDO BAZAN DA SILVA	24/07/1972	15,0	6,0	4,0	48,0	73,0	3,0	76,0	
527513	EDY SALIS LEITE	15/11/1974	6,0	9,0	6,0	52,0	73,0		73,0	
526017	EMILAYNE ALVES CARDOSO	07/12/1995	12,0	9,0	6,0	40,0	67,0		67,0	
526133	JOSELAINE MERCADO SUPEPI	23/09/1993	6,0	3,0	8,0	44,0	61,0		61,0	
526860	IRACEMA RAMOS DA SILVA	04/04/1979	9,0	6,0	6,0	40,0	61,0		61,0	
526183	LUCIANA MARIA DA SILVA	25/08/1987	9,0	3,0	6,0	36,0	54,0	5,0	59,0	
528206	JOAO PAULO PARABA	30/05/1985	9,0	9,0	4,0	36,0	58,0		58,0	
528069	SIRLEI FERNANDES DA SILVA	09/06/1979	3,0	6,0	6,0	40,0	55,0		55,0	
526089	DELMA BISPO DA SILVA	10/12/1977	9,0	6,0	4,0	36,0	55,0		55,0	
526406	IZAMARA BEDONE CABRAL	18/10/1994	9,0	3,0	6,0	32,0	50,0	5,0	55,0	
526971	KEILA BASTIANICK	14/03/1988	9,0	6,0	2,0	32,0	49,0	5,0	54,0	
527770	CLEDISON RAMOS AGUILERA	04/12/1981	12,0	3,0	6,0	28,0	49,0	5,0	54,0	
525868	CEILA MARA GOMES DE LIMA REZENDE	09/06/1975	6,0	0,0	2,0	40,0	48,0	5,0	53,0	
527139	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	05/11/1991	12,0	0,0	4,0	36,0	52,0	0,0	52,0	
525960	WALQUIRIA DA MATA BATISTA	18/10/1989	15,0	0,0	4,0	32,0	51,0		51,0	
527963	ARLINDO APARECIDO ARDAIA ORTIZ	12/05/1976	12,0	3,0	8,0	28,0	51,0		51,0	
525984	AMELIA ORTIZ DE OLIVEIRA	10/07/1976	9,0	6,0	2,0	28,0	45,0	5,0	50,0	
528224	ELSO ALMEIDA MACEDO	06/10/1980	6,0	9,0	6,0	28,0	49,0		49,0	
528510	CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS	05/12/1971	6,0	6,0	6,0	24,0	42,0	5,0	47,0	
526949	ROSELENE RAMOS DA SILVA	02/07/1981	9,0	3,0	6,0	28,0	46,0		46,0	
526311	CLEUSA CHAVE	15/09/1984	3,0	3,0	6,0	32,0	44,0		44,0	
527680	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	9,0	3,0	4,0	28,0	44,0		44,0	
528326	LUCINEIA DE OLIVEIRA	23/06/1983	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	5,0	44,0	
527236	GISLAINE NEVES AZEVEDO	26/06/1998	9,0	6,0	4,0	24,0	43,0		43,0	
528525	LEONILDA DA COSTA MARQUES	24/01/1971	9,0	0,0	4,0	24,0	37,0	5,0	42,0	
527420	HUMBERTO VALDIR MATUCARI	03/11/1982	9,0	6,0	10,0	16,0	41,0		41,0	
526268	FERNANDA MARIA AGUILERA BAZAN	01/07/1994	9,0	3,0	0,0	28,0	40,0		40,0	
526315	MARILZA PEREIRA DOS SANTOS	20/08/1992	6,0	6,0	0,0	28,0	40,0		40,0	

526873	PATRICIA MERCADO SUPEPI	27/10/1989	6,0	6,0	4,0	24,0	40,0		40,0	
528795	ANTONIO ROSA CHORE POQUI-VIQUI	30/08/1986	12,0	6,0	2,0	20,0	40,0		40,0	
526801	PETRONILIA ORTIZ DE CASTRO	08/11/1990	3,0	6,0	2,0	28,0	39,0		39,0	
526491	FELICIANA MACONHO PAZ FLO-RES	10/02/1981	9,0	0,0	6,0	24,0	39,0		39,0	
525980	VERA FERREIRA PAULINO	02/04/1970	9,0	3,0	2,0	20,0	34,0	5,0	39,0	
526667	FRANCIELY ANTONIA ORTIZ PO-QUIVIQUI	14/08/1992	6,0	9,0	8,0	16,0	39,0		39,0	
528465	PRISCILA SURUBI PEREIRA	26/04/1987	9,0	3,0	2,0	24,0	38,0		38,0	
526205	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	10/08/1976	6,0	3,0	0,0	24,0	33,0	5,0	38,0	
525978	GESIANE MALDONADO PERAL-TA	30/06/1981	9,0	3,0	6,0	20,0	38,0	0,0	38,0	
526791	EUNICE GONCALVES AIVY	18/10/1975	3,0	9,0	4,0	20,0	36,0		36,0	
526321	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	04/04/1995	3,0	6,0	2,0	24,0	35,0		35,0	
526265	ERLANI APARECIDA LEITE	18/03/1977	9,0	0,0	6,0	16,0	31,0		31,0	
526208	MIGUEL ARES	01/06/1961	9,0	0,0	0,0	20,0	29,0		29,0	Não aprovado
526551	CECILIA SANTA PACHURI	22/11/1969	9,0	0,0	2,0	16,0	27,0		27,0	Não aprovado
527110	BENEDITO AIRES CAZU	16/01/1957	6,0	3,0	2,0	16,0	27,0		27,0	Não aprovado
526942	SIUMARA VALERIANO SOLIS	09/06/1984	6,0	0,0	2,0	16,0	24,0		24,0	Não aprovado
526894	LEOMARA MERCADO SUPEPI	10/09/1983	3,0	3,0	2,0	8,0	16,0		16,0	Não aprovado
527007	VALERIA MORAIS	13/04/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
528437	JOSE CONCEICAO CHORE PO-QUIVIQU	08/12/1984	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
526903	CRISTIANE CRISTO DE SOUSA	11/01/1986	---	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527058	ANGELINO FERNANDO FERREIRA BARROS	29/07/1984	15,0	3,0	4,0	40,0	62,0	
528767	NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	15,0	6,0	2,0	36,0	59,0	
527099	CAROLINE MARIA DE FREITAS VIEIRA GARCIA	15/08/1991	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0	
526344	KAREN DHORRAINY MARQUES DA SILVA	09/12/1996	6,0	6,0	4,0	32,0	48,0	
528748	GABRIELLY ALMEIDA MARQUES	28/01/1998	3,0	3,0	2,0	28,0	36,0	
526407	SILVIA ARRUDA COSTA MARQUES	12/03/1975	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527480	MAURICIO AGUIAR MENDES DE CASTRO	02/08/1988	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527178	RAPHAELA TINGO NARITA FANAIA	14/06/1989	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526995	ADIR SOARES MACHADO JUNIOR	03/03/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
527851	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1990	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526136	FABIO SOUZA FRANCA	08/06/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525842	PRISCILLA CABRAL LOPES	13/12/1993	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526075	NILSON MARTINS MAGALHAES	01/01/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528869	MATHEUS BASSAN ALVINO BROMBIM LOPES	25/07/1994	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526190	CAMILA COSTA TAKAMI	26/05/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525885	LORENA LOPES DE OLIVEIRA	05/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528923	LORENA ALVES DE SOUSA	20/09/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528873	IRIS CLEMENTE DE OLIVEIRA BELLATO	29/04/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525825	EDUARDA EMILIA MOURA DA ROCHA	11/05/1999	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
525922	JULIA GABRIELLI	08/12/2001	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528719	MILENA ASSAMI SANTOS NAKASHIMA	17/02/2003	30,0	25,0	20,0	75,0	
526777	WANESSA DA SILVA CAMPOS	21/06/2003	35,0	20,0	15,0	70,0	
525954	ALCIENE FERNANDES DOS SANTOS	21/09/1994	30,0	20,0	10,0	60,0	
528088	JAQUELINE SANTOS LOPES	29/08/2002	40,0	15,0	0,0	55,0	
528005	EDILEUZA IZABELINA POQUIVIQUI	18/06/1989	30,0	20,0	5,0	55,0	
528615	KENIA LURIA DE ALMEIDA FERNANDES	30/06/1995	30,0	15,0	10,0	55,0	
527575	JULLICRIS MATUCARI SURUBI	19/01/2004	25,0	20,0	10,0	55,0	
526961	RENATA APARECIDA CARMO ADORNO	10/12/2004	30,0	20,0	0,0	50,0	
528348	CARLA CAMILA COELHO NUNES	01/10/2003	25,0	20,0	5,0	50,0	
528569	MARCIA PEREIRA DE CHAGAS	07/12/1989	25,0	15,0	10,0	50,0	
526244	MARILENE SUPEPI	07/06/1990	25,0	15,0	10,0	50,0	
525896	CINTIA DOS SANTOS ALMEIDA	25/03/1999	25,0	15,0	10,0	50,0	
528838	ELOIZA MENDES DE PAULA	20/02/2002	20,0	15,0	15,0	50,0	
527718	GEISEMAR HURTADO PAZ	03/11/2001	30,0	10,0	5,0	45,0	
528620	MARILENE APARECIDA RODRIGUES DA CRUZ	24/02/1973	30,0	5,0	10,0	45,0	
528850	BRUNA ARES DE MELO	23/07/1987	25,0	5,0	15,0	45,0	
525962	LUANNA FLAVIA DE BRITO DIAS	10/03/1989	20,0	15,0	10,0	45,0	
528542	GLORIA STEFANY DAMACENO SILVA DE SOUZA	09/05/2002	20,0	10,0	15,0	45,0	
528485	MARIANA SILVA	26/02/1998	25,0	10,0	5,0	40,0	
528747	IZABELLA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	01/10/2002	25,0	10,0	5,0	40,0	
528330	FABRICIO ARAUJO SANTOS SERAFIM	20/10/2002	20,0	15,0	5,0	40,0	
527691	ANAIDE SOLIS URTANO	01/10/2002	20,0	10,0	10,0	40,0	
527212	ALEXSSANDRA SIQUEIRA SILVA	01/03/2003	25,0	10,0	0,0	35,0	
527542	THAIS CRUZ DOS SANTOS	16/01/1999	25,0	5,0	5,0	35,0	

527694	DELMIRA SUPEPI MATUCARI	03/09/1997	20,0	15,0	0,0	35,0	
526920	ARISTIANY FRANCA CRUZ	16/12/1998	20,0	10,0	5,0	35,0	
526960	KEZHIAN EMANUELLY FERREIRA DORADO	27/08/2003	20,0	10,0	5,0	35,0	
526079	NOEMI DA SILVA ODECIO	14/03/2004	20,0	10,0	5,0	35,0	
528814	REJANE MOURA DO NASCIMENTO	18/09/1988	20,0	5,0	10,0	35,0	
528451	EUDENICE CHAVE DE MELO	03/06/1998	20,0	5,0	10,0	35,0	
525939	DELMIRA CASUPA SUPEPI	14/02/2003	20,0	5,0	10,0	35,0	
526161	LESSA DE OLIVEIRA BUENO	05/07/1999	15,0	15,0	5,0	35,0	
528397	SIMONE ALMEIDA LIMA	08/04/1986	15,0	10,0	10,0	35,0	
528892	MARCUS GABRIEL MENDES PARABA	08/05/2000	15,0	10,0	10,0	35,0	
526676	ROANE TEREZINHA RIBEIRO DA CRUZ	25/09/1991	15,0	15,0	0,0	30,0	
528773	GISELE PEREIRA MARTINS	24/12/2001	15,0	5,0	10,0	30,0	
525907	ALEXANDRINA PARABA CAMBARA	07/04/2002	10,0	10,0	10,0	30,0	
526413	KAROLAYNE DA SILVA BEZERRA	01/12/1997	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
525848	RAFAELA SERINER DOS SANTOS	11/01/2004	15,0	0,0	0,0	15,0	Não aprovado
528394	EDINEIA SOARES DA FONSECA	18/02/1986	10,0	5,0	0,0	15,0	Não aprovado
528727	SUZIENE CRUZ DE OLIVEIRA	08/12/1980	---	---	---	N/C	Desclassificado
526008	ELAINE CHRISTO SOLIS	31/08/1983	---	---	---	N/C	Desclassificado
528631	CRISTIANE CARNEIRO DE AZEVEDO	10/03/1986	---	---	---	N/C	Desclassificado
528387	EVA MERCADO SUPEPI	05/10/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
528305	NAYARA DA SILVA ALVES	17/07/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
528417	DELTANI ARROIO	16/10/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
526172	TATIELI SILVA ALMEIDA	10/11/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
528833	THALIA CAMILA LOPES DA SILVA	19/12/1997	---	---	---	N/C	Desclassificado
528561	DENISE MIRANDA PACHURI	07/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
528896	NAYARA CAMBARA DA SILVA	05/09/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
528765	ALEJANDRA COSTALEITE BRUNO	23/07/1999	---	---	---	N/C	Desclassificado
527806	DAYANE ALMEIDA DA SILVA	25/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
526105	ISIS GIOVANA DE SOUZA ARITA	07/01/2001	---	---	---	N/C	Desclassificado
528418	KARINE ORTIZ MARTINS	20/07/2003	---	---	---	N/C	Desclassificado
526880	BEATRIZ THANIELI ARDAIA FERREIRA	20/02/2004	---	---	---	N/C	Desclassificado

RECEPCIONISTA - REGIÃO DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525872	ISIS GIOVANA DE SOUZA ARITA	07/01/2001	25,0	20,0	15,0	60,0	
526078	WANDER ORTIZ VERDECIO	08/12/1993	25,0	10,0	25,0	60,0	
526831	CAROLINE URTADO MENDES	07/07/1996	15,0	20,0	15,0	50,0	
528781	RAQUEL SALES DA SILVA	24/03/2002	15,0	15,0	15,0	45,0	
525906	JAQUELINE COSTA KERBER	24/01/2000	25,0	10,0	5,0	40,0	
526332	LUCIANA CARDOSO SAUCEDO CHORE	07/05/1975	20,0	15,0	5,0	40,0	
526167	ANA JULIA URTADO MENDES	22/06/1993	10,0	15,0	10,0	35,0	
526655	MARIA LINDALVA MENDES	06/06/1999	10,0	15,0	10,0	35,0	
527426	DALBIANA AIRES DE MEDEIROS	28/06/1999	10,0	10,0	10,0	30,0	
527702	PATRICIA FLORES ARROYO	03/12/2002	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
525840	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	---	---	---	N/C	Desclassificado
528821	MYLENE PESSOA BAZAN	11/02/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
528886	ADRIELE ORTIZ DA SILVA	08/11/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527004	NAYANY KAROLINY MARQUES RIBEIRO	09/09/1995	20,0	12,0	4,0	32,0	68,0	
525991	KARLA ADRIANA DE MELO MARINHEIRO	12/02/2001	16,0	16,0	4,0	32,0	68,0	
527246	LUANA LAGO MATOS ROMON	29/07/1996	16,0	16,0	8,0	24,0	64,0	
528526	JULIANA PESSOA DE MORAES	02/05/2004	8,0	16,0	0,0	36,0	60,0	
528635	AIRLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA	22/02/1995	16,0	16,0	0,0	28,0	60,0	
528532	RAIANE AGUIAR DE OLIVEIRA	04/10/1995	16,0	12,0	4,0	28,0	60,0	
525976	ELIANA LOPES GRACIANO	13/08/1980	12,0	12,0	4,0	28,0	56,0	
527339	NOEMI PUTARE SUPEPI TUMICHA	25/02/1999	24,0	0,0	8,0	24,0	56,0	
527734	LIZIANE DE OLIVEIRA	16/02/1990	16,0	8,0	8,0	24,0	56,0	
528481	MIRRAYLE CHRISTIE ASSUNCAO VILELA	07/02/1996	24,0	12,0	0,0	20,0	56,0	
528877	ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA	16/05/2002	16,0	16,0	8,0	16,0	56,0	
527835	LAYANE CRISTINA POHU DAVID	15/11/2003	16,0	8,0	4,0	24,0	52,0	
528588	ELAINE MARA RODRIGUES RAMAO	26/09/1996	20,0	8,0	4,0	20,0	52,0	
526048	LUANA CRISTANY RUMAO LEITE	28/01/1994	16,0	8,0	8,0	20,0	52,0	
528087	JULIANO TOMICHA CASSIANO	29/03/1989	12,0	16,0	4,0	20,0	52,0	
525963	LILIAN ROSA RIBEIRO DA FONSECA	04/06/1985	16,0	16,0	4,0	16,0	52,0	
528522	ANNA PAULA PESSOA DE MORAES	24/02/2002	12,0	12,0	0,0	24,0	48,0	
528423	KAMILLY COELHO ALMEIDA	15/05/2002	12,0	16,0	0,0	20,0	48,0	
528771	HILARY VITORIA ALMEIDA NOGUEIRA	25/06/2002	12,0	12,0	4,0	20,0	48,0	
528744	KATIA CRISTINA POIQUI	05/05/1997	12,0	12,0	8,0	16,0	48,0	
527862	LEONARA GONCALVES DE PAULA	12/11/1995	24,0	8,0	4,0	12,0	48,0	
527822	DILSELENE DE FRANCA PINTO DA SILVA	29/10/1982	12,0	12,0	0,0	20,0	44,0	
528660	CLAIDES LEITE RIBEIRO	28/09/1974	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0	
526193	CALITA NUNES SAUCEDO	29/10/1998	8,0	12,0	4,0	20,0	44,0	

526223	ROSENI EVANGELISTA FRANCA COELHO	27/08/2003	12,0	8,0	8,0	16,0	44,0	
526273	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	8,0	8,0	0,0	24,0	40,0	
526003	VILMA DA SILVA CESARINHO	09/03/1991	8,0	8,0	0,0	24,0	40,0	
525998	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	02/06/1973	12,0	8,0	0,0	20,0	40,0	
527146	SIRLENE DA SILVA	25/09/1985	8,0	8,0	4,0	20,0	40,0	
527163	ANDREIA GOMES RODRIGUES	07/04/1999	12,0	8,0	4,0	16,0	40,0	
526104	JAINE SESPEDE VALERIANO	26/03/1997	8,0	16,0	0,0	16,0	40,0	
528845	FRANCIELLI DOS SANTOS SILVA	16/07/1991	8,0	12,0	4,0	16,0	40,0	
528601	ISLAINE JUSTIMIANO MASSAI	04/12/2001	12,0	16,0	0,0	12,0	40,0	
525933	NATALINA APARECIDA LEITE GERALDES	04/12/1979	4,0	8,0	0,0	24,0	36,0	
527712	IZABEL LEITE TOLLEDO	08/10/1976	16,0	0,0	4,0	16,0	36,0	
527106	NAIARA MASSAI CRISTO	27/08/2000	12,0	8,0	0,0	16,0	36,0	
528407	EUDINETE SOLIS COELHO	25/08/1974	12,0	4,0	4,0	16,0	36,0	
527412	KAREM DANIELA RAMOS VELASCO	22/11/2002	8,0	12,0	0,0	16,0	36,0	
527397	MARLY RAMOS VELASCO	08/10/1991	4,0	16,0	4,0	12,0	36,0	
528092	DENISE MATUCARI	21/07/1994	12,0	16,0	0,0	8,0	36,0	
528430	IRLANA CARNEIRO GERALDES	08/02/1972	4,0	12,0	0,0	16,0	32,0	
527371	KLENNIA NOELY VILASBOAS DA CRUZ	05/04/1999	4,0	8,0	4,0	16,0	32,0	
528643	DATIELE DE FIGUEIREDO	15/06/1991	8,0	12,0	0,0	12,0	32,0	
528831	MICAELLE DE PAULA RAMOS	01/06/1996	8,0	8,0	4,0	12,0	32,0	
528098	MYCHELLE DAIANNE COELHO DE BRITO GUIA BRAGA	27/05/1991	4,0	8,0	0,0	16,0	28,0	Não aprovado
528824	ELIANA RIBEIRO PESSOA	18/11/1984	8,0	8,0	0,0	12,0	28,0	Não aprovado
528511	RUBIA GABRIELLA MELO DA SILVA	13/08/1989	12,0	8,0	0,0	8,0	28,0	Não aprovado
527801	ERVIRA FATIMA SOLIS	19/09/1970	4,0	0,0	4,0	16,0	24,0	Não aprovado
528543	MARCELY DA CRUZ SILVA	11/07/1989	8,0	8,0	0,0	8,0	24,0	Não aprovado
526882	MARIANE DE OLIVEIRA RAMOS	26/11/1985	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526591	FABIANA SILVA DA COSTA	30/06/1986	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
526020	GRACIELI JAVALI SURUBI	28/12/1991	---	---	---	---	N/C	Desclassificado
528779	THAYNA DALVA PENA DE OLIVEIRA	13/10/1995	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528320	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	24,0	4,0	4,0	24,0	56,0	
526141	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	8,0	4,0	12,0	24,0	48,0	
527786	CAMILA MONIK SOLIS DO CARMO	08/02/1996	8,0	4,0	8,0	8,0	28,0	Não aprovado
528827	SUELY SURUBI	26/10/1979	8,0	0,0	0,0	16,0	24,0	Não aprovado
528582	LEIDIANE CAMILO LEITE	30/07/1987	0,0	4,0	0,0	16,0	20,0	Não aprovado
528587	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO	24/11/1978	0,0	0,0	8,0	12,0	20,0	Não aprovado
526173	LISLLAYNE VIEIRA JANUARIO	11/09/1996	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (DISTRITO DE SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528782	JOILSON RODRIGUES	17/12/1981	---	---	---	---	N/C	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526240	WALTER BRAGA MARTINS	02/04/1983	8,0	8,0	4,0	24,0	44,0	
528652	ZULEIDE SESPEDES	06/06/1980	8,0	8,0	8,0	16,0	40,0	

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528495	CLAUDINEI DOS SANTOS NERIS	23/01/1984	20,0	15,0	15,0	50,0	100,0	75,0	
528678	MARIVALDO NERIS BIZERRA DA SILVA	27/04/1985	25,0	5,0	5,0	35,0	*	---	Desclassificado

* Não apresentou a Carteira Nacional de Habilitação em conformidade com o Edital de Abertura.

TRATORISTA (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
528515	LEANDRO ADRIANO RODRIGUES DO NASCIMENTOS	10/04/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	N/C	---	Desclassificado
528065	JOSE MARIA ALVES RODRIGUES	28/02/1973	10,0	5,0	5,0	20,0	---	---	Desclassificado
528399	ADEILDO AIRES ADEILDO AIRES PACHURI	26/07/1992	---	---	---	N/C	---	---	Desclassificado

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528233	KENNER SERGIO DE FIGUEREDO	25/02/1989	40,0	0,0	25,0	65,0	
528575	JEAN CARLOS FRANCA DE LIRA	25/12/1987	35,0	20,0	10,0	65,0	
528650	DANILLO ANTONIO DA SILVA BISPO	22/06/1999	35,0	20,0	5,0	60,0	

528093	DARLIZAN RIBEIRO SILVA	20/01/1986	20,0	25,0	10,0	55,0	
525911	MARCOS CHRISTENSON DE MORAIS	18/02/1998	20,0	25,0	10,0	55,0	
528537	JAIRO PIMENTA LIMA	20/01/1986	25,0	10,0	15,0	50,0	
525924	AGEL FAGNER SESPEDE VALERIANO	28/11/2002	25,0	5,0	15,0	45,0	
527495	ANTONIO FIRMO DOS SANTOS GOMES	10/07/1980	20,0	10,0	10,0	40,0	
527459	RUMMENIGGE DE FRANCA ASSUNCAO	26/12/1986	20,0	10,0	10,0	40,0	
526408	WEBERSON DA SILVA	14/06/1987	15,0	10,0	5,0	30,0	
527887	ANTONIO CARLOS BERNARDELLI	26/05/1959	20,0	5,0	0,0	25,0	Não aprovado
527912	FLAVIO CASTEDO DA LUZ	24/06/1981	---	---	---	N/C	Desclassificado
528721	DAURO POQUIVIQUI RIBEIRO	02/03/1984	---	---	---	N/C	Desclassificado
527105	JESSICA CAROLIN PEREIRA DA SILVA	27/11/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
528254	LEANDRO SILVA FONSECA	25/04/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526271	MICHELE FERREIRA DE SOUZA	02/08/1986	30,0	20,0	15,0	65,0	
526923	SUZANE PAULO DA SILVA	01/08/1981	25,0	20,0	10,0	55,0	
525956	ANGELA DE MORAIS SANTOS	30/06/1989	25,0	10,0	20,0	55,0	
527116	KESIA ISTEFANY SANTOS DE ALMEIDA	07/12/1999	20,0	20,0	10,0	50,0	
527815	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	
526018	TANGRIANE MIRANDA DA SILVA	08/11/1987	25,0	15,0	5,0	45,0	
528683	ALINE FRANCIELI PEREIRA LOURENCO	05/03/2000	15,0	20,0	10,0	45,0	
528592	THAUANY DE ALMEIDA BARBOSA	22/03/1999	30,0	5,0	5,0	40,0	
528173	VANESSA DA CONCEICAO	08/06/1989	25,0	5,0	10,0	40,0	
526343	GUARACIABA VALERIA GOMES	18/02/1967	20,0	20,0	0,0	40,0	
526350	ROSALINA POQUIVIQUI DA SILVA	20/12/1987	20,0	15,0	5,0	40,0	
528111	DIOGO ELIAS FARIA	01/03/1998	30,0	5,0	0,0	35,0	
527748	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	05/02/1976	20,0	10,0	5,0	35,0	
526732	MARIA DAS GRACAS GOMES	09/07/1979	20,0	5,0	10,0	35,0	
528801	MARINETE MASSAI JUSTINIANO	22/04/1985	10,0	20,0	5,0	35,0	
525894	RIVANDA FERNANDES LEITE	29/10/1969	25,0	0,0	5,0	30,0	
527594	LUCIANA DA CONCEICAO	22/05/1988	15,0	10,0	5,0	30,0	
526652	LUZIA DA SILVA SANTANA DE LIMA	26/12/1968	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
528636	ZILMARA MENDES	25/01/1981	20,0	0,0	5,0	25,0	Não aprovado
528648	ADAO FRANCISCO DA SILVA	12/06/1964	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
527165	JOSE SANTANA RODRIGUES	26/07/1967	---	---	---	N/C	Desclassificado
527336	MAIINE LEITE DA SILVA	15/05/1991	---	---	---	N/C	Desclassificado
526082	LIDINETE OLIVEIRA RIBEIRO	02/08/1993	---	---	---	N/C	Desclassificado

ZELADOR - DISTRITO DE SANTA CLARA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526338	OZELIA DE OLIVEIRA MEDINA	06/10/1989	35,0	15,0	5,0	55,0	
527746	ANA JOSEFA PARABA	19/03/1986	25,0	10,0	10,0	45,0	
528222	SONIA JOSE DOS SANTOS MARTINS	06/04/1978	25,0	10,0	5,0	40,0	
527274	LUIZ CESPEDE DOS SANTOS	23/06/1990	20,0	15,0	5,0	40,0	
527780	ELENICE RUMAO DE BARROS	22/09/1990	15,0	15,0	5,0	35,0	

ZELADOR - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528066	LUCAS EDUARDO FERNANDES DE AGUIAR	30/05/1998	30,0	20,0	5,0	55,0	
528633	RENATA ORTIZ BARBOSA	01/04/1999	15,0	20,0	20,0	55,0	
528595	CARLOS NEY BACA JAVANUM	09/08/1970	30,0	15,0	5,0	50,0	
526781	NEIRI ARCEBISPO DE MORAIS	09/05/1977	25,0	5,0	15,0	45,0	
526909	CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO	24/01/1992	25,0	5,0	15,0	45,0	
526417	LUIZ FERNANDO FONSECA RAMOS	07/07/2000	15,0	25,0	5,0	45,0	
527709	DARLELY CHOMA DE PAULA	03/10/2003	25,0	15,0	0,0	40,0	
526620	MARGARIDA MASSAI	30/04/1975	25,0	10,0	5,0	40,0	
527329	KAROLINE KELI DOS SANTOS	15/06/2002	20,0	15,0	5,0	40,0	
526480	VANIA DA CRUZ SAMPAIO	26/09/1988	20,0	10,0	10,0	40,0	
528322	CLAUDINEIA EVA VALERIANO	17/01/1979	30,0	0,0	5,0	35,0	
526783	LUCELIA OLIVEIRA DE MORAIS	14/01/1985	25,0	10,0	0,0	35,0	
526204	LUCINEIA NUNES SAUCEDO	09/09/1985	20,0	5,0	10,0	35,0	
526442	ADRIANA MARIA MEDEIROS DE FARIA	25/11/1985	15,0	15,0	5,0	35,0	
526875	KELY CRISTIANE SUPEPI VALERIANO	28/08/1991	20,0	10,0	0,0	30,0	
526043	FABIELE MASSAI DA SILVA	06/10/1993	20,0	5,0	5,0	30,0	
526527	POLIANI ARES JUSTINIANO	10/05/1999	15,0	10,0	5,0	30,0	
527652	ANA ROSA DA SILVA BARBOSA	07/12/1980	25,0	0,0	0,0	25,0	Não aprovado
528770	NATALINA JESUS DA SILVA	25/12/1975	10,0	10,0	5,0	25,0	Não aprovado
528144	ARILCE SUPEPI PEDRACA	18/04/1992	5,0	0,0	0,0	5,0	Não aprovado
528639	CLEYTON SOLIS CEBALHO	30/09/1992	---	---	---	N/C	Desclassificado
527900	MARIA EUGENIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	---	---	---	N/C	Desclassificado
527961	CLEIDIANE ARES FARIA	27/03/1998	---	---	---	N/C	Desclassificado
527555	PAOLA CUNHA DE SOUZA	18/03/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado
528016	WESLEY JOSE OLIVEIRA PAULINO	28/12/2000	---	---	---	N/C	Desclassificado

*** PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:**

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
526760	LUCILENE KNAKIEVICZ ROZANSKI	09/02/1992	9,0	6,0	4,0	32,0	51,0	

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2022.

Prefeito Municipal

DESPACHO DE MULTA PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 065/2021

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA: PLENO CONFORTO EIRELI.

CNPJ: 34.841.024/0001-95

END: **AV MUNICIPAL**

Cidade: PONTES E LACERDA/MT

CEP: 78.250-000

FONE: **(65) 9985-7529/ (65) 3266-5034**

EMAIL: **fiscal@lidimacontabilidade.com**

Dados do Contrato/Ata de Registro de Preço

Pregão Presencia nº. 065/2021 ARP nº. 065/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 e a 10.520/2002, bem como:

Considerando a inadimplência praticada pela Empresa **PLENO CONFORTO EIRELI**, atrasando a entrega dos materiais referentes a Ordem de Fornecimento (OF), 46163, 46160, 46156, 46138, 46136;

Considerando o arrazoado contido no Parecer n. 253/2021 e 006/2022 exarado pela Procuradoria Municipal deste Poder, que, dentre outras ponderações, decide pela manutenção das sanções;

DECISÃO:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93 e do item 15. Subitem 15.1.2 letras "a" do referido pregão, aplicar as penalidades de **ADVERTENCIA e MULTA** de 01% (um por cento) nos itens 04, 05, 10, 11, 12, 16, 22 e 24 à empresa **PLENO CONFORTO EIRELI**, CNPJ sob o nº **34.841.024/0001-95**, incidente sobre o valor adjudicado e homologado no Pregão Presencial nº. 065/2021, decido pela manutenção da sanções.

Fica aplicado a empresa acima qualificada a multa no valor de **R$: 2. 513,93** (dois mil quinhentos e treze reais e noventa e três centavos).

A empresa deverá apresentar defesa previa no prazo de 05 (cinco) dias uteis, conforme determina o § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

Dê-se ciência à empresa advertida e multada.

Publique-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de fevereiro de 2022.

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

DECRETO N. 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL *DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*"

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de Políticas de Promoção de Igualdade Racial no Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **V** Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2022, na Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, sob a temática ***"Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de descriminação étnico-racial e de intolerância religiosa: políticas de Estado e responsabilidade de todos nós"***

Art. 2º - As despesas com a organização e a realização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito

AVISO DO PREGÃO N. 008/2022 PMVB

PREGÃO N. 008/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

CREDENCIAMENTO: 10h30m do dia 23/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 10h30m do dia 23/02/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 007/2022 PMVB

PREGÃO N. 007/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GALÃO 20 LTS, GÁS GLP P-13, BOTIJÃO P-13 (VASILHAME), REGULADORES DE PRESSÃO E MANGUEIRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 09h30m do dia 23/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 09h30m do dia 23/02/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 006/2022 PMVB

PREGÃO N. 006/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 23/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 23/02/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DA CASCATA DOS NAMORADOS E PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

CONTRATADO: A.C. DE B. BERLANDI, CNPJ: 21.978.316/0001-22.

VALOR TOTAL: 31.582,76 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Base Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de fevereiro de 2022.

SUELY PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PORTARIA N.049/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GREYCK LOPES COELHO, ocupante de Operador de estação de tratamento de Água, Matrícula n. 2702, portador da Cédula de Identidade nº 882720 SSP/MT e CPF nº 799.738.411-15, lotado na Secretária de Infraestrutura e Serviços públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
007	A.C. DE B. BERLANDI, CNPJ: 21.978.316/0001-22	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REVITALIZAÇÃO DA CASCATA DOS NAMORADOS E PRAÇAS PÚBLICAS MUNICIPAL	R$ 31.582,76

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.027/2022.

"EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido Sra. **JESSICA SUELEN DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n. 23405562 SSP/MT e CPF n. 044.132.521-10, do cargo de provimento em comissão de**ADMINISTRADORA DE DIVISÃO DE SAÚDE, C.C.1**, a partir do dia **01 de fevereiro de 2022**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de JANEIRO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 048, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pelo servidor MARCIO CAMARGO DE LIMA, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal n° 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS do mês de FEVEREIRO DO ANO de dois mil E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito

PORTARIA N.047/2022

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
006/2022	**IRINEIDO FERREIRA COELHO** CPF: 568. 343.731-87	Explorar o volume de até 30.000 m3 (trinta mil metros cúbicos) de **cascalho**, em área de 2,42 hectares, identificada como Estância MF Coelho, localizada na Gleba Jatobá	60. 000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 09 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DO PREGÃO N. 009/2022 PMVB

PREGÃO N. 009/2022 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXAS, E ADITIVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 08h do dia 24/02/2022

INICIO DA SESSÃO: 08h do dia 24/02/2022

Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 073/2022

e 09 de Fevereiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Gratificação de FG 02 (dois) a servidora GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY, matrícula de nº 1255 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Atendente de Recepção Hospitalar conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Paragrafo único: a gratificação justifica-se pela responsabilidade de estar como Faturista das AIH's (autorização de Internação Hospitalar) esses laudos são a base de pagamento dos Incentivos Financeiros da Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/02/2022.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

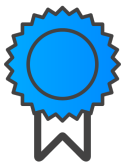
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 09 22:34:42 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)